DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano III N.º 612 | Terça-feira, 1 de Junho de 2021 | Página: 1

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 15/2021

Institui o Prêmio do Observatório da Liberdade de Imprensa do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

A Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei n. 8.906/94,

RESOLVE:

Art 1º. Fica instituído o Prêmio do Observatório da Liberdade de Imprensa do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem como finalidade reconhecer e premiar iniciativas que promovam a Liberdade de Imprensa, a Liberdade de Expressão, a Democracia e os Direitos Humanos.

Art 2º. São finalidades do Prêmio do Observatório da Liberdade de Imprensa do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil:

I- Identificar, reconhecer e disseminar iniciativas que promovam a Liberdade de Imprensa, a Liberdade de Expressão, a Democracia e os Direitos Humanos.

II- dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização nacional emfavor da defesa da Liberdade de Imprensa.

Art 3º. Os métodos de inscrição, avaliação e premiação serão definidos pela comissão julgadora, composta pelo Coordenador do Observatório da Liberdade de Imprensa do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e 3 (três) diretores do Conselho Federal.

Parágrafo único. No tocante à premiação citada na presente resolução, fica definido o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao primeiro lugar, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao segundo lugar e R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao terceiro lugar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Presidente do Conselho Federal da OAB

CONSELHO SECCIONAL - AMAPÁ

Amapá, data da disponibilização: 01/06/2021

SECRETARIA GERAL

INSCRIÇÃO

EDITAL

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, o pedido de inscrição abaixo relacionado: **CANCELAMENTO:** Pio Carlos Freiria Junior. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amapá, em 01 de junho de 2021.

SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ

Secretária-Geral

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 01/06/2021

SECRETARIA

EDITAL

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, a Bacharela: **PRISCILA FREITAS DE MACEDO.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 31 de Maio de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o Bacharel: **GABRIELY AUZIER DO NASCIMENTO.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 31 de Maio de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o Bacharel: **RENNAN SILVA FORMIGA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 31 de Maio de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **FRANCISCO HIGO VIEIRA CHAVES.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 31 de maio de 2021.

DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA

Secretária-Geral

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 63202020-0

Representante: **ERICO PINHEIRO DE SOUZA,** Representados (a): **Adv. R. V. B. M. – OAB/AM 12257.** Relator (a): Dr. Kon Tsih Wang, pelo presente Edital, notificamos o (a) Advogado(a) acima, na qualidade de Representado(a) no processo em epígrafe, a comparecer à sede da OAB, Seção do Estado do Amazonas, ou pelo e-mail: **ted@oabam.org.br** para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 59, § 1º do Código de Ética e Disciplina.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

KON TSIH WANG

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM a teor do que rege o art. 60 §3º e §4º do CED, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia 23/06/2021 às 18h00. Em consonância com a resolução OAB/AM-TED nº 003/2021, a sessão ocorrerá em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral e se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão, as manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabam.org.br.

Quando será julgado o processo abaixo especificado, incluídos em Pauta, ficando as partes a seguir notificadas:

Processo nº 74122016-0/ TED

Representante (s): Adv.(a). E. L. G. - OAB/AM A-212.

Representado (a): Adv.(a). S. A. C. D. O. – OAB/AM 2.118

Patrono (a): S. A. C. DE O. F. – OAB/AM 14.418

Relator (a): DANIELLE ARRUDA BENAYON.

Os processos que não forem julgados permanecerão na Pauta de Julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

KARINA LIMA MORENO

Presidente da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM a teor do que rege o art. 60 §3º e §4º do CED, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia 23/06/2021 às 18h00. Em consonância com a resolução OAB/AM-TED nº 003/2021, a sessão ocorrerá em ambiente virtual/eletrônico com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

exercício do direito de sustentação oral e se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão, as manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabam.org.br.

Quando será julgado o processo abaixo especificado, incluídos em Pauta, ficando as partes a seguir notificadas:

Processo nº **91192016-0/ TED**

Representante: ARCOMA DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Patrono (a): Adv.(a) **A. A. P. - OAB/AM 4.434**

Representado (a): Adv. **(a). A. G. G. N. - OAB/AM 9.830**

Relator (a): TALLITA LINDOSO SILVA.

Os processos que não forem julgados permanecerão na Pauta de Julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

KARINA LIMA MORENO

Presidente da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM a teor do que rege o art. 60 §3º e §4º do CED, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia **23/06/2021 às 18h00**. Em consonância com a resolução OAB/AM-TED nº 003/2021, a sessão ocorrerá em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral e se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão, as manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabam.org.br.

Quando será julgado o processo abaixo especificado, incluídos em Pauta, ficando as partes a seguir notificadas:

Processo nº **78242017-0/ TED**

Representante: NAZARE ANDRADE DE OLIVEIRA

Representado (a): Adv.(a). R. DA F. M.- OAB/AM 10.031

Relator (a): ERIKA AUGUSTA DE PAULA FREITAS CHAPARRO.

Os processos que não forem julgados permanecerão na Pauta de Julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

KARINA LIMA MORENO

Presidente da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM a teor do que rege o art. 60 §3º e §4º do CED, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia **23/06/2021 às 18h00**. Em consonância com a resolução OAB/AM-TED nº 003/2021, a sessão ocorrerá em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral e se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão, as manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabam.org.br.

Quando será julgado o processo abaixo especificado, incluídos em Pauta, ficando as partes a seguir notificadas:

Processo nº **2142018-0/ TED**

Representante: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, REP. POR SEU SÓCIO SR. LUCIANO DE ARAÚJO CORREA

Representado (a): Adv.(a). E. R. DE M. B. - OAB/AM 2.789

Relator (a): MARCO ANTÔNIO NOBRE SALUM.

Os processos que não forem julgados permanecerão na Pauta de Julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

KARINA LIMA MORENO

Presidente da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM a teor do que rege o art. 60 §3º e §4º do CED, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia **23/06/2021 às 18h00**. Em consonância com a resolução OAB/AM-TED nº 003/2021, a sessão ocorrerá em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral e se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão, as manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabam.org.br.

Quando será julgado o processo abaixo especificado, incluídos em Pauta, ficando as partes a seguir notificadas:

Processo nº **4662017-0/ TED**

Representante: ALCIONIS DE SOUZA SANTAREM

Representado (a): Adv.(a). **S. C. C.- OAB/AM 4.978**

Relator (a): MARIO VITOR MAGALHÃES AUFIERO.

Os processos que não forem julgados permanecerão na Pauta de Julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

KARINA LIMA MORENO

Presidente da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM a teor do que rege o art. 60 §3º e §4º do CED, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia **23/06/2021 às 18h00**. Em consonância com a resolução OAB/AM-TED nº 003/2021, a sessão ocorrerá em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral e se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão, as manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabam.org.br.

Quando será julgado o processo abaixo especificado, incluídos em Pauta, ficando as partes a seguir notificadas:

Processo nº **37662017-0/ TED**

Representante: EDMAR MARQUES SERRÃO

Representado (a): Adv.(a). **S. C. C.- OAB/AM 4.978**

Relator (a): MARIO VITOR MAGALHÃES AUFIERO.

Os processos que não forem julgados permanecerão na Pauta de Julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

KARINA LIMA MORENO

Presidente da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM a teor do que rege o art. 60 §3º e §4º do CED, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia **23/06/2021 às 18h00**. Em consonância com a resolução OAB/AM-TED nº 003/2021, a sessão ocorrerá em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral e se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão, as manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabam.org.br.

Quando será julgado o processo abaixo especificado, incluídos em Pauta, ficando as partes a seguir notificadas:

Processo nº **32922017-0/ TED**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: LINDOMAR LACIO DA SILVA

Representado (a): Adv.(a). S. C. C.- OAB/AM 4.978

Relator (a): MARIO VITOR MAGALHÃES AUFIERO.

Os processos que não forem julgados permanecerão na Pauta de Julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

KARINA LIMA MORENO

Presidente da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM a teor do que rege o art. 60 §3º e §4º do CED, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia **23/06/2021 às 18h00**. Em consonância com a resolução OAB/AM-TED nº 003/2021, a sessão ocorrerá em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral e se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão, as manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabam.org.br.

Quando será julgado o processo abaixo especificado, incluídos em Pauta, ficando as partes a seguir notificadas:

Processo nº **41012017-0/ TED**

Representante: LUÍZ BATISTA GALÚCIO

Representado (a): Adv.(a). S. C. C.- OAB/AM 4.978

Relator (a): MARIO VITOR MAGALHÃES AUFIERO.

Os processos que não forem julgados permanecerão na Pauta de Julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

KARINA LIMA MORENO

Presidente da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM a teor do que rege o art. 60 §3º e §4º do CED, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia **23/06/2021 às 18h00**. Em consonância com a resolução OAB/AM-TED nº 003/2021, a sessão ocorrerá em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral e se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão, as manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabam.org.br.

Quando será julgado o processo abaixo especificado, incluídos em Pauta, ficando as partes a seguir notificadas:

Processo nº **185-D15/ TED**

Representante: MÔNICA MARIA BANDEIRA DE MELO

Patrono (a): Adv.(a) **R. F. R. - OAB/AM 6.242**

Representado (a): Adv.(a). **G. M. DE A.- OAB/AM 7.036**

Relator (a): BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE.

Os processos que não forem julgados permanecerão na Pauta de Julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

KARINA LIMA MORENO

Presidente da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PAUTA DE JULGAMENTOS

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA.

A 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, a teor do que rege o art. 60 §3º e §4º do CED, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia **23/06/2021** às 18h00. Em consonância com a resolução OAB/AM-TED nº 003/2021, a sessão ocorrerá em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral e se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão, as manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabam.org.br. Quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em Pauta, ficando as partes Representadas a seguir notificadas:

1- Processo nº 74122016-0, Representante: Dr. (a). E. L. G.- OAB/AM A-212, Representado: Dr. S. A. C. D. O.– OAB/AM 2.118, Patrono (a): S. A. C. DE O. F. – OAB/AM 14.418, Relatora: Dra. DANIELLE ARRUDA BENAYON.

2- Processo nº 91192016-0, Representantes: ARCOMA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Patrono (a): Dr.(a) A. A. P. - OAB/AM 4.434, Representado: Dr.(a) A. G. G. N. - OAB/AM 9.830, Relator: Dra. TALLITA LINDOSO SILVA.

3- Processo nº 78242017-0, Representante: NAZARE ANDRADE DE OLIVEIRA, Representado: Dr.(a). R. DA F. M.- OAB/AM 10.031. Relator: Dra. ERIKA AUGUSTA DE PAULA FREITAS CHAPARRO.

4- Processo nº 2142018-0, Representante: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, REP. POR SEU SÓCIO SR. LUCIANO DE ARAÚJO CORREA, Representado (a): Dr.(a). E. R. DE M. B. - OAB/AM 2.789, Relator: Dr. MARCO ANTÔNIO NOBRE SALUM.

5- Processo nº 4662017-0, Representante: ALCIONIS DE SOUZA SANTAREM, Representado: Dr.(a). S. C. C.- OAB/AM 4.978, Relator: Dr. MARIO VITOR MAGALHÃES AUFIERO

6- Processo nº 37662017-0, Representante: EDMAR MARQUES SERRÃO, Representado: Dr.(a). S. C. C.- OAB/AM 4.978, Relator: Dr. MARIO VITOR MAGALHÃES AUFIERO.

7- Processo nº 32922017-0, Representante: LINDOMAR LACIO DA SILVA, Representado: Dr.(a). S. C. C.- OAB/AM 4.978, Relator: Dr. MARIO VITOR MAGALHÃES AUFIERO.

8- Processo nº 41012017-0, Representante: LUÍZ BATISTA GALÚCIO, Representado: Dr.(a). S. C. C.- OAB/AM 4.978, Relator: Dr. MARIO VITOR MAGALHÃES AUFIERO.

9- Processo nº 185-D15, Representante: MÔNICA MARIA BANDEIRA DE MELO, Patrono (a): Dr.(a) R. F. R. - OAB/AM 6.242, Representado: Dr.(a). G. M. DE A.- OAB/AM 7.036, Relator: Dr. BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE.

Os processos que não forem julgados permanecerão na Pauta de Julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

SECRETARIA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/AM, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

KARINA LIMA MORENO

Presidente da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - OAB/AM-TED Nº 004/2021.

DISPÕE sobre o julgamento das representações ético-disciplinares em curso no Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Amazonas, em tempos de pandemia pelo covid-19.

A DIRETORIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a adoção das medidas de distanciamento social sugeridas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e prontamente adotadas pela OAB/AM;

CONSIDERANDO as medias estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento e julgar as representações ético-disciplinares em trâmite neste Tribunal, e evitar a consumação da prescrição nos processos ético-disciplinares, sem descuidar das medidas de contenção e prevenção de contágio do coronavírus (COVID19);

R E S O L V E:

Artigo 1º PROLONGAR a RESOLUÇÃO - OAB/AM-TED Nº 002/2020, sendo vedada a designação de atos presenciais;

§ 1º Os atos processuais referentes aos processos que tramitam no Tribunal de Ética e Disciplina serão praticados mediante remessa de documentos por meio de mensagem eletrônica, respectivamente, para o endereço de e-mail ted@oabam.org.br.

§ 2º As partes e seus procuradores poderão solicitar acesso aos autos de procedimentos disciplinares exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), mediante o envio de documento de identificação com foto e do Termo de Compromisso que compõe o anexo único desta Resolução.

§ 3º O acesso será encaminhado via para o endereço eletrônico indicado no Termo de Compromisso, respeitada, em qualquer caso, a regra de sigilo prevista no Art. 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94, sob pena de responsabilidade penal, civil e/ou disciplinar nos termos da legislação aplicável.

§ 4º A solicitação de acesso deverá ser certificada nos autos pela Secretaria do órgão julgador, mediante juntada do termo de compromisso a ser preenchido e assinado pelo solicitante.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Artigo 2º Suspender até 31 de agosto de 2021, todas as audiências e sessões de julgamento presenciais no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM.

Artigo 3º Realizar exclusivamente por sessões virtuais por videoconferência, até 31 de agosto de 2021, o julgamento dos processos de representação ético-disciplinar, suspensão preventiva, exclusão e consulta.

Artigo 4º Para formalização da sessão de julgamento ou do julgamento em ambiente virtual/eletrônico, o edital de convocação deverá conter os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº (informar o número) – Julgamento

Representante: (informar o nome)

Representado(a): (informar as iniciais e o número de inscrição na OAB)

Advogado: (informar o nome e o número de inscrição na OAB)

Relator(a): (informar o nome)

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico.

Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabam.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Não existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. Assim sendo, este TED disponibilizará o link via WhatsApp no número de celular indicado pelo advogado/defensor na manifestação via e-mail para o acesso à referida plataforma.

(Informar o nome do Presidente da Turma)

Presidente da (informar o número) ª Turma

Artigo 5º Fica determinada a regular notificação de todas as partes, advogados e defensores dativos, nos termos da legislação e na forma do artigo anterior.

Artigo 6º Para os fins de atendimento a esta Resolução, existindo interesse em sustentação oral, o Tribunal de Ética e Disciplina, pelo Presidente do TED-OAB/AM ou pela Secretaria do TED-OAB/AM, fornecerá acesso à plataforma principal de sessão de julgamento em ambiente virtual/eletrônico (ZOOM MEETINGS) ou, na impossibilidade dessa, à plataforma similar que se fizer necessária/possível, desde que o pedido de sustentação oral seja realizada em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabam.org.br>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Artigo 7º As omissões desta Resolução e eventuais divergências deverão ser apreciadas e decidas pelo Presidente do TED-OAB/AM.

Artigo 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-AMAZONAS, em Manaus - AM, 31 de maio de 2021.

DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES

Presidente do TED-OAB/AM

CRISTIAN MENDES DA SILVA

Secretário Geral do TED-OAB/AM

SECRETARIA - SOCIEDADES

ACÓRDÃO

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 69 – I / 2021

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessada: Dra. Flavia Yonara Andreola da Silva **- "FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".**

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Advogada supra requer o Registro de Sociedade Individual de advogada denominada **"FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".** Acordam os Conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 28 maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GRACE ANNY BENAYON ZAMPERLINI

Presidente

CRISTIAN MENDES DA SILVA

Secretário-Adjunto

IVONE INOMATA BRUCE

Relatora

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 66 – I / 2021

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado: Dr. Marcio Rocha de Carvalho - "MARCIO ROCHA DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Advogado supra requer o Registro de Sociedade Individual de advogado denominada **"MARCIO ROCHA DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".** Acordam os Conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 26 maio de 2021.

GRACE ANNY BENAYON ZAMPERLINI

Presidente

CRISTIAN MENDES DA SILVA

Secretário-Adjunto

TALLITA LINDOSO SILVA

Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 63 – I / 2021

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado: Dr. Euler Passos de Moura **- "EULER PASSOS DE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".**

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Advogado supra requer o Registro de Sociedade Individual de advogado denominada **"EULER PASSOS DE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".** Acordam os Conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 25 maio de 2021.

GRACE ANNY BENAYON ZAMPERLINI

Presidente

CRISTIAN MENDES DA SILVA

Secretário-Adjunto

IVONE INOMATA BRUCE

Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 01/06/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

Portaria nº. 064/2021 – GP

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membro da COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE o advogado Yury Wandaik de Alkmim Santos, OAB/BA nº. 27.558. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 31 de Maio de 2021. Fabrício de Castro Oliveira. Presidente da OAB/BA.

Portaria nº. 065/2021 – GP

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve dispensar, a pedido, da COMISSÃO DE DIREITO SISTÊMICO a advogada Luciana Marques Ferreira Santos, OAB/BA nº. 14.317. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 31 de Maio de 2021. Fabrício de Castro Oliveira. Presidente da OAB/BA.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Edital n° 024/2021 - Convocação Julgamento ambiente virtual Oitava Turma

O Presidente da Oitava Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1° da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para participarem do julgamento em ambiente virtual/eletrônico pelo *ZOOM MEETINGS*, a **realizar-se no dia 16 de junho de 2021 (quarta-feira), às 14h**, com a seguinte ordem do dia: **PAUTA**: **01.**Processo n° 1507/2015 - Interessados: Eteides dos Santos Guedes, N.R.R.O.(OAB-BA 20.013), Adv: Ney Roberto Rodrigues de Oliveira, **Relator: Dr. FABIANO FEITOSA SAMPAIO; 02.** Processo n° 10.856/2011 - Interessados: Ex ofício OAB-BA Portaria 377/2011, J.M.B.O.M.(OAB-BA 10.877), Defensora Dativa: Dra. Daniela Benjamim Afonso, **Relator: Dr. FABIANO FEITOSA SAMPAIO; 03.** Processo n° 6992/2011 - Interessados: Roberto de Santana Gutierrez, K.M.N.L.(OAB-BA 14.911),A.P.N.(OAB-BA 7136), Advs: Kátia Maria Novaes de Lima, Antônio Pacheco Neto, **Relator: Dr. FABIANO FEITOSA SAMPAIO; 04.** Processo n° 03704/2007 - Interessados: E.R.Q.(OAB-BA 8420), Adv: Expedito Rocha Queiroz, **Relator: Dr. FABIANO FEITOSA SAMPAIO; 05.** Processo n° 10.836/2006 - Juizado Especial Cível de Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro-BA, R.C.L.S.(OAB-BA 10.661), Patreonos: Dr. Eloy Magalhães Holzgrefe Júnior e Dr. André de Alencar Lubarino, **Relator: Dr. FABIANO FEITOSA SAMPAIO; 06**. Processo n° 672/2017 - Interessados: Matheus Sena Franco Freitas, J.A.C.(OAB-BA 43.681), Defensora Dativa: Dra. Vivian Fernandes de Miranda, **Relator: Dr. CARLOS EDUARDO SOARES DE FREITAS; 07.** 9rocesso n° 699/2018 - Interessados: 1a Vara Federal Seção Feira de Santana-BA, B.L.M.S.(OAB-SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

355.665), F.A.T.(OAB-SP 276.035), B.C.(OAB-SP 286.041), Advs: Bruno Lima e Moura de Souza, Fernanda Anselmo Tarsoitano, Breno Cônsoli, **Relator: Dr. CARLOS EDUARDO SOARES DE FREITAS; 08.** Processo n° 1547/2016 - Interessados: Ex Ofício OAB-Bahia, N.W.F.R.(OAB-BA 24.290), Adv: Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Nelson Willians e Advogados Associados, **Relatora: Dra. ALICE MENEZES DANTAS; 09.** Processo n° 12.288/2014 - Interessados: Vara Criminal da Comarca de Salvador, E.A.T.D.A.(OAB-BA 28.680), Adv: Edlene Almeida Teles Dias Argolo, **Relatora: Dra. ALICE MENEZES DANTAS; 10.** Processo n° 1469/2016 - Interessados: Karla Tatiany Pereira Santos, P.R.D.F.(OAB-BA 39.090), Defensora Dativa: Dra. Lais Nest Machado, **Relatora: Dra. ANGELA MASCARENHAS SANTOS; 11.** Processo n° 216/2018 - Interessados: 2° Juízo da 1a Vara do Júri/SSA, M.O.R.(OAB-BA 37.500), Adv: Maximiliano de Oliveira Rodrigues, **Relatora: Dra. ANGELA MASCARENHAS SANTOS; 12.** Processo n° 503/2016 - Interessados: 2a. Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cível e Comercial, Acidentes do Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Paulo Afonso, I.D.P.(OAB-BA 40.817), Adv: Isis Damares da Paz, **Relator: Dr. VALTER LUIZ SANTANA. 13.** Processo n° 1152/2015 - Interessados: Tribunal Regional do Trabalho da 5a Região, A.Q.A.(OAB-BA 13.892), Defensora Dariva: Dra. Edinete Andrade da Paz, **Relator: Dr. NILSON JORGE COSTA GUIMARÃES; 14.** Processo n° 5594/2014 - Interessados: Ex Ofício OAB-Ba, A.S.V.O.(OAB-BA 19.106), G.V.S.(OAB-BA 19.695), Advs: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, George Vieira Santos, **Relator: Dr. MARCELO AUGUSTO ALBUQUERQUE. 15.** O QUE OCORRER: Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até **48h (quarenta e oito horas)** antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a **tribunal@oab-ba.org.br**. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Não existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado **15min (quinze minutos)** antes do início da sessão. A disponibilização do link se dará no correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma *GOOGLE DOC,* do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado. Republicada por erro material. SSA, 31/5/2021. **FLÁVIA SMARCEVCCKI PEREIRA BURATTO -** Presidente Oitava Turma.

EDITAL N° 025/2021 – CONVOCAÇÃO SESSÃO JULGAMENTO QUINTA TURMA

A Presidente da Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1° da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA seus Membros titulares e suplentes para participarem da décima terceira Sessão de Julgamento em ambiente virtual/eletrônico pelo ZOOM MEETINGS, a realizar-se no **dia 15 de junho de 2021 (terça-feira), às 09:30h**, com a seguinte Ordem do Dia: PAUTA: **01. Processo n° 201/2015** - Interessados: 14a Vara Criminal da Comarca de Salvador-BA, V.D.U.S.(OAB-BA 32.074), Adv: Vitor Dias Uzeda Silva, RELATORA: Dra. CRISTIANA CHAVES NEVES; **02. Processo n° 02080/2013**- Interessados: Subseção Judiciária da Comarca de Campo Formoso-BA, D.R.M.(OAB-BA 34.236), Defensora Dativa: Dra. Shirly Damian Palorino Rossi. RELATOR: Dr. LUCAS FAILLACE CASTELO BRANCO; **03. Processo n° 1049/2017** - Interessados: 2a Vara de Familia, Sucessão, Órfãos, Interditos e Ausentes, B.M.S.(OAB-BA 13.841), Adv: Bernadete Mendes de Souza, RELATOR: Dr. JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS NETO; **04.Processo n° 07968/2014** - Interessados: Juscilene dos Santos Pereira, Patrono: Dr. João Xavier dos Santos, R.A.S.(OAB-BA 19.822), Adv: Ronaldo Almeida dos Santos, RELATOR: Dr. MARCELO JOSÉ MONTEIRO COSTA; **05. Processo n° 1212/2018** - Interessados: Edgard Antônio da Silveira Gomes, C.H.R.L.(OAB-BA 16.491), Defensora Dativa: Dra.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Raimunda da Silva Oliveira, RELATOR: Dr. JACOB BITAR JÚNIOR; **06. Processo n° 917/2016** - Interessados: Gilmano Pedro dos Santos, D.R.C.(OAB-BA 42.059), Adv: Daniel Rios Costa, RELATOR: Dr. TIAGO VINÍCIUS ANDRADE LEAL; **07. O QUE OCORRER**. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a tribunal@oab-ba.org.br. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Não existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do link se dará no correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOC, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado. Publique-se. SSA, 31/5/2021. LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES - Presidente Quinta Turma.

CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ

Ceará, data da disponibilização: 01/06/2021

SECRETARIA

EDITAL

EDITAL 85/2021 – INS

Nos termos do disposto na Lei 8.908/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e nos termos do Regimento Interno da OAB/CE, torna-se público que requereram inscrição com endereço declarado nesta Seccional, os seguintes candidatos:

NO QUADRO DE ADVOGADOS: **RÕMULO ALBUQUERQUE PORTO, CARLA MARIANA CAFÉ BOTELHO, LORENA SARAIVA SILVA.**

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: **ARTHUR SAMPAIO SÁ MAGALHÃES, GRAZIELLI BRANDAO GOMES, ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, TALLES SOUSA MUNDIM, GABRIEL SILVA PERES.**

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM RESTAURAÇÃO DE INSCRIÇÃO: **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE PORTO.**

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA: **VANESSA MOTA DE ALMEIDA.**

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO

PRESIDENTE DA OAB-CE

PEDRO BRUNO AMORIM

SECRETÁRIO GERAL

CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 01/06/2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO

AVERBAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Edital de Averbação de impedimento de 31 de maio de 2021

Torno público que o advogado GUILHERME PORTELA, OAB/DF nº 40691, obteve em 31/5/2021, a averbação do impedimento Art. 29 da Lei 8.906/94, em seus assentamentos neste Conselho.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

aio

CANCELAMENTO DE IMPEDIMENTO

Edital de Cancelamento do impedimento de 31 de maio de 2021

Torno público que o(a) advogado(a) ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA OAB/DF nº 53132, obteve em 24/5/2021, a determinação do cancelamento do impedimento, em seus assentamentos neste Conselho.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital de Cancelamento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Torno público que o(a) advogado(a) JOSE OCTAVIO GALRAO DE ALSINA GRAU, OAB/DF nº 43480, obteve em 19/05/21, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Torno público que o(a) advogado(a) MARIANA SARAIVA PEREIRA, OAB/DF nº 67632, obteve em 26/05/21, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Torno público que o(a) advogado(a) SERGIO DA SILVA MOREIRA, OAB/DF nº 37247, obteve em 18/05/21, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Torno público que o(a) advogado(a) MARCUS VINICIUS VASCONCELOS ABREU, OAB/DF nº 29606, obteve em 19/05/21, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Torno público que o(a) advogado(a) CHRISTIANNE RODRIGUES DE FARIAS, OAB/DF nº 26100, obteve em 20/05/21, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Torno público que o(a) advogado(a) EVERALDO BRANDAO ROCHA, OAB/DF nº 33219, obteve em 17/05/21, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Torno público que o(a) advogado(a) FILIPE TORRI DA ROSA, OAB/DF nº 35538, obteve em 18/05/21, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Torno público que o(a) advogado(a) JANAINA DE CARVALHO SORES DANDA, OAB/DF nº 42118, obteve em 17/05/21, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Torno público que o(a) advogado (a) MARCELA LEITE CHAMUN AGUIAR OAB/DF nº 38472, obteve em 27/5/2021, obteve o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativa à data de 10.5.2021, em virtude de sua transferência para outra unidade federativa.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Torno público que o(a) advogado (a) ARTHUR MATOS FALCO OAB/DF nº 26956, obteve em 27/5/2021, obteve o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativa à data de 26.3.2021, em virtude de sua transferência para outra unidade federativa.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Secretário-Geral da OAB/DF

CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO

Edital de Restabelecimento de Inscrição de 31 de maio de 2021

Torno público que a advogada GERUSA AGAMI VIANNA MANATA, OAB/DF Nº 53415, obteve em 31/05/21, o imediato restabelecimento de sua inscrição neste Conselho.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Marcio de Souza Oliveira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário-Geral da OAB/DF

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Edital de Inscrição de 28 de maio de 2021

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados: Estagiária: Diogo Alan de Araujo Moura, Gabriel Moraes Moreira e Luís Fábio Cantanhede Pinho Filho; Originária: Adriana Ramos Castanheira de Carvalho, Andreia Eunice Correia Maia, Andressa Ludmila Alves de Melo, John Kennedy Pinto, José Alberto Gomes de Oliveira Karnikowski, José Emanuel Leite Rodrigues, Marco Antonio Aparecido dos Santos Junior, Matheus Douglas Araújo da Silva, Patrícia Kenner da Silva Pinheiro e Thays Nunes Silva; Suplementar: Carlo Sivieri de Assis Rocha, Fabiano Carvalho de Brito, Greice Feier, João Paulo de Souza Oliveira, José Elio Ventura da Silva, Joselito Dórea Limeira Júnior, Julian Cuadal Soares, Julio Sandro Ribeiro, Keila Alves Pereira Chueiri, Klaus Cohen Koplin, Leonardo da Costa Araújo Lima, Nadia Jaqueliny Mendonça Alves, Reinaldo Tadeu Moracci Engelberg, Tiago Barbosa Romano e Venícius Landulpho Magalhães Neto; Transferência: Adriana Marques da Silva de Carvalho.

Brasília, 28 de maio de 2021.

Délio Lins e Silva Júnior

Presidente da OAB/DF

PRIMEIRA TURMA DA SECRETARIA DE JULGAMENTO

INTIMAÇÃO

SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL

De ordem do Secretário-Geral do TED-OAB/DF, a Secretaria de Julgamento de Processos Ético Disciplinares, com fulcro no art. 60, § 3º e § 4º, do Código de Ética e Disciplina e §4º do art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69, §2º, da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado para comparecer à sessão de julgamento da 1ª Turma, que se realizará virtualmente pelo aplicativo ZOOM, conforme regulamentado pela Portaria 18, de 16/04/2020, editada pelo Presidente do TED-OAB/DF, no dia 21/06/2021 às 18:30h. A sustentação oral é assegurada à parte que comunicar à Secretaria do TED, pelo e-mail ted@oabdf.com, no prazo de três dias, contados desta intimação.

Processo: 41222/2018 Representante: Patricia Aparecida Muniz Scharen. Representado: A.L.M.S, N.A.O, V.A.O. (Proc. Representado: Andre Luiz Machado da Silva OAB/DF 24368, Natanel Antonio de Oliveira – OAB/DF 09800, Veracir Araujo Oliveira OAB/DF 38618 e Ana Paula Araujo Mesquita – OAB/DF 43444)

Brasília, 31 de maio de 2021

Kianny Souza dos Anjos

Coordenadora do TED-OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

QUINTA TURMA DA SECRETARIA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL

De ordem do Secretário-Geral do TED-OAB/DF, a Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 60, § 3º e § 4º, do Código de Ética e Disciplina e §4º do art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69, §2º, da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado para comparecer à sessão de julgamento da 5ª Turma, que se realizará virtualmente pelo aplicativo ZOOM, conforme regulamentado pela Portaria 18, de 16/04/2020, editada pelo Presidente do TED-OAB/DF, no dia 23/06/2021 às 09:30h. A sustentação oral é assegurada à parte que comunicar à Secretaria do TED, pelo e-mail ted@oabdf.com, no prazo de três dias contados desta intimação.

Representação Ético Disciplinar n. 07.0000.2018.017615-6 (42768/2019); Representante: JORGE FLORENTINO COELHO DE SOUZA, RAISSA FLORENTINO COELHO DE SOUZA (Proc. Representante: MATHEUS BARRA DE SOUZA OAB/DF 59076); Representado(a): W.C.S (Proc. Representado(a): WHILDE COSTA SOUZA – OAB/DF 2984); Defensor(a) Dativo(a): ANA PAULA ARAÚJO MESQUITA – OAB/DF 43444

Brasília, 1º de junho de 2021

Kianny Souza dos Anjos

Coordenadora do TED-OAB/DF

SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL

De ordem do Secretário-Geral do TED-OAB/DF, a Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 60, § 3º e § 4º, do Código de Ética e Disciplina e §4º do art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69, §2º, da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado para comparecer à sessão de julgamento da 5ª Turma, que se realizará virtualmente pelo aplicativo ZOOM, conforme regulamentado pela Portaria 18, de 16/04/2020, editada pelo Presidente do TED-OAB/DF, no dia 23/06/2021 às 09:30h. A sustentação oral é assegurada à parte que comunicar à Secretaria do TED, pelo e-mail ted@oabdf.com, no prazo de três dias contados desta intimação.

Representação Ético Disciplinar n. 07.0000.2017.005425-8 (42087/2019); Representante(s): OAB/DF, de Ofício; Representado(a): C.R.R.M.J (Proc. Representado(a): César Ricardo Ribeiro Moccelin Júnior OAB/SC 28661; Defensor(a) Dativo(a): ANA PAULA ARAÚJO MESQUITA – OAB/DF 43444

Brasília, 1º de junho de 2021

Kianny Souza dos Anjos

Coordenadora do TED-OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE MAIO DE 2021

Suspender expediente de trabalho no âmbito da OAB/DF, FAJ/DF e Subseções.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º – Fica suspenso o expediente de trabalho, no dia 4 de junho de 2021, sexta-feira, no âmbito da OAB/DF, FAJ/DF e Subseções, exceto junto às salas de apoio à advocacia, localizadas no Departamento de Polícia Especializada (DPE), na Penitenciária Feminina e Sistema Prisional do Distrito Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

CONSELHO SECCIONAL - ESPIRITO SANTO

Espirito Santo, data da disponibilização: 01/06/2021

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL

Edital de Notificação Ciência de Despacho

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo, ALBERTO NEMER NETO, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) advogado (a) abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca do despacho de fls.1.048.

Processo nº: 2320532016-0

Representante (a): Geolindo Campagnaro

Representado (s): S.L.P; R.T.K.

Advogado (s): Sebastião Leite Pelaes -OAB/ES 7.026; Roberto Tenório Kater -OAB/ES 5.334.

Vitória/ES, 31 de maio de 2021.

Alberto Nemer Neto

Presidente TED/OAB/ES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 01/06/2021

COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

DESPACHO

Processo nº 202103910

Requerente: OAB - Seção de Goiás. DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas. Acolho o Parecer da Procuradoria de Prerrogativas. Ratifico a impetração do mandado de segurança coletivo em face da ilegalidade do Decreto Municipal nº 3.109/2021 da Prefeitura de Goiânia que limitou o funcionamento dos escritórios de advocacia ao interregno das 12h às 20h, o qual foi autuado sob o nº 5266053-74.2021.8.09.0051 e distribuído à 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Goiânia-GO. Remetam-se os autos à Diretoria da OAB/GO para deliberação nos termos do artigo 19-A, §1º do Regimento Interno da OAB/GO. Publique-se.Cumpra-se. À Secretaria da Comissão de Direitos e Prerrogativas para providências.

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

David Soares da Costa Júnior

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202103861

Requerente: A.A.R. (Procurador: Ariel Araújo Rodrigues - OAB/GO 51.512). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, às fls. 22 e determino que encaminhe memorando com cópia integral do presente procedimento à Comissão de Direito Bancário da OAB/GO para que possa contribuir com a solução da controvérsia, mormente por meio de prestação de informações e/ou fundamentos que julgar pertinentes para subsidiar eventual propositura de ação civil pública. Em cumprimento ao despacho nº 937/2021-CDP, às fls. 16, determino a expedição de ofício ao responsável pelo Jurídico do Banco Itaú - Santa Genoveva - Agência 7832, para lhe garantir o Contraditório e a Ampla Defesa, a fim de que, em querendo, preste informações no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca dos fatos narrados pelo Requerente, especialmente para informar quais são os procedimentos adotados pela instituição financeira, bem como a juntada de eventual ato interna corporis ou do BACEN que lhe orienta a agir nos termos apresentados pelo propositor. Após decorrido o prazo de manifestação, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

David Soares da Costa Júnior

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202103927

Requerente: D.M.S. (Procurador: Diogo de Macedo Silva - OAB/GO 23442). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, determino a expedição de ofício à 7ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia – GO a fim de que esta informe, caso tenha sido instaurado, a existência de procedimento de persecução penal face aos fatos levados pelo Diogo de Macedo Silva - OAB/GO 23.442, por meio do RAI nº 19647892, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Encaminhe memorando com cópia integral do presente procedimento à Comissão Especial de Trabalho para Acompanhar as Investigações de Casos de Violência Praticados Contra Advogados(as) em Goiás (CETIVA), para eventuais providências que entenderem necessárias.

Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

David Soares da Costa Júnior

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202101433

Requerentes: M.K.E.C.; T.S.B. (Procuradoras: Marciê Khristinny Esteves Carvalho - OAB/GO 39793; Taynara Silva Bueno - OAB/GO 49542). DESPACHO: Acolho a manifestação do Procurador Geral da OAB/GO e aprovo a propositura do pedido de providências perante a Corregedoria-Geral da Justiça do TJ-GO com vistas a solucionar o impasse apresentado pelas propositoras, mas com objetivo eminentemente conciliatório e a ser subscrito pelas Comissões de Acompanhamento Forense e de Direito Previdenciário. Após o protocolo da medida, remetam-se estes autos à Secretaria do Conselho Seccional para referendo pelo Conselho Pleno nos termos do inciso XXVI do artigo 19-A, do Regimento Interno da OAB/GO, do Mandado de Segurança Coletivo impetrado, conforme Despacho da Diretoria da OAB/GO nº 36/2021 GP. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

David Soares da Costa Júnior

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202103915

Requerente: G.G.M. (Procurador: Gustavo Guimarães Marques - OAB/GO 53693). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a expedição de ofício ao Coordenador de Honorários Dativos da Secretaria de Estado de Governo do Estado de Goiás, Dr. Diogo Oliveira para lhe garantir o Contraditório e a Ampla Defesa, a fim de que, em querendo, preste informações no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca dos fatos narrados pelo Requerente, aconselhando a viabilização, desde já, do procedimento necessário para efetivar o pagamento dos honorários do defensor dativo, no caso específico, ainda que antes do trânsito em julgado da sentença. Após decorrido o prazo de manifestação, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas. À Secretária da Comissão de Direitos e Prerrogativas para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

David Soares da Costa Júnior

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202103186

Requerente: OAB - SEÇÃO DE GOIÁS. DESPACHO: Acolho a manifestação da Procuradoria de Prerrogativas e determino a reiteração dos ofícios às unidades prisionais que ainda não apresentaram resposta. Com ou sem a resposta, após o transcurso do prazo, volvem-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas da OAB/GO.

Goiânia, aos 27 dias do mês de maio de 2021

David Soares Costa Junior

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

Processo nº 202103727

Requerente: C.J.R (Procurador(a): Cíntia de Jesus Rocha - OAB/GO 32170). DESPACHO: Acolho os pareceres da Procuradoria de Prerrogativas e da Procuradora Regional de Prerrogativas, os quais adoto como fundamento e indefiro os pedidos iniciais. Remetam-se cópia dos autos para a Comissão de Direitos Humanos, para verificação de possível violação dos direitos constitucionais da testemunha. Após, arquivem-se os presentes autos, depois do transito em julgado desta decisão.

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021

David Soares Costa Junior

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

Processo nº 202103727

Requerente: C.J.R (Procurador(a): Cíntia de Jesus Rocha - OAB/GO 32170). DESPACHO: Acolho o despacho da lavra do ilustre Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas desta Casa, David Soares da Costa Júnior e determino o arquivamento dos presentes autos.

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021

Delzira Santos Menezes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária-Geral Adjunta da OAB/GO

Processo nº 201913265

Requerente: E.C.F (Procurador(a): Evandro Costa Félix, OAB/GO nº 39.206). DESPACHO: Acolho o Parecer da Procuradoria de prerrogativas, de fls. 54/56, determino a propositura de Procedimento de Controle Administrativo da Portaria n.º 04/2018, exarada pelo Promotor de Justiça Coordenador das Promotorias de Justiça de Itumbiara, perante Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021

David Soares Costa Junior

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO

Processo nº 201913265

Requerente: E.C.F (Procurador(a): Evandro Costa Félix, OAB/GO nº 39.206). DESPACHO: Cuidam os presentes autos de solicitação de assistência formulada pelo(a) advogado(a) Evandro Costa Félix, OAB/GO nº 39.206. Acolho o despacho da lavra do ilustre Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas desta Casa, David Soares da Costa Júnior e determino a proposição de Procedimento de Controle Administrativo da Portaria n.º 04/2018, exarada pelo Promotor de Justiça Coordenador das Promotorias de Justiça de Itumbiara, perante Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Nos termos do artigo 33, inciso XV, do Regimento Interno da OAB/GO, designo os Procuradores das Prerrogativas da OAB/GO, atuarem no processo em questão. À Secretaria de Prerrogativas para providências de praxe.

Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva

Presidente da OAB/GO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS

DESPACHO

– DESPACHO COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS

##Processo nº 202101699 – NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

A OAB/GO torna público que tramita nesta Seccional o seguinte processo 1. 202101699. Interessado: Presidente da CASAG. Rodolfo Otávio Pereira da Mota Oliveira. (OAB/GO nº 21.841). Oportunidade, em que notifica a parte retromencionada para tomar conhecimento do despacho exarado no referido processo. "Notifique-se o Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás (CASAG) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os esclarecimentos e documentos mencionados no e-mail datado de 26/02/2021 e reiterado em 05/04/2021, para que a Comissão de Orçamento e Contas da OAB/GO tenha condições de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

realizar a análise da Proposta Orçamentária da CASAG 2021.” Por fim, informo que mencionado processo tramita de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico: comissoes@oabgo.org.br. Ainda, informo que a obtenção das referidas cópias, por e-mail, somente ocorrerá por meio de encaminhamento ao endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 28 de maio de 2021. Maurício Alves de Lima. Presidente da Comissão de Orçamento e Contas da OAB/GO.

##Processo nº 201606487 – NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

A OAB/GO torna público que tramita nesta Seccional o seguinte processo 2.201606487. Interessado: Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás. CASAG. Interessado: Júlio César do Valle Vieira Machado (OAB/GO nº 10.193). Procuradora: Tainara Elias Mendonça do Valle Machado (OAB/GO nº 48.150). Oportunidade, em que notifica as partes retromencionadas para tomar conhecimento do despacho exarado no referido processo. “Determino a notificação do ex-presidente da CASAG, Dr. Júlio César do Valle Vieira Machado, e de sua advogada Tainara Elias Mendonça do Valle Machado, constituída por procuração acostada à fl. 327, ambos via Diário Eletrônico da OAB, para apresentar seus esclarecimentos/defesa em relação ao presente feito, inclusive em relação ao parecer acostado às fls. 277/280.” Por fim, informo que mencionado processo tramita de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico: comissoes@oabgo.org.br. Ainda, informo que a obtenção das referidas cópias por e-mail, somente ocorrerá por meio de encaminhamento ao endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 28 de maio de 2021. Maurício Alves de Lima. Presidente da Comissão de Orçamento e Contas da OAB/GO.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

CONVOCAÇÃO. OABGO notifica os Advogados, W, M. L. e L. B. A. (Procuradores: Walmir Martins de Lima – OAB/GO nº 5.495 e Luciana Barbosa de Assis – OAB/GO 14.288) para comparecer na audiência de conciliação do procedimento administrativo nº 202103920, a ser realizada no dia 28/06/2021 às 08h45min; Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na audiência. Goiânia, 01 de Junho de 2021. Athyla Serra da Silva Maia – 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

CONVOCAÇÃO. A OAB/GO notifica os Advogados L.A.R (Procurador: ALEX NEDER OAB/GO N. 10.501), J.S.G (Procurador: JOYCE DE SOUZA GOMES OAB/GO N. 43148), C.C.F.S (Procurador: CAIO CESAR FERNANDES SOUZA OAB/GO N. 43249), COMISSÃO DE DIREITO E PRERROGATIVAS, e

suas testemunhas a participarem, no dia 22/06/2021 às 10h00min de audiência de instrução referente ao procedimento administrativo n° 202006390. Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual, informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e dos endereços eletrônicos do requerente e das testemunhas, que serão utilizados para incluí-los na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 31/05/2021. Athyla Serra da Silva Maia - 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONVOCAÇÃO. A OAB/GO notifica os Advogados L.A.C.N (Procurador: LUIZ AIRES CIRINEU NETO OAB/GO N. 6244), e o representante J.E.G (Procurador: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR OAB/GO N. 25.449, MONICA MARTINS MOREIRA OAB/GO N. 55.160, JULLIETH KRISTINY JACINTO FERNANDES OAB/GO N. 57.097), e suas testemunhas a participarem, no dia 01/07/2021 às 08h30min de audiência de instrução referente ao procedimento administrativo n° 201711292. Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual, informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e dos endereços eletrônicos do requerente e das testemunhas, que serão utilizados para incluí-los na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 31/05/2021. Athyla Serra da Silva Maia - 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONVOCAÇÃO. A OAB/GO notifica os Advogados P.S.S.P.J (Procurador: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR - OAB/DF 20899), L.C.P (Procurador: LUIZ CARLOS DE PAIVA OAB/GO N. 6947), L.B.O (Procurador: SILVANIO AMELIO MARQUES OAB/GO N. 31.741), G.S.A (Procurador: KELLY CRISTINA MOREIRA OAB/GO N. 35.826), G.J.S (Procurador: JOSE AURELIO SILVA ROCHA OAB/GO N. 13.650, PAULO RICARDO QUEIROZ DE PAIVA OAB/GO N. 47.071), C.B.M.V (Procurador: KELLY CRISTINA MOREIRA OAB/GO N. 35.826), A.L.A (Procurador: ALAN NASCIMENTO MENDES MESQUITA OAB/GO N. 47.348), e suas testemunhas a participarem, no dia 01/07/2021 às 09h00min de audiência de instrução referente ao procedimento administrativo n° 201710638. Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual, informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e dos endereços eletrônicos do requerente e das testemunhas, que serão utilizados para incluí-los na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 31/05/2021. Athyla Serra da Silva Maia - 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONVOCAÇÃO. A OAB/GO notifica o Advogado M.A.C (Procurador: MARIO AILTON DA CUNHA OAB/GO N. 39.787), e a representante LUZIA PEREIRA DA SILVA, e suas testemunhas a participarem, no dia 01/07/2021 às 09h30min de audiência de instrução referente ao procedimento administrativo n° 201809460. Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual, informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e dos endereços eletrônicos do requerente e das testemunhas, que serão utilizados para incluí-los na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 31/05/2021. Athyla Serra da Silva Maia - 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONVOCAÇÃO. A OAB/GO notifica o Advogado R.M.C (Procurador: ROMULO MARTINS DE CASTRO OAB/GO N. 24.254), e o representante EDIVAL PEDRO DA SILVA, e suas testemunhas a participarem, no dia 01/07/2021 às 10h00min de audiência de instrução referente ao procedimento administrativo n° 201808846. Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual, informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e dos endereços eletrônicos do requerente e das testemunhas, que serão utilizados para incluí-los na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 31/05/2021. Athyla Serra da Silva Maia - 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONVOCAÇÃO. A OAB/GO notifica o Advogado T.V.A.L e P.H.S.O (Procurador: TALITA PAIVA MAGALHAES OAB/GO N. 43.136), e suas testemunhas a participarem, no dia 01/07/2021 às 10h30min de audiência de instrução referente ao procedimento administrativo n° 201807502. Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual, informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e dos endereços eletrônicos do requerente e das testemunhas, que serão utilizados para incluí-los na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 31/05/2021. Athyla Serra da Silva Maia - 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONVOCAÇÃO. A OAB/GO notifica o Advogado E.F.S (Procurador: ELISVANDO FURTUNATO DOS SANTOS OAB/GO N. 33.712), e suas testemunhas a participarem, no dia 01/07/2021 às 11h00min de audiência de instrução referente ao procedimento administrativo n° 201804044. Ficam os interessados

notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual, informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e dos endereços eletrônicos do requerente e das testemunhas, que serão utilizados para incluí-los na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 31/05/2021. Athyla Serra da Silva Maia - 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONVOCAÇÃO. A OAB/GO notifica o Advogado R.M.A.A (Procurador: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI OAB/GO N. 16.825), D.A.R (Procurador: DANIELE ASSIS RODRIGUES OAB/GO N. 27.537). e suas testemunhas a participarem, no dia 01/07/2021 às 11h30min de audiência de instrução referente ao procedimento administrativo n° 202009399. Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual, informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e dos endereços eletrônicos do requerente e das testemunhas, que serão utilizados para incluí-los na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 31/05/2021. Athyla Serra da Silva Maia - 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

AUDIÊNCIA ITED

AUDIÊNCIA ITED

CONVOCAÇÃO. OABGO notifica o Advogado, L.R.M (Procurador: LEANDRO RIBEIRO MIWA - OAB/GO Nº 34329) e a Advogada T.L.N.O (Procuradora: THAIS LORRANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA OAB/GO Nº 41.485), a participarem, no dia 05/07/2021 às 14h15min de audiência referente ao procedimento administrativo n° 201913086, no tocante à assinatura do Instrumento de Transação Ético-Disciplinar, momento em que será repassado à parte o instrumento para assinatura, caso queira, bem como explicados todos os seus efeitos. Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na audiência. Goiânia, 01/06/2021. Athyla Serra da Silva Maia - 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DEFESA PRÉVIA

INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

OABGO torna público que nesta Seccional tramitam os processos administrativos n°s: 202103920, Representados: L. B. A.(Procuradores: Luciana Barbosa de Assis – OAB/GO 14.288); oportunidade em que notifica as partes acima relacionadas para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital compareçam na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº. 200. Setor Marista, em Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse. Por fim, informo que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico: ted@oabgo.org.br. Ainda, informo que a obtenção das referidas cópias, por e-mail, somente ocorrerá através de encaminhamento ao endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 01 de Junho de 2021. Athyla Serra da Silva Maia. 1º Secretário do TED/OAB/GO

RAZÕES FINAIS

INTIMAÇÃO PARA RAZÕES FINAIS

A OAB-GO torna público que tramitam nesta Seccional os seguintes processos nºs: 202100402, Representante: ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS; Representado: B. M. N (Procurador: BRUCE DE MELO NARCIZO - OAB/GO Nº 23519); 202008830, Representante: MATEUS DE SOUSA NETO (Procuradores: LÍVIA COSTA LIMA - OAB/GO Nº 38993, NADIA CRISTINA BATISTA - OAB/GO Nº 40600 e PEDRO BARBOSA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO Nº 49132); Representado: F. O. C. O (Procurador: FRANCISCA OLINTA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - OAB/GO Nº 5337); 201809536, Representante: ADÃO RIBEIRO DA SILVA; Representado: S. S. C (Procurador: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO – OAB/DF Nº 14997); 201711187, Representante: RAUL APOLINARIO DE ARAUJO; Representado: S. M. S. C (Procurador: PAULO GONÇALVES - OAB/GO Nº 11710); 201710541, Representante: EVA DE FATIMA CAIXETA (Procurador: SIMONE DE OLIVEIRA - OAB/GO Nº 23119); Representado: S. M. S. C (Procurador: PAULO GONÇALVES - OAB/GO Nº 11710); oportunidade em que notifica as partes acima mencionadas a apresentarem suas razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital. Por fim, informo que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico: ted@oabgo.org.br. Ainda, informo que a obtenção das referidas cópias, por e-mail, somente ocorrerá através de encaminhamento ao endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 1° de junho de 2021. Athyla Serra da Silva Maia, 1° Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO.

CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

Maranhão, data da disponibilização: 01/06/2021

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Conforme despacho do relator (a) notificam-se os advogados: Requerido (a): **D.H.A.S. OAB/MA 9063,** Advogado do Requerido (a): **FERNANDO AUGUSTO MENDES ALVES OAB/MA 13358, LUZICLEIDE BARBOSA LIMA OAB/MA 20128**, devidamente qualificado no processo **Nº 10.0000.2016.006244-0** para comparecer **Audiência de Instrução** redesignada para o dia **23 de junho de 2021 às 14h00min,** na forma **Telepresencial por meio da plataforma Zoom** podendo ser requerido o link de acesso em ate 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio da audiência, observadas as disposições da Resolução de Diretoria do TED nº 01/2020, na forma do disposto no Art. 59, § 3º e §4° do CED, ficando incumbida ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas independente de notificação.

.

São Luís, 31 de maio de 2021.

Frederico Augusto Costa Lima

Presidente do TED

EDITAL DE COMPARECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Conforme despacho do relator (a) notificam-se os advogados: Requerentes: **ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO OAB/MA 5511, DIMAS SALUSTIANO DA SILVA OAB/MA 3830,** Advogado do Requerente Dimas Salustiano Da Silva: **JEAN LIMA DE PAIVA JUNIOR OAB/MA 18618**, devidamente qualificado no processo **Nº 10.0000.2018.011116-3** para comparecer **Audiência de Instrução** redesignada para o dia **06 de julho de 2021 às 10h00min,** na forma **Telepresencial por meio da plataforma Zoom** podendo ser requerido o link de acesso em ate 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio da audiência, observadas as disposições da Resolução de Diretoria do TED nº 01/2020, na forma do disposto no Art. 59, § 3º e §4° do CED, ficando incumbida ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas independente de notificação.

.

São Luís, 31 de maio de 2021.

Frederico Augusto Costa Lima

Presidente do TED

SECRETARIA GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO. O Conselho Seccional da OAB-MA reunir-se-à em Sessão Ordinária a ser realizada no dia 17/06/2021 às 1700h virtual via Zoom, quando será julgado o Proc. 10.0000.2021.003868-0, Idoneidade, Requerente: Shields Silva Santos, Procurador: José Ribamar Alves

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Junior, OAB/MA/14260, Proc. 10.0408.2018.000183-4, Pedido de Desagravo, Requerente: Maria Lucélia Silva Ferreira OAB/MA/9014, Proc. 10.0000.2021.005049-7 Regimento Interno da Subseção de Imperatriz, Proc. 10.0000.2019.008383-6 Idoneidade, Requerente: Pedro da Silva Santos. São Luís 31de maio de 2021.

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO

Mato Grosso, data da disponibilização: 01/06/2021

CONSELHO

ACÓRDÃO

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO DE REVISÃO DE INCIDENTE DE INIDONEIDADE N. 00005/2020.

CONSELHO PLENO SECIONAL:

Requerente: C.R.S. – (Procurador: Dr. Luciano Augusto Neves – OAB/MT 12012/O). Requerido: OAB/MT. Conselheira Relatora: Dra. Ana Laura Pereira. EMENTA: REVISÃO DE DECISÃO – INCIDENTE DE INIDONEIDADE MORAL TRANSITADO EM JULGADO – CONDENAÇÃO POR CRIME INFAMANTE – FALTA DE REABILITAÇÃO CRIMINAL – DECISÃO COLEGIADA MANTIDA PELO CONSELHO FEDERAL – NÃO CONHECIMENTO. Não havendo reabilitação judicial formal não é possível a revisão de decisão colegiada que decretou a inidoneidade moral do interessado por prática de crime infamante, consistente em tráfico internacional de pessoas para fins de prostituição e formação de quadrilha, mesmo que a pena tenha sido extinta por ter o acusado sido agraciado com indulto. Decisão judicial que não conheceu do pedido de reabilitação judicial por "falta de interesse de agir" não conduz à interpretação de estar o interessado reabilitado, de forma tácita, devendo serem cumpridas as formalidades legais. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Pleno desta Seccional, por maioria, em não conhecer do pedido de revisão de inscrição definitiva, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretário Geral Adjunto.

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO N. 000139/2020.

2ª TURMA - CONSELHO SECIONAL:

Desagravado: I.O.R (Advogado: Dr. Isandir Oliveira de Rezende – OAB/MT 3653/O): Ofensor: INSS – F.T.U.H. Conselheira Relatora: Dra. Narana Souza Alves.

EMENTA: INGRESSO EM PRÉDIO PÚBLICO FEDERAL. VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVA DA ADVOCACIA. ABUSO DE AUTORIDADE. DESAGRAVO PÚBLICO. Servidor que impede ou tenta impedir ingresso de advogado em órgão público, para prática de ato útil ao seu exercício profissional, que aciona PM e relata invasão de prédio público e ter sofrido agressões físicas, pratica ato contrário ao previsto na Lei 8.906/1994 e viola prerrogativas da Advocacia. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em julgar pela instauração do desagravo público, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretario Geral Adjunto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO DISCIPLINAR N. 00010635/2015.

2ª TURMA - CONSELHO SECIONAL:

Recorrente: A.R.G. (Advogado: Dr. Ademir Rosa Gomes– OAB/MT 11.390/O). Recorrido: M.F.O. (Advogado Assistente: Dr. Luis Felipe Monteiro da Silva – OAB/MT 23.836/O). Conselheiro Relator: Dr. Ricardo Ferreira Garcia. EMENTA: CONCLUSÃO DOS AUTOS. ATO PRATICADO POR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO TED. LEGITIMIDADE PRELIMINAR AFASTADA. CESSÃO DE DIREITOS DO CLIENTE. OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PENA DE SUSPENSÃO. REDUÇÃO PARA 90 (NOVENTA) DIAS, PERDURANDO ATÉ A DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DE EFETIVO PAGAMENTO AO CLIENTE. RECONHECIMENTO DE CISRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE. CUMULAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 01 (UMA) ANUIDADE MANTIDA A conclusão de direitos do cliente para o advogado, e sim de mera organização do processo, sem conteúdo decisório, que pode e deve ser praticado por assistente do TED, não havendo prejuízo à defesa. Preliminar rejeitada. A cessão de direitos do cliente para o advogado traduz-se em comportamento antiético, prática moralmente condenável, sobrepondo os interesses do patrono aos do cliente, afrontando o artigo 34, XX, da Lei nº 8.906/94. A ausência de prestação de contas e de pagamento ao cliente configura a infração disciplinar prevista no inciso XXI do artigo 34 da Lei nº 8.906/94, cuja pena é de suspensão. Redução da pena de 90 (noventa) dias, por não estar comprovado o agenciamento de causas, pelo afastamento da capitulação em conduta incompatível com a advocacia, que figura *bis in iden* e pela desconsideração da circunstância agravante para efeito da fixação da pena de suspensão, que deve perdurar até a data em que o patrono procederá a correta prestação de contas e comprovar o efetivo pagamento ao cliente. Fatos que maculam a imagem da advocacia, repercutindo negativamente perante a sociedade, o que caracteriza circunstância agravante, autorizando a manutenção da cumulação da suspensão com a pena de multa. Recurso conhecido e parcialmente provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar parcial provimento, reduzindo a pena de suspensão de 180 dias perdurável proferida pelo TED, para 90 dias perdurável até a devida prestação de contas e mantendo a multa de 01 anuidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretario Geral Adjunto.

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO DISCIPLINAR N. 0001291/2016 – CLASSE I.

2ª TURMA - CONSELHO SECIONAL:

Recorrente: T.A.SM. (Advogado: Dr. Tiago Alves de Souza Melo – OAB/MT 13.964/O). Recorrido: F.C. (Advogado Assistente: Dr. Paulo Ricardo Godoy – OAB/MT 21.445/O). Conselheiro Relator: Dr. Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo. EMENTA: LOCUPLETAMENTO IÍCITO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO COMPROVADAS – VALOR COBRADO CONDIZENTE COM O ARTIGO 36 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA OAB – ABSOLVIÇÃO. Não há que se falar em condenação por locupletamento ilícito e ausência de prestação de contas se o labor fora efetivamente comprovado. Razoável a cobrança considerando as especificidades do caso, devendo o recorrente ser absolvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar provimento para absolver o recorrente da decisão proferida pelo TED, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretario Geral Adjunto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO DISCIPLINAR N. 000386/2016 – CLASSE I.

2ª TURMA - CONSELHO SECIONAL:

Recorrente: O. S.A. (Procuradores: Dra. Cristiane de Almeida Coutinho – OAB/MT 5233/B; Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa – OAB/MT 13.245/A e Dr. Paulo Roberto Canhete Diniz – OAB/MT 13.239/A). Recorrido: R.R.S. (Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues dos Santos – OAB/MT 15.547/O). Conselheiro Relator: Dr. Ivan Carlos Santore. EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. SUPOSTO ATAQUE AO ART. 34, INCISOS VI, IX, X, XXV E XXVIII DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. ÔNUS DA PROVA DO REPRESENTANTE. AUS~ENCIA DE PROVA QUE DEMONSTRE AS ALEGAÇÕES DA REPRESENTAÇÃO. PRETENSÃO DE BAIXA DOS AUTOS AO TED PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. PRECLUSÃO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕEM. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar provimento, para manter a decisão do TED, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretario Geral Adjunto.

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO DISCIPLINAR N. 0001325/2016 – CLASSE I.

1ª TURMA - CONSELHO SECIONAL:

Recorrente: S.L.C.S.DPVAT. (Procuradores: Dra. Cristiane de Almeida Coutinho – OAB/MT 5233/B; Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa – OAB/MT 13.245/A; Dr. Paulo Roberto Canhete Diniz – OAB/MT 13.239/A e Dr. Diego José da Silva – OAB/MT 10.030/O). Recorrido: M.T.C. (Advogado: Dr. Matheus Tostes Cardoso – OAB/MT 10.041/O). Conselheiro Relator: Dr. Christian Jacks Lino Gasparotto. EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. PRELIMINARES DO RECORRIDO ABSOLVIDO NO TED NÃO ACATADAS - JULGAMENTO DO MÉRITO RECURSAL – MANUTENÇÃO DA DECISÃO ABSOLUTÓRIA. Falta em todo arcabouço probatório elementos sólidos para condenação. Presunção e indícios não são suficientes para caracterização de falta disciplinar, ensejando em condenação. Impossibilidade de emendar a inicial em sede de alegações finais e em recurso, sob pena do cometimento de cerceamento de defesa, o contraditório e o devido processo legal. Recurso improvido – decisão do TED que resultou absolvição mantida intacta. Conheço do recurso e nego-lhe provimento. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar provimento, mantendo a decisão do TED, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretario Geral Adjunto.

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO N. 00069/2020.

1ª TURMA - CONSELHO SECIONAL:

Requerente: F.C.A. (Advogado: Dr. Felipe Carlos de Almeida – OAB/MT 19.847/O). Recorrido: T.P.M.A.A.A). Conselheiro Relator: Dr. Luiz da Penha Corrêa. EMENTA: ADVOGADO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ADVOGADO QUE É AGREDIDO FISICAMENTE E POR PALAVRAS POR OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. TRATAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE DA ADVOCACIA E CONDIÇÕES ADEQUADAS AO SEU DESEMPENHO. DESAGRAVO PÚBLICO. PROCEDÊNCIA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 1ª Turma do Conselho desta Seccional, por unanimidade, aprovar sessão de desagravo público em desfavor dos policiais militares apontados como autoridades ofensoras, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretario Geral Adjunto.

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO DISCIPLINAR N. 000359/2020 – CLASSE I.

1ª TURMA - CONSELHO SECIONAL:

Recorrente: M.C.P. (Procuradora: Dra. Regina Maria Moraes – OAB/MT 3255/O). Recorridos: V.P. (Advogado: Dr. Valentin Peron – OAB/MT 7524 (falecido)) e B.F.D. (Advogada: Dra. Beatriz Fátima Dzziobat – OAB/MT 11.188/O) Procurador de ambos: Dr. Amos Bernardino Zanchet Neto – OAB/MT 23.045/O. Conselheiro Relator: Dr. Abel Sguarezi. **EMENTA:** RECURSO INTEMPESTIVO – NÃO COMPROVAÇÃO DE CAUSAS PARA SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO PRAZO RECURSAL – CIÊNCIA INEQUÍVOCA COM RECEBIMENTO DOS AUTOS VIA E-MAIL – INTIMAÇÃO VIA AR ENVIADA NO ENDEREÇO DA REPRESENTANTE – PERDA DE OBJETO EM VIRTUDE DO ÓBITO DO REPRESENTADO. Incumbe ao recorrente observar o prazo quinzenal para manejar o recurso ao Conselho Seccional, sob pena de ocorrer a perda da faculdade processual em manejar o recurso. Perde objeto e deve ser arquivado o processo com o óbito do representado. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em extinguir o processo perante o recorrido Valentin Peron que veio a falecer e com relação a recorrida Beatriz Fátima Dziobat, em não conhecer do recurso face a sua intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretario Geral Adjunto.

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO DISCIPLINAR N. 00010697/2015 – CLASSE I.

1ª TURMA - CONSELHO SECIONAL:

Recorrente: L.G.M. (Advogado: Dr. Leonário Gomes Muniz – OAB/MT 15.072/O – Procurador: Dr. Ferdinand Georges Borba D'Orleans e D'Alençon – OAB/RS 100.800). Recorrido: B.S.B.S.A. (Procurador: Dr. Sigisfredo Hoepers – OAB/SC 7478). Conselheiro Relator: Dr. Luis Felipe Oliveira de Oliveira. **EMENTA:** RECURSO. EMBARGOS E DECLARAÇÃO. TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA EM DECISÃO DO CONSELHO. INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO. INTELIGÊNCIA DO ART. 205 DO REGIMENTO INTERNO DA SECCIONAL. DESLOCAMENTO DE ÓRGÃO JULGADOR. OFENSA AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. 1) A decisão da Turma do Conselho Seccional que anula a decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, mas que reconhece a tempestividade dos Embargos deve ser respeitada pelo órgão fracionário, que não possui competência para modificá-la. 2) A falta de notificação/intimação da decisão proferida pela Turma do Conselho Seccional, implica em nulidade dos autos praticados e ofende ao princípio constitucional da publicidade, ensejando o reparo com a notificação/intimação por uma das formas estabelecidas pelo Regimento Interno da Seccional. 3) O deslocamento de órgão julgador representa ofensa ao princípio do juiz natural, ensejando a nulidade do ato praticado por outro julgador. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar provimento para declarar a nulidade da intempestividade dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

embargos de declaração, retornando os autos ao TED para que proceda a intimação dos embargos nos moldes dessa seccional, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretario Geral Adjunto.

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO N. 000120/2021 – INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1ª TURMA - CONSELHO SECIONAL:

Recorrente: M.C.S.S. Recorrido: OAB/MT. Conselheiro Relator: Dr. Julierme Romero. EMENTA: INSCRIÇÃO AOS QUADROS DA OAB. AUDITOR PÚBLICO EXTERNO DO TCE. INCOMPATIBILIDADE COM EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. A incompatibilidade assentada no artigo 28, V e VII, da Lei 8.906/94 alcança o cargo de Auditor Público Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso diante das atribuições do cargo estabelecidas pela Lei nº 8.388/2005 e suas modificações. Assim, nego provimento ao recurso interposto, mantendo o indeferimento ao pedido de inscrição. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar provimento, mantendo o indeferimento do pedido de inscrição definitiva, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretario Geral Adjunto.

CONSELHO - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO N. 000404/2020 - REABILITAÇÃO

2ª TURMA - CONSELHO SECIONAL:

Recorrente: K.F.F.C.R. (Advogada: Dra. Karla Fainina Freitas Campos Ribeiro – OAB/MT 16.495/B). Recorrido: OAB/MT. Conselheiro Relator: Dr. Kleiton Araújo de Carvalho. Conselheiro Revisor: Dr. Pedro Martins Verão. EMENTA: ADVOGADO. REABILITAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 41 DA LEI Nº 8.906/94. PROCEDÊNCIA. 1- Uma vez preenchidos os requisitos do lapso temporal e da prova de bom comportamento, este auferido pela ausência de outras denúncias ou processos disciplinares desde aquele que ensejou a exclusão, a reabilitação merece ser deferida. 2- Na esteira da diretriz assentada pelo Conselho Deferal, não se constitui óbice ao reconhecimento de bom comportamento a condenação disciplinar verificada no prazo de 01 (um) ano que antecede o pedido de reabilitação. Vale dizer, para efeitos de bom comportamento considera-se a prática dos atos e não a superveniência de condenações disciplinares relativas a atos praticados antes do prazo de 01 (um) ano, tendo em vista que, sob esse aspecto, o bom comportamento deve ser aferido dentro do prazo previsto no art. 41 do EAOAB, e não os efeitos jurídicos de atos praticados anteriormente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma do Conselho desta Seccional, por maioria, em conceder a reabilitação parcial da requerente, nos termos do voto do Conselheiro Revisor. Nada mais. Cuiabá, 31 de maio de 2021. a.s.) Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo - Secretario Geral Adjunto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

Minas Gerais, data da disponibilização: 01/06/2021

CONSELHO PLENO

INTIMAÇÃO - ACÓRDÃO

Proc. n. 2876/2016

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, intima as partes dos processos abaixo elencados para apresentação dos acórdãos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Os acórdãos estarão disponíveis às partes na Secretaria, com endereço na Rua Albita, 250, Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte MG, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00 h. Caso prefira, disponibilizamos por e-mail mediante petição devidamente assinada e em formato PDF, contendo a identificação das partes, número do processo e cópia do documento de identificação do advogado a ser enviado no e-mail (conselhopleno@oabmg.org.br). A secretaria disponibilizará os documentos após preenchidas as outras formalidades exigidas. Mantendo o sigilo que envolve o presente processo nos termos do art. 72 § 2º da Lei 8906/94.

Proc. n. 2876/2016: Representado: Dr. W.R.A.J. (Procurador: Dr. Monoel de Souza Barros Neto – OAB/MG 27.957 - Relator: Cons. Richard Crisóstomo Borges Maciel.EMENTA: INQUÉRITO POLICIAL – INDÍCIO DE PROVAS OBTIDO DE FORMA UNILATERAL SEM AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS DO CIDADÃO – AUSÊNCIA DAS GARANTIAS PROCESSUAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO E DEVID PROCESSO LEGAL – INIDONEIDADE MORAL – AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL PELOS FATOS DE FUNDO E TRÂNSITO EM JULGADO CONDENATÓRIO – PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REU – DIREITO DO PROFISSIONAL E DO BACHAREL A INSCRIÇÃO – os fatos trazidos em inquérito policial, repetidos em denúncia criminal em processo penal em tramitação, sem sequer ter havido a instrução criminal, sem medidas cautelares criminais deferidas, sentença e por óbvio trânsito em julgado, não é óbice pra continuidade da atividade profissional do representado-inscrito e inscrição de representado-bacharel que se desliga da atividade incompatível da magistratura para retorno à advocacia. No caso de decisão superveniente ou nova prova judicial constitucional, não há óbice de reanálise de condutas novamente pelo Conselho Profissional, quanto à infâmia ou inidoneidade moral dos representados, por novo fato gerador porém com apuração constitucional. Arquivamento necessário e reinscrição deferida. - O Conselho Pleno da OAB/MG, à unanimidade de votos, determinou o arquivamento do processo para apuração de eventual inidoneidade moral do advogado Walquir Rocha Avelar Júnior, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente. O Procurador do Representado, Dr. Manoel de Souza Barros Neto esteve presente à sessão virtual.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Raimundo Cândido Júnior

Presidente do Conselho Pleno

Proc. n.706/2018

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, intima as partes dos processos abaixo elencados para apresentação dos acórdãos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Os acórdãos estarão disponíveis às partes na Secretaria, com endereço na Rua Albita, 250, Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte

MG, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00 h. Caso prefira, disponibilizamos por e-mail mediante petição devidamente assinada e em formato PDF, contendo a identificação das partes, número do processo e cópia do documento de identificação do advogado a ser enviado no e-mail (conselhopleno@oabmg.org.br). A secretaria disponibilizará os documentos após preenchidas as outras formalidades exigidas. Mantendo o sigilo que envolve o presente processo nos termos do art. 72 § 2º da Lei 8906/94.

Proc. n.706/2018: Representado: Dr. E.F.F.M. (Adv. Rosan de Sousa Amaral – OAB/MG 45.819) - Relator: Cons. Rodrigo Araújo Ribeiro; **EMENTA:** PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO. ARTIGO 38, I, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E OAB. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. EXISTÊNCIA DE MAIS DE TRÊS CONDENAÇÕES DISCIPLINARES DE SUSPENSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. - O Conselho Pleno da OAB/MG, por maioria de votos, rejeitou a preliminar do Conselheiro Rogério Santiago e à unanimidade de votos, julgou procedente a representação aplicando ao Representado, Elmer Flávio Ferreira Mateus a penalidade de exclusão dos Quadros de Advogados da OAB/MG, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente. O Conselheiro Marco Antônio Romanelli absteve-se de votar.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Raimundo Cândido Júnior

Presidente do Conselho Pleno

Proc. n. 570/2017

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, intima as partes dos processos abaixo elencados para apresentação dos acórdãos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Os acórdãos estarão disponíveis às partes na Secretaria, com endereço na Rua Albita, 250, Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte MG, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00 h. Caso prefira, disponibilizamos por e-mail mediante petição devidamente assinada e em formato PDF, contendo a identificação das partes, número do processo e cópia do documento de identificação do advogado a ser enviado no e-mail (conselhopleno@oabmg.org.br). A secretaria disponibilizará os documentos após preenchidas as outras formalidades exigidas. Mantendo o sigilo que envolve o presente processo nos termos do art. 72 § 2º da Lei 8906/94.

Proc. n. 570/2017 – Representado: J.J.M. (Procurador: Dr. Fábio José Braz – OAB/MG 116.006) - Relator: Cons. Tarso Duarte de Tassis; EMENTA: EXCLUSÃO. TRÊS CONDENAÇÕES AUTÔNOMAS EM PENA DE SUSPENSÃO ART. 38, I DA LEI 8.906/94. PROCEDÊNCIA. Comprovação de três condenações anteriores à sanção disciplinar de exclusão do exercício profissional, transitadas em julgado não elididas por nenhuma prova. Pedido Procedente. O Conselho Pleno da OAB/MG, à unanimidade de votos, votou pela procedência da Representação com fundamento no art. 38, I da Lei 8.906/94, no sentido de aplicar a pena de Exclusão do representado José Jeusmar de Miranda, determinando ainda que a Secretaria Geral promova o cancelamento da inscrição do referido profissional do Quadros da OAB/MG, nos termos do art. 11, II da mesma Lei, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente. Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Marco Antônio Romanelli, Raimundo Cândido Neto, João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Nicole Gásparo Almeida, Michelle Poubel Catta Preta Leal, Isabel Braga, Luciano Portilho Mattos, Fernanda Lana, Sabrina Sampaio Santiago Lelles e Souza, Bruno Burgarelli, Thaís Câmara Maia Fernandes Coelho, Octávio Miranda Junqueira.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Raimundo Cândido Júnior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do Conselho Pleno

Proc. n. 1712/2018

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, intima as partes dos processos abaixo elencados para apresentação dos acórdãos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Os acórdãos estarão disponíveis às partes na Secretaria, com endereço na Rua Albita, 250, Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte MG, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00 h. Caso prefira, disponibilizamos por e-mail mediante petição devidamente assinada e em formato PDF, contendo a identificação das partes, número do processo e cópia do documento de identificação do advogado a ser enviado no e-mail (conselhopleno@oabmg.org.br). A secretaria disponibilizará os documentos após preenchidas as outras formalidades exigidas. Mantendo o sigilo que envolve o presente processo nos termos do art. 72 § 2º da Lei 8906/94.

Proc. n. 1712/2018: Representado: B.F.C. (Adv. Bruno Franco Cançado – OAB/MG 78.612 – Procuradores Rosan de Sousa Amaral – OAB/MG 45.819, Gabriel Monteiro Caxito – OAB/MG 150.426 e Vitoriano Lopo Mont'alvão Neto – OAB/MG 93.027) - Relator: Cons. Alexandre Luiz Duarte dos Santos Costa; Ementa: Processo Disciplinar de Exclusão. Instauração de Processo específico. Diversas penas de suspensão. Reabilitação do Inscrito pelas faltas cometidas. Improcedência do Processo de Exclusão. O Conselho Pleno da OAB/MG, por maioria de votos, julgou improcedente o presente procedimento administrativo de exclusão dos quadros desta entidade, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Raimundo Cândido Júnior

Presidente do Conselho Pleno

Proc. n. 417/2021

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, intima as partes dos processos abaixo elencados para apresentação dos acórdãos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Os acórdãos estarão disponíveis às partes na Secretaria, com endereço na Rua Albita, 250, Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte MG, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00 h. Caso prefira, disponibilizamos por e-mail mediante petição devidamente assinada e em formato PDF, contendo a identificação das partes, número do processo e cópia do documento de identificação do advogado a ser enviado no e-mail (conselhopleno@oabmg.org.br). A secretaria disponibilizará os documentos após preenchidas as outras formalidades exigidas. Mantendo o sigilo que envolve o presente processo nos termos do art. 72 § 2º da Lei 8906/94.

Proc. n. 417/2021 - Requerente: Sr. Arleson Alves Moreira - Relator: Cons. Octávio Miranda Junqueira; Ementa: Incidente de Inidoneidade Moral. Conduta atentatória à dignidade da advocacia. Concussão e demissão a bem do serviço público. Sentença penal condenatória transitada em julgado. Autoria a materialidade expressamente reconhecida por força de imperativo legal. O Conselho Pleno da OAB/MG, por maioria de votos, julgou e reconheceu a inidoneidade moral do Requerente, indeferindo o seu pedido de inscrição de estagiário, nos quadros da OAB/MG, nos termos do voto do Relator. Naquela ocasião, foi determinado o deferimento de sua inscrição, em razão de não ter sido atingido o quorum qualificado, de acordo com a exigência do art. 8º, §3º da Lei 8.906/94. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Tarso Duarte de Tassis, Sabrina Sampaio Santiago Lelles e Souza, Isabel Braga, João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. O Requerente Arleson Alves Moreira, esteve presente à sessão virtual e fez sustentação oral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Raimundo Cândido Júnior

Presidente do Conselho Pleno

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2021, de 21 de maio de 2021 - REGIMENTO INTERNO DA OAB/MG

Dispõe sobre o Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, I, da Lei no 8.906/94 (EAOAB), RESOLVE:

TÍTULO I

Do Conselho Seccional

CAPÍTULO I

Dos Fins, Organização e Patrimônio

Art. 1° O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, exerce, no Estado de Minas Gerais, funções e atribuições da Ordem dos Advogados do Brasil, excluídas aquelas que, por lei, são da competência do Conselho Federal.

Parágrafo único. A Seccional de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil, com sede na Capital do Estado, representa em juízo ou fora dele, os interesses gerais dos advogados, estagiários e sociedades de advogados nela inscritos, bem como os individuais relacionados com o exercício da profissão.

Art. 2° O Conselho Seccional atua mediante os seguintes órgãos:

I - Conselho Pleno;

II - Órgão Especial;

III - Câmaras;

IV - Câmara de Desagravo Público;

V - Diretoria e Presidência do Conselho;

VI - Tribunal de Ética e Disciplina – TED;

VII – Corregedoria-Geral do Processo Disciplinar;

VIII - Comissões Permanentes e Temporárias;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IX - Caixa de Assistência dos Advogados – CAA/MG;

X - Subseções;

XI - Diretorias e Conselhos das Subseções;

XII - Colégio de Presidentes das Subseções;

XIII - Escola Superior de Advocacia – ESA;

XIV - Departamento de Apoio ao Advogado na Capital – DAAC;

XV – Ouvidoria-Geral.

Parágrafo único. Por proposta da Presidência, com aprovação do Conselho Pleno, ou ainda, por iniciativa deste, pode ser convocada consulta geral aos Advogados de Minas Gerais, através de plebiscito ou referendo, a fim de apreciar matéria considerada de interesse relevante da OAB e da Advocacia.

Art. 3° O patrimônio do Conselho Seccional é constituído de bens móveis e 22 imóveis, direitos decorrentes de legados e doações, bem como de quaisquer outros bens, direitos e valores.

Art. 4° Constituem receitas e despesas da Seccional:

I - Receitas:

a) Ordinárias:

1. a porcentagem que lhe couber sobre a contribuição anual obrigatória, taxas, multas e preços de serviços;

2. a renda patrimonial e financeira;

3. a renda de eventos culturais de qualquer natureza e de serviços, admitida a divisão com terceiros que deles participem.

b) Extraordinárias:

1. as contribuições e doações voluntárias;

2. as subvenções e dotações orçamentárias.

II – Despesas:

a) os repasses previstos nos arts. 56 e 57 do Regulamento Geral;

b) as despesas de pessoal;

c) as despesas de expediente e manutenção;

d) as despesas destinadas à manutenção das subseções.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 1° Considera-se receita líquida a receita total deduzidas as despesas de pessoal, expediente e manutenção.

§ 2° O Conselho Pleno, ao votar o orçamento para o exercício subsequente, fixa a contribuição, as taxas, os preços de serviços e as multas a que estão sujeitos os inscritos nesse Conselho e terceiros.

Capítulo II

Dos Órgãos da Seccional

SEÇÃO I

Do Conselho Pleno

SUBSEÇÃO I

Da Constituição e das Atribuições

Art. 5° O Conselho Pleno é composto de Conselheiros eleitos, entre os quais se incluem os membros da Diretoria, proporcionalmente ao número de advogados inscritos, observados os critérios consignados no art. 106 do Regulamento Geral, membros natos e membros honorários vitalícios.

§ 1° São membros natos do Conselho Pleno, com direito a voz e a voto em suas deliberações, os ex-Presidentes que assumiram, originariamente, o cargo antes da publicação da Lei no 8.906/94 (EAOAB).

§ 2° São membros honorários vitalícios do Conselho Pleno, com direito a voz em suas deliberações, os ex-Presidentes investidos no cargo após a promulgação da Lei no 8.906/94 (EAOAB).

§ 3° Os Conselheiros e dirigentes dos órgãos da Seccional, ao tomarem posse, prestam o compromisso previsto no art. 53 do Regulamento Geral.

§ 4° Todas as funções privativas de cargos de Conselheiro Seccional e de membros do Órgão Especial, da Diretoria da Seccional e Diretoria da CAA, das Câmaras, da Câmara de Desagravo Público, das Comissões, da ESA, do DAAC, da Ouvidoria Geral, do TED e Diretoria das Subseções são de exercício gratuito, consideradas serviço público relevante e devem constar na ficha individual de cada um.

Art. 6° Extingue-se o mandato antes de seu término quando o titular:

I- houver licenciado da profissão ou tiver cancelada a sua inscrição;

II- sofrer condenação disciplinar transitada em julgado;

III- faltar, sem motivo justificado, a três sessões ordinárias consecutivas de cada órgão deliberativo do Conselho Seccional ou da diretoria da Subseção ou da CAA;

IV- renunciar;

V- falecer.

§ 1° Compete às Diretorias da Seccional, da CAA e das Subseções declarar extinto o mandato, nas hipóteses deste artigo, encaminhando ofício ao Presidente do Conselho Seccional, devendo, nas hipóteses previstas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nos incisos I, II e III, ouvir antes o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, notificando-o mediante ofício com aviso de recebimento.

§ 2° Nos casos de licença ou de vacância, o Suplente é chamado para substituição temporária ou definitiva, por indicação do Presidente da Seccional ou da Subseccional, ad referendum do Conselho respectivo.

§ 3° Não havendo suplentes, a substituição se dará na forma do § 3° do art. 54 do Regulamento Geral.

§ 4° A justificativa de ausência deverá ser feita por escrito na Seccional ou por qualquer meio de comunicação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a sessão.

§ 5° Os Diretores, Conselheiros e membros de quaisquer órgãos da Seccional

podem licenciar-se do cargo mediante requerimento motivado, com a pertinente comprovação, quando for o caso, da circunstância invocada.

a) Somente é concedida a licença por período superior a 60 (sessenta) dias.

b) As concessões e prorrogações de licença são deliberadas pelo Presidente, ad referendum do Conselho Pleno.

SUBSEÇÃO II

Da Competência

Art. 7° Compete ao Conselho Pleno:

I- defender a Constituição da República, a ordem jurídica do estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social e pugnar pela boa aplicação das leis e pela rápida administração da justiça, bem como pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

II- dar cumprimento objetivo às finalidades da OAB;

III- promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados, no âmbito de sua jurisdição;

IV- velar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da advocacia;

V- representar, em juízo ou fora dele, os interesses coletivos e individuais dos advogados;

VI- criar, dividir ou extinguir Subseções, Conselhos Subseccionais, a CAA e adotar medidas para assegurar o regular funcionamento desses órgãos;

VII- instituir comissões especializadas e dividir-se em órgãos deliberativos para melhor desempenhar suas atividades;

VIII- editar e aprovar Regimentos Internos e suas alterações, Resoluções e outros atos normativos;

IX- intervir, total ou parcialmente, nas Subseções e na CAA, onde e quando constatar grave violação do EAOAB, do Regulamento Geral e deste Regimento;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

X- cassar ou modificar, de ofício ou mediante representação, qualquer ato de sua diretoria e dos demais órgãos executivos e deliberativos, da diretoria ou do Conselho da Subseção e da diretoria da CAA contrário ao EAOAB, ao Regulamento Geral, aos Provimentos, ao Código de Ética e Disciplina, a este Regimento e às Resoluções;

XI- fixar a tabela de honorários, válida para todo o território estadual;

XII- manter e atualizar, por intermédio de sua Diretoria, o cadastro de seus inscritos;

XIII- fixar, alterar e receber contribuições obrigatórias, taxas, preços de serviços e multas;

XIV- definir, no mês de outubro de cada ano, seu orçamento de receitas e despesas para o ano imediatamente seguinte, observado o que dispõem os arts. 55, § 1°, e 60 do Regulamento Geral;

XV- fiscalizar a aplicação da receita, apreciar o relatório anual e deliberar sobre o balanço e as contas de sua Diretoria, das Diretorias das Subseções e da CAA, com observância ao disposto no art. 58 do Regulamento Geral;

XVI- promover o ajuizamento de procedimentos judiciais, de acordo com o inciso V do art. 105 do Regulamento Geral;

XVII- definir a composição e o funcionamento do TED;

XVIII- elaborar as listas constitucionalmente previstas para preenchimento dos cargos nos tribunais judiciários, no âmbito de sua competência e na forma do Provimento do Conselho Federal, vedada a inclusão de membros do próprio Conselho Pleno e de qualquer órgão da Seccional;

XIX- participar da elaboração dos concursos públicos, em todas as suas fases, nos casos previstos na Constituição e nas leis, no âmbito do seu território;

XX- processar e julgar processos de matéria institucional, de direitos humanos, de revisão de suas decisões e quaisquer outros, respeitadas as competências privativas dos demais órgãos deliberativos do Conselho Seccional, salvo os casos de urgência ou de relevância da matéria, quando poderão ser avocados pelo Presidente para apreciação pelo Conselho Seccional;

XXI- julgar, em grau de recurso, as questões decididas por seu Presidente, por sua Diretoria, pelas Diretorias das Subseções e da CAA, ressalvada quanto a esta a competência de que trata o inciso V, "d" do art.18 deste Regimento;

XXII- instituir, promover e outorgar prêmios jurídicos;

XXIII- eleger, dentre os Conselheiros Efetivos, os substitutos de seus Diretores que se licenciarem, forem afastados ou comunicarem sua renúncia;

XXIV- eleger os Conselheiros e Advogados que deverão integrar as Diretorias

Adjuntas, o Órgão Especial, as Câmaras, a Câmara de Desagravo Público, o TED e as Comissões;

XXV- eleger, nas mesmas circunstâncias do inciso anterior, os sucessores dos

Conselheiros Suplentes e dos Diretores, bem como das Diretorias das Subseções e dos Conselhos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Subseccionais;

XXVI- julgar processo que implique pena de exclusão;

XXVII- autorizar a aquisição, a instituição de ônus ou a alienação de bens imóveis;

XXVIII- realizar o Exame de Ordem, por meio da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da Seccional, admitida a sua realização por instituição contratada;

XXIX- julgar os recursos de matéria eleitoral;

XXX- julgar embargos declaratórios de suas decisões;

XXXI-desempenhar outras atribuições previstas no EAOAB e no Regulamento Geral;

XXXII- processar e julgar a representação contra membros do Conselho Seccional e Dirigentes das Subseções.

XXXXIII – apreciar e homologar o plano de cargos e salários do pessoal da CAA.

SUBSEÇÃO III

Da Ordem dos Trabalhos no Plenário e do Quorum para Deliberações

Art. 8° O Conselho Pleno reúne-se, ordinariamente, nos meses de fevereiro a dezembro de cada ano, pelo menos uma vez por mês, na sua sede ou em outro local, e é presidido pelo Presidente da Seccional.

§ 1º. Em casos de urgência, de acúmulo de serviço e em ocasiões especiais e/ou solenes, pode o Conselho Pleno reunir-se, extraordinariamente, na sua sede ou em outro local, mediante convocação pela imprensa, por telegrama, por meio eletrônico ou por telefone, determinada pelo Presidente ou por provocação de um terço dos seus membros.

§ 2º. As sessões do Conselho Pleno, que tenham como pauta o julgamento de processos, somente poderão ser realizadas na sede da Seccional, salvo nos casos de julgamento de processo(s) originário(s) da região da Subseção onde será realizada a sessão.

Art. 9° Para instalação e deliberação das sessões do Conselho Seccional Pleno, exige-se a presença de metade dos Conselheiros Efetivos, admitida a substituição destes pelos Suplentes que estiverem presentes à sessão, mediante convocação do Presidente, salvo nos casos do quorum qualificado previsto neste Regimento.

§ 1° Para intervenção na CAA, para criação, intervenção e extinção de Subseções e para aplicação da pena de exclusão, é necessária a manifestação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Pleno.

§ 2° Computam-se para cálculo do quorum estabelecido no caput e no § 1° deste artigo os membros natos que não exerçam atividade incompatível com a Advocacia ou com o Conselho, os quais, no caso de ausência, são substituídos pelos Conselheiros Suplentes presentes e que não houverem tomado assento, mediante convocação do Presidente.

§ 3° Têm assento e voz, quando presentes nas sessões públicas dos Órgãos Colegiados da Seccional, além do Presidente do Conselho Federal, os Conselheiros Federais, o Presidente da CAA, o Presidente do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Instituto dos Advogados e os Presidentes das Subseções.

§ 4° Salvo o disposto no art. 108 do Regulamento Geral, as deliberações são tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 10. A pauta dos trabalhos, salvo requerimento de inversão ou urgência aprovado pelo Presidente, é a seguinte:

I- verificação do quorum e abertura;

II- leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

III- comunicações do Presidente;

IV- propostas e indicações;

V- ordem do dia.

Art. 11. As pautas e decisões serão publicadas no Diário Eletrônico da OAB ou comunicadas aos interessados e afixadas em local de fácil acesso, no dia da sessão, podendo ser submetidos ao Conselho todos os assuntos urgentes, por deliberação do Presidente ou do próprio Conselho, anunciados logo após o início dos trabalhos.

§ 1° Para sessões de julgamento, os interessados serão intimados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 60, §3º, do Código de Ética e Disciplina, por telegrama ou carta com aviso de recebimento, expedidos para o último endereço que conste nos autos ou nos arquivos da Seccional ou, em caso de inexistência do endereço, por intermédio de edital publicado no Diário Eletrônico da OAB.

§ 2º Em caso de urgência, a intimação pode ser feita por funcionário da Seccional, por e- mail cadastrado pelo(a) advogado(a) junto à OAB ou qualquer meio de comunicação, mediante certidão nos autos. Em não havendo confirmação do recebimento do e-mail no prazo de 10 (dez) dias, a intimação deverá ser procedida por carta registrada com AR.

§ 3° Para os processos disciplinares constantes da ordem do dia, é observado o sigilo de que trata o § 2° do art. 72 do EAOAB.

SUBSEÇÃO IV

Das Sessões de Julgamento

Art. 12. O julgamento de qualquer processo ocorre da seguinte forma:

I- leitura do relatório, do voto e da proposta de ementa do acórdão, todos escritos pelo Relator;

II- sustentação oral pelo interessado ou seu advogado, com prazo de 15 (quinze) minutos;

III- discussão da matéria, dentro do prazo máximo fixado pelo Presidente, não podendo cada Conselheiro fazer uso da palavra mais de uma vez, por mais de 3 (três) minutos, salvo se lhe for concedida prorrogação;

IV-votação da matéria, precedendo as questões prejudiciais e preliminares às de mérito;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

V-proclamação do resultado pelo Presidente, com leitura da súmula da decisão.

§ 1° Têm preferência, no julgamento, os processos cujo Relator necessite ausentar-se da sessão.

§ 2° Também têm preferência os processos cujo interessado estiver inscrito para fazer sustentação oral, observando-se a ordem de registro de presença, caso haja mais de um interessado.

§ 3° Os apartes só são admitidos quando concedidos pelo orador, vedados:

a) à palavra do Presidente;

b) ao Conselheiro que estiver suscitando questão de ordem.

§ 4° Se, durante a discussão, julgar que a matéria é complexa e não se encontra suficientemente esclarecida, o Presidente poderá suspender o julgamento, designando revisor para a sessão seguinte.

§ 5° A justificação escrita do voto pode ser encaminhada à Secretaria até 15 (quinze) dias após a votação da matéria.

§ 6° O Conselheiro pode eximir-se de votar se não tiver assistido a leitura do relatório.

§ 7° Em caso de ausência do Relator, o(a) Presidente nomeará Relator ad hoc para ler o Relatório o Voto escritos e assinados.

§ 8° Vencido o Relator, o autor do voto vencedor lavra o acórdão.

§ 9º O conselheiro que se declarar suspeito, impedido ou eximir-se de votar nos termos do §6º, não terá a presença contabilizada no julgamento para fins de apuração de quórum e resultado de votação.

§ 10 O pedido justificado de vista por qualquer Conselheiro, quando não for em mesa, não adia a discussão, sendo concedida pelo Presidente antes da votação da matéria.

§ 11 Em caso de vista coletiva, permanece os autos do processo na secretaria, com remessa de cópias aos que a solicitarem, devendo a matéria ser votada na sessão ordinária seguinte, com preferência sobre as demais, ainda que ausentes o Relator ou o Conselheiro requerente.

§ 12 É permitida a antecipação de voto por qualquer Conselheiro.

Art. 13. As decisões coletivas são formalizadas em acórdãos, assinadas pelo Presidente e pelo Relator e podem ser publicadas.

§ 1° As manifestações gerais do Conselho Pleno podem dispensar a forma de acórdão.

§ 2° Os acórdãos têm numeração sucessiva e anual, relacionada ao órgão deliberativo.

§ 3° O quórum para instalação e deliberação de quaisquer órgãos é o previsto no art. 9° deste Regimento, ressalvada disposição própria em contrário aplicável ao TED.

Art.14 Será admitido o julgamento de processos dos órgãos colegiados em ambiente telepresencial, denominado Sessão Virtual, observando-se, quando cabíveis, as disposições dos arts. 91 a 97 do Regulamento Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 1° As sessões de julgamento telepresenciais têm valor jurídico equivalente às presenciais, asseguradas a publicidade dos atos praticados e todas as prerrogativas processuais de advogados e partes.

§ 2º Poderão ser incluídos nas sessões virtuais processos que tenham sido pautados em sessões ordinárias ou extraordinárias presenciais anteriores, para início ou continuidade de julgamento.

§ 3º As sessões virtuais serão convocadas pelos presidentes dos órgãos colegiados com, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

§ 4º As partes, os interessados e seus procuradores serão notificados pelo Diário Eletrônico da OAB de que o julgamento se dará em ambiente telepresencial.

§ 5º Nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de no máximo 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo Relator.

§ 6º A sustentação oral de que trata o parágrafo anterior, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual.

§ 7º O requerimento previsto no parágrafo anterior deverá ser realizado por correio eletrônico ou petição nos autos, com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão.

§ 8º A sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Conselho Seccional, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

§ 9° Todas as sessões virtuais de órgãos colegiados da OAB/MG deverão ser gravadas, de forma a facilitar e permitir a posterior lavratura da ata respectiva e os registros de resultados de julgamentos nos processos.

§ 10 Não serão incluídos na sessão virtual, ou dela serão excluídos, os seguintes processos:

I - os indicados pelo Relator, mediante despacho fundamentado, para julgamento em sessão presencial;

II - os destacados por um ou mais conselheiros para julgamento em sessão presencial, após o encerramento da fase de debates, mediante acolhimento ou não do presidente do órgão colegiado correspondente;

III - os que tiverem pedido de sustentação oral presencial e os destacados por quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, e seja deferido pelo Relator.

§ 11 Os julgamentos em sessão virtual serão públicos e poderão ser acompanhados pela rede mundial de computadores (internet), exceto no tocante aos processos que tramitam em sigilo, aos quais terão acesso somente as partes, os interessados e seus procuradores.

§ 12 Compete à secretaria de cada órgão a criação e gerenciamento das salas virtuais das sessões, cujo link de acesso será disponibilizado aos advogados e partes através de e-mail e/ou mensagem por aplicativo de celular, como whatsapp e telegrama, que venha a ser indicado pelo advogado ou parte.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 15. A distribuição dos processos de competência do Conselho Pleno é feita pelo Presidente, em caso de recursos, a escolha deve recair, obrigatoriamente, em Relator que não tenha participado da decisão recorrida.

§ 1° O Relator pode determinar a realização de diligência que considere necessária à instrução do processo, a qual deve ser executada pela Secretaria do Conselho Seccional.

§ 2° O Presidente da Seccional redistribuirá o processo caso o Relator, após a inclusão em pauta, não o apresente para julgamento na sessão seguinte ou quando, fundamentadamente e no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos autos, declinar da relatoria.

SEÇÃO II

Do Órgão Especial

SUBSEÇÃO I

Da Composição

Art. 16. O Órgão Especial é composto por 45 Conselheiros Seccionais, divididos em 03 (três) turmas julgadoras, sem prejuízo de sua participação no Conselho Pleno, e por um presidente escolhido pelo Presidente Seccional dentre os Conselheiros Seccionais.

§ 1° A distribuição dos processos deverá observar as regras do art. 15 deste Regimento.

§ 2° O quorum para as deliberações é o mesmo definido no art. 9º deste Regimento.

§ 3° O Presidente do Órgão Especial, além do seu voto como membro, tem o voto de qualidade, no caso de empate, salvo quando se tratar de procedimento disciplinar passível de aplicação de sanção prevista no art. 35 do EAOAB, caso em que, quando houver empate de votos, o Presidente votará apenas como membro, prevalecendo a decisão mais favorável ao advogado representado, nos termos do parágrafo único do art. 84, do RG.

Art. 17. O Órgão Especial reúne-se ordinariamente nos meses de fevereiro a dezembro de cada ano, pelo menos uma vez por mês, na sede da Seccional, e adota as mesmas regras do Conselho Pleno para a convocação e realização de suas sessões.

SUBSEÇÃO II

Da Competência

Art. 18. Compete ao Órgão Especial processar e julgar:

I- processos de revisão de suas decisões, conforme art. 165, deste Regimento;

II- processos de reabilitação, conforme art. 168, deste Regimento;

III- embargos de declaração de suas decisões;

IV- incidentes de uniformização de jurisprudência;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

V- recursos interpostos contra as decisões proferidas pelos seguintes órgãos:

a) TED;

b) Câmaras;

c) Câmara de Desagravo Público;

d) CAA, quanto à concessão de benefícios aos seus inscritos;

e) Corregedoria-Geral do Processo Disciplinar.

Parágrafo único. As decisões do Órgão Especial, em incidente de uniformização de jurisprudência, constituem orientação dominante para os órgãos da Seccional sobre a matéria, quando consolidadas em súmula publicada no Diário Eletrônico da OAB.

SEÇÃO III

Das Câmaras

SUBSEÇÃO I

Da Composição

Art. 19. Integram o Conselho Seccional três Câmaras, denominadas Primeira, Segunda e Terceira Câmaras, que são presididas, respectivamente, pelo Secretário-Geral, pelo Secretário-Geral Adjunto e pelo Tesoureiro.

§ 1° Os Presidentes das Câmaras ou os seus substitutos em exercício, além de votar nos processos em que atuarem como Relatores, têm o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2° Nas faltas e impedimentos, os Presidentes das Câmaras são substituídos pelo Conselheiro de inscrição mais antiga entre os seus membros.

Art. 20. Cada Câmara é composta de, além do Presidente, 8 (oito) Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) Conselheiros Suplentes, designados pelo Conselho Pleno no início do mandato.

Parágrafo único. Os Conselheiros Suplentes atuam conforme o disposto no art. 9° deste Regimento.

SUBSEÇÃO II

Da Competência

Art. 21. Compete à Primeira e à Segunda Câmaras:

I- julgar os recursos sobre:

a) atividades de advocacia;

b) direitos e prerrogativas dos advogados e estagiários;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

c) inscrição nos quadros da Seccional;

d) incompatibilidades e impedimentos;

II- julgar recurso interposto contra decisão do Presidente da Comissão de Exame de Ordem, que indeferir a expedição de certificado de aprovação no Exame de Ordem;

III- julgar as representações sobre as matérias de sua competência;

IV-propor, instruir e julgar os incidentes de uniformização de suas decisões;

V-determinar ao órgão competente a instauração de processo quando, em autos ou peças submetidas ao seu julgamento, tomar conhecimento de fato que constitua infração disciplinar;

VI-julgar os recursos interpostos contra decisões de seu Presidente e os embargos de declaração nos processos de sua competência.

Parágrafo único. A distribuição dos processos entre as duas Câmaras será feita pelo Secretário Geral, por sorteio eletrônico e aleatório, resguardada a paridade.

Art. 22. Compete à Terceira Câmara:

I- julgar os recursos sobre sociedade de advogados, advogados associados e advogados empregados;

II- julgar as representações sobre matérias de sua competência;

III-propor, instruir e julgar os incidentes de uniformização de suas decisões;

IV-determinar ao órgão competente a instauração de processo quando, em autos ou peças submetidas ao seu julgamento, tomar conhecimento de fato que constitua infração disciplinar;

V-julgar os recursos interpostos contra decisões de seu Presidente e os embargos de declaração nos processos de sua competência;

VI-julgar recurso interposto contra decisão do Diretor Tesoureiro sobre pedido de isenção, parcelamento, pagamento ou restituição de contribuição, taxa ou preço;

SUBSEÇÃO III

Do Funcionamento das Câmaras

Art. 23. As Câmaras reúnem-se, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e horário previamente fixados pelo seu Presidente, observado o que dispõem os arts. 12 a 15 deste Regimento.

§ 1° Por convocação do Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros, as Câmaras podem realizar sessões extraordinárias.

§ 2° As Câmaras podem reunir-se estando presentes quatro de seus membros, inclusive o Presidente, hipótese em que este completará o número legal.

Art. 24. Os impedimentos e as suspeições são apreciados e decididos pela Câmara respectiva.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SEÇÃO IV

Da Câmara de Desagravo Público

SUBSEÇÃO I

Da Composição

Art. 25. A Câmara de Desgravo Público é composta por 15 (quinze) Conselheiros Seccionais, incluído o Presidente da respectiva Câmara, designados pelo Conselho Pleno.

Art. 26. A Presidência da Câmara de Desagravo Público caberá a um Conselheiro Seccional Efetivo.

SUBSEÇÃO II

Da Competência

Art. 27. Compete à Câmara julgar os processos de desagravo público propostos pelo interessado, de ofício ou por proposta de integrantes de quaisquer órgãos da Seccional.

SUBSEÇÃO III

Do Funcionamento

Art. 28. A Câmara de Desagravo Público reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e horário previamente fixados pelo seu Presidente, observado o que dispõem os arts. 12 a 15 deste Regimento.

§ 1° Por convocação do Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara pode realizar sessões extraordinárias.

§ 2° A Câmara pode reunir-se estando presentes dez de seus membros, inclusive o Presidente, hipótese em que este completará o número legal.

Art. 29. Os impedimentos e as suspeições serão apreciados e decididos pela própria Câmara.

SEÇÃO V

Da Diretoria e da Presidência do Conselho Seccional

SUBSEÇÃO I

Da Composição

Art. 30. A Diretoria do Conselho Seccional é composta de Presidente, Vice- Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Diretor-Tesoureiro.

Art. 31. Os membros da Diretoria integram o Conselho Pleno e são empossados juntamente com os seus demais integrantes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Parágrafo único. No ato da posse, os integrantes da Diretoria prestam o compromisso formal previsto no art. 53, do Regulamento Geral, que constará de termo no livro respectivo, obrigando-se a bem cumprir os deveres do cargo.

SUBSEÇÃO II

Da Competência

Art. 32. Compete à Diretoria do Conselho Seccional:

I- dar execução às deliberações dos órgãos do Conselho Seccional;

II- distribuir e redistribuir as atribuições entre seus membros, respeitadas as disposições especificadas neste Regimento;

III- elaborar e aprovar a política de administração de pessoal da Seccional;

IV- promover assistência financeira aos órgãos da Seccional, em caso de necessidade comprovada, respeitada a previsão orçamentária;

V- definir critérios para despesas com transporte e hospedagem dos Diretores, Conselheiros, membros colaboradores das Comissões, professores e palestrantes da ESA e convidados da Seccional;

VI- adquirir, alienar e onerar bens móveis ou doar os inservíveis;

VII- intervir, mediante proposta do Diretor Tesoureiro, na tesouraria das Subseções ou em qualquer órgão inadimplente;

VIII- contratar advogado, avençando a remuneração, para o patrocínio de causas de alta indagação e relevante complexidade jurídica, que exija notória especialidade na matéria, vedada a contratação de Conselheiro;

IX- resolver os casos omissos no EAOAB, no Regulamento Geral, no Código de Ética e Disciplina e neste Regimento, ad referendum do Conselho Pleno.

Art. 33. No caso de vacância de cargo de Diretoria, o Conselho Pleno elege o sucessor dentre seus próprios membros para servir até o fim do mandato.

SUBSEÇÃO III

Dos Diretores

Art. 34. Compete ao Presidente:

I-representar o Conselho Seccional ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II- velar pelo livre exercício da advocacia, pela dignidade e independência da Seccional e de seus inscritos;

III- convocar e presidir o Conselho Pleno e dar execução às deliberações desses órgãos;

IV-administrar os serviços da Seccional e nomear os Diretores dos Departamentos, bem como contratar,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nomear, promover, licenciar, suspender e demitir seus funcionários;

V- adquirir bens móveis até o limite estipulado pela Diretoria;

VI-aplicar o ativo financeiro da Seccional, em conjunto com o Diretor Tesoureiro;

VII-adquirir bens imóveis, quando autorizado pela Diretoria nos termos do orçamento ou pelo Conselho Pleno, em caso de necessidade de modificar o orçamento;

VIII-onerar e alienar bens imóveis, mediante autorização do Conselho Pleno;

IX-tomar medidas urgentes em defesa da classe e da Seccional;

X-assinar com o Tesoureiro ou com outro Diretor, na ausência eventual daquele, cheques e ordens de pagamento, observado o disposto no art. 39, V, deste Regimento;

XI-elaborar com o Tesoureiro e com o Secretário-Geral, para análise da Comissão de Orçamento e Contas e apreciação do Conselho Pleno, até outubro de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, com indicação das receitas e das despesas, bem como de todos os valores e preços a serem praticados no exercício orçado;

XII-exercer o voto de qualidade nas decisões do Conselho Pleno;

XIII-recorrer ao Conselho Federal, se a decisão do Conselho Pleno não for unânime;

XIV-votar nos escrutínios secretos;

XV-prorrogar, a seu critério, o prazo concedido ao advogado nas sustentações orais perante o Conselho Pleno;

XVI-agir, judicial e extrajudicialmente, contra qualquer pessoa que infringir as disposições do EAOAB, do Regulamento Geral, dos Provimentos do Conselho Federal e deste Regimento, bem como intervir, inclusive como assistente, nos inquéritos e processos em que seja indiciado, acusado ou ofendido o inscrito na Seccional, sempre que o fato a ele imputado decorrer do exercício da profissão, e em todos os casos que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da advocacia;

XVII-sugerir às autoridades a conveniência de vedar o acesso aos cartórios, juízos ou tribunais, a intermediários de negócios, tratadores de papéis ou a pessoas que possam comprometer o decoro da profissão;

XVIII-requisitar cópias, inclusive autênticas, de peças de autos e documentos, a qualquer órgão da administração pública direta, indireta e fundacional, quando se fizerem necessárias, para os fins previstos no EAOAB;

XIX-recorrer ao Conselho Federal, nos casos previstos no EAOAB e neste Regimento;

XX-assinar a correspondência da Seccional, admitida a delegação formal de competência;

XXI- assinar as carteiras profissionais e os cartões de identidade dos inscritos, diretamente ou por meio mecânico ou eletrônico;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

XXII-decidir solicitação de arquivamento de representação disciplinar;

XXIII-apresentar ao Conselho Pleno, juntamente com o Tesoureiro, até o dia 30 de abril do ano seguinte, o Relatório Geral e a Prestação de Contas, devidamente instruídos com o Balanço do exercício anterior;

XXIV-remeter, juntamente com o Tesoureiro, até o final de junho do ano seguinte, o Relatório, o Balanço e as Contas da Seccional à Terceira Câmara do Conselho Federal;

XXV-chamar os processos à ordem, durante ou fora das sessões, a fim de corrigir ou evitar erro processual;

XXVI-deferir e firmar os convênios para Estágio Profissional de preparação para a Advocacia com as Faculdades de Direito, escritórios de advocacia e órgãos públicos ou privados, após manifestação conclusiva da Comissão de Estágio e Exame de Ordem;

XXVII-recorrer ao órgão competente das decisões, unânimes ou não, proferidas pelas Comissões;

XXVIII-deferir as inscrições de advogados e estagiários que tenham recebido parecer unânime favorável da Comissão de Seleção e homologar a expedição de carteiras e cartões de identidade profissional;

XXIX-autorizar, as despesas de transporte e hospedagem, observado o art. 32, V, deste Regimento;

XXX-designar o Presidente de cada Comissão, Permanente e Temporária;

XXXI-exercer as demais atribuições inerentes ao cargo e as que lhe são ou forem atribuídas pelo EAOAB, pelo Regulamento Geral, por este Regimento ou pelo Conselho Seccional.

§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária a que se refere o inciso XI deste artigo, deve- se observar o que dispõe o art. 55 do Regulamento Geral.

§ 2° O referendo de que trata o inciso XXIX deste artigo deve atender integralmente à processualística prevista em lei e neste Regimento, podendo a decisão respectiva se dar por maioria simples.

Art. 35. O Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças temporárias, é substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo Secretário-Geral, pelo Secretário- Geral Adjunto, pelo Tesoureiro ou, na ausência destes, pelo Conselheiro Efetivo com mais tempo de investidura no Conselho Seccional ou, havendo coincidência de mandatos, pelo de inscrição mais antiga.

Art. 36. Compete ao Vice-Presidente:

I-substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos e licenças temporárias;

II-exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente;

III-administrar os serviços e departamentos da Seccional que lhe forem expressamente delegados pelo Presidente e pelo Conselho Pleno;

IV-dirigir a ESA, preferencialmente.

Art. 37. Compete ao Secretário-Geral:

I-presidir a Primeira Câmara;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

II-secretariar as sessões do Conselho Pleno, admitida a substituição legal;

III-supervisionar a organização e a revisão anual do cadastro geral dos advogados, estagiários e provisionados da Seccional e das Subseções;

IV-certificar o que oficialmente constar dos registros da Secretaria, o que também poderá ser feito pelo Secretário-Geral Adjunto ou, na ausência de ambos, por Conselheiro presente na Seccional;

V-certificar a situação do inscrito na Seccional, nos termos dos assentamentos da Secretaria, mencionados os períodos em que esteve regularmente inscrito;

VI-substituir o Vice-Presidente nas suas faltas, impedimentos e licenças temporárias;

VII-delegar ao Secretário-Geral Adjunto quaisquer de suas atribuições;

VIII-elaborar juntamente com o Presidente e com o Tesoureiro, para análise da Comissão de Orçamento e Contas e apreciação do Conselho Pleno, até outubro de cada ano, a proposta orçamentária, com indicação de todos os valores e preços a serem praticados no exercício seguinte;

IX-cancelar as inscrições de advogados e estagiários pelas causas previstas no art. 11 do EAOAB, observados os seguintes parâmetros:

a) são da competência exclusiva do Secretário-Geral os casos previstos nos incisos I e III do referido art. 11;

b) dependerá de decisão transitada em julgado do órgão competente o caso previsto no inciso II do mesmo art. 11;

c) no caso previsto no inciso IV do art. 11, poderá o Secretário-Geral solicitar uma análise prévia pela Comissão de Seleção.

X- conceder licença aos advogados inscritos pelas causas previstas no art. 12 do EAOAB, observados os seguintes parâmetros:

a) o Secretário-Geral, a requerimento do interessado ou de ofício, concede a licença na hipótese do inciso II do art. 12 do EAOAB, podendo solicitar análise prévia pela Comissão de Seleção;

b) no caso previsto no inciso III do art. 12 do EAOAB, pode o Secretário-Geral determinar avaliação médica especializada;

XI-autorizar, com registro no sistema informatizado de cadastro, a alteração do nome do advogado inscrito em virtude de casamento, separação judicial ou divórcio, comprovada por documento hábil;

XII-apreciar os pedidos e deferir a expedição autônoma de carteiras profissionais e cartões de identidade.

Art. 38. Compete ao Secretário-Geral Adjunto:

I-presidir a Segunda Câmara;

II-redigir, ler e assinar, em conjunto com o Presidente, as atas das sessões do Conselho Pleno;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

III-abrir e encerrar, em cada sessão, o termo de presença;

IV-substituir o Secretário-Geral nas suas faltas, impedimentos e licenças temporárias;

V-exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário-Geral;

VI – dirigir a Corregedoria-Geral do Processo Disciplinar, nos termos do arts. 87, II e 89, VII, do Regulamento Geral.

Art. 39. Compete ao Tesoureiro:

I-presidir a Terceira Câmara;

II-manter a guarda e responsabilizar-se por todos os bens, valores e patrimônio da Seccional;

III-arrecadar todas as receitas ordinárias e extraordinárias da Seccional;

IV-pagar todas as despesas, contas e obrigações da Seccional, assinando com o Presidente cheques e ordens de pagamento;

V-indicar o Diretor ou Conselheiro que, na sua ausência, assinará, com o Presidente da Seccional, os documentos de movimentação financeira, inclusive cheques e ordens de pagamento;

VI-manter em ordem, com regularidade e clareza, a escrituração contábil da Seccional;

VII-elaborar, juntamente com o Presidente e com o Secretário-Geral, para análise da Comissão de Orçamento e Contas e apreciação do Conselho Pleno, até outubro de cada ano, a proposta orçamentária, com indicação de todos os valores e preços a serem praticados no exercício seguinte;

VIII-depositar em instituição financeira todas as quantias ou valores pertencentes à Seccional;

IX-remeter regularmente ao Conselho Federal a quota de arrecadação que a este, legalmente, couber;

X-reclamar pagamentos atrasados e fazer a relação dos que se mantiverem

inadimplentes, para adoção das sanções administrativas e judiciais cabíveis;

XI-fiscalizar e cobrar as transferências devidas pelas Subseções ao Conselho Seccional e propor à Diretoria, quando for o caso, a intervenção nas Tesourarias inadimplentes;

XII-recomendar o recolhimento das carteiras profissionais e dos cartões de identidade de advogados ou profissionais excluídos, suspensos ou impedidos do exercício da advocacia, assim como daqueles que tiverem suas inscrições canceladas;

XIII-apresentar, até o último dia do mês, o balancete mensal relativo ao mês anterior e, em qualquer época, quando solicitado pelo Conselho Seccional, pela Diretoria ou pela Comissão de Orçamento e Contas;

XIV- apresentar, juntamente com o Presidente, até o dia 30 de abril do ano seguinte, o Balanço Geral do exercício anterior, para análise pela Comissão de Orçamento e Contas e julgamento pelo Conselho Pleno, instruído com o Relatório Geral e a Prestação de Contas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

XV-remeter, juntamente com o Presidente da Seccional, até o final de junho do ano seguinte, o Relatório, o Balanço e as Contas à Terceira Câmara do Conselho Federal;

XVI-aplicar em instituição financeira, juntamente com o Presidente, as disponibilidades e todos os recursos financeiros da Seccional;

XVII-substituir o Secretário-Geral Adjunto nas suas faltas, impedimentos e licenças temporárias;

XVIII-zelar pelo cumprimento do orçamento vigente.

Parágrafo único. As contas devem ser apresentadas ao Conselho Pleno com

antecedência, facultando-se o acesso da Comissão de Orçamento e Contas e dos Conselheiros aos papéis, documentos, livros e registros atinentes ao orçamento, contas, receitas e despesas que compõem a contabilidade, sempre que solicitado.

SEÇÃO VI

Do Tribunal de Ética e Disciplina – TED

Art. 40. O TED-OAB/MG é órgão judicante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sendo constituído na forma do EAOAB, do Código de Ética e Disciplina da OAB, do Regimento Interno da OAB/MG e dos demais instrumentos legais pertinentes emanados dos Conselhos Federal e Seccional e do próprio Tribunal.

Art. 41. O TED-OAB/MG é autônomo e independente na sua esfera judicante e funcionará conforme regimento interno próprio.

Art. 42. O TED-OAB/MG tem por princípios e mandamentos:

I – a garantia, sem receio, do primado da Justiça e do Estado Democrático de Direito, do cumprimento da Constituição da República e o respeito à Lei, visando que o ordenamento jurídico seja interpretado com retidão, em perfeita sintonia com os fins sociais a que se dirige e as exigências do bem comum;

II – a servidão fiel à verdade para poder servir à Justiça, ao cidadão e ao Estado Democrático de Direito, como um de seus elementos essenciais e indispensáveis;

III – a lealdade, a boa-fé, independência e a altivez em suas relações e em todos os atos do seu ofício;

IV – o aprimoramento dos princípios éticos da profissão da advocacia;

V – a garantia da probidade pessoal, da dignidade e da correção dos atos dos profissionais da advocacia para a honra e o engrandecimento da classe e da OAB/MG.

Art. 43. O TED-OAB/MG exerce suas funções por delegação do Conselho Seccional, observadas as disposições da Constituição da República, do EAOAB, do Código de Ética e Disciplina da OAB, do Regimento Interno da OAB/MG e os demais instrumentos legais pertinentes emanados dos Conselhos Federal e Seccional e do próprio Tribunal.

Art. 44. O TED-OAB/MG tem por competência e objetivo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

I- apreciar, instruir e julgar Processos Disciplinares, ressalvada a competência prevista no art. 7º, XXXII, deste Regimento;

II- apreciar, instruir e julgar Representação por Excesso de Prazo;

III- apreciar, instruir e julgar Revisão Disciplinar, na forma prevista no art. 68, §2º, do CED;

IV– apreciar e julgar Consulta, orientar e aconselhar sobre ética profissional, respondendo às Consultas em tese, bem assim mediar e conciliar nas questões que envolvam dúvidas e pendências entre advogados, partilha de honorários contratados em conjunto ou mediante substabelecimento ou decorrente de sucumbência e controvérsias surgidas quando da dissolução de sociedade de advogados;

V - apreciar, instruir e julgar arguição de suspeição e impedimento;

VI - apreciar, instruir e julgar restauração de autos;

VII – apreciar, conciliar, instruir e julgar representação de advogado contra Advogado;

VIII- instaurar, de ofício, instruir e julgar Processos Disciplinares sobre consulta, ato ou qualquer matéria da qual, tomando conhecimento, considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma de ética profissional;

IX - promover a ética profissional dos advogados em todo o Estado de Minas Gerais, na

forma do Código de Ética e Disciplina;

X- autuar, instruir e relatar processo de reabilitação, observado o art 169 deste Regimento.

SEÇÃO VII

Da Corregedoria Geral

Art. 45. A Corregedoria Geral da OAB/MG é órgão de apoio do Conselho Seccional, com atribuição de orientação e fiscalização das atividades funcionais e a conduta dos órgãos e membros da instituição, inclusive a CAA/MG, bem como de avaliação dos resultados das atividades dos demais órgãos da administração e dos órgãos auxiliares da atividade funcional.

§ 1º. O Corregedor Geral da OAB/MG será indicado, dentre os Conselheiros eleitos com mais de 10 anos de inscrição definitiva, pelo Presidente da OAB/MG, ad referendum do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais.

§ 2º. As funções e atribuições da Corregedoria Geral do Processo Disciplinar serão exercidas pelo Corregedor Geral.

§ 3º. O Corregedor-Geral da OAB/MG poderá indicar, para auxiliá-lo em suas atividades, até 03 (três) Corregedores-Adjuntos, que serão designados pela Diretoria do Conselho Seccional, ad referendum do Conselho Pleno.

Art. 46. As demais competências, a composição, o funcionamento e a organização da Corregedoria Geral e Corregedoria Geral do Processo Disciplinar serão regulamentadas pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Seccional.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SEÇÃO VIII

Das Comissões Permanentes e Temporárias - Normas Genéricas

Art. 47. O Conselho Seccional e sua Diretoria são auxiliados e assessorados por Comissões Permanentes e Temporárias ou Especiais, integradas por Conselheiros e por advogados designados pelo Presidente, ad referendum do Conselho Pleno.

§ 1° São requisitos para integrar as Comissões o exercício regular da advocacia e a inexistência de punição disciplinar.

§ 2° As Comissões serão compostas por até 15 (quinze) membros efetivos, incluídos o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Secretário-Adjunto.

§ 3º Os efeitos da designação dos membros das Comissões cessarão automaticamente na data do término do mandato do Presidente que as designou.

§ 4° As Comissões visando ao regular desempenho de suas atividades poderão designar colaboradores e criar coordenações, estas dirigidas por um dos seus membros.

§ 5° Cabe ao Presidente da Comissão a coordenação, administração geral e disciplina dela, a distribuição dos processos e trabalhos entre os seus integrantes e assessores, bem como a cobrança dos processos não devolvidos no prazo legal.

§ 6° O sistema de distribuição é proporcional e em rodízio, podendo essa regra ser alterada em atendimento às condições de especificidade temática, especialidade profissional, conveniência e oportunidade administrativa.

§ 7° Na falta ou impedimento de qualquer membro da Comissão, o seu Presidente convoca substituto entre os demais componentes, conforme a hipótese.

§ 8° Cada Comissão baixará as normas e instruções disciplinares sobre o respectivo trabalho e as funções e tarefas a seu cargo.

§ 9° A criação de novas comissões temporárias ou permanentes é de competência do Conselho Pleno.

Art. 48. São Comissões Permanentes:

I-Comissão de Seleção;

II-Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED;

III-Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas;

IV-Comissão de Exame de Ordem;

V-Comissão de Estágio;

VI-Comissão de Orçamento e Contas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VII-Comissão de Defesa do Consumidor;

VIII-Comissão de Direitos Humanos;

IX-Comissão de Direito Ambiental;

X-Comissão de Educação Jurídica;

XI-Comissão OAB/Jovem;

XII-Comissão da Mulher Advogada;

XIII-Comissão de Esportes e Lazer;

XIV-Comissão de Relações Internacionais;

XV-Comissão da Advocacia Pública;

XVI-Comissão de Estudos Constitucionais;

XVII-Comissão de Sociedades de Advogados;

XVIII-Comissão de Direitos Sociais e Trabalhistas;

XIX- Comissão de Mediação e Conciliação;

XX- Comissão de Direito Desportivo;

XXI-Comissão de Uniformização de Jurisprudência;

XXII- Comissão de Advocacia Corporativa;

XXIII- Comissão de Arbitragem;

XXIV- Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 49. O Presidente ou o Conselho Pleno podem criar Comissões Temporárias ou Especiais destinadas a estudo e exame de matérias inerentes à classe, não abrangidas pela competência das Comissões Permanentes, e suas composições, atribuições e prazo de duração serão afixados no respectivo ato.

SUBSEÇÃO I

Da Comissão de Seleção

Art. 50 Compete à Comissão de Seleção:

I- examinar e emitir parecer sobre pedidos de inscrição, reinscrição, restabelecimento transferência e inscrição suplementar nos quadros de advogados e estagiários, considerando e verificando o preenchimento dos requisitos legais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

II- apreciar as impugnações aos pedidos de inscrição, emitindo parecer fundamentado, para posterior apreciação das respectivas Câmaras;

III-verificar o efetivo exercício profissional por parte dos inscritos, bem como os casos de impedimento, licenciamento ou cancelamento da inscrição;

IV-determinar, quando for o caso, exame de saúde a ser realizado pela CAA, visando a eventual licenciamento do profissional;

V- promover a representação prevista no art. 10, § 4°, do EAOAB, em caso de transferência ou inscrição suplementar, desde que verificado vício ou possível ilegalidade na inscrição;

VI-remeter, ex officio, à Primeira e à Segunda Câmaras, os pedidos de inscrição de advogados ou profissionais e estagiários que não recebam parecer unanimemente favorável;

VII-determinar o recolhimento das carteiras profissionais e dos cartões de identidade de advogados ou profissionais excluídos, suspensos ou impedidos do exercício da advocacia, assim como daqueles que tiverem suas inscrições canceladas;

VIII-recomendar as medidas cabíveis, inclusive de natureza judicial, para obter a restituição da carteira profissional e do cartão de identidade, no caso previsto no inciso anterior;

IX-remeter ao Diretor ou Presidente de Comissão, quando necessário, processo para que profira decisão ou emita parecer em matéria relativa à sua competência;

X-responder a consulta formulada em tese, no âmbito de sua competência, sem efeito vinculante;

XI-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO II

Da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED

Art. 51. Compete à Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED, em não havendo Conselho Subseccional na Subseção:

I-fazer as investigações necessárias sobre o exercício profissional dos inscritos na Seção;

II- opinar liminarmente pelo recebimento ou pela rejeição de representação feita contra qualquer inscrito na OAB;

III-opinar pela instauração de processo disciplinar e proceder à instrução dos processos instaurados.

§ 1° A representação, que tramita em sigilo, é instaurada de ofício pela própria Seccional, quando tomar conhecimento de ato que viole o EAOAB, o Regulamento ou o Código de Ética, ou, ainda, mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessada, incluindo-se, nesta última categoria, a representação de Advogado contra Advogado, prevista no Provimento do Conselho Federal.

§ 2° Quando se tratar de comunicação feita por magistrado ou outras autoridades à Seccional sobre conduta ético-disciplinar reprovável, em que pode ser instaurado de ofício processo ético-disciplinar, a autoridade comunicante não será tratada como parte, não se justificando convocá-la ou convidá-la para atuar no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

procedimento, a menos que sua participação se apresente útil e indispensável à busca da verdade.

§ 3° As representações, quando formuladas por pessoas interessadas, são feitas por escrito, em 3 (três) vias, acompanhadas de documentos comprobatórios devendo delas constar:

a) identificação do representante, com a qualificação civil e o endereço completo;

b) nome, endereço e/ou número de inscrição do advogado inscrito na Seccional;

c) narração precisa do ocorrido, com os acontecimentos e/ou motivos que ensejaram a representação;

d) indicação das provas a serem produzidas, inclusive rol de testemunhas, se existentes e necessárias, até o máximo de 5 (cinco), cujo comparecimento fica a cargo do próprio representante, sendo admitida sua substituição, até mesmo no próprio dia designado para o depoimento.

§ 4° Se o representante não puder, por qualquer circunstância, assinar a representação, far-se-á declaração no bojo desta, assinando a rogo outra pessoa, tomando- se a impressão datiloscópica daquele representante impossibilitado de assinar, hipótese em que deve ser reconhecida a firma do assinante por tabelião ou abonada por inscrito regular na Seccional; se o representante for pessoa jurídica, a representação é assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada de cópia do Contrato Social e da última alteração.

§ 5° Caso o representante queira nomear um Procurador para acompanhar a representação, este só pode ser advogado regularmente inscrito na OAB, o qual deve juntar aos autos procuração específica para fins de acompanhamento da referida representação.

§ 6° A representação é entregue diretamente no Protocolo Geral, fornecido ao interessado o respectivo recibo, no qual deve constar obrigatoriamente o dia e a hora da entrega.

IV-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO III

Da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas

Art. 52. Compete à Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas:

I-promover a defesa dos direitos e prerrogativas do advogado regularmente inscrito na OAB, quando no exercício da profissão;

II-zelar pela dignidade, prerrogativas e decoro da Seccional e de seus membros inscritos;

III-dar assistência aos membros da Seccional quando no exercício profissional;

IV-apreciar e dar parecer sobre casos, representações ou queixas referentes a ameaças, afrontas ou lesões às prerrogativas e direitos dos membros inscritos na Seccional;

V-propor medidas ao Conselho Seccional que visem assegurar o direito de exercício da profissão ao membro inscrito, quando tolhido ou coagido por qualquer autoridade, inclusive o desagravo público em sessão do Conselho Pleno, quando já deferido pela Câmara de Desagravo Público;

VI-propor ao Conselho Seccional que represente ao poder competente contra autoridade, serventuário de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

justiça ou servidores públicos pela inobservância dos direitos assegurados ao advogado;

VII-propor o encaminhamento às autoridades superiores ou corregedores, para as providências cabíveis, das queixas ou representações formuladas por membros inscritos contra qualquer autoridade, serventuários da justiça ou servidores públicos de qualquer natureza;

VIII-verificar os casos de exercício ilegal da profissão e representar ao Presidente do Conselho Seccional para a adoção de medidas eventualmente cabíveis;

IX- dar parecer, sem efeito vinculante, sobre questões pertinentes aos diretos e garantias legais assegurados ao exercício profissional;

X- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão, para o exercício institucional de suas atribuições, por delegação do Presidente da Seccional, pode:

I- exercer o direito de representação, promovendo o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal contra quem cometer abuso ou atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional;

II- agir, judicial e extrajudicialmente, contra qualquer pessoa que infringir os direitos ou prerrogativas do membro regularmente inscrito na OAB, podendo:

a) intervir, inclusive como assistente, nas ações, processos e inquéritos em que seja indiciado, acusado ou ofendido, o membro regularmente inscrito na OAB;

b) ter vista de peças de autos e documentos e requisitar cópias deles a qualquer órgão da OAB e da Administração Pública direta, indireta e fundacional;

c) designar Conselheiros e demais inscritos na Seccional, outorgando-lhes poderes bastantes para o exercício das atividades de sua competência;

d) adotar as medidas legais cabíveis quanto ao exercício ilegal da profissão.

SUBSEÇÃO IV

Da Comissão de Exame de Ordem

Art. 53. Compete à Comissão de Exame de Ordem:

I-promover o Exame de Ordem, diretamente ou por intermédio de instituição contratada;

II-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO V

Da Comissão de Estágio

Art. 54. Compete à Comissão de Estágio:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

I-emitir pareceres sobre todos os assuntos relacionados ao estágio profissional;

II- fiscalizar os estágios nos cursos de Direito, órgãos jurídicos e escritórios de advocacia credenciados pela OAB;

III-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO VI

Da Comissão de Orçamento e Contas

Art. 55. Compete à Comissão de Orçamento e Contas:

I-fiscalizar permanentemente a aplicação das receitas da Seccional, da CAA e das Subseções;

II- opinar, previamente, sobre a proposta anual de orçamento da Seccional e da CAA e, no que couber, sobre a das Subseções;

III-emitir parecer, a ser apreciado pelo Conselho Pleno, sobre despesas que extrapolarem a previsão orçamentária e sobre aplicação de receitas não previstas ou que excederem à previsão;

IV-opinar previamente sobre os balanços e as prestações de contas a serem submetidas ao Conselho Pleno;

VI- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

Parágrafo único. A Comissão de Orçamento e Contas terá os prazos mínimos de:

a) 30 dias corridos para opinar sobre balanços e prestação de contas;

b) 15 dias corridos para opinar sobre proposta de orçamento e emitir parecer;

c) 10 dias corridos para as demais manifestações.

SUBSEÇÃO VII

Da Comissão de Defesa do Consumidor

Art. 56. Compete à Comissão de Defesa do Consumidor:

I-auxiliar na criação e no desenvolvimento de associações representativas dos consumidores;

II-atuar junto aos órgãos públicos para criação da polícia especializada em infrações penais de consumo e na efetivação e no aprimoramento da defesa dos direitos dos consumidores;

III-apoiar, promover e participar de grupos de estudos, seminários, palestras, cursos e congêneres relativos ao Direito do Consumidor;

IV- estabelecer ou acompanhar as convenções coletivas de consumo;

V- atuar junto aos órgãos de imprensa ou qualquer outro meio de divulgação e informação sobre tema de interesse do consumidor;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VI-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO VIII

Da Comissão de Direitos Humanos

Art. 57. Compete à Comissão de Direitos Humanos sem prejuízo das atribuições contidas no art. 6° do Provimento no 56/85 do Conselho Federal:

I-assessorar o Presidente da Seccional e do respectivo Conselho em sua atuação na defesa dos direitos da pessoa humana;

II- sempre que tomar conhecimento de violações efetivas ou iminentes de direitos humanos, proceder a entendimentos com as autoridades públicas constituídas, bem como a quaisquer outros procedimentos necessários à apuração dos fatos, visando ao restabelecimento e/ou à reparação do direito violado ou à integridade do direito ameaçado;

III-instaurar processos, elaborar trabalhos escritos, dar pareceres, promover seminários, painéis e outras atividades culturais com o escopo de estimular e divulgar o respeito aos direitos humanos;

IV-inspecionar todo e qualquer local onde haja notícia de violação aos direitos humanos;

V-cooperar, manter intercâmbio e firmar convênios com outros organismos públicos e entidades nacionais ou internacionais de defesa dos direitos humanos;

VI- criar e manter atualizados, em centro de documentação onde sejam sistematizados, dados e informações sobre denúncias que lhe forem encaminhadas;

VII-estimular a promoção dos Direitos Humanos nas Subseções do Estado;

VIII-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO IX

Da Comissão de Direito Ambiental

Art. 58. Compete à Comissão de Direito Ambiental:

I-assessorar o Presidente, a Diretoria e o Conselho Pleno nas questões relativas a meio ambiente, urbanismo, patrimônio histórico, artístico-cultural e paisagístico e a melhoria da qualidade de vida;

II-diligenciar nos casos de ameaça ou efetivo dano dos bens referidos no inciso anterior, visando a apurar os fatos, conforme o caso, após ouvida a Diretoria da Seccional;

III-requerer aos órgãos públicos competentes as providências cabíveis;

IV-requerer ao Ministério Público a abertura de Inquérito Civil ou ajuizamento de Ação Civil Pública;

V-promover estudos, eventos e outras atividades para estimular o interesse e a participação do advogado em questões ambientais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VI-manter permanente contato com a Comissão de Meio Ambiente do Conselho Federal, informando sobre denúncias de violações das normas ambientais e providências adotadas;

VII-cooperar para manter o intercâmbio com outras organizações dedicadas à defesa do meio ambiente;

VIII-colaborar com o Poder Legislativo, analisando e/ou emitindo pareceres sobre os projetos de lei apresentados;

IX-votar matéria de sua competência;

X-responder a consultas sobre matéria de sua competência, sem efeito vinculante;

XI-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO X

Da Comissão de Educação Jurídica

Art. 59. Compete à Comissão de Educação Jurídica:

I-opinar previamente nos pedidos de criação, reconhecimento e credenciamento dos cursos jurídicos referidos no art. 54, XV, do EAOAB, que estejam no seu âmbito territorial;

II- manter cadastro dos cursos jurídicos autorizados e reconhecidos no Estado de Minas Gerais;

III-manter cadastro dos professores de Direito dos cursos jurídicos em funcionamento no Estado de Minas Gerais;

IV-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO XI

Da Comissão OAB/Jovem

Art. 60. Compete à Comissão OAB/Jovem:

I-assessorar o Presidente, a Diretoria e o Conselho Seccional em assuntos pertinentes aos advogados que tenham colado grau há menos de 5 (cinco) anos e aos estagiários regularmente inscritos na Seccional;

II-fomentar o desenvolvimento profissional dos advogados que tenham colado grau há menos de 5 (cinco) anos e dos estagiários regularmente inscritos na Seccional;

III-cooperar e promover o intercâmbio da Seccional com outras instituições congêneres;

IV-administrar os recursos colocados à sua disposição, prestando contas mensalmente ao Diretor Tesoureiro Seccional;

V- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Parágrafo único. Só poderão integrar a Comissão OAB/Jovem os advogados que tenham colado grau há menos de 5 (cinco) anos e os estagiários regularmente inscritos na Seccional.

SUBSEÇÃO XII

Da Comissão da Mulher Advogada

Art. 61. Compete à Comissão da Mulher Advogada

I- assessorar o Presidente, a Diretoria e o Conselho Seccional em assuntos pertinentes às advogadas e às estagiárias regularmente inscritas na Seccional;

II – incentivar a participação ativa da Mulher Advogada nos órgãos de classe,

propugnando pela adoção e manutenção de cotas de participação das advogadas na composição do Conselho Seccional e seus órgãos;

III – valorizar a Mulher Advogada, especialmente no exercício profissional, buscando ampliar o mercado de trabalho com remuneração condigna.

IV- pesquisar e elaborar teses sobre o direito da mulher em face das legislações nacionais e internacionais;

V – pugnar pela eliminação das formas de discriminação da mulher no acesso às carreiras jurídicas e nas respectivas promoções;

VI – combater a discriminação contra a Mulher Advogada, no exercício da Advocacia, e sugerir soluções;

VII – buscar mecanismos de conscientização da mulher, especialmente da advocacia, de forma a favorecer sua plena inserção na vida sócio-econômica, pública e cultural;

VIII - defender os direitos da Mulher, propugnando pela eliminação das discriminações que a atingem;

IX – apoiar as iniciativas de órgãos públicos ou privados, que criem medidas de interesse vinculados à problemática da mulher;

X - incentivar a participação da mulher advogada em todos os fóruns de trabalho da Comissão, em nível local, regional e estadual;

XI – organizar, com as Subseções, encontros regionais periódicos, visando à integração Capital e Interior;

XII – pugnar pelo respeito ao princípio da igualdade entre os sexos, incentivando a advogada a assumir posição inovadora perante o Direito, de forma a adequar a técnica à realidade social.

XIII - promover congressos, simpósios, cursos, conferências, ciclos de estudos, debates e outros certames;

XIV - administrar os recursos colocados à sua disposição e prestar contas, mensalmente, ao Diretor Tesoureiro Seccional;

XV- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência. Já existe

XVI- apoiar ações de combate à violência contra a mulher, a criança e o idoso, observando rigorosamente a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

aplicação da Súmula 09/2019, do CFOAB, no tocante à análise dos requisitos para inscrição nos quadros da OAB;

XVII-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO XIII

Da Comissão de Esportes e Lazer

Art. 62. Compete à Comissão de Esportes e Lazer:

I-assessorar o Presidente, a Diretoria e o Conselho Pleno nas questões relativas ao Esporte e Lazer, promovendo torneios e eventos de interesse da classe entre subseções e órgãos da Justiça;

II-diligenciar no sentido de coletar preços e orçamentos para aquisição de material esportivo e encaminhá-los ao Diretor Tesoureiro para aprovação;

III-requerer aos órgãos competentes as providências cabíveis para a promoção de eventos de interesse da Seccional;

IV-requerer as devidas autorizações para a realização de jogos e eventos de interesse da classe de advogados;

V-promover eventos para estimular a prática de esportes entre os advogados;

VI-manter permanente contato com o Presidente Seccional, no sentido de atender a todas as Subseções, sem discriminação de qualquer natureza;

VII-cooperar e manter o intercâmbio com outras organizações dedicadas ao Desporto;

VIII-colaborar com outros departamentos da Seccional na realização de eventos;

IX-responsabilizar-se pelas comitivas esportivas em viagens a outras cidades e Estados, organizar e estabelecer normas de procedimentos;

X-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO XIV

Da Comissão de Relações Internacionais

Art. 63. Compete à Comissão de Relações Internacionais:

I-prestar assessoria técnica e consultiva ao Presidente, à Diretoria e ao Conselho Pleno em assuntos pertinentes a matérias de natureza internacional submetidas à sua apreciação;

II-participar da promoção de eventos regionais, nacionais e internacionais na área de sua especialização;

III-cooperar e promover o intercâmbio da Seccional com outras instituições congêneres brasileiras e internacionais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IV- criar e estimular a criação de mecanismos permanentes de troca de informações em matéria de natureza internacional de interesse do advogado, bem como de intercâmbio cultural;

V- constituir um canal de comunicação e difusão da cultura jurídica mineira no exterior;

VI-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO XV

Da Comissão da Advocacia Pública

Art. 64. Compete à Comissão da Advocacia Pública:

I- respeitar e defender o ordenamento jurídico nacional, especialmente as normas da OAB e as relativas à Advocacia Pública, zelando por sua efetividade, análise crítica e aperfeiçoamento permanentes;

II- valorizar a Advocacia Pública, apoiar e defender os seus exercentes e lutar por suas boas condições de exercício, dignidade, prerrogativas, independência e atendimento aos interesses públicos e às garantias recíprocas do Estado e do cidadão;

III-emitir, a pedido do Presidente Seccional, parecer sobre processos e temas em andamento nos outros órgãos da Seccional e com eles colaborar sempre que envolver aspecto concernente à Advocacia Pública;

IV-realizar e fomentar atividades de desenvolvimento cultural, profissional, social e ético dos exercentes da Advocacia Pública, por meio de publicações, eventos, convênios e quaisquer outras formas pertinentes;

V-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO XVI

Da Comissão de Estudos Constitucionais

Art. 65. Compete à Comissão de Estudos Constitucionais:

I-assessorar o Presidente, a Diretoria e o Conselho Pleno no encaminhamento das matérias de sua competência;

II- elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, e promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas pertinentes à sua área de especialização;

III-cooperar e promover o intercâmbio com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados;

IV-criar e manter atualizado centro de documentação relativo às suas finalidades;

V-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO XVII

Da Comissão de Sociedades de Advogados

Art. 66. Compete à Comissão de Sociedades de Advogados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

I-opinar sobre requerimento de registro e/ou alteração de contrato de sociedades de advogados;

II-verificar o correto atendimento pelas sociedades de advogados dos requisitos de funcionamento e das atividades impostas por Lei e pelos provimentos do Conselho Federal da OAB;

III-opinar sobre eventuais problemas de exercício profissional surgidos entre

sociedades de advogados e entre os próprios integrantes destas;

IV-opinar sobre questões surgidas na dissolução de sociedades;

V- pugnar pelo aprimoramento técnico-cultural e propor ao Conselho Seccional as medidas de defesa que se fizerem necessárias ao exercício profissional por sociedades de advogados;

VI-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO XVIII

Da Comissão de Direitos Sociais e Trabalhistas

Art. 67. Compete à Comissão de Direitos Sociais e Trabalhistas:

I-assessorar o Conselho e sua Diretora no encaminhamento das matérias de sua competência.

II-elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas respectivos.

III-cooperar e promover intercâmbio com outras organizações de objetivos.

IV-criar e manter atualizado centro de documentações relativo às suas finalidades;

V – receber notícias e reclamações de ameaças e violações de direitos sociais e trabalhistas ou agir de ofício propondo à Diretoria e ao Conselho Seccional as medidas necessárias a salvaguarda ou restabelecimento de direito.

VI-opinar perante o Conselho Seccional, por iniciativa própria ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho, sobre qualquer proposição que disponha sobre direitos sociais e direitos trabalhistas.

VII-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO XIX

Da Comissão de Mediação e Conciliação

Art. 68. Compete à Comissão de Mediação e Conciliação:

I- assessorar o Presidente, a Diretoria e o Conselho Pleno no encaminhamento das matérias de sua competência;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

II- apoiar e promover a mediação/conciliação nos processos administrativos instruídos no Tribunal de Ética da Seccional, prestando informações aos advogados sobre a utilização dos meios extrajudiciais de solução de conflitos;

III- criar e estimular a criação de mecanismos permanentes de troca de informações em matéria de soluções alternativas de conflitos, mediação e conciliação de interesse do advogado, bem como de intercâmbio cultural;

IV- apoiar, promover e participar de grupos de estudos, seminários, palestras, cursos e congêneres relativos à Mediação e Conciliação incentivando o estudo de doutrina, jurisprudência sobre mediação e demais formas extrajudiciais de solução de controvérsias;

V- cooperar e manter intercâmbio e firmar convênios com outros organismos públicos ou privados e entidades nacionais ou internacionais sobre divulgação e aplicação do tema pertinente;

VI- atuar junto aos órgãos públicos para criação e aperfeiçoamento de políticas públicas de formas extrajudiciais de solução de conflitos;

VII- atuar junto aos órgãos de imprensa ou qualquer outro meio de divulgação e informação sobre tema de soluções extrajudiciais de conflitos;

VIII- responder a consultas sobre matéria de sua competência, sem efeito vinculante;

IX- receber e processar reclamações relativas a práticas inidôneas de mediação e conciliação, nos termos da Portaria 514/2018;

X- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO XX

Da Comissão de Direito Desportivo

Art. 69. Compete à Comissão de Direito Desportivo:

I-desenvolver estudos sobre o Direito Desportivo.

II-acompanhar, fiscalizar e exigir que as federações de esportes do Estado cumpram a legislação desportiva no que tange à formação das comissões disciplinares e tribunais que funcionam junto a estas.

III-orientar clubes e associações a cumprir a legislação desportiva.

IV-desenvolver análise da legislação vigente, procurando proceder ao estudo desta, sugerir aos órgãos competentes alterações, adequações e sugestões de leis inerentes ao que se insere no meio a ele relacionado.

V-elaborar projetos e estudos de legislação e remetê-los aos órgãos legisladores para apresentação e análise.

VI-desenvolver seminários e congressos, sempre em parceria com a ESA, visando divulgar os trabalhos da Comissão.

VII-desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua competência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SUBSEÇÃO XXI

Da Comissão de Uniformização de Jurisprudência

Art. 70. Compete à Comissão de Uniformização de Jurisprudência:

I-promover estudos da jurisprudência dos órgãos julgadores da Seccional, sejam Conselho Pleno, Órgão Especial, Tribunal de Ética e Disciplina, Câmaras e Corregedoria-Geral do Processo Disciplinar;

II-catalogar e divulgar as ementas no site da Seccional, contendo apenas as iniciais dos nomes das partes envolvidas nos processos;

III-promover encontros periódicos entre as turmas dos órgãos julgadores como forma de fomentar a interação e padronização dos procedimentos e entendimentos;

IV-proceder ao acompanhamento programado dos trabalhos das turmas julgadores e sessões do Conselho Pleno para observação e levantamento de pontos críticos, sujeitos a melhorias.

Art. 71. Caberá ao Presidente da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, de ofício ou a requerimento de qualquer membro componente dos órgãos julgadores da Seccional, por seus Presidentes, suscitar perante o Órgão Especial incidente de uniformização de jurisprudência sobre assuntos de sua competência, com proposta de edição de súmula, comprovando:

I-reiteradas manifestações no sentido apontado, adotadas pelo órgão suscitante ou por outro órgão deliberativo da Seccional;

II- necessidade de adoção de decisão uniforme, em benefício da segurança e certeza das decisões da Seccional e dos interesses dos seus jurisdicionados, em casos de

divergências de decisões sobre matéria idêntica entre órgãos da Seccional ou entre estes e órgãos do Conselho Federal da OAB.

Art. 72. Recebido o incidente de uniformização de jurisprudência, o Presidente do Órgão Especial nomeará relator, por sorteio, dentre um dos membros das respectivas turmas, cujo procedimento seguirá os mesmos critérios do processo administrativo disciplinar.

SUBSEÇÃO XXII

Da Comissão de Advocacia Corporativa

Art. 73. Compete à Comissão de Advocacia Corporativa:

I- Acompanhar legislação nacional, estadual e municipal que tenha repercussão em todas as áreas do Direito que influência a vida corporativa das empresas;

II- Acompanhamento da legislação trabalhista no âmbito nacional, estadual e municipal.

III- Acompanhamento da legislação tributária no âmbito nacional, estadual e municipal.

IV- Acompanhamento da legislação ambiental no âmbito nacional, estadual e municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

V- Prerrogativas relacionadas aos advogados corporativos.

SUBSEÇÃO XXIII

Da Comissão de Arbitragem

Art. 74. Compete à Comissão de Uniformização de Jurisprudência:

I- divulgar e incentivar o estudo da legislação específica relacionada à arbitragem, bem como promover pesquisas nessa área;

II- proceder a estudos de doutrina, jurisprudência sobre arbitragem, bem como promover pesquisas nessa área;

III- criar um centro de documentação, reunindo doutrina, jurisprudência e legislação sobre arbitragem, privilegiando dados e informações acerca das questões atinentes ao tema, visando dentre dos outros objetivos, manter o Conselho Seccional atualizado sobre a evolução desses institutos, especialmente, no ordenamento jurídico brasileiro;

IV- proceder à análise de projeto de lei, decretos e outras normas relacionadas ao seu campo de atuação, visando, dentre outros objetos, o encaminhamento aos órgãos competentes de eventuais recomendações sugestões e críticas;

V- promover e organizar palestras, cursos, congressos, seminários e outras atividades similares sobre arbitragem, sempre em parceria com a ESA;

VI- examinar requisições feitas pelos diversos segmentos da sociedade sobre

questões relacionadas ao seu campo de atividade;

VII- funcionar como órgão auxiliar do Conselho Seccional, assessorando-o e a

outras Comissões, nas questões atinentes ao seu campo de atuação;

XIX-representar através de seu Presidente, Vice-Presidente ou Coordenador, o Conselho Seccional em eventos relacionados à sua defesa de atuação, incluindo cursos, congressos e seminários;

X- cooperar, manter intercâmbio e firmar convênios com órgãos e entidades de estudo públicas ou privadas, nacionais e internacionais, bem como reivindicar, junto aos órgãos competentes, a participação da Comissão em colegiados instituídos pela administração pública direta ou indireta, que tenham como objetivo a discussão de temas relacionados a sua área de atuação;

XI- estimular a criação de subcomissões nas Subseções relacionadas à sua área de atuação, objetivando a permanente troca de experiências, desenvolvimento de atividades e elaboração de trabalhos conjuntos;

XII- criar e manter cadastro atualizado de instituições e entidades especializadas em arbitragem, com atuação no Estado de Minas Gerais;

XIII- receber e processar reclamações relativas a práticas inidôneas de arbitragem, nos termos da Portaria 514/2018;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

XII-desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

SUBSEÇÃO XXIV

Da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 75. Compete à Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I- promover a divulgação e o conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência para toda a sociedade;

II- realizar palestras, cursos, parcerias com Organizações da Sociedade Civil e Poder Público;

III- prestar informações técnicas dentro da temática dos direitos das pessoas com deficiência;

IV- emitir pareceres e ofícios e prestar suporte legislativo, primando pela efetiva afirmação de Direitos e respeito à dignidade humana da pessoa com deficiência como parte ativa na sociedade; em fiel observância à Constituição Federal, à Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e a Lei Brasileira da Inclusão (Lei 13.146/2015), bem como ao Provimento 177/2017 do Conselho Federal Da Ordem Dos Advogados Do Brasil e todas as suas diretrizes em favor da valorização do advogado e da advogada com deficiência.

SEÇÃO IX

Da Caixa de Assistência dos Advogados

Art. 76. A Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais - CAA/MG, é pessoa jurídica devidamente constituída nos termos do EAOAB e do Regulamento Geral da OAB e é regida pelos dispositivos legais pertinentes, por este Regimento e por Estatuto próprio.

Art. 77. A CAA/MG é um órgão da Ordem dos Advogados do Brasil Secção Minas Gerais (OAB/MG), possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprios para o cumprimento de suas finalidades.

§ 1º. A CAA/MG está vinculada à OAB/MG, cabendo a esta última, dentre outras funções, registrar e autenticar os atos da primeira, fiscalizar e, eventualmente, intervir em sua administração, nos termos do art. 62, §7º do EAOAB.

§ 2º. Os atos da CAA/MG, salvo quando reservados ou de administração interna, serão publicados no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, a ser disponibilizado na internet, podendo ser afixados no fórum local, na íntegra ou em resumo.

§ 3º. A CAA/MG manterá em conjunto com a OAB/MG um centro de serviços

compartilhados (“CSC”), de forma a unificar os setores de comunicação social das duas instituições, bem como, opcionalmente, outros setores, exceto o financeiro/contábil.

§ 4º. A CAA/MG constitui serviço público federal, nos termos do art. 45, §5º, e art. 62, do EAOAB.

Art. 78. Por ser órgão da OAB/MG, a CAA/MG goza de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços, conforme art. 45, §5º, do EAOAB, que regulamenta a matéria e faz cumprir o estabelecido no art. 150, §6º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SEÇÃO X

Das Subseções

SUBSEÇÃO I

Da Competência

Art. 79. As Subseções têm a competência que lhes é outorgada pelo art. 61 do EAOAB e outras que lhe forem atribuídas pelas normas regulamentares e regimentais da OAB ou delegadas pelo Conselho Pleno, sempre nos limites do seu território, cabendo-lhes:

I-dar cumprimento efetivo às finalidades da Seccional;

II-velar pela dignidade, independência e valorização da Advocacia e fazer valer as prerrogativas do Advogado;

III-representar a Seccional perante os poderes constituídos;

IV-fazer cumprir e observar as disposições do EAOAB, do Regulamento Geral e deste Regimento;

V-editar seu Regimento Interno, sujeitando-o à aprovação do Conselho Pleno.

SUBSEÇÃO II

Do Conselho Subseccional

Art. 80. As Subseções têm Diretoria com composição idêntica à do Conselho Seccional, podendo ter Conselhos Subseccionais, a critério da Seccional e desde que atingidos comprovadamente os seguintes parâmetros:

I-número de inscritos superior a 250 (duzentos e cinquenta);

II-número de votantes nas últimas eleições superior à maioria absoluta dos advogados inscritos na subseção;

III-base territorial em Comarca que disponha de pelo menos 4 (quatro) juízes, admitindo-se a soma destas, quando o território abranger mais de uma Comarca.

§ 1° O Conselho Subseccional será presidido pelo Presidente da respectiva Subseção, que não terá voto nas sessões, salvo em caso de empate, observando-se o § 2° do art. 118 do Regulamento Geral.

§ 2° Ficam mantidos os atuais Conselhos Subseccionais.

Art. 81. Atendidos os parâmetros do artigo anterior, os Conselhos Subseccionais, além dos Diretores da Subseção, serão compostos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) Conselheiros, observados os seguintes critérios:

I-se, na jurisdição da Subseção, houver de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) advogados inscritos, serão 5 (cinco) Conselheiros Subseccionais;

II-se ultrapassado o número de 500 (quinhentos) advogados inscritos, a Subseção contará com mais 1 (um)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

membro por grupo completo de 300 (trezentos) inscritos, até o limite máximo definido no caput deste artigo.

§ 1° A criação do Conselho Subseccional e a definição do número de seus Conselheiros serão da competência do Conselho Seccional, a quem sempre caberá, no período pré-eleitoral, baixar Resolução específica para esse fim, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para as eleições, observando-se o quantitativo de inscritos na oportunidade.

§ 2° Os cancelamentos, novas inscrições, bem como transferências ocorridas após a publicação da Resolução de que trata o parágrafo anterior, não serão considerados, em hipótese alguma, para os fins mencionados nele.

Art. 82. Ao Conselho Subseccional compete:

I-editar resoluções no âmbito de sua competência territorial;

II-instruir processos disciplinares para julgamento pelo TED, na forma do art. 120 do Regulamento Geral;

III-receber pedido de inscrição nos quadros de advogados e estagiários e remeter para instrução e emissão de parecer pela Comissão de Seleção.

Art. 83. Para a criação de novas Subseções, além da observância das normas do Regulamento Geral e deste Regimento, adotar-se-ão os seguintes requisitos:

I-número de advogados com domicílio profissional na base territorial igual ou superior a 100 (cem);

II-custo de instalação e manutenção compatível com a perspectiva de receitas próprias da futura unidade, o que será aferido por Comissão Especial nomeada para essa finalidade, composta de 3 (três) Conselheiros, a qual emitirá parecer conclusivo, que será submetido ao Conselho Seccional.

Parágrafo único. As Subseções que não tenham ou venham a perder os requisitos de que trata este artigo poderão ser extintas, a juízo do Conselho Seccional e, em processo regular, observado o quorum qualificado para deliberação de que trata o art. 108 do Regulamento Geral.

SUBSEÇÃO III

Da Diretoria

Art. 84. Compete às Diretorias das Subseções:

I-fiscalizar o exercício da profissão;

II-receber as representações e encaminhá-las, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ao Conselho Seccional, para anotação e registro;

III-administrar a Subseção, observar e fazer cumprir o EAOAB, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina e demais normas legais, regulamentares e regimentais, representando o Conselho Seccional ou às autoridades constituídas em casos de infração;

IV-tomar os compromissos e proceder à entrega de carteiras dos advogados e estagiários de sua circunscrição;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

V-realizar e apurar as eleições em sua base territorial, remetendo os mapas e urnas para a Comissão Eleitoral do Conselho Seccional;

VI-manter em dia o cadastro dos inscritos em sua base territorial;

VII-tomar medidas urgentes em defesa da classe e em cumprimento ao disposto no art. 44, I, do EAOAB, comunicando-as ao Conselho Seccional;

VIII-representar o Conselho Seccional no âmbito de sua circunscrição, bem como a CAA e a ESA;

IX- prestar contas das receitas e despesas trimestralmente e divulgá-las aos seus inscritos;

X- prestar contas à tesouraria da Seccional.

Art. 85. Nas Subseções, poderão ser organizadas Comissões Permanentes, nos moldes das existentes na Seccional, ou Temporárias, em razão de assuntos locais de interesse da classe, compostas de advogados que atendam aos requisitos do § 5° do art. 131 do Regulamento Geral, observada a disposição contida no §2° do art. 109 do Regulamento Geral, quando houver Conselho Subseccional.

SEÇÃO XI

Do Colégio de Presidentes das Subseções

Art. 86. Ao Colégio de Presidentes das Subseções incumbe promover o intercâmbio de experiências entre as diversas Subseções e a formulação de propostas e sugestões ao Conselho Seccional, bem como servir de instância consultiva, sempre que a este parecer necessário.

Parágrafo único. O Colégio de Presidentes das Subseções reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano na Capital ou em outra cidade do Estado, por convocação do Presidente do Conselho Seccional.

Art. 87. A critério do Presidente do Conselho Seccional ou de 2/3 (dois terços) dos Presidentes de Subseções, o Colégio de Presidentes poderá reunir-se de forma regionalizada e fracionada.

Art. 88. As despesas com a realização das reuniões do Colégio de Presidentes correrão por conta das respectivas Subseções, podendo o Conselho Seccional, mediante deliberação de sua Diretoria, assumir parcial ou totalmente o encargo.

Art. 89. O temário básico, o local e a data de cada reunião serão dados a conhecer 30 (trinta) dias, no mínimo, antes de sua realização.

Parágrafo único. Além do temário básico poderão ser apreciadas outras matérias de relevância para a classe dos Advogados, mediante proposições ou indicações, a critério da maioria dos membros do Colégio de Presidentes.

Art. 90. As deliberações tomadas no Colégio de Presidentes obedecerão ao critério da maioria simples e serão levadas ao Conselho Seccional por seu Presidente, como recomendações, na primeira reunião do Conselho seguinte à do Colégio de Presidentes.

Art. 91. Na reunião subsequente do Colégio de Presidentes, o Presidente do Conselho Pleno dará conhecimento da decisão ao Conselho Seccional a respeito das recomendações referidas no artigo precedente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SEÇÃO XII

Da Escola Superior de Advocacia

Art. 92. A Escola Superior de Advocacia-ESA da OAB/MG destina-se ao aprimoramento cultural e à atualização profissional dos advogados e estagiários e tem sede na Capital do Estado.

Parágrafo único. A ESA poderá celebrar convênios com entidades culturais e de ensino para ministrar cursos de Aperfeiçoamento, de Extensão ou Especialização Universitária e de Pós-Graduação, bem como realizar pesquisas e outras atividades afins em qualquer parte do território mineiro.

Art. 93. A ESA será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor Geral, um Diretor Secretário e um Diretor Tesoureiro.

Parágrafo único. O cargo de Diretor Geral, nos termos do inciso IV do art. 36 deste Regimento, caberá, preferencialmente, ao Vice-Presidente da Seccional, sendo os demais cargos exercidos por membros eleitos pelo Conselho Pleno.

Art. 94. A Diretoria da ESA elaborará seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Pleno, e expedirá instruções normativas a serem observadas pelo representante da ESA na Subseção e pelo coordenador de curso que designar.

Art. 95. Toda a receita da ESA deverá ser depositada em conta específica do Conselho Seccional e reinvestida nas atividades da Escola, conforme art. 17, do Provimento 193/2019, do CFOAB.

Parágrafo único. A ESA deverá prestar contas anualmente à Diretoria do Conselho Seccional, até o último dia do mês de março do exercício seguinte, conforme art. 18, do Provimento 193/2019, do CFOAB.

SEÇÃO XIII

Do Departamento de Apoio ao Advogado na Capital - DAAC

Art. 96. O Departamento de Apoio ao Advogado na Capital - DAAC é responsável pela administração dos múltiplos serviços oferecidos pela Seccional aos advogados na Capital, visando proporcionar melhores condições para o desempenho profissional da advocacia.

§ 1° Os serviços são oferecidos na sede do DAAC ou distribuídos pelas salas destinadas à Seccional nos edifícios públicos onde o advogado desempenhe sua profissão.

§ 2° Os serviços, gratuitos, subsidiados ou a baixo custo, são de uso exclusivo dos advogados ou estagiários inscritos na Seccional e quites com suas anuidades.

§ 3° Cabe ao DAAC a administração dos imóveis, equipamentos e pessoal postos à sua disposição pela Seccional, para implantação, execução e fiscalização dos serviços oferecidos ao advogado.

Art. 97. Os recursos financeiros do DAAC advirão das verbas que lhe forem destinadas pela Seccional ou serão resultantes de patrocinadores e/ou rendas decorrentes das atividades a que vier exercer.

§ 1° Na fixação de preços, buscar-se-á sempre o menor custo possível, observada a necessidade de manutenção, sem prejuízo financeiro, da globalidade dos serviços reputados necessários.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2° Os recursos financeiros serão contabilizados em conta especial da Seccional e postos à disposição do DAAC por solicitação de seu Diretor, que prestará contas ao Diretor-Tesoureiro da Seccional.

Art. 98. O DAAC será administrado por um Diretor designado pelo Presidente Seccional, ad referendum do Conselho Pleno, entre os Conselheiros Efetivos, o qual terá como órgãos auxiliares uma Secretaria e 7 (sete) Coordenadorias de prestação dos serviços nas diversas áreas de atuação profissional da advocacia.

§ 1° Os Coordenadores serão designados pelo Presidente Seccional, por indicação do Diretor do DAAC, entre os advogados militantes inscritos na Seccional e com exercício profissional na Capital.

§ 2° Cada Coordenador, em harmonia com os demais órgãos e sob a orientação do Diretor, terá a incumbência de colher reclamações, propondo solução imediata ou encaminhamento ao órgão competente da Seccional, bem como de implantar, organizar e fiscalizar a sua execução no âmbito da área de atuação profissional submetida à sua coordenação.

§ 3° O Diretor, o Secretário e os Coordenadores não serão remunerados.

Art. 99. Além de representar o DAAC, compete ao Diretor designar e substituir o Secretário, bem como, ouvido o Coordenador da respectiva área, decidir sobre a implantação, organização e formulação de proposta ao Conselho Seccional de preços dos serviços oferecidos ao advogado.

§ 1° Ao Secretário compete, sob orientação do Diretor, a execução e o controle de todas as atividades administrativas do DAAC.

§ 2° Aos Coordenadores compete, de ofício, por iniciativa do Diretor ou mediante reclamação de qualquer advogado, emitir parecer e propor solução para as questões levadas ao seu conhecimento, bem como sugerir a implantação e fixação de preços dos serviços oferecidos aos advogados na área submetida à sua coordenação, além de promover, diretamente, sua execução e fiscalização.

Art. 100. Sem prejuízo da criação de outras Coordenadorias pelo Presidente Seccional, ad referendum do Conselho Pleno, o DAAC possui:

I- 2 (dois) Coordenadores perante a Justiça Estadual, competindo a um deles a coordenação da prestação de serviços aos advogados militantes nas áreas cível, de família, comercial, administrativa e fiscal e ao outro a coordenação dos serviços na área criminal/falimentar e militar;

II- 1 (um) Coordenador perante a Justiça Federal;

III-1 (um) Coordenador perante os Tribunais de Justiça, Eleitoral e de Contas;

IV-1 (um) Coordenador perante a Justiça do Trabalho, compreendendo a primeira e a segunda instâncias;

V- 1 (um) Coordenador perante os Juizados Especiais Cível e Criminal;

VI- 1 (um) Coordenador perante a Polícia Judiciária.

Art. 101. O Presidente do Conselho Seccional, por proposta do Diretor do DAAC, pode substituir os Coordenadores.

SEÇÃO XIV

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Da Ouvidoria-Geral

Art. 102. A Ouvidoria-Geral da Seccional é competente para o recebimento de sugestões, elogios, reclamações ou críticas aos serviços e às atividades de quaisquer órgãos da Seccional ou a ela vinculados.

Art. 103. O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Presidente da Seccional, ad

referendum do Conselho Pleno, entre os advogados com mais de 10 (dez) anos de exercício profissional da Advocacia, sem qualquer filiação político-partidária, além de reputação ilibada, sem punição disciplinar e de reconhecido saber jurídico.

Art. 104. O término do mandato do Ouvidor-Geral coincidirá com o da Diretoria da Seccional que o nomeou.

Art. 105. Ao Ouvidor-Geral será disponibilizada sala na sede da Seccional e demais condições materiais para o exercício de suas funções, incluindo espaço reservado nos sistemas de comunicação da Seccional para divulgação das manifestações e apresentação dos respectivos relatórios.

Art. 106. O Ouvidor-Geral pode receber as manifestações pessoalmente, por correspondência, telefone, fax ou por mensagem eletrônica.

§ 1° Ao receber sugestões, reclamações ou críticas, poderá o Ouvidor-Geral encaminhá-las aos órgãos competentes encarregados das respectivas atividades ou, então, apresentar projetos ou sugestões à direção da Seccional, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

§ 2° As críticas, sugestões ou reclamações poderão ser encaminhadas aos órgãos superiores para as providências devidas, por intermédio do Ouvidor-Geral, que poderá requisitar informações junto aos órgãos competentes da Seccional para a instrução dos procedimentos que julgar necessários.

TÍTULO II

Dos Processos

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 107. Todos os processos terão forma de autos forenses, com os pareceres e despachos exarados seguidamente em ordem cronológica.

Parágrafo único. É proibido aos interessados lançar cotas nos processos ou sublinhá-los de qualquer forma.

Art. 108. Sem prévio consentimento do Presidente ou do Diretor presente à Secretaria, somente aos membros do Conselho Seccional é permitida a consulta ao arquivo da Seccional.

Art. 109. Nenhum requerimento terá andamento enquanto o interessado, inscrito na Seção, estiver em atraso com o pagamento de quaisquer contribuições ou multas, exceto quanto ao pedido de expedição de certidões, as quais, no entanto, conterão essas circunstâncias.

Art. 110. Para requerer ou intervir nos processos, é necessário interesse comprovado na providência

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pleiteada.

Art. 111. O interessado poderá requerer, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma da lei.

Art. 112. O requerimento será instruído com os documentos necessários, facultando-se, entretanto, mediante petição fundamentada, a anexação de documentos no curso do processo.

§ 1° Nos processos de inscrição, os documentos poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada em cartório ou conferida pela Secretaria na sua apresentação.

§ 2° Nenhum documento será devolvido à parte sem que dele fique, no processo, cópia ou reprodução autenticada às expensas do interessado.

§ 3° Caso a Seccional implante sistema de reprodução digitalizada de documentos e seu arquivamento em meio eletrônico, os originais poderão ser devolvidos aos interessados.

Art. 113. Salvo em causa própria, não poderá o advogado, enquanto exercer cargos ou funções em órgãos da OAB ou tiver assento, em qualquer condição, nos seus Conselhos, atuar em processos que tramitem perante a entidade nem oferecer pareceres destinados a instruí-los.

Parágrafo único. A vedação estabelecida neste artigo não se aplica aos dirigentes Seccionais quando atuem, nessa qualidade, como legitimados a recorrer nos processos em trâmite perante os órgãos da OAB, nos termos do art. 33, do CED.

SEÇÃO I

Do Procedimento Comum

Art. 114. O procedimento comum será o adotado pela Seccional, salvo previsão de procedimento especial.

§ 1° Toda matéria sujeita ao procedimento comum é autuada e distribuída a um Relator integrante do órgão deliberativo competente para conhecê-la.

§ 2° O Relator conduz o processo até parecer final conclusivo, cabendo-lhe propor, deferir ou indeferir diligências e provas, prolatar despachos interlocutórios e ordenatórios, bem como requerer a inclusão dele em pauta, para julgamento.

§ 3° Ao pedir a inclusão do processo em pauta, deve o Relator disponibilizar aos seus pares seu relatório escrito, devendo também apresentar o voto até a sessão de julgamento.

§ 4° As partes, terceiros interessados e seus procuradores são intimados para a sessão de julgamento.

§ 5° As regras do procedimento comum aplicam-se aos procedimentos especiais.

§ 6° Após a autuação do processo e antes da defesa prévia, poderão os Presidentes da Seccional, da Subseção, da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED ou do Tribunal de Ética e Disciplina, se for o caso, promover a conciliação e a mediação de conflitos.

SEÇÃO II

Dos Procedimentos Especiais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 115. Obedecem a procedimentos especiais os seguintes processos:

I-disciplinar;

II- de seleção e inscrição;

III-de desagravo;

IV-de intervenção nos órgãos da Seccional;

V- para escolha de advogados que devam compor os órgãos deliberativos dos serviços públicos e dos tribunais;

VI-de revisão;

VII-de reabilitação;

VIII-de exclusão;

IX- de inidoneidade;

X-de uniformização de jurisprudência.

Art. 116. São normas subsidiárias dos procedimentos especiais os Códigos de Processo Penal, Civil e Eleitoral, bem como as disposições do EAOAB, do Regulamento Geral, do Código de Ética e Disciplina, dos Provimentos e Resoluções do Conselho Federal e Seccional, Portarias e Ordens de Serviços.

SUBSEÇÃO I

Dos Processos Disciplinares

Art. 117. O processo disciplinar rege-se pelas disposições contidas no art. 70 e seguintes do EAOAB e no art. 55 e seguintes do Código de Ética e Disciplina, observando-se o procedimento definido nos artigos subsequentes.

Art. 118. O processo disciplinar será instaurado de ofício ou mediante representação dos interessados, que não pode ser anônima, por não ser considerada fonte idônea.

Art. 119. Recebida a representação, o Presidente do órgão processante designará Relator.

§ 1° No prazo de 30 (trinta) dias, o Relator poderá propor ao Presidente do respectivo órgão o arquivamento da representação quando esta estiver desconstituída dos pressupostos de admissibilidade.

§ 2° Antes da notificação do representado para apresentar defesa prévia, poderá o Relator intimar as partes para tentativa de conciliação prévia.

Art. 120. Se a petição não preencher as formalidades, o Relator ordenará a notificação do representante para suprir as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, e opinará pelo imediato arquivamento se não for atendida sua determinação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 121. Após a análise feita pelo Presidente do órgão processante, a chefia da Secretaria do respectivo órgão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fará o registro, anotação e autuação da petição e dos documentos que a instruem, atribuindo à representação o número correspondente.

§1º. Antes do encaminhamento dos autos ao relator, serão juntadas a ficha cadastral do representado e certidão negativa ou positiva sobre a existência de punições anteriores, com menção das faltas atribuídas.

§ 2º. Será providenciada, ainda, certidão sobre a existência ou não de representações em andamento, a qual, se positiva, será acompanhada da informação sobre as faltas imputadas.

Art. 122. Atendidas as formalidades legais, o Relator determinará a notificação do representado, instruída com cópia da representação, para oferecer, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a sua defesa prévia, que deverá ser acompanhada dos documentos que possam instrui-la e do rol de testemunhas, até o limite de 5 (cinco), para cada infração disciplinar.

§1° A notificação deverá ser feita através de correspondência com aviso de recebimento, enviada para o endereço profissional ou residencial da(a) representado(a) constante do cadastro do Conselho Seccional.

§2° Frustrada a entrega da notificação de que trata o caput deste artigo, será a mesma realizada através de edital, a ser publicado no Diário Eletrônico da OAB, observado o disposto no art. 137-D, §3° do Regulamento Geral.

Art. 123. Achando-se o representado em lugar ignorado, incerto e inacessível ou sendo revel, ser-lhe-á designado Defensor Dativo pelo Presidente do órgão processante, sendo tal Defensor regularmente notificado para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em nome do representado.

Art. 124. O Defensor Dativo acompanhará o procedimento disciplinar até o seu final, ressalvados os casos em que o representado se manifeste nos autos, quando não mais se intimará o Defensor Dativo.

§ 1º. O Defensor Dativo não poderá ser Conselheiro, Membro do Tribunal de Ética e/ou exercer qualquer outra função junto aos órgãos vinculados ao Sistema OAB.

§ 2º. A função de Defensor Dativo é de exercício gratuito, considerada serviço relevante prestado à classe e à OAB, devendo ser registrada nos assentamentos do Advogado que a prestar.

Art. 125. Após defesa prévia, o Relator, no prazo de 30 (trinta) dias, emitirá parecer propondo a instauração de processo disciplinar ou o arquivamento liminar da representação.

§ 1° Se o relator se manifestar pela instauração de processo disciplinar, os autos devem ser remetidos ao Presidente do órgão processante para proferir despacho declarando instaurado o processo disciplinar, nos termos do parecer do relator ou segundo os fundamentos que adotar.

§ 2° Se o relator se manifestar pelo indeferimento liminar de representação, os autos devem ser remetidos ao Presidente do Conselho Seccional, para determinar o seu arquivamento.

Art. 126. Se a representação versar sobre fato ocorrido em local onde exista Conselho Subseccional, a competência para instrução processual será deste, independentemente da Seção ou Subseção onde esteja inscrito o advogado.

Parágrafo único. Nas demais Subseções onde não exista Conselho Subseccional, a competência para análise e instrução dos procedimentos disciplinares será da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 127. Compete ao Presidente do Conselho Seccional ou ao Corregedor-Geral do Processo Disciplinar avocar as representações onde haja manifesta morosidade, após provocação do Presidente do órgão processante, a quem poderão ser delegados poderes para execução das providências cabíveis.

Art. 128. Em qualquer fase em que se encontre o processo, é lícito ao representante desistir da representação; contudo, se já tiver sido oferecida defesa, a desistência ficará condicionada à anuência do representado ou de seu defensor.

Art. 129. A desistência da representação não importa, necessariamente, em arquivamento, desde que presentes indícios de falta ético-disciplinar, caso em que será excluído o nome do representante e o feito passará a correr de ofício.

Art. 130. Oferecida a Defesa Prévia, acompanhada de todos os documentos e do rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), será proferido o despacho saneador e, ressalvada a hipótese do § 2° do art. 73 do EAOAB, designada a audiência para oitiva do interessado, do representado e das testemunhas, devendo o interessado, o representado ou seu defensor incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas, na data e hora marcadas.

§1° Será admitida audiência telepresencial, aplicando-se a regra do art. 14, deste Regimento, se, previamente, intimadas as partes a manifestarem no prazo de 48 (quarenta e oito horas), elas não se opuserem por escrito.

§ 2° Havendo oposição à realização de audiência telepresencial, o Relator adiará o ato.

§ 3° É vedada a atribuição de responsabilidade aos procuradores em providenciarem o comparecimento de partes e testemunhas para participação de audiência telepresencial.

Art. 131. Quando da realização da audiência, em caso de atraso de alguma das partes, somente se aguardará o prazo de 15 (quinze) minutos.

Art. 132. Se houver prova a ser colhida em outro local que não o da sede da Seção, o Relator poderá delegar competência ao Presidente da Subseção respectiva para cumprimento da diligência.

Art. 133. A parte que requerer a produção de prova pericial arcará com o pagamento do seu custo.

Parágrafo único. Para esse fim, serão extraídas cópias das peças essenciais para remessa ao Presidente da Subseção, competindo à parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão, depositar o numerário suficiente para tanto na Tesouraria da Seccional, que é responsável pelo cálculo das despesas, inclusive do porte de correio.

Art. 134. Aberta a audiência, caso seja frustrada a conciliação, serão tomados os depoimentos pessoais do representante e do representado e, se requeridos, das testemunhas de um e de outro.

Art. 135. Concluída a instrução, o relator emitirá parecer preliminar, definindo o enquadramento legal disciplinar relacionado aos fatos imputados ao representado.

§ 1º. Se após a conclusão da instrução, o Relator entender que os fatos levam a capitulação infracional diversa daquela definida quando da instauração do processo (art. 125), deverá ser intimado o representado para que se manifeste, inclusive quanto a novas provas que pretenda produzir para sua defesa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º. Manifestando-se o representado, e, se for o caso, produzidas as novas provas, caso os fatos imputados ao representado se enquadrem nas infrações definidas nos incisos XXVI a XXVIII do art. 34 do EAOAB, que comportam pena de exclusão (art. 38, II do EAOAB), o Relator determinará que, após as razões finais previstas no art. 136, seja o feito remetido a julgamento diretamente pelo Conselho Seccional.

Art. 136. Após o parecer preliminar, as partes serão notificadas para a apresentação de razões finais no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Caso não sejam apresentadas as razões finais, o Relator designará defensor dativo para o ato, observado o disposto no art. 123, deste Regimento Interno.

§ 2º. Encerrada a instrução, não será lícito a qualquer das partes oferecer novas provas documentais, salvo se, a juízo do Relator, se tratar de documentos novos, destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou a contrapô-los aos que foram produzidos nos autos, e se a parte que os oferecer justificar a apresentação, com vista à parte contrária.

Art. 137. Vencido o prazo das razões finais, o processo deverá ser submetido ao julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina ou ao Conselho Pleno, na hipótese do art. 7°, XXXII deste Regimento.

Art. 138. A jurisdição disciplinar não exclui a comum e, quando o fato constituir crime ou contravenção, será comunicado às autoridades competentes.

Art. 139. A pretensão à punibilidade das infrações disciplinares prescreve em cinco anos, contados da data da constatação oficial do fato pela OAB, nos termos do art. 43, do EAOAB.

§ 1º Aplica-se a prescrição a todo processo disciplinar paralisado por mais de três anos, pendente de despacho ou julgamento, devendo ser arquivado de ofício, ou a requerimento da parte interessada, sem prejuízo de serem apuradas as responsabilidades pela paralisação.

§ 2º A prescrição interrompe-se:

I – pela instauração de processo disciplinar ou pela notificação válida feita diretamente ao representado;

II – pela decisão condenatória recorrível de qualquer órgão julgador da OAB.

Art. 140. Nos processos administrativos disciplinares, aplica-se a decadência no prazo de cinco anos, a contar da data em que a parte toma conhecimento dos fatos, salvo comprovada má-fé.

Art. 141. Os incisos XX e XXI, do art. 34 do EAOAB não estão sujeitos ao art. 25-A da referida Lei.

Art. 142. Toda e qualquer decisão condenatória emitida pelos órgãos julgadores da Seccional da OAB/MG deverá conter, ao final, a informação ao condenado de que poderá exercer o direito disposto no art. 41, caput, do EAOAB, seja de requerer a respectiva reabilitação após um ano após o cumprimento da sanção imposta.

Art. 143. O Conselho Seccional divulgará, trimestralmente, na sua página eletrônica, a quantidade de processos ético-disciplinares em andamento e as punições decididas em caráter definitivo, preservadas as regras de sigilo, conforme disposto no art. 73, §§1º e 2º, do CED.

Parágrafo único. A divulgação das punições referidas no caput deste artigo destacará cada infração tipificada no artigo 34 do EAOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 144. Os autos do processo disciplinar podem ter caráter virtual, mediante adoção de processo eletrônico, obedecida a regulamentação pelo Conselho Federal da OAB mediante Provimento, nos termos do art. 78, do CED.

Art. 145. Todos os processos findos, mesmo os que foram objeto de recurso, ficarão arquivados sob a guarda do Tribunal de Ética e Disciplina ou do Conselho Pleno, com vistas a viabilizar pedidos de certidão ou outros documentos, ou ainda, processos de reabilitação e de revisão.

SUBSEÇÃO II

Dos Processos de Seleção e Inscrição

Art. 146. Os processos de seleção e inscrição abrangem:

I- o requerimento inicial de inscrição nos quadros da Seccional;

II- alterações nesse requerimento;

III-representações contra a validade ou condições desse requerimento;

IV-licenciamentos;

V-anotação de impedimentos;

VI-superveniência de incompatibilidade;

VII-cancelamento e perda dos requisitos do art. 8°, do EAOAB;

VIII-reinscrição;

IX-restabelecimento;

X-transferência;

XI-inscrição suplementar.

§ 1° Os processos de inscrição são instruídos com os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos dos arts. 8° e 9° do EAOAB.

§ 2° Serão objeto de procedimento disciplinar os casos de idoneidade e de obtenção de inscrição com falsa prova.

Art. 147. Os pedidos de inscrição, transferência, licenciamento, alteração, cancelamento e impugnação são protocolizados e processados numericamente, sendo distribuídos aos integrantes da Comissão de Seleção pelo seu Presidente, devendo cada pedido receber, obrigatoriamente, o parecer de 01 (hum) membro e o voto do Presidente da respectiva Comissão de Seleção.

§1º. O Presidente da Comissão de Seleção recorrerá, de ofício, às Câmaras competentes, das decisões desfavoráveis à pretensão do requerente e, ainda, quando houver divergência entre o parecer emitido pelo membro da Comissão e o voto do Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§2º. O Presidente da Comissão de Seleção tem legitimidade para recorrer das decisões, ainda que unânimes, às Câmaras competentes.

Art. 148. Concedida a inscrição, o interessado recebe o correspondente número ordinal, sendo-lhe expedida a carteira de identidade, bem como o respectivo cartão profissional.

§ 1° Em sessão solene, na Seccional, as carteiras e os cartões de identidade serão entregues aos membros inscritos, após prestarem, em voz alta e conjuntamente, o compromisso previsto no art. 20 do Regulamento Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do deferimento da inscrição.

§ 2° Nas Subseções, será de 15 (quinze) dias o prazo para a solenidade de compromisso e entrega das carteiras e dos cartões de identidade dos inscritos, contados da data do recebimento dos referidos documentos por esses órgãos.

§ 3° Se, após 6 (seis) meses da ciência do deferimento da inscrição, o requerente não comparecer para prestar o compromisso ou anotar a transferência ou a inscrição suplementar, o processo será extinto.

§ 4° O pedido de cancelamento de inscrição implicará o arquivamento dos processos disciplinares eventualmente existentes contra o requerente, cabendo à Secretaria informar essa circunstância ao órgão competente.

§ 5° O pedido de nova inscrição, reinscrição ou restabelecimento dependerá, se for o caso, da reativação e julgamento do processo disciplinar arquivado, nos termos do parágrafo anterior.

SUBSEÇÃO III

Dos Processos de Desagravo

Art. 149. O desagravo é direito do advogado e dever da Seccional, podendo ser deferido a requerimento do interessado, de oficio ou por proposta de integrantes de quaisquer de seus órgãos.

Art. 150. Os processos de desagravo serão distribuídos para os membros integrantes da Câmara de Desagravo Público e submetidos a julgamento perante a respectiva Câmara.

Art. 151. O Relator conduzirá toda a instrução processual; promoverá, deferirá ou indeferirá diligências e provas; tomará depoimentos das partes e testemunhas; prolatará despachos interlocutórios ou ordinatórios e concluirá seu trabalho com emissão de parecer conclusivo.

Parágrafo único. Com relatório escrito, o Relator requererá a inclusão do feito em pauta da Câmara, à qual apresentará seu voto, mandando notificar o interessado para a sessão.

Art. 152. Transitada em julgado a decisão que conceder o desagravo, o Presidente da Câmara remeterá os autos ao Presidente Seccional, que designará sessão solene para a qual poderão ser expedidos convites, conforme o caso, para autoridades públicas, órgãos da Seccional, imprensa e terceiros interessados.

§ 1° A sessão solene poderá ser realizada na localidade onde se deu o agravo.

§ 2° O discurso de desagravo será proferido pelo Relator ou por Conselheiro previamente indicado pelo Presidente da Seccional.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 3° Após a manifestação do orador, será facultada a palavra ao desagravado, por 15 (quinze) minutos, após o que se encerrará a sessão.

Art. 153. Os processos de desagravo serão julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a sessão solene será realizada em igual período, salvo motivo de força maior.

SUBSEÇÃO IV

Dos Processos de Intervenção nos Órgãos da Seccional

Art. 154. O Conselho Seccional, de ofício ou mediante representação, pode decretar intervenção em qualquer dos órgãos da Seccional, nos limites de sua jurisdição.

Parágrafo único. São causas da decretação de intervenção:

a) práticas de corrupção ou malversação de recursos financeiros, bens móveis e imóveis do órgão;

b) utilização de órgãos, patrimônio e pessoal da Seccional em atividades privadas ou desviadas de suas finalidades;

c) reiterado descumprimento de normas legais, regulamentares e regimentais, bem como de provimentos, resoluções e decisões dos órgãos superiores da Seccional.

Art. 155. Recebida a representação, o Presidente da Seccional nomeará Relator um dos Conselheiros Efetivos.

Art. 156. Instaurado o processo, que correrá em segredo, serão notificados para oferecer defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, os responsáveis pelo órgão indigitado ou pelos atos geradores da representação.

Art. 157. O Relator conduzirá toda a instrução processual, promoverá, deferirá ou indeferirá diligências e provas; tomará depoimentos das partes e testemunhas, prolatará despachos interlocutórios ou ordinatórios e concluirá seu trabalho com parecer fundamentado, em que indicará, se cabíveis, as penalidades aplicáveis.

Parágrafo único. O Relator poderá concluir, cumulativa ou isoladamente:

a) pelo arquivamento;

b) pela intervenção, com suspensão preventiva dos mandatos dos envolvidos;

c) pela intervenção, com perda de mandato dos dirigentes do órgão indigitado;

d) pela anulação de atos administrativos;

e) pela instauração de procedimentos disciplinares e de responsabilidade civil ou penal.

Art. 158. Se for decidida a suspensão preventiva dos mandatos dos envolvidos, o Presidente do Conselho Seccional nomeará o Interventor, fixando-lhe prazo de gestão, ao final do qual voltará o feito a julgamento, com relatório circunstanciado do responsável, em que este indicará as medidas administrativas e a responsabilização disciplinar, civil ou penal.

Art. 159. A suspensão preventiva importará no imediato afastamento dos dirigentes do órgão e persistirá até

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

julgamento final do processo.

Art. 160. Aplicam-se à sessão de julgamento as regras dos arts. 11 e 14 deste Regimento.

Art. 161. As decisões adotadas nos processos de que trata esta subseção são passíveis de recurso para o Conselho Federal.

SUBSEÇÃO V

Dos Processos para Escolha de Advogados que devem compor os Tribunais e Órgãos Deliberativos do Serviço Público

Art. 162. O processo para escolha das listas sêxtuplas de advogados que devem integrar, pelo quinto constitucional, os Tribunais sediados e com jurisdição no Estado de Minas Gerais será feito na forma definida em Provimento do Conselho Federal da OAB.

Art. 163. O processo de escolha de representantes da Seccional nos órgãos de deliberação coletiva do serviço público é da competência do Presidente Seccional, ad referendum da Diretoria Seccional.

SUBSEÇÃO VI

Do Processo de Revisão

Art. 164. Cabe revisão das decisões transitadas em julgado e prolatadas por qualquer órgão da Seccional nas hipóteses de:

I-erro material e de julgamento;

II-julgamento baseado em falsa prova.

Art. 165. A competência para processar e julgar o processo de revisão é do órgão de que emanou a condenação final, nos termos do art. 68, §2º, do CED.

Art. 166. O Relator designado apreciará, preliminarmente, a admissibilidade do pedido, devendo observar o disposto no art. 119, §1º, deste Regimento.

Parágrafo único. Com relatório circunstanciado, juízo sobre a admissibilidade ou não do recurso e voto quanto ao mérito escritos, submeterá o Relator o processo a julgamento, com prévia intimação do interessado para a sessão.

Art. 167. A revisão somente será conhecida ou provida se obtiver voto favorável da maioria absoluta dos integrantes do órgão julgador.

SUBSEÇÃO VII

Do Processo de Reabilitação

Art. 168. O inscrito ou excluído da Seccional que houver sido punido em processo disciplinar poderá, após um ano do cumprimento da pena, requerer sua reabilitação, demonstrando:

I-provas efetivas de bom comportamento;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

II-preenchimento dos requisitos do art. 8°, I, III, V e VI, do EAOAB.

§ 1º É requisito para o processamento do pedido de reabilitação, a prova de regularidade para com a tesouraria da Seccional.

§ 2º Tratando-se de pedido de reabilitação apresentado por excluídos dos quadros da OAB, este será processado exclusivamente para cumprimento do disposto no art. 11, §3º, do EAOAB, como requisito para futuro pedido de nova inscrição.

Art. 169. Quando a punição tiver sido motivada por condenação criminal, o pedido de reabilitação dependerá também da correspondente reabilitação criminal.

Art. 170. Competirá ao TED autuar, instruir e relatar o processo de reabilitação, remetendo-o ao Órgão Especial para julgamento.

SUBSEÇÃO VIII

Do Processo de Exclusão

Art. 171. O processo de exclusão será instaurado por determinação do Presidente da OAB/MG ou pelo Presidente do TED-OAB/MG, de ofício ou a requerimento, ante a verificação dos casos previstos nos incisos I e II do art. 38 do EAOAB, ainda que já em curso processo disciplinar.

Art. 172. (Suprimido pelo Conselho Pleno).

Art. 173. Enquanto o processo de exclusão tramitar no Tribunal de Ética e Disciplina, aplicam-se, no que couber, as regras dispostas nos arts. 117 a 145, do RIOABMG.

Art. 174. Após a apresentação do Parecer Preliminar pelo Relator do TED e das razões finais pelas partes, nesta ordem, o processo deverá ser remetido ao Presidente do Conselho Pleno, que o distribuirá a Conselheiro Relator para emissão de voto.

Art. 175. O Conselheiro Relator encaminhará o processo à Secretaria para inclusão, com preferência, na pauta de julgamento do Conselho Pleno.

Art. 176. Para a aplicação de sanção disciplinar de exclusão é necessária a manifestação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Pleno.

SUBSEÇÃO IX

Do Processo de Inidoneidade

Art. 177. Para a inscrição como advogado junto à OAB é necessário o preenchimento dos requisitos elencados no art. 8º, do EAOAB, destacando a idoneidade moral.

Art. 178. Não atende ao requisito de idoneidade moral aquele que tiver sido condenado por crime infamante, salvo reabilitação judicial, conforme art. 8º, §4º, EAOAB.

Art. 179. A inidoneidade moral poderá ser suscitada por qualquer pessoa e deverá ser declarada por decisão que obtenha no mínimo dois terços dos votos de todos os membros do Conselho Pleno da OAB/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 180. O processo de inidoneidade deverá observar os termos do processo disciplinar conforme disposto no art. 8º, §3º, EAOAB.

Parágrafo Único: O processo de declaração de inidoneidade no procedimento de inscrição ou reinscrição somente deverá ser suscitado se for este o único óbice ao deferimento, tendo sido atendidos previamente todos os demais requisitos dos incisos I a V do art. 8º do EAOAB.

CAPÍTULO II

Dos Prazos

Art. 181. Salvo disposição especial, o prazo para atender notificações e intimações, recorrer e contra-arrazoar recursos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação ou da juntada aos autos do respectivo comprovante de recebimento da notificação e/ou intimação.

Parágrafo único. Os prazos recursais são peremptórios e não admitem dilação.

Art. 182. Os Conselheiros terão prazo de 10 (dez) dias para os despachos de mero impulso processual, de 15 (quinze) dias para despachos interlocutórios ou ordenatórios e de 15 (quinze) dias para prolação de pareceres, acórdãos e votos vencidos.

Parágrafo único. Por motivo de força maior ou por complexidade da matéria, os prazos definidos neste artigo poderão ser excedidos em até o dobro, apresentada a justificação por escrito.

Art. 183. Os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para atender as solicitações nos processos que lhes incumbe informar, aplicando-lhes as disposições excepcionais do parágrafo único do artigo antecedente.

CAPÍTULO III

Das Notificações e Intimações

Art. 184. Observadas as disposições contidas no art. 137-D do Regulamento Geral, as notificações iniciais aos advogados ou estagiários para responder a representações disciplinares ou administrativas serão expedidas por via postal, para o endereço constante do cadastro da Seccional, com aviso de recebimento pessoal, presumindo-se perfeitas com a devolução e juntada aos autos do comprovante respectivo.

§ 1° Frustrada a notificação, por mudança de endereço, expedir-se-á edital, publicado no Diário Eletrônico da OAB, com prazo de 20 (vinte) dias.

§ 2° O comparecimento espontâneo do notificado suprirá a notificação, devendo ser lavrado o respectivo termo.

§ 3° Em casos de urgência, as notificações poderão ser promovidas por intermédio de servidores da Seccional, por qualquer meio de comunicação, que lavrarão termo circunstanciado da diligência, conforme determinado no § 1° do art. 11 deste Regimento.

Art. 185. As intimações para os demais atos processuais poderão ser expedidas por via postal ou pela publicação no Diário Eletrônico da OAB, desde que identificadas as partes, o processo e os procuradores, se houver.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Parágrafo único. No caso do processo disciplinar, aplica-se a disposição contida no art. 137-D, §3º, do Regulamento Geral.

Art. 186. Semanalmente, será veiculado no site da OAB/MG o Boletim Oficial Eletrônico da OAB/MG, onde serão publicadas as intimações dos interessados nos processos disciplinares e administrativos em curso no âmbito da Seccional.

Art. 187. A parte notificada que não atender no prazo determinado será assistida por Defensor Dativo, que passará a ser intimado, pessoalmente, para os demais atos do processo.

Art. 188. Os servidores públicos civis e militares podem ser notificados ou intimados mediante a entrega protocolizada dos instrumentos aos seus superiores hierárquicos, na sede da repartição onde estiverem lotados.

CAPÍTULO IV

Das Certidões e da Vista dos Autos

Art. 189. É assegurada a todos a obtenção de certidões de atos ou peças de processos requeridas para defesa de direitos ou esclarecimentos, mediante o pagamento da taxa fixada pelo Conselho Seccional, ressalvadas as vedações legais.

Art. 190. Compete ao Secretário-Geral ordenar a expedição das certidões e subscrevê-las, podendo ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelos demais integrantes da Diretoria e do Conselho Pleno.

Art.191. A certidão pode ser expedida pela reprografia de peças do processo, devidamente autenticadas pela Secretaria.

Art. 192. Não se expedirá certidão de processos disciplinares, salvo se requeridas pelas partes ou por seus advogados.

Parágrafo único. Quando envolver assunto sigiloso, o pedido de certidão deve ser feito por escrito e dependerá de despacho favorável do Presidente do Conselho Seccional.

Art. 193. Ao inscrito será sempre concedida vista, por carga em livro próprio, dos autos de processos de seu interesse, independentemente de requerimento escrito, seja como parte, seja como procurador.

Parágrafo único. Não sendo sigiloso o processo, qualquer interessado poderá dele ter vista a Secretaria, mediante requerimento verbal.

CAPÍTULO V

Dos Recursos

Art. 194. Os recursos são:

I-ordinários, quando interpostos para contrariar decisões terminativas unânimes;

II-embargos de declaração, quando houver obscuridade, contradição ou omissão;

III-inominados, nos demais casos previstos na lei, neste Regimento e em outros atos normativos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 1° Todos os recursos devem ser exercitados e respondidos no prazo de 15 (quinze) dias e têm efeito suspensivo, salvo os que versarem sobre:

a) matéria eleitoral;

b) suspensão preventiva e intervenção;

c) cancelamento de inscrição obtida com falsa prova.

§ 2° O oferecimento de embargos declaratórios interromperá o prazo para exercício de outros recursos, reiniciando-se a contagem com a publicação ou intimação da decisão neles proferida.

§ 3° São irrecorríveis os despachos de mero impulso processual.

§ 4° É inominado o recurso oral formulado por Conselheiro em face de decisão do Presidente dos órgãos deliberativos de que participa, sendo imediatamente submetido a julgamento do plenário.

§ 5° O recurso poderá ser interposto por meio eletrônico, devendo o original ser entregue em até 5 (cinco) dias da data da interposição, salvo na hipótese de objeto de certificação eletrônica da própria Seccional.

§ 6° O recurso poderá, também, ser protocolizado perante o Conselho Seccional ou perante as Subseções, devendo o interessado indicar a quem este se dirige.

§ 7° Os prazos serão suspensos durante o período de recesso do Conselho Seccional que proferiu a decisão recorrida, no mês de janeiro, nos termos do art. 91, §1º, do Regulamento Geral, reiniciando-se no primeiro dia útil após o término desse período.

Art. 195. Caberá recurso para o Conselho Federal das decisões terminativas unânimes do Conselho Pleno e do Órgão Especial apenas se contrariarem o EAOAB, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina, os provimentos e decisões do Conselho Federal, bem como decisões de outros Conselhos Seccionais.

Art. 196. O Relator, ao constatar intempestividade ou ausência dos pressupostos legais para interposição do recurso, proferirá despacho, indicando ao Presidente do órgão julgador o indeferimento liminar.

Parágrafo único. Caberá recurso voluntário ao órgão julgador contra a decisão do Presidente referida no caput deste artigo.

Art. 197. Se o Relator da decisão recorrida também integrar o órgão julgador superior, ficará impedido de neste relatar o recurso.

Art. 198. Para a formação do recurso interposto contra decisão de suspensão preventiva de advogado, conforme proposto no art. 77 do EAOAB, dever-se-á juntar cópia integral dos autos da representação, permanecendo o processo na origem para cumprimento da pena preventiva e tramitação final, nos termos do art. 70, § 3°, do EAOAB.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 199. No processo eleitoral para preenchimento dos cargos da Seccional e das Subseções, adotam-se as

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

normas previstas no EAOAB, no Regulamento Geral, neste Regimento e, subsidiariamente, na legislação eleitoral vigente no País.

Art. 200. No prazo constante do art. 82, §1º, deste Regimento Interno, o Conselho Seccional fixará, para o triênio seguinte, o número dos seus integrantes, bem como o dos Conselhos Subseccionais, obedecendo a proporcionalidade estabelecida no art. 106 do Regulamento Geral, no que diz respeito ao Conselho Seccional, e no art. 80 deste Regimento, no que tange aos Conselhos Subseccionais.

Art. 201. A composição da Comissão Eleitoral, prevista no art. 129 do Regulamento Geral, deve ser publicada no Diário Eletrônico da OAB até 60 (sessenta) dias antes da publicação do edital de convocação às eleições.

§ 1º. Caberá à Comissão Eleitoral zelar pelo cumprimento do dever de urbanidade entre os participantes dos pleitos eleitorais no âmbito do Conselho Seccional, previsto no §1º do art. 27 do CED.

§ 2º. Em caso de descumprimento do dever de urbanidade, deverá o Presidente da Comissão Eleitoral apresentar a respectiva representação ético-disciplinar à Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED, observado o disposto no §2º do art. 27 do CED.

Art. 202. A Secretaria-Geral da Seccional somente poderá cadastrar novas inscrições no quadro de advogados até 20 (vinte) dias antes da data das eleições.

Art. 203. O prazo para deferimento de transferências de Subseção encerra- se 90 (noventa) dias antes das eleições.

Art. 204. Haverá votação nas sedes das Subseções e, nas Comarcas que não sejam sedes de Subseção, poderá ocorrer votação desde que haja mais de 15 (quinze) advogados aptos a votar.

§ 1° A Comissão Eleitoral, quando entender conveniente ou mediante pedido fundamentado, formulado até 10 (dez) dias antes da publicação do edital de que trata o art. 128 do Regulamento Geral, poderá determinar a instalação de mesas receptoras de votos em outros locais.

§ 2° Em caso de força maior, poderá ser designado novo local para votação e apuração, que será amplamente divulgado.

Art. 205. A campanha eleitoral terá início após o registro de todas as chapas.

§ 1° Cada chapa registrada será responsável pelo financiamento de sua propaganda eleitoral.

§ 2° A ampla divulgação a que se refere o § 2° do art. 128 do Regulamento Geral será feita sob a forma de entrevistas e noticiários nos meios de comunicação.

Art. 206. Em caso de empate entre duas ou mais chapas concorrentes, considera-se eleita a chapa cujo candidato a Presidente da Seccional ou da Subseção tenha a inscrição mais antiga ou, permanecendo o empate, seja o mais idoso.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais e Finais

CAPÍTULO I

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Das Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Servidores

Art. 207. Os servidores da Seccional são regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, por este Regimento e pelo Plano de Cargos e Salários aprovado pelo respectivo Conselho.

Art. 208. Fica vedada a contratação, para os quadros da Seccional de parentes de Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como de Diretores da CAA e Diretores e Conselheiros Subseccionais, até terceiro grau, salvo quando a contratação decorrer de aprovação em processo seletivo, hipótese em que o Conselheiro ou Diretor parente do candidato não poderá dele participar.

Art. 209. Compete à Diretoria baixar normas reguladoras das atividades dos servidores da Seccional em todo o seu território.

Art. 210. A contratação e a demissão de pessoal é da competência exclusiva do Presidente da Seccional, sendo vedado a qualquer outro fazê-lo, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 211. Todas as novas contratações da OAB/MG deverão ser precedidas de processo seletivo, que obedecerá aos procedimentos que venham a ser fixados em Resolução da Diretoria, que deverá ser elaborada no prazo de noventa dias a partir da vigência deste Regimento Interno.

SEÇÃO II

Da Inscrição

Art. 212. No âmbito da Seccional, a inscrição do advogado deverá ser feita na Subseção em cujo território pretende estabelecer seu domicílio profissional.

§ 1° Considera-se domicílio profissional a sede principal da atividade de Advocacia, prevalecendo, na dúvida, o domicílio civil do advogado.

§ 2° No caso de mudança efetiva de domicílio profissional para outra Subseção, deve o advogado requerer a transferência de sua inscrição para a Subseção correspondente.

§ 3° Constatada a existência de domicílio profissional de advogado em Subseção onde não se acha inscrito, compete ao Presidente desta, após ouvir o inscrito, encaminhar a ocorrência devidamente instruída ao Secretário-Geral, que, cientificado o advogado, poderá autorizar a transferência de ofício, fazendo as anotações pertinentes.

§ 4° O procedimento de transferência entre Subseções ocorrerá sem ônus para o inscrito.

Art. 213. O registro da inscrição no quadro de estagiários será feito na Subseção em cujo território se localize o curso jurídico do acadêmico.

§ 1° Nas regiões metropolitanas, fica facultada a inscrição do estagiário na

Subseção de seu domicílio.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2° No caso de inscrição no quadro de estagiários por bacharel em Direito, o registro respectivo será feito no local da prestação do estágio.

SEÇÃO III

Dos Órgãos de Informação

Art. 214. A Seccional manterá um Departamento de Cultura e Informação subordinado à Presidência, a que estarão afetas as publicações de efetivo interesse ou de reconhecido valor para os advogados e estagiários.

Art. 215. Os órgãos e serviços de informação, o "CSC", previsto no §3º, do art. 77, deste Regimento, e as publicações serão custeados por verbas próprias do orçamento, admitida a publicidade e o patrocínio.

Art. 216. O Diretor do Departamento de Cultura e Informação, a quem incumbe editar e fazer editar os órgãos de divulgação da Seccional, será designado pelo Presidente desta.

Art. 217. A Seccional manterá, em sua página eletrônica, sistema de consulta do cadastro dos inscritos, contendo os dados profissionais de cada um deles, inclusive endereços e meios de comunicação, com a indicação da situação do inscrito para o exercício profissional da Advocacia.

Parágrafo único. Ao inscrito é facultado requerer que não constem no sistema de consulta seus dados profissionais, inclusive os meios de comunicação, salvo nome, número de inscrição e situação profissional, que sempre estarão disponíveis para consulta.

Art. 218. A Seccional dará acesso, mediante convênio, ao seu cadastro de inscritos aos órgãos exercício do Poder Judiciário, para que estes possam auxiliar no controle do regular da Advocacia.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 219. Os serviços da Seccional e das Subseções funcionarão nos dias úteis, em horário fixado pela Diretoria Seccional.

Art. 220. A Diretoria resolverá quanto às normas de funcionamento dos serviços da Seccional, bem como aos arquivos de registros que deverão ser mantidos, expedindo instruções para a boa execução dos serviços e das resoluções do Conselho Seccional.

Art. 221. Os inscritos na Seccional deverão comunicar as mudanças de nome, endereço e estado civil, tão logo se verifique o evento, para as competentes anotações, confirmando ou retificando tais dados, por ocasião do pagamento das contribuições, observado o que determina o § 1° do art. 137-D do Regulamento Geral.

Art. 222. Nenhum Conselheiro poderá licenciar-se sem que antes devolva os

processos que houver recebido por distribuição ou por pedido de vista, devidamente despachados ou relatados e, quando for o caso, com os acórdãos lavrados e assinados.

Parágrafo único. Nos casos de doença, força maior ou comprovada impossibilidade de continuar no exercício do mandato, a licença será de imediato concedida ao Conselheiro, cabendo-lhe providenciar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

também de imediato a devolução dos processos no estado em que se encontrarem.

Art. 223. Nenhum órgão da OAB poderá firmar contrato oneroso de prestação de serviços, fornecer produtos, adquirir ou alienar bens imóveis ou móveis de advogado que exerça cargo ou função em órgão da Ordem dos Advogados do Brasil ou represente a classe junto a quaisquer instituições, órgãos ou comissões, públicos ou privados, nos termos do art. 32, do CED.

Parágrafo único. São proibidas a contratação, por qualquer órgão da OAB, de serviços e a aquisição de bens, sob qualquer modalidade, de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham qualquer relação de parentesco até o terceiro grau, inclusive por afinidade, com integrantes da Diretoria Seccional, Conselhos Seccional e Subseccionais e CAA - Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais.

Art. 224. Os casos omissos do EAOAB, do Regulamento Geral e deste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Seccional, ad referendum do Conselho Seccional, com recurso necessário, sem efeito suspensivo, para o Conselho Federal.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Seccional poderá resolver os casos urgentes pela forma prevista neste Regimento.

Art. 225. O presente Regimento poderá ser alterado, por proposta da Diretoria da Seccional, de 1/3 (um terço) dos Conselheiros Seccionais ou mediante proposta subscrita por, no mínimo, 500 (quinhentos) advogados inscritos na Seccional.

Parágrafo único. A proposta será examinada por Comissão Especial, designada pelo Presidente da Seccional, cujo parecer será submetido ao Conselho Seccional, que deliberará em sessão com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, considerando-se aprovada a que obtiver maioria simples de votos.

Art. 226. Ficam revogadas as Resoluções e disposições em contrário, bem como a Resolução n° 001/2003, a Resolução nº 001/2019, a Resolução n° 01/2020 e a Resolução nº 02/2021, todas do Conselho Seccional da OAB/MG.

Art. 227. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB/MG.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2021.

RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR

Presidente

MÁRCIO SCARPELLINI

Relator

Diretoria DA Seccional

Presidente: RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR

Vice-Presidente: HELENA EDWIRGES SANTOS DELAMONICA

Secretário Geral: ADRIANO CARDOSO DA SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário Geral Adjunto: VALQUIRIA VALADAO

Tesoureiro: ALEXANDRE FIGUEIREDO DE A. URBANO

Tesoureiro Adjunto: FABRICIO SOUZA CRUZ ALMEIDA

Diretor Institucional: MARCO ANTONIO OLIVEIRA FREITAS

Diretor de Apoio as Subseções: RAIMUNDO CANDIDO NETO

Conselheiros Seccionais

ADAO LINO DE ANDRADE

ADEMIR DE SOUZA LATALIZA

AILTON FELISBERTO DA SILVA

ALEX SANTANA DE NOVAIS

ALEXANDRE ELIAS FERREIRA

ALEXANDRE LUIZ DUARTE DOS SANTOS COSTA

ALICAN ALBERNAZ DE OLIVEIRA

ANA CLAUDIA GOMES

ANA CRISTINA DORNFELD SILVA FIDELES

ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA

ANDERSON AVELINO DE OLIVEIRA SANTOS

ANFILOFIO FERREIRA FILHO

BERNARDO RIBEIRO CAMARA

BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO

BRENO HENRIQUE ALFONSO DE ARRUDA

BRUNO BURGARELLI ALBERGARIA KNEIPP

BRUNO SEVERINO SILVA

CAMILA FERNANDA DA SILVA FELIX

CARLOS HENRIQUE SOARES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CARLOS MESSIAS MUNIZ

CARLOS RAFAEL FERREIRA

CARLOS SCHIRMER CARDOSO

CARMEN LUCIA DE AGUIAR TAVARES

CAROLINA ANGELO MONTOLI

CASSIA MARIZE HATEM GUIMARAES

CHRISTIANE GOSLING RENAULT

CINTIA RIBEIRO DE FREITAS

CLAUDIA FRANCO

CLEITON FARIA DE OLIVEIRA

CRISTIANA NEPOMUCENO DE SOUSA SOARES

DANIEL BUENO CATEB

DANIEL FREITAS RESENDE

DANIEL MURAD RAMOS

DANIELA ALMEIDA TONHOLLI

DANILO KLEBER MENDES XAVIER

DAVID FREITAS MANDUCA

DAVIDSON MALACCO FERREIRA

DEBORAH RIBEIRO ALMEIDA RODRIGUES ALVES

DECIO COSTA AGUIAR OLIVEIRA

DILMA APARECIDA ALVES SEABRA DE ABREU ROCHA

DIRCEU XAVIER DA COSTA

DONALDO JOSE DE ALMEIDA

DORIO HENRIQUE FERREIRA GROSSI

DULCE MARIA DE CARVALHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDMON BOTELHO DA COSTA

EDUARDO AUGUSTO JARDIM

EDUARDO FIGUEREDO ROCHA

EDVAR JORGE DE OLIVEIRA

EGLE MARIA PASTORINI JURGILAS

ELIANE JOANA SANTIAGO

ELOISA HELENA SANTOS

ELZA MESSIAS DE SOUZA

ERIK RODRIGUES DA SILVA

FABIANO DE OLIVEIRA COSTA

FABRICIO SOUZA CRUZ ALMEIDA

FAUZE GAZEL JUNIOR

FERNANDA DE CASSIA SANTOS

FERNANDA NUNES COELHO LANA E SOUZA

FERNANDO GONZAGA JAYME

FLAVIO BOSON GAMBOGI

FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA NETO

FRANCISCO SHIMABUKURO JUNIOR

FREDERICO FORTES BINATO

GILBERTO DA SILVA PEREIRA

GLAUCO MURAD MACEDO

GREGORE MOREIRA DE MOURA

GUILHERME OCTAVIO SANTOS RODRIGUES

GUSTAVO CHAVES CARREIRA MACHADO

HELDER SILVA BATISTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

HENRIQUE CARVALHAIS DA CUNHA MELO

HONORIO MENDES RIBEIRO NETO

IANACA INDIO BRASIL

ISABEL DAS GRACAS DORADO

IVAL HECKERT JUNIOR

IVAN LUDUVICE CUNHA

IZA MORAIS

IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA

JANE MARIZA CONDE DE ARAGAO

OAO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO

JONAIR CORDEIRO SILVA

JOSE AGOSTINHO ROCHA

JOSE CARLOS MORAIS JUNIOR

JOSE EDITIS DAVID

JOSEANA NUNES THEMOTEO VAZ DE MELO

JULIANE MENEZES MACHADO

KASTER LUCIO RODRIGUES ABREU

KLEVERSON MESQUITA MELLO

LEANDRO VAZ DE MELLO MARTINS TEIXEIRA

LEONARDO AUGUSTO MARINHO MARQUES

LEONARDO JOSE MELO BRANDAO

LETICIA MARIA PULIS ATENIENSE CAPANEMA

LUCIANA CARNEIRO VALENTE

LUCIANA GIMENEZ CARVALHO SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUCIANO GUARNIERI GALIL

LUCIANO PORTILHO MATTOS

LUCIANO SANTOS LOPES

LUCIOMAR ALVES DE OLIVEIRA

LUIS FELIPE SILVA FREIRE

LUIZ ARTUR DE PAIVA CORREA

LUIZ CARLOS DOS REIS

LUZIA CECILIA COSTA MIRANDA

MAIKON VILACA SILVA

MAILSO PAIVA MARTINS

MARCIO SCARPELLINI

MARCO ANTONIO OLIVEIRA FREITAS

MARCO ANTONIO REBELO ROMANELLI

MARCOS ANTONIO BATISTA JUNIOR

MARCOS AURELIO DE SOUZA SANTOS

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

MARCOS SEVERINO FERREIRA

MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS

MARCUS VINICIUS SOUSA ROSA

MARIA ANGELICA DE QUEIROZ COSCI

MARIA CELESTE MORAIS GUIMARAES

MARIA EMILIA NAVES NUNES

MARIA INEZ DE PAULA MAGALHAES CAMPOS

MARILDA FRANCA CHAVES

MICHELLE POUBEL CATTA PRETA LEAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MILTON EDUARDO COLEN

NEGIS MONTEIRO RODARTE

NICOLE GASPARO ALMEIDA

OCTAVIO MIRANDA JUNQUEIRA

OTAVIO BATISTA ROCHA MACHADO

OTAVIO DE ABREU PORTES JUNIOR

PAULO CESAR MENDES BARBOSA

PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA

RAFAEL DE ANDRADE MENDES

RAFAEL VINICIUS NORMANDIA DA CRUZ

RAIMUNDO CANDIDO NETO

REGINA COELI MARQUES ROCHA

RENATA WERNECK FERRARI

REYNALDO DO CARMO NEVES

RICHARD CRISOSTOMO BORGES MACIEL

RITA ALCYONE PINTO SOARES

RODRIGO ARAUJO RIBEIRO

RODRIGO ESTEVES SANTOS PIRES

RODRIGO RIGHI CAPANEMA DE ALMEIDA

ROGERIO VIEIRA SANTIAGO

ROMUALDO NEIVA GONZAGA

RONALDO FONTES CAVALIERI

ROSELI SIQUEIRA COELHO VILELA

ROSEMARY MAFRA NUNES LEITE

SARAH CAMPOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SILVANA DE NAZARETH ROSA

SIMONE DELLA LIBERA

STELLA MARIS DA ROCHA

TACIANA SILVA VIEIRA NAIA

TARSO DUARTE DE TASSIS

THAIS CAMARA MAIA FERNANDES COELHO

VICENTE LIMA LOREDO

VIVIAN DO CARMO BELLEZZIA

VIVIANE ESPINDULA VIEIRA

WILLIAM SOUSA RAMOS

WILLY OLIVEIRA ANK

Conselheiros Federais

ANTONIO FABRICIO DE MATOS GONCALVES

BRUNO REIS DE FIGUEIREDO

FELIPE MARTINS PINTO

JOEL GOMES MOREIRA FILHO

LUCIANA DINIZ NEPOMUCENO

ROBISON DIVINO ALVES

Conselheiros Natos

MARCOS AFONSO DE SOUZA

RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR

Membro Honorário Vitalício

ANTONIO FABRICIO DE MATOS GONCALVES

LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES

MARCELO LEONARDO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SUBSEÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SUBSEÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Representação: 027/2018

Representante: De ofício Juízo de Direito da 2ª Vara Cível S. Sebastião do Paraíso

Representado (os): H.B.A.L.S.- OAB/MG nº 115472

Procurador do RDO: Ivan Carlos Gomes Pereira OAB/SP nº 205.082

Pelo presente edital ficam notificados os advogados H.B.A.L.S.- OAB/MG nº 115472 e seu procurador Ivan Carlos Gomes Pereira OAB/SP nº 205.082 que devem comparecer nesta Subseção, na Rua Salvador Grau,68- Centro- São Sebastião do Paraíso/MG, para audiência de instrução e oitiva de testemunhas agendada para 24 de junho de 2021 às 13:00h. Fica o advogado intimado a trazer suas testemunhas espontaneamente.

SUBSEÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Representação: 024/2019

Representante: Jadson Rafael Silvestre

Procurador : Fernando Maranhão Ayres Ferreira OAB/MG nº 164.529

Representado (os): R.A.G.- OAB/MG nº 151.330

Pelo presente edital ficam notificados os advogados R.A.G.- OAB/MG nº 151.330 e Fernando Maranhão Ayres Ferreira OAB/MG nº 164.529 procurador do Representante que devem comparecer nesta Subseção, na Rua Salvador Grau,68- Centro- São Sebastião do Paraíso/MG, para audiência de instrução e oitiva de testemunhas que a audiência agendada para 01 de julho de 2021 às 13:30h. Fica o advogado intimado a trazer suas testemunhas espontaneamente.

SUBSEÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Representação: 012/2020

Representante: De ofício Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião do Paraíso

Representado (os): K.G.P.L- OAB/MG nº 159.979

Pelo presente edital ficam notificados os advogados K.G.P.L- OAB/MG nº 159.979 que deve comparecer nesta Subseção, na Rua Salvador Grau,68- Centro- São Sebastião do Paraíso/MG, para audiência de instrução e oitiva de testemunhas que a audiência agendada para 01 de julho de 2021 às 13:00h. Fica o advogado intimado a trazer suas testemunhas espontaneamente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SUBSEÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Representação: 015/2019

Representante: De ofício Juízo de Direito da Vara Criminal de S.S. Paraíso

Representado (os): B.G.M- OAB/SP nº 431.459

Procurador do Representado: Adilson Riva de Lima OAB/MG 85.854

Para seu conhecimento e pronunciamento, faz-se transcrever o despacho: "Determino à Secretaria que expeça comunicação no afã de intimar o advogado o procurador do representado para que informe se realmente tem interesse na oitiva de testemunhas, pois, estas não foram elencadas na defesa-prévia, entretanto este informou interesse em prova oral. " A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo de (15) quinze dias que se inicia com a publicação do presente edital.

SUBSEÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Representação: 011/2020

Representante: De ofício 41ª Subseção da OAB/MG

Representado (os): M.F.M- OAB/MG nº 58.493

Fica o advogado representado intimado a agendar seu comparecimento à secretaria da Subseção onde será disponibilizado drive de CD para que tenha acesso às mídias constantes nos autos e instruir sua defesa-prévia. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo de (15) quinze dias que se inicia com a publicação do presente edital.

SUBSEÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Representação: 021/2019

Representante: De ofício Delegado de Polícia Civil

Representado (os): V.A.S.- OAB/MG nº 80.280

Defensor Dativo : Miguel Paschoini OAB/MG 159.717

Para seu conhecimento e pronunciamento, faz-se transcrever o despacho: "Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, dê-se vista ao ilustre defensor do representado, acerca dos documentos vindos às fls. 35/49. " A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo de 15 dias que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SUBSEÇÃO UBERABA

OAB/MG, em virtude de lei, faz saber que o(a) Advogado(a) TACIANA ALVES FERREIRA, OAB/MG 166.077 fica notificado(a) a comparecer na 14ª Subseção OAB/MG, localizada na Av. Maranhão, 1460 - Mercês – Uberaba/MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Uberaba, 31 de maio de 2021.

Sandro dos Reis Wenceslau Lacerda

Presidente da CED da OAB/Uberaba

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTRA RAZÕES RECURSO TED OAB/MG

Proc. 1305/2017: RDO: J.B.G.M. OAB/MG Nº 68949; Pelo presente edital, fica o advogado supra citado notificado acerca de seu prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentar contrarrazões de recurso. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Belo Horizonte,01 de junho de 2021 DECIO DE CARVALHO MITRE Presidente - TED - TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 853/2021: RTE: F.J.F.F. - RDO: M.H.S.A. OAB/MG Nº 118535; Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente do T.E.D., Dr. Décio de Carvalho Mitre, nos autos supra citados. “ Homologo o acordo celebrado entre as partes, consequentemente, determino o arquivamento desta Representação, nos termos da Portaria nº 045/2016.”A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 928/2021: RTE: G.G.V.C. - RDO: J.S.A. OAB/MG Nº 75431; Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente do T.E.D., Dr. Décio de Carvalho Mitre, nos autos supra citados. “ Homologo a desistência formulada pelo(a) representante, com a ciência do representado(a) e consequentemente, determino arquivamento desta Representação, nos termos da Portaria nº 045/2016.”A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 918/2021: RTE: M.A.D. - RDO: A.R.C.N. OAB/MG Nº 158411; Para seu conhecimento e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente do T.E.D., Dr. Décio de Carvalho Mitre, nos autos supra citados.“ Homologo a desistência formulada pelo(a) representante, com a ciência do representado(a) e consequentemente, determino arquivamento desta Representação, nos termos da Portaria nº 045/2016.” A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

CONVOCAÇÃO DEFESA PRÉVIA TED OAB/MG

Proc. 486/2021: RTE: W.J.S. OAB/MG Nº 146462; RDO: I.S.M. OAB/MG Nº 80360; Pelo presente edital, fica o advogado representado supra relacionado notificado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, defesa prévia em procedimento ético disciplinar. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4º, do EAOAB e art. 59, § 2º, do CED.

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 2020/2017: RTE: T.Á.V.M.L.- PRO: CARMEM LUZ DAS GRACAS FREITAS OAB/MG Nº 61814; PRO: DANIELLE RIBEIRO DE CARVALHO OAB/MG Nº 142519; RDO: I.R.L. OAB/MG Nº 27347; DEF: LUCIANA BASTOS PATACA OAB/MG Nº 143747; Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente do T.E.D., Dr. Décio de Carvalho Mitre, nos autos supra citados. “ Em razão do lamentável falecimento do advogado, não há como prosseguir com a presente representação, motivo pelo qual determino o arquivamento definitivo deste processo. Ao arquivo.”A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 27/04/2021 DA 4ª Turma, para conhecimento dos interessados:

Proc. Nº 2972/2020: Rel.: Dr(a).ELUIZ ANTONIO RIBEIRO MENDES E BISPO: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO - RDO: M.A.F.E.M. OAB/MG Nº 56011; RDO: A.E. OAB/MG Nº 23095; PRO: SILVIA BATISTA ROCHA MACHADO OAB/MG Nº 103580; PRO: HOSINAR GONCALVES SANTOS OAB/MG Nº 137605; PRO: GABRIELA CAMARGO SILVA OAB/MG Nº 186847; PRO: NORALDINO ROCHA MACHADO OAB/MG Nº 8117; Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, por unanimidade, declararam extinto a representação em face ao representado Dr. A.E.. Quanto ao representado Dr. M.A.F.M., por unanimidade, julgaram procedente a representação, aplicando ao representado a sanção disciplinar de censura convertida em advertência. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2021

DECIO DE CARVALHO MITRE

Presidente - TED - TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA TED – 1ª TURMA - TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA DA OAB/MG

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG, comunica as partes e procuradores que foram retirados de pauta os processos abaixo relacionados, de seu interesse, por determinação de seus respectivos relatores julgadores. Na oportunidade, informa que todos serão novamente intimados quando houver nova inclusão em pauta de julgamento.

SESSÃO DO DIA 28/06/2021 a partir de 13:30 horas. 1ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados.

Proc. Nº 1118/2020: RTE: F.C. OAB/GO Nº 49277; RDO: L.G.S.D.S.R. OAB/MG Nº 108358; PRO: MAURICIO MAGNO COSTA REZENDE OAB/MG Nº 172733;

Belo Horizonte, 01 de junho de 2021

DECIO DE CARVALHO MITRE

Presidente - TED - TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE E INSTRUÇÃO DO TED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Arquivamento Liminar

Processo nº 1653/2019 – JMP X AMB – OAB/MG nº 87.242(Procurador: AGS – OAB/MG nº 165.627), pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Arquivamento Liminar

Processo nº 1768/2020 – JAF X MOL – OAB/MG nº 160.573, MASA – OAB/MG nº 119.571, FASF – OAB/MG nº 119.584, pelo presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Arquivamento Liminar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 2338/2020 – PTRR X RON – OAB/MG nº 655.94, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Arquivamento Liminar

Processo nº 1076/2020 – GMO X TFCA – OAB/MG nº 117.606, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Arquivamento Liminar

Processo nº 2449/2019 – HHLBP X VAM – OAB/MG nº 89.376, JFA – OAB/MG nº 60.235, pelo presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Arquivamento Liminar

Processo nº 3687/2019 – JOO X AMB – OAB/MG nº 87.242(Procurador: AGS – OAB/MG nº 165.627, pelo presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Arquivamento Liminar

Processo nº 1254/2018 – FPS X ISS – OAB/MG nº 162.441, SSOC – OAB/MG nº 176.885, pelo presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Notificação de defesa

Processo nº 2497/2020 -DE-OFICIO-OAB/MG X MCT – OAB/MG nº 329.102, FRT-OAB/MG nº 330.435 Dá análise dos autos, depreende-se que há indício, ao menos em tese, de cometimento de infração disciplinar por parte do Representado, previstas no art. 34, incisos I, II, III e IV. Pelo presente edital, fica o advogado supra, notificado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, apresentar a defesa prévia. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4º, do EAOAB, e art. 59, § 2º, do CED.

Notificação de defesa

Processo nº 1991/2019 –AJR X EFL– OAB/MG nº163.771 Dá análise dos autos, depreende-se que há indício, ao menos em tese, de cometimento de infração disciplinar por parte do Representada, previstas no art. 34, incisos I, II, III e IV. Pelo presente edital, fica a advogada supra, notificada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, apresentar a defesa prévia. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4º, do EAOAB, e art. 59, § 2º, do CED.

Notificação de defesa

Processo nº 1416/2020 –JASTJC X EAS– OAB/MG nº73.144 Dá análise dos autos, depreende-se que há indício, ao menos em tese, de cometimento de infração disciplinar por parte do Representada, previstas no art. 34, incisos I, II, III e IV. Pelo presente edital, fica a advogada supra, notificada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, apresentar a defesa prévia. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4º, do EAOAB, e art. 59, § 2º, do CED.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.

Dr. Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CAD-TED.

Arquivamento Liminar

Processo nº 5154/2018 – CCC X JOS – OAB/MG nº 69.343, DCVS – OAB/MG nª 139.896(Procurador: MSBN – OAB/MG nº 27.957), pelo presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Arquivamento Liminar

Processo nº 2356/2018 – CMS X GARCR – OAB/MG nº 134.503, FHLC – OAB/MG nº 135.236, pelo presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Arquivamento Liminar

Processo nº 460/2020 – LSV(Procurador: HWFA – OAB/MG nº 23.907 X JPC – OAB/MG nº 30.058, CPB – OAB/MG nº 85.775, pelo presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Arquivamento Liminar

Processo nº 5143/2019 – IMP(Procurador: WSC – OAB/MG nº 186.377) X LRSVB – OAB/MG nº 112.786, pelo presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Arquivamento Liminar

Processo nº 1675/2020 – PCM, MGFM, JFM, IFMS, FFMS(Procurador: ALF – OAB/MG nº 71.457) X MENF – OAB/MG nº 144.339, pelo presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

Arquivamento Liminar

Processo nº 646/2015 – RMMP, MGAM, AMMR, JEAR, KMML, MES(Procuradores: FSS – OAB/MG nº 40.027, RSL – OAB/MG nº 133.236, AMR – OAB/MG nº 101.724) X HHP – OAB/MG nº 54.466, pelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Alexandre de Lima e Silva, Presidente da CADTED - OAB/MG

ATENÇÃO: Em razão da pandemia do novo coronavírus, caso haja necessidade de se dirigir pessoalmente à OAB/MG, procure se informar no site www.oabmg.org.br, sobre o agendamento online.

TED - TURMA REGIONAL SUL DE MINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

TED TURMA REGIONAL SUL DE MINAS. Processo Disciplinar n°: 936/2021. Representante: T.V.G.M.. Representado: J.A.S. OAB/MG n° 114.359. Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o dispositivo da decisão exarada nos autos: "determino arquivamento da presente representação, o que ora faço com base no § 4º do art. 58 do Código de Ética e Disciplina da OAB - Resolução nº 02/2015, e da Portaria nº 281/2019 determinando seu pronto arquivamento, como dito, por não vislumbrar qualquer falta disciplinar a ser apurada." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Poços de Caldas (MG), 31 de maio de 2021. Fábio Camargo de Souza. Presidente Turma Regional TED Sul de Minas.

ARQUIVAMENTO LIMINAR

TED TURMA REGIONAL SUL DE MINAS Processo Disciplinar n°: 1056/2021. Representante: S.P.C.. Representado: O.N.S.H.S. OAB/MG n° 38.488. Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o dispositivo da decisão exarada nos autos: "determino arquivamento da presente representação, o que ora faço com base no § 4º do art. 58 do Código de Ética e Disciplina da OAB - Resolução nº 02/2015, e da Portaria nº 281/2019 determinando seu pronto arquivamento, como dito, por não vislumbrar qualquer falta disciplinar a ser apurada." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Poços de Caldas (MG), 31 de maio de 2021. Fábio Camargo de Souza. Presidente Turma Regional TED Sul de Minas.

ARQUIVAMENTO LIMINAR

TED TURMA REGIONAL SUL DE MINAS. Processo Disciplinar n°: 1099/2021. Representante: S.P.C. Representado: F.S.R.R.S. OAB/MG n° 158.696. Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o dispositivo da decisão exarada nos autos: "determino arquivamento da presente representação, o que ora faço com base no § 4º do art. 58 do Código de Ética e Disciplina da OAB - Resolução nº 02/2015, e da Portaria nº 281/2019 determinando seu pronto arquivamento." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Poços de Caldas (MG), 31 de maio de 2021. Fábio Camargo de Souza. Presidente Turma Regional TED Sul de Minas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARQUIVAMENTO LIMINAR

TED TURMA REGIONAL SUL DE MINAS. Processo Disciplinar n°: 1100/2021. Representante: S.P.C.. Representado: F.S.R.R.S. OAB/MG n° 158.696. Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o dispositivo da decisão exarada nos autos: "determino arquivamento da presente representação, o que ora faço com base no § 4º do art. 58 do Código de Ética e Disciplina da OAB - Resolução nº 02/2015, e da Portaria nº 281/2019 determinando seu pronto arquivamento." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Poços de Caldas (MG), 31 de maio de 2021. Fábio Camargo de Souza. Presidente Turma Regional TED Sul de Minas.

ARQUIVAMENTO LIMINAR

TED TURMA REGIONAL SUL DE MINAS. Processo Disciplinar n°: 1101/2021. Representante: S.P.C.. Representado: F.S.R.R.S. OAB/MG n° 158.696. Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o dispositivo da decisão exarada nos autos: "determino arquivamento da presente representação, o que ora faço com base no § 4º do art. 58 do Código de Ética e Disciplina da OAB - Resolução nº 02/2015, e da Portaria nº 281/2019 determinando seu pronto arquivamento." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Poços de Caldas (MG), 31 de maio de 2021. Fábio Camargo de Souza. Presidente Turma Regional TED Sul de Minas.

ARQUIVAMENTO LIMINAR

TED TURMA REGIONAL SUL DE MINAS. Processo Disciplinar n°: 1089/2021. Representante: S.P.C.. Representado: F.S.R.R.S. OAB/MG n° 158.696. Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o dispositivo da decisão exarada nos autos: "determino arquivamento da presente representação, o que ora faço com base no § 4º do art. 58 do Código de Ética e Disciplina da OAB - Resolução nº 02/2015, e da Portaria nº 281/2019 determinando seu pronto arquivamento." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Poços de Caldas (MG), 31 de maio de 2021. Fábio Camargo de Souza. Presidente Turma Regional TED Sul de Minas.

PRESCRIÇÃO

TED TURMA REGIONAL SUL DE MINAS. Processo Disciplinar n°: 934/2021. Representante: E.A.S.A. Representado: L.F.F. OAB/MG n° 56.059 e . Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o dispositivo da decisão exarada nos autos: "entendo pela ocorrência da prescrição à pretensão de punibilidade de infração disciplinar, considerando o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos, entre a data do conhecimento da infração pela OAB (17/08/2015) até a presente data, motivo pelo qual determino seu arquivamento." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Poços de Caldas (MG), 31 de maio de 2021. Fábio Camargo de Souza. Presidente Turma Regional TED Sul de Minas.

PRESCRIÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TED TURMA REGIONAL SUL DE MINAS. Processo Disciplinar n°: 935/2021. Representante: D.F. Representado: D.B.S. OAB/MG n° 73.406 . Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o dispositivo da decisão exarada nos autos: "entendo pela ocorrência da prescrição à pretensão de punibilidade de infração disciplinar, considerando o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos, entre a data do conhecimento da infração pela OAB (24/04/2012) até a presente data, motivo pelo qual determino seu arquivamento." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Poços de Caldas (MG), 08 de março de 2021. Fábio Camargo de Souza. Presidente Turma Regional TED Sul de Minas.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 05/04/2021 DA TURMA REGIONAL DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - SUL DE MINAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS:

PROC. Nº 9103/2016: REL.: DR(A).MARCOS ANTONIO DE OLIVAS: RTE: P.B.L. OAB/MG Nº 65099; RDO: J.A.A.R. OAB/MG Nº 113956; RDO: M.L.S.N. OAB/MG Nº 132581; RDO: R.A.R. OAB/MG Nº 74865; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2602/2017: REL.: DR(A).GAMALIEL DO LAGO NOGUEIRA: RTE: J.C.P. OAB/MG Nº 56159; RDO: A.C.B. OAB/MG Nº 47460; RDO: T.G.M. OAB/MG Nº 136082; DEF: AMANDA TEODORO CHAVES OAB/MG Nº 152170; PRO: CARLOS ROBERTO MARGINI JUNIOR OAB/MG Nº 67705; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 9585/2017: REL.: DR(A).MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA: RTE: R.A.G.R. - RDO: R.C.F. - DEF: BRUNO CORREA LEMOS OAB/MG Nº 164958; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 3251/2018 E APENSOS Nº 3253/2018 E Nº 922/2019: REL.: DR(A).ADRIANA DE CARVALHO NADER: RTE: E.C.N.L. - PRO: KAREN RODRIGUES DE ARSENIO OAB/MG Nº 109513; RDO: L.A.F. OAB/MG Nº 123622; DEF: LEANDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA OAB/MG Nº 121956; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO A

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPRESENTADA A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS CUMULADA COM MULTA DE 2 (DUAS) ANUIDADE, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 3902/2018: REL.: DR(A).LUIS GUSTAVO PEREIRA MORAS: RTE: C.R.L. - PRO: MATHEUS PIMENTA BARROS OAB/MG Nº 156585; RDO: R.C.F. OAB/MG Nº 120010; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA CUMULADA COM MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 343/2019: REL.: DR(A).ADRIANA DE CARVALHO NADER: RTE: J.E.S.P. - RDO: J.A.E. OAB/SP Nº 218088; DEF: MARCO CESAR DE CARVALHO OAB/MG Nº 93821; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 533/2019: REL.: DR(A).JULIO CESAR GOTARDELO: RTE: J.D.S.C.C.P.C. - RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: T.H.S. OAB/MG Nº 121777; RDO: M.A.D.S.P. OAB/MG Nº 91132; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AOS REPRESENTADOS A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA POR 72 (SETENTA E DOIS) DIAS NOS TERMOS AO ART. 64, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MG (RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CSOAB/MG), NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 4600/2019: REL.: DR(A).LUIS GUSTAVO PEREIRA MORAS: RTE: A.C. - RDO: B.M.P. OAB/MG Nº 85606; RDO: J.A.P. OAB/MG Nº 38947; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROC. Nº 4613/2019: REL.: DR(A).MARCOS ANTONIO DE OLIVAS: RTE: A.G.R. - RDO: J.V.J. OAB/MG Nº 736A; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1004/2020: REL.: DR(A).ANDRE KERSUL COSTA: RTE: ".O.(.V.C.V. - RDO: M.A.O. OAB/MG Nº 110495; PRO: MARCIA MARIA CAMPOS SILVA OAB/MG Nº 106489; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1005/2020: REL.: DR(A).ANDRE KERSUL COSTA: RTE: J.D.S.V.C.C.V. - RDO: M.A.O. OAB/MG Nº 110495; PRO: MARCIA MARIA CAMPOS SILVA OAB/MG Nº 106489; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2400/2020: REL.: DR(A).FABIO CAMARGO DE SOUZA: RTE: J.V.C.C.V. - RDO: A.L.T.O. OAB/MG Nº 156520; DEF: LEANDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA OAB/MG Nº 121956; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2678/2020: REL.: DR(A).GAMALIEL DO LAGO NOGUEIRA: RTE: K.L.A. - RDO: G.G.C. OAB/MG Nº 86090; DEF: SIMONE PRISCILA MARQUES OAB/MG Nº 143622; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROC. Nº 2777/2020: REL.: DR(A).UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES: RTE: J.V.C. .S.S.P. - RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: J.M.C. OAB/MG Nº 150877; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2848/2020: REL.: DR(A).JULIO CESAR GOTARDELO: RTE: P.J.P. .P.A. - RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: J.C.A.J. OAB/MG Nº 61389; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 25/2021: REL.: DR(A).MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA: RTE: S.M.S. - RDO: R.A.G.S. OAB/MG Nº 71757; PRO: ROSILEIDE DE SOUZA MATOS OAB/MG Nº 125965; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CAMARGO DE SOUZA

PRESIDENTE - TURMA TED - POCOS DE CALDAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 05/04/2021 DA TURMA REGIONAL DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - SUL DE MINAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS:

PROC. Nº 1012/2018: REL.: DR(A).ANDRE KERSUL COSTA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RTE: AUT DE OFÍCIO - RDO: R.F.S. OAB/MG Nº 165874; DEF: LIVIA MARCIA GAMA E SILVA OAB/MG Nº 136417; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1393/2018: REL.: DR(A).ANDRE KERSUL COSTA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RTE: AUT DE OFÍCIO - RDO: R.M.R. OAB/MG Nº 150945; DEF: DANIEL PIMENTA COELHO OAB/MG Nº 92051; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO A REPRESENTADA A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 60 (SESSENTA) DIAS CUMULADA COM MULTA DE 1 ANUIDADE, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1953/2018: REL.: DR(A).ANDRE KERSUL COSTA: RTE: A.P.S.G. - PRO: ISABEL REGINA FIGUEIREDO SPINA ALVES OAB/MG Nº 162292; RDO: J.V.J. OAB/MG Nº 736A; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 12 (DOZE) MESES E ATÉ QUE PRESTE CONTAS, RECOMENDANDO A APLICAÇÃO DE PENA DE EXCLUSÃO, NA FORMA DO ART. 38, INCISO II LEI Nº 8.906/94, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 4685/2018: REL.: DR(A).MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA: RTE: T. .A.S. - RDO: A.R.G. OAB/MG Nº 155030; DEF: EDUARDO CAMPADELI DE CARVALHO OAB/MG Nº 92997; DEF: RENATA PENHA VEIGA OAB/MG Nº 143619; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 5013/2018: REL.: DR(A).LUIS GUSTAVO PEREIRA MORAS: RTE: W.A.S. - RDO: A.M.A.D.S.L. OAB/SP Nº 260708; DEF: JULIA SARTORIS BLANCO OAB/MG Nº 177169; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO A REPRESENTADA A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA CUMULADA COM MULTA DE 2 (DUAS) ANUIDADE, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1021/2019: REL.: DR(A).ROVILSON MARQUES DE CARVALHO JUNIOR: RTE: L.C.C. OAB/MG Nº 118832; RDO: K.C. OAB/MG Nº 134938; DEF: DANIELE APARECIDA FERREIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/MG Nº 127345; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1988/2019: REL.: DR(A).UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES: RTE: T.G.P. OAB/MG Nº 138835; RDO: G.A.T.V. OAB/MG Nº 87461; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 3025/2019: REL.: DR(A).LUIS GUSTAVO PEREIRA MORAS: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: G.S.B. OAB/MG Nº 76880; DEF: JOBER RESENDE TORRES OAB/MG Nº 99033; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 4557/2019: REL.: DR(A).LUIS GUSTAVO PEREIRA MORAS: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RTE: J.D.V.C.C.P.C. - RDO: J.V.J. OAB/MG Nº 736A; PRO: EDISON CARLOS OAB/MG Nº 99498; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA CUMULADA COM MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 4599/2019: REL.: DR(A).UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO - RTE: J.D.0.V.C.P.C. - RDO: F.J.S. OAB/MG Nº 148406; DEF: DANIELE APARECIDA FERREIRA OAB/MG Nº 127345; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 4601/2019: REL.: DR(A).UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: E.C. OAB/MG Nº 99498; RDO: J.V.J. OAB/MG Nº 736A; DEF: SIMONE BARBOZA DE CARVALHO OAB/MG Nº 107402; DEF: SIMONE BARBOZA DE CARVALHO OAB/MG Nº 107402; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO APLICANDO AO REPRESENTADO J.V.J. A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS CUMULADA COM MULTA DE 06 (SEIS) ANUIDADE, E APLICANDO AO REPRESENTADO E.C. A SANÇÃO DISCIPLINAR DE CENSURA, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 4602/2019: REL.: DR(A).DOUGLAS MIARELLI LAURENTE: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO - RTE: J.D.D.S.J.P.C. - RDO: L.B.J. OAB/MG Nº 84387; DEF: INGLEDY MICHELLE VIEIRA OLIVEIRA OAB/MG Nº 166357; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 4648/2019: REL.: DR(A).DOUGLAS MIARELLI LAURENTE: RTE: J.V.F.E.S.C.A. - RDO: R.V.B. OAB/MG Nº 49171; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 4649/2019: REL.: DR(A).DOUGLAS MIARELLI LAURENTE: RTE: J.V.C.C.A. - RDO: R.V.B. OAB/MG Nº 49171; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 4791/2019: REL.: DR(A).MARCOS ANTONIO DE OLIVAS: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO - RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: M.P.B. OAB/SP Nº 249056; DEF: DANIELE APARECIDA FERREIRA OAB/MG Nº 127345; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO A REPRESENTADA A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. . POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 5450/2019 E APENSOS Nº 5451/2019, Nº 5452/2019 E Nº 5453/2019: REL.: DR(A).MARCOS ANTONIO DE OLIVAS: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: T.C.C. OAB/MG Nº 133730; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 5462/2019: REL.: DR(A).DOUGLAS MIARELLI LAURENTE: RTE: F.S.G.S.L. - PRO: LOURIVAL DE PAULA COUTINHO OAB/MG Nº 32765; RDO: M.F.O. OAB/MG Nº 65146; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 5463/2019: REL.: DR(A).MARCOS ANTONIO DE OLIVAS: RTE: M.P.-.P.J.V. - RDO: D.S.F. OAB/MG Nº 80750; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 299/2020: REL.: DR(A).MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA: RTE: H.I. - RDO: L.C.B.O. OAB/MG Nº 49896; RDO: F.O.C. OAB/MG Nº 51123; DEF: ROBERIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA OAB/MG Nº 172517; DEF: ROBERIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA OAB/MG Nº 172517; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 309/2020: REL.: DR(A).FABIO CAMARGO DE SOUZA: RTE: C.S.B. - RDO: I.L.M.A. OAB/MG Nº 57805; DEF: DANIELA MUNIZ EL MOUALLEM OAB/MG Nº 172701; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO.POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 635/2020: REL.: DR(A).FABIO CAMARGO DE SOUZA: RTE: N.P.C. - RDO: R.C.F. OAB/MG Nº 136107; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 741/2020: REL.: DR(A).GAMALIEL DO LAGO NOGUEIRA: RTE: J.D.J.E.P.A. - RDO: S.R.F. OAB/MG Nº 101068; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 758/2020: REL.: DR(A).MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA: RTE: J.D.C.C. - RDO: V.R. OAB/MG Nº 111316; DEF: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA OAB/MG Nº 195588; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 867/2020: REL.: DR(A).GAMALIEL DO LAGO NOGUEIRA: RTE: J.V.T.I. - RDO: L.C.B. OAB/MG Nº 106330; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 882/2020: REL.: DR(A).GAMALIEL DO LAGO NOGUEIRA: RTE: 5.P.J.C.S.S.P. - RDO: R.M.R. OAB/MG Nº 150945; DEF: MIGUEL PASCHOINI OAB/MG Nº 159717; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO A REPRESENTADA A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 883/2020: REL.: DR(A).GAMALIEL DO LAGO NOGUEIRA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: A.F.G. OAB/MG Nº 126130; PRO: AMANDA NEGRAO DA SILVA OAB/MG Nº 163381; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 884/2020: REL.: DR(A).GAMALIEL DO LAGO NOGUEIRA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: G.S.B. OAB/MG Nº 76880; DEF: JOBER RESENDE TORRES OAB/MG Nº 99033; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 888/2020: REL.: DR(A).JULIO CESAR GOTARDELO: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: R.J.C. OAB/MG Nº 80314; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 910/2020: REL.: DR(A).JULIO CESAR GOTARDELO: RTE: J.M.M.F. - RDO: H.B.A.L.D.S. OAB/MG Nº 115472; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 915/2020: REL.: DR(A).MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA: RTE: J.D.V.C.S.S.P. - RDO: R.M.B. OAB/MG Nº 62248; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROC. Nº 955/2020: REL.: DR(A).ROVILSON MARQUES DE CARVALHO JUNIOR: RTE: L.L.R. - RDO: J.A.T. OAB/MG Nº 58143; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 962/2020: REL.: DR(A).ROVILSON MARQUES DE CARVALHO JUNIOR: RTE: M.A.P. - RDO: G.M.L. OAB/MG Nº 69323; DEF: ANNY KAROLINY APARECIDA DA SILVA BARBOSA OAB/MG Nº 193359; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 988/2020: REL.: DR(A).ROVILSON MARQUES DE CARVALHO JUNIOR: RTE: J.D.V.C.C.V. - RDO: K.M. OAB/MG Nº 111674; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1001/2020: REL.: DR(A).JULIO CESAR GOTARDELO: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: T.C.C. OAB/MG Nº 133730; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1002/2020: REL.: DR(A).ANDRE KERSUL COSTA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: A.S.M. OAB/MG Nº 110110; DEF: LEANDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA OAB/MG Nº 121956; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROC. Nº 1008/2020: REL.: DR(A).ANDRE KERSUL COSTA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: M.A.O. OAB/MG Nº 110495; PRO: MARCIA MARIA CAMPOS SILVA OAB/MG Nº 106489; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 90 (NOVENTA) DIAS, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1009/2020: REL.: DR(A).ANDRE KERSUL COSTA: RTE: P.S.V. - RDO: A.G.R. OAB/MG Nº 135347; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1010/2020: REL.: DR(A).ANDRE KERSUL COSTA: RTE: A.B. - PRO: JULIANE MARIANO TEIXEIRA OAB/MG Nº 64456; PRO: GIOVANNA MORENO OTTONI DE SOUZA OAB/MG Nº 86158; RDO: I.H.C. OAB/MG Nº 152994; DEF: LEANDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA OAB/MG Nº 121956; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 1011/2020: REL.: DR(A).JULIO CESAR GOTARDELO: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: L.A.F. OAB/MG Nº 123622; DEF: LEANDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA OAB/MG Nº 121956; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO A REPRESENTADA A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA POR 78 (SETENTA E OITO) DIAS NOS TERMOS AO ART. 64, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MG (RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CSOAB/MG), NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2388/2020: REL.: DR(A).UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES: RTE: J.D.V.C.C.V. - RDO: M.B.P. OAB/MG Nº 135348; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2389/2020: REL.: DR(A).UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: M.A.R. OAB/MG Nº 127955; DEF: MARCIA MARIA CAMPOS SILVA OAB/MG Nº 106489; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2390/2020: REL.: DR(A).JULIO CESAR GOTARDELO: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: K.C. OAB/MG Nº 116562; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2771/2020: REL.: DR(A).JULIO CESAR GOTARDELO: RTE: J.V.C. .S.S.P. - RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: G.S.B. OAB/MG Nº 76880; DEF: JOBER RESENDE TORRES OAB/MG Nº 99033; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2774/2020: REL.: DR(A).LUIS GUSTAVO PEREIRA MORAS: RTE: J.V.C. .S.S.P. - RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: L.D.L. OAB/MG Nº 77998; DEF: MARCO CESAR DE CARVALHO OAB/MG Nº 93821; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2803/2020: REL.: DR(A).LUIS GUSTAVO PEREIRA MORAS: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: S.C.M. OAB/MG Nº 176629; RDO: T.N.L. OAB/MG Nº 125807; DEF: RODRIGO PEDROSO BARBOSA OAB/MG Nº 184001; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2963/2020: REL.: DR(A).DOUGLAS MIARELLI LAURENTE: RTE: D.R.B. - DEF: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA OAB/MG Nº 195588; RDO: R.C.F. OAB/MG Nº 120010; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA CUMULADA COM MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 2965/2020: REL.: DR(A).UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES: RTE: E.F.P. - RDO: R.C.F. OAB/MG Nº 120010; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 3250/2020: REL.: DR(A).LUIS GUSTAVO PEREIRA MORAS: RTE: C.T.P. - RDO: J.R.C. OAB/MG Nº 59146; RDO: P.C.Z.R. OAB/MG Nº 50918; DEF: PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS OAB/MG Nº 92746; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO P.C.Z.R. A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS E ATÉ QUE PRESTE CONTAS AO CLIENTE CUMULADA COM MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE, E DETERMINANDO EXTINÇÃO EM FACE DO REPRESENTADO J.R.C., NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 3251/2020: REL.: DR(A).DOUGLAS MIARELLI LAURENTE: RTE: S.L.C.S. - RDO: K.G. OAB/MG Nº 143621; DEF: EMERSON REIS DA COSTA OAB/MG Nº 134943; DEF: EDUARDO CAMPADELI DE CARVALHO OAB/MG Nº 92997; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS ATÉ QUE PRESTE CONTAS E SATISFAÇA DIVIDA COM O CLIENTE, CUMULADA COM MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROC. Nº 26/2021: REL.: DR(A).FABIO CAMARGO DE SOUZA: RTE: J.C.M. - RDO: V.M.V.P. OAB/MG Nº 113421; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 27/2021: REL.: DR(A).MARCOS ANTONIO DE OLIVAS: RTE: S.S.F. - RDO: L.A.A.B. OAB/MG Nº 71685; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AO REPRESENTADO A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA POR 12 (DOZE) MESES CUMULADA COM MULTA DE 05 (CINCO) ANUIDADES, RECOMENDANDO A APLICAÇÃO DE PENA DE EXCLUSÃO, NA FORMA DO ART. 38, INCISO II LEI Nº 8.906/94, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 28/2021: REL.: DR(A).MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA: RTE: P.S.P.A. - RDO: E.R.C. OAB/MG Nº 51612; RDO: J.C.A.C. OAB/MG Nº 135862; RDO: E.R.C.J. OAB/MG Nº 132465; RDO: E.R.C. OAB/MG Nº 103002; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, APLICANDO AOS REPRESENTADOS A SANÇÃO DISCIPLINAR CONSISTENTE EM CENSURA, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 29/2021: REL.: DR(A).MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA: RTE: J.D.D.F.C.P.A. - RDO: T.N.L. OAB/MG Nº 125807; DEF: MARTA APARECIDA BRANDAO OAB/MG Nº 106344; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 33/2021: REL.: DR(A).MARCOS ANTONIO DE OLIVAS: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: C.A.F. OAB/MG Nº 168926; RDO: C.J.C. OAB/MG Nº 46691; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 34/2021: REL.: DR(A).FABIO CAMARGO DE SOUZA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: A.R.C. OAB/MG Nº 91798; RDO: C.J.C. OAB/MG Nº 46691; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 55/2021: REL.: DR(A).MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: M.A.R. OAB/MG Nº 127955; DEF: LEANDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA OAB/MG Nº 121956; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 57/2021: REL.: DR(A).MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: A.L.T.O. OAB/MG Nº 156520; DEF: LEANDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA OAB/MG Nº 121956; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 58/2021: REL.: DR(A).FABIO CAMARGO DE SOUZA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: T.C.C. OAB/MG Nº 133730; DEF: LEANDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA OAB/MG Nº 121956; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

PROC. Nº 59/2021: REL.: DR(A).FABIO CAMARGO DE SOUZA: RTE: J.D.V.C.C.V. - RDO: A.L.T.O. OAB/MG Nº 156520; DEF: LEANDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA OAB/MG Nº 121956; ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ACÓRDÃO. POR OPORTUNO, FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA PRESENTE DECISÃO, PODENDO APRESENTAR RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL, NO PRAZO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETARÁ O TRANSCURSO DO PRAZO QUE SE INICIA COM O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DO EAOAB E RGOAB.

POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CAMARGO DE SOUZA

PRESIDENTE - TURMA TED - POCOS DE CALDAS

CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 01/06/2021

CONSELHO SECCIONAL

ALEGAÇÕES FINAIS

ALEGAÇÕES FINAIS

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, na forma legal, notifica o advogado abaixo relacionado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, se manifestem em Alegações Finais nos autos abaixo:

P.D. nº 030/2019 qualificado A. N. do N. (Advogado: Arinos Noronha do Nascimento - OAB/PA nº 7.646).

Belém, 01 de junho de 2021.

Alberto Antonio de Albuquerque Campos

Presidente da OAB/PA

PAUTA DE JULGAMENTOS

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, reunir-se-á em Sessão a ser realizada no dia 24/06/2021 (quinta feira), a partir das 9:00 horas, por meio de vídeo conferência, de acordo com o previsto na Resolução nº 13 de 8 de junho de 2020, para 4ª Sessão Extraordinária do ano de 2021, ocasião em que serão julgadas a Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, ficando notificados os interessados.

Belém, 01 de junho de 2021

Alberto Antonio Albuquerque Campos

Presidente da OAB/PA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - PARAÍBA

Paraíba, data da disponibilização: 01/06/2021

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 21/2021/GP - Exonerar Membros da Rede de Sororidade da OAB-PB.

O Presidente da Seccional Paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido:

Izabel Sabino de Sousa OAB/PB - 28.511, da função de Coordenadora de Mídia da Rede de Sororidade da Seccional da OAB/PB;

Fabiana Pereira Carneiro Cassiano OAB/PB - 26.777, da função de Secretária-Geral da Rede de Sororidade da Seccional da OAB/PB;

Regina Fernandes Nascimento e Silva OAB/PB - 18.923 da função de Secretária-Geral Adjunta da Rede de Sororidade da Seccional da OAB/PB;

Mickaele Silva Honório Abrantes OAB/PB - 28.081, da Coordenação do Núcleo da Rede da Sororidade da Subseção de Catolé do Rocha;

Jacinta Henriques da Silva Oliveira Abrantes - OAB/PB - 4.737, da função de Coordenadora Adjunta do Núcleo da Sororidade da Subseção de Catolé do Rocha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

Paulo Antonio Maia e Silva

Presidente

PORTARIA Nº 22/2021/GP - Nomear Membros da Rede de Sororidade da OAB-PB.

O Presidente da Seccional Paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR:

Leilane Soares de Lima OAB/PB- 15.968, na função de Coordenadora Adjunta do Eixo Temático "Apoio à

Advogada Gestante e Lactante" da Rede de Sororidade da Seccional da OAB/PB;

Regina Fernandes Nascimento e Silva OAB/PB - 18.923, na função de Secretária- Geral da Rede de Sororidade da Seccional da OAB/PB;

Marjorie Guedes Wanderley Von Montfort OAB/PB - 24.995, na função de Coordenadora de Mídia da Rede de Sororidade da Seccional da OAB/PB;

Jacinta Henriques da Silva Oliveira Abrantes - OAB/PB - 4.737, na função de Coordenadora titular do Núcleo de Sororidade da Subseção de Catolé do Rocha;

Mariane Rafael da Rocha OAB/PB - 18.710, na função de Coordenadora Adjunta do Núcleo de Sororidade da Subseção de Catolé do Rocha;

Bianca da Silva Caetano OAB/PB - 24.660, na função de Secretária do Núcleo de Sororidade da Subseção de Catolé do Rocha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

Paulo Antonio Maia e Silva

Presidente

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 01/06/2021

CÂMARA DE DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

CONTRARRAZÕES

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado, em trâmite na Câmara de Disciplina da Seccional do Paraná, para que apresentem **Contrarrazões** aos **Embargos de Declaração** interposto, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, **na forma do disposto no Art. 69 do EOAB**: **01) PROCESSO Nº 1023/2018** - Idalina Fabrício Santana (Adv. Elisa Tomio Stein OAB/PR 68.169) **x** R.N.G.; L.G.G. (Advs. Reginaldo Nogueira Guimarães OAB/PR 19.983 e Luís Gustavo Guimarães OAB/PR 61.395 - Rafael de Araújo Mazepa OAB/PR 52.146 - Procurador).

Curitiba, 31 de maio de 2021.

EROULTHS CORTIANO JUNIOR

Presidente da Câmara de Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

ACERCA DO DESPACHO (CONHECIMENTO)

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná, para tomarem conhecimento **Acerca do Despacho** exarado: **01) PROCESSO Nº 7443/2017** - *ex-officio* **x** L.J.P.A. (Advs. Leslie Jose Pereira de Arruda OAB/PR n° 20.304 - Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR n° 27.001 e Maria Luiza de Souza Becker OAB/PR n° 62.252 - Procuradores); **02) PROCESSO Nº 9947/2015** - Ernestina Pereira Xavier **x** R.T.S.S.; J.M.G.G. (Advs. Raphael Tostes Salin e Souza OAB/PR n° 57.860 e Jandyra Maria Gualberto Guimaraes OAB/PB n° 3.270); **03) PROCESSO Nº 4870/2015** - Nadir Lanhi **x** C.P.S.C. (Advs. Cleverson Paulo Sant'ana Costa OAB/PR n° 22.845 - Rodrigo Silveira Pioli OAB/PR n° 45.450 - Dativo); **04) PROCESSO Nº 2373/2019** - *ex-officio* **x** L.A.S. (Adv. Laercio Ademir dos Santos OAB/PR n° 6.576); **05) PROCESSO Nº 14547/2019** - Jose Paula de Lima **x** E.L.J. (Adv. Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR n° 27.001 - Procurador).

Curitiba, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná, para tomarem conhecimento e se manifestarem **Acerca do Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROCESSO Nº 15522/2019** - Antonio Airton Backs **x** G.R.L.; N.K.S.T. (Adv. Guizela de Jesus Oliveira OAB/PR n° 64.516 - Dativa); **02) PROCESSO Nº 3402/2020** - *ex-officio* **x** I.S.R.A. (Adv. Gisele dos Santos Marineli OAB/PR n° 94.486 - Dativa); **03) PROCESSO Nº 6758/2020** - *ex-officio* **x** J.G.J.; K.W.P. (Advs. Jose Gulin Junior OAB/PR n° 54.869 e Karolina Weigert Pencai OAB/PR n° 54.975); **04) PROCESSO Nº 698/2020** - *ex-officio* **x** C.A.T. (Adv. Claudenir de Almeida Teixeira OAB/PR n° 29.597); **05) PROCESSO Nº 7383/2020** - Miguel Dalei Ramos de Souza **x** S.T. (Adv. Ernani Kavalkievicz Junior OAB/PR n° 31.082 - Dativo).

Curitiba, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

RAZÕES FINAIS

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná, para que apresentem **Razões Finais**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

partir da publicação deste edital, na forma do disposto no Art. 59, § 8º do CED: **01) PROCESSO Nº 4243/2020** - Denise Maria Kerninski e Rafael Kerninski **x** J.D.F. (Advs. Juliana Dequêch Ferreira OAB/PR n° 69.667 - Leonardo Cumin Carignano OAB/PR n° 58.944 - Dativo); **02) PROCESSO Nº 3945/2017** - *ex-officio* **x** P.E.B. (Advs. Paulo Eduardo Breve OAB/PR n° 29.180 - Eduardo da Veiga Leprevost OAB/PR n° 75.224 - Dativo); **03) PROCESSO Nº 3643/2017** - Valdomiro Gilioli **x** T.A.L. (Advs. Tatiane Aparecida Lange OAB/PR n° 38.494 - Janine Webber Taglietti OAB/PR n° 103.095 - Dativa); **04) PROCESSO Nº 1280/2018** - *ex-officio* **x** P.S.L. (Advs. Paulo Sergio Lopes OAB/PR n° 25.433 - Janine Webber Taglietti OAB/PR n° 103.095 - Dativa); **05) PROCESSO Nº 7300/2017** - Eliseu Turesso **x** A.O. (Advs. Altair de Oliveira OAB/PR n° 26.886 - Robison Maranhao OAB/PR n° 18.415 - Dativo); **06) PROCESSO Nº 14176/2019** - *ex-officio* **x** A.J.S. (Advs. Amaury Jose Soares OAB/PR n° 84.273 - Irailda Gonçalves de Lima Straiotto OAB/PR n° 103.346 - Dativa); **07) PROCESSO Nº 7490/2017** - *ex-officio* **x** L.T.P. (Advs. Liane Terezinha Pereira OAB/PR n° 44.861 - Amanda Tonial Resende Kruk OAB/PR n° 64.221 - Dativa).

Curitiba, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Notifica-se os advogados representados[1] nos protocolos/processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná, para que, querendo, firmem **Termo de Ajuste de Conduta**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, nos moldes do **Provimento nº 200/2020** do Conselho Federal da OAB (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/276064): **01) PROCESSO Nº 6328/2020** - *ex-officio* **x** C.K.K.R. (Advs. Criciele Karine Klein Rettore OAB/PR n° 63.504 - Everton Bogoni OAB/PR n° 33.784 - Procurador); **02) PROCESSO Nº 15049/2018** - Jonathan Schnitzler e Mariane Ernst Schnitzler **x** M.M.; T.L.B.; F.F.M.R. (Advs. Magnum de Medeiros OAB/PR n° 63.586, Thiago Lima Breus OAB/PR n° 36.742 e Fernanda Fortunato Mafra Ribeiro OAB/PR n° 33.179 - Alice Danielle Silveira de Medeiros OAB/PR n° 49.070 e Eduardo Ramos Caron Tesserolli OAB/PR n° 42.925 - Procuradores - Artur Soares Bijega OAB/PR n° 88.072 - Dativo); **03) PROTOCOLO N° 73773/2017** - Banco Volvo (Brasil) S/A **x** L.G.S.; M.A.G. (Advs. Leandro Gonçalves da Silva OAB/PR n° 68.467 e Mauricio Alvacir Guimarães OAB/PR n° 56.333).

Curitiba, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

[1] Inserido o nome do advogado procurador e/ou defensor dativo tão somente para ciência.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Inclui parágrafo no artigo 7º da Resolução 01/2020, que dispõe sobre o Pacote Pandemia 2020 da CAA-PR e sobre a instituição e concessão de auxílios extraordinários para os advogados do Paraná, em razão da pandemia do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

A DIRETORIA DA **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ – CAA/PR**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 14, XIV e XV, de seu Estatuto,

CONSIDERANDO que o valor destinado pela CAA-PR no ano de 2020 a título de auxílio extraordinário para subsistência alimentar, através do *Pacote Pandemia 2020 da CAA/PR* (Resolução 01/2020), está prestes a se esgotar;

CONSIDERANDO a que a pandemia de Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020, ainda permanece extremamente nociva para a sociedade e não existem prognósticos precisos de até quando ela perdurará;

CONSIDERANDO o evidente e atual prejuízo econômico-laboral causado pela pandemia nos mais diversos setores sociais, inclusive na advocacia paranaense, e

OBJETIVANDO continuar amparando os advogados paranaenses no intuito de minimizar os impactos econômicos advindos da pandemia;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica acrescido parágrafo 2º no artigo 7º da Resolução 01/2020, com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§2º Para a continuidade deste pacote, poderá a CAA-PR, mediante destaque de seu próprio orçamento ou aportes de terceiros, disponibilizar novos valores para os auxílios instituídos pela presente Resolução.

Artigo 2º. Com a finalidade de permitir a continuidade e extensão do auxílio extraordinário para subsistência alimentar, fica destacado do orçamento da CAA-PR, exclusivamente para este fim, a importância total de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), cujos valores serão aportados na fração de R$ 410.00,00 (quatrocentos e dez mil reais) pela CAA-PR e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pela Seccional do Estado do Paraná da OAB.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB Paraná.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT

Presidente da CAA-PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

CAMPO LARGO - ACERCA DO DESPACHO (CONHECIMENTO)

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Campo Largo, para tomarem conhecimento **Acerca do Despacho** exarado: **01) PROCESSO N° 5618/2018** - Affonso Portugal Guimarães (Adv. Rodrigo da Rocha Stremel Torres OAB/PR n° 45.206 - Procurador) **x** S.M.K. (Advs. Sahyne Marcondes Karan OAB/PR n° 53.424 - Gabriel Marcondes Karan OAB/PR n° 42.323 - Procurador).

Campo Largo, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

CAMPO LARGO - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Notifica-se a advogada representada no protocolo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Campo Largo, para que, querendo, firme **Termo de Ajuste de Conduta**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, nos moldes do **Provimento nº 200/2020** do Conselho Federal da OAB (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/276064): **01) PROTOCOLO N° 127509/2020** - *ex-officio* **x** L.C.L. (Adv. Laiz Cristina Leal OAB/PR n° 94.261).

Campo Largo, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

LONDRINA - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL E DEFESA PRÉVIA

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que foi designada **Audiência de Conciliação** para o dia **30 de junho de 2021 às 15h00**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria n° 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896) e na Resolução de Diretoria n° 06/2020 (DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373). Outrossim, notifica-se a parte representada para que apresente **Defesa Prévia**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, na forma do disposto no Provimento 83/1996 do Conselho Federal e Art.59, §3º do CED: **01) PROCESSO N° 2260/2021** - Adv. Mario Cesar Carvalho Pinto OAB/PR nº 69.686 **x** T.C.M. (Adv. Thiago Carvalho de Melo OAB/PR n° 55.971).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, via link de acesso https://oabpr-org-br.zoom.us/j/94112234511, sendo à senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do relator para designar nova data para realização do ato.

Londrina, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ - ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)

Notifica-se a advogada no processo a seguir relacionado, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Maringá, para tomar conhecimento e se manifestar **Acerca do Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROCESSO N° 938/2020** - *ex-officio* **x** C.B.S. e M.R.A.P. (Adv. Márcia Ramos de Azevedo Pegoraro OAB/PR n° 94.400).

Maringá, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2021

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para comparecerem à Sede da Subseção de Maringá, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 970, Zona 02, Maringá-Paraná, CEP 87010-440, para tratarem de assunto de seu interesse, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01)** 26633/PR - PAULO SÉRGIO RODRIGUES; **02)** 25204/PR - ALESSANDRO MAGNO MARTINS; **03)** 35091/PR - JULIANO MARTINS; **04)** 58130/PR - SAMUEL HOYOS FILHO; **05)** 80048/PR - NAYANE HOFFMANN RIBEIRO.

Maringá, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ - INDEFERIMENTO LIMINAR

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Maringá, da decisão proferida referente ao **Indeferimento Liminar**, da qual caberá, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, a interposição de recurso: **01) PROCESSO N° 9452/2019** – Alessandra Cristina Caloi Volpato **x** O.L.S. (Adv. Osvaldo Lopes da Silva OAB/PR n° 25.579); **02) PROCESSO N° 14642/2019** – Edison Prado dos Santos x B.S.L.R.,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

T.M.P. (Advs. Bianca Soares Lemos Rodrigues OAB/PR nº 46.512, Terezinha Marcolino Perin OAB/PR nº 53.622 e Fernanda Dias Del Bianco OAB/PR nº 85.643); **03) PROCESSO N° 15869/2018** – Rodivaldo Mendes Fernandes **x** J.W.S. (Adv. José Wellington dos Santos OAB/PR n° 61.533 e Fabíola Costa Pereira de Castro OAB/PR nº 60.661-Dativa); **04) PROCESSO N° 6736/2019** – Simião Gomes Avelar x A.J.S. (Adv. Arthur Júnior da Silva OAB/PR nº 66.582 e Milton de Oliveira Ruiz Júnior OAB/PR 58.119-Dativo); **05) PROCESSO N° 5587/2019** – Antônio Vieira da Silva (Adv. João Bruno Dacome Bueno OAB/PR nº 41.896) x C.M.A.F.; **06) PROCESSO N° 6954/2019** – Maurício Imil Esper (Adv. Maurício Imil Esper OAB/SP nº 44.435) x S.M.R.; **07) PROCESSO N° 4868/2020** – Marilene Correa Soares (Adv. Karynele Valerye Karas OAB/PR nº 63.546) x S.M.R.; **08) PROCESSO N° 6610/2019** – *ex-officio* x D.F.R. (Adv. Dedimar Felizardo da Rocha OAB/PR nº 46.523); **09) PROCESSO N° 3383/2020** – *ex-officio* x B.M.I. (Adv. Benedito Marcelo Inácio OAB/PR nº 82.805 e Silmara Alves da Veiga Campelo OAB/PR nº 101.924-Dativa).

Maringá, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

TOLEDO - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO HÍBRIDA

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado que, foi designada **Audiência de Instrução HÍBRIDA** para o dia **25 de junho de 2021 às 09h00min**, a qual ocorrerá tanto na sede da Subseção de Toledo/PR, localizada na Rua Av. Dra. Zilda Arns Neumann, 999, Jardim Tocantins - Toledo/PR, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria n° 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896) e na Resolução de Diretoria n° 06/2020 (DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **01) PROCESSO N° 6796/2019** – Renan Luis Gentelini **x** G.G.P. (Advs. Gustavo Graciano de Paiva OAB/PR nº 59.232 - Claiton Derli Seibert Poersch OAB/PR nº 86.172 – Dativo).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, via link de acesso https://oabpr-org-br.zoom.us/j/97803453754?pwd=THk5dC96YTBmbENQUTY0WjRPczR0UT09, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Toledo, 31 de maio de 2021.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 01/2021

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Paranaguá, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, em razão do falecimento, o advogado Luiz Hamilton Zanon, OAB/PR nº 82.991 da "COMISSÃO DA ADVOCACIA DATIVA" da Subseção de Paranaguá.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Carlos Eduardo Alves Cordeiro Junior (OAB/PR 62.050) e Secretário: Fabiano Ribas Machado (OAB 82.095).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de maio de 2021.

NAZARENO ANTONIO VILARINHO PIOLI FILHO

Presidente da Subseção de Paranaguá

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PORTARIA Nº 19/2021

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da "COMISSÃO DE ESPORTES", na função de Membro, as advogadas Jaqueline do Rocio Silva, OAB/PR 70.946 e Leila Mara Evangelista, OAB/PR 77.946.

Art. 2º. Em razão dos dispostos no Art. 1º a Comissão fica assim constituída: Presidente: Hellen do Nascimento Honorato Marques (OAB/PR 84.954); Vice-Presidente: Leandro Novak (OAB/PR 89.594); Secretaria: Aline Aparecida Chrispim da Silva (OAB/PR 87.294); Membros: Fernando Firmino dos Santos (OAB/PR 38.206); Miguelângelo dos Santos Rodrigues Lemos (OAB/PR 59.589); Joelton Willian Neto (OAB/PR 85.457).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes na Portaria 15/2021.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2021.

ADRIANA SZABELSKI

Presidente da Subseção de São José dos Pinhais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - PERNAMBUCO

Pernambuco, data da disponibilização: 01/06/2021

PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Municipal - CDM.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos e ações com vistas à atuação do ente municipal, que tem autonomia política, administrativa e financeira para atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Municipal - CDM, cujo exercício se dará pelo período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como integrantes da Comissão de Direito Municipal – CDM:

Presidente: LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA (OAB/PE nº 21.761-D)

Vice-Presidente: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS (OAB/PE nº 20.189-D)

Secretário: TOMÁS TAVARES DE ALENCAR (OAB/PE nº 38.475-D)

Membros:

LEONARDO AZEVEDO SARAIVA (OAB/PE nº 24.034 –D);

EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB/PE nº 30.630 –D)

PAULO ROBERTO FERNANDES PNTO JUNIOR (OAB/PE nº 29.754–D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS (OAB/PE nº 23.468 –D)

RAFAEL GOMES PIMENTEL (OAB/PE nº 30.989–D)

LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA (OAB/PE nº 21.523–D)

VALERIO ATICO LEITE (OAB/PE nº 26.504–D)

BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO (OAB/PE nº 24.201–D)

LUIS CAVALCANTI DE PETRIBU NETO (OAB/PE nº 22.943–D)

MARCUS VINICIUS DE AENCAR SAMPAIO (OAB/PE nº 29.528–D)

RODRIGO RANGEL MARANHÃO (OAB/PE nº 22.372–D)

TITO LÍVIO DE MORAES ARAUJO PINTO (OAB/PE nº 31.964–D)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 14 de janeiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão da Mulher Advogada – CMA (Comissão Permanente)

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 94, inciso VIII, todos do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância da valorização da mulher advogada, especialmente no exercício profissional, buscando ampliar o mercado de trabalho com remuneração condigna,

CONSIDERANDO a necessidade de eliminação das formas de discriminação da mulher no acesso às carreiras jurídicas e nas respectivas promoções,

CONSIDERANDO a defesa dos direitos da mulher, propugnando pela eliminação das discriminações que a atingem,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 94, inciso VIII, do Regimento Interno da OAB/PE, que insere no rol das Comissões Permanentes a Comissão da Mulher Advogada – CMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão da Mulher Advogada – CMA:

Presidente: FABIANA LEITE DOMINGUES DA SILVA (OAB/PE n. 19.891-D)

Vice-Presidente: ISABELITA ALVES FRADIQUE (OAB/PE n. 44.374-D)

Secretária-Geral: MANOELA ALVES DOS SANTOS (OAB/PE n. 25.836-D)

Membros:

ADRIANA FERREIRA FRANÇA (OAB/PE 46.475-D)

AKELYNE PEREIRA MONTENEGRO DA SILVA (OAB/PE 52.582)

AMANDA BARBALHO CARNEIRO DA CUNHA (OAB/PE 40.905-D)

ANA LUÍSA LEITE DE ARAÚJO MARQUES (OAB/PE 34.366-D)

BRUNA CRISTINA DOS SANTOS VEIGA (OAB/PE 37.917-D)

CAROLINE ROSENDO CORREIA (OAB/PE 34.486-D)

CREUZA PATRICIA DA CUNHA MAIA (OAB/PE 49.510)

CRISTIANA DE OLIVEIRA LISBOA CASTRO (OAB/PE 43.043-D)

ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEÃO (OAB/PE 21.054-D)

ENEIDA ROSELIA NASCIMENTO SILVA (OAB/PE 18.903-D)

FÁBIA LOPES GOMES DA SILVA (OAB/PE 49.539)

FABIANA MARIA CORDEIRO RODRIGUES BEZERRA (OAB/PE 29.274-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FRANCYJANE VIEIRA DA LUZ (OAB/PE 53.712)

GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO (OAB/PE 47.094-D)

GERMANA LEONILDA SOUZA RIBEIRO PESSOA (OAB/PE 23.987-D)

GERTRUDES TEREZA GUEDES ACIOLY (OAB/PE 18. 221-D)

GISELDA MARIA DE FRANÇA (OAB/PE 35.541-D)

GISELE VICENTE MENESES DO VALE (OAB/PE 52.792)

GRAÇA MARIA BARZA GARRIDO PAZ (OAB/PE 10.028-D)

IRIS NOVAES BUDACH MACHADO (OAB/PE 33.895-D)

ISABELLA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI (OAB/PE 45.700-D)

JESSICA MAYRA DA CUNHA ABREU (OAB/PE 48.820)

KAROLYNE CHAVES DE ANDRADE (OAB/PE 45.893-D)

LARISSA MARIA PINHEIRO VERÇOSA (OAB/PE 37.250-D)

LAURA GALVÃO MARQUES CAVALCANTE (OAB/PE 47.203-D)

LEDA MARIA SILVESTRE (OAB/PE 5.687-D)

LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA (OAB/PE 41.278-D)

LUÍSA MINISSA MOTA OUABDELKADER (OAB/PE 48.149)

LUCIANA CLARISSA DA SILVA (OAB/PE 35.379-D)

LUCIANA PESSOA DE MELO CORREA GONDIM (OAB/PE 01.442-B)

MARCELA MARTINS BORBA (OAB/PE 47.236-D)

MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/PE 50.772)

MARIA EDUARDA DOMINGUES MIRANDA BRANDÃO (OAB/PE 51.624)

MARIA GORETTI SOARES MENDES (OAB/PE 33.461-D)

MARIA JOSÉ DA SILVA (OAB/PE 9.883-D)

MARIA JÚLIA POLETINE ADVINCULA (OAB/PE 52.997)

MARIANA VILELA DUARTE CLEMENTE (OAB/PE 19.427-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARÍLIA SILVA MARTINS (OAB/PE 33.199-D)

NICOLLE DE MENEZES LIMA CORREIA (OAB/PE 42.591-D)

OLGA STEPHANY DE ANDRADE CÂMARA (OAB/PE 49.690)

PALOMA LILIAN DA SILVA (OAB/PE 44.501-D)

PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA (OAB/PE 34.729-D)

RAQUEL UCHOA FALCAO DE ARAUJO DA FONTE (OAB/PE 24.735-D)

RENATA FEITOSA PONTES DE ARAÚJO (OAB/PE 44.529-D)

TAMS LUIZE AGUIAR DE FREITAS (OAB/PE 53.154)

VALÉRIA FERNANDA OLEGÁRIO DE LIMA (OAB/PE 41.583-D)

VICTORIA KATRYN DE LIMA RESENDE (OAB/PE 39.817-D)

VIVIANNE PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS UCHÔA CAVALCANTI (OAB/PE

28.518-D)

Membros Colaboradores:

ANA CRISTINA DE FREITAS MOTA (CPF nº 641.341.994-68)

BIANCA FREIRE DA ROCHA (CPF nº 821.910.184-91)

GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT (CPF nº 666.350.554-87)

KARINNY LIMA DE OLIVEIRA (CPF nº 741.310.523-34)

KATHERINE LAGES CONTASTI (CPF nº 039.557.554-01)

REGINA CÉLIA ALMEIDA SILVA BARBOSA (CPF nº 515.558.755-72)

RENATA CELESTE SALES SILVA (CPF nº 010.469.824-19)

VIRGINIA CÉLIA SARAIVA GONÇALVES MOURY FERNANDES (CPF nº 697.481.014-87)

Art. 2º - O mandato dos membros perdurará pelo período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional, através de portaria, e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição, através de resolução própria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recife, 14 de janeiro de 2020.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito da Tecnologia e da Informação - CDTI.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e, ainda, pelo artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a abrangência da tecnologia da informação por todos os segmentos da sociedade, com especial relevância para os diversos segmentos do direito, com relevantes discussões jurídicas acerca do tema,

CONSIDERANDO a utilidade em manter a OAB/PE e seus advogados constantemente atualizados acerca dos referidos temas,

CONSIDERANDO a necessidade de contar com o apoio de advogados com conhecimento da matéria para fomentar debates a respeito e subsidiar a Diretoria, quando necessário,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito da Tecnologia e da Informação - CDTI, cujo exercício se dará pelo período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Direito da Tecnologia e da Informação – CDTI:

Presidente: PALOMA MENDES SALDANHA (OAB/PE 29.571-D)

Vice-Presidente: ALINE TARAZIUK NICODEMOS (OAB/PE 27.658-D)

Secretária: CATHARINA BEZERRA DE FARIAS GUEDES ALCOFORADO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(OAB/PE 47.008-D)

Membros:

ALEXANDRE HENRIQUE TAVARES SALDANHA (OAB/PE 21.009-D)

AYANNE WANDERLEY PADILHA (OAB/PE 52.647)

BARBARA SANTINI PINHEIRO (OAB/PE 40.961)

BRUNA LEITE MATTOS (OAB/PE 36.980-D)

CAUÊ HENRIQUE DE LIMA ALEXANDRINO (OAB/PE 49.499)

CACYONE GOMES BARBOSA GONÇALVES (OAB/PE 51.724)

CLARICE CARDIM PINHEIRO (OAB/PE 49.503)

CLARISSA MARIA LIMA MOURA (OAB/PE 52.320)

DANIEL MIAJA SIMÕES GUIMARÃES (OAB/PE 39.703-D)

DANIELLE MONIQUE PEREIRA CHAVES DA SILVA (OAB/PE 30.264-D)

DAYANNE BATISTA DUARTE FREITAS (OAB/PE 47.918)

DÉBORA DA SILVA ALVES (OAB/PE 53.708)

ELAINE FERREIRA DA SILVA (OAB/PE 30.618-D)

GABRIELA FERNANDES LIMA MENDES (OAB/PE 45.071-D)

GABRIELA RODRIGUES SOTERO CAIO (OAB/PE 43.772-D)

GUILHERME GUEIROS DE FREITAS BARBOSA (OAB/PE 43.779-D)

GUILHERME LINHARES CORRÊA RODRIGUES (OAB/PE 53.719)

GUILHERME MOURA DE ARAÚJO (OAB/PE 44.359-D)

HALAN SANTOS VERA CRUZ (OAB/PE 43.781-D)

HELIO ANDRE MEDEIROS BATISTA (OAB/PE 22.202-D)

IGOR AFONSO DA FONSECA RIBEIRO MELO (OAB/PE 44.060-D)

JÉSSICA MARIA MENDONÇA DE LIMA MELO (OAB/PE 36.670-D)

JOÃO PAULO BORBA MARANHÃO DE ARAÚJO (OAB/PE 49.576)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOANA MARIA DE BRITO MATOS (OAB/PE 24.552-D)

JULIANA CASTELO BRANCO PROTASIO (OAB/PE 808-B)

JULIANA FERREIRA DE MELO MARINHO SANTOS (OAB/PE 49.594)

JULYANNE CRISTINE DE BULHOES DA SILVA NASCIMENTO (OAB/PE 41.237-D)

KATIENE GOUVEIA DE SANTANA (OAB/PE 28.579-D)

MARJORIE CONCEIÇÃO ROLIM DE MELO (OAB/PE 48.217-D)

MARIA BEATRIZ SABOYA BARBOSA (OAB/PE 36.422-D)

MANOELA GOUVEIA CABRAL DE VASCONCELOS (OAB/PE 41.315-D)

NIKOLAS CARNEIRO COSTA (OAB/PE 50.392)

NIVEA CALADO BARRETO DA SILVA (OAB/PE 46.019-D)

PAULO ROBERTO MEDEIROS BASTOS (OAB/PE 25.381-D)

PEDRO IVO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB/PE 45.957-D)

REGINA ALICE RODRIGUES ARAUJO COSTA (OAB/PE 46.723-D)

RICARDO TARCISIO FEITOSA NEVES (OAB/PE 36.827-D)

ROBERTSON NOVELLINO FERRAZ (OAB/PE 53.119)

RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO (OAB/PE 26.591-D)

TAYNA LIMA TRAJANO (OAB/PE 46.746-D)

RAQUEL CORREA DE MELO (OAB/PE 50.121)

RODRIGO SILVEIRA CHUNG (OAB/PE 30.029-D)

ROMULO NEI BARBOSA DE FREITAS FILHO (OAB/PE 22.375-D)

SÉRGIO EDUARDO URT ALMEIDA DE MORAES (OAB/PE 50.849)

VENÍCIO DANTAS CAVALCANTI (OAB/PE 27.474-D)

VICTOR RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PE 50.871)

Membros Colaboradores:

ANTHÔNIO ARAÚJO JÚNIOR (CPF: 020.432.194-80)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CAMILA ANDRADE SILVEIRA LIMA (CPF: 121.269.354-00)

CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA (CPF: 056.055.834-17)

DANIELLE ALVES ALCÂNTARA (CPF: 081.287.454-41)

GEDEÃO FELIPE FERREIRA DE FRANÇA (CPF: 114.086.154-95)

GENIFER DE ANDRADE SILVA (CPF: 086.527.334-06)

GUSTAVO DE MELO ALENCAR (CPF: 009.005.204-85)

LEONARDO LUMACK DO MONTE BARRETO (CPF: 008.313.464-68)

MARIA AMÁLIA OLIVEIRA DE ARRUDA CÂMARA (CPF: 025.778.554-000)

MARIA EDUARDA LEITE LOPES (CPF: 103.622.754-59)

MARIA HELOÍSA RODRIGUES (CPF: 119.528.854-93)

PAULO ROBERTO MEDEIROS BASTOS (CPF: 461.858.794-68)

RHAIANA CAMINHA VALOIS (CPF: 704.113.934-48)

RODRIGO SILVEIRA CHUNG (OAB/PE 30.029-D)

SABRINA VAZ CAMÊLO (CPF: 080.746.134-29)

THAÍS HELENA CARNEIRO BARROS AGUIAR (CPF: 069.894.994-48)

TATIANA CAROLINE LUCENA DE MEDEIROS GONÇALVES (CPF:

108.848.834-00)

YANNÊ HOLANDA TAVARES LEITE DE MOURA (CPF: 095.898.834-00)

SHIRLEY MARIA JERÔNIMO DIAS (CPF: 463.704.978-43)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional através de portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife, 14 de janeiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Seccional Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre a criação do Comitê de Transparência da OAB/PE.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e, ainda, o artigo 14, inciso VI, do Regimento Interno da OAB/PE,

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de prover transparência e imparcialidade em questões relativas ao cumprimento pelos integrantes da OAB/PE das normas atinentes ao Sistema OAB/PE, em especial, mas não se restringindo, o Regimento Interno da OAB, o Código de Conduta dos Integrantes da OAB/PE e o Estatuto da Advocacia e da OAB;

CONSIDERANDO o compromisso da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco com a ética e as boas práticas de governança,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, o Comitê de Transparência da OAB/PE, cujo exercício se dará pelo período de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros do Comitê de Transparência da OAB/PE:

Presidente: CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE LIMA CARVALHO

(OAB/PE 23.915-D)

Membros:

AURORA DE BARROS SOUZA (OAB/PE 01.577-A)

DANILO ALMEIDA NASCIMENTO (OAB/PE 29.744-D)

ANA PAULA BARBOSA DE GOES GUIMARÃES (OAB/PE 17.488-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência do Comitê.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional através de portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife, 19 de janeiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Seccional Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Seleção e Inscrição – CSI (Comissão Permanente).

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e artigo 94, inciso I, do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar pareceres acerca de requerimentos de inscrições nos quadros de advogados e estagiários da OAB/PE,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do exercício profissional dos inscritos nos quadros da OAB/PE, bem como das hipóteses que envolvem impedimento, licenciamento ou cancelamento de inscrição,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 94, inciso I, do Regimento Interno da OAB/PE, que insere no rol das Comissões Permanentes a Comissão de Seleção e Inscrição – CSI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão de Seleção e Inscrição – CSI os advogados a seguir mencionados:

Presidente: GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO ALVES FREIRE (OAB/PE nº 17.244–D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vice-Presidente: ROBERTO DE ACIOLI ROMA (OAB/PE nº 22.849–D)

Secretária: CAROLINE ROSENDO CORREIA (OAB/PE nº 34.486-D)

Membro: CLAUDIA ADRIANA DE ALCANTARA BATISTA DA SILVA (OAB/PE nº 17.129-D)

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão perdurará pelo período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - A especificação das atribuições e a designação dos demais membros da Comissão serão definidas pelo Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco, através de Resolução específica.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife, 04 de janeiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 008/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Sociedade de Advogados - CSA (Comissão Permanente)

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 94, inciso XII, ambos do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo das normas aplicadas às Sociedades de Advogados, o disciplinamento das atividades e verificação do cumprimento pelas Sociedades de Advogados dos requisitos de funcionamento e atividades impostas em Leis e Provimentos regulamentadores do Conselho Federal da OAB e da Seccional Pernambuco,

CONSIDERANDO o acompanhamento e registro dos instrumentos de Contratos Sociais de Sociedades de Advogados e Sociedades de Consultores em Direito Estrangeiro no Brasil, bem como suas respectivas alterações e distratos,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 94, inciso XII, do Regimento Interno da OAB/PE, que insere no rol das Comissões Permanentes a Comissão de Sociedade de Advogados – CSA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ad referendum do Conselho Pleno da OAB/PE, os membros da Comissão de Sociedade de Advogados – CSA, que será assim composta:

Presidente: EDUARDO DIAS DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO (OAB/PE n. 20.000-D)

Vice-Presidente: ANDRÉA FEITOSA PEREIRA MARANHÃO (OAB/PE n. 15.002)

Secretária-Geral: RENATA PATRICIA DE LIMA CRUZ MALINCONICO (OAB/PE n. 27.554-D)

Membros:

ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE MELO (OAB/PE n. 20.582-D)

ARNALDO DE LIMA BORGES NETO (OAB/PE n. 23.738-D)

LEONARDO GODOY DE MACIEL (OAB/PE n. 28.337-D)

MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PE n. 44.197-D)

ANTÔNIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO (OAB/PE n. 19.800-D)

POLLYANA TENORIO VERÍSSIMO DE QUEIROZ AMARAL (OAB/PE n. 24.637-D)

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES (OAB/PE n. 30.935-D)

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão perdurará pelo período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional, através de portaria, e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição, através de resolução própria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 04 de janeiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 009/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Dispõe sobre a criação da Subcomissão de Privacidade de Proteção de Dados.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de reunir profissionais para o estudo técnicojurídico específico sobre a Privacidade e Proteção de Dados, promovendo um debate qualificado para aprimoramento e atualização dos advogados, com foco profissional, legislativo, acadêmico e social,

CONSIDERANDO a necessidade de reunir pessoas comprometidas com a promoção da cultura proteção de dados pessoais, gerando intercâmbio de informações e experiências,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, no âmbito da Comissão de Direito da Tecnologia e da Informação – CDTI, a Subcomissão de Privacidade e Proteção de Dados, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Designar que a Subcomissão de Privacidade e Proteção de Dados será composta por:

Presidente: ANA PAULA MORAES CANTO DE LIMA (OAB/PE 40.924)

Vice-presidente: HÉLIO ANDRÉ MEDEIROS BATISTA (OAB/PE 22.202)

Secretária: CACYONE GOMES BARBOSA GONÇALVES (OAB/PE 51.724)

Membros:

AYANNE WANDERLEY PADILHA (OAB/PE 52.647)

CATHARINA BEZERRA DE FARIAS GUEDES ALCOFORADO (OAB/PE 47.008-D)

CLARISSA MARIA LIMA MOURA (OAB/PE 52.320)

CLARICE CARDIM PINHEIRO (OAB/PE 49.503)

DAYANNE BATISTA DUARTE FREITAS (OAB/PE 47.918)

GUILHERME LINHARES CORRÊA RODRIGUES (OAB/PE 53.719)

IGOR AFONSO DA FONSECA RIBEIRO MELO (OAB/PE 44.060-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOÃO PAULO BORBA MARANHÃO DE ARAÚJO (OAB/PE 49.576)

JULIANA FERREIRA DE MELO MARINHO SANTOS (OAB/PE 49.594)

MANOELA GOUVEIA CABRAL DE VASCONCELOS (OAB/PE 41.315-D)

NIKOLAS CARNEIRO COSTA (OAB/PE 50.392)

PAULO ROBERTO MEDEIROS BASTOS (OAB/PE 25.381-D)

RAISSA CRISTINA DE MOURA FERREIRA (OAB/PE 30.792-D)

ROBERTSON NOVELLINO FERRAZ (OAB/PE 53.119)

SABRYNA MARIA PIMENTEL COSTA (OAB/PE 38.727-D)

VENÍCIO DANTAS CAVALCANTI (OAB/PE 27.474-D)

Membros colaboradores:

ANTHÕNIO ARAÚJO JÚNIOR (RG 4.759.749 SSP/PE)

CAMILA ANDRADE LIMA (RG 8.336.243 SSP/PE)

FLAVIA TACIANA BRITO DE ARAÚJO (RG 4.348.744 SSP/PE)

GEDEÃO FELIPE FERREIRA DE FRANÇA (RG 8.797.458 SSP/PE)

GLAUCO DOMINGUES HOLDER FLORÊNCIO (RG 7.401.581 SDS/PE)

MARIA EDUARDA LEITE LOPES (RG 8.692.436 SSP/PE)

PEDRO IVO DE OLIVEIRA RODRIGUES (RG 06609832-73 SSP/BA)

RODRIGO SILVEIRA CHUNG (RG 6.827.307 SSP/PE)

TATIANA CAROLINE LUCENA DE MEDEIROS GONÇALVES (RG 8.222.324 SDS/PE)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Subcomissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição, através de resolução própria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 20 de janeiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 010/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO 010/2021

Dispõe sobre as formas para pagamento da anuidade, taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2021 da OAB/PE.

O CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57, 58, I e IV, e 99 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 14, VI, XII, 49, XIII e 54, IX, do Regimento Interno da OAB/PE, e, tendo em vista as disposições do art. 55, § 1º e 58, I e IX, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CONSIDERANDO o que ficou deliberado pelo Conselho na sessão do Pleno do dia 26.10.2020 acerca da previsão orçamentária e, por conseguinte, também dos valores da anuidade, taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução estabelece as formas de pagamento dos valores devidos à OAB/PE para o ano de 2021.

Art. 2º. A anuidade do exercício 2021 terá vencimento no dia 31/03/2021, e poderá ser paga em cota única ou de forma parcelada.

Art. 3º. Para o pagamento da anuidade 2021 em cota única, o(a) advogado(a) terá as seguintes opções:

I - Se o pagamento ocorrer até o dia 19/02/2021, o(a) advogado(a) terá desconto de 10% (dez por cento) no valor integral da anuidade;

II Se o pagamento ocorrer a partir de 20/02/2021, inclusive, o(a) advogado(a) não terá o desconto previsto no inciso anterior;

III Se o pagamento ocorrer a partir do dia 01/04/2021, inclusive, incidirá sobre o valor da anuidade a multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculados até a data do pagamento.

Parágrafo Único: O pagamento da anuidade em cota única poderá ser feito através de boleto, cartão de débito ou cartão de crédito.

Art. 4º. Para o pagamento da anuidade de forma parcelada, o (a) advogado (a) terá as seguintes opções:

I - Se a opção pelo parcelamento e o pagamento da primeira parcela ocorrer até o dia 31/03/2021, o valor da anuidade não sofrerá a incidência de juros de mora e nem multa;

II - Se a opção pelo parcelamento, mediante o pagamento da primeira parcela, for feita a partir do dia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

01/04/2021, inclusive, o valor da anuidade sofrerá a incidência de multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculados até a data da opção do parcelamento.

Parágrafo Primeiro: As parcelas terão periodicidade mensal e como vencimento sempre o último dia de cada mês. A quantidade de parcelas dependerá do mês em que estiver sendo feita a opção, de modo que a última parcela necessariamente tenha vencimento no dia 31/12/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento na modalidade parcelada poderá ser feito através de boleto ou cartão de crédito.

Parágrafo Terceiro: O parcelamento constitui-se liberalidade, e o pagamento das parcelas após o vencimento dentro do mesmo exercício (2021) poderá ser feito mediante o acréscimo dos juros e correção monetária acumulados desde então. Findo o exercício, o saldo da anuidade em aberto será considerado vencido desde a data do vencimento original (31/3/2021), data inicial de incidência dos encargos moratórios.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 01 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

FREDERICO PREUSS DUARTE

Diretor-Tesoureiro da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 011/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO 011/2021

Dispõe sobre a alteração da Tabela de Serviços da OAB/PE, para inclusão de cobrança de valor atinente ao arquivamento de ato exclusivamente de re-ratificação de ato anteriormente arquivado na Seccional de Pernambuco.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57, 58, I e IV, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 14, VI, XII, e 54, IX, do Regimento Interno da OAB/PE, e, tendo em vista as disposições do art. 55, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e,

CONSIDERANDO que na Sessão Ordinária do Conselho Pleno realizada aos 26.10.2020, restou deliberada e aprovada a Proposta apresentada pela Comissão de Orçamento e Contas da OAB/PE, dos valores de anuidades e serviços da Instituição para o exercício 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar valor para a cobrança relativa ao arquivamento de atos exclusivamente de re-ratificação de ato anteriormente arquivado pelos inscritos na Ordem dos Advogados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do Brasil – Seccional de Pernambuco,

CONSIDERANDO que o objetivo da OAB/PE é o recebimento dos valores que lhe são devidos dentro dos parâmetros previstos em lei,

CONSIDERANDO a proposta da presente Resolução, encaminhada pelo Diretor-Tesoureiro, em conformidade com o que dispõe artigo 54, IX, do Regimento Interno da OAB/PE,

RESOLVE

Art. 1º. Acrescentar à Tabela de Serviços da OAB/PE, aprovada na Sessão Ordinária do Conselho Pleno realizada aos 26.10.2020, o valor atinente à taxa para o arquivamento de instrumento exclusivamente de re-ratificação de ato societário anteriormente arquivado pelos inscritos na Instituição, no percentual relativo a 1/4 do valor previsto para o registro do ato que se pretende re-ratificar.

Parágrafo Único: Em razão da inclusão do valor previsto no caput, fica consolidada a Tabela de Serviços da OAB/PE, na forma do Anexo I, que segue atado à presente Resolução.

Art. 2º. Permanecem em vigor os valores dos demais serviços aprovados pelo Conselho Pleno para o exercício 2021, conforme deliberação na Sessão Ordinária realizada aos 26/10/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife/PE, 01 de fevereiro de 2020.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

FREDERICO PREUSS DUARTE

Diretor-Tesoureiro da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 012/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO 012/2021

Dispõe sobre alteração e nova redação do inciso I, do art. 5º, e do art. 22º, todos da Resolução nº 76/2017, que disciplina sobre as regras e critérios para pagamento de débitos de inscritos na à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57, 58, I e IV, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 14, VI, XII, e 54, IX, do Regimento Interno da OAB/PE, e, tendo em vista as disposições do art. 55, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 76/2017 institui e regulamentou as normas e os critérios ordinários

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

para os pagamentos de débitos junto à entidade, em fase judicial ou não, com objetivo de promover a regularização da situação dos advogados com obrigações em aberto (anuidades, parcelamentos e penalidades pecuniárias), à exceção das anuidades ainda não vencidas à época da Resolução,

CONSIDERANDO que o art. 5º da referida Resolução estabeleceu a forma da atualização monetária dos valores inadimplidos, bem como a necessidade de adequar o índice estabelecido, visando à adoção de medidas com o intuito de recuperar créditos, e o art. 22º prevê a possibilidade do(a) Diretor(a) Tesoureiro(a) dar tratamento diferenciado para casos excepcionais,

CONSIDERANDO que o objetivo da OAB/PE é o recebimento dos valores que lhe são devidos dentro dos parâmetros previstos em lei,

CONSIDERANDO a proposta da presente Resolução, encaminhada pelo Diretor-Tesoureiro, em conformidade com o que dispõe artigo 54, IX, do Regimento Interno da OAB/PE,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o inciso I, do art. 5º da Resolução nº 76/2017 da OAB/PE em vigor, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

I – Atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou, na sua falta, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se aos valores que forem calculados para pagamento a partir da presente data;"

Art. 2º. Definir que o novo índice não incidirá sobre os valores objeto de cobranças judiciais ou de consolidações e parcelamentos firmados com a OAB/PE antes da vigência da presente Resolução, mantendo-se para tais hipóteses os moldes já pactuados.

Art. 3º. Permitir a aplicação do novo índice para débitos executados objeto de negociação, caso haja requerimento expresso do inscrito na OAB/PE neste sentido.

Art. 4º. Alterar o art. 22º, da Resolução nº 76/2017 da OAB/PE em vigor, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 22º. Fica conferido ao(à) Diretor(a) Tesoureiro(a) o poder discricionário de, com fundamento na conveniência para a Instituição, na oportunidade de recebimento de receita e na legalidade da pretensão, conceder uma modalidade de pagamento diferente para casos especialíssimos, limitando-se ao recebimento mediante pagamento à vista de 20% (vinte por cento) do débito total consolidado (sinal), sem descontos, e o saldo dividido em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Parágrafo Único: Em havendo situação diferente daquela prevista no caput, poderá vir a mesma a ser submetida à aprovação do Conselho Pleno, caso o(a) Diretor(a) Tesoureiro(a) entenda pela relevância da pretensão do inscrito."

Art. 5º. Permanecem em vigor as cláusulas da Resolução nº 76/2017 não alteradas por esta resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife/PE, 01 de fevereiro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

FREDERICO PREUSS DUARTE

Diretor-Tesoureiro da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 013/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO 013/2021

Altera a Resolução nº 86/2020 para prorrogar o prazo de vigência do Programa Advocacia Legal da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco, instituído no final do ano de 2020.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57, 58, I e IV, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 14, VI, XII, e 54, IX, do Regimento Interno da OAB/PE, e, tendo em vista as disposições do art. 55, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e

CONSIDERANDO que na sessão do Conselho Pleno realizada aos 26/10/2020 foi aprovada a Resolução nº 86/2020, que instituiu o Programa Advocacia Legal no âmbito da Seccional de Pernambuco, fixando as regras e critérios extraordinários para quitação à vista e de modo parcelado, pelos advogados e advogadas inscritos, dos débitos de anuidades e multas existentes, em virtude do índice elevado de inadimplência,

CONSIDERANDO que ainda permanecem em vigor algumas medidas restritivas impostas pelas autoridades sanitárias, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelos diversos Tribunais pátrios, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e que tal situação ainda afeta o regular exercício da advocacia, ocasionado redução de receita de muitos inscritos na OAB/PE que almejam regularizar seus débitos junto à Instituição,

CONSIDERANDO que a adesão ao Programa até o momento foi satisfatória, mas a Diretoria da OAB/PE, sempre atenta às necessidades na Instituição e dos seus inscritos, investiu em melhorias do sistema operacional para permitir que os inscritos façam a adesão do Programa Advocacia Legal mesmo à distância, de modo remoto, facilitando a regularização das pendências,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência do Programa Advocacia Legal e os débitos nela contemplados, alterando o art. 2º, da Resolução OAB/PE nº 86/2020, de 26/10/2020, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O prazo para adesão ao programa será de 10/11/2020 a 31/03/2021, não admitidas prorrogações ou exceções além daquelas situações previstas na presente norma, a não ser por meio de autorização normativa expressa do Conselho Seccional, objetivando que os débitos a que se refere o art. 1º desta Resolução (anuidades, parcelamentos anteriores e penalidades, com vencimentos até 31.12.2020) ingressem em regime especial de parcelamento através de cartão de crédito ou boleto, a depender da modalidade eleita, pagamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

à vista, em espécie, ou através de cartão de crédito ou débito."

Art. 2º. A Diretoria, por meio da assessoria de comunicação e de imprensa, promoverá ampla divulgação da prorrogação da vigência do Programa Advocacia Legal junto aos advogados e advogadas vinculados à entidade.

Art. 3º. Permanecem em vigor as cláusulas da Resolução nº 86/2020 não alteradas por esta resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife/PE, 01 de fevereiro de 2020.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

FREDERICO PREUSS DUARTE

Diretor-Tesoureiro da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 014/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 014/2021

Estabelece a redução do valor atinente à taxa de registro de sociedade de advogados para a jovem advocacia e altera a tabela de serviços da OAB/PE para o exercício 2021.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 44, I, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 14, VI, do Regimento Interno da OAB/PE, e, tendo em vista as disposições do art. 109, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a implementação do "Programa Advogar e Empreender" através de ações que incentivem o empreendedorismo entre os profissionais da advocacia,

CONSIDERANDO o registro de sociedade de advogados como materialização de iniciativa empreendedora no ramo advocatício,

CONSIDERANDO a importância em estimular o empreendedorismo entre os jovens advogados como forma de aplicação de estratégias empresariais na gestão de carreira,

DECIDE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º – Incluir na tabela de serviços da OAB/PE o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa cobrada para registro de sociedade de advogados para a jovem advocacia.

Art. 2º – Definir que integram a jovem advocacia os advogados inscritos com até 05 (cinco) anos completos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º - Definir que o benefício será concedido para registro de sociedade unipessoal ou composto somente por advogados com tempo de inscrição de até 05 (cinco) anos completos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 01 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 015/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Notarial e Registral - CNR

A DIRETORIA DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –

SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de difundir entre os advogados a enorme gama de conhecimentos indispensáveis ao pleno exercício da advocacia na esfera extrajudicial, em especial para atuação em escrituras públicas de usucapião, inventários, partilhas e divórcios, como ferramenta essencial aos advogados na consecução e distribuição da Justiça, inclusive no que diz com o cumprimento das normas atinentes às prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o estudo da atividade Notarial e Registral no âmbito do Estado de Pernambuco, através da realização de congressos, palestras e eventos relativos ao tema,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do Brasil, a Comissão de Direito Notarial e Registral - CNR, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como integrantes da Comissão de Direito Notarial e Registral - CNR os advogados a seguir declinados:

Presidente: REBEKA BATISTA BARBOSA FAGUNDES (OAB/PE 47.753-D)

Vice-Presidente: LEONARDO CHAVES DE LEMOS (OAB/PE 33.627-D)

Secretário: ANDRÉ LUIZ PEREIRA GOMES (OAB/PE 46.485-D)

Membros:

ABILIO MANUEL MOTA VELOSO DE ARAUJO (OAB/PE 24.414)

ADRIANA MARIA DE FIGUERÊDO JANSEN (OAB/PE 47.790)

ALEX CORDEIRO DA SILVA (OAB/PE 47796)

ALYSSON SANTOS DE SANTANA (OAB/PE 49300)

ANA CAROLINE ALVES CAVALCANTI (OAB/PE 48.716)

ANA IDALINA FALCÃO LINDOSO DE FRANÇA (OAB/PE 24.334)

ANDERSON BRUNO CAVALCANTI DE BARROS (OAB/PE 50.911)

ARTHUR AUGUSTO PINHEIRO MARINHO (OAB/PE 35.289)

AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO LÓCIO (OAB/PE 22.079)

DARLLEN DE OLIVEIRA AGUIAR (OAB/PE 50.631)

EVERTON RICARDO LIMA DA SILVA (OAB/PE 52.762)

FERNANDA KALLINY FERNANDES QUINTEIRO GUSMÃO (OAB/PE 24.887)

HONORINA EVODIA SANTOS DA SILVA (OAB/PE 25.768)

JÚLIO CEZAR SÁ LEITÃO GUIMARÃES (OAB/PE 50.427)

JULYANNE DEOLINDA FREITAS OLIVEIRA (OAB/PE 27.850)

KAROLYNE CHAVES DE ANDRADE (OAB/PE 45.893)

MARIA DO SOCORRO LIMA LAPENDA (OAB/PE 11.383)

MARIA HELENA CAVALCANTI SAUNDERS (OAB/PE 43.873)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (OAB/PE 30.914)

NICOLLE DE MENEZES LIMA CORREIA (OAB/PE 42.591)

PEDRO MONTEIRO NOGUEIRA DA SILVA (OAB/PE 53.082)

PEDRO RAFAEL LIMA DA SILVA (OAB/PE 38.718)

RAFAEL AMARO GOMES DA SILVA (OAB/PE 45.963)

RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY (OAB/PE 30.789)

ROBERTA DE LIMA BRASILEIRO (OAB/PE 15.194)

RODRIGO MARVÃO AUGUSTO SILVA (OAB/PE 37.360)

ROGÉRIO ALVARES CAMELLO FILHO (OAB/PE 43.933)

SANDRO ALVES DE SOUSA (OAB/PE 32.539)

Membros colaboradores:

ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO

ARAMIS JUNIOR SANTOS DA SILVA

CARLA CARVALHAES VIDAL LOBATO CARMO

DANIEL VALENÇA DE QUEIROZ

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA

DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL

FILIPE ANDRADE LIMA SÁ DE MELO

GRAZIELLA GUERRA BACELETE

JOHNATHAN ROMÃO DE OLIVEIRA COUTINHO

JOYCE BRUNELLY GOMES DE ATAÍDE

LEANDRO HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA

NEIBSON RUBENS VIEIRA DOS SANTOS

PAULIANA SIQUEIRA PORTO

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RENATA CORTEZ VIEIRA PEIXOTO

RHALDNEY JOSÉ FIGUEREDO DA SILVA

ROSEANA ANDRADE PORTO

Art. 3º – O mandado dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional através de portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife (PE), 03 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 016/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Defesa do Consumidor – CDC.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOVADOS BRASIL – SECCIONAL PERNAMBUCO, ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de amplo estudo sobre a aplicação e aprimoramento das disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei Estadual nº 16.559/2019 (Código Estadual de Defesa do Consumidor), tendo em vista os fins sociais a que se destinam e a divulgação dos estudos dessas legislações específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Defesa do Consumidor - CDC, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Defesa do Consumidor – CDC será composta por:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente: JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO (OAB/PE 29.465 – D)

Vice-Presidente: RODRIGO ARAÚJO MACHADO (OAB/PE 25.610 – D)

Secretária: ADOLEIDE PEREIRA FOLHA (OAB/PE 15.651-D)

Membros:

ALESSANDRA DE GUSMÃO BAHIA (OAB/PE 22.946-D)

ANA CAROLYNA CAZÉ DONATO (OAB/PE 31.548-D)

ANA CATHARYNA ARRUDA DE SOUZA (OAB/PE 36.345-D)

ANA GABRIELA DE MELO LIRA (OAB/PE 32.223-D)

ANNA PATRICIA BARRETO NOVAIS (OAB/PE 50.588)

ANNIELE TOLEDO DOS SANTOS NASCIMENTO (OAB/PE 46.489-D)

ARISTIDES FERREIRA SAMPAIO JUNIOR (OAB/PE 43.698-D)

BRUNO CÉSAR ACA STAUDINGER (OAB/PE 44.966-D)

BRUNO VALLE ALMEIDA (OAB/PE 45.818-D)

CAIO CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO (OAB/PE 51.117)

CARLOS HENRIQUE DE MOURA CHAVES FILHO (OAB/PE 53.291-D)

CLAYTON FERNANDO DE SANTANA JUNIOR (OAB/PE 33.353-D)

CONCEIÇÃO DE MARIA DE FRANÇA VERAS (OAB/PE 53.705)

EDUARDO MENDOZA BAUER (OAB/PE 40.790-D)

EWERTON KLEBER DE CARVALHO FERREIRA (OAB/PE 18.907-D)

FABIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR (OAB/PE 30.887-D)

FELIPE BEZERRA MENEZES (OAB/PE 30.888-D)

FELIPE DE ALCANTARA SILVA ESTIMA (OAB/PE 42.207-D)

GABRIEL SILVA PINTO (OAB/PE 50.444)

INÊS ADVÍNCULA DA SILVA RÊGO (OAB/PE 45.102-D)

KALINA ARAUJO CORREIA (OAB/PE 39.324-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LARISSA MARIA DE MORAES LEAL (OAB/PE 15.800-D)

LORENA KASTTELANA PESSOA GRINBERG (OAB/PE 34.653-D)

LUIS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (OAB/PE 50.060)

NAYANNA MARIA GOMES LIMA MALTA (OAB/PE 48.234)

RICARDO ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE (OAB/PE 53.985)

ROBERTA FERNANDEZ QUINTELLA (OAB/PE 01.177-B)

RODRIGO COELI SILVA (OAB/PE 49.299)

SIMONE PELINCA PEREIRA PUGLIESI (OAB/PE 26.478- D)

VINICIUS DE NEGREIROS CALADO (OAB/PE 19.454-D)

WDSON PYERRE SOARES SILVA (OAB/PE 28.017-D)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 03 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 017/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 017/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Bancário - CDB.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos e debater temas relativos especificamente a instituições bancárias e financeiras, através da realização de seminários, palestras e eventos jurídicos relacionados à temática,

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer relações do âmbito jurídico entre a sociedade e os órgãos bancários e financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Bancário - CDB, cujo exercício se dará pelo período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como integrantes da Comissão de Direito Bancário - CDB, as seguintes advogadas:

Presidente: AMANDA RUANA LIMA BOTELHO (OAB/PE 37497D)

Vice-Presidente: MARIA DE FATIMA BUREGIO DE MORAIS (OAB/PE 41343D)

Secretária-Geral: DÉBORA LOUISE LIMA DE MORAES PIRES (OAB/PE 48766D)

Membros:

CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE (OAB/PE 18857D)

CLEYBER VALENÇA CORDEIRO PIRES (OAB/PE 26153-D)

CINEIDE PEREIRA DE MELO (OAB/PE 34956D)

DAYANE FERREIRA ALVES DE ABREU CAVALCANTE (OAB/PE 48563)

MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PE 983A)

MIGUEL VICTOR DE SA CORDEIRO ALMEIDA (OAB/PE 26931D)

MURILO JOSE JUNG BATISTA SANTOS (OAB/PE 41400-D)

LARA RAFAELA CORREIA BRITO MELO (OAB/PE 41.257D)

SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE 28490D)

RAISSA DA ROCHA CUNHA GONÇALVES (OAB/PE 38374D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RENAN DO NASCIMENTO LIRA (OAB/PE 43.220D)

RENAN LUCENA DE ALENCAR PESSOA (OAB/PE 33497D)

RICARDO KALIL LAGE (OAB/PE 16960D)

RODRIGO HUDSON MAGALHÃES FILHO (OAB/PE 46730D)

VALBENIA CHAVES MONTEIRO (OAB/PE 20950D)

Membro Colaborador:

ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF: 020.432.194-80)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 03 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 018/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 018/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Penal – CDP.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a pesquisa e promover eventos, cursos, seminários e palestras que estimulem o debate do Direito Penal e a defesa de temas afetos, tais como: conhecimento e conscientização crítica sobre as penas e sua real função; o campo de atuação da política criminal e criminologia, entre outros,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Penal – CDP, cujo exercício se dará pelo período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Designar que a Comissão de Direito Penal – CDP será composta por:

Presidente: JOÃO VIEIRA NETO - OAB/PE nº 21.741-D

Vice-Presidente: ANDRÉ ANTUNES GOUVEIA - OAB/PE nº 27.580-D

Secretário-Geral: RAFAEL JUREMA DE ASSIS CORRÊA - OAB/PE nº 30.482-D

Membros:

ADRIANO LOPES DE AMORIM - OAB/PE nº 33.300-D

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO - OAB/PE n.º 40.944-D

ALMIR CRUZ DE FARIAS NETTO - OAB/PE nº 49.293-D

BRUNO LIMA SANTOS - OAB/PE nº 25.694-D

CARLOS DE ARRUDA SÁ - OAB/PE nº 24.838-D

EDNALDO DE ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR - OAB/PE nº 49.175-D

FABIANA MARIA DA SILVA - OAB/PE nº 48.784-D

FELIPE RANGEL SIQUEIRA BARBOSA - OAB/PE nº 47.966-D

GABRIELLA SOUZA ROLLIM - OAB/PE nº 51.804-D

GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS - OAB/PE nº 53.488-D

GERVÁSIO XAVIER DE LIMA LACERDA - OAB/PE nº 21.074-D

GIANI MIRANDA COSTA - OAB/PE nº 47.992-D

HÉLCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FRANÇA - OAB/PE nº 21.728-D

JEAN DEREK PAULINO DE SOUZA - OAB/PE nº 43.115-D

JOSÉ ALCEBÍADES BATISTA MODESTO SILVA - OAB/PE nº 21.744-D

LUCIANA PESSÔA DE MELO CORRÊA GONDIM - OAB/PE nº 01.442-B

MARIA AUGUSTA GIOVANNINI CALADO - OAB/PE nº 49.642-D

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO ALVES - OAB/PE nº 43.170-D

MARIA MANUELA CHAVES DE MENDONÇA GALVÃO - OAB/PE nº 37.709-D

NARY ENYLLYN GONÇALVES DA SILVA - OAB/PE nº 47.280-D

NATÁLIA MARIA NASCIMENTO COSTA - OAB/PE nº 43.492-D

PAULA SOARES SIQUEIRA VASCONCELOS - OAB/PE nº 53.338-D

PAULO ISAAC NOVAES CAHU - OAB/PE nº 45.299-D

PEDRO PAULO DA MOTA VASCONCELOS - OAB/PE nº 53.083-D

RAFAEL LIMA RANGEL VASCONCELOS - OAB/PE nº 49.703-D

RENAN GONÇALVES PINTO MARQUES - OAB/PE nº 27.594-D

ROMÃO DE ARAÚJO ULISSES - OAB/PE nº 51.626-D

SACHA CAMPOS FARIA - OAB/PE nº 45.351-D

THAMIRES CRISTINA ALVES DE LIMA - OAB/PE nº 47.366-D

THIAGO GUIMARÃES TANNURI FERREIRA LIMA FALCÃO - OAB/PE nº 35.811-D

ULISSES NARCIZO DORNELAS DE SOUZA JÚNIOR - OAB/PE nº 25.455-D

VICTOR BRUNO FARIAS LIMA - OAB/PE nº 42.422-D

VICTOR LEMOS PONTES - OAB/PE nº 49.315-D

WERYD LUIZ SIMÕES DA SILVA - OAB/PE nº 43.967-D

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 03 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO N. 019/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 019/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito do Trabalho – CDT.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover e fomentar o aprimoramento científico e a cultura jurídica do segmento; estabelecer diálogo permanente com a militância trabalhista, seja no ambiente forense ou fora dele; atuar, respeitada a competência da CDAP, na defesa das prerrogativas e valorização da advocacia trabalhista; desenvolver, divulgar, apoiar e promover políticas sociais de valorização do trabalho decente, em áreas como o combate ao trabalho forçado e ao trabalho infantil, a promoção da igualdade de oportunidades e tratamento de gênero e raça no trabalho e a promoção de trabalho decente para os jovens, mulheres, negros, estrangeiros, entre outras,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito do Trabalho - CDT, cujo exercício se dará pelo período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como integrantes da Comissão de Direito do Trabalho – CDT:

Presidente: MARINA DE ACIOLI ROMA (OAB/PE nº 18.238-D)

Vice-Presidente: JOÃO FERNANDO CARNEIRO LEÃO DE AMORIM (OAB/PE nº 26.268-D)

Secretária: RENATA VALLE FERREIRA DE MATOS (OAB/PE nº 37.349-D)

Membros:

ALEXSANDRA GONCALVES FERREIRA MULATINHO (OAB/PE nº 18.132-D)

AMANDA GOMES DA SILVA BORBA (OAB/PE nº 47.806-D)

ANDRE LUIZ SOUTO DE BARROS (OAB/PE nº 35.945-D)

ANA CRISTINA LEAO GOMES DE MELO (OAB/PE nº 17.482-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO (OAB/PE nº 30.210-D)

BRUNO VALLE ALMEIDA (OAB/PE nº 45.818-D)

CAMILA ASSIS COSTA DUARTE (OAB/PE nº 42.165-D)

CECILIA SOARES CAMPOS (OAB/PE 34.488-D)

CELSO RODRIGUEZ DA SILVEIRA (OAB/PE nº 26.732-D)

DIEGO MELO DE LUNA (OAB/PE nº 28.764-D)

EMMANUELLE FERREIRA VALENTIN DE LIMA (OAB/PE nº 50.651)

FLAVIA FERNANDA BEZERRA CHAVES (OAB/PE nº 16.685-D)

FLÁVIA LÚCIA DE ALMEIDA LIMA (OAB/PE nº 23.976-D)

GUSTAVO BRASIL VIEIRA DA SILVA (OAB/PE nº 22.192-D)

INAJÁ DE JESUS LIMA (OAB/PE nº 48.024-D)

JOAO GUILHERME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (OAB/PE nº 34.612-D)

JOAO VICENTE MURINELLI NEBIKER (OAB/PE nº 13.144-D)

JOSE TIMOTEO DA SILVA FILHO (OAB/PE nº 44.400-D)

JULIANA PAULA MARTINS ROSADO MAIA DE OLIVEIRA (OAB/PE nº 24.500-D)

KARIN MICHELLY OLIVEIRA (OAB/PE nº 47.184-D)

LAIS PESSOA DE MIRANDA (OAB/PE nº 30.754-D)

LARISSA LEIMIG AMORIM (OAB/PE nº 28.865-D)

LUANN MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PE nº 45.194-D)

MARIA CAROLINA DO RÊGO BARROS PEDROSA (OAB/PE nº 51218-D)

MARIA CATARINA BARRETO DE ALMEIDA VASCONCELOS (OAB/PE nº 12.037-D)

MARIA PAULA CORREIA MAGALHAES (OAB/PE nº 26.910-D)

MARIANA BANDEIRA DE MELO FERNANDES (OAB/PE nº 28.912-D)

MARIANA PAIVA SANTOS GUSMAO (OAB/PE nº 27.913-D)

MARCIO RIBEIRO DE SOUZA (OAB/PE nº 22.769-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MAURO DE CARVALHO REBELO SILVA (OAB/PE nº 43.183-D)

MAYKOM WILLAMES BARROS DE CARVALHO (OAB/PE nº 26.380-D)

MILENA DA SILVA MOURA (OAB/PE nº 54.017)

PRISCILLA OLIVEIRA DA COSTA SANTOS (OAB/PE nº 48.276-D)

RAFAELA FERNANDA BARROS LINS (OAB/PE nº 25.905-D)

RENNAN GALVAO HOLANDA SILVA (OAB/PE nº 45674-D)

RENATHA DE SOUSA PESSOA (OAB/PE nº 33.061-D)

RENATO ALMEIDA MELQUÍADES DE ARAÚJO (OAB/PE nº 23.155-D)

RICARDO RABELLO VARJAL CARNEIRO LEAO (OAB/PE nº 44.835-D)

RICARDO TARCISIO FEITOSA NEVES (OAB/PE nº 36.827-D)

ROGÉRIA GLADYS SALES GUERRA (OAB/PE nº 14.459-D)

SHAYANE RAQUEL DE HOLANDA OLIVEIRA (OAB/PE nº 34.791-D)

SILVIO ROBERTO MARQUES CASSIMIRO (OAB/PE nº 20.117-D)

SCHAMKYPOU BERNARDO BEZERRA (OAB/PE nº 20.875-D)

TATHIANA AFONSO RIAL PEIXOTO (OAB/PE nº 01470-B-D)

THALITA JULIANE COSTA CARVALHO (OAB/PE nº 23.150-D)

THIAGO AUGUSTO DELLA TORRE (OAB/PE nº 34.818-D)

VAGNER DE OLIVEIRA SILVA (OAB/PE nº 51.435)

VITOR LEANDRO DE OLIVEIRA (OAB/PE nº 36.260-D)

WANESSA MARIA DE SOUZA PEREIRA (OAB/PE nº 53.517-D)

Membro Colaborador:

YUMARA LÚCIA VASCONCELOS (CPF 892.970.325-91)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 08 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 020/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 020/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Imobiliário – CDI.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade e a relevância de um amparo técnico para a OAB/PE no ramo do Direito Imobiliário, subsidiando as demandas com pareceres e posicionamentos emitidos pela Comissão,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação nos casos de afronta a direitos constitucionais e legalmente previstos, sempre com o fim de defender o ordenamento jurídico, bem como de se propagar o conhecimento do Direito Imobiliário entre os colegas advogados, realizando congressos, seminários, palestras, cursos, fóruns e outros,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Imobiliário - CDI, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Direito Imobiliário - CDI será composta por:

Presidente: ÉRIKA RODRIGUES DE SOUZA LÓCIO (OAB/PE 22.079D)

Vice-Presidente: TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB/PE 24.687D)

Secretária-Geral: CARLA MANUELA PONTES TAVEIRA (OAB/PE 47.885D)

Membros:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANDRESSA TRINDADE BRASIL MOURATO (OAB/PE 25.675D)

AMADEU TIZEI DE SOUZA MENDONÇA (OAB/PE 46.797D)

AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO LÓCIO (OAB/PE 22.079D)

ABNER WALDIVINO DE ARAUJO FILHO (OAB/PE 28.666D)

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB/PE 35.277D)

BERIVALDO SABINO DA SIVA (OAB/PE 04.342D)

BRENO AUGUSTO WANDERLEY DE PAIVA (OAB/PE 31.577D)

CATARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB/PE 15.378D)

DANIELA CORREIA DE LIMA BEZERRA (OAB/PE 39.186D)

DANILO FLÁVIO FERREIRA DE CASTRO (OAB/PE 37.138D)

DIMITRI DINIZ MORENO (OAB/PE 17.935D)

EDUARDO DIAS DA SILVA JORDÃO EMERECIANO (OAB/PE 20.000D)

ELIASI VIEIRA DA SILVA NETO (OAB/PE 30.286D)

EMÍLIA MOREIRA BELO (OAB/PE 23.548D)

FABIANA PESSOA JAPHTASSU BRITTO (OAB/PE 34.058D)

FELIPE MOURA SAMPAIO (OAB/PE 40.130D)

FILIPE DE MELO LACERDA (OAB/PE 38.059D)

FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA (OAB/PE 13.480D)

FELIX HUMBERTO FURTADO DE MENDONÇA (OAB/PE 45.056D)

GABRIELA CAVALCANTI FERREIRA DE VASCONCELOS (OAB/PE 46.579D)

GUILHERME CABRAL TENÓRIO (OAB/PE 25.700D)

GUILHERME DA COSTA E SILVA (OAB/PE 16.447D)

GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA (OAB/PE 15.161D)

GEORGE CLÁUDIO CAVALCANTI MARIANO (OAB/PE 14.825D)

HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PE 29.445D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

HENRIQUE TEIXEIRA CORREIRA DE CARVALHO (OAB/PE 46.408D)

HONORINA EVODIA SANTOS DA SILVA (OAB/PE 25.768D)

HUGO FERNANDO FIGUEIRO SANTOS (OAB/PE 39.372D)

JÉSSICA OLIUVEIRA SANTOS (OAB/PE 37.708D)

JOSÉ PESSOA LINS JÚNIOR (OAB/PE 26.290D)

LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES (OAB/PE 18.979D)

LUIZ FELIPE MUNIZ DA CUNHA (OAB/PE 25.832D)

MARCELO ARAÚJO CARVALHO JÚNIOR (OAB/PE 34.676D)

MARCELO LUIZ MARTINS BALAU (OAB/PE 24.950D)

MARIA CLAUDIA FREIRE DE MORAIS GUERRA (OAB/PE 38.890D)

MARIA EDUARDA DA FONTE DE ANDRADE LIMA VALENTE (OAB/PE 22.694D)

MARINA DE ARAUJO SANTOS (OAB/PE 34.694D)

MARIA EDUARDA RAMOS PESSOA DE MELO (OAB/PE 39.383D)

MARIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (OAB/PE 30.914D)

MARCUS ANDRÉ ALMEIDA LINS (OAB/PE 16.844D)

PEDRO AZEDO DE MELO FILHO (OAB/PE 12.852D)

PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PE 25.382D)

PEDRO DE ALCANTARA SILVA ESTIMA (OAB//PE 50.925D)

RAFAELA CORREIA DE LIMA CARRILHO (OAB/PE 22.610D)

RAFAELA CURSINO CAVALCANTI (OAB/PE 22.844D)

RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY (OAB/PE 30.789D)

REBEKA BATISTA BARBOSA FAGUNDES (OAB/PE 47.753D)

RENATO TAVARES DE LIRA DUARTE (OAB/PE 38.724D)

ROBERTO LOYO BRENNAND FILHO (OAB/PE 37.357D)

RODRIGO MAIA LEAL (OAB/PE 25.617D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RODRIGO LEAL CANTARELLI (OAB/PE 27.014D)

RODRIGO MARVÃO AUGUSTO SILVA (OAB/PE 37.360D)

ROGÉRIO ALVARES CAMELLO FILHO (OAB/PE 43.933D)

RUANNA LARYSSA FARIAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (OAB/PE 46.734D)

SANDRA PIRES BARBOSA (OAB/PE 14.119D)

SANDRO ALVES DE SOUZA (OAB/PE 32.539D)

SIMONE TELLES DE MENEZES (OAB/PE 17.082D)

TAMYRES TAVARES DE LUCENA (OAB/PE 33.077D)

THIAGO JOSÉ CARNEIRO GOMES (OAB/PE 31.959D)

THIAGO NUNES GALDINO (OAB/PE 51.472)

VICTOR HUGO FALÉ MOREIRA VAZ (OAB/PE 36.370D)

WALKYRIA BEZERRA DO NASCIMENTO (OAB/PE 45.397D)

WILLIANE RAFAELLY PEREIRA DE BARROS (OAB/PE 40.410D)

WANESKA VIRGINI PEDROSA DE AZEVEDO AYUB (OAB/PE 44.886D)

Membros colaboradores:

GABRIEL BEZERRA LINS DA SILVA (CPF 702.811.414-00)

MARIA EDUARDA CAVALCANTE DOS SANTOS (CPF 114.687.704-89)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 08 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO N. 021/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 021/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Advocacia Pública - CAP.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e, ainda, pelo artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade do estudo e a proposta de medidas que objetivem a melhoria das condições de trabalho, remuneração e exercício profissional do advogado público;

CONSIDERANDO a relevância em proceder à fiscalização do exercício profissional dos advogados públicos no que se refere a seu relacionamento com os respectivos empregadores ou repartições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Advocacia Pública - CAP, cujo exercício se dará pelo período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Advocacia Pública - CAP será composta por:

Presidente: EDUARDO HENRIQUE IENNACO DE SIQUEIRA CAMPOS (OAB/PE nº 25.205-D)

Vice-Presidente: SUZANA DE SOUZA TIMES (OAB/PE nº 744-B)

Secretária: JANAÍNA LEITE TAVARES (OAB/PE nº 966-B)

Membros:

ADRIANA DE ANDRADE ROZA (OAB/PE n.º 21.654-D)

ALLYSON HENRIQUE ROCHA BEZERRA (OAB/PE n.º 20.307-D)

ANA CAROLINA DE ARAUJO DANTAS (OAB/PE 29317-D) ANA PAULA ALBUQUERQUE XIMENES (OAB/PE n.º 25.040-D)

ARTUR ORLANDO DE ALBUQUERQUE DA COSTA LINS (OAB/PE n.º 20.642-D) BARTOLOMEU BASTOS ACIOLI LINS FILHO (OAB/PE n.º 22.083-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BRUNO SAMPAIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PE n.º 38.628-D)

BRUNO SANTOS CUNHA (OAB/PE n.º 01.033-B)

CECILIA FIGUEIREDO MARCON (OAB/PE n.º 36.973-D)

EDIL BATISTA JÚNIOR (OAB/PE n.º 13.830-D)

FRANCISCO DE OLIVEIRA PORTUGAL (OAB-PE n. 36.452-D)

FREDERICO JOSE MATOS DE CARVALHO (OAB/PE n.º 13.859-D)

JOAO BOSCO EUCLIDES DA SILVA (OAB/PE n.º 16.301-D)

JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS LEITE FILHO (OAB/PE n.º 00911-B)

JOSÉ HENRIQUE MORAES ENGEL GOMES DA SILVA (OAB/PE n.º 47.163-D)

JOSÉ ROBERTO CATANHO GONÇALVES (OAB/PE n.º 18.959-D)

JULIO HENRIQUE FERREIRA PATRIOTA (OAB/PE n.º 01.008-B)

MARIA ANTONIETTA DUARTE SILVA (OAB/PE n.º 416-D)

MARÍLIA DE SOUSA FIGUEIROA (OAB/PE n.º 42.640-D)

MARLUS TIBURCIO CAVALCANTI DA PAZ (OAB/PE n.º 24.619-D)

MILTON PEREIRA JUNIOR (OAB/PE n.º 00413-B)

PAULO LINS DE SOUZA TIMES (OAB/PE n.º 23.666-D)

RAFAELLA OLIVEIRA PINTO DE CAMPOS MACIEL (OAB/PE n.º 20.842-D)

RAVI DE MEDEIROS PEIXOTO (OAB/PE n.º 33.055-D)

RENATA DE QUEIROGA E MELO FARIAS (OAB/PE n.º 20.153-D)

RENATO LUDMER GUEDES ALCOFORADO (OAB/PE n.º 21.157-D)

RICARDO ANDRADE BEZERRA BARROS (OAB/PE n.º 15.898-D)

RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES (OAB/PE n.º 22.713-D)

RICARDO CAVALCANTE BARROSO (OAB/PE n.º 19.089-D)

RODOLFO FERREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (OAB/PE n.º 21.945-D)

RODRIGO CAVALCANTI PESSOA DE MORAES (OAB/PE n.º 23.695-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SILVIA FERRAZ SOBREIRA FONSECA (OAB/PE n.º 01080-B)

STEVENSON GRANJA PAIVA (OAB/PE n.º 17.666-D)

VALMIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR (OAB/PE n.º 23.541-D)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 09 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 022/2021.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 022/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito à Infraestrutura da OAB/PE A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO as necessidades do setor de infraestrutura no Brasil, sendo o profissional da advocacia um dos principais representantes de um mundo globalizado, com capacidade de acompanhar as rápidas transformações e a complexidade dos fenômenos mundiais acerca da matéria,

CONSIDERANDO a necessidade da OAB/PE em reunir os advogados com objetivo de fomentar debates e introduzir ideias e sugestões para o estabelecimento das boas práticas da infraestrutura, proporcionando a proposição de medidas que atendam aos desafios desse tema no âmbito do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito à Infraestrutura, cujo exercício se dará pelo período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º – Nomear como integrantes da Comissão de Direito à Infraestrutura:

Presidente: LEONARDO AZEVEDO SARAIVA (OAB/PE n.º 24.034–D)

Vice-Presidente: LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA (OAB/PE n.º 17.597–D)

Secretária: AURORA DE BARROS SOUZA (OAB/PE n.º 1.577-A)

Membros:

ALBERTO DE BARROS LIMA (OAB/PE n.º 31.534–D)

ALDEM JOHNSTON BARBOSA ARAUJO (OAB/PE n.º 21.656-D)

CAROLYNE DA FROTA CAVALCANTE OAB/PE n.º 31.606 –D

DÉBORA DE SOUZA COSTA (OAB/PE 49.294-D)

EDIEL LOPES FRAZÃO (OAB/PE n.º 13.497-D)

FELIPE BEZERRA DE SOUZA (OAB/PE n.º 22.809 –D)

GABRIELA HARMES DE AQUINO VELOSO (OAB/PE n.º 33.731–D)

GUSTAVO SANTOS BARBOSA (OAB/PE n.º 22.008–D)

JOÃO VIANEY VERAS FILHO (OAB/PE n.º 30.346-D)

RAFAEL OTAVIANO CABRAL DOS ANJOS (OAB/PE n.º 22.800-D)

RICARDO SAMPAIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PE n.º 21.649–D)

THERESA CHRISTINE DE ALBUQUERQUE NÓBREGA (OAB/PE n.º 19.134-D)

Membros Colaboradores:

CINTIA DE FATIMA ELIAS FERREIRA (CPF: 055.265.964-94)

PAULO MATHEUS DO CARMO COSTA (CPF: 083.422.264-76)

THIAGO MIRANDA NEVES BAPTISTA (CPF: 705.794.924-35)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recife (PE), 10 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 023/2021.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 023/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Perícias Forenses - CPF

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar a Presidência da Seccional da OAB e sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência, bem como a relevância da expansão do tema, através da realização de seminários, palestras, cursos e eventos em geral,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Perícias Forenses - CPF, cujo exercício se dará pelo período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Perícias Forenses - CPF será composta por:

Presidente: DIOGO SEVERINO RAMOS DA SILVA (OAB/PE nº 33.717-D)

Vice-Presidente: BRUNA CRISTINA DOS SANTOS VEIGA (OAB/PE n.º 37.917-D)

Secretário-Geral: JOSÉ MARCOS DE LIRA OLIVEIRA FILHO (OAB/PE n.º 53.319)

Membros:

ABNAIR ALVES MAGNO (OAB/PE n.º 13.113-D)

AMÉRICO OLIVEIRA PINTO NETO (OAB/PE n.º 47.811)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ADELSON JOSÉ DA SILVA (OAB/PE n.º 25.645-D)

CAMILA FERREIRA LIMA DE ALBUQUERQUE BRITO (OAB/PE n.º 28.204-D)

CELSO ROCHA BARBOSA SOUZA (OAB/PE n.º 49.192)

DANILO GOMES MIRANDA (OAB/PE nº 52.710)

ELON PEDROSA DA SILVA (OAB/PE n.º 19.879-D)

FÁBIO HENRIQUE BRISSANT SILVA (OAB/PE n.º 24.879-D)

JOAQUIM PEDRO CARNEIRO CAMPELLO FILHO (OAB/PE n.º 36.681-D)

JOHAN ROGERIO OLIVEIRA DE ALMEIDA (OAB/PE n.º 28.312-D)

LAYS RODRIGUES CAVALCANTI DE LIMA (OAB/PE n.º 48.121)

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO (OAB/PE n.º 36.730-D)

LUIZ MESQUITA FILHO (OAB/PE n.º 38.883-D)

MANOELA ALVES DOS SANTOS (OAB/PE n.º 25.836-D)

RENATO LUDMER GUEDES ALCOFORADO (OAB/PE n.º 21.157-D)

Membros Colaboradores:

ADRIANA CONRADO DE ALMEIDA (CPF: 521.238.044-87)

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA (CPF: 226.818.924-49)

CARMELA LILIA ESPÓSITO DE ALENCAR FERNANDES (CPF: 461.856.824-00)

DANILO SEVERINO RAMOS DA SILVA (CPF: 068.813.414-90)

DIEGO HENRIQUE LEONEL DE OLIVEIRA COSTA (CPF: 040.570.254-05)

EMÍLIA ALVES DO NASCIMENTO (CPF: 101.719.074-77)

EVELYNE PESSOA SORIANO (CPF: 020.411.924-37)

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS (CPF: 172.666.883-53)

HELENA MARIA CARNEIRO LEÃO (CPF: 363.611.604-59)

IGOR HÉLIO RAMOS ANDRADE (CPF: 116.308.314-33)

JAIRO ARTURO TORRES SANTOS JÚNIOR (CPF: 079.425.464-03)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOSAFÁ RICARDO DE OLIVEIRA (CPF: 974.039.034-04)

JOSÉ MARCELO GONÇALVES LEITÃO (CPF: 709.306.604-63)

LUCIANA VAZ DE OLIVEIRA LUCENA (CPF: 007.815.324-77)

MAGALY BUSHATSKY (CPF: 544.658.854-15)

MARCUS VITOR DINIZ DE CARVALHO (CPF: 820.239.484-87)

MARCOS ANTONIO ROQUE TAVARES (CPF: 816.840.454-87)

MARIA EDUARDA AZAMBUJA AMARAL (CPF: 014.833.880-18)

MIRELLA LUÍZA SANTOS LIRA OLIVEIRA (CPF: 103.508.634-40)

NORMANDO ALVES SIQUEIRA CARNEIRO (OAB/PE 133354-E)

PAULO SÉRGIO REMÍGIO LEÃO (CPF: 525.852.124-91)

REGINA CÉLIA CAVALCANTE CÂMARA (CPF: 694.664.164-72)

REGINALDO INOJOSA CARNEIRO CAMPELLO (CPF: 190.177.744-87)

SEVERINO FERREIRA DA SILVA (CPF: 005.465.344-49)

TATIANA OLIVEIRA FELIX CORREIA (CPF: 105.575.237-45)

THAÍS SANTOS RAMOS DE ALBUQUERQUE (CPF: 075.035.094-65)

TÁCITO QUADROS MAIA (CPF: 195.087.515-68)

VALÉRIA DIAS DE ANDRADE OLIVEIRA (CPF: 856.914.454-72)

VANESSA AZEVEDO MARANHÃO DIAS (CPF 013.393.164-12)

WESLEY TORRES MARQUES (CPF: 062.634-744-08)

WELLISSON MATEUS SILVA DE OLIVEIRA (CPF: 119.215.324-32)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 10 de fevereiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 024/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 024/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Desportivo - CDD

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento da Seccional de Pernambuco e sua Diretoria, no encaminhamento das matérias de sua competência, em especial no que diz com as relações jurídicas existentes nas atividades desportivas,

CONSIDERANDO a relevância da elaboração de trabalhos e pareceres, promoção de pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo e a discussão sobre o tema, inclusive nas Subseções, além de cooperar e promover intercâmbio com outras organizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Desportivo – CDD, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 10 de março a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A Comissão de Direito Desportivo – CDD será composta por:

Presidente: HILTON CARVALHO GALVAO (OAB/PE 25.099-D)

Vice-Presidente: RENATO ARAUJO MONTENEGRO DE MELLO (OAB/PE n.º 23.156-D)

Secretária-Geral: SILVIA DE AMORIM SOARES (OAB/PE n.º 38.442-D)

Membros:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANA PAOLA PALHARES FERREIRA DE MIRANDA (OAB/PE n.º 32.067-D)

ANDRÉ ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO (OAB/PE n.º 14.555-D)

ANDERSON THIAGO LOPES DA SILVA (OAB/PE n.º 35.942-D)

ANTÔNIO GERALDO ALBUQUERQUE DE BRITO FILHO (OAB/PE n.º 34.946-D)

DIEGO CORREIA GALVÃO (OAB/PE n.º 38.001-D)

FABIO MENEZES DE SA FILHO (OAB/PE n.º 26.773-D)

GABRIEL SOARES RIBEIRO LOPES (OAB/PE n.º 46.577-D)

GLAUBER GIL COELHO DE OLIVEIRA (OAB/PE n.º 26.230-D)

HÉLIO LUCENA BARBOSA FILHO (OAB/PE n.º 35.546-D)

JOAO MARCELO PEREIRA CAVALCANTI NEVES (OAB/PE n.º 24.554-D)

JOSE CAUBI ARRAES BANDEIRA JUNIOR (OAB/PE n.º 22.818-D)

JOAO DE PAULA PINTO JUNIOR (OAB/PE n.º 47.148-D)

JOAO PAULO NASCIMENTO VILAÇA (OAB/PE nº 47.452-D)

LEONARDO JOSE ALVARES BARBOSA (OAB/PE n.º 30.387-D)

MANUEL LOPES PESSOA DE ARAUJO FILHO (OAB/PE n.º 48.860-D)

MANUELA CRUZ DE LUCENA (OAB/PE n.º 43.646-D)

MARIA CLAUDIA GONDIM CAMPELLO (OAB/PE n.º 14.888-D)

MARIA EDUARDA DE SOUZA CAVALCANTI (OAB/PE n.º 38.272-D)

NIVEA GABRIELLA CAMPOS SOBRAL (OAB/PE n.º 50.804)

PEDRO CORREA GONDIM FILHO (OAB/PE n.º 28.442-D)

RODRIGO FERREIRA SANTOS (OAB/PE n.º 25.417-D)

RODRIGO OLIVEIRA DO VALE (OAB/PE n.º 25.922-D)

TÂMARA MARIA CORDEIRO FERREIRA DANTAS (OAB/PE n.º 51.026)

THATIANE QUIRINO DA SILVA (OAB/PE n.º 48.349)

VANESSA DE CASTRO VIANNA (OAB/PE n.º 27.068-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 10 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO nº 026/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 026/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Cultura - CCULT

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar reuniões periódicas com o fito de estudar e promover debates e estudos sobre os direitos culturais, promover eventos, incentivar a disseminação de todas as formas de expressão cultural na sociedade e interagir com entidades afins para auxiliá-las em sua estruturação jurídica,

CONSIDERANDO o interesse da OAB/PE em atuar de forma institucional em matérias afetas aos direitos culturais e promover o enfrentamento para a defesa do patrimônio cultural, valorização das expressões artísticas e culturais e zelar pela plena obediência às leis que regem a matéria, em especial relacionadas diretamente ao Patrimônio Cultural, Direitos Autorais, Leis de Incentivo à Cultura, normas de Acesso à Cultura, livros e obras de arte,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Cultura - CCULT, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Cultura - CCULT:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente: ANDRÉ FLORÊNCIO SOUTO MAIOR MUSSALEM (OAB/PE 18.349-D)

Secretária: NATHALIA DE CARVALHO GRIZZI PROTO (OAB/PE 30.782-D)

Membro: ANTÔNIO MANUEL DA SILVA FILHO (OAB/PE 28.190-D)

Art. 3º – O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 12 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO nº 027/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 027/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Relações Acadêmicas - CRA

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO o papel da OAB na busca pelo aprimoramento do ensino jurídico;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer um canal permanente de diálogo entre a OAB e os estudantes de Direito, com relação a temas acadêmicos e institucionais da OAB/PE,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Relações Acadêmicas – CRA, cujo exercício se dará pelo período de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º – A Comissão de Relações Acadêmicas – CRA será composta por:

Presidente: LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS (OAB/PE n.º 49.198-D)

Vice-Presidente: HADASSAH SILVA DE BARROS (OAB/PE n.º 48.004)

Secretário: FILIPE ARAUJO DA PAZ (OAB/PE n.º 46.572-D)

Membros:

ANDERSON FELIPE DA SILVA LOURENÇO (OAB/PE n.º 47.823)

ARTHUR CRISTOVÃO PESSOA DE QUEIROZ PINTO (OAB/PE n.º 47.840)

CAMILLA HELENA CABRAL ALVES (OAB/PE n.º 49.492)

ÉRICA REGIANE DE JESUS CASSEMIRO (OAB/PE n.º 51.778)

GUSTAVO LUIS LAPA SILVA (OAB/PE n.º 35.545-D)

GUILHERME AUGUSTO MELO PONTES (OAB/PE n.º 47.999-D)

ISADORA VASCONCELOS LOPES TAVARES (OAB/PE n.º 50.010)

IZA GABRIELA ASSIS DE OLIVEIRA (OAB/PE n.º 43.110-D)

LUCAS CARLOS DO NASCIMENTO (OAB/PE n.º 48.141)

MARIANA MASCARENHAS VERAS MORAIS (OAB/PE n.º 48.882)

MARIA CAROLINA AGUIAR FERREIRA (OAB/PE n.º 45.221-D)

MONALISA ARAÚJO SILVA (OAB/PE n.º 51.964)

PAMELA PINHEIRO TORRES (OAB/PE n.º 51.468)

PRISCILA BRAZ DO MONTE (OAB/PE n.º 26.415-D)

THIAGO DORNELLES RIBEIRO MAGALHÃES (OAB/PE n.º 48.688-D)

Membros Colaboradores:

ANA LUIZA ALVES SPINDOLA (CPF 116.136.094-85)

CAMILA DA SILVA FIGUEIREDO (CPF 113.145.694-73)

GABRIELLY CYNTHIA ALMEIDA MARQUES (OAB/PE 13.642-E)

JÉSSICA BIRLO DE ARAÚJO (CPF 704.249.434-25)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF 105.089.994-64)

OTTO MANOEL RUFINO PEREIRA (CPF 052.891.374-32)

Art. 3º - O mandato dos integrantes perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 12 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO nº 028/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 028/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero - CDSG

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de estimular a consciência social de que os princípios constitucionais da igualdade, liberdade, da não discriminação e, principalmente, da dignidade da pessoa humana são os pilares fundamentais de uma sociedade justa e sem preconceitos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero - CDSG, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º - Nomear como integrantes da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero – CDSG:

Presidente: MARIA GORETTI SOARES MENDES (OAB/PE nº 33.461-D)

Vice-Presidente: SÉRGIO DA SILVA PESSOA (OAB/PE nº 38.433-D)

Secretário: LUCAS LIMA JANSEN (OAB/PE n.º 48.614)

Membros:

ANA LUISA LEITE DE ARAUJO MARQUES (OAB/PE n.º 34.366-D)

CARINA LAIS SILVA ACIOLY (OAB/PE n.º 48.747)

EDILISSE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB/PE n.º 49.524-D)

EDUARDO JOSE DOS SANTOS (OAB/PE n.º 33.174-D)

FABIANA LEITE DOMINGUES DA SILVA (OAB/PE n.º 19.891-D)

FERNANDA DO NASCIMENTO GRANGEÃO (OAB/PE n.º 22.170-D)

FERNANDO FELIPE BARBOSA DE MORAES (OAB/PE n.º 49.542)

LAURA SOUTO MAIOR KERSTENETZKY (OAB/PE n.º 33.437-D)

LORRAINE MAGALHÃES DE LIMA (OAB/PE n.º 50.745)

MANOELA ALVES DOS SANTOS (OAB/PE n.º 25.836-D)

MANUEL CAMELO FERREIRA DA SILVA NETTO (OAB/PE n.º 45.206-D)

NATÁLIA YUMI KAJIYA (OAB/PE n.º 42.829-D)

PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE (OAB/PE n.º 40.556-D)

REGINA ALICE RODRIGUES ARAÚJO COSTA (OAB/PE n.º 46.723-D)

ROBEYONCÉ LIMA (OAB/PE n.º 43.928-D)

ROBERTA NUNES DE SOUSA (OAB/PE n.º 53.609)

TAMYNNE ARRUDA COSTA LIMA (OAB/PE n.º 45.369-D)

TASSIANA MOURA DE OLIVEIRA (OAB/PE n.º 30.528-D)

Membros Colaboradores:

DÁLIA CELESTE LIZ CORREA PEREIRA (CPF n.º 088.921.654-10)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LARISSA CRISTINA TAVARES VICENTE DE SOUZA (CPF n.º 113.773.354-37)

NATHÁLIA VITÓRIA DE ALBUQUERQUE BATISTA (CPF n.º 709.554.454-93)

RENATA CELESTE (CPF n.º 010.469.824-19)

Art. 3º - O mandato dos integrantes perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 12 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO nº 029/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 029/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Honorários Advocatícios - CHA

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de interceder junto ao Poder Judiciário na busca de resguardar o devido cumprimento dos preceitos legais, em especial do Estatuto do Advogado e da OAB em matéria de honorários advocatícios, mormente quando arbitrados de forma aviltante,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Honorários Advocatícios - CHA, cujo exercício se dará pelo período

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

compreendido entre 15 de fevereiro 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Honorários Advocatícios - CHA:

Presidente: MARCELO AUGUSTO LEAL DE FARIAS (OAB/PE 22.942-D)

Vice-Presidente: ARNALDO DE LIMA BORGES NETO (OAB/PE 23.738-D)

Secretária: VANESSA KRAUSS DE OLIVEIRA DIAS (OAB/PE 33.530-D)

Membros:

ANDRESA PALOMA DA SILVA FRANÇA (OAB/PE 47.830)

AUGUSTO GARIBALDI PINTO (OAB/PE 27.693-D)

EDSON VILELA DE ALBUQUERQUE (OAB/PE 40.119-D)

EDUARDO HENRIQUE VALENÇA DE FREITAS (OAB/PE 20.696-D)

FELIPE ERNESTO PESSOA LIMA (OAB/PE 24.775-D)

GUILHERME JORGE ALVES DE BARROS (OAB/PE 34.577-D)

HERMANO PONTES DE MIRANDA NETO (OAB/PE 25.254-D)

JOAQUIM GUILHERME XISTO RIBEIRO DE SENA (OAB/PE 23.595-D)

LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA (OAB/PE 17.597-D)

MARIA ILMA NORONHA BELO CASTRO (OAB/PE 42.063-D)

SHEYLA CANUTO BARBOSA FREIRE (OAB/PE 30.520-D)

Art. 3º - O mandato dos integrantes perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 16 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO nº 030/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 030/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDDCA.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto daAdvocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a importância da promoção de eventos (debates, discussões e cursos) e intercâmbios com órgãos afins sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a sistemática processual e sua aplicação, ou sobre qualquer assunto relevante atinente ao tema,

CONSIDERANDO a necessidade da OAB/PE em proceder, sempre que tomar conhecimento de violações efetivas ou iminentes de direitos de crianças ou adolescentes, a entendimentos com as autoridades públicas constituídas e adotar quaisquer outros procedimentos necessários à apuração dos fatos, visando ao restabelecimento e/ou reparação do direito violado e à integridade do direito ameaçado,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDDCA, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDDCA será composta por:

Presidente: PATRÍCIA BARBOSA LEÃO (OAB/PE n.º 40.305-D)

Vice-Presidente: GUILHERME ALADIM VERAS (OAB/PE n.º 38.089-D)

Secretária-Geral: CLÁUDIA JANE VASCONCELOS ALBUQUERQUE (OAB/PE n.º 37.515-D)

Membros:

ANDREA BEZERRA VILAR LEONIDAS (OAB/PE n.º 34.942-D)

CASSIA REGINA MAGALHAES GUERRA DE ALCÂNTARA (OAB/PE n.º 44.850-D)

CASSIUS GUERRA VAREJÃO DE ALCÂNTARA (OAB/PE n.º 20.464-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DANIELE MEDEIROS PEREIRA (OAB/PE n.º 28.034-D)

EVALDO RODRIGUES DE ARAUJO (OAB/PE n.º 39.715-D)

FABIANA MARIA TEIXEIRA DO RÊGO BARROS (OAB/PE n.º 14.820-D)

GERALDO DE AZEVEDO NÓBREGA (OAB/PE n.º 53.840)

MARIA DO SOCORRO CARVALHO ALVES DE ARAUJO (OAB/PE n.º 43.170-D)

POLIANA MARIA ALENCAR RUIZ (OAB/PE n.º 17.712-D)

SÉRGIO RICARDO SANTOS MEDEIROS (OAB/PE n.º 36.839-D)

SUSANY ALYSSA BARBOSA LYRA (OAB/PE n.º 53.150)

Membros Colaboradores:

BRUNO ARRAIS DE MENDONÇA (CPF n.º 030.703.054-74)

DAVI BARBOSA LEÃO CAVALCANTI (CPF n.º 705.557.204-54)

KELLY AMANDA DA SILVA (CPF n.º 107.730.294-42)

Art. 3º - O mandato dos integrantes perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 16 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO nº 031/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 031/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito e Saúde - CDS.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da OAB/PE no acompanhamento e fiscalização de políticas públicas voltadas ao direito à saúde e no esclarecimento dos consumidores de plano de saúde acerca de seus direitos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito e Saúde - CDS, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Direito e Saúde - CDS será composta por:

Presidente: JOSÉ DIÓGENES CEZAR DE SOUZA JÚNIOR (OAB/PE n.º 22.241-D)

Vice-Presidente: RÔMULO MARINHO FALCÃO (OAB/PE n.º 20.427-D)

Secretário-Geral: JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO (OAB/PE n.º 29.465-D)

Membros:

ANA CATARINA SILVA LEMOS PAZ (OAB/PE n.º 51.100)

ANNA JULIA CAVALCANTI VAZ MENDES (OAB/PE n.º 44.939-D)

AYRO LUIZ RAMOS DOS SANTOS (OAB/PE n.º 30.235-D)

ALLYNE RAFAELLE PORFÍRIO DE BARROS (OAB/PE n.º 49.445–D)

BRUNA BARBOZA CORREIA DOS SANTOS (OAB/PE n.º 36.567–D)

CAMILA MORAES VILAVERDE (OAB/PE n.º 24.834-D)

DANIELA BRAGA GUIMARÃES (OAB/PE n.º 19.835–D)

EDUARDO MENDOZA BAUER (OAB/PE n.º 40.790–D)

ELIEZER QUEIROZ DE SOUTO WEI (OAB/PE n.º 21.703–D)

FELIPE BEZERRA MENEZES (OAB/PE n.º 30.888-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GISANNE DE OLIVEIRA MARINHO (OAB/PE n.º 46.422–B)

GISELA VIEIRA DE MELO MONTEIRO (OAB/PE n.º 16.113-D)

JOSÉ EDUARDO TORRES CAVALCANTI (OAB/PE n.º 35.351–D)

JULIANA OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA (OAB/PE n.º 41.231–D)

KARIELE RAIANE SANTOS RIBEIRO (OAB/PE n.º 46.188–D)

KARINA VIANA FONSECA (OAB/PE n.º 39.330–D)

LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA DE MELO (OAB/PE n.º 41.309–D)

LUÍZA TRINDADE FREIRE (OAB/PE n.º 48.156)

MARIA EDUARDA DO REGO GOMES (OAB/PE n.º 40.847–D)

MARILIA CARVALHEIRA VIEIRA DE MELO (OAB/PE 51.228)

MAXIMIANO JOSÉ CORREIA MACIEL NETO (OAB/PE n.º 29.555–D)

MILENA MUNHOZ PEDROSA SIMÕES (OAB/PE n.º 52.265)

NATÁLIA SERRANO BARBOSA GOMES (OAB/PE n.º 38.317–D)

PEDRO JOSE DE SA RODRIGUES LUSTOSA (OAB/PE n.º 23.141–D)

RAFAEL LUIZ PINHEIRO CAVALCANTI (OAB/PE n.º 43.212–D)

RODRIGO ARAÚJO MACHADO (OAB/PE n.º 25.610-D)

THIAGO PESSOA ROCHA (OAB/PE n.º 29.650–D)

VINICIUS DE NEGREIROS CALADO (OAB/PE n.º 19.454-D)

WELLINGTON SOUZA DA FONSÊCA (OAB/PE n.º 41.599–D)

Art. 3º - O mandato dos integrantes perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 16 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 033/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 033/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Empreendedorismo Jurídico - CEJU

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver uma advocacia cada vez mais profissional, voltada para resultados e comprometida com a questão ética e disciplinar,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o empreendedorismo jurídico, criando as condições necessárias para o surgimento de um ecossistema de inovação e colaboração para advocacia pernambucana,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Empreendedorismo Jurídico - CEJU, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Empreendedorismo Jurídico - CEJU será composta por:

Presidente: JOÃO CARLOS FONSECA DOS SANTOS FILHO (OAB/PE n. 30.747-D)

Vice-Presidente: ANNA FLAVIA LOUREIRO CAVALCANTI BATISTA (OAB/PE n. 46.967-D)

Secretário-Geral: DHIEGO DE LAVÔR SANTOS (OAB/PE n. 47.926-D)

Membros:

AMANDA LEITE MARTINS ROCHA (OAB/PE 51.095)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JÉSSICA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA (OAB/PE 42.877-D)

BRUNA PAULA MADEIRA DA SILVA (OAB/PE 40.063-D)

ANNA JUSSARA COELHO LIMA (OAB/PE 49.472)

TARCIANA VIEIRA DE FIGUEIREDO (OAB/PE 31.948-D)

MARIANA MASCARENHAS VERAS MORAIS (OAB/PE 48.882)

BRUNA DE LIMA CAVALCANTI (OAB/PE 25.147-D)

BIANCA PIMENTEL DE MIRANDA (OAB/PE 47.859)

KARLA TAMIRES CARNEIRO DE MIRANDA (OAB/PE 50.042)

AMANDA ROBERTA DE MELO COSTA LIMA (OAB/PE 46.940-D)

MANOEL ROGÉRIO DANTAS ROMA (OAB/PE 51.211)

Membro Colaborador:

LUCAS HOLMES CHAVES (CPF 049.244.394-79)

Art. 3º - O mandato dos integrantes perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 17 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 034/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 034/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Empresarial - CDEM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e assessorar a Diretoria da Seccional de Pernambuco, nos assuntos relacionados ao Direito Empresarial, através da emissão de pareceres técnicos, artigos jurídicos e opiniões,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Empresarial - CDEM, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Direito Empresarial – CDEM:

Presidente: MARCELO BECKER GIL RODRIGUES (OAB/PE 26.346-D)

Vice-Presidente: JÁDER AURÉLIO GOUVEIA LEMOS NETO (OAB/PE nº 25.265-D)

Membros:

ANNE KARINE GUIMARAES DE SOUTO MAIOR MELO (OAB/PE 17.503-D)

RODRIGO DE LIMA SANTOS (OAB/PE 21.814-D)

ALDIONE ANTÔNIO DA SILVA (OAB/PE 51.357)

ANA PAULA PEDROSA COELHO (OAB/PE 40.042-D)

ANDRE LUIS DE SA CARLOS PORTELA (OAB/PE 29.068-D)

BIANCA SPESSIRITS DE MORAES MELO MENDONÇA (OAB/PE 01.085-B)

BRENO AUGUSTO OLIVEIRA CARNEIRO (OAB/PE 47860)

BRUNO PIRES MALAQUIAS (OAB/PE 21.844-D)

CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PE 40.996-D)

CATARINA DE BARROS LIMA FERRAZ (OAB/PE 45.690)

CONSTANTINOS VOULASSIKIS MAIA (OAB/PE 42.178-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DANIEL VELOSO DE SOUZA (OAB/PE 18.055-D)

DEOCLECIANO OTÁVIO DE OLIVEIRA NETO (OAB/PE 36.608-D)

DIEGO LIRA DE ALMEIDA (OAB/PE 52.323)

DOUGLAS MACOLYN DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA (OAB/PE 46.552-D)

ÉRIKA HARDMAN BARROS TAFUR (OAB/PE 51.779)

FABIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR (OAB/PE 30.887-D)

FÁBIO FREIRE GOMES (OAB/PE 34.388-D)

FERNANDA DE SOUZA LEÃO PESSOA CANAVARRO (OAB/PE 37.707-D)

FILIPE JOSÉ DE MELO BRITO (OAB/PE 42.215-D)

FLAVIO ANTONIO COSTA MIRANDA SOTERO (OAB/PE 33.382-D)

GABRIELA DE MELO CARVALHO (OAB/PE 24.345-D)

GERSON CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PE 36.044-D)

GUSTAVO BANDEIRA CAMPELO (OAB/PE 28.285-D)

HUGO SOUTO MAIOR DA FONSECA (OAB/PE 24.906-D)

JADER AURELIO GOUVEIA LEMOS NETO (OAB/PE 25.265-D)

JESSICA MAYRA DA CUNHA ABREU (OAB/PE 48.820)

JOÃO RICARDO TAVARES OLIVEIRA (OAB/PE 34.614-D)

JOSE FERREIRA DE LIMA NETTO (OAB/PE 24.757-D)

KUN WOO KIM (OAB/PE 41.252-D)

MARCELO VIEIRA FERNANDES (OAB/PE 22.289-D)

MARIA JOSE RODRIGUES VAN DER LINDEN (OAB/PE 53.598)

MATHIAS GULDE DE ALBUQUERQUE (OAB/PE 48.224-D)

MAURO DE CARVALHO REBELO SILVA (OAB/PE 43.183-D)

PAULO JOSÉ CARNEIRO LEÃO CANNIZZARO (OAB 39.792-D)

PEDRO NUNES FERREIRA (OAB/PE 52.300)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAPHAEL ALCÂNTARA RUAS (OAB/PE 50.430)

RICARDO TARCISIO FEITOSA NEVES (OAB/PE 36.827-D)

RODRIGO FERRAZ DE CARVALHO (OAB/PE 45.341-D)

RODRIGO GOUVEIA COIMBRA (OAB/PE 24.158-D)

RODRIGO WESTPHALEN NORÕES (OAB/PE 28.476-D)

ROMMEL ARAÚJO FARIAS MERGULHÃO (OAB/PE 19.239-D)

SAULO MIRANDA DE MOURA (OAB/PE 25.013-D)

TATIANE BEZERRA AMORIM DE FARIAS (OAB/PE 53.611)

VANESSA ALVES LAROCERIE (OAB/PE 51.437)

VESTA PIRES MAGALHÃES FILHA (OAB/PE 16.961-D)

VICTOR SOUZA SOARES (OAB/PE 46.230-D)

Membro Colaborador:

GLEIDSON ALBERTO DA SILVA VENCESLAU (CPF 096.227.594-83)

ISABELLE SOUSA MARTINS (OAB/RN 8146-E e CPF 066.739.424-95)

ISADORA GODOY LUSO DE LUCENA (CPF 090.831.494-98)

LUANNA CRISTINA UGULINO ALVES (CPF 053.341.594-28)

MARIANA SANTOS MEDEIROS DE MELO (CPF 059.874.324-30)

MARIANA VIEIRA DE MELLO COSTA (CPF 046.465.644-32)

PATRICIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES (CPF 067.670.744-03)

PAULO PEREIRA LEMOS (CPF 091.942.524-36)

THAÍS VIEIRA CAMPOS CAVALCANTI MARIANO (CPF 090.409.984-93)

CLEMIR ALVES DA SILVA (CPF 658.725.174-91)

Art. 3º - O mandato dos integrantes perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 17 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 035/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 035/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito da Seguridade Social - CDSS

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a busca pela efetivação da proteção previdenciária, a conscientização dos direitos e deveres tanto da sociedade como dos próprios advogados no sentido de melhorar o retorno da prestação do serviço público e garantir as prerrogativas do EOAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito de Seguridade Social - CDSS, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Direito de Seguridade Social - CDSS será composta por:

Presidente: FELIPE AUGUSTO SAMPAIO BARBOSA (OAB/PE nº 15.319-D)

Vice-Presidente: SHYNAIDE MAFRA HOLANDA MAIA (OAB/PE nº 31.037-D)

Secretária: GEANE MARIA GOMES TRINDADE (OAB/PE nº 20.508-D)

Membros:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ALEXANDRE AUGUSTO SANTOS DE VASCONCELOS (OAB/PE n.º 20.304–D)

ALISSON DA SILVA LOPES (OAB/PE nº 51.093)

ÂNGELA PEREIRA RAMOS (OAB/PE n.º 11.418- D)

ADONIS RODRIGUES LIMA DOS SANTOS (OAB/PE n.º 45.566- D)

ANNA TALLYTA BIONE DE SA CARVALHO (OAB/PE n.º 45.566- D)

ANITA DUARTE DE ANDRADE (OAB/PE n.º 32.874- D)

CESAR ROMERO BARBOSA DA SILVA FILHO (OAB/PE n.º 37.780- D)

CHUSSELY SOUZA LIMA (OAB/PE n.º 48.754)

CYBELLE RODRIGUES DE BARROS (OAB/PE n.º 34.960- D)

DANIELLA GARCIA MONTEIRO (OAB/PE n.º 32.756-D)

DIVA DE ARAUJO VALENTIM HAYASHI (OAB/PE n.º 39.069-D)

EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS (OAB/PE n.º 10.642–D)

EMMANOELA MYLEIDE MAXIMO DA SILVA (OAB/PE n.º 25.494-D)

ESTEFFERSON DARLEY FERNANDES NOGUEIRA (OAB/PE n.º 21.375-D)

FÁBIO ROBERTO DUARTE LEÃO (OAB/PE n.º 01082–B)

FLAVIO MARCILIO SANTOS RAMOS (OAB/PE n.º 49.974-D)

FRANCYJANE VIEIRA DA LUZ (OAB/PE n.º 53.712)

GABRIEL GUARANA DOS SANTOS (OAB/PE n.º 26.222-D)

GABRIELA SABINO PINHO LINS (OAB/PE n.º 49.350)

JANIKELE DE ALENCAR SANTOS OLIVEIRA (OAB/PE n.º 29.223-D)

JOAO CAMPIELLO VARELLA NETO (OAB/PE n.º 29.167-D)

JOÃO ELIZEU LEITE JÚNIOR (OAB/PE n.º 29.167-D)

JOELMA CARLA RIBEIRO DE VASCONCELLOS (OAB/PE n.º 37.230-D)

KARIANA GUÉRIOS DE LIMA (OAB/PE n.º 16.583-D)

KARINA SCHNARNDORF DORNELAS CAMARA (OAB/PE n.º 18.231-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

KELLY JULLIANNY SANTOS FERREIRA (OAB/PE n.º 30.588-D)

KELSEANY MENEZES ALENCAR FERREIRA LIMA HOLANDA (OAB/PE n.º 22.681-D)

KÉOPS ANDRÉ DOS ANJOS MENDES (OAB/PE n.º 38.189-D)

LEIZENERY EVELLYN DE SOUZA LINS GUIMARÃES (OAB/PE n.º 35.558-D)

LEONARDO BORBA DE FIGUEIREDO (OAB/PE n.º 45.615-D)

MAÍRA DE CARVALHO PEREIRA (OAB/PE n.º 24.413-D)

MICHELLE MAGDA ALVES GOMES (OAB/PE n.º 34.706-D)

MONICA DE SOUZA PINHEIRO (OAB/PE n.º 31.245-D)

NATHALIA LAIS ALVES BRITO (OAB/PE n.º 30.457-D)

NELBE OLIVEIRA SILVA (OAB/PE n.º 35.410-D)

NEMEZIO DE VASCONCELOS JUNIOR (OAB/PE n.º 18.185-D)

NEY RODRIGUES ARAÚJO (OAB/PE n.º 10.250-D)

NÚBIA ROBERTA SOBRAL DA SILVA (OAB/PE n.º 21.245-D)

PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS (OAB/PE n.º 20.418–D)

PATRÍCIA LOPES SANTIAGO SILVA (OAB-PE nº 51.079)

RAUL RODRIGUES SANTOS (OAB/PE 48.521)

RENATA LAVINHA SANTOS ALMEIDA (OAB/PE n.º 41.477-D)

RICARDO DE SOUZA (OAB/PE n.º 19.444–D)

ROGERIO SOARES DE SOUZA (OAB/PE n.º 29.240-D)

RÔMULO PEDROSA SARAIVA FILHO (OAB/PE n.º 25.423-D)

ROSETE DE OLIVEIRA RODRIGUES SOARES (OAB/PE n.º 13.154-D)

SERGIO GALVAO DE MIRANDA (OAB/PE n.º 19.115–D)

TATIANA MARIA MARTINS RIBEIRO CAVALCANTI (OAB/PE n.º 21.489-D)

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE (OAB/PE n.º 01.658-A)

VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA (OAB/PE n.º 52.055)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VICTORIA KATRYN DE LIMA RESENDE (OAB/PE n.º 52.055)

WALERIA SOUZA LIMA (OAB/PE n.º 24.223-D)

Membro Colaborador:

ALLAN DOUGLAS DE SOUZA (CPF nº 703.357.244-18)

Art. 3º - O mandato dos integrantes perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 17 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 036/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 036/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CDDPD

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da OAB/PE em favor das Pessoas Portadoras de Deficiência, oferecendo orientação e suporte acerca do tema,

CONSIDERANDO a necessidade do assessoramento da Diretoria da OAB/PE quanto ao encaminhamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de matérias de sua competência, elaboração de pareceres escritos, incentivo de pesquisas, acompanhamento de projetos de lei e de políticas públicas, organização de seminários e eventos que digam respeito à promoção, proteção e à defesa dos direitos das pessoas deficientes, solicitação de providências das autoridades competentes, entre outras atividades regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CDDPD, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como integrantes da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CDDPD:

Presidente: JOÃO MAURÍCIO DE ASSIS ROCHA FILHO (OAB/PE 49.111)

Vice-Presidente: LETICIA BARBOSA DE SOUSA (OAB/PE 43.835-D)

Secretário: VIVIANE GUIMARÃES SILVA DE CARVALHO (OAB/PE 27.075-D)

Membros:

IZABEL CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS (OAB/PE 15.359-D)

RAFAEL RAMOS BRAGA (OAB/PE 53.763)

BRUNA KARENINA DE OLIVEIRA RAMOS (OAB/PE 53.944)

Art. 3º - O mandato dos integrantes perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 17 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 037/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO nº 037/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Propriedade Intelectual - CPI

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o aperfeiçoamento jurídico dos advogados e demais operadores do direito, difundindo o conhecimento básico das liberdades e limitações dos cidadãos, centrado no respeito aos direitos da Propriedade Intelectual,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Propriedade Intelectual – CPI, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Propriedade Intelectual – CPI:

Presidente: GISELA PERES NEVES BAPTISTA (OAB/PE n.º 41.125-D)

Vice-Presidente: SIRIA FERREIRA ALVES (OAB/PE n.º 42.609-D)

Secretária: REBECA DINIZ DE AZEVEDO MELLO (OAB/PE n.º 36.819-D)

Membros:

ADRIANA FRANCA FREIRE COLARES DE SOUZA (OAB/PE n.º 22.027-D)

AMANDA IGLESIAS MELO DE ALENCAR (OAB/PE n.º 49.898)

ANA KÁSSIA DA SILVA (OAB/PE n.º 36.540-D)

ARTHUR PRADO AGUIAR TAVARES (OAB/PE n.º 44.267-D)

CLARISSE GOMES DA SILVA (OAB/PE n.º 41.012-D)

DÉBORA VIEIRA CÂMARA LINS (OAB/PE n.º 45.012-D)

EMANUEL BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB/PE n.º 47.064-D)

EDUARDO MENDOZA BAUER (OAB/PE n.º 40.790-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FÁBIO FREIRE GOMES (OAB/PE n.º 34.388-D)

FLÁVIO AURELIANO DA COSTA (OAB/PE n.º 01.460-B)

FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA (OAB/PE n.º 1007-B)

GRINALDO GADELHA JUNIOR (OAB/PE n.º 16.715-D)

HEITOR GONÇALVES GUERRA MEDEIROS (OAB/PE n.º 25.764-D)

ISABELITA ALVES FRADIQUE (OAB/PE n.º 44.374-D)

IVAN FERREIRA GOMES NETO (OAB/PE n.º 33.740-D)

JULIANA MARTINS DE LIMA (OAB/PE n.º 46.631-D)

JULIANO FÉLIX DE SOUZA (OAB/PE n.º 36.100-D)

JULYANNE CRISTINE DE BULHÕES DA SILVA NASCIMENTO (OAB/PE n.º 41.237-D)

KATIA KARIME LIMA DOS SANTOS (OAB/PE n.º 30.369-D)

LUCAS BARROS DE CARVALHO (OAB/PE n.º 29.796-D)

MARCELO ANDRADE VIEIRA DE MELO (OAB/PE n.º 34.675-D)

MARCELO PORTO NEVES (OAB/PE n.º 27.643-D)

MARIA EDUARDA DA COSTA ALBUQUERQUE (OAB/PE n.º 49.650)

MARIA LUIZA MELO AZAMBUJA (OAB/PE n.º 50.080)

MARINA DE ARAÚJO TENÓRIO (OAB/PE n.º 48.211)

PEDRO HENRIQUE SOBRAL DE SOUZA AZEVEDO MAYRINCK (OAB/PE n.º 43.906-D)

PLINIO JOSE COSTA DOS SANTOS (OAB/PE n.º 37.330-D)

RAIF DAHER HARDMAN DE FIGUEIREDO (OAB/PE n.º 39.799-D)

RENATA MARIA OLIVEIRA BEZERRA RAU (OAB/PE n.º 33.923-D)

Membros Colaboradores:

ADENISE VIEIRA BARROS RIBEIRO (OAB/AL n.º 5775-D)

BEATRIZ FERNANDES GENARO (OAB/SP n.º 247.172-D)

BRANCA ALVES DE MIRANDA PEREIRA (OAB/AL n.º 15.000-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DEBORAH PORTILHO MARQUES DE SOUZA (OAB/RJ n.º 68.204-D)

LUCIANA VADALI BALIEIRO (OAB/RJ n.º 68.204-D)

LUIZA LUCENA ROCHA BENJAMIN (CPF n.º 120.093.874-73)

TAIS DA SILVA CAPITO (OAB/RJ n.º 371.152-D)

WILLIAN RAMIRES PIRES BEZERRA (CPF n.º 623.566.662-49)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 18 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N.038/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 038/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Relações Internacionais - CRI

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO que o Direito Internacional ganha importância nas relações sociais, políticas, econômicas e jurídicas, frente ao mundo com cada vez menos barreiras e interligada através da cadeia global de produção;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o profissional de Relações Internacionais é o principal representante de um mundo globalizado, com capacidade de acompanhar as rápidas transformações e a complexidade dos fenômenos mundiais, considerando os aspectos culturais na interação com diferentes públicos, sem perder a ênfase nos interesses da sociedade, sob a ótica da contribuição das Relações Internacionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Relações Internacionais - CRI, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Relações Internacionais - CRI:

Presidente: ALESSANDRA COSTA CAVALCANTI DE ARAÚJO (OAB/PE 17.200-D)

Vice-Presidente: MARIA CAROLINA ANTÃO DE VASCONCELOS (OAB/PE 15.805-D)

Secretário: VICTOR BALIO VICTOR DE SANTANA (OAB/PE 48.366-D)

Membros:

ADRIANO NERI DA SILVA (OAB/PE 23.018)

DANIEL CLAUDINO LINS (OAB/PE 48.762)

DÉBORA BUARQUE CORDEIRO (OAB/PE 34.508)

ÉRICA DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA (OAB/PE 52.755)

FABIANA TEOBALDO DE MACEDO (OAB/PE 16.781-D)

JOSÉ CAUBI ARRAES BANDEIRA JUNIOR (OAB/PE 22.818-D)

LIN SHE PIN (OAB/PE 23.626-D)

LUIS HENRIQUE GONÇALVES DE AZEVEDO PINTO (OAB/PE 46.654-D)

LUIZ ANDRADE OLIVEIRA (OAB/PE 17.594-D)

MAYELLE DE SOUZA PEREIRA (OAB/PE 44.490-D)

MAYRA KARLA CORREIA FAGUNDES (OAB/PE 42.641-D)

POLLYANNA DREON TENORIO (OAB/PE 21.473-D)

RAFAEL OLIVEIRA BROTHERHOOD (OAB/PE 53.091)

REBECA BARBOSA PESSÔA (OAB/PE 52.337)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Membros Colaboradores:

ANA LUIZA BRAGA CAVALCANTI (CPF 115.742.544-56)

ANA LUIZA CARVALHO DE ABREU (CPF 034.717.782-41)

BEATRIZ CRÊSPO CASADO (CPF 092.475.784-18)

CAROLINE JUSTINO DE VASCONCELOS (CPF 013.393.054-88)

FABIANA KALINA ANACLETO SALUSTIANO DA SILVA (CPF 009.726.544-61)

FILIPE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS (CPF 113.749.647-67)

GIOVANNA RABELO FERREIRA (CPF 127.750.284-62)

JOSÉ DO CARMO RIBEIRO NETO (CPF 056.770.984-18)

JULIANA NUNES DE MELO (CPF 025.949.904-85)

LARISA LIMA (CPF 126.671.874-58)

LARISSA CRISTINA TAVARES VICENTE DE SOUZA (CPF 113.773.354-37)

LARYSSA ALÓDIO DE FRANÇA (CPF 154.320.354-05)

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE AMORIM (CPF 138.778.564-89)

PAULO GOMES DE ANDRADE NETO (CPF 007.776.224-08)

PEDRO HENRIQUE TORRES FIRMO (CPF 111.733.224-18)

STHEPHANY WIWIANY FEITOSA DE OLIVEIRA (CPF 096.125.834-98)

THAÍS GAMBÔA CAVALCANTI FREIRE (CPF 089.344.804-40)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 18 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 039/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 039/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Marítimo, Portuário e do Petróleo - CDMPP

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância e necessidade de debates das questões relativas aos seguimentos Marítimo, Portuário e de Petróleo,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o incentivo à realização de estudos e pesquisas relacionados à ciência e à infraestrutura marítima, portuária e do petróleo; a viabilização de projetos que gerem conhecimentos multidisciplinares; a promoção de atividades acadêmicas voltadas ao estudo jurídico acerca dos impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos relacionados ao tema, entre outros,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Marítimo, Portuário e do Petróleo - CDMPP, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Direito Marítimo, Portuário e do Petróleo-CDMPP:

Presidente: INGRID ZANELLA ANDRADE CAMPOS (OAB/PE nº 26.254-D)

Vice-Presidente: SÓCRATES VIEIRA CHAVES (OAB/PE nº 14.117-D)

Secretária: MARIA DA PIEDADE WANDERLEY BUARQUE DE MELO

(OAB/PE nº 11.266-D)

Membros:

HELDER PINTO CAMARA DE ANDRADE (OAB/PE nº 47.121-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SORAIA CRISTINA POMPOZO MARTINS (OAB/PE nº 36.227-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 18 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 040/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 040/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Aduaneiro e Comércio Exterior - CODACE

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de estudo e atuação específica nos assuntos relacionados ao direito aduaneiro e ao comércio exterior, notadamente diante de um cenário de globalização e unificação de mercados mundiais em blocos econômicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Aduaneiro e Comércio Exterior - CODACE, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Direito Aduaneiro e Comércio Exterior - CODACE será composta por:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente: GILBERTO FLÁVIO DE AZEVEDO LIMA (OAB/PE 09.220-D)

Vice-Presidente: LUCIANO BUSHATSKY ANDRADE DE ALENCAR (OAB/PE 29.284-D)

Secretária: CAROLINA FALCÃO DE SOUZA BARBOSA MARQUES (OAB/PE nº 40.773-D)

Membros:

ALESSANDRA COSTA CAVALCANTI DE ARAÚJO (OAB/PE 17.200-D)

ÉRICA DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA (OAB/PE 52.755)

FERNANDA ARAÚJO PIMENTEL (OAB/PE 51.791)

FERNANDO RODRIGO DE SOUSA ARRUDA (OAB/PE 32.327-D)

HÉLIO LUCENA BARBOSA FILHO (OAB/PE nº 35.546-D)

HELIÓPOLIS GODOY MACHADO DE MATOS (OAB/PE 957-B)

IGOR ZANELLA ANDRADE CAMPOS (OAB/PE 25.775-D)

JOSÉ HUMBERTO SILVA DE ARAÚJO FILHO (OAB/PE 33.756-D)

JOSÉ LUCIANO FERREIRA FILHO (OAB/PE 29.472-D)

LEONARDO DOS SANTOS SOUSA (OAB/PE 48.126)

LIDIANE SANTOS DE ARAÚJO (OAB/PE 48.135)

MARIA DA PIEDADE WANDERLEY BUARQUE DE MELO (OAB/PE 11.266-D)

PAULO COLLIER DE MENDONÇA (OAB/PE 20.833-D)

PEDRO AMORIM DE ALMEIDA (OAB/PE 48.261)

RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE FILHO (OAB/PE 29.610-D)

ROGER BOLD QUEIROZ (OAB/PE 30.508-D)

VALMIR OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR (OAB/PE 23.541-D)

VICTOR BALIO VICTOR DE SANTANA (OAB/PE 48.366)

VITOR BELTRÃO VALENÇA (OAB/PE 52.310)

THALES ETELVAN CABRAL OLIVEIRA (OAB/PE 28.497-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 18 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 041/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 041/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito de Família - CDF

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento à OAB/PE em sua atuação nas questões atinentes ao Direito de Família, de elaboração de trabalhos escritos, inclusive pareceres, de promover pesquisas, seminários e demais eventos, bem como de promover parcerias com sociedades civis e entidades afins promovendo a disseminação de conhecimento acerca do tema,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito de Família - CDF, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Direito de Família - CDF será composta por:

Presidente: VIRGÍNIA CUNHA ANDRADE NEVES BAPTISTA (OAB/PE nº 15.414-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vice-Presidente: DANIELA DE CASTRO BEZERRA (OAB/PE nº 43.995-D)

Secretário: MARCO ANTONIO FERNANDES DE BARROS LIMA (OAB/PE nº 19.328-D)

Membros:

ANA BEATRIZ DE SOUZA AMAZONAS (OAB/PE n° 52.610)

ANA CAROLINE ALVES LEITÃO (OAB/PE nº 49.456)

ANA DE ANDRADE VASCONCELOS NEGRELLI (OAB/PE nº 21.331-D)

BRENO LOPES MIRANDA DE ALMEIDA (OAB/PE nº 27.633-D)

BRUNA SPINELLI DE SOUZA CARVALHO (OAB/PE nº 32.837-D)

BRUNO FRANCISCO GOMES (OAB/PE n.º 44.280-D)

DEOCLECIANO OTAVIO DE OLIVEIRA NETO (OAB/PE nº 36.608-D)

DJALMA GONÇALVES RAPOSO NETTO (OAB/PE nº 27.756-D)

ELKE REGINA DE CARVALHO CONTREIRAS (OAB/PE nº 52.745)

GILMARA LEAL DE ARRUDA (OAB/PE nº 30.310-D)

KAREN MARIA SILVA LIMA (OAB/PE nº 46.635-D)

JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE SILVA (OAB/PE nº 10.950-D)

JOSÉ DIÓGENES CEZAR DE SOUZA JUNIOR (OAB/PE nº 22.241-D)

LARISSA MARIA DE MORAES LEAL (OAB/PE nº 15.800-D)

MARIA DO SOCORRO LIMA LAPENDA (OAB/PE nº 11.383-D)

MARIA GABRIELA NEVES BAPTISTA PINTO COELHO (OAB/PE nº 42.321-D)

MARIA HELENA LEIRO BANCILLON DE ARAGÃO (OAB/PE nº 46.680-D)

NATALIA CAROLINA PAES FREIRE FALCÃO (OAB/PE nº 31.856-D)

RAFAELA CORREIA DE LIMA CARRILHO (OAB/PE nº 22.610-D)

RICARDO CESAR MOREIRA FERREIRA DE CARVALHO (OAB/PE nº 24.137-D)

ROBERTA NUNES DE SOUSA (OAB/PE nº 53.609)

SARA LUZ (OAB/PE nº 41.523-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SIMONE PELINCA PEREIRA PUGLIESI (OAB/PE nº 26.478-D)

Membro Colaborador:

MARCELA DE ALBUQUERQUE FARIAS CAMAROTTI (CPF nº 115.138.574-36)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 18 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 042/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 042/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Processo Eletrônico - CPE.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO o processo eletrônico implantado em todos os tribunais estabelecidos no Estado de Pernambuco, bem como sua constante e gradativa ampliação,

CONSIDERANDO a importância do tema para os advogados e a necessidade da OAB/PE acompanhar a evolução da matéria e fomentar debates a respeito,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar o conhecimento do processo eletrônico e capacitar os advogados para uso das ferramentas inerentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Processo Eletrônico - CPE, cujo exercício se dará pelo período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Processo Eletrônico - CPE será composta por:

Presidente: FABIO SOLEDADE DE QUEIROZ (OAB/PE n.º 29.075-D)

Vice-Presidente: NATÁLIA RAMALHO SANTIAGO (OAB/PE n.º 32.466-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 043/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 043/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão da Preservação da Memória Histórica e Cultural da OAB/PE

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO que a memória de uma instituição é entendida como elemento fundamental na formação da sua identidade, devendo a mesma ser valorizada e preservada na busca do desenvolvimento, mas conservando os seus pilares constituintes,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da história institucional da OAB/PE, visando resgatar, zelar e revelar a memória da instituição de modo a difundir a sua participação da construção da história do nosso país,

CONSIDERANDO a necessidade de reunir objetos, documentos e demais registros importantes da instituição para preservação do seu acervo histórico e cultural, a fim de divulgá-lo tanto para a advocacia quanto para a sociedade como um todo,

CONSIDERANDO que é imprescindível valorizar a história da advocacia pernambucana,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão da Preservação da Memória Histórica e Cultural da OAB/PE, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão da Preservação da Memória Histórica e Cultural da OAB/PE será composta por:

Presidente: HENRIQUE NEVES MARIANO (OAB/PE n.º 13.889-D)

Vice-Presidente: ALUISIO JOSE DE VASCONCELOS XAVIER (OAB/PE n.º 04.662-D)

Secretário: GUILHERME OSVALDO CRISANTO TAVARES DE MELO (OAB/PE n.º 16.295-D)

Membros:

ANA MARGARIDA LUCENA DA HORA CÔRTE REAL (OAB/PE n.º 08.081-D)

JORGE DA COSTA PINTO NEVES OAB/PE n.º 05.125-D

Membro Colaborador:

BARTIRA FERRAZ BARBOSA (CPF: 478.073.344-87)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 044/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 044/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Práticas Colaborativas

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as boas práticas colaborativas visando alcançar uma decisão que beneficie as partes interessadas, através de método não adversarial e extrajudicial de solução de conflitos,

CONSIDERANDO a importância de divulgar as práticas colaborativas entre a classe dos advogados por meio de palestras, seminários, simpósios, painéis, conferências, encontros, congressos, reuniões, e outras mais atividades possíveis visando conscientizar e estimular a sua utilização com mais frequência,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão Especial de Práticas Colaborativas, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão Especial de Práticas Colaborativas será composta por:

Presidente: CLIVIA SOUZA MAIA MURINELLI NEBIKER (OAB/PE n.º 26.154–D)

Vice-Presidente: SORAYA VIEIRA NUNES (OAB/PE n.º 13.134-D)

Secretária: MARCELA FERNANDA BARBOSA LIMA (OAB/PE n.º 48.862)

Membros:

ANA CLÁUDIA GOMES DA CRUZ (OAB/PE n.º 44.243-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CARLOS EDUARDO VASCONCELOS (OAB/PE n.º 078-B)

DEBORA CRISTINA CORREIA NASCIMENTO (OAB/PE n.º 16.762-D)

ITALLO VINICIUS NUNES SILVA (OAB/PE n.º 42.873-D)

JESSICA PARENTE SOARES (OAB/PE n.º 34.843-D)

JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA (OAB/PE n.º 18.152-D)

KÁTIA SIMONE TORREIRO AZEVEDO CUNHA (OAB/PE n.º 30.370-D)

LUIS PAULO SUNDFELD (OAB/PE n.º 18.080-D)

MARCELA FERNANDA BARBOSA LIMA (OAB/PE n.º 48.862)

Membros Colaboradores:

MARIA JÚLIA GALINDO ROCHA (CPF n.º 415.510.014-20)

DANIELLE PATRÍCIA DE LIMA RODRIGUES FALCÃO (CPF n.º 869.297.394-72)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 045/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 045/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Sistema Penitenciário e das Execuções Penais - CASPEP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do sistema penitenciário no Estado de Pernambuco, da estrutura física das cadeias, presídios, delegacias, quanto à salubridade do ambiente e se a capacidade do presídio está adequada ao número de presos,

CONSIDERANDO a relevância do cumprimento da Lei de Execução Penal – Lei 7.210/84, do Código de Processo Penal, dentre outras leis, a execução correta das penas e medidas cautelares, bem como o tratamento do advogado criminalista nessas unidades.

CONSIDERANDO a necessidade de realizações de audiências públicas, eventos sociais, debates acerca do sistema carcerário, implementação de projetos sociais em presídios e outros órgãos com a parceria da OAB-PE,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Acompanhamento do Sistema Penitenciário e das Execuções Penais - CASPEP, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 19 de fevereiro a 31 de

dezembro de 2021.

Art. 2º – Designar como membros da Comissão de Acompanhamento do Sistema Penitenciário e das Execuções Penais - CASPEP:

Presidente: MAURICIO BEZERRA ALVES FILHO (OAB/PE n.º 23.923-D)

Vice-Presidente: NARY ENYLLYN GONCALVES DA SILVA (OAB/PE n.º 47.280-D)

Secretário: DENIVALDO BATISTA DOS SANTOS (OAB/PE n.º 746-B)

Membros:

ALEXANDRE ALVES GUARINES (OAB/PE n.º 33.966-D)

ANA AUGUSTA DE SABOIA LEAL (OAB/PE n.º 42.688-D)

ANA MARISTELA TRAJANO DO NASCIMENTO (OAB/PE n.º 27.673-D)

AMANDA DE LIMA BEZERRA (OAB/PE n.º 26.667-D)

ARTHUR CRISTOVÃO PESSOA DE QUEIROZ PINTO (OAB/PE n.º 47.840)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CARLOS EDUARDO FALCÃO FERNANDES VIEIRA (OAB/PE n.º 15.011-D)

CINTHYA PALLOMA ALVES DINIZ (OAB/PE n.º 39.174-D)

ELAINE LARISSA VITOR ALVES SANTOS (OAB/PE n.º 51.766)

IDELVANDA CARVALHO SOBRINHO (OAB/PE n.º 47.127-D)

IVANILDO DA SILVA FEITOSA (OAB/PE n.º 40.171-D)

LEONARDO DOS SANTOS SOUSA (OAB/PE n.º 48.126)

MARIA GUEDES DA COSTA PINHEIRO (OAB/PE n.º 48.874)

MARCIO TAVARES DE ALBUQUERQUE (OAB/PE n.º 14.770–D)

NADIA TERRA ROSA VIOTO (OAB/PE n.º 41.402-D)

OZILMA CLEMENENTE XAVIER (OAB/PE n.º 41.417-D)

PAULA SOARES SIQUEIRA VASCONCELOS (OAB/PE n.º 53.338)

PATRICIA CERQUEIRA DE ARRUDA CABRAL AMMIRABILE (OAB/PE n.º 18.536-D)

RENATTA EUNICE DE MELO CARNEIRO (OAB/PE n.º 47.323-D)

ROBERTO JOSÉ MOLITERNO (OAB/PE n.º 06.570-D)

SÉRGIO RICARDO GONÇALVES (OAB/PE n.º 43.229-D)

TACIANA CARDOSO GIAQUINTO D'ASSUMPÇÃO TORRES (OAB/PE n.º 30.526-D)

THAÍS MARIA CARNEIRO DA SILVA (OAB/PE n.º 48.345)

THÁCIO SILVA DE ANDRADE (OAB/PE n. º 51.261)

WILSON RODRIGUES CASTRO (OAB/PE n.º 22.861-D)

WERYD LUIZ SIMÕES DA SILVA (OAB/PE n.º 43.967-D)

Membros Colaboradores:

ALEX DOS SANTOS MAGALHÃES (CPF n.º 079.860.054-32)

ANANDA NATYELLE DA SILVA NUNES (CPF n.º 101.877.684-20)

ALLAN DOUGLAS DE SOUZA (CPF n.º 703.357.244-18)

BIANCA LUCENA SIMÕES (CPF n.º 101.596.744-24)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BRUNNO PHILLIPI DA SILVA (CPF n.º 075.737.984-23)

CAMILA DE MORAES RIBEIRO (CPF n.º 017.770.770-44)

FABIA RIBEIRO PINHEIRO (CPF n.º 362.307.744-53)

FELIPE CERQUEIRA DE ARRUDA SAMPAIO GUIMARÃES (CPF n.º 085.060.344-77)

FÉLIX DA SILVA FREITAS (CPF n.º 112.583.704-76)

FREDERICO CHALEGRE LINS (CPF n.º 067.251.754-06)

GABRIEL KLEBSON TORRES DA SILVA (CPF n.º 106.093.764.62)

GIOVANNA RABELO FERREIRA (CPF n.º 127.750.284-62)

JAMERSON BARROS (CPF n.º 125.030.774-04)

JOSÉ DO CARMO RIBEIRO NETO (CPF n.º 056.770.984-18)

JULIA BEATRIZ DE MOURA CHAVES (CPF n.º 119.278.054-06)

JULIANA MARINA DE OLIVEIRA SOUZA (CPF n.º 108.353.634-65)

LEANDRO EDUARDO DE ALMEIDA PARAIBANO (CPF n.º 702.120.384-51)

MARCO ELMAR DA SILVA JUNIOR (CPF n.º 112.226.904-89)

MARIA BEATRIZ WANDERLEY LIMA (CPF n.º 128.244.314-31)

MATHEUS RAVYN GOMES DE ARAÚJO (CPF n.º 071.533.394-18)

MYKAELLE TAIS DE MELO LOPES (CPF n.º 708.506.274-60)

MYRELLA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA (CPF n.º 104.614.354-97)

PAULO GOMES DE ANDRADE NETO (CPF n.º 007.776.224-08)

PEDRO HENRIK TAVARES DE MELO BRITO (CPF n.º 108.753.004-05)

QUEZIA PEREIRA (CPF n.º 113.679.474-30)

SAMARA VIEIRA (CPF n.º 708.982.744-51)

SARAH EVELYN DE FREITAS OLIVEIRA (CPF n.º 061.020.804-54)

STÉPHANY GARCIA MOURA DA SILVA (CPF n.º 848.478.320-00)

TAISLAINE APARECIDA CARNEIRO DA SILVA (CPF n.º 124.789.424-02)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TAYNARA COSTA DOS SANTOS (CPF n.º 080.648.194-31)

THAYNÁ NASCIMENTO DE LIMA (CPF n.º 102.844.934-81)

THACIANNA BITTENCOURT ANDRADE SILVA (CPF n.º 074.389.864-89)

VANDIR MORAIS BRANDÃO NETO (CPF n.º 063.527.184-26)

VANESSA COSTA DA SILVA (CPF n.º 123.717.594-14)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 046/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 046/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Igualdade Racial - CIR

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar orientação específica aos advogados no que se refere à temática racial, através da elaboração de trabalhos escritos e pareceres, da promoção de pesquisas, do incentivo ao debate e da realização de eventos acerca do tema,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO os inaceitáveis e elevados indicadores de segregação racial na sociedade, bem como a necessidade de adotar providências para combater a prática discriminatória,

CONSIDERANDO ser também função da OAB acompanhar, denunciar e cobrar responsabilidades sobre atos de discriminação racial junto aos órgãos do judiciário, representando mais uma força na luta contra o racismo na sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Igualdade Racial - CIR, cujo exercício se dará pelo período de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como integrantes da Comissão de Igualdade Racial – CIR os seguintes advogados:

Presidente: MANOELA ALVES DOS SANTOS (OAB/PE n° 25.836-D)

Vice-Presidente: EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS (OAB/PE nº 33.174-D)

Secretária: DÉBORA VANESSA GONÇALVES BATISTA (OAB/PE n° 44.312-D)

Membros:

ANA PAULA DA SILVA AZEVÊDO (OAB/PE nº 30.210-D)

ANNA BEATRIZ SILVA (OAB/PE nº 51.106)

BÁRBARA KELLY MARQUES RODRIGUES DE MENEZES (OAB/PE nº 29.349-D)

BRUNO DE ALMEIDA PAIVA (OAB/PE nº 47.869)

CARINA LAÍS SILVA ACIOLY (OAB/PE nº 48.747)

DAMARES CRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB/PE nº 52.092)

DENYSE CELY MENDES DA SILVA (OAB/PE nº 42.822-D)

DHÉNNEFFE MARIA DE ARAÚJO (OAB/PE nº 49305)

DIDIER OLIVEIRA BATISTA (OAB/PE nº 40.113-D)

DIOGO SEVERINO RAMOS DA SILVA (OAB/PE nº 33.717-D)

EDNALDO DE ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR (OAB/PE nº 49175)

ELAINE ALVES SILVA DE SANTANA (OAB/PE nº 32.296-D)

ELIEL DAVID ALVES DA SILVA (OAB/PE nº 49.531)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ELISA MARIA LUCENA ALBUQUERQUE (OAB/PE nº 35.322-D)

HALYNNE DAYANNE GUEDES DA SILVA (OAB/PE nº 52.805)

JOSÉ VITOR PEREIRA NETO (OAB/PE nº 50.990)

LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA (OAB/PE nº 41.278-D)

LUANN MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PE nº 45.194-D)

MARCOS BARBOSA DA SILVA JUNIOR (OAB/PE nº 50.069)

MILLENA TAISA DE OLIVEIRA (OAB/PE nº 50.092)

PALOMA MENDES SALDANHA (OAB/PE nº 29.571-D)

PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA (OAB/PE nº 34.729-D)

PRISCILLA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PE nº 50.113)

REGINA MARIANE DA SILVA (OAB/PE nº 50.827)

RENATA GONÇALVES DA SILVA (OAB/PE nº 47.319-D)

ROBEYONCÉ LIMA (OAB/PE nº 43.928-D)

ROGÉRIA GLADYS SALES GUERRA (OAB/PE nº 14.459-D)

STELLA FRANCISCA DO NASCIMENTO (OAB/PE nº 47.558-D)

TASSIANA MOURA DE OLIVEIRA (OAB/PE nº 30.528-D)

TATIANE VICENTE PEREIRA (OAB/PE nº 48.338-D)

VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB/PE nº 53.193)

WERYD LUIZ SIMÕES DA SILVA (OAB/PE nº 43.967-D)

WILGBERTO PAIM DOS REIS JUNIOR OAB PE 31.985

Membros Colaboradores:

ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE (CPF: 021.184.275-30)

CARLA MACIELE FERREIRA DA SILVA (CPF: 108.685.584-19)

CHIARA MICHELLE RAMOS MOURA DA SILVA (OAB/RR nº 0.849)

FÁBIA RIBEIRO PINHEIRO (CPF: 362.307.744-53)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FABIANO SANTOS DA SILVA (CPF: 029.549.714-95)

MARIA JOSÉ DE MATOS LUNA (CPF: 165.948.274-72)

RODRIGO DEODATO DE SOUZA SILVA (CPF: 069.722.214-47)

YUMARA LÚCIA VASCONCELOS (CPF: 892.970.325-91)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 047/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 047/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Urbanístico - CDU

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de debates sobre política urbana, direito à cidade e à terra, territorialidade, meio ambiente, política habitacional e direito à moradia digna e saudável, mobilidade e desenvolvimento urbano, além de situações de emergências e desastres socioambientais,

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Urbanístico - CDU, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Direito Urbanístico - CDU:

Presidente: HÉLVIO POLITO LOPES FILHO (OAB/PE n. 10.565-D)

Vice-Presidente: VERA LÚCIA DE ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA (OAB/PE n. 17.678-D)

Secretária: WALKYRIA BEZERRA DO NASCIMENTO (OAB/PE n. 45.397-D)

Membros:

ANTÔNIO CELESTINO DA SILVA NETO (OAB/PE n. 31.565-D)

EDUARDO CAMPELO SOARES BRANDÃO (OAB/PE n. 31.483-D)

FERNANDA CAROLINA VIEIRA DA COSTA (OAB/PE n. 15.039-D)

IRIS FERNANDA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA (OAB/PE n.º 24.544-D)

LUANA PAULA RIBEIRO VAREJÃO (OAB-PE n. 31.774-D)

LUCIANO FERRAZ DE ARAÚJO (OAB/PE n. 32.407-D)

MARIA TERESA MAZOCO TIMES (OAB/PE n. 24.611-D)

RONALDO COELHO FILHO (OAB/PE n. 20.102-D)

SANDRA PIRES BARBOZA DE LUCENA (OAB/PE n. 14.119-D)

TEREZA CRISTINA DE LARA CAMPOS DORINI MANSI (OAB/PE n. 01159-B)

TIAGO GONÇALVES DA SILVA (OAB/PE n. 17.673-D)

Membros Colaboradores:

AMÉLIA MARIA DE OLIVEIRA REYNALDO (CPF: 084.261.804-00)

ANA PAULA AMAZONAS SOARES (CPF: 588.457.634-04)

JOSÉ FERNANDO NUNES DEBLI (CPF: 231.578.888-97)

MÚCIO CÉSAR DE JUCÁ VASCONCELLOS (CPF: 801.472.084-91)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 048/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 048/2021

Dispõe sobre a criação da Coordenação Estadual das Relações Brasil-China

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, no artigo 49, inciso XII, do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO que a OAB tem como função precípua ser a casa da advocacia e cidadania, representando toda a sociedade na preservação de seus direitos,

CONSIDERANDO a necessidade de criar órgãos consultivos no âmbito do Conselho Seccional, para melhor desempenho de suas atividades, bem como que os referidos órgãos possam receber a colaboração gratuita de advogados, Conselheiros ou não, considerando-se função relevante em benefício da advocacia,

CONSIDERANDO que a China tem uma parceria comercial significativa com o Brasil, e, além disso, Recife sedia o Consulado Geral da República Popular da China,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da OAB-PE, a Coordenação Estadual das Relações Brasil China, com objetivo de dinamizar os trabalhos da Coordenação Nacional, promover a cooperação internacional entre as duas nações, interagir com os órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de projetos conjuntos, além de produzir conteúdo jurídico especializado em cartilhas e/ou manuais sobre o tema, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º - Nomear como membros da Coordenação Estadual das Relações Brasil China:

Coordenadora: ALESSANDRA COSTA CAVALCANTI DE ARAÚJO (OAB/PE 17.200-D)

Vice-Coordenador: LIN SHE PIN (OAB/PE 23.626-D)

Secretário: LEONARDO AZEVEDO SARAIVA (OAB/PE 24.034-D)

Membros:

CEZAR AUGUSTO CACHO CASANOVA (OAB/PE 19.360-D)

EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES FILHO (OAB/PE 21.220-D)

GILBERTO FLÁVIO DE AZEVEDO LIMA (OAB/PE 09.220-D)

LEONARDO LAFAYETTE NUNES DE FARIAS (OAB/PE 23.997-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 049/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 049/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito da Energia - CDEN

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar a Presidência da Seccional da OAB e sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência, bem como a relevância da expansão do tema, através da realização de seminários, palestras, cursos e eventos em geral,

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade das discussões relacionadas às políticas energéticas, com acompanhamento de ações desenvolvidas em órgãos e agências governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito da Energia - CDEN, cujo exercício se dará pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Direito da Energia - CDEN:

Presidente: FÁBIO FRANCISCO CORDEIRO MILHOMENS (OAB/PE n.º 16.111-D)

Vice-Presidente: GABRIELLA RODRIGUES SANTOS (OAB/PE n.º 31.692-D)

Secretária-Geral: FABIANA PEREIRA ALVES (OAB/PE n.º 46.420-B)

Membros:

ALCINO LUIS SOUTO MARTINS (OAB/PE n.º 30.113-D)

BRUNO JOSÉ MARQUES SARAIVA (OAB/PE nº 51.722)

CARLOS HENRIQUE GALINDO DE ALMEIDA FILHO (OAB/PE n.º 32.897-D)

FABIANNA KLAUS DINIZ COSTA (OAB/PE n.º 38.044-D)

GABRIEL ALEXANDRE FONSECA MENDES (OAB/PE n.º 34.563-D)

GABRIEL HENRIQUE BEZERRA RAMOS DE OLIVEIRA (OAB/PE n.º 30.970-D)

IGOR AFONSO CARVALHO DO AMARAL (OAB/PE n.º 48.016)

INGRID DE SORDI BATISTA (OAB/PE n.º 23.615-D)

JOSÉ HALYSON DE MORAIS SANTOS (OAB/PE n.º 48.834)

LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/PE n.º 42.578-D)

MARIA FERNANDA CAHU CHAVES FERNANDES (OAB/PE n.º 46.678-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARIA LAIS MARINHO FREIRE (OAB/PE n.º 51.224)

MARIANA SARMENTO SEABRA AFONSO (OAB/PE n.º 27.914-D)

OLGA STEPHANY DE ANDRADE CÂMARA (OAB/PE n.º 49.690)

PEDRO DE LEMOS ARAÚJO NETO (OAB/PE: 30.001-D)

RENATA ENRIQUE DA SILVA RIBEIRO (OAB/PE n.º 508-B)

RODOLFO LIRA BARRETO (OAB/PE n.º 18.560-D)

WAGNER AUGUSTO DE GODOY MACIEL (OAB/PE n.º 24.175-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 1º de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 050/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 050/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Sistêmico

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO a relevância do estudo sobre a abordagem sistêmica na solução de conflitos em todas as áreas jurídicas, modalidade muito adotada pelos Tribunais Pátrios como forma consensual de eliminação de controvérsias, bem como a necessidade de divulgar e incentivar a classe jurídica na aplicação do direito sistêmico, através da realização de eventos jurídicos relacionados à temática,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Direito Sistêmico, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Direito Sistêmico:

Presidente: BRUNO CESAR BRASILEIRO CLEMENTE (OAB/PE n.º 25.590-D)

Vice-Presidente: LUIS PAULO SUNDFELD (OAB/PE nº 18.080-D)

Secretário: ANITA DUARTE DE ANDRADE (OAB/PE nº 32.874-D)

Membros:

AMANDA RODRIGUES VENTURA (OAB/PE n.º 36.979-D)

ANA CLAUDIA GOMES DA CRUZ (OAB/PE n.º 44.243-D)

BARBARA SOFIA PEREIRA DE MELO (OAB/PE n.º 33.999-D)

BEATRIZ DE MENEZES BEZERRA (OAB/PE n.º 46.983-D)

CARLOS HENRIQUE SILVA (OAB/PE n.º 27.509-D)

CLAUDIO COUTO CORDULA (OAB/PE n.º 26.149-D)

FRANCISCA CLEONEIDE RABELO DINIZ (OAB/PE n.º 0.988-B)

IEDA DIAS DA ROCHA COELHO (OAB/PE n.º 26.601-D)

ISABELA LINS CARVALHO (OAB/PE n.º 22.213-D)

JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA (OAB/PE n.º 09.951-D)

KATIA SIMONE TORREIRO AZEVEDO CUNHA (OAB/PE n.º 30.370-D)

LUIZ CARLOS DE ARAUJO (OAB/PE n.º 40.444-D)

MARIANA CABRAL DE MELO SILVEIRA OAB/PE n.º 41.899-D)

MARIANA CORREA SANTINI (OAB/PE n.º 32.795-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARIANA BRITO CASTELO BRANCO (OAB/PE n.º 45.243-D)

WDSON PYERRE SOARES SILVA (OAB/PE n.º 28.017-D)

Membros Colaboradores:

ALCILENE MESSIAS MARQUES CAVALCANTE (CPF: 335.482.934-68)

ANA MARIA QUEIROZ MONTEIRO FONTE (CPF: 425.729.834.00)

DIEGO BERNER CENTELHAS (CPF: 316.993.508-92)

EDJANE PAIVA DE ALMEIDA (CPF: 051.188.074-09)

ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE (CPF: 408.431.654-72)

MARCELO LUIZ PELIZZOLI (CPF: 589.955.440-15)

ROSEANA MARANHÃO CUNHA PESSOA DE SOUZA (CPF: 381.811.004-25)

SHEILA RÉGIO SECUTE (CPF: 031.799.817-09)

VANIA CAMPÊLO LOUREIRO (CPF: 558.152.004-68)

VICTOR CESAR MELO CAVALCANTI (CPF: 009.979.594-95)

TEREZA MARIA BARBOSA NOGUEIRA (CPF: 025.090.154-43)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 051/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO nº 051/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Relações Institucionais

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção permanentemente de contatos e diálogos com os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, e com o Ministério Público, bem como com entidades de Representação dos Servidores do Judiciário Federal e Estadual, na busca de soluções para a melhor prestação de serviços aos jurisdicionados, efetivação dos atos judiciais e o pleno respeito às prerrogativas profissionais do advogado,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Relações Institucionais, cujo exercício se dará pelo período de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como Presidente da Comissão de Relações Institucionais o advogado ANTÔNIO TIDE TENÓRIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODOI (OAB/PE nº 22.749–D), cujo mandato perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 3º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 052/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO nº 052/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Assistência Social - CAS

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO que a Constituição da República preconiza a confluência de iniciativas dos poderes públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à assistência social (art. 194) e que a Ordem dos Advogados do Brasil é historicamente reconhecida por seu protagonismo entre a sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Assistência Social - CAS, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Assistência Social - CAS:

Presidente: ANA LUIZA DUARTE PIRES DE CASTRO (OAB/PE n. 20.623-D)

Vice-Presidente: ANA CLÁUDIA DA SILVA BEZERRA (OAB/PE n. 21.288-D)

Secretário-Geral: JORGE CARLOS VICTOR DA ANUNCIAÇÃO (OAB/PE n. 01800-A)

Membros:

ÉLIDA ROBERTA DE SENA CAVALCANTI (OAB/PE n. 52.740)

IEDNA MARIA ROSA DE SÁ MANIÇOBA (OAB/PE n. 43.997-D)

WYRLA RIBEIRO MARINHO (OAB/PE n. 44.590-D)

Membros Colaboradores:

MARCIA MARIA LIMA WANDERLEY (CPF nº 846.773.174-53-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 053/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 053/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Educação para Cidadania - CPEPC

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO que somente é possível construir uma sociedade livre da corrupção com a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com a ética, a cidadania e a honestidade,

CONSIDERANDO a necessidade de promover entre as novas gerações o debate sobre ética, transparência pública, controle social e cidadania, despertando desde a infância o compromisso com o bem-estar coletivo,

CONSIDERANDO a função social da OAB/PE, que tem como interesse fomentar a educação cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Educação para Cidadania - CPEPC, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Educação para Cidadania - CPEPC:

Presidente: MARCONDES RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PE nº 17.855-D)

Vice-Presidente: MARINA DE ACIOLI ROMA (OAB/PE nº 18.238-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário: FELIPE BEZERRA MENEZES (OAB/PE nº 30.888-D)

Membros:

ADOLEIDE PEREIRA FOLHA (OAB/PE nº 15.651-D)

ANA CLÁUDIA GOMES DA CRUZ (OAB/PE nº 44.243-D)

ARTHUR COLEHO SPERB (OAB/PE nº 30.227-D)

BÁRBARA CINTIA DE ALBUQUERQUE PAIVA (OAB/PE nº 46.981-D)

CARINA LAIS SILVA ACIOLY (OAB/PE Nº 48.747)

KALINA ARAÚJO CORREIA (OAB/PE nº 39.324-D)

MARIA CATARINA BARRETO DE ALMEIDA VASCONCELOS (OAB/PE nº 12.037-D)

ISABELA LINS CARVALHO (OAB/PE nº 22.213-D)

JOÃO FERNANDO CARNEIRO LEÃO DE AMORIM (OAB/PE nº 26.268-D)

JEAN DEREK PAULINHO DE SOUZA (OAB/PE nº 43.115-D)

JOÃO GALAMBA PINHEIRO (OAB/PE nº 31.153-D)

JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO (OAB/PE nº 29.465)

LIVIA PATRIOTA HOLANDA DE AMORIM (OAB/PE Nº 25.819-D)

MAIKON FRANCISCO DA SILVA SANTOS (OAB/PE nº 44.647-D)

MARIA MYLENE DE ANDRADE MONTENEGRO (OAB/PE nº 22.310-D)

PATRICIA OSORIO CACIQUINHO CARNEIRO LYRA (OAB/PE nº 34.730-D)

RENATA VALLE FERREIRA DE MATTOS (OAB/PE nº 37.349-D)

TERESA CRISTINA MOURA DE ANDRADE (OAB/PE Nº 36.239-D)

VERÔNICA MEDEIROS DE MORAIS (OAB/PE nº 21.185-D)

Membros Colaboradores:

JOSÉ SOARES FILHO (CPF: 008.545.224-68)

RENAN VALADÃO DOS SANTOS (CPF: 097.033.194-08)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 054/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 054/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Tributários - CAT

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de incentivar os estudos na área do Direito Tributário, assim como os demais aspectos relacionados a este ramo do direito,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Assuntos Tributários - CAT, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Assuntos Tributários - CAT:

Presidente: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR (OAB/PE n.º 27.646-D)

Vice- Presidente: GEORGE JOSE NASCIMENTO DE SOUZA (OAB/PE n.º 27.317-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário: ALESSANDRA ARAÚJO SILVA LINS (OAB/PE n.º 17.171–D)

Secretário- Adjunto: CARLOS GILBERTO DIAS JUNIOR (OAB/PE n.º 00.987-B)

Membros:

ANDREA FEITOSA PEREIRA MARANHÃO (OAB/PE n.º 15.002-D)

CARLOS ALBERTO PINTO NETO (OAB/PE n.º 23.509-D)

CARLOS SOARES SANT'ANNA (OAB/PE n.º 20.332-D)

DANIELLE VICTOR AMBROSANO (OAB/PE n.º 42.969-A)

DAVI DE SOUSA CAVALCANTI (OAB/PE n.º 26.170-D)

EDUARDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA FILHO (OAB/PE n.º 29.398-D)

ELIAS CHARAMBA DE SOUZA JUNIOR (OAB/PE n.º 41.064-D)

ERIVANIA FERNANDES DE SOUZA (OAB/PE n.º 34.056-D)

EWERTON KLEBER DE CARVALHO FERREIRA (OAB/PE n.º 18.907-D)

FILIPE REIS CALDAS (OAB/PE n.º 40.777-D)

GABRIELA MATTOS UCHOA DE MORAES (OAB/PE n.º 42.019-D)

JOAO ALVES DE MELO JUNIOR (OAB/PE n.º 24.277-D)

JOÃO GUILHERME GUERRA CAVALCANTI (OAB/PE n.º 35.226-D)

JOSÉ LUCIANO FERREIRA FILHO (OAB/PE n.º 29.472-D)

LEONARDO SALES DE AGUIAR (OAB/PE n.º 24.583-D)

LUCIANO BRITO CARIBE (OAB/PE n.º 17.961-D)

LUIZ HENRIQUE GOMES FERRAZ FILHO (OAB/PE n.º 31.498-D)

MARIA ALICE DA COSTA E SILVA (OAB/PE n.º 53.857)

MARIA AUGUSTA CARNEIRO DA CUNHA BRITTO ALVES (OAB/PE n.º 36.361-D)

MÁRCIO CLEMENTE LIMA DE BARROS E SILVA FILHO (OAB/PE n.º 36.484-D)

MARYNNA MADER GOUVEIA CYSNEIROS SAMPAIO (OAB/PE n.º 39.780-D)

MATHEUS LOPES CALADO (OAB/PE n.º 35.565-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NAYARA MOURA LIMA (OAB/PE n.º 02.003-A)

PAULA GONÇALVES CAMPOS (OAB/PE n.º 53.072)

PAULO HENRIQUE PIMENTEL SOARES DE MELO (OAB/PE n.º 45.298-D)

PAULO LINS DE SOUZA TIMES (OAB/PE n.º 23.666-D)

PEDRO CAVALCANTI AMARANTE (OAB/PE n.º 42.355-D)

RENATA VIRGÍNIA NEUMANN MONTEIRO DE ESCOBAR (OAB/PE n.º 23.154-D)

RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE FILHO (OAB/PE n.º 29.610-D)

RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES (OAB/PE n.º 24.156-D)

SAMARA JULLY DE LEMOS VITAL (OAB/PE n.º 42.033-D)

SERGIO MONTENEGRO DE ALMEIDA FILHO (OAB/PE n.º 01.248-A)

SUELENE SÁ DA SILVA ALMEIDA (OAB/PE n.º 27.560-D)

THAMYRES CUNHA MELO SILVA (OAB/PE n.º 46.227-D)

WAGNER FERREIRA LOPES DE ASSIS (OAB/PE n.º 30.546-D)

WALTER GIUSEPPE ALCANTARA MANZI (OAB/PE n.º 12.706-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 055/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 055/2021

Dispõe sobre a criação da Subcomissão de Justiça Restaurativa

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a pacificação de conflitos por meio do diálogo entre vítima, a outra parte e pessoas próximas aos envolvidos, privilegiando a mediação que pode oferecer melhores resultados à sociedade e uma justiça mais democrática,

CONSIDERANDO a importância de divulgar tais práticas entre a classe dos advogados por meio de palestras, seminários, simpósios, painéis, conferências, encontros, congressos, reuniões, e outras mais atividades possíveis visando conscientizar e estimular a sua utilização com mais frequência,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, no âmbito da Comissão de Direito Humanos – CDH, a Subcomissão de Justiça Restaurativa, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Subcomissão de Justiça Restaurativa:

Presidente: KARINA BEZERRA DE OLIVEIRA DUARTE (OAB/PE 38.182-D)

Vice-Presidente: MARCELA GAMA DE CARVALHO (OAB/PE 24.594-D)

Secretária: DINAH MARIA DA SILVA BEZERRA GERMANO (OAB/PE 49.194)

Membros:

ADRIELLE SCARLETT DOS SANTOS SILVA (OAB/PE 49.891)

CLARICE SOARES BRAZ MENDES (OAB/PE 40.089-D)

GLEBSON WESLLEY BEZERRA DA SILVA (OAB/PE 43.403-D)

KLEBER BACELLAR DE ANDRADE JÚNIOR (OAB/PE 34.644-D)

MYKAELLA STEFANNE OLIVEIRA DE AQUINO (OAB/PE 51.966)

MARIA JÚLIA POLETINE ADVÍNCULA (OAB/PE 52.997)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

POLYANA LUIZA VILELA DE SOUZA (OAB/PE 36.195-D)

Membros Colaboradores:

ARTUR STAMFORD DA SILVA (CPF 589.955.440-15)

BRUNO ARRAIS DE MENDONÇA (CPF 030.703.054-74).

GABRIEL MACIEL ROCHA MONTEIRO (CPF 702.928.164-05)

JANA GABRIELA BARROS DA SILVA (CPF 055.415.464-19)

KATIA FERNANDA FARIA ASSAD (CPF: 279.305.798-32)

MARCELO LUIZ PELIZZOLI (CPF 589.955.440-15)

MARCELA MAURA LIRA MARIZ (CPF 040 826 784-41)

MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA (CPF 010.393.014-01)

RAYANNA LARISSA DE GOES FERNANDES (OAB/PE 36.890)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Subcomissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 056/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 056/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Administrativo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade da OAB/PE em firmar parcerias, promover pesquisas, congressos e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas relacionados ao Direito Administrativo, buscando sempre auxiliar na modernização e eficiência da prestação de serviços à sociedade,

CONSIDERANDO a relevância da atividade da OAB/PE em auxiliar os advogados frente às dificuldades enfrentadas nas discussões que envolvem a administração pública e o cidadão,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Administrativo, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Direito Administrativo:

Presidente: CAROLINE DE FÁTIMA DA SILVA TORRES LOBATO (OAB/PE 27.722-D)

Vice-Presidente: JULIANA TORRES DE VASCONCELOS BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PE 40.483-D)

Secretário: LEONARDO SALES DE AGUIAR (OAB/PE 24.583-D)

Membros:

ADRIANA SOARES DE MOURA CARNEIRO (OAB/PE 18.795-D)

ADIEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB/PE 46.456-D)

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO (OAB/PE 26.099-D)

ANA ELIZA ALBUQUERQUE DA SILVA (OAB/PE 14.994-D)

BARBARA MICHELE NEGREIROS RAMOS (OAB/PE 47.849)

BRUNO SANTOS CUNHA (OAB/PE 1.033-B)

DÉBORA BARBOSA DA COSTA PEREIRA (OAB/PE 45.632-D)

EDUARDO FARIAS DE MORAIS (OAB/PE 33.173-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EVA DE AZEVEDO GOMES (OAB 37.788-D)

FLÁVIO GERMANO DE SENA TEIXEIRA JÚNIOR (OAB/PE 43.767-D)

GABRIEL MACIEL FONTES (OAB/PE 29.921-D)

HOZANA CARLA PEREIRA GOMES (OAB/PE 32.347-D)

ISADORA MENDES RAMOS (OAB/PE 51.827)

KARINA MARIA OLIVEIRA DE MIRANDA (OAB/PE 52.893)

KLEIN BOMFIM (OAB/PE 52.902)

LIVIA DIAS BARROS (OAB/PE 31.773-D)

MANOELLA VAREJÃO DE ANDRADE (OAB/PE 47.232-D)

MARIA JÚLIA GALVÃO KNOPP (OAB/PE 48.196)

MARINA FALCÃO LISBOA BRITO (OAB/PE 50.783)

NESTOR MOREIRA REIS BISNETO (OAB/PE 42.346-D)

PEDRO DIAS DE OLIVEIRA NETTO (OAB/PE 34.192-D)

WILLIAM VICTOR COSTA SOUGEY (OAB/PE 47.403-D)

Membros Colaboradores:

CHARLES DIAS FLORÊNCIO CPF 123.141.274-71)

ELLEN VICTORIA FERREIRA DA SILVA (CPF 122.354.004-93)

EVELLYN KADYDJAN SANTANA SANTOS (CPF 704.221.834-58)

FÁBIO GABRIEL CAVALCANTI BARBOSA (CPF 119.488.974-31)

FERNANDA MARIA DA SILVA ANDRADE (CPF 856.534.464-91)

GEIZA KELLE DA SILVA SANTOS (CPF 061.657.924-13)

JAMILLE ASHELEY SANTOS DA SILVA (CPF 134.890.874-29)

JOSÉ YTALLO XAVIER DE OLIVEIRA (CPF 076.141.084-85)

LUIZ GUSTAVO PEREIRA MENDES (CPF 615.042.034-53)

MARIA EDUARDA FERNANDES OLIVEIRA RAMOS DE VASCONCELOS (CPF 707.838.474-16)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARINA VITÓRIA ESCOREL SERRA SOARES MONTEIRO (CPF 709.689.914-67)

PAULA AMORIM VIEIRA DE MELO (CPF 094.301.844-74)

PAULO MATHEUS DO CARMO COSTA (CPF 083.422.264-76)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 057/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 057/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Advocacia Popular

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO o perceptível crescimento do número de profissionais da advocacia dedicados à prestação de serviços jurídicos que visam alcançar movimentos sociais e organizações de direitos humanos,

CONSIDERANDO que a advocacia popular constitui uma destas iniciativas, dedicada à defesa jurídica de direitos coletivos e orientada pela ação concreta política e solidária, tendo os advogados papel indispensável no processo de democratização do acesso ao direito e à justiça,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão da Advocacia Popular, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão da Advocacia Popular:

Presidente: RENAN RESENDE DA CUNHA CASTRO (OAB/PE 31.910-D)

Vice-Presidente: ANNA BEATRIZ SILVA (OAB/PE 51.106)

Secretária: THAISI MOREIRA BAUER (OAB/PE 29.757-D)

Membros:

ANTONIO CELESTINO DA SILVA NETO (OAB/PE 31.565-D)

AIRON OLIVEIRA SILVA DE MELO (OAB/PE 46.927-D)

BEATRIZ SOUSA RIBEIRO LUSO CALADO (OAB/PE 53.280)

HEITOR NATANAEL DE MELO ARAUJO (OAB/PE 42.732-D)

JOSÉ VITOR PEREIRA NETO (OAB/PE 50.990)

PRISCILLA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PE 50.113)

RAQUEL DE BRITO ALBUQUERQUE (OAB/PE 43.216-D)

TEREZA CRISTINA DE LARA CAMPOS DORINI MANSI (OAB/PE 1159-B)

THIAGO SCAVUZZI DE MENDONÇA (OAB/PE 36.244-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 058/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 058/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Eleitoral - CDE

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de incentivar o estudo e o debate, através de palestras, seminários e eventos sobre o Direito Eleitoral, assim como os demais aspectos relacionados a este ramo autônomo do direito,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Eleitoral - CDE, cujo exercício se dará pelo período de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Direito Eleitoral - CDE:

Presidente: PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE (OAB/PE n.º 25.602-D)

Vice-Presidente: VESTA PIRES MAGALHÃES FILHA (OAB/PE n.º 16.961-D)

Secretário: PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES (OAB/PE n.º 30.835-D)

Membros:

AMARO ALVES DE SOUZA NETTO (OAB/PE n.º 26.082-D)

ANNA LUÍSA LEITE DE ARAÚJO MARQUES (OAB/PE n.º 34.366-D)

ANNE CRISTINE SILVA CABRAL (OAB/PE n.º 39.061-D)

BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA (OAB/PE n.º 33.660-D)

CARLOS HENRIQUE QUEIROZ COSTA (OAB/PE n.º 24.842-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CLEOPATRA VANESSA SANTANA GALVÃO (OAB/PE n.º 40.501-D)

GEORGE GONDIM BEZERRA (OAB/PE n.º 23.198-D)

GILMAR JOSE MENEZES SERRA JUNIOR (OAB/PE n.º 23.470-D)

JOSEMBERGUES CLARISVAL DE SOUZA MELO (OAB/PE n.º 21.420-D)

JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES (OAB/PE n.º 23.610-D)

LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS (OAB/PE n.º 20.189-D)

LUCAS SOARES CAMPOS (OAB/PE n.º 35.748-D)

MARCO ANTONIO CAMAROTTI (OAB/PE n.º 16.492-D)

MARIA AUXILIADORA SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/PE n.º 52.975)

MARIA STEPHANY DOS SANTOS (OAB/PE n.º 36.379-D)

NÁTALIE ARAGONE ALBUQUERQUE MELLO (OAB/PE n.º 49.678)

PAULO ARRUDA VERAS (OAB/PE nº 25.378-D)

PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR (OAB/PE n.º 29.754-D)

RENATO CICALESE BEVILAQUA (OAB/PE n.º 44.064-D)

RENATO HAYASHI CORREIA DE OLIVEIRA (OAB/PE n.º 28.462-D)

ROBERTO DE FREITAS MORAIS (OAB/PE n.º 05.539-D)

ROSA SULEYMAN ALENCAR LIBERAL SANTIAGO FALCÃO (OAB/PE n.º 17.717-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 059/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 059/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial da Advocacia de Correspondência - CEAC

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de discussão e cuidado quanto aos problemas relativos à atuação dos advogados enquanto correspondentes, notadamente quanto à prevenção e combate ao aviltamento de honorários,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão Especial da Advocacia de Correspondência - CEAC, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão Especial da Advocacia de Correspondência - CEAC será composta por:

Presidente: LUDIMAR MIRANDA DE ALMEIDA (OAB/PE n. 32.187-D)

Vice-Presidente: RAYRA SAYARA SOUZA DOS SANTOS (OAB/PE n. 39.012-D)

Secretário-Geral: MANOEL BURGOS NOGUEIRA FILHO (OAB/PE n. 31.201-D)

Membros:

BRENO PESSOA MARQUES DA SILVA (OAB/PE n.º 30.696-D)

DELIO REIS LEITAO DE FARIAS (OAB/PE n.º 32.289-D)

EVELINY SANTOS MELO (OAB/PE n.º 50.656)

FERNANDA MEDEIROS DE ARAÚJO (OAB/PE n.º 49.771)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MIRELLA SANTOS FERREIRA (OAB/PE n.º 51.418)

RODRIGO VERAS SOBRAL (OAB/PE n.º 25.422-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 060/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 060/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Ambiental - CDA

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento dos estudos da área jurídico-ambiental, de emissão de pareceres sobre a matéria e de colaboração na fixação das diretrizes para a pesquisa científica nas áreas de conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Direito Ambiental - CDA, cujo exercício se dará de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º - A Comissão de Direito Ambiental - CDA será composta por:

Presidente: IVON D'ALMEIDA PIRES FILHO (OAB/PE 5.399 – D)

Vice-Presidente: TIAGO LOPES DE ANDRADE LIMA (OAB/PE nº 21.596 – D)

Secretário: GABRIEL FERNANDES ÂNGELO (OAB/PE n.º 19.629-D)

Membros:

ALYSSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA (OAB/PE n.º 46.936-D)

ÁLVARO ANTÔNIO SOUTO MAIOR PEREIRA (OAB/PE n.º 37.855-D)

AMANDA MOREIRA QUINTINO (OAB/PE n.º 27.614-D)

ANA CLAUDIA BRITTO LYRA FIGUEIREDO (OAB/PE n.º 30.207-D)

ANNA CHRISTINA DE MEDEIROS PONTES (OAB/PE n.º 40.623-D)

ANA LUCIA COSTA SOARES ALBUQUERQUE (OAB/PE n.º 25.561-D)

ANAÍS MARIA FERREIRA DE ARAÚJO (OAB/PE n.º 47.822)

ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO (OAB/PE n.º 19.650-D)

BRUNA VALADARES CALHEIROS DE SIQUEIRA (OAB/PE n.º 51.717)

CRISTIANO CARRILHO SILVEIRA DE MEDEIROS (OAB/PE n.º 18.208-D)

FERNANDA BARRETO CAMPELLO WALTER (OAB/PE n.º 18.915-D)

JOÃO MARCELLO DE MENEZES (OAB/PE n.º 25.101-D)

JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES (OAB/PE n.º 15.974-D)

KARLA SIQUEIRA CIDRIM DE SÁ (OAB/PE n.º 37.246-D)

LAURA LICIA DE MENDONCA VICENTE (OAB/PE n.º 20.765-D)

LUCIANA BORGES DUBEUX NOGUEIRA (OAB/PE n.º 01.327-B)

LUCIANA CORDEIRO RODRIGUES (OAB/PE n.º 19.262-D)

MONICA ROCHA CORREIA (OAB/PE n.º 12.176-D)

NATTANA VIEIRA BARROS (OAB/PE n.º 52.268)

NATHÁLIA PEDROSA FACUNDO DE ALMEIDA MEDEIROS (OAB/PE n.º 53.759)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RODRIGO MAIA DE FARIAS (OAB/PE n.º 19.098-D)

SANDRA MARIA FERRAZ DE SÁ (OAB/PE n.º 25.608-D)

RENATA FARIAS PINHEIRO (OAB/PE n.º 25.401-D)

ROMANA RAMOS ZAIDAN (OAB/PE n.º 30.191-D)

VICTORIA KATRYN DE LIMA RESENDE (OAB/PE n.º 39.817-D)

Membros Colaboradores:

LIVIA MARIA SOARES TELES (CPF n.º 106.291.384-19)

MARIA JULIA ALMEIDA CAETANO (CPF n.º 121.645.664-08)

POLLYANA CARLA DE ARAÚJO MOURA (OAB/PE n.º 13.581-E)

SÉRGIO PAULO DA SILVA (CPF nº 052.627.698-37)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 061/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 061/2021

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Assistência aos Novos Advogados - CEANA (Comissão Permanente)

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 94, inciso XI, do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Juridica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de promover a integração e participação dos jovens advogados nos destinos da Ordem, apoiando e organizando ações que mobilizem, na instituição, questões de relevância para o desenvolvimento das atividades profissionais dos advogados em início de carreira, como também a difusão da justiça e cidadania na nossa sociedade,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 94, inciso XI, do Regimento Interno da OAB/PE, que insere no rol das Comissões Permanentes a Comissão Especial de Assistência aos Novos Advogados – CEANA,

RESOLVE:

Art. 1º - Ad referendum do Conselho Pleno da OAB/PE, nomear como membros da Comissão Especial de Assistência aos Novos Advogados - CEANA:

Presidente: LEOMILTON DE BRITO GUIMARÃES (OAB/PE nº 35.559 - D);

Vice-Presidente: STELA LUIZA FERREIRA BRAYNER (OAB/PE n° 34.800-D);

Secretária: KARIELE RAIANE SANTOS RIBEIRO (OAB/PE n° 46.188-D).

Membros:

MARXWELL JOSÉ ALBUQUERQUE ALVES DA SILVA (OAB/PE n° 49.669)

GABRIELLA SOUZA ROLLIM (OAB/PE nº 51.804)

RODRIGO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA (OAB/PE n° 53.124)

VINICIUS CARNEIRO VALADARES (OAB/PE nº 53.190)

THAIS MYLANE RANGEL SOUTO MAIOR (OAB/PE nº 50.151)

NÍVEA GABRIELLA CAMPOS SOBRAL (OAB/PE nº 50.804)

BRUNA DE MOURA PAURÁ PERES (OAB/PE n° 46.507-D)

BRUNA DE QUEIROZ CAVALCANTI (OAB/PE nº 51.716)

ADRIANA CLARA VENDICIANO DOS SANTOS (OAB/PE nº 48.707)

GUILHERME MOURA OTAVIANO DE SOUZA (OAB/PE n° 46.591-D)

ISIS DE SANTANA FORTUNATO (OAB/PE n° 48.037)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ALISSON DA SILVA LOPES (OAB/PE nº 51.093)

LEONARDO DOS SANTOS SOUSA (OAB/PE n° 48.126)

VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA (OAB/PE nº 52.055)

DANIELLE GRANJA ALENCAR (OAB/PE n° 47.028-D)

JADSON FUVIO FEITOSA DA SILVA (OAB/PE n° 49.565)

MARIA LUIZA PORTELA MACHADO (OAB/PE nº 51.939)

HÉRVILA RAFAELY BATISTA (OAB/PE n° 38.862-D)

MIROSMAR BEZERRA DE MACEDO (OAB/PE n° 48.905)

THAIS VAN DER LINDEN CARNEIRO (OAB/PE n° 40.815-D)

GUSTAVO LUÍS LAPA SILVA (OAB/PE n°35.545-D)

BRENO ARAÚJO GALDINO DOS SANTOS (OAB/PE nº 52.659)

MARIA ALICE DA ROCHA AYRES DOS SANTOS (OAB/PE nº 51.922)

DIOGO ANDRÉ DE LIMA SILVA (OAB/PE nº 50.634)

ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA (OAB/PE n° 53.682)

AMANDA PADILHA CARVALHO (OAB/PE n° 37.862-D)

KARIELE RAIANE SANTOS RIBEIRO (OAB/PE n° 46.188-D)

JULIA MARIA DA SILVA BISPO (OAB/PE nº 52.882)

CAMILA MEYER DE SOUZA (OAB/PE n° 53.995)

ANA BEATRIZ GOMES DO CARMO (OAB/PE n° 49.451)

FERNANDA MENEZES DE ARAÚJO (OAB/PE n° 47.765)

RAFAELA GONÇALVES TRINDADE DE SOUZA (OAB/PE nº 54.022)

BRUNA MUNIZ BRILHANTE (OAB/PE n° 53.994)

MILLANY BRUNNA SILVA ROSA DE OLIVEIRA (OAB/PE nº 53.755)

NATÁLIA XAVIER BATISTA DE LIMA (OAB/PE nº 54.018)

VICTORIA FERREIRA AGUIAR (OAB/PE nº 54.028)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VANESSA ALMEIDA LINARD (OAB/PE n°33.086-D)

MIRELLA LUIZA MONTEIRO COIMBRA (OAB/PE n° 45.272-D)

ALINE ALVES TAVARES CUTRIM (OAB/PE nº 41.851-D)

JEFERSON SILVA MARINHO FILHO (OAB/PE nº 51.175)

ÉLIDA ROBERTA DE SENA CAVALCANTI (OAB/PE nº 52.740)

Membro colaborador:

THAÍSA MARIA PIMENTEL BRASILEIRO (CPF nº 063.240.544-97)

Art. 2° - O mandato dos membros perdurará pelo período de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - A especificação das atribuições e a designação dos demais membros da Comissão serão definidas pelo Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco, através de Resolução especifica.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife, 24 de fevereiro de 2021

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 062/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 062/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito das Startups

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver uma advocacia cada vez mais profissional, voltada para resultados e comprometida com a questão ética e disciplinar,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO a crescente demanda por serviços legais existentes em Startups em todos os níveis, representando um dos mercados estratégicos para o futuro,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos advogados acerca do tema e de fomentar o empreendedorismo jurídico, com o intuito de contribuir com o ecossistema de inovação brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Direito das Startups, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Direito das Startups:

Presidente: PEDRO DA SILVEIRA FERNANDES (OAB/PE Nº 31.501-D)

Vice-Presidente: ADRIANA FRANÇA FREIRE COLARES DE SOUZA (OAB/PE Nº 22.027-D)

Secretária: RENATA MARIA OLIVEIRA BEZERRA RAU (OAB/PE Nº 33.923-D)

Membros:

JOSÉ ALZIBERTO DA SILVA (OAB/PE Nº 30.349-D)

TICIANO TORRES GADELHA (OAB/PE Nº 29.088-D)

CARLOS EDUARDO BACELAR COELHO DA SILVA (OAB/PE Nº 28.732-D)

YARA ASSIS VIDAL (OAB/PE Nº 33.098-D)

SÉRGIO ALVES LONGO (OAB/PE Nº 22.386-D)

BRUNO JOSÉ MARQUES SARAIVA (OAB/PE Nº 51.722)

MARCEL BURKHARDT COSTI (OAB/PE Nº 27.375-D)

RAPHAEL ALCÂNTARA RUAS (OAB/PE Nº 50.430)

MÁRIO PEDROSA PEREIRA (OAB/PE Nº 53.022)

PAULO NEVES SILVEIRA NETO (OAB/PE Nº 48.258)

JÚLIA MAYARA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA (OAB/PE Nº 33.158-D)

RAQUEL BRAGA VIEIRA (OAB/PE Nº 29.084-D)

JAIME MARÇAL DANTAS FILHO (OAB/PE Nº 33.947-D)

PABLO WANDERLEY VITÓRIO (OAB/PE Nº 33.673-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RODRIGO COELI SILVA (OAB/PE Nº 49.299)

GREGÓRIO PAULO RAMPCHE DE ALMEIDA (OAB/PE Nº 51.679)

EMILY CAROLINE ZERPA DUARTE (OAB/PE Nº 43.530-D)

VINÍCIUS FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA (OAB/PE Nº 52.207)

MARIA ZILÁ LEAL BEZERRA PASSO (OAB/PE Nº 29.982-D)

MAIRA UCHÔA MOURA (OAB/PE Nº 47.227-D)

THALITA JULIANE COSTA CARVALHO (OAB/PE 23.150-D)

ANA CAROLINA DOS SANTOS (OAB/PE Nº 46.946-D)

MARCELA SAMPAIO LOPES (OAB/PE Nº 33.195-D)

GABRIELA MARINHO DE ASSIS FERNANDES ANGELO (OAB/PE Nº 39.253-D)

KATIA SIMONE TORREIRO AZEVEDO CUNHA (OAB/PE Nº 30.370-D)

LUANA MARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB PE Nº 37.255-D)

VANESSA KRAUSS DE OLIVEIRA DIAS (OAB/PE Nº 33.530-D)

WAGNER FERREIRA LOPES DE ASSIS (OAB/PE Nº 30.546-D)

MARCELO DE OLIVEIRA CUMARU (OAB/PE Nº 17.116-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO N. 063/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 063/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Defesa e Proteção dos Animais

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a conscientização sobre o bem estar dos animais domésticos e silvestres, por meio de campanhas educativas realizadas e produzidas para protegê-los e ampará-los, assim como proceder a fiscalização da legislação de proteção aos animais e ao acompanhamento de políticas públicas voltadas a sua proteção.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Defesa e Proteção dos Animais, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Defesa e Proteção dos Animais:

Presidente: KARLA SIQUEIRA CIDRIM DE SÁ (OAB/PE 37.246)

Vice-Presidente: LAURECÍLIA DE SÁ FERRAZ (OAB/PE 20.766-D)

Secretária: ANAÍS MARIA FERREIRA DE ARAÚJO (OAB/PE 47.822-D)

Membros:

ALDENI DE SOBRAL BIZARRIA (OAB/PE 44.228-D)

CAROLINE MICELI MACIEL DE SOUSA (OAB/PE 49.930)

CHRISTYNE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/PE 53.578)

DARLAN JOSÉ DA SILVA SILVESTRE (OAB/PE 52.321)

JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES (OAB/PE 15.974-D)

MARIA BRUNA MANZI DE MELO (OAB/PE 25.630-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NATHÁLIA PEDROSA FACUNDO DE ALMEIDA MEDEIROS (OAB/PE 53.759)

Membro Colaborador:

SERGIO PAULO DA SILVA (CPF: 052.627.698-37)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 064/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 063/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Defesa e Proteção dos Animais

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a conscientização sobre o bem estar dos animais domésticos e silvestres, por meio de campanhas educativas realizadas e produzidas para protegê-los e ampará-los, assim como proceder a fiscalização da legislação de proteção aos animais e ao acompanhamento de políticas públicas voltadas a sua proteção.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Defesa e Proteção dos Animais, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Defesa e Proteção dos Animais:

Presidente: KARLA SIQUEIRA CIDRIM DE SÁ (OAB/PE 37.246)

Vice-Presidente: LAURECÍLIA DE SÁ FERRAZ (OAB/PE 20.766-D)

Secretária: ANAÍS MARIA FERREIRA DE ARAÚJO (OAB/PE 47.822-D)

Membros:

ALDENI DE SOBRAL BIZARRIA (OAB/PE 44.228-D)

CAROLINE MICELI MACIEL DE SOUSA (OAB/PE 49.930)

CHRISTYNE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/PE 53.578)

DARLAN JOSÉ DA SILVA SILVESTRE (OAB/PE 52.321)

JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES (OAB/PE 15.974-D)

MARIA BRUNA MANZI DE MELO (OAB/PE 25.630-D)

NATHÁLIA PEDROSA FACUNDO DE ALMEIDA MEDEIROS (OAB/PE 53.759)

Membro Colaborador:

SERGIO PAULO DA SILVA (CPF: 052.627.698-37)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO N. 065/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 065/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito e Liberdade Religiosa

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura de paz, disseminar a convivência respeitosa entre as diversas religiões e difundir o respeito ao direito da liberdade de crença, consciência e culto, intervindo em demanda que digam respeito à intolerância, preconceito, discriminação e toda forma de manifestação que vulnere o sentimento e a prática religiosos de qualquer cidadão, sempre com o compromisso inarredável com a lei e a liberdade, nos termos do que a CF disciplina,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito e Liberdade Religiosa – CDLR, cujo exercício se dará pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Nomear como integrantes da Comissão de Direito e Liberdade Religiosa - CDLR, os seguintes advogados:

Presidente: JONAS MORENO DE ANDRADE ALMEIDA (OAB/PE n.º 14.098-D)

Vice-Presidente: MARGARIDA MARIA FÉLIX DA SILVA (OAB/PE n.º 31.215-D)

Secretária-Geral: MARIA AMÉLIA GIOVANNINI CALADO (OAB/PE n.º 29.531-D)

Membros:

ANDERSON BRUNO CAVALCANTI DE BARROS (OAB/PE n.º 50.911)

AROLDO BARRETO CAVALCANTE FILHO (OAB/PE n.º 00.885-A)

DANIEL E SILVA MEIRA (OAB/PE n.º 12.829-D)

EDUARDO MORAES LINS DE AZEVEDO (OAB/PE n.º 38.020-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FRANCISCO EURICO DA SILVA JUNIOR (OAB/PE n.º 34.983-D)

IDA KATZ (OAB/PE n.º 20.369-D)

JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA (OAB/PE n.º 09.951-D)

LIZZIE CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/PE n.º 39.911-D)

MARGARIDA MARIA FELIX DA SILVA (OAB/PE n.º 31.215-D)

THAIS CHIANCA BESSA RIBEIRO DO VALLE (OAB/PE n.º 34.812-D)

THALITA DANIELLE GUERRA MACHADO (OAB/PE n.º 48.347)

VERA REGINA PAULA BARONI (OAB/PE n.º 13.342-D)

Membro Colaborador:

EDSON AXÉ JOÃO DA SILVA (CPF n.º 439.099.904-44)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 066/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 066/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Esporte

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade do incentivo de práticas esportivas entre os advogados, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da integração entre os advogados do Estado do Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Esporte, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Esporte:

Presidente: SAULO LUSTOSA BARROS BEZERRA (OAB/PE n.º 26.645-D)

Vice-Presidente: ANDRE LUIZ MACIEL TABOSA (OAB/PE n.º 35.496-D)

Secretário: GILBERTO CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS (OAB/PE n.º 30.972-D)

Membros:

ACHILLES LINS NETO (OAB/PE n.º 40.877-D)

BRUNO JOSÉ MARQUES SARAIVA (OAB/PE n.º 51722)

DAVID LELIS DO MONTE EL-DEIR (OAB/PE n.º 28.227-D)

HUGO VICTOR CARNEIRO NÓBREGA GUIMARAES (OAB/PE n.º 34.590-D)

ITALLO SELTON LIRA E SOUSA (OAB/PE n.º 37.758-D)

PAULO NEVES SILVEIRA NETO (OAB/PE/PE n.º 48.258)

VICTOR BERVANI SILVA OLIVEIRA (OAB/PE n.º 40.397-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 25 de fevereiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 067/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 067/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudos de Compliance e Combate à Corrupção

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO que é necessário promover estudos e debates acerca do Compliance, para que atue de forma proativa e preventiva, visando a implementação de programas de integridade e gerenciamento de riscos, definindo controles internos, identificando, detectando e tratando condutas que estejam em desacordo com os normativos internos e externos que possam gerar prejuízos os mais diversos,

CONSIDERANDO a necessidade de debater e propor medidas que tornem mais eficiente o sistema de prevenção e repressão a atos de corrupção, improbidade e violação à moralidade administrativa em sentido amplo, inclusive mediante o estímulo ao exercício da cidadania para a defesa da lisura no trato da coisa pública, respeitando o devido processo legal,

CONSIDERANDO a atualidade do tema improbidade/corrupção no momento político e administrativo do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Estudos de Compliance e Combate à Corrupção, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Designar como membros da Comissão de Estudos de Compliance e Combate à Corrupção:

Presidente: CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE LIMA CARVALHO (OAB/PE 23.915-D)

Vice-Presidente: RONALDO OLIVEIRA SARAIVA DE ALENCAR (OAB/PE 37.367-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária: FERNANDA RANNA MELO RODRIGUES DE LIMA (OAB/PE 35.596-D)

Membros:

EDUARDO LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE (OAB/PE 37.001-D)

FÁBIO RICARDO BATISTA DE FARIAS (OAB/PE 52.252)

ANTÔNIO SOUZA MIGUEL NETO (OAB/PE 46.968)

ANA CAROLINA LUNA GOMES (OAB/PE 30.857-D)

PATRÍCIA FERREIRA FAGUNDES (OAB/PE 17.639-D)

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE QUEIROZ FILHO (OAB/PE 26.727)

LETICIA MARIA CERQUEIRA DE MENDONÇA (OAB/PE 18.980-D)

ANA ELIZA ALBUQUERQUE DA SILVA (OAB/PE 14.994-D)

THAIS MYLANE RANGEL SOUTO MAIOR (OAB/PE 50151)

SILLAS HRUBESCH SANTOS LIMA (OAB/PE 51.256)

ISABELA LESSA DE AZEVEDO PINTO RIBEIRO (OAB/PE 23.584-D)

LUANA LAÍS SANTIAGO DA SILVA (OAB/PE 32.987-D)

DANILO ALMEIDA NASCIMENTO (OAB/PE 29.744-D)

RODRIGO COELI SILVA (OAB/PE 49.299)

MELINA VASCONCELOS DE LYRA ROLIM DE ALMEIDA (OAB/PE 01.038-B)

VÍTOR GIOVANI RÉGIS (OAB/PE 43.964-D)

EMANUEL ROBERTSON TENORIO BANDEIRA JUNIOR (OAB/PE 28.251-D)

FLÁVIO PORPINO CABRAL DE MELO (OAB/PE 23.562-D)

ANA PAULA DA SILVA AZEVÊDO (OAB/PE 30.210-D)

MANOELA ALVES DOS SANTOS (OAB/PE 25.836-D)

LUIZA ALICE FLORENCIO DE QUEIROZ MOTA SILVA (OAB/PE 32.044-D)

Membro colaborador:

ANA PAULA BARBOSA DE GOES GUIMARÃES (OAB-PE 17.488-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 068/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 068/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito da Pessoa Idosa - CDPI

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação em favor dos advogados idosos oferecendo orientação e suporte, de assessorar a Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Pernambuco, no encaminhamento de matérias de sua competência, de elaborar pareceres escritos, promover pesquisas, acompanhar projetos de lei e políticas públicas, seminários e eventos que digam respeito à promoção, proteção e à defesa dos direitos do idoso, de solicitar a adoção de providências das autoridades competentes, entre outras atividades regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito da Pessoa Idosa - CDPI, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º - A Comissão de Direito da Pessoa Idosa - CDPI será composta por:

Presidente: JOSÉ MARIA SILVA (OAB/PE 04.385-D)

Vice-Presidente: ANGELA PEREIRA RAMOS (OAB/PE 11.418-D)

Secretária-Geral: ANA CATARINA MARTINS CAVALCANTI DE

FREITAS (OAB/PE 21.839-D)

Membros:

BRUNA CAMPELO DIONÍSIO (OAB/PE 28.200-D)

FREDERICO CAL MUINHOS (OAB/PE 45.064-D)

JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA (OAB/PE 9.951-D)

LEANDRO JOSÉ PEREIRA (OAB/PE 47.770-D)

MARIA DOS PRAZERES VALENÇA DE MENDONÇA DA LUZ (OAB/PE 48.186-D)

NICOLLY MARIA MOURA DE QUEIROZ (OAB/PE 01.743-A)

PAULO MARCELO BACELAR PAIVA (OAB/PE 17.642-D)

SARA CRISTINA ALBUQUERQUE MOREIRA LIMA RIBEIRO (OAB/PE 18.117-D)

WALERIA SOUZA LIMA (OAB/PE 24.223-D)

Membro Colaborador:

MARIA HELENA DE BARROS PADILHA (CPF 018.865.844-00)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 069/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 069/2021

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos - CDH.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e, ainda, pelo artigo 94, inciso IV, do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos é instrumento de reafirmação da liberdade humana para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião, bem como a necessidade de atuação da OAB nas diferentes esferas dos Direitos Humanos, através da ação efetiva de seus membros,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de cursos, congressos e palestras para a capacitação de seus membros acerca da conscientização das questões relacionadas aos temas, sempre no escopo da proteção destes direitos na Sociedade,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, inciso IV, do Regimento Interno da OAB/PE, que insere no rol das Comissões Permanentes a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos – CDH,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, os integrantes da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos – CDH, conforme a seguir declinado:

Presidente: CLÁUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB/PE n.º 15.020-D)

Vice-Presidente: MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA (OAB/PE n.º 133-B)

Secretária: IZABELLE SANTANA GARRIDO PEDROSA (OAB/PE n.º 40.825-D)

Membros:

ANA PAULA ALBUQUERQUE XIMENES (OAB/PE n.º 25.040-D)

ANNE CRISTINE SILVA CABRAL (OAB/PE n.º 39.061-D)

ANTONIO CELESTINO DA SILVA NETO (OAB/PE n.º 31.565-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BARBARA ALINE SILVA RABELO FERREIRA (OAB/PE n.º 40.957-D)

DANILO AUGUSTO SÁ BARRETO DE MIRANDA (OAB/PE n.º 38.827-D)

ELOY MOURY FERNANDES (OAB/PE n.º 00.677-B)

FENELON PINHEIRO SILVA NETO (OAB/PE n.º 51.147)

JADSON ALCANTARA DE OLIVEIRA (OAB/PE n.º 51.833)

JOSÉ VITOR PEREIRA NETO (OAB/PE n.º 50.990)

KARINA BEZERRA DE OLIVEIRA DUARTE (OAB/PE n.º 38.182-D)

MARCELA GAMA DE CARVALHO (OAB/PE n.º 24.594-D)

MARCIO TAVARES DE ALBUQUERQUE (OAB/PE n.º 14.770-D)

MAÍRA SOUTO MAIOR KERSTENETZKY (OAB/PE n.º 34.139-D)

MARIA EDUARDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE MELLO (OAB/PE n.º 39.769-D)

MÔNICA RESENDE DA CUNHA (OAB/PE n.º 12.381-D)

RENAN RESENDE DA CUNHA CASTRO (OAB/PE n.º 31.910-D)

Art. 2º - O mandato dos membros perdurará pelo período de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição, através de resolução própria.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 071/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 071/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dispõe sobre a criação do Grupo de Regularização Fundiária Urbana

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, no artigo 49, inciso XII, do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO que a OAB tem como função precípua ser a casa da advocacia e cidadania, representando toda a sociedade na preservação de seus direitos,

CONSIDERANDO a necessidade de Conselho Seccional pode se dividir em órgãos consultivos para melhor desempenho de suas atividades e que os referidos órgãos podem receber a colaboração gratuita de advogados, Conselheiros ou não, considerando-se função relevante em benefício da advocacia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da OAB-PE, o Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana, com objetivo de interagir com o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e com Delegatários dos Serviços Extrajudiciais para o desenvolvimento de projetos conjuntos, visando a implementação de uma efetiva política pública de regularização fundiária e a regulamentação de marcos normativos condizentes com a realidade fundiária do Estado e dos municípios pernambucanos, bem como difundir a regularização fundiária urbana e rural como instrumento jurídico essencial ao Estado Democrático do Direito, além de produzir conteúdo jurídico especializado em cartilhas e/ou manuais.

Art.2º - O Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana ficará vinculado à Coordenação Geral das Comissões da OAB-PE e será composto pelos seguintes membros:

Coordenadora-Geral: IRIS FERNANDA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA (OAB/PE 24544-D)

Coordenador-Adjunto: TITO LÍVIO DE MORAES ARAÚJO PINTO (OAB/PE 31.964-D)

Secretário-Geral: RENAN RESENDE DA CUNHA CASTRO (OAB/PE 31910-D)

Secretária-Adjunta: HONORINA EVODIA SANTOS DA SILVA (OAB/PE 25768-D)

Membros:

WENDERSON GOLBERTO ARCANJO (OAB/PE 46.768-D)

CLAUDIA GISELLE SOARES TORREIRO (OAB/PE 47.015-D)

FERNANDA CAROLINA VIEIRA DA COSTA (OAB/PE 15.039-D)

VERA LUCIA DE ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA (OAB/PE 17.678-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (OAB/PE 30.914-D)

Membros Colaboradores:

ROSEANE MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI (CPF 770.568.254-00)

SANDE NASCIMENTO DE ARRUDA (CPF 058.986.044-56)

JOSÉ FERNANDO NUNES DEBLI (CPF 231.578.888-97)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo período de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 072/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 072/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Securitário - CDSE

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância de incentivar o estudo de cada segmento específico do Direito Securitário, em especial fomentar o contrato de seguro, aumentar a dispersão de riscos e diminuir a litigiosidade, além da necessidade da OAB/PE participar ativamente nos debates de reformas legislativas e julgamentos com efeitos multiplicadores acerca da matéria,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO a relevância da discussão de temas de interesse do Direito Securitário, através de seminários e congressos, na capital pernambucana e no interior,

CONSIDERANDO o interesse em fornecer subsídios e pareceres para a Diretoria da OAB/PE com relação a projetos de leis da área do Direito Securitário,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Direito Securitário – CDSE, cujo exercício se dará no período de 26 de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Direito Securitário – CDSE, será composta por:

Presidente: LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (OAB/PE n.º 32.786-D)

Vice-Presidente: ROSTAND INACIO DOS SANTOS (OAB/PE n.º 22.718-D)

Secretário: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JÚNIOR (OAB/PE n.° 23.289-D)

Membros:

CAMILLA BARBOSA PESSOA DE MELO (OAB/PE n.º 30.701-D)

JOAO EDUARDO SOARES DONATO (OAB/PE n.º 29.291–D)

NATALLIA BARBOSA PESSOA DE MELO DA FONTE (OAB/PE n.º 31.251-D)

THIAGO PESSOA ROCHA (OAB/PE n.º 29.650–D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 26 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO N. 073/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 073/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Educação Jurídica - CEJ

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os cursos de Direito e as Instituições de Ensino Superior no Estado de Pernambuco, emitindo relatório descritivo sobre as condições de funcionamento dos cursos jurídicos, bem como a relevância em apoiar o rigor e aprimoramento dos critérios de autorização, reconhecimento e avaliação desses mesmos cursos jurídicos;

CONSIDERANDO a importância de atuar em conjunto com as Universidades, Centros Universitários, Faculdades de Direito e, principalmente, o Ministério da Educação - MEC e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, visando contribuir para a evolução e aperfeiçoamento dos cursos jurídicos,

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de eventos, palestras, congressos e seminários, difundindo o tema,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Educação Jurídica - CEJ, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Educação Jurídica – CEJ será composta por:

Presidente: ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI (OAB/PE n.º 16.380-D)

Vice-Presidente: KLEYVSON JOSÉ DE MIRANDA (OAB/PE n.º 18.972-D)

Secretário-Geral: RONEY JOSÉ LEMOS RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PE n.º 16.527-D)

Membros:

ALEXANDRE HENRIQUE TAVARES SALDANHA (OAB/PE n.º 21.009-D)

ARNALDO FONSECA DE ALBUQUERQUE MARANHAO NETO (OAB/PE n.º 22.076-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BRUNO MANOEL VIANA DE ARAÚJO (OAB/PE n.º 22.750-D)

CAROLINE DE FÁTIMA DA SILVA TORRES LOBATO (OAB/PE nº. 27.722-D)

DANIELA MADRUGA REGO BARROS VICTOR SILVA (OAB/PE n.º 23.055-D)

DIOGO SEVERINO RAMOS DA SILVA (OAB/PE n.º 33.717-D)

ELAINE CRISTINA DE MORAES BUARQUE (OAB/PE n.º 19.868-D)

EMMANUELLE BENEVIDES MOURA BELTRAO (OAB/PE n.º 19.883-D)

GLAUCO SALOMAO LEITE (OAB/PE n.º 01.462-B)

JULIANA CUNHA CRUZ DE MOURA (OAB/PE n.º 22.675-D)

MARIANA MELO DE BARROS E SILVA (OAB/PE n.º 17.394-D)

OTON DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS FILHO (OAB/PE n.º 13.601-D)

PALOMA MENDES SALDANHA (OAB/PE n.º 29.571-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 26 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 074/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 074/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Agrário

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de estudos, pesquisas, debates e congressos que têm como objeto o Direito Agrário no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a ideia de fomentar o diálogo e o debate em relação às questões agrárias e fundiárias no Estado de Pernambuco, visando à integração das entidades públicas, estaduais e federais, e a própria OAB-PE, na busca por soluções práticas acerca dessas questões, partindo do intuito de imprimir maior celeridade e mais transparência nas ações efetivas entre o legislativo, o executivo e o judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Agrário, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 26 de fevereiro e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Designar como membros da Comissão de Direito Agrário:

Presidente: FRANCISCO ARTHUR DE SIQUEIRA MUNIZ (OAB/PE n.º 30.190-D)

Vice-Presidente: ALBERTO JONATHAS MAIA DE LIMA (OAB/PE n.º 36.520-D)

Secretário: PEDRO HENRIQUE VIEIRA LEITE DE LIMA (OAB/PE n.º 31.447-D)

Membros:

ANDRE BEZERRA PARMERA (OAB/PE nº 30.862-D)

ANA CECILIA BEZERRA DE MEIRELLES MAFRA (OAB/PE n.º 23.866-D)

GLEBSON FRANKLIN SIQUEIRA BRITO (OAB/PE n.º 27.800-D)

LEONARDO CALDAS PINTO (OAB/PE n.º 23.621-D)

OLIMPIO CARNEIRO DA SILVA FILHO (OAB/PE nº 29.995-D)

RAFAELA OLIVEIRA DE MORAIS (OAB/PE n.º 52.303)

RHUDA CESAR DE ALBUQUERQUE TAVARES (OAB/PE n.º 30.499-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 26 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 075/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 075/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Juizados Especiais - CJE

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de acompanhar o funcionamento dos Juizados Especiais de Pernambuco, a qualidade dos serviços prestados, o respeito aos advogados e aos jurisdicionados, bem como ao sentido teleológico das leis que os instituíram – em especial o princípio da celeridade,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Juizados Especiais - CJE, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Juizados Especiais - CJE será composta por:

Presidente: MÁRCIO LUIS SIQUEIRA CAMPOS PIMENTEL (OAB/PE n.º 14.683-D)

Vice-Presidente: MARCELO DE SOUZA TANÚS (OAB/PE n. 31.481-D)

Secretário: RAFAEL MEDEIROS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (OAB/PE n.º 540-B)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Membros:

BRUNO LUCAS BACELAR (OAB/PE n.º 19.622-D)

PIETRO DUARTE DE SOUSA (OAB/PE n.º 28.954-D)

ALESSANDRA MOTA CAVALCANTI (OAB/PE n.º 26.072-D)

EMANUELLE FERREIRA ROCHA SHINOZAKI (OAB/PE n.º 32.829-D)

ANDRE LUIZ GOUVEIA DE OLIVEIRA (OAB/PE n.º 26.098-D)

JOSE TARCISIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR (OAB/PE n.º 26.837-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 26 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 077/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 077/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Legislativo - CAL

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de estudar e acompanhar propostas e projetos de lei junto ao Poder Legislativo, inerentes ao exercício profissional do advogado ou que violem diretrizes gerais de direito defendidas institucionalmente pela OAB,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e estudar assuntos jurídicos, necessários a atender ao exercício da advocacia, bem como emitir pareceres sobre alteração de legislação capaz de influenciar o exercício da advocacia,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Acompanhamento do Legislativo - CAL, cujo exercício se dará pelo período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Acompanhamento do Legislativo - CAL:

Presidente: GUSTAVO RAMIRO COSTA NETO (OAB/PE n. 25.103-D)

Vice-Presidente: SUZANA DE SOUZA TIMES (OAB/PE n.00744-B)

Secretário-Geral: RAPHAEL NASCIMENTO COSTA (OAB/PE n. 36.818-D)

Membro:

SÓCRATES VIEIRA CHAVES (OAB/PE n. 14.117-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 26 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 078/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO nº 078/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Precatórios Judiciais – CPJ A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da OAB/PE nas mais diversas questões que dizem respeito ao tema, além de realizar reuniões periódicas da comissão, seminários, palestras e debates com advogados, magistrados e credores,

CONSIDERANDO a necessidade de tratativas e discussões acerca do inadimplemento crônico dos precatórios devidos pelas entidades públicas,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Precatórios Judiciais - CPJ, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Precatórios Judiciais – CPJ:

Presidente: SERGIO HIGINO DIAS DOS SANTOS NETO (OAB/PE n.º 14.863-D)

Vice-Presidente: IRAPUAN JOSÉ EMERENCIANO (OAB/PE n.º 05.731-D)

Membros:

DANIELLA MARIA FIGUEIREDO MAGNO (OAB/PE n.º 34.321-D)

JOSÉ ROMERO RODRIGUES LEITE JÚNIOR (OAB/PE n.º 18.960-D)

SANDRA LUCIA VIEIRA DE SOUZA (OAB/PE n.º 25.011-D)

SANDRA PIRES BARBOZA DE LUCENA (OAB/PE n.º 14.119-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recife (PE), 26 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 079/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 079/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Sindical - CDS

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de discutir os temas relacionados à advocacia trabalhista sindical e propor melhorias nas condições de trabalho nesse segmento,

CONSIDERANDO a relevância na realização de eventos jurídicos sobre temas relacionados ao direito sindical, a necessidade de fomentar o debate no segmento, bem como de elaborar propostas de alterações legislativas na mencionada área,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito Sindical - CDS, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 1º de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Direito Sindical-CDS:

Presidente: ARTHUR WEINBERG (OAB/PE 28.714-D)

Vice-Presidente: SOLANGE LUÍZA BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB/PE 14.530-D)

Secretária: JULLYANE VASCONCELOS DAS CHAGAS (OAB/PE 22.823-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Membros:

GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES (OAB/PE 20.722-D)

DANIEL QUEIROGA GOMES (OAB/PE 34.962-D)

JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER (OAB/PE 13.144-D)

THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE (OAB/PE 11.142-D)

ALDENOR CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB/ PE. 16.969-D)

FREDERICO MELO TAVARES (OAB/PE 17.824-D)

ROGER BOLD QUEIROZ (OAB/PE 30.508-D)

ALEXANDER LUZ VAZ (OAB/PE 11.390-D)

MARCELLE NATHALIA PEREIRA SILVA DE LIMA (OAB/PE 47.238-D)

JONHNATHAS DE FARIAS SANTIAGO (OAB/PE 33.751-D)

HENRIQUE CAMINHA LOUREIRO BORGES (OAB/PE 22.662-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 1º de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 080/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 080/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Estágio e Exame de Ordem – CEEO (Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Permanente).

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso VI, no artigo 49, inciso XII e artigo 94, inciso II, todos do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, efetivar e fiscalizar os Exames de Ordem e de Comprovação de Estágio,

CONSIDERANDO a necessidade de deferir, elaborar e fiscalizar os convênios para os cursos de estágio profissional da advocacia,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e fazer cumprir os provimentos e instruções do Conselho Federal sobre Estágio e Exame de Ordem, baixando instruções complementares com o objetivo de dar melhor cumprimento no âmbito da Seccional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o corpo de examinadores das provas de Exame de Ordem e de Comprovação de Estágio;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 94, inciso II, do Regimento Interno da OAB/PE, que insere no rol das Comissões Permanentes a Comissão de Estágio e Exame de Ordem – CEEO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão de Estágio e Exame de Ordem – CEEO:

Presidente: FÁBIO PORTO ESTEVES (OAB/PE 16.433-D)

Vice-Presidente: ROSANE LAURENTINO ALVES PEREIRA (OAB/PE 19.730-D)

Secretário: DHIEGO DE LÂVOR SANTOS (OAB/PE 47.926-D)

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão perdurará pelo período de 1º de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional, e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição, através de resolução própria.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 1º de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 081/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 081/2021

Dispõe sobre a criação da Subcomissão de Mobilidade Urbana

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de debates e ações no tocante a mobilidade urbana nos grandes centros urbanos do Estado de Pernambuco, que se tornou nos últimos anos, um dos principais problemas das cidades pernambucanas,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, no âmbito da Comissão de Direito Urbanístico - CDU, a Subcomissão de Mobilidade Urbana, cujo exercício se dará pelo período de 03 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Subcomissão de Mobilidade Urbana:

Presidente: TATIANA DE CÁSSIA VASCONCELOS DE FREITAS LIMA (OAB/PE nº 13.398-D)

Vice-Presidente: MARCELO ASSUNÇÃO BANDEIRA DE MELLO (OAB/PE nº 27.378-D)

Secretário: RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE (OAB/PE nº 23.679-D)

Membros:

JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO (OAB/PE nº 29.465-D)

RAFAELLA FERREIRA LINS (OAB/PE nº 24.994-D)

RICARDO SAMPAIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PE nº 21.649-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 03 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 082/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 082/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito dos Refugiados

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO ser um dos objetivos da OAB/PE orientar e prestar assistência jurídica gratuita aos refugiados e imigrantes que se encontram no Estado, visto que muitos são vítimas dos crimes de racismo, xenofobia e violação de direitos humanos,

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade sobre a importância da inserção desse grupo de pessoas tão vulneráveis no nosso país,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito dos Refugiados, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 04 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Direito dos Refugiados será composta por:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente: MARIA EMILIA MIRANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ (OAB-PE 24.605-D)

Vice-Presidente: FLÁVIA MARIA PESSOA GUERRA (OAB/PE 30.889-D)

Secretário: DANIEL CLAUDINO LINS (OAB/PE 48.762)

Membros:

ÁLVARO AUGUSTO SANTOS CALDAS GOUVEIA (OAB/PE 19.758-D)

ANDRE LUIZ MACIEL TABOSA (OAB/PE 35.496-D)

BRUNO AMORIM BATISTA (OAB/PE 31.072-D)

CAMILA FERREIRA LIMA DE ALBUQUERQUE BRITO (OAB/PE 28.204-D)

DANIEL CHI (OAB/PE 44.303-D)

EDVALDO DE OLIVEIRA E SILVA (OAB/PE 04.876-D)

GABRIEL ALEIXO DE CARVALHO (OAB/PE 46.575-D)

GABRIEL FERNANDES DE ANDRADE MORAES PINHEIRO (OAB/PE 51.149)

ISABELA CAVALCANTE SANTOS (OAB/PE 52.828)

JAKELYNE BEATRIZ SANTOS DO RÊGO BARROS (OAB/PE 52.847)

JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA (OAB/PE 50.023)

LAURA GALVAO MARQUES CAVALCANTE (OAB/PE 47.203-D)

MANUELA MIRANDA FIGUEIREDO PEIXOTO (OAB/PE 32.413-D)

PATRICIA WEDJA ESTEVES GONÇALVES (OAB/PE 40.308-D)

PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES (OAB/PE 16.707-D)

RAFAEL BELTRÃO URTIGA (OAB/PE 49.701)

RAONI CHAVES COSTA (OAB/PE 41.461-D)

ROGER WILLIAM HEUER HOLANDA (OAB/PE 23.996-D)

ROSE MICHELLE ARAÚJO RODRIGUES (OAB/PE 24.664-D)

Membros Colaboradores:

ÁLVARO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA (OAB/SP 237.199-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANA CAROLINA PAIVA COELHO (CPF 118.304.244-24)

CAROLINA PICCOLOTTO GALIB (OAB/SP 335.921-D)

GIOVANNA RABELO FERREIRA (CPF 127.750.284-62)

EDSON AXÉ JOÃO DA SILVA (CPF 439.099.904-44)

MARINA DE CAMPOS DA SILVEIRA PIERONI (OAB/SP 345.295-D)

MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI (CPF 002.565.364-49)

MARIA DA CONCEIÇÃO (CPF 120.548.274.10)

PAULO GOMES DE ANDRADE NETO (CPF 007.776.224-08)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 04 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 083/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 083/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito da Moda

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar esta nova e promissora área mercadológica do Direito, bem como incentivar, promover, participar de pesquisas, eventos, reuniões, estimular o crescimento e ser ativa partícipe e colaboradora no fomento, estudo e produção e/ou adequação de legislação para o setor, além de firmar parcerias para tais fins, também visando o contínuo crescimento e desenvolvimento da indústria da moda e têxtil no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar auxílio aos advogados nas questões jurídicas as quais enfrentam as indústrias de moda, têxteis, vestiários, luxo, calçados, joias e cosméticos, que vão desde licenciamento, merchandising, distribuição e acordos de franchising para questões de propriedade intelectual, de emprego e relação de trabalho, sustentabilidade, proteção ao consumidor, dentre outras,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Direito da Moda, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 04 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Designar como membros da Comissão de Direito da Moda:

Presidente: DANIELA MADRUGA RÊGO BARROS VICTOR SILVA (OAB/PE n.º 23.055-D)

Vice-Presidente: MARINA DOS SANTOS MARINO NOVAIS (OAB/PE n.º 39.394-D)

Secretária: IONE EMILIA DE SOUZA LIMA FERREIRA (OAB/PE n.º 40.164-D)

Membros:

ADRIELE NICOLE PIRES - OAB/PE n.º 50.337)

ARÍCIA MONTEIRO RAMOS (OAB/PE n.º 49.913)

ALISSON DA SILVA LOPES (OAB/PE n.º 51.093)

ANA BEATRIZ AMORIM ESPINAR THOMAZ DE PONTES (OAB/PE n.º 52.314)

CATARINA ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (OAB/PE n.º 27.724-D)

DANIELLE CRISTINA DE LACERDA FARIAS JANGUIÊ (OAB/PE n.º 18.882-D)

FELIPE JOSÉ RIO LIMA CARNEIRO (OAB/PE nº 32.931–D)

GABRIELA DE LIMA JAPIASSÚ AGUIAR (OAB/PE nº 34.565-D)

ISABELITA ALVES FRADIQUE (OAB/PE n.º 44.374-D)

LETÍCIA GOMES DA CRUZ FERREIRA LOPES (OAB/PE n.º 50.260)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUIZ EDMUNDO CELSO BORBA (OAB/PE n.º 18.079-D)

MARIA GABRIELA TAVARES COSTA MENDES (OAB/PE nº 42.322–D)

MARIA LUIZA MELO AZAMBUJA (OAB/PE nº 50.080)

MARINA FREIRE SANTOS (OAB/PE n.º 51.229)

MARIANNA FERREIRA FAGUNDES VASCONCELOS (OAB/PE n.º 53.013)

MARIA DO CARMO CAVALCANTI DE ALMEIDA FILHA (OAB/PE n.º 52.983)

MICHELINE TAVARES PESSOA (OAB/PE nº 45.947-D)

MIRTYS KEROLAYNNE BATISTA QUEIROZ (OAB/PE n.º 53.604)

MONIK KARLA LEITE DOS SANTOS (OAB/PE n.º 53.449)

PAULA FRASSINETTI DA SILVA (OAB/PE n.º 47.293-D)

RAYANA LARISSA DE LIMA RAMOS FERNANDES (OAB/PE n.º 49.712)

RAYANNE PRISCILA MENDES DE SOUZA (OAB/PE n.º 51.249)

SILVANA MARIA DUARTE ALVES DE SOUZA (OAB/PE n.º 19.689-D)

SIRIA FERREIRA ALVES (OAB/PE n.º 42.609-D)

XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALLAGO (OAB/PE nº 1017-B)

Membros Colaboradores:

AMANDA OLIVEIRA DA CÂMARA MOREIRA (OAB/RN nº 13.447-D)

ANA GUILHERMINA SANTOS ROSIN (CPF: 710.076.314-22)

BEATRIZ DA SILVA LOPES (CPF: 097.254-654-58)

CAMILA REIS DE OLIVEIRA REZENDE (OAB/PE 12.139-E)

CATARINA LUÍSA TAVARES BANDEIRA (CPF: 023.227.354-50)

DANIELA DA SILVA ARRUDA (CPF: 071.410.374-89)

FERNANDA GABRIELLA MEDEIROS VILA NOVA (CPF: 128.960.784-28)

GABRIELA SANTOS STAMFORD GASPAR (CPF: 104.897.484-73)

GABRIEL KLEBSON TORRES DA SILVA (CPF: 106.093.764-62)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INGRID LAÍS LIMA TAVARES DE FARIAS (CPF: 087.998.244-69)

INGRID MERGULHÃO DE GUSMÃO SEIXAS (CPF: 107.524-744-64)

MARIA CLARA DE SOUZA BARROS (CPF: 122.553.884-05)

TATALINA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA (CPF: 060.411.794-93)

TASSIANA P. DA SILVA DE MELO (CPF: 074.438.614-43)

VANESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA PACHECO DOS SANTOS (CPF: 074.872.124-08)

YANNA LUIZA TEIXEIRA DE AMORIM (CPF: 712.781.794-45)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 04 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 084/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 084/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Recuperação Judicial e Falência

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um canal de diálogo institucional com o Poder Judiciário, bem como elaborar trabalhos, pesquisas e pareceres afetos à área.

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação e promoção do intercâmbio com organizações e institutos de objetivos semelhantes, bem como de criação de mecanismos de contribuição para o aprimoramento, transparência e impessoalidade dos processos de recuperação judicial e falência, cuja finalidade deve ser a proteção da unidade produtiva e dos credores, principalmente os trabalhistas,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Recuperação Judicial e Falência, cujo exercício se dará pelo período de 04 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como integrantes da Comissão de Recuperação Judicial e Falência:

Secretário: SILVIO ROLIM DE ANDRADE (OAB/PE nº 25.017- D)

Membros:

ANA CLAUDIA VASCONCELOS ARAUJO WEINBERG (OAB/PE nº 22.616- D)

ARMANDO LEMOS WALLACH (OAB/PE nº 21.669-D)

FERNANDA PROSINI CADENA (OAB/PE nº 43.996-D)

JADER AURELIO GOUVEIA LEMOS NETO (OAB/PE nº 25.265-D)

LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO (OAB/PE nº 33.670-D)

LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO (OAB/PE nº 20.396-D)

PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (OAB/PE nº 30.472-D)

ROMERO PAES BARRETO DE ALBUQUERQUE (OAB/PE nº 23.683-D)

Membros Colaboradores:

JOÃO ROGÉRIO MAIA ALVES FILHO (CPF nº 531.950.784-49)

MARIANA SANTOS MEDEIROS DE MELO (CPF nº 059.874.324-30)

PAULO PEREIRA LEMOS (CPF nº 091.942.514-36)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 04 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 085/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 085/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Relações Institucionais Militares - CRIM

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de canais de intermediação qualificada junto às Instituições Militares e de Segurança Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Relações Institucionais Militares - CRIM, cujo exercício se dará pelo período de 04 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Relações Institucionais Militares - CRIM:

Presidente: CLÓVIS DA SILVA BASTOS (OAB/PE nº 13.621-D)

Vice-Presidente: JOÃO ORLANDO ALVES (OAB/PE nº 16.461-D)

Secretário: JOÃO CID FREITAS DE MEDEIROS JUNIOR (OAB/PE nº 14.500-D)

Membros:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ÁLVARO HENRIQUE DE ARAÚJO DUARTE (OAB/PE nº 42.950-D)

CÉSAR JORGE DE SOUZA CABRAL (OAB/PE nº 36.594-D)

DINARTE CORREIA FERNANDES JÚNIOR (OAB/PE nº 41.049-D)

FABÍOLA MARIA VASCONCELOS PINTO (OAB/PE nº 28.785-D)

FERNANDO CLEMENTE MENDONÇA (OAB/PE nº 10.898-D)

JOSÉ AGNIS PERKLES RÊGO (OAB/PE nº 34.617-D)

ROBERTO JOSÉ MOLITERNO (OAB/PE nº 6.570-D)

RODRIGO VERAS SOBRAL (OAB/PE nº 25.422-D)

RUBENS PINHO INOJOSA DE ANDRADE JÚNIOR (OAB/PE nº 22.018-D)

VALDEREDO PAES DE LIRA (OAB/PE nº 35.057-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 04 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 086/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 086/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Governança Corporativa – CGCO (Comissão Permanente)

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso VI, no artigo 49, inciso XII e artigo 94, inciso XIII, todos do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento em temas referentes à governança corporativa, como a redução de riscos e a obtenção de melhores resultados, através de uma política com diretrizes estabelecidas,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, como membros da Comissão de Governança Corporativa - CGCO, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 04 de março a 31 de dezembro de 2021:

Presidente: ALUÍSIO PIRES VIDAL DE VASCONCELOS XAVIER (OAB/PE n.º18.100-D)

Secretário: MATHEUS FERREIRA MACEDO (OAB/PE n. 40.766-D)

Membros:

ANA CECILIA BEZERRA DE MEIRELLES MAFRA (OAB/PE nº 23.866-D)

THIAGO DE MOURA BANDEIRA (OAB/PE nº 23.714-D)

Membro Colaborador:

CAROLINA QUEIROZ DE MELO MONTEIRO (CPF: 039.483.484-48)

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão perdurará pelo período de 04 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional, e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição, através de resolução própria.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 04 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO N. 087/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 087/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Advocacia Corporativa

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos projeto de disseminação do papel do advogado interna corporis, de colaboração e fomento de estudos e pesquisas relacionados ao tema,

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação das melhores práticas jurídicas empresariais e a criação de fóruns de discussão da problemática jurídica relacionada ao Direito corporativo, através de seminários e congressos, na capital pernambucana e no interior,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão de Advocacia Corporativa, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 05 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como Presidente da Comissão de Advocacia Corporativa FILIPE FERREIRA SOARES LOBATO CARVALHO (OAB/PE 29.153-D), cujo mandato perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 3º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional através de portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 05 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO N. 088/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 088/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Advocacia em Estatais - CEAE

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a importância da valorização dos advogados em Estatais, através de ações que promovam o reconhecimento da carreira e sua regulamentação,

CONSIDERANDO a necessidade de defender suas prerrogativas e a violação de sua independência profissional, contribuindo para a promoção da legalidade e moralidade pública, o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, bem como promover simpósios ou congêneres sobre suas atividades,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão Especial de Advocacia em Estatais - CEAE, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 05 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão Especial de Advocacia em Estatais – CEAE:

Presidente: FREDERICO MELO TAVARES (OAB-PE 17.824-D)

Membros:

DEMÉTRIO DIAS ARAÚJO NETO (OAB/PE 31.434-D)

FLÁVIO PORPINO CABRAL DE MELO (OAB-PE 23.562-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recife (PE), 05 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 089/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 089/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Segurança Pública - CESP

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral da OAB e artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO o atual momento vivido pelo país e no Estado de Pernambuco no tocante à crescente violência e o sentimento de insegurança da população pernambucana,

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de pareceres, respostas às consultas, promoção de pesquisas, seminários, conferências, projetos no âmbito governamental e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a melhoria das matérias relativas à Segurança Pública visando a discussão e o aprimoramento das políticas públicas de segurança pública no Estado de Pernambuco e no País, inclusive elaborando sugestões e projetos de lei,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos advogados do Brasil, a Comissão Especial de Segurança Pública - CESP, cujo exercício se dará pelo período de 05 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão Especial de Segurança Pública - CESP:

Presidente: CARINA LAIS SILVA ACIOLY (OAB/PE 48.747)

Vice-Presidente: SÓCRATES VIEIRA CHAVES (OAB/PE 14.117-D)

Secretária: DENYSE CELY MENDES DA SILVA (OAB/PE 42.822-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Membros:

BRUNO DE ALMEIDA PAIVA (OAB/PE 47.869)

DIEGO JOSÉ SOUSA LEMOS (OAB/PE 36.998-D)

EDNALDO DE ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR (OAB/PE 49.175)

ELOY MOURY FERNANDES (OAB/PE 677-B)

GUILHERME DOS SANTOS INTERAMINENSE (OAB/PE 38.856-D)

GISELE VICENTE MENESES DO VALE (OAB/PE 52.792)

HALYNE DAYANNE GUEDES DA SILVA (OAB/PE 52.805)

MARIA JÚLIA POLETINE ADVINCULA (OAB/PE 52.997)

MEYRIELLY PEREIRA DA SILVA (OAB/PE 49.673)

MILENA TRAJANO DOS ANJOS (OAB/PE 41.395)

PAOLLA BARBOSA XAVIER (OAB/PE 48.250)

SACHA CAMPOS FARIA (OAB/PE 45.351-D)

SAULO ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA (OAB/PE 44.556-D)

THAISI MOREIRA BAUER (OAB/PE 29.757-D)

VÍTOR GIOVANI RÉGIS (OAB/PE 43.964-D)

Membros colaboradores:

ANA CAROLINA IVO KHOURI (CPF: 046.246.785-67)

CARLOS FREDERICO VASCONCELLOS MONTEIRO ROSA (CPF: 034.146.744-83)

JULIANA TORRES Y PLÁ TREVAS (CPF: 024.764.914-70)

MÁRCIO ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA (CPF: 027.564.014-04)

MOACIR NUNES DA SILVA NETO (CPF: 032.342.164-44)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 05 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 090/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 090/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem - CCMA.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral da OAB e artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar, incentivar, debater e desenvolver os institutos da conciliação, mediação e arbitragem, por intermédio de palestras, cursos, propostas legislativas, dentre outras, como forma de contribuir para a pacificação social, e construção de um ambiente de pacificação profícuo para os advogados e cidadãos,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem - CCMA, cujo exercício se dará pelo período de 22 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem – CCMA:

Presidente: SORAYA VIEIRA NUNES (OAB/PE n.º 13.134-D)

Vice-Presidente: ARNALDO DE LIMA BORGES NETO (OAB/PE n.º 23.738-D)

Secretário: JAMES DOUGLAS MURRAY JUNIOR (OAB/PE n.º 43.643-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Membros:

ALBERTO JONATHAS MAIA DE LIMA (OAB/PE n.º 36.520-D)

ANA BELIZA GOMES LIMA VASCONCELOS (OAB/PE n.º 44.911-D)

ANA CAROLINA BORBA LESSA BARBOSA (OAB/PE n.º 18.813-D)

ANA CLÁUDIA GOMES DA CRUZ (OAB/PE n.º 44.243-D)

ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO (OAB/PE n.º 30.965-D)

AYANNE WANDERLEY PADILHA (OAB/PE nº. 52.647)

CARLOS EDUARDO VASCONCELOS (OAB/PE n.º 078-B)

CAROLINA SERRANO DE OLIVEIRA MELO SANGUINETTI (OAB/PE n.º 25.698-D)

CATARINE QUEIROZ SOARES QUINTAS DE AQUINO FONSECA (OAB/PE n.º 48.589)

CELIANE MARIA BARBOSA BARROS (OAB/PE n.º 291-B)

CLIVIA SOUZA MAIA MURINELLI NEBIKER (OAB/PE n.º 26.154-D)

DENIVALDO BATISTA DOS SANTOS (OAB/PE n.º 746-B)

EDUARDA MATIAS PAES BARRETO (OAB/PE n.º 39.710-D)

FELIPE BEZERRA DE SOUZA (OAB/PE n.º 22.809-D)

ISIS BARBOZA ALVES E SILVA (OAB/PE nº. 54.318)

ITALLO VINICIUS NUNES SILVA (OAB/PE n.º 42.873-D)

IZABELE HOLANDA TAVARES LEITE MAIA (OAB/PE n.º 01.451-B)

JOÃO LUIZ LESSA DE AZEVEDO NETO (OAB/PE n.º 32.964-D)

JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA (OAB/PE n.º 52.291)

KÁTIA SIMONE TORREIRO AZEVEDO CUNHA (OAB/PE n.º 30.370-D)

LETÍCIA VARELA DE ARAGÃO FARIAS (OAB/PE nº. 51.893)

LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO (OAB/PE n.º 33.670-D)

LUIS PAULO SUNDFELD (OAB/PE nº 18.080-D)

MARCELA FERNANDA BARBOSA LIMA (OAB/PE n.º 48.862)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARIA GABRIELA SILVA CAMPOS FERREIRA (OAB/PE n.º 40.829-D)

MARIA EDUARDA MOUSINHO LINS E SILVA (OAB/PE nº. 51.221)

MARIA LUIZA SALAZAR QUEIROZ (OAB/PE nº. 48.877)

MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA CORREIA MAGALHÃES (OAB/PE n.º 28.091-D)

MAURO DE LIMA TORRES (OAB/PE n.º 40.280-D)

PATRICIA FREIRE DE PAIVA CARVALHO (OAB/PE n.º 22.784-D)

PRISCILLA KELLY JORDÃO DO Ó (OAB/PE n.º 00.984-B)

RAYANNE MARIA PEREIRA DA SILVA (OAB/PE nº. 53.104)

RENATA ENRIQUE DA SILVA RIBEIRO VASCONCELOS (OAB/PE nº. 00508-B)

RODRIGO CRISTOVÃO DUCLERC VERÇOSA (OAB/PE nº 39.806-D)

SAMILA NUNES VIANNA (OAB/PE n.º 38.921-D)

SWARA FERRAZ DE SÁ BARRETO (OAB/PE n.º 21.255-D)

THALYNE ROSE CAVALCANTE DE QUEIROZ (OAB/PE n.º 52.040)

Membros Colaboradores:

DELMIRO BORGES CABRAL (CPF n.º 919.571.764-15)

ANA CAROLINA PAIVA COELHO (CPF n.º 118.304.244-24)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 22 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO N. 091/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 091/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial Pró-Agilização Processual – CEPAP (ComissãoPermanente)

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral da OAB e artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e art. 94, inciso VII, do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a importância da atuação da OAB/PE na busca pela efetividade da justiça, com destaque à celeridade processual,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 94, inciso VII, do Regimento Interno da OAB/PE, que insere no rol das Comissões Permanentes a Comissão Especial Pró-Agilização Processual – CEPAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ad referendum do Conselho Pleno da OAB/PE, como membros da Comissão Especial Pró-Agilização Processual - CEPAP:

Presidente: ANTONIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO (OAB/PE 19.800-D)

Vice-Presidente: FREDERICO JOSE DE FARIAS MARTORELLI (OAB/PE 33.543-D)

Secretário: ANDRÉ LUIZ BARRETTO CANUTO (OAB/PE 29.123-D)

Membros:

ANDRÉ RICARDO CAMPÊLO DA SILVA (OAB/PE 17.494-D)

CAIO MARTINS NAZARETH MACHADO (OAB/PE 34.010-D)

JOSÉ PESSOA LINS JÚNIOR (OAB/PE 26.290-D)

OSIFRAN DE JESUS CASTRO (OAB/PE 12.356-D)

RODRIGO OLIVEIRA DO VALE (OAB/PE 25.922-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão perdurará pelo período de 23 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 092/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 092/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudos

Constitucionais e Cidadania - CECC.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral da OAB e artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a relevância da análise da constitucionalidade, sob a égide da Constituição Estadual ou Federal, de temas de interesse da OAB e da sociedade pernambucana, como forma de promover a cidadania,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar e estimular estudos e eventos jurídicos relacionados à temática constitucional, de assessorar a Presidência da Seccional em questões que impactam ou reflitam no campo do Direito Constitucional, de organizar e estabelecer comunicação com a comunidade acadêmica e com os órgãos legislativos e judiciários, bem como emitir parecer, quando solicitado pelo Conselho Seccional ou pela Diretoria da OAB/PE, sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos normativos,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Estudos Constitucionais e Cidadania - CECC, cujo exercício se dará pelo período de 23 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear membros da Comissão de Estudos Constitucionais e Cidadania - CECC:

Presidente: GLAUCO SALOMÃO LEITE (OAB/PE nº 01.462-B)

Vice-Presidente: MARIA LÚCIA BARBOSA (OAB/PE nº 21.128-D)

Membros:

ANDRÉ FLORÊNCIO SOUTO MAIOR MUSSALEM (OAB/PE nº 18.349-D)

HELDER FELIPE OLIVEIRA CORREIA (OAB/PE nº 50.353)

JOSÉ LAZARO ALFREDO GUIMARÃES NETO (OAB/PE nº 52.871)

MARINA FALCÃO LISBOA BRITO (OAB/PE nº 50.783)

NATALIA BEZERRA VALENÇA (OAB/PE nº 53.055)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 093/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 093/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para análise da designação de advogados como defensores

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

dativos pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral da OAB e artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO que a advocacia dativa tem uma função social, que é a de garantir a representação técnica para o jurisdicionado que não tem condição de contratar um advogado,

CONSIDERANDO que o processo será melhor instruído se o jurisdicionado tiver o seu direito assegurado de ter representação por Advogado,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistematizado dos procedimentos relativos à efetivação do recebimento dos honorários advocatícios pelos advogados dativos, nomeados cotidianamente por magistrados em defesa de cidadãos menos favorecidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão Especial para Análise da Designação de Advogados como Defensores Dativos pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, cujo exercício vigorará pelo período compreendido entre 23 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como Presidente da Comissão Especial para Análise da Designação de Advogados como Defensores Dativos pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Secretário-Adjunto da Seccional IVO TINÔ DO AMARAL JUNIOR (OAB/PE nº 16.151-D).

Art. 3º - O mandato do Presidente perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 23 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

RESOLUÇÃO N. 094/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLUÇÃO Nº 094/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Coaching Jurídico.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO – OAB/PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c os artigos 109 do Regulamento Geral da OAB e artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a pugnação pela boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO que um advogado precisa, antes de mais nada, ser empreendedor e ter coragem, visão e competência para o exercício da advocacia, além de ser um líder, orientador, conselheiro, mediador e condutor de negócios,

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer as competências e habilidades do advogado para o mundo atual, de traçar estratégia organizacional para o exercício da atividade advocatícia, especialmente para o jovem advogado em virtude das dificuldades em início de carreira, almejando sempre oferecer ferramentas para o crescimento do profissional,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, ad referendum do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Coaching Jurídico, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 25 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Coaching Jurídico:

Presidente: MARCUS RICARDO BARBOSA DUARTE (OAB/PE n.º 16.923-D)

Vice-Presidente: MARIA RAQUEL MAIA PERES (OAB/PE n.º 19.023-D)

Secretária: AMANDA KAROLINE LIMA DE SOUSA (OAB/PE n.º 28.060-D)

Membros:

AMANDA MARIA DE OLIVEIRA LIRA (OAB/PE n.º 44.907-D)

IEDA DIAS DA ROCHA COELHO (OAB/PE n.º 26.601-D)

LARISSA DOS SANTOS GODOY (OAB/PE n.º 42.747-D)

MÁRCIA JUSTINO NASCIMENTO (OAB/PE n.º 26.350-D)

RODRIGO MARCELLO REIS COUTINHO (OAB/PE n.º 37.359-D)

VIVIANE GUIMARÃES SILVA DE CARVALHO (OAB/PE n.º 27.075-D)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Membros Consultores:

AFONSO PACILÉO NETO (OAB/SP n.º 239.824)

THAIZA VITÓRIA VINHAS SILVA (OAB/RJ n.º 149.349)

Membro Colaborador:

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA FERNANDES (CPF n.º 034.085.104-07)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 25 de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 01/06/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

Portaria nº 259/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado JOÃO ALVES DE MACÊDO NETO, OAB/PI 18676, Presidente da Comissão Especial de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 260/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR a advogada LETÍCIA TOBLER SILVA, OAB/PI 18374, Vice-Presidente da Comissão Especial de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 261/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado MAURICIO GOMES DA COSTA, OAB/PI 17588, Secretário da Comissão Especial de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de maio de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 262/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR a advogada ELIANE MARIA DE SOUSA, OAB/PI 12439, Secretária Adjunta da Comissão Especial de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 263/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO MASCARENHAS JÚNIOR, OAB/PI 19849, membro da Comissão de Direito do Trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 13 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 264/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR a advogada CARLA VIRGINIA BRAGA NUNES, OAB/PI 3924, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 13 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 265/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado DIOGO LUCAS OLIVEIRA GOMES, OAB/PI 18036, membro da Comissão de Defesa do Meio ambiente e Recursos Hídricos da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 13 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 266/2021 – GP/DC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR a advogada GABRIELLI MARINA LIMA MENEZES, OAB/PI 8829, membro da Comissão de Direito à Educação da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 13 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 267/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado JOSÉ WAGNER DA COSTA DOS SANTOS, OAB/PI 15838, membro da Comissão do Jovem Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 14 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 268/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOMEAR a advogada MISHELLE COELHO E SILVA, OAB/PI 7520, membro da Comissão de Proteção e Defesa dos Animais da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 14 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 269/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR a advogada MISHELLE COELHO E SILVA, OAB/PI 7520, membro da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 14 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 270/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO, OAB/PI 12501, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Cumpra-se.

Teresina/PI, 17 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 271/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR a advogada JACQUELINE MORAIS LIMA, OAB/PI 19893, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 17 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 272/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado CARLOS MENDES MONTEIRO DA SILVA, OAB/PI 16985, membro da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 18 de maio de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 273/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado CARLOS ULISSES GUIMARÃES DE MACAU FURTADO, OAB/PI 14512, membro da Comissão de Coaching Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí – OAB/PI.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 18 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 274/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado FRANCISCO ROGÉRIO SILVA PAZ, OAB/PI 15511, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 24 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 275/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado YURI ALISSON CAVALCANTE RIBEIRO, OAB/PI 19794, membro da Comissão de Segurança Pública e Direito Penal da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 24 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 276/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o advogado MELQUESEDEQUE NEVES DA COSTA, OAB/PI 19827, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 24 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 277/2021 – GP/DC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR a advogada CIBELLY ALENCAR LOURENÇO, OAB/PI 20017, membro da Comissão de Direito Penitenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 26 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 278/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR a advogada ANDRÉIA DA SILVA TORRES, OAB/PI 16600, membro da Comissão de Direito Penitenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 26 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 279/2021 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOMEAR o advogado DANILO BELO DA SILVA MELO, OAB/PI 13433, Secretário Adjunto da Comissão de Políticas Públicas sobre Drogas da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 26 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 – OAB/PI

Dispõe sobre a elaboração da lista sêxtupla de advogados e advogadas relativa ao quinto constitucional a ser encaminhada aos Tribunais de competência territorial sobre o Piauí.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e XIV, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, pelo art. 11, incisos V e XVIII, do Regimento Interno desta Seccional, tendo em vista o disposto no art. 1º, caput e § 2º, e no art. 10, ambos do Provimento nº 102, de 09 de março de 2004, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, reunido em sessão extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2021, aprovou a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A elaboração, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional Piauí – OAB/PI, da lista sêxtupla de advogados e advogadas a ser encaminhada aos Tribunais de competência territorial sobre o Piauí passa a reger-se pelo disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O procedimento de elaboração, pelo Conselho Seccional, da lista sêxtupla de que trata esta Resolução será precedido de consulta direta a advogados e advogadas que estejam regularmente inscritos nesta Seccional.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Art. 2º Ocorrendo vaga a ser preenchida por advogado ou advogada nos Tribunais a que se refere o art. 1º ou sendo a OAB-PI formalmente comunicada a respeito da existência ou proximidade de ocorrência de vaga, a Diretoria do Conselho Seccional divulgará a notícia na página eletrônica da entidade e constituirá Comissão Eleitoral para a condução do procedimento de elaboração da lista sêxtupla de que trata esta Resolução.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral a que se refere este artigo será composta por 03 (três) membros(as) titulares e igual número de suplentes, que serão escolhidos(as) pela Diretoria do Conselho Seccional entre advogados e advogadas com, no mínimo, 10 (dez) anos de inscrição na OAB-PI.

Art. 3º A Comissão Eleitoral publicará, no Diário Eletrônico da OAB e na página eletrônica da entidade, o edital de abertura de inscrições dos(as) interessados(as) no processo seletivo.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo serão permitidos a todos os advogados e advogadas regularmente inscrito na OAB/PI, mediante solicitação enviada ao e-mail tesouraria@oabpiaui.org.br, devendo constar as seguintes informações essenciais:

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º O advogado ou advogada interessado(a) em concorrer a uma vaga na lista sêxtupla deverá formalizar pedido de inscrição para o procedimento seletivo por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Seccional, a ser protocolizado através de correspondência eletrônica nos termos fixados pelo edital correspondente.

Art. 5º Como condição para a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá comprovar, com o pedido de inscrição, o efetivo exercício profissional da advocacia por mais de 10 (dez) anos e que está inscrito nesta Seccional há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não será admitida inscrição de advogado ou advogada que possua mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da formalização do pedido.

Art. 6º O pedido de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - comprovação de que o(a) candidato(a), em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, praticou, no mínimo, 05 (cinco) atos privativos da advocacia, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área do Direito de competência do Tribunal Judiciário em que for aberta a vaga, a se dar:

a)por meio de certidões expedidas pelas respectivas serventias ou secretarias judiciais, das quais devem constar os números dos autos e os atos praticados;

b)por meio de cópias de peças processuais devidamente protocolizadas subscritas pelo candidato(a); ou

c)em caso de processos eletrônicos em que o(a) candidato(a) não tenha sido responsável pela assinatura e protocolo eletrônicos, por meio de cópias das peças processuais em que conste como signatário(a).

II– em caso de atividade de consultoria, assessoria, ensino e direção jurídicas, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.906, de 1994, a prova do exercício profissional dar-se-á por meio de cópia de contrato de trabalho em que conste tal função, de ato de designação para cargo de direção jurídica ou de contrato de prestação de serviços de assessoria ou consultoria, com a comprovação de que o(a) candidato(a), em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional, promoveu, no mínimo, 05 (cinco) atos de consultoria ou similares, ou elaborou, no mínimo, 05 (cinco) pareceres ou respostas a consultas, com fundamentação jurídica;

III – *curriculum vitae*, assinado pelo(a) candidato(a), com o endereço domiciliar, profissional e eletrônico,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

bem como com indicação de número de Whatsapp, para envio de correspondências e comunicações, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade, no qual conste, de forma legível, a data de nascimento;

IV – termo de compromisso de defesa da moralidade administrativa, no qual constará declaração de que o(a) candidato(a) não praticará, direta ou indiretamente, atos de nepotismo;

V – certidão negativa de feitos cíveis e criminais junto ao Poder Judiciário;

VI – certidão negativa de débito junto à OAB e de sanção disciplinar, expedida pelo Conselho Seccional da inscrição originária e, se for o caso, pelo Conselho Seccional no qual mantém a inscrição principal e, se houver inscrição suplementar, certidão correspondente expedida pelo respectivo Conselho Seccional, delas constando, ainda, as datas das inscrições respectivas, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes;

VII – termo de compromisso de respeito às prerrogativas dos advogados e advogadas, no qual constará declaração de que o(a) candidato(a) não praticará nem permitirá que se pratiquem atos que violem tais prerrogativas;

VIII – certidão expedida pela Conselho Seccional de que o(a) candidato(a) não está inscrito(a) no Registro Nacional de Violação de Prerrogativas, nos termos do Provimento no. 179, de 26 de Junho de 2018, do CFOAB.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) poderá, a seu critério, instruir o requerimento de inscrição com outros documentos hábeis a formar a convicção do Conselho Seccional acerca do atendimento do requisito de notável saber jurídico.

Art. 7º Os(as) membros(as) titulares ou suplentes de órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 45 da Lei no. 8.906/94, não poderão, no decurso do triênio para o qual foram eleitos, inscrever-se no procedimento seletivo de escolha de listas sêxtuplas, ainda que tenham se licenciado ou renunciado ao mandato.

§ 1º Aplica-se a proibição de inscrever-se no processo seletivo também a advogado ou advogada que estiver ocupando cargo exonerável *ad nutum*.

§ 2º Os(as) membros(as) dos Tribunais de Ética, das Escolas Superiores e Nacional de Advocacia, das Comissões, permanentes ou temporárias, e demais órgãos do Conselho Seccional deverão apresentar, com o pedido de inscrição, prova de renúncia, para cumprimento da previsão contida nos incisos XIII do art. 54 e XIV do art. 58, ambos da Lei nº 8.906/94.

§ 3º Os(as) ex-Presidentes, ao se inscreverem no procedimento, terão suspenso o direito de participação no Conselho Pleno da Seccional até a nomeação do ocupante da vaga.

CAPÍTULO IV

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º Findo o prazo de inscrição, os requerimentos serão encaminhados à Comissão Eleitoral para, no prazo de até 05(cinco) dias, análise do cumprimento dos requisitos constitucionais, legais, regulamentares e editalícios para participar do procedimento de que trata esta Resolução.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 9º Concluída a análise da documentação apresentada pelos(as) advogados e advogadas, a Comissão Eleitoral imediatamente publicará edital no Diário Eletrônico da OAB e no sítio eletrônico do Conselho Seccional, no qual tornará pública a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.

§ 1º Caso não haja indeferimento de pedido, passa-se, de imediato, para a fase de impugnação, na forma do artigo 10 desta Resolução.

§ 2º Em havendo indeferimento de pedido de registro, o advogado ou advogada será notificado(a) para, querendo, interpor recurso ao Conselho Seccional Pleno no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Diretoria do Conselho imediatamente designará Relator(a).

§ 4º Os processos serão incluídos na pauta da primeira sessão ordinária do Conselho Pleno ou em sessão extraordinária, na qual se procederá ao julgamento dos recursos. Será admitida vistas a Conselheiro(a), exclusivamente, em mesa, devendo o julgamento ser finalizado na mesma sessão.

Art. 10. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Eleitoral imediatamente publicará edital no Diário Eletrônico da OAB e no sítio eletrônico do Conselho Seccional, tornando pública a relação dos pedidos deferidos após a apreciação dos recursos, para que terceiros(as) possam, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação, a qual será apreciada pelo Conselho Seccional Pleno.

§ 1º Decorrido o prazo de que trata o caput, caso não seja apresentada nenhuma impugnação, a Diretoria do Conselho imediatamente publicará edital no Diário Eletrônico da OAB e no sítio eletrônico do Conselho Seccional com a relação definitiva dos(as) candidatos(as) inscritos(as), dando-se sequência ao procedimento com a consulta direta a advogados e advogadas, nos termos do Capítulo V desta Resolução.

§ 2º Em havendo impugnação de pedido de registro, o(a) candidato(a) impugnado(a) será notificado(a) para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Diretoria do Conselho imediatamente designará Relator(a).

§ 4º Os processos serão incluídos na pauta da primeira sessão ordinária do Conselho Pleno ou em sessão extraordinária, na qual se procederá ao julgamento das impugnações. Será admitida vistas a Conselheiro(a), exclusivamente, em mesa, devendo o julgamento ser finalizado na mesma sessão.

Art. 11. Apreciadas as impugnações, a Comissão Eleitoral imediatamente publicará edital no Diário Eletrônico da OAB e no sítio eletrônico do Conselho Seccional com a relação definitiva dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

Art. 12. Estão impedidos(as) de tomar parte do julgamento dos pedidos de inscrição, impugnações e recursos os(as) membros(as) da Comissão Eleitoral, de órgãos da OAB e Institutos dos Advogados, que tenham direito a voz e/ou voto, que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato(a) inscrito(a), ou integrantes de sociedade de advocacia a que esse(a) pertença, como sócios(as) ou associados(as).

CAPÍTULO V

DA CONSULTA DIRETA E DA PRÉ-SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PELOS ADVOGADOS E ADVOGADAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 13. Após a publicação do edital com a relação final dos(as) candidatos(as) inscritos(as), a Comissão Eleitoral convocará os advogados e as advogadas regularmente inscritos(as) na Seccional para formarem, mediante votação, a partir da relação a que se refere o § 1º do artigo 10 ou o artigo 11, ambos desta Resolução, uma lista com 12 (doze) candidatos(as).

§ 1º Caso haja menos de 12 (doze) inscritos(as) para o processo de consulta direta, os advogados e as advogadas formarão lista com os(as) 10 (dez) candidatos(as) mais votados(as).

§ 2º Caso haja menos de 10 (dez) inscritos(as) para o processo de consulta direta, os advogados e as advogadas formarão lista com os(as) 08 (oito) candidatos(as) mais votados(as).

§ 3º Se o número de candidatos(as) aptos(as) à indicação for inferior a 08 (oito), o processo de escolha não será iniciado, devendo ser publicado novo edital para possibilitar a inscrição de novos(as) candidatos(as).

§ 4º A convocação dar-se-á por meio de edital específico, a ser publicado no Diário Eletrônico da OAB e no sítio eletrônico do Conselho Seccional com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização da consulta.

Art. 14. A consulta direta será realizada por votação processada, preferencialmente, através de urna eletrônica e observará as regras e instruções constantes do edital de sua convocação.

§ 1º Somente poderão participar da consulta direta advogados e advogadas regularmente inscritos(as) no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Piauí que, na data de divulgação do edital de que trata o art. 3º desta Resolução, estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras perante a entidade.

§ 2º O voto será facultativo, podendo cada advogado e advogada votar em até 12 (doze) candidatos(as), considerando-se classificados(as) aqueles(as) que obtiverem o maior número de votos, observados os parâmetros estabelecidos no artigo 13, caput, § 1º e 2º, desta Resolução.

§ 3º Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de inscrição mais antiga e, persistindo, será escolhido o(a) mais idoso(a) entre eles(as).

Art. 15. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral publicará, no Diário Eletrônico da OAB e no sítio eletrônico da entidade, o edital com a classificação, em ordem decrescente, dos(as) 12 (doze) candidatos(as) mais votados(as) na consulta direta de que trata este capítulo e convocará sessão específica do Conselho Pleno para argui-los(as) e proceder à formação da lista sêxtupla, na forma do Capítulo VII desta Resolução.

§ 1º Caso haja menos de 12 (doze) inscritos(as) para o processo de consulta direta, constarão do edital a que se refere o caput os(as) 10 (dez) candidatos(as) mais votados(as).

§ 2º Caso haja menos de 10 (dez) inscritos(as) para o processo de consulta direta, constarão do edital a que se refere o caput os(as) 08 (oito) candidatos(as) mais votados(as).

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 16. Os(as) candidatos(as) poderão se apresentar aos advogados e advogadas inscritos(as) no Conselho Seccional a partir da formalização do pedido de inscrição para o procedimento seletivo até o dia anterior à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

data da realização da consulta direta.

Art. 17. A divulgação das candidaturas deverá ter cunho exclusivamente informativo, limitando-se a veicular o currículo, a foto, os motivos que embasam a postulação do(a) candidato(a), bem como sua visão sobre o papel do advogado ou advogada como ocupante da vaga do quinto constitucional.

Parágrafo único. Em sua apresentação, os(as) candidatos(as) deverão observar a ética, o decoro e a dignidade próprios do advogado ou advogada que se propõe a representar a advocacia nos Tribunais.

Art. 18. São vedados a(os) candidatos(as):

I – o uso de sítio eletrônico de terceiros(as), inclusive pessoas jurídicas, que faça alusão à candidatura ao procedimento seletivo de que trata esta Resolução, ressalvado o disposto no art. 19;

II – o uso de postagens impulsionadas, pagas ou contratadas, em quaisquer redes sociais próprias ou de terceiros;

III – o envio, por meio de equipes ou dispositivos de telemarketing e de impulsionamento, ainda que gratuitos, de mensagens ou comunicações de qualquer natureza por meio de aplicativos como *WhatsApp*, Messenger, Telegram, SMS, dentre outros;

IV – o uso de mídias físicas como outdoors e anúncios em jornal, revista ou periódico;

V – o uso ou a contratação de comitês e profissionais de auxílio à campanha, ainda que por interposta pessoa;

VI – a realização de cursos, eventos ou reuniões de caráter festivo ou de confraternização, como coquetéis, almoços, jantares ou outros da mesma natureza que tenham por objeto ou possam contribuir para a divulgação da candidatura ao procedimento seletivo de que trata esta Resolução, com ou sem a presença do(a) candidato(a) nestes;

VII – o uso ou a reprodução, no todo ou em parte, de cartas, declarações ou quaisquer outras manifestações de apoio por parte de agente público ou de instituição pública ou privada, com ou sem atuação na área jurídica;

VIII – ter seu nome vinculado à instituição pública ou privada (sindicatos, associações, fundações, Organizações Não Governamentais, institutos, faculdades etc), com ou sem atuação no mundo jurídico; e

IX – qualquer outro meio que configure utilização de influência política ou a utilização excessiva de recursos financeiros ou patrimoniais que possam beneficiar o(a) candidato(a), afetando a normalidade, a legitimidade ou a isonomia de condições de participação e de divulgação das informações do procedimento seletivo de que trata esta Resolução.

Art. 19. Considerando as disposições da Lei n. 13.709/2018, a OAB-PI não fornecerá a(os) candidatos(as) listas contendo dados dos advogados e advogadas inscritos(as). Para assegurar condições isonômicas de divulgação de todas as candidaturas, a Comissão Eleitoral:

I – criará seção específica no sítio eletrônico do Conselho Seccional para a disponibilização, em formato padronizado, de fotos, informações, entrevistas e vídeos sobre cada candidato(a); e

II – poderá promover ou autorizar debates em locais e horários previamente definidos, inclusive

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

virtualmente;

III – poderá utilizar outros recursos que entender pertinentes.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) devem observar, em todas as suas manifestações, os critérios de moderação, urbanidade, não abuso de poder econômico, bem como os preceitos fundamentais do Código de Ética da OAB.

Art. 20. As infrações ao disposto neste capítulo serão apuradas de ofício, ainda que por provocação através de notícia trazida por qualquer advogado(a), ou mediante representação, a qual poderá ser formulada por qualquer dos(as) candidatos(as) até 02 (dois) dias úteis após a data de realização da consulta direta e será dirigida à Comissão Eleitoral.

§ 1º Recebida a representação, o(a) candidato(a) será notificado(a) para apresentar defesa no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

§ 2º Apresentada a defesa, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a matéria no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo determinar o arquivamento da representação ou aplicar as sanções de advertência ou de exclusão do(a) candidato(a) do procedimento de que trata esta Resolução.

§ 3º Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso, o qual será apreciado pelo Conselho Pleno em sessão anterior à destinada à arguição dos(as) candidatos(as) e formação da lista sêxtupla.

§ 4º Em caso de eliminação de candidatos(as), a Comissão Eleitoral substituirá os eliminados(as) por tantos(as) candidatos(as) quantos(as) sejam necessários(as) para completar a lista a ser submetida ao Conselho Seccional, observada a ordem de votação na consulta direta e os parâmetros estabelecidos no art. 13, caput, §§ 1º e 2º, desta Resolução.

Art. 21 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com a aplicação subsidiária da Resolução nº 06/2018, que dispõe sobre as eleições para os órgãos da OAB/PI, naquilo que não for incompatível com esta Resolução.

CAPÍTULO VI

DA ARGUIÇÃO E DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PELO CONSELHO PLENO

Art. 22. Na sessão pública convocada para escolha dos nomes que comporão a lista sêxtupla a ser encaminhada ao Tribunal a que se refere o artigo 1º, o Conselho Pleno procederá à apresentação e à arguição dos(as) candidatos(as).

Parágrafo único. Estão impedidos(as) de tomar parte da arguição e votação no processo de escolha dos(as) candidatos(as) os(as) membros(as) de órgãos da OAB e Institutos dos Advogados que tenham direito a voz e/ou voto, que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato(a) inscrito(a), ou integrantes de sociedade de advocacia a que esse(a) pertença, como sócios(as) ou associados(as).

Art. 23. A arguição pública será conduzida pelos(as) membros(as) da Comissão Eleitoral, e terá por objetivo aferir o conhecimento dos(as) candidatos(as) acerca do papel do advogado ou da advogada como ocupante da vaga do quinto constitucional, do compromisso com o regime democrático e com a defesa e valorização da advocacia, do entendimento sobre os princípios que devem nortear as relações entre advogados e advogadas, juízes, membros(as) do Ministério Público e serventuários(as) e dos problemas inerentes ao funcionamento da Justiça.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 1º A ordem de arguição dos(as) candidatos(as) será definida por sorteio, o qual será realizado pela Comissão Eleitoral em momento prévio à sessão, facultando-se, mediante convocação, o acompanhamento do ato por todos(as) os(as) interessados(as).

§ 2º Cada candidato(a) terá o prazo de até 10 (dez) minutos para discorrer sobre o tema que lhe for proposto pela Comissão Eleitoral, não podendo ser interrompido(a).

§ 3º Após a exposição inicial do candidato(a), a Comissão Eleitoral dirigirá, mediante sorteio, 01 (uma) pergunta dentre as previamente formuladas por Conselheiros(as) e Membros(as) Honorários(as) Vitalícios(as) com direito a voto, para cuja resposta o(a) candidato(a) terá o prazo de até 3 (três) minutos.

§ 4° Os(as) candidatos(as) não poderão assistir às arguições dos(as) que lhes antecedam, devendo a Diretoria do Conselho Seccional providenciar local apropriado, na sede do Conselho Seccional, para que aguardem o momento das respectivas arguições.

Art. 24. Após a apresentação e a arguição dos(as) candidatos(as), o Conselho Pleno procederá à formação da lista sêxtupla, mediante votação secreta, da qual participarão os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes convocados(as) e os(as) membros(as) honorários(as) vitalícios(as) com direito a voto presentes à sessão, podendo cada um(a) deles(as) votar em até 06 (seis) candidatos(as).

§ 1º A votação será secreta e realizada por cédulas, nas quais constarão os nomes de todos(as) os(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

§ 2º Serão incluídos na lista os(as) 06 (seis) candidatos(as) que obtiverem metade mais um dos votos dos(as) presentes, repetindo-se a votação por até 04 (quatro) vezes caso um(a) ou mais candidatos(as) não obtenham a votação mínima.

§ 3º Não se completando a lista no primeiro escrutínio, todos(as) os(as) candidatos(as) remanescentes concorrerão nos escrutínios seguintes, votando os(as) Conselheiros(as) e Membros(as) Honorários(as) Vitalícios(as) com direito a voto no número equivalente de vagas que ainda não houverem sido preenchidas.

§ 4º Findo esse quarto escrutínio e ainda não se completando a lista, serão considerados(as) escolhidos(as) para as vagas que ainda estejam em aberto os(as) candidatos(as) que nele obtiverem maior votação, ainda que não atingido o quórum de maioria simples.

§ 5º Em caso de empate, será escolhido(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de inscrição junto ao Conselho da Seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil e, persistindo o empate, o(a) mais idoso(a) entre eles(as).

Art. 25. Encerrada a votação e proclamado o resultado, o Presidente do Conselho remeterá, em até 02 (dois) dias úteis, ao Tribunal Judiciário a lista sêxtupla, acompanhada dos currículos dos(as) candidatos(as) eleitos(as), dando-lhe publicidade por meio da sua divulgação no sítio eletrônico da entidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.688, de 03 de julho de 2018, bem como no art. 45, §6º, da Lei nº 8.906/94, as notificações e intimações relacionadas ao procedimento de seleção de que trata esta Resolução serão efetuadas por meio de publicação no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasil ou, a critério da Comissão Eleitoral, mediante correspondência encaminhada ao endereço eletrônico ou número de Whatsapp informados no ato do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Nos termos do art. 69, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906/94, os prazos terão início no primeiro dia útil seguinte ao da notificação do recebimento ou no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerado o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Art. 27. Aos casos omissos desta Resolução aplicam-se subsidiariamente a Lei n° 8.906/94, os provimentos do Conselho Federal que disciplinam a matéria, o Regimento Interno do Conselho Seccional e seus regulamentos.

Art. 28. Ficam revogadas as Resoluções nº 001/2002, 004/2015 e 006/2018.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 20 de abril de 2021

CELSO BARROS COELHO NETO

Presidente da OAB/PI

ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN

Relatora e Conselheira Seccional

SEGUNDA CÂMARA DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Edital de Inscrição nº 061/2021.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados:

BRENO NASCIMENTO SANTOS

Teresina, 28 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Leonardo Airton Pessoa Soares

Secretário Geral da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Inscrição nº 062/2021.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados:

MÁRIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Teresina, 31 de maio de 2021

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

Leonardo Airton Pessoa Soares

Secretário Geral da OAB/PI

CONSELHO SECCIONAL - RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, data da disponibilização: 01/06/2021

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL

EDITAL –

2ª TURMA

De acordo com o art. 137-D, §2º e §3º do Regulamento geral, Ficam notificados os advogados abaixo, para comparecerem à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150/6o andar, Castelo, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses: Aline Carvalho de Sousa, inscr.: 101.363 (11.832/2018); Dirce de Jesus Rocha, inscr.: 079.323 (1.022/2019); Arthur Mattos Rosa e Silva Filho, inscr.: 197.240 (10.042/2020); **Secretário Geral**

Edital

4ª e 5ª TURMA

De acordo com o art. 137-D, §2º e §3º do Regulamento geral, Ficam notificados os advogados abaixo, para comparecerem à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150/6o andar, Castelo, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses: Rodrigo Ferreira Noronha Gonçalves, insc.: 5-211004 (17.505/2019); Fabiana Cardoso de Oliveira, insc.: 139.275 (17.505/2019); Barbara Fabiola da Gama Costa, insc.: 99.424

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(23.624/2018); Reginaldo de Oliveira Silva, insc.: 5-199077 (19.774/2020) Secretário Geral

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do Despacho

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): R.L.O insc.: 154165 (27.045/2019); para ciência do despacho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário Geral.

NOTIFICAÇÃO

Ciência do Despacho

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): V.C.P. inscr.: 039.933 (16.201/2018); P.R.B. inscr.: 092.297 (15.451/2020); S.L.C. inscr.: 146.210 (9.319/2018); P.R.B. inscr.: 092.297 (15.451/2020); V.C.P. inscr.: 039.933 (16.201/2018); para apresentar resposta ao despacho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário Geral

NOTIFICAÇÃO

Razões Finais

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): J.R.S.O insc.: 013040 (17.684/2018); S.T.S.C insc:100450 (17.684/2018), para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário Geral.

NOTIFICAÇÃO

Razões Finais

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): D.T.B insc.: 034437 (2.066/2017), para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário Geral.

Notificação

Razões Finais

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): M.F.O insc.: 79.132 (6.464/2018); M.A.M.R.F insc.: 136.130 (27.825/2019); B.H.F.S insc.: 139.025 (12.385/2017); R.S.S insc.: 213.869 (6.545/2020); D.N.V insc.: 61.839 (18.955/2018); B.S.R insc.: 151.215 (16.625/2017) para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário Geral

Esclarecimentos

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): A.L.S insc.: 160.839 (10.986/2020); G.I.B.N insc.: 115.434 (2.544/2019); E.P.R.F insc.: 71.598 (3.354/2021); para apresentar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário Geral

Ciência do Despacho

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): L.H.S.S insc.: 103.643 (24.354/2018); para manifestar-se sobre o despacho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário Geral

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES DA OAB

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINARIA DA 05ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA

Pauta da 22ª Sessão Ordinária da 05ª Tuma do Tribunal de Ética do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizada no dia 28 de junho de 2021, em ambiente virtual de videoconferência, com início previsto para às 15:00 horas.

Expedientes: (Art. 33, I do Regimento Interno da OAB/RJ)

Leitura e aprovação da Ata da 21ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2021.

Ordem do Dia: (Art. 33, II do Regimento Interno da OAB/RJ)

I- ÉTICA E DISCIPLINA

15:00h

001- PROCESSO: 11.995/2015

Relator: Alexandre Montaldi De Castro Andrade

Requerente: E.C.S.C

Requerida: R.C.G.M, OAB/RJ 173831

Defensor Dativo: Fabiano Rezende Soares OAB/RJ 127246

002- Processo: 21.755/2015

Relator: José Carlos Paiva Fernandes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Requerente: A.S.S.M

Requerido: A.B.C, OAB/RJ 083649

15:15h

003- PROCESSO:11.715/2016

Relator: José Carlos Paiva Fernandes

Requerente: F.S.G

Requerido: L.J.S, OAB/RJ 151191

S.R.F.V OAB/RJ 157460

Defensor Dativo: Fabiano Rezende Soares OAB/RJ 127246

004-PROCESSO: 4.845/2018

Relator: Alexandre Montaldi De Castro Andrade

Requerente: S.M.M.O

Procuradora da Requerente: V.S.R, OAB/RJ 171779

Requerido: T.R.G, OAB/RJ 171417

15:30h

005-Processo: 10.995/2018

Relator: Alexandre Montaldi De Castro Andrade

Requerente: D.C.A

Requerido: M.M.F OAB/RJ 183927

Defensor Dativo: Fabiano Rezende Soares OAB/RJ 127246

006- PROCESSO:15.725/2018

Relator: Jocivaldo Lopes da Silva

Requerente: E.T.Q

Requerido: A.C.F, OAB/RJ 140618

15:45h

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

007- PROCESSO:27.565/2018

Relator: José Carlos Paiva Fernandes

Requerente: S.G.J

Requerido: T.A.M, OAB/RJ 174324

Defensor Dativo: Fabiano Rezende Soares OAB/RJ 127246

008- PROCESSO:7.185/2019

Relator: Jocivaldo Lopes da Silva

Requerente: Ex Offício 16 Subseção da OAB RJ Niterói

Requerido: J.R.R.M, OAB/RJ 072492

Defensor Dativo: Fabiano Rezende Soares OAB/RJ 127246

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 01/06/2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

EDITAL

EDITAL N. 20/2021 - CSI

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Norte, torna público que as seguintes pessoas requereram inscrição nos quadros desta Seccional: Inscrição no Quadro Principal: Deusdedit Cavalcante de Oliveira Neto, Joao Victor Filgueira Alves, João Vitor Genuino Teixeira, Laura Beatriz Pessoa da Fé, Matheus Urbano Santana de Queiroz e Sandra Rodrigues de Lira. Inscrição de Estagiário: Gilmaxwell do Nascimento Gonçalves e Joaquim de Santana. Inscrição de Suplementar: Marisa Tavares Barros Paiva de Moura e Rodrigo de Sá Queiroga. Retorno aos quadros: Ananda Luana Lucena Alves, Paula Luciana Tavares de Lira de Lima Góes Maranhão e Thiago Souto da Silva. Natal/RN, 01 de junho de 2021. Aldo de Medeiros Lima Filho – Presidente da OAB/RN.

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

EDITAL

NOTIFICAÇÃO

47122019-0 – Pelo presente edital, fica a advogada V.L.S (Advogada: Vera Lúcia de Souza – OAB/RN 12.168), notificada a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

76752018-0 – Pelo presente edital, fica o advogado B.S.A (Advogado: Bruno Santos de Arruda – OAB/RN 5.644B), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

44172016-0 – Pelo presente edital, ficam os advogados A.H.M.G.F.H (Advogado: Alysson Hayalla Martins Grilo Fernandes Holanda – OAB/RN 7.044) e A.B.C.N (Advogado: Aloísio Barbosa Calado Neto – OAB/RN 923A), notificados a comparecerem na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

66052020-0 – Pelo presente edital, ficam os advogados S.V.B (Advogado: Sueldo Viturino Barbosa – OAB/RN 11.134) e M.F.O (Advogado: Marcius Fabian de Oliveira – OAB/RN 11.492), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

78972020-0 – Pelo presente edital, fica o advogado R.A.R (Advogado: Rosseaux de Araújo Rocha – OAB/RN 9.177), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

16552016-0 – Pelo presente edital, fica o advogado J.G.N (Advogado: José Geraldo Neves – OAB/RN 2.477), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

121892019-0 – Pelo presente edital, fica o advogado L.C.M (Advogado: Luiz Claudio Melo – OAB/RN 5.162), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

111552019-0 – Pelo presente edital, fica o advogado L.C.M (Advogado: Luiz Claudio Mello – OAB/RN 5.162), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

22132017-0 – Pelo presente edital, fica o advogado R.J.R.G (Advogado: Rocco José Rosso Gomes – OAB/RN 3.206), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

48182017-0 – Pelo presente edital, fica o advogado J.B.A (Advogado: José Bruno de Azevedo – OAB/RN 746A), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

99492016-0 – Pelo presente edital, fica o advogado A.L.G.T (Advogado: André Lira Galvão Teixeira – OAB/RN 10.136), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

152162018-0 – Pelo presente edital, fica o advogado G.Q.S (Advogado: Guilherme Queiroz e Silva – OAB/RN 1371A), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

86092017-0 – Pelo presente edital, fica o advogado V.A.O.F (Advogado: Vladimir Augusto de Oliveira Formiga – OAB/RN 5.132), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

152152018-0 – Pelo presente edital, fica o advogado G.Q.S (Advogado: Guilherme Queiroz e Silva – OAB/RN 1371A), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

98272018-0 – Pelo presente edital, fica o advogado N.C.C.F.J (Advogado: Nilo Cézar Cerqueira de Freitas Junior – OAB/RN 11.080), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

57602016-0 – Pelo presente edital, fica a advogada D.P.S.C.B (Advogada: Débora Pontes da Silva Cersósimo Batista – OAB/RN 13.471), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

85722016-0 – Pelo presente edital, fica a advogada E.J.C (Advogada: Ednilda Jandira Costa – OAB/RN 5.199B), notificada a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

143302019-0 – Pelo presente edital, fica o advogado A.R.R.C.S (Advogado: Artur Ricardo Roque Celestino de Souza – OAB/RN 7.476), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

88422017-0 – Pelo presente edital, ficam as partes E.C.D (Procurador: José Martins Veras Júnior – OAB/RN 1906) e M.A.A (Procurador: José Marcial Dantas – OAB/RN 2.989), notificadas a comparecerem na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

72602016-0 – Pelo presente edital, fica a advogada N.N.A.F (Advogada: Nieli Nascimento Araújo Fernandes – OAB/RN 397A), notificada a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

91922016-0 – Pelo presente edital, ficam as partes D.A.O.R (Advogado: Daniel Augusto de Oliveira Rocha - OAB/MA 15.288) e D.R.L.C (Advogada: Débora Renata Lins Cattoni – OAB/RN 5.169), notificadas a comparecerem na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

52302020-0 – Pelo presente edital, fica o advogado E.P.A (Advogado: Ednaldo Pessoa de Araújo – OAB/RN 2.663), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

67852016-0 – Pelo presente edital, ficam as partes C.E.F (Procuradores: Carlos Roberto de Araújo – OAB/RN 3.943; Myerson Leandro da Costa – OAB/RN 3.775; João Batista Ferreira Rabelo Neto – OAB/RN 1.443 e Cláudio Santa Rosa Vinícius Castim – OAB/RN 1.695) e S.A.M (Advogado: Saulo Araújo Medeiros – OAB/RN 13.182), notificadas a comparecerem na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

13512018-0 – Pelo presente edital, fica a advogada M.E.P.S (Advogada: Maria Edna Patricio de Souza –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/RN 1.583), notificada a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

72002018-0 – Pelo presente edital, fica a advogada T.R.M.G (Advogada: Thabata Regina de Macedo Gomes – OAB/RN 13.602), notificada a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

118432018-0 – Pelo presente edital, fica o advogado G.S.O (Advogado: Geusamy da Silva Oliveira – OAB/RN 4.204), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

28422019-0 – Pelo presente edital, fica o advogado D.R.M.S (Advogado: Denis Renali Medeiros dos Santos – OAB/RN 12.408), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

NOTIFICAÇÃO

35042020-0 – Pelo presente edital, fica o advogado A.L.F.M.F (Advogado: Alef Lazaro Fernandes Miranda da Fonseca – OAB/RN 16.199), notificado a comparecer na sede da OAB/RN localizada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – 1º andar – Candelária – Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Natal/RN, 01 de Junho de 2021.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2018.009420-7 – Jose Felipe Rosa Marques (representação nos autos) x D.S.I.D.S. (Proc. Ferdinand Georges De Borba e D'alençon - OAB/RS 100.800). DESPACHO: "(...) Vistos. Passo à análise do requerimento do procurador do representado às fls. 99/110 que sobreveio aos autos, através de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

petição, requerer que o feito seja retirado de pauta das sessões virtuais de julgamento desta 14º Turma. Alegou expressamente que tem interesse na sustentação oral de forma presencial, sob pena de prejuízo à ampla defesa. Em que pese o presente feito corra risco de ser afetado pela prescrição, tenho que o Princípio da Ampla Defesa deva ser respeitado à frente de qualquer outra conjuntura, assegurando assim o devido processo legal. Sendo assim, defiro o requerimento do procurador do representado para que seja retirado de pauta virtual, vindo a ser julgado em sessão presencial desta 14º Turma. Porto Alegre, 25 de maio de 2021. Juliana Mari Raupp. Relatora Julgadora da 14º Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS".

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 395950/2017 – OAB EX OFFÍCIO x R.L.V.S.I.D.A (Proc. RENAN LEMOS VILLELA – OAB/RS 52572), R.L.V (Adv: RENAN LEMOS VILLELA – OAB/RS 52572) e J.T.V (Adv: JERUZA TOMSEN VILLELA – OAB/RS 65459). Certifico que o processo nº 395950/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00013936/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 23/2016 – OAB EX OFFÍCIO x J.C.J.D.S (Adv: JULIO CESAR JUNQUEIRA DOS SANTOS OAB/RS 37916). Certifico que o processo nº 23/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100858.00009148/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 16/2016 – TUBOCONEX REPRESENTAÇÕES LTDA. ME. (Proc. EDUARDO KOVALSKY DE OLIVEIRA BARRO - OAB/RS 96374) x J.C.D.N (Adv: JOÃO CARLOS DIAS NETO OAB/RS 23489). Certifico que o processo nº 16/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100858.00009144/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 13/2020 – ANA ROSSO MUZI x J.C.D.N (Adv: JOÃO CARLOS DIAS NETO OAB/RS 23489). Certifico que o processo nº 13/2020, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100858.00009219/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 23/2017 – OAB EX OFFÍCIO x A.B.L (Adv: ADRIANA BARCELLOS LIMA - OAB/RS 55362). Certifico que o processo nº 23/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100858.00009229/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 408166/2018 – KAREM HELENA KOLODZIEJSKA D`AVILA (Adv: KAREM HELENA KOLODZIEJSKA D`AVILA OAB/RS 36572) x R.O.D.S (Adv: ROSANE OLIVEIRA DA SILVA OAB/RS 99842). Certifico que o processo nº 408166/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00052884/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 404164/2017 – CELIRIA CEZAR MOREIRA x A.S.M.D.S (Adv: ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA – OAB/RS 78605). Certifico que o processo nº 404164/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00011630/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 404178/2017 – MAURICIO DAL AGNOL – OAB/RS 43205 (Proc. CRISTIANO DE AZEVEDO DAI PRA – OAB/RS 73261) x E.H.P (Adv: ELISABETE HERCÍLIA PADILHA – OAB/RS 35812). Certifico que o processo nº 404178/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015038/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 397065/2017 – OAB EX OFFÍCIO x R.M.D.S (Adv: ROBSON MEIRA DOS SANTOS – OAB/PR 55629). Certifico que o processo nº 397065/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015900/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 401256/2017 – VALÉRIA RIBEIRO DA ROSA x S.A.D.N – OAB/RS30849 (Procs. PAULO ROBERTO RODRIGUES MATTOS – OAB/RS 75526 e MILTON CLOVIS SOARES MARTINS – OAB/RS 100016). Certifico que o processo nº 401256/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015580/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 387069/2016 – IRACI BOSCATO x K.M.D.C (Adv: KADJA MENEZES DA COSTA – OAB/RS 42403). Certifico que o processo nº 387069/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00015529/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 409833/2018 – FLÁVIO LUIZ KRAMER DE AZEVEDO x V.O.P – OAB/RS 50952 (Proc. JOSE EDUARDO BOEIRA – OAB/RS 7788), R.Z (Adv: RAFAEL ZANOTELLI – OAB/RS 96879A), E.S.J (Adv: EDUARDO SCHMITT JUNIOR – OAB/RS 106674A) e P.A.E (Proc. JOSE EDUARDO BOEIRA – OAB/RS 7788). Certifico que o processo nº 409833/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00009813/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 406461/2018 – ROBERTO SAWARIS x J.G.F.M (Adv: JOSÉ GELSON FERNANDES MOURA - OAB/RS 55488). Certifico que o processo nº 406461/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00006620/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 342444/2014 – JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA (Representante legal LEONORA FARIAS DA ROSA) x R.R (Adv: RENATO REMUS – OAB/RS 11342). Certifico que o processo nº 342444/2014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00009783/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 399817/2017 – GUSTAVO DE OLIVEIRA MATIAS x L.A.A.N (Adv: LAUREANO AL ALAM NETO – OAB/RS 79065). Certifico que o processo nº 399817/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00009101/2020-20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006149/2020-20 – OAB EX OFFICIO x E.P.G. (Def. Dat.: Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107339) – relator(a): Sandro Marcelo Ferreira Dos Santos.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 21.0000.2018.003201-2 – Enio Silvio Schweickaedt (Sem representação nos autos) x A.L.L. (Adv.: Ana Lucia Lopes - OAB/RS 17889) – relator(a): Claus Kny.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00012444/2020-20 – Clarissa Tavares Lopes (Procs. Fernanda Souza Rabello - OAB/RS 21084 e Carlos Francisco Camilotti Monteiro - OAB/RS 35556) x J.V.R. (Adv.: Juliana Vanni Reali - OAB/RS 76053) e J.L.G. (Procs.: Juliana Vanni Reali - OAB/RS 76053 e Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100800) – relator(a): Eduardo Matzenbacher Zarpelon.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100858.00006571/2020-20 – Joaquim Ferreira Mendes (Sem representação nos autos) e Renata Ferreira Sartori (Sem representação nos autos) x S.L.P. (Def. Dat.: Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107339) – relator(a): Rubem Correa Da Rosa.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0666.2018.000066-3 – Elisangela Premoler (Sem representação nos autos) x S.T.B. (Def. Dat.: Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107339) - relator(a): Eduardo Guimarães Amaral.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006904/2020-20 – Gilda Maria Scalabrin Mattiello (Sem representação nos autos) x S.J.M. (Proc.: Demetryus Eugenio Grapiglia - OAB/RS 56919) - relator(a): Sandro Marcelo Ferreira Dos Santos.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006741/2020-20 – Ulisses Coletti (Adv.: Ulisses Coletti – OAB/RS 50825) x E.L.K. (Procs.: Bruna Rodrigues Kober – OAB/RS 98533 e Marília Rodrigues Kober – OAB/RS 109800) - relator(a): Sandro Marcelo Ferreira Dos Santos.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006649/2020-20 – Lps Sul Consultoria De Imóveis Ltda (Procs.: Antonio Mario Sant Anna Bianchi - OAB/RS 47170, Fernando Noal Dorfmann - OAB/RS 12087 e Francisco De Paula Queiroz Filho - OAB/RS 68769) x E.V.P. (Adv. Everton Victorio Pires - OAB/RS 47609B) - relator(a): Eduardo Matzenbacher Zarpelon.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006853/2020-20 – OAB EX OFFICIO x S.J.M. (Proc.: Demetryus Eugenio Grapiglia - OAB/RS 56919) - relator(a): Lúcio Santoro De Constantino

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006660/2020-20 – OAB EX OFFICIO x W.F.D.O. (Adv.: William Figueiredo De Oliveira), A.P.C.P.D.S. (Adv.: Alvaro Piquet Carneiro Pessôa Dos Santos), P.E.D.A.A. (Proc.: Ferdinand Georges De Borba e D'alençon - OAB/RS 100800 e Joao Adalberto Medeiros Fernandes Junior - OAB/RS 40315), A.C.P. (Proc.: Ferdinand Georges De Borba e D'alençon - OAB/RS 100800 e Joao Adalberto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Medeiros Fernandes Junior - OAB/RS 40315), D.D.A.D.O. (Proc.: Ferdinand Georges De Borba e D'alençon - OAB/RS 100800 e Joao Adalberto Medeiros Fernandes Junior - OAB/RS 40315) - relator(a): Lúcio Santoro De Constantino.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00011455/2020-20 – OAB EX OFFICIO x C.D.F. (Def. Dat.: Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107339) - relator(a): Valdir Florisbal Jung.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100909.00022720/2020-20 – OAB EX OFFICIO x E.J.K. (Def. Dat.: Roberta Andrade Leopardo - OAB/RS 84911) e E.N.K. (Def. Dat.: Roberta Andrade Leopardo - OAB/RS 84911) - relator(a): Valdir Florisbal Jung.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006473/2020-20 – OAB EX OFFICIO x W.F.M. (Adv.: Wanderley Fazzolo Machado - OAB/PR 45715), M.F.D.S. (Adv.: Márcio Fabiano De Souza – OAB/PR 35209 e E.N.K. (Adv.: Fernando Augusto De Souza - OAB/PR 27460) - relator(a): Eduardo Matzenbacher Zarpelon.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00012622/2020-20 – Condominio Edificio Dona Elvira (Proc.: Germano Eilers Ellwanger – OAB/RS 26420) x A.S.K. (Proc.: Jose Valdir Soares Dorneles – OAB/RS 57792) - relator(a): Rubem Correa Da Rosa.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 30 de junho de 2021, às 14h, a 3ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00006197/2020-20 – OAB EX OFFICIO x F.A.T. (Adv.: Felipe Alves Tavares) e P.A.V. (Adv.: Patrícia Alcalde Varisco – OAB/RS 88716) – relator(a): Claus Kny

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

SEGUNDA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/RS a ser realizada no dia 24/06/2021, às 14h, por meio de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail camaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para o endereço sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o email camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (camaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Processo Disciplinar n.º 1100851.00035798/2021-20. Representada: E. H. P. (OAB/RS 35.812). Procurador: Adv. Paulo Alexandre de Andrade (OAB/RS 41.183). Representante: Sra. Sirlei Dutra. Relator Conselheiro Estadual Dr. Aleksei Sosa Rebelo.

.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

FABIANA AZEVEDO DA CUNHA BARTH

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/RS a ser realizada no dia 24/06/2021, às 14h, por meio de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail camaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para o endereço sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o email camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (camaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo Disciplinar n.º 1100851.00008393/2020-20. Representado: L. dos S. F. Larri dos Santos Feula (OAB/RS 42.573). Representante: Adv. Tiago Matheus Silva Bilhar (OAB/RS 71.649).

Relator Conselheiro Estadual Dr. Aristides de Pietro Neto.

.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

FABIANA AZEVEDO DA CUNHA BARTH

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/RS a ser realizada no dia 24/06/2021, às 14h, por meio de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail camaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para o endereço sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o email camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (camaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Processo Disciplinar n.º 1100851.00008984/2020-20. Representados: C. da S. da S. Cassiano da Silva da Silva (OAB/RS 71.847) e C. R. da S. Claudio Roberto da Silva (OAB/RS 36.861). Representante: Sr. Antonio Carlos de Campos. Procurador: Adv. Marcelo Afonso Name (OAB/PR 32.899). Relator Conselheiro Estadual Dr. Aristides de Pietro Neto.

.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

FABIANA AZEVEDO DA CUNHA BARTH

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/RS a ser realizada no dia 24/06/2021, às 14h, por meio de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail camaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para o endereço sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o email camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (camaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Processo Disciplinar n.º 1100851.00007472/2020-20. Representada: P. B. B. (OAB/RS 74.424). Procurador: Adv. Tiago Jaskulski Luiz (OAB/RS 71.444). Representada: S. B. da S. Simone Batista da Silva (OAB/RS 63.351). Representante: Sr. Vitellio Francisco Noal. Procurador: Adv. Paulo Rene Soares Silva (OAB/RS 52.957). Relatora Conselheira Estadual Dra. Claudia Sobreiro de Oliveira.

.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

FABIANA AZEVEDO DA CUNHA BARTH

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/RS a ser realizada no dia 24/06/2021, às 14h, por meio de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail camaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para o endereço sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o email camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (camaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Processo Disciplinar n.º 1100851.00007999/2020-20. Representado: A. A. B. L. ALVARO ANDRE BERGENTAL LEITE (OAB/RS 50.888). Representante: OAB/RS EX-OFFICIO. Relator Conselheiro Estadual Dr. Eduardo Nassif Branchier.

.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

FABIANA AZEVEDO DA CUNHA BARTH

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/RS a ser realizada no dia 24/06/2021, às 14h, por meio de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail camaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para o endereço sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o email camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (camaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Processo Disciplinar n.º 1100851.00008840/2020-20. Representada: H. L. F. C. (OAB/RS 18.479). Procurador: Adv. José Antônio Nascimento Batista (OAB/RS 39.814). Representante: Sra. Sirlei Cafruni. Procurador: Adv. Renan da Silva Moreira (OAB/RS 84.027). Relator Conselheiro Estadual Dr. Jorge Fernando Estevão Maciel.

.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

FABIANA AZEVEDO DA CUNHA BARTH

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/RS a ser realizada no dia 24/06/2021, às 14h, por meio de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail camaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para o endereço sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o email camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (camaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Processo Disciplinar n.º 1100851.00007902/2020-20. Representada: L. P. da C. Luciana Pereira da Costa (OAB/RS 56.506). Representante: Adva. Almeir Maggi Cardoso (OAB/RS 105.995). Relatora Conselheira Estadual Dra. Maria Ercilia Hostyn Gralha.

.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

FABIANA AZEVEDO DA CUNHA BARTH

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/RS a ser realizada no dia 24/06/2021, às 14h, por meio de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail camaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para o endereço sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o email camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (camaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Processo Disciplinar n.º 1100851.00009465/2020-20. Representado: C. C. M. Claudenir Clemente Migliorin (OAB/RS 61.296). Representante: Sr. Carlos Eduardo Richinitti. Procuradores: Adv. Fabio Milman (OAB/RS 24.161) e Adv. Konrado Krindges (OAB/RS 78.889). Relator Conselheiro Estadual Dr. Luiz Augusto Gonçalves de Gonçalves.

.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

FABIANA AZEVEDO DA CUNHA BARTH

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/RS a ser realizada no dia 24/06/2021, às 14h, por meio de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail camaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para o endereço sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o email camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (camaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo Disciplinar n.º 1100851.00008113/2020-20. Representado: A. F. P. Alexandre Ferreira Pontes (OAB/RS 90.409A). Representante: OAB/RS EX-OFFICIO. Relatora Conselheira Estadual Dra. Marlei Salete Flores.

.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

FABIANA AZEVEDO DA CUNHA BARTH

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/RS a ser realizada no dia 24/06/2021, às 14h, por meio de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail camaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para o endereço sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o email camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (camaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Processo Disciplinar n.º 1100851.00009447/2020-20. Representado: E. M. M. da R. (OAB/RS 27.157). Procuradores: Scheidemandel Advogados Associados (OAB/RS 707) e Adv. Bruno Scheidemandel Neto (OAB/RS 23.199). Representantes: Adv. Everson Mocelin de Oliveira (OAB/RS 54.245) e Adva. Teresinha Salete da Silva Correa (OAB/RS 13.317). Relatora Conselheira Estadual Dra. Marlei Salete Flores

.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

FABIANA AZEVEDO DA CUNHA BARTH

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo nº 21.00002020.000945-4 9 - OAB EX OFFICIO x C.M. (Proc. TALES EDUARDO SANTINI MACHADO - OAB/RS 61875), E.L. (Proc. LUCIANO IOB - OAB/ RS 67457 e DANIEL KESSLER DE OLIVEIRA - OAB/RS 79067), L.R. (Proc. HUMBERTO RAMOS ZWEIBRÜCKER - OAB/RS 110842 e DANIEL FIGUEIRA TONETTO - OAB/RS 58691), P.H.R. (Adv. PRYSCILLA HAUSEN RODRIGUES - OABRS 68043) e L.C.B. (Adv. LUIZ CARLOS BANDEIRA - OAB/RS 56840). DESPACHO: (...) Vistos. Diante do parecer retro, determino a inclusão do feito na próxima pauta disponível para realização de audiência de instrução, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina, bem como oitiva de testemunhas. Designo, desde já, o instrutor Dr. Ricardo Vogt, unicamente para realização da audiência de instrução aprazada para o dia 23/06/2021 às 10h.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório.

Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 21.0000.2020.002218-9 - AMARILDO SOARES BRUNO (Sem representação nos autos) x M.A.B.S. (Adv. MARCO ANTONIO BORGES SILVEIRA - OAB/RS 33160). DESPACHO: (...) Vistos. Diante do parecer retro, determino a inclusão do feito na próxima pauta disponível para realização de audiência de instrução, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina, bem como oitiva de testemunhas. Designo, desde já, o instrutor Dr. Rodrigo Antônio Balczarek Mucelin, unicamente para realização da audiência de instrução aprazada para o dia 23/06/2021 às 14h.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório.

Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo nº 21.0000.2020.002885-4 - ANTONIO CARLOS BALDASSO (Sem representação nos autos) x A.M.P.L. (Adv. ANA MARIZETE PRESTES LOPES - OAB/RS 23039). DESPACHO: (...) Vistos. Diante do parecer retro, determino a inclusão do feito na próxima pauta disponível para realização de audiência de instrução, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina, bem como oitiva de testemunhas. Designo, desde já, instrutor Dr. Rodrigo Antônio Balczarek Mucelin, unicamente para realização da audiência de instrução aprazada para o dia 23/06/2021 às 15h.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório.

Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo nº 21.0000.2019.021953-1 - OAB EX OFFÍCIO x H.D.S.C. (Adv. HELIO DA SILVA CAMPOS - OAB/RS 27003), M.D.S.C. (Adv. MARIANA DA SILVA CAMPOS - OAB/RS 113109) e R.M.C. (Adv. RAQUEL MEZZOMO CURTINAZ - OAB/RS 107237). DESPACHO: (...) Vistos. Diante do parecer retro, determino a inclusão do feito na próxima pauta disponível para realização de audiência de instrução, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina, bem como oitiva de testemunhas. Designo, desde já, o instrutor Dr. Rodrigo Antônio Balczarek Mucelin, unicamente para realização da audiência de instrução aprazada para o dia 23/06/2021 às 16h.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório.

Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo nº 21.0000.2019.029373-6 - JULIE ANICET VIEIRA (Sem representação nos autos) x L.R.D.S. (Adv. LOECI RONSSANI DA SILVA - OAB/RS 84116). DESPACHO: (...) Vistos. Diante do parecer retro, determino a inclusão do feito na próxima pauta disponível para realização de audiência de instrução, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina, bem como oitiva de testemunhas.Designo, desde já, o instrutor Dr. Rodrigo Antônio Balczarek Mucelin, unicamente para realização da audiência de instrução aprazada para o dia 23/06/2021 às 17h.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório.

Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo nº 1101020.00008744/2020-20 - OAB EX OFFICIO x M.D.A. (Proc. MARCIO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE - OAB/PR 42293). DESPACHO: (...)Vistos. Diante do cancelamento da audiência pautada para o dia 31/03/2020 em virtude da pandemia (COVID-19), determino a inclusão do feito na próxima pauta disponível para realização de audiência de instrução, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina, bem como oitiva de testemunhas. Designo, desde já, a instrutora Dra. Márcia Carlosso Bonotto, unicamente para realização da audiência de instrução aprazada para o dia 24/06/2021 às 10h.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório.

Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.010078-3 – OAB EX OFFICIO x H. L. E. (Def. Dat. Alessandra Ramalho – OAB/RS 114.423) – relator(a): Cleber Dalla Colletta.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00010948/2020-20 – Everton Cristino Conceição Oliveira Pires (Sem representação nos autos) x R.L.M.F. (Adv. Ricardo Luiz Moreira Fraga - OAB/SP 335.869) e R.D.A. (Proc. Vilson Carlos da Silveira - OAB/RS 14.410) – relator(a): Bruno Rosso Zinelli.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100909.00011319/2020-20 – OAB EX OFFICIO x L.C. (Proc. Marcia Andreia Esquia da Silveira - OAB/RS 85.783) – relator(a): Iara Bernardete Nardi.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00008857/2020-20 – Tadeu Chierentin e Marlene do Carmos Chierentin (Sem representação nos autos) x S.J.M. (Proc. Demetryus Eugenio Grapiglia - OAB/RS 56.919) – relator(a): Juliana Mari Raupp.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1101020.00006751/2020-20 – OAB EX OFFICIO x D.M.Q. (Proc. Rodrigo Grecelle Vares - OAB/RS 76.064) – relator(a): Cássio Alberto Arend.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.030345-3 – OAB EX OFFÍCIO x A.F.D.C. (Def. Dat. Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107.339) – relator(a): Alexandre Calegari Chitolina.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.030795-1 – Silvio Kingeski (Sem representação nos autos) x L.G. (Def. Dat. Franciele Boschetti Reche - OAB/RS 79.537) – relator(a): Juliana Mari Raupp.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00015231/2020-20 – Raul Campos Garcia Feijo (Adv. Raul Campos Garcia Feijo - OAB/RS 63.119) x V.M.A. (Def. Dat. Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107.339) – relator(a): Bruno Rosso Zinelli.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00009064/2020-20 – OAB EX OFFICIO x E.P.G. (Def. Dat. Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107.339) – relator(a): Alexandre Calegari Chitolina.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.030072-3 – OAB EX OFFÍCIO x G.O.D. (Def. Dat. Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107.339) – relator(a): Cleber Dalla Colletta.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.030070-7 – OAB EX OFFÍCIO x R. B. D. (Def. Dat. Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107.339) – relator(a): Iara Bernardete Nardi.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 25 de junho de 2021, às 14h, a 14ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.030140-3 – OAB EX OFFÍCIO x C.F.G. (Def. Dat. Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107.339) – relator(a): Cássio Alberto Arend.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral realizada por correio eletrônico deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS.

O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00013656/2020-20 – L.G. (Adv. LOURENÇO GASPARIN – OAB/RS 47.155) x TED – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL. DESPACHO: “Vistos. Recebo o presente pedido de revisão e, considerando o certificado retro, tenho como necessário a notificação do requerente para que proceda com a devolução de seus documentos de identificação, no prazo de 15 dias, para posterior processamento do feito, nos termos do §3º do artigo 189 do Regimento Interno da OAB/RS. Com a devolução dos documentos, voltem os autos conclusos. No silêncio do requerente, arquive-se o presente pedido de revisão. Diligências de estilo. Cumpra-se”.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1101020.00016900/2020-20 – OAB EX OFFICIO x – M.D.A. (Proc. MARCIO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE – OAB/RS 102.887A). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Trata-se de manifestação protocolada pelo procurador do representado (0222135), na qual requer a reabertura de prazo, em razão da demora na disponibilização de acesso ao feito, eis que notificado acerca da migração do processo físico ao sistema eletrônico. Dá analise do feito, verifico que já restou certificado em 27/02/2019, o trânsito em julgado da decisão proferida nos presentes autos, conforme consta no verso da folha 306, do processo quando físico. Assim, considerando que processo já teve seu trânsito em julgado e, não havendo necessidade da reabertura de prazo, determino que seja procedido com o devido arquivamento deste. Notifiquem-se. Após, arquive-se com as diligências de estilo”.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00014087/2020-20 – OAB EX OFFICIO x – G.M. (Adv. GUILHERME MAZZOLENI – OAB/RS 85.136) e F.C.V.D.A. (Adv. FLAVIO CHIARELLI VICENTE DE AZEVEDO – OAB/DF 13.985). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Trata-se de informação trazida aos autos (0268384), dando conta do trânsito em julgado da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5064348-37.2017.4.04.7100, que concedeu a segurança pleiteada, para decretar a nulidade do presente processo disciplinar e determinar sua extinção. Assim, por força da decisão supramencionada, tenho como necessário declarar a nulidade de todos os atos praticados no presente processo e, ato contínuo, determino a extinção do presente processo ético-disciplinar, sem resolução do mérito. Ainda, esclareço que a presente decisão deverá ser estendida à ambos os representados, por se tratarem de Procuradores Federais. Notifiquem-se. Após, arquive-se com as diligências de estilo”.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2020.004210-4 OAB EX OFFÍCIO x A.C.N. (PROC. ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS – OAB/RS 53652 e RENATO GOMES DE LIMA – OAB/RS 73142). DESPACHO: [...] "Vieram os autos conclusos. Examinados, verifica-se que houve sentença proferida no Mandado de Segurança nº 5052944-81.2020.4.04.7100 (0497759) que reconheceu a competência da Subseção de Gravataí/RS para instauração e instrução do presente feito, bem como tornou nulo os atos praticados a partir da instauração. Verifica-se, também, que houve apelação da referida sentença (ev. 54 do andamento processual 0497765). Não se verifica, na documentação e informações acostadas, notícia de efeito suspensivo da referida sentença, sendo assim, em que pese tenha havido interposição de recurso de apelação, tenho como imperioso a remessa dos presentes autos à Subseção de Gravataí/RS, para as medidas cabíveis, em cumprimento a sentença exarada no Mandado de Segurança já citado. Sendo assim, determindo a remessa dos presentes autos à Subseção de Gravataí/RS. Notifique-se os interessados para ciência das providências adotadas. Após, remetam-se. Cumpra-se.".[...]

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00012760/2020-20 OAB EX OFFÍCIO x M.D.A. (PROC. MARCIO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE OAB/PR 42293 e OAB/RS 102887A). DESPACHO: [...] "Vistos. Acolho o parecer exarado pelo ilustre instrutor Dr. Leandro Villela Cezimbra - OAB/RS 65.931, à fl. 1198, e determino o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado das decisões dos recursos n.º 21.0000.2019.028946-8 e n.º 21.0000.2019.028949-2, interpostos pelo representado, Dr. Maurício Dal Agnol - OAB/RS 43.205, em face da decisão às fls. 1167-1168. No tocante à manifestação acostada às fls. 1200-1202, tenho que resta superada a questão. Notifique-se. Além disso, dê-se ciência ao representado acerca da migração do processo físico n.º 376247/2016 para o sistema eletrônico (plataforma SEI), que passou a tramitar sob a numeração em epígrafe. Cumpra-se com as diligências de estilo.".[...]

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2018.006016-9 A.D.V.D.M.D.A. (PROC. ANA CAROLINA RESCHKE - OAB/RS 62.941) x M.D.A. (ADV. MAURICIO DAL AGNOL - OAB RS43205). DESPACHO: [...] “Avoco os presentes autos para exame. Compulsando os autos, conjuntamente com o processo ético-disciplinar n.º 21.0000.2018.002979-7, tenho que resta caracterizada a litispendência, uma vez que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto.Assim, faz-se necessária a atenção ao princípio geral de direito: ne bis in idem, aut bis de eadem re sit actio; que consiste, em síntese, na proibição de julgar-se o mesmo fato duas ou mais vezes, quando existente identidade de réu e a mesma causa de pedir.Isso posto, rogo vênia para discordar do parecer retro, e, no uso das atribuições legais a mim conferidas, determino a extinção do presente feito, sem resolução do mérito.Notifiquem-se. Decorrido o prazo legal sem manifestação contrária, registre-se e arquive-se.”.[...]

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração do processo disciplinar para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 305949/2012 – OAB EX-OFFÍCIO x E.A.D.C. (Proc. Ferdinand Georges De Borba e D'alençon – OAB/RS 100.800). Certifico que o processo nº 305949/2012, originariamente autuado no sistema Implanta - SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1101020.00014559/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: ted@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 21.0000.2019.022179-0 – OAB EX OFFICIO x T.K.S. (Proc. SAMIR ADEL SALMAN –OAB/RS 59.800).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00052884/2021-20 - KAREM HELENA KOLODZIEJSKA D`AVILA (Adv. KAREM HELENA KOLODZIEJSKA D`AVILA – OAB/RS 36.572) x R.O.S. (Adv. ROSANE OLIVEIRA DA SILVA – OAB/RS 99.842).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 21.0000.2019.017986-9 – OAB EX OFFICIO x M.R.R. (Proc. DIEGO KRAINOVIC MALHEIROS DE SOUZA – OAB/RS 95.287 e Proc. FABIANO MENKE – OAB/RS 47.159).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00008237/2020-20 – OAB EX OFFICIO x T.C.M. (Proc. MILENA MATHIAS DURO DE LIMA – OAB/RS 58.334) e J.M.F. (Adv. JORGE MONTEIRO FERNANDES – OAB/RS 64.751)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 21.0000.2020.001278-5 – OAB EX OFFICIO x E.E.D.S. (Adv. EDUARDO EDSON DOMINGUES SOARES – OAB/RS 52.764).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 21.0000.2019.029809-4 – OAB EX OFFICIO x C.M.T.S. (Proc. CICERO GEHLEN DAPPER – OAB/RS 62.564 e Proc. ISABEL CORONET GEHLEN – OAB/RS 13.582).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00008588/2020-20 - HELENA MARIA DOS SANTOS (sem representação nos autos) x R.S.C. (Adv. RICARDO SARAIVA CACERES – OAB/RS 90.997)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00012580/2020-20 - ROSE MARY DA SILVA E SILVA (Adv. ROSE MARY DA SILVA E SILVA – OAB/RS 68.391) x L.F.S.A. (Adv. LUIZ FERNANDO SOARES DOS ANJOS – OAB/RS 27.547).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00013955/2020-20 – OAB EX OFFICIO x I.T.H. (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO – OAB/RS 114.423).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00008187/2020-20 - VANIA HOLSBACK DE DONATI (sem representação nos autos) x F.L.N.M.R. (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO – OAB/RS 114.423).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00006444/2020-20 – OAB EX OFFICIO x L.J. (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO – OAB/RS 114.423).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00013014/2020-20 – OAB EX OFFICIO x A.O.A. (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO – OAB/RS 114.423).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00013464/2020-20 – OAB EX OFFICIO x M.N.M. (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO – OAB/RS 114.423).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00010529/2020-20 – OAB EX OFFICIO x P.C.C.U. (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO – OAB/RS 114.423).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00008021/2020-20 – OAB EX OFFICIO x M.R.G.B. (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO – OAB/RS 114.423).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00012280/2020-20 - ODILA TEIXEIRA SOARES (Proc. JULIANA TEIXEIRA SOARES – OAB/RS 54.871, Proc. JORGE HENRIQUE TEIXEIRA DO AMARANTE – OAB/RS 38.825 e Proc. CRISTIANO RODRIGUES AQUINO – OAB/RS 94.464) x L.R.K.B. OAB/RS 39.520 (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO – OAB/RS 114.423).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00015291/2020-20 – OAB EX OFFICIO x P.C.B.P. (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO – OAB/RS 114.423).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00006662/2020-20 – OAB EX OFFICIO x J.D.S. (Def. Dat. ADRIANO MARCOS LEHNEN – OAB/RS 96.771).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00011550/2020-20 – OAB EX OFFICIO x A.L.C. (Def. Dat. ADRIANO MARCOS

LEHNEN – OAB/RS 96.771) e C.N.C. (Def. Dat. ADRIANO MARCOS LEHNEN – OAB/RS 96.771).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. - 1101020.00007881/2020-20 – VALTER FAE (Adv. VALTER FAE – OAB/RS 15.943) x R.A.T. (Def. Dat. ADRIANO MARCOS LEHNEN – OAB/RS 96.771).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00007892/2020-20 – OAB EX OFFICIO x C.C.J.S. (Def. Dat. ADRIANO MARCOS LEHNEN – OAB/RS 96.771).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00007400/2020-20 – OAB EX OFFICIO x A.C.L. (Def. Dat. ADRIANO MARCOS LEHNEN – OAB/RS 96.771).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00007313/2020-20 – OAB EX OFFICIO x N.V.D.H.P. (Def. Dat. ADRIANO MARCOS LEHNEN – OAB/RS 96.771).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00007978/2020-20 – OAB EX OFFICIO x G.O.D. (Def. Dat. VALÉRIA REGINA PINTO DE DEUS - OAB/RS 113.454).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00006932/2020-20 - DARCI DE OLIVEIRA (Proc. SAMUEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR – OAB/RS 94.387) x M.E.G.Z. (Def. Dat. VALÉRIA REGINA PINTO DE DEUS - OAB/RS 113.454).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00007307/2020-20 - ALEX SANDRO DOS SANTOS CAURIO (sem representação nos autos) x A.C.O.S. (Def. Dat. VALÉRIA REGINA PINTO DE DEUS - OAB/RS 113.454).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00010540/2020-20 - DAISON NELSON FERREIRA DIAS (sem representação nos autos) x M.S.M. (Def. Dat. VALÉRIA REGINA PINTO DE DEUS - OAB/RS 113.454).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00006830/2020-20 - VERA REGINA DE SOUZA (sem representação nos autos) x D.R.B. (Def. Dat. VALÉRIA REGINA PINTO DE DEUS - OAB/RS 113.454).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1101020.00012617/2020-20 – OAB EX OFFICIO x V.T.G. (Def. Dat. VALÉRIA REGINA PINTO DE DEUS - OAB/RS 113.454).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

1101020.00006109/2021-20 - O Tribunal de Ética e Disciplina notifica a advogada R.D.S.M (Adv: REJANE DA SILVA MADALENA - OAB/RS 43155) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, apresentar contrarrazões ao recurso interposto no presente processo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

1101020.00008424/2020-20 - O Tribunal de Ética e Disciplina notifica a advogada A.V.F.S (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO - OAB/RS 114.423) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, apresentar contrarrazões ao recurso interposto no presente processo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

21.0000.2018.008124-7 - O Tribunal de Ética e Disciplina notifica a advogada L.A.D.M (Adv: LAURA ANTUNES DE MATTOS - OAB/RS 24140) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, apresentar contrarrazões ao recurso interposto no presente processo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

1101020.00012685/2020-20 - O Tribunal de Ética e Disciplina notifica a senhora ROSIMELIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA (Proc. JOÃO VALADAR SCHAVINSKI ARBO – OAB/RS 47795) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, apresentar contrarrazões ao recurso interposto no presente processo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00007041/2020-20 – OAB EX OFFICIO x M.D.A. (Proc. MARCIO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE - OAB/RS 102887A)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

21.0000.2018.009477-5 -Repte: OAB EX OFFICIO – Repdo: R.M.S (Def. Dat. ALESSANDRA RAMALHO - OAB/RS 114423). EMENTA 0180/2020/TED: EXCLUSÃO DOS QUADROS DA ORDEM. ANTECEDENTES DISCIPLINARES CONTENDO MAIS DE TRÊS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR INADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES. A penalidade de suspensão do exercício profissional da advocacia, decorrente do inadimplemento de anuidades (art. 34, XXIII, da Lei 8.906/1994), desserve ao fim colimado e previsto no art. 38, I, do EAOAB, tanto em virtude da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 647.885, quanto em razão do disposto no art. 22, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Representação improcedente. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente o pedido de exclusão, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 12 de agosto de 2020. NEWTON ARTUR MEDEIROS GIULIANI, Presidente. JULIANO DO COUTO RAMPELOTTO, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

21.0000.2019.023319-6 – Repte: OAB EX OFFICIO – Repdo: A.R.P (Def. Dat. ADRIANO MARCOS LEHNEN - OAB/RS 96771). EMENTA: 0977/2020/TED: PROCESSO DE EXCLUSÃO DOS QUADROS DA OAB, FUNDADO NO ART. 38, I, DO EOAB. REQUISITOS OBJETIVOS CUMPRIDOS. SANÇÃO DRÁSTICA APLICADA Fica sujeito à pena de exclusão dos quadros da OAB o advogado que reiteradamente incorre em infrações geradoras da suspensão do exercício profissional. Elementos suficientes para revelar a gravidade das infrações perpetradas, aliados ao seu sequencial cometimento ao longo de vários anos, o que indica a nenhuma intenção de retomada do curso normal do desempenho das atividades. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Sétima Turma Julgadora – Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para aplicar ao representado à sanção de exclusão, nos termos do artigo 38, I da Lei 8.906/94, nos termos do voto do Relator. Porto Alegre, 17 de dezembro de 2020. CLÁUDIO SILVEIRA BATISTA, Presidente. FABRICIO ZAMPROGNA MATIELLO, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00006365/2020-20 – SILVANA TABORDA PINTO (sem representação nos autos) x J.A.Z.D.S. (Adv.: José Alberto Zelanis Da Silva – OAB/RS. 46456) e P.F.Z.D.S. (Def. Dat.: Alessandra Ramalho OAB/RS. 114.423) DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado, regularmente notificado, designo a advogada Dra. Alessandra Ramalho - OAB/RS 114.423, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo"

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00006768/2020-20 - IRIA DA SILVA CORREA (sem representação nos autos) x L.S.F. (Adv.: Luciane Silva Fernandes – OAB/RS. 84.319B) e N.D.S.M (Adv.: Naiane Dos Santos Möhr – OAB/RS. 59.177) e A.B.P. (Adv.: Arley Barrios Perez - OAB/RS. 38.656) e S.G.L. (Def. Dat.: Alessandra Ramalho – OAB/RS. 114.423). DESPACHO: "Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado, regularmente notificado, designo a advogada Dra. Alessandra Ramalho - OAB/RS 114.423, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00008022/2020-20 - OAB EX OFFICIO x M.M.C.S. (Def: Dat: Alessandra Ramalho – OAB/RS. 114.423). DESPACHO: "Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado, regularmente notificado, designo a advogada Dra. Alessandra Ramalho - OAB/RS 114.423, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo."

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00033993/2021-20 – MARTA APARECIDA MAINARDI DE SOUZA OAB/RS RS 92792 x T.E.D. – S.D.R.G.D.S. (TED – Seccional do Rio Grande do Sul) – relator(a): MICHELANGELO DE AGUIAR COIRO

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão

disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00009452/2020-20 – OAB EX-OFFÍCIO x G.D.J.L. (Proc. RENAN JUNG HENRIQUE - OAB/RS 85794 e Proc. GRAZIELLE VOLKWEISS DA SILVA - OAB/RS 84402) – relator(a): RAMÃO RILLO DA SILVA MOREIRA

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00019314/2020-20 – OAB EX OFFICIO x L.G. (Def. Dat.: ELISANDRA ROSA CUNHA - OAB/RS 107339) – relator(a): ROQUE BREGALDA

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00019470/2020-20 – PAULO DE FREITAS SOLLER - OAB/RS 31309 (Proc. JÉSSICA RADTKE SOLLER - OAB/RS 96229, Proc. JOSE CARLOS VASCONCELOS SIQUEIRA CAMBOIM - OAB/RS 67844 e Proc. ELIZABETH FERNANDES MIDON - OAB/RS 40184) x R.J.D.A. (Proc. MARCELO ANDRADE LEZAMA - OAB/RS 56500) M.A.L. (Adv. MARCELO ANDRADE LEZAMA - OAB/RS 56500) D.F.B.J. (Adv. DARLAN FAGUNDES BARBOSA JUNIOR - OAB/RS 58533) – relator(a): ROQUE BREGALDA

:

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00019298/2020-20 – OAB EX OFFICIO x W.C. (Adv. WALDEMAR CZEKSTER - OAB/RS 30319) G.M.C. (Adv. GUSTAVO MELO CZEKSTER - OAB/RS 49876) – relator(a): FABRICIO ZAMPROGNA MATIELLO

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00002501/2021-20 – LISIANE SILVEIRA ROSA - OAB/RS 40977 x T.M.P. (Def. Dat.: ELISANDRA ROSA CUNHA - OAB/RS 107339) P.F.M. (Adv. PRISCILA FEIJO MYLIUS - OAB/RS 62261) – relator(a): RAMÃO RILLO DA SILVA MOREIRA

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00002503/2021-20 – OAB EX OFFICIO x G.M.T. (Def. Dat.: ELISANDRA ROSA CUNHA - OAB/RS 107339) – relator(a): RAMÃO RILLO DA SILVA MOREIRA

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00019297/2020-20 – OAB EX OFFICIO x C.R.E. (Adv. CLAUDIO RUIZ ENGELKE - OAB RS52313) – relator(a): LUCIANA FRANZ AMARAL

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00009995/2020-20 – DANILO ROBERTO PADILHA DE SOUZA (Sem representação nos autos) x S.D.C.S. (Def. Dat.: ELISANDRA ROSA CUNHA - OAB/RS 107339) – relator(a): MARCIO MOR GIONGO

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00010216/2020-20 – OAB EX OFFICIO x T.B.D.B. (Adv. THIAGO BUENO DE BOER - OAB/RS 85325) – relator(a): MARCIO MOR GIONGO

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00012782/2020-20 – OAB EX OFFICIO x S.J.M. (Proc. DEMETRYUS EUGENIO GRAPIGLIA – OAB/RS 56.919) – relator(a): JANIA CELINGA

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 24 de junho de 2021, às 14h, a 7ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00015273/2020-20 – OAB EX OFFICIO x R.P.P. (Def. Dat.: ELISANDRA ROSA CUNHA - OAB/RS 107339) – relator(a): MARCIO MOR GIONGO

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1 de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

CONVOCAÇÃO

Fica convocado a comparecer, através de videoconferência, na data e horário indicado:

WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA em 30/06/2021 às 14h.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

CONVOCAÇÃO

Fica convocado a comparecer, através de videoconferência, na data e horário indicado:

ALVARO PIQUET CARNEIRO PESSÔA DOS SANTOS em 30/06/2021 às 14h.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

CONVOCAÇÃO

Fica convocado a comparecer, através de videoconferência, na data e horário indicado:

FELIPE ALVES TAVARES em 30/06/2021 às 14h.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 28 de junho de 2021, às 14h, a 13ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00015599/2020-20 – Nelvio Barros Silva (Proc.: Joel Picinini – OAB/RS 57177), Nelson Pantaleão Barros Silva (Sem representação nos autos), Nivia Beatriz Da Silva Bernardes (Sem representação nos autos), Odyllo Sarayva Correa De Barros (Sem representação nos autos) e Lydia Correa De Barros Moro (Sem representação nos autos) x A.S.D.R. (Def. Dat.: Elisandra Rosa Cunha - OAB/RS 107339) – relator(a): Thaís Engelmann Teixeira Alles.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 28 de junho de 2021, às 14h, a 13ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.014621-8 – Ana Fátima Da Silva Rubicondo (Sem representação nos autos) x J.J. (Adv.: Juliano Jachetti - OAB/RS 79656) e R.C. (Adv.: Rodrigo Capitanio - OAB/RS 61959) – relator(a): Rosangela Andreia Santini.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 28 de junho de 2021, às 14h, a 13ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.030437-0 – Estação Rodoviária Arvorezinha (Neste ato representado por Junior Alberto Campos) x L.G. (Adv.: Lourenço Gasparin – OAB/RS 47155) – relator(a): Felipe Panizzi Possamai.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 28 de junho de 2021, às 14h, a 13ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.031626-1 – Ivone Da Rosa (Sem representação nos autos) x L.C.L. (Adv.: Luiz Carlos Leite - OAB/RS 24251) – relator(a): Felipe Panizzi Possamai.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 28 de junho de 2021, às 14h, a 13ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, através de videoconferência, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.023475-0 – OAB EX OFFICIO x G.M.C. (Adv.: Graziela Martins Coelho – OABRS 110612) – relator(a): Maximilia Silva De Paula.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral, realizada por correio eletrônico, deverá ser direcionado para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, quando serão disponibilizados os dados de acesso para a videoconferência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 9/2020 da OAB/RS. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS (link abaixo), com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 1ª de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006147/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: N.M.A. (Proc. LUIZ FELIPE STODUTO DE MENDONCA - OAB/RS 66.277). EMENTA/TED 18/2021/TED: TÍTULO DE ADVOGADO. PROCURAÇÃO COM NÚMERO INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO E INDICAÇÃO DE ADVOGADO. PROCURAÇÃO OUTORGADA TAMBÉM A OUTRO ADVOGADO, QUEM ELABOROU A PROCURAÇÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2013, E POR EQUÍVOCO DEIXOU DE INSERIR O NÚMERO DA OAB DO REPRESENTADO, QUE JÁ POSSUÍA DESDE 09 DE SETEMBRO DE 2013. ENTITULAÇÃO DE ADVOGADO, QUANDO JÁ ERA ADVOGADO. INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 15 de abril de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. HUGO ANTÔNIO DE BITENCOURT, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006185/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: F.M.D.A. (Adv. FABIO MELO DE AZAMBUJA - OAB/RS 12227). EMENTA/TED 13/2021/TED: RETENÇÃO DE AUTOS. As condutas tipificadas no art. 34, XXII, do EAOAB (retenção abusiva ou extravio de autos) demandam três elementos: a) intimação válida do advogado para devolução; b) desatendimento à ordem judicial; c) prejuízo às partes ou ao bom andamento do feito. Não restando comprovado o prejuízo às partes improcede a representação. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, julgou improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 15 de abril de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. JULIO CESAR SANT'ANNA DE SOUZA, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006537/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: E.J.K. (Adv. ERNANI JORGE KÖRBES - OAB/RS 33.802) e E.N.K. (Adv. ERNANI NICOLAU KÖRBES - OAB/RS 80.039). EMENTA/TED 3/2021/TED: AJUIZAMENTO DE AÇÃO SEM O CONSENTIMENTO DA PARTE AUTORA, JUNTANDO AOS AUTOS PROCURAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA FINS DE OBTER ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E LAUDO MÉDICO. DOCUMENTOS FALSOS. FATO REPETIDO POR DIVERSAS VEZES. CONFIGURADA A HIPÓTESE DE MANTER CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA, ALÉM DE OUTROS ENQUADRAMENTOS. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE COM APLICAÇÃO DE PENA DE 11 MESES DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em afastar as preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar os Representados à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 11 (onze) meses, por infração aos incisos XVII, XX e XXV da Lei 8.906/94, considerando que os representados não registram punição ético-disciplinar deve ser beneficiados com atenuante, prevista no art.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

40 do EAOAB, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 18 de março de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. HUGO ANTÔNIO DE BITENCOURT, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00009765/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: J.G.N. (Proc. JESSICA DE LIMA LONGONI - OAB/RS 108281). EMENTA/TED 8/2021/TED: ADVOGADO ACUSADO DE AJUIZAR AÇÃO SEM O CONSENTIMENTO DA PARTE. AUSÊNCIA DE PROVA. OUTORGA DE PROCURAÇÃO E CONTRATO DE HONORÁRIOS FIRMADO PELA PARTE. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 18 de março de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. HUGO ANTÔNIO DE BITENCOURT, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00018869/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: A.P.E. (Proc. FILIPE MADSEN ETGES - OAB/RS 61536). EMENTA/TED 11/2021/TED: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITOS INFRINGENTES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONTRATUALIDADE. FORMA VERBAL. PROVA DOS AUTOS. Reconhecimento por parte da entidade representante de que as partes ajustaram contrato verbal acerca dos honorários advocatícios. Ainda que a prova não tenha sido produzida no curso da instrução, trata-se de circunstância que não pode deixar de ser considerada no processo disciplinar, redirecionando o julgamento. Embargos declaratórios acolhidos, conferindo-se a eles efeitos infringentes, para julgar improcedente a representação. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

- Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em receber os embargos. À maioria, em acolher os embargos concedendo os efeitos infringentes, para modificar a decisão e julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Vencidos os julgadores Júlio de Souza e Daciano Peruffo que desacolheram os embargos, afastando os efeitos infringentes considerando a não há prova de reconhecimento que o percentual do contrato de honorários era de 30%, omissão do embargante que não trouxe o termo de acordo, apenas uma declaração que diz que é devido honorários, sem informação do percentual. Porto Alegre, 18 de março de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. MARCELO GARCIA DA CUNHA, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006099/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: L.F.C.D.A. (Proc. EDUARDO BOCHI DE SALES - OAB/RS 42202). EMENTA/TED 28/2021/TED: DETERMINAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS A TITULO DE HONORÁRIOS EM RAZÃO DA INSOLVENCIA CIVIL DE CLIENTE. Recebimento de valores, via precatório contra o Estado, cujo pagamento restou realizado diretamente ao cliente, com dedução de honorários contratados. Determinação judicial para a representada devolver os valores atinentes aos honorários para integrar a massa insolvente. Não comprovado o conhecimento da representada em relação a insolvência civil de seu cliente em outro processo. Valores referentes aos honorários não compõem o patrimônio do insolvente. Não configuração dos incisos XVI e XX, do art. 34, do EAOAB. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 15 de abril de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. TADEU PAVONI, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006233/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: G.D.S.S. (Adv. GILBERTO DA SILVA SILVEIRA - OAB/RS 49412). EMENTA/TED 26/2021/TED: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Substrato probatório que não evidencia conduta contrária a preceitos éticos por parte do Representado, que patrocina Ações decorrentes de mesma relação comercial contra partes distintas. Litigância de má-fé que não pode ser presumida. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 15 de abril de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. VINICIUS GUSTAVO SARTURI, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1100871.00017545/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: M.C.D.C. (Adv. MAXMILER CAMPOS DA COSTA - OAB/RS 76856). EMENTA/TED 1128/2020/TED: PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO. EXTERAVIO DE AUTOS. INOCORRÊNCIA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quinta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator. Porto Alegre, 20 de novembro de 2020. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da Turma. MARCELO SANTAGADA DE AGUIAR, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1101020.00006121/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: L.H.G.D. (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA OAB/RS 107339). EMENTA/TED 19/2021/TED: RETENÇÃO DE AUTOS. CARGA DOS AUTOS DE AÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 10 DIAS, NUMA AÇÃO QUE DURA MAIS DE 14 ANOS, NÃO SE CONFIGURA RETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS, MORMENTE PELA AUSÊNCIA DA PROVA DE PEJUÍZO ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 15 de abril de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. HUGO ANTÔNIO DE BITENCOURT, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006166/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: E.V.S (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA OAB/RS 107339). EMENTA/TED 21/2021/TED: AJUIZAMENTO DE UMA SEGUNDA AÇÃO ENTRE AS MESMAS PARTES E COM A MESMA CAUSA DE PEDIR. POSSIBILIDADE. SENDO DISTINTA A CAUSA DE PEDIR DA SEGUNDA AÇÃO, É POSSÍVEL O AJUIZAMENTO DE UMA SEGUNDA AÇÃO. INEXISTINDO ELEMENTOS NOS AUTOS QUE IMPEÇA A ANÁLISE DA EXISTÊNCIA OU NÃO DAS MESMAS PARTES, MESMA CAUSA DE PEDIR E MESMO PEDIDO, IMPROCEDE A REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 15 de abril de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. HUGO ANTÔNIO DE BITENCOURT, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006130/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: R.A. (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA OAB/RS 107339). EMENTA/TED 16/2021/TED: RETENÇÃO DE AUTOS. CARGA PELO ADVOGADO DOS AUTORES APÓS PERÍODO DE SUSPENSÃO DO FEITO. OBJETIVO DE DILIGENCIAR SOBRE DOCUMENTOS E DADOS INDISPENSÁVEIS AO BOM ANDAMENTO DO PROCESSO. RESTITUIÇÃO ANTES DO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE ABUSIVIDADE, DOLO OU PREJUÍZO PROCESSUAL EFETIVO. IMPROCEDÊNCIA. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Julgamento presidido pelo julgador Hugo Antonio de Bitencourt. Porto Alegre, 15 de abril de 2021. HUGO ANTÔNIO DE BITENCOURT, Presidente da Turma. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006100/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: D.S.F. (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA OAB/RS 107339). EMENTA/TED 33/2021/TED: AUDIÊNCIA JUDICIAL. AUSÊNCIA DO ADVOGADO. JUSTIFICATIVA COMPROVADA NOS AUTOS. Ausência do representado em audiência de processo trabalhista. Razões de defesa devidamente comprovadas nos autos. Na mesma data e em horário muito próximo em que realizada a audiência o representado esteve em consulta médica. Cliente do representado confirma que fora cientificado previamente a respeito da ausência na audiência, acrescentando que possui total confiança no representado e que foi realizado acordo que contemplou suas expectativas. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 15 de abril de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. MARCELO GARCIA DA CUNHA, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006097/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: A.P.G.D.S. (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA OAB/RS 107339). EMENTA/TED 30/2021/TED: RETENÇÃO DE AUTOS. INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE PROVAS ACERCA DE PREJUÍZOS. IMPROCEDÊNCIA. Sendo insuficientes os documentos comprobatórios da alegada retenção, e não havendo provas de que a carga dos autos por prazo além do concedido tenha causado efetivo prejuízo às parte ou ao andamento do feito, impõe-se a improcedência da representação. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, julgou improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 15 de abril de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. MARCELO JOSÉ MACHADO VOLKWEISS, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006343/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: R.S.D.S. (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA OAB/RS 107339). EMENTA/TED 1124/2020/TED: AJUIZAMENTO DE AÇÕES IDÊNTICAS. VIOLAÇÃO AO ART. 34 INCISOS IX, X e XXV do Estatuto da OAB. NÃO CONFIGURAÇÃO DE VIOLAÇÃO. desse TED. Improcedência da representação. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quinta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora. Porto Alegre, 20 de novembro de 2020. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da Turma. IRIS SARAIVA RUSSOWSKY, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00006392/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: R.D.S.D.O. (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA OAB/RS 107339). EMENTA/TED 1125/2020/TED: Alegação de infração aos 34 incisos XIX e XXV do Estatuto da Advocacia e arts. 2º, do Código de Ética e Disciplina da OAB. Falta de comprovação do alegado. AUSÊNCIA DE PROVA. A alegação de infrações éticas disciplinares e outras condutas incompatíveis com o exercício da advocacia para efetivamente serem punidas exigem o lastro probatório, o que não é verificado no presente caso diante de dúbia interpretação. Julgada improcedente a representação. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quinta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora. Porto Alegre, 20 de novembro de 2020. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da Turma. IRIS SARAIVA RUSSOWSKY, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00015737/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: A.S.M.D.S. (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA OAB/RS 107339). EMENTA/TED 120/2020/TED: REPRESENTAÇÃO POR INICIATIVA DE OFÍCIO JUDICIAL, NOTICIANDO CONDENAÇÃO CRIMINAL DO REPRESENTADO E ANEXANDO SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILDIADE EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS À APURAÇÃO DA CONDUTA IMPUTADA. Conquanto noticie condenação penal do Representado, sem, no entanto, encaminhar cópia da respectiva decisão, para apuração do fato e da conduta a ser aqui aferida, o juízo-oficiante instruiu seu ofício com cópia de sentença que reconheceu a prescrição e decretou a extinção da punibilidade estatal contra o Representado, a neutralizar a representação disciplinar. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quinta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator. Porto Alegre, 20 de novembro de 2020. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da Turma. JONI JORGE DUBAL KAERCHER, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1101020.00012201/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: F.C.D.S. (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA OAB/RS 107339). EMENTA/TED 1122/2020/TED: REPRESENTAÇÃO POR INICIATIVA DE OFÍCIO JUDICIAL, ATRIBUINDO CARGA EXCESSIVA DE AUTOS A ADVOGADO, QUE BUSCA SE JUSTIFICAR ALEGANDO QUE TERIA CONFIADO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À SUA CLIENTE. PROCESSO EXTINTO E ARQUIVADO, E SOMENTE POR ISSO NEUTRALIZADA A REPRESENTAÇÃO. Conquanto se trate de carga excessiva de processo extinto e arquivado de longa data, não pode o advogado, no exercício do seu direito/dever de carga e devolução de autos, porque obrigação profissional e pessoal do advogado, decliná-la à cliente ou a terceiro, pois desautorizados pelo juízo a estarem em poder dos autos. Carga excessiva de quase 06 meses, que, no entanto, por se tratar de processo arquivado, não repercute prejuízo à parte contrária ou seu procurador, senão ao trâmite cartorário, que deveria ser aproveitado em processos ativos, anseio geral de todo advogado. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quinta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator. Porto Alegre, 20 de novembro de 2020. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da Turma. JONI JORGE DUBAL KAERCHER, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

1100929.00015484/2020-20 - Repte: OAB EX OFFICIO - Repdo: J.A.E.D.S. (Def. Dat. ELISANDRA ROSA CUNHA OAB/RS 107339). EMENTA/TED 9/2021/TED: RETENÇÃO DE AUTOS. As condutas tipificadas no art. 34, XXII, do EAOAB (retenção abusiva ou extravio de autos) demandam três elementos: a) intimação válida do advogado para devolução; b) desatendimento à ordem judicial; c) prejuízo às partes ou ao bom andamento do feito. Não restando comprovado o tempo de carga dos autos e o prejuízo às partes improcede a representação. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em afastar a preliminar de prescrição e, no mérito, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 18 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

março de 2021. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. JULIO CESAR SANT'ANNA DE SOUZA, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

21.0000.2018.002654-8 - Repte: AILTON JOSE DOS SANTOS GOULARTE (sem representação nos autos)- Repdo: D.C.P. (Proc. VANESSA FEIJO CANABARRO - OAB/RS 60329). EMENTA/TED 0771/2020/TED: LOCUPLETAMENTO DE VALORES E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CLIENTE. IRREGULARIDADE NO ATO PRATICADO PELO ADVOGADO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR AO ART. 34, XX, XXI DO EAOAB CULMINANDO COM A PROCEDÊNCIA DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO E CONDENAÇÃO A PENA DE SUSPENSÃO POR 90 DIAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ATÉ SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 37, I, § 2º DO MESMO DIPLOMA LEGAL. ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da Nona Turma Julgadora - Gestão 2019/2021 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em afastar a preliminar de Prescrição e, no mérito, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 90 (noventa) dias, por infração ao disposto no artigo 34 incisos XX, XXI da Lei 8. 906/94, prorrogáveis até satisfação integral da dívida, com a devida prestação de contas, inclusive com correção monetária, com base nos artigos 37 inciso I e parágrafo 2º da Lei 8.906/94, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 09 de novembro de 2020. DELMA SILVEIRA IBIAS, Presidente da Turma. RONALDO FARINA, Relator(a).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021.

CÉSAR SOUZA,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ALEGRETE

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

RESOLUÇÃO

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A OAB Subseção de Alegrete notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 008/2014 – Repte: VERA MARIA DA SILVA LOPES (sem representação nos autos) – Repdo: R.B. (Adv. Rodrigo Bordin, OAB/RS 50.608). Certifico que o processo nº Processo nº008/2014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100860.00023237/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: alegrete@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Alegrete, 01 de junho de 2021.

VALDIR VAZ DE FREITAS

Presidente da OAB Subseção de Alegrete

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A OAB Subseção de Alegrete notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 10/11/2020, para os devidos fins.

Processo nº 345320/2014 – Repte: L. C. DA R. A. (Adv. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, OAB/RS 42.883 x Repdo: A.A.A.C (Adv. Antônio Augusto Ávila Cunha, OAB/RS 76.563). Certifico que o processo nº 345320/2014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100860.00022906/2020-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: alegrete@oabrs.org.br. O peticionamento e/ou pedido de vistas poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Alegrete, 01 de junho de 2021.

VALDIR VAZ DE FREITAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB Subseção de Alegrete

BENTO GONÇALVES

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100863.00020171/2020-20 – OAB/RS (sem representação nos autos) x A. P. (def. dat. Rafael Dorneles - OAB/RS 75.136). DESPACHO: (...) Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado, regularmente notificado, determino nomeação do advogado Rafael Dorneles da Silva - OAB/RS 75.136, como defensor dativo para defesa do advogado, nos termos do art. 73, §4º do EAOB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Bento Gonçalves, 01 de junho de 2021.

RODRIGO TERRA DE SOUZA,

Presidente da Subseção de Bento Gonçalves

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100863.00021397/2020-20 – OAB/RS (sem representação nos autos) x J.I.E. (def. dat. Laura Tumelero Souza – OAB/RS 78.353). DESPACHO: (...) Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado, regularmente notificado, determino nomeação da advogada Laura Tumelero Souza - OAB/RS 78.353, como defensor dativo para defesa do advogado, nos termos do art. 73, §4º do EAOB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Bento Gonçalves, 01 de junho de 2021.

RODRIGO TERRA DE SOUZA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção de Bento Gonçalves

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Bento Gonçalves da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 28/2019 OAB/RS (sem representação nos autos) x R.S.V. (adv. Ricardo da Silva Vieira – OAB/RS 75.208). Certifico que o processo nº 28/2019, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100863.00021848/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: bentogoncalves@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Bento Gonçalves, 01 de junho de 2021.

RODRIGO TERRA DE SOUZA

Presidente da Subseção de Bento Gonçalves

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100863.00021383/2020-20 – OAB/RS (sem representação nos autos) X A.P. (def. dat. Laura Tumelero Souza – OAB/RS 78.353) e T.P. (def. dat. Laura Tumelero Souza – OAB/RS 78.353)

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Bento Gonçalves, 01 de junho de 2021.

RODRIGO TERRA DE SOUZA,

Presidente da Subseção de Bento Gonçalves

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100863.00019432/2020-20 – Maria de Lurdes Coutinho de Paula e Silva (sem representação nos autos) X C.R.S.B. (def. dat. David Pretto – OAB/RS 105.973)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Bento Gonçalves, 01 de junho de 2021.

RODRIGO TERRA DE SOUZA,

Presidente da Subseção de Bento Gonçalves

CACHOEIRINHA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados a encaminharem e-mail para oabcachoeirinhars@gmail.com, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses os advogados:

Pedro Guilherme Fernandes dos Santos – OAB/RS 107.388

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Cachoeirinha, 01 de junho de 2021.

Társis Paulo Alves Dornelles,

Presidente da OAB Subseção de Cachoeirinha/RS

DOM PEDRITO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DEFESA PRÉVIA

Fica notificado para apresentação de Defesa Prévia:

Processo n. 21.0000.2019.027149-3 -Horácio de Resende Neto (Proc. Horácio de Resende Neto OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

35538) x S.M.T.G (Adv. Santo Marcionílio Teixeira Gomes - OAB/RS 29200)-causa própria.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Dom Pedrito , 01 de junho de 2021.

Maria do Horto Caillava,

Presidente

ERECHIM

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados a comparecerem na Sede da OAB/RS Subseção de Erechim, localizada na Rua Paulo VI, nº 250, ou via e-mail: erechim@oabrs.org.br para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses os advogados:

MARCELO HENRIQUE LORENZI – OAB/RS 98.815

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente Edital.

Erechim, 01 de junho de 2021.

LEANDRO POGORZELSKI

Presidente da OAB/RS Subseção de Erechim

ESTEIO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado do despacho Presidente:

Processo Nº 1100884.00001793/2021-20 - Nome do representante Ex officio Nome do representado (Procurador) Ismael Felipe Wuttke OAB/RS 63.160

O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Esteio, 01 junho de 2021

RICARDO PEDRO CORREA

Presidente OAB Subseção Esteio

GARIBALDI/CARLOS BARBOSA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100888.00016622/2020-20 – Simone Maria Serafini - OAB/RS 32.072 x J.B (Jaime Basso – OAB/RS 89.830). DESPACHO: "(...) determino a intimação da Representante para que anexe eventuais documentos comprobatórios do alegado e que também esclareça se há interesse na produção de prova oral informando o rol de testemunhas e informe se as mesmas possuem os equipamentos necessários para a realização de audiência de intrução de maneira virtual, inclusive de suas testemunhas."

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Garibaldi, 01 de junho de 2021.

MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA AGUZZOLI,

Presidente da OAB Subseção Garibaldi/Carlos Barbosa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LAGOA VERMELHA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

RESOLUÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que realizará na Rua Professora Leocádia Jaeger Caimi, nº 60, bairro Gentil - Lagoa Vermelha – RS, na sede da Subseção, na data e horário indicado: 30 de junho de 2021, às 09hs

Processo n. 1100900.00033577/2021-20- OAB EX OFFICIO x L.D. (RAFAEL DE CASTRO VOLKMER OAB/RS 56168), em 30 de junho de 2021, às 09hs .DESPACHO: (...) Desde já advirto, que as partes deverão comunicar suas testemunhas no máximo 05(cinco), a fim de comparecerem no dia e horário marcado, sob pena de perda da prova.

Adverte-se que a responsabilidade do comparecimento das testemunhas é de quem as arrolou, nos termos do artigo 59, §4º do Código de Ética e Disciplina, salvo as exceções previstas em lei.

Lagoa Vermelha, 01 de junho de 2021.

Dante Dal Castelli Neto

Presidente da Subseção Lagoa Vermelha

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que realizará na Rua Professora Leocádia Jaeger Caimi, nº 60, bairro Gentil - Lagoa Vermelha – RS, na sede da Subseção, na data e horário indicado: 30 de junho de 2021, às 09hs

Processo n. 1100900.00033577/2021-20- OAB EX OFFICIO X A.H.M. (RAFAEL DE CASTRO VOLKMER OAB/RS 56168), em 30 de junho de 2021, às 09hs .DESPACHO: (...) Desde já advirto, que as partes deverão comunicar suas testemunhas no máximo 05(cinco), a fim de comparecerem no dia e horário marcado, sob pena de perda da prova.

Adverte-se que a responsabilidade do comparecimento das testemunhas é de quem as arrolou, nos termos do artigo 59, §4º do Código de Ética e Disciplina, salvo as exceções previstas em lei.

Lagoa Vermelha, 01 de junho de 2021.

Dante Dal Castelli Neto

Presidente da Subseção Lagoa Vermelha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PASSO FUNDO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 045/2014 OAB Subseção Passo Fundo X E.C.M. (Elias Campelo Martins, OABRS 77.338). Certifico que o processo nº 045/2014, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00050903/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 033/2019 Eduardo Antonio Segalin (OABRS 97.055) X T.L.R. (Tiago Luiz Radaelli, OABRS 76.683), L.R.S. (Luciano Roberto Sarturi, OABRS 26.316), F.O.A. (Francisco de Oliveira Almeida, OABRS 86.836). Certifico que o processo nº 033/2019, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00050475/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 052/2019 Simone Barbosa X G.G.V. (Gustavo Graeff Villarroel, OABRS 96.447), N.A.L.P. (Nathalia Augusta de Lima Pires, OABRS 98.882). Certifico que o processo nº 052/2019, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00050618/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 149/2018 OAB Subseção Passo Fundo X P.D.M.E. (Pâmela Della Mea Ebbing, OABRS 90.049). Certifico que o processo nº 149/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00052295/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 019/2017 OAB Subseção Passo Fundo X M.W.M. (Marinara Wisoski Moyses, OABRS 47.506). Certifico que o processo nº 019/2017, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00050765/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 031/2019 OAB Subseção Passo Fundo X O.B.S. (Odiralzo Bier da Silva, OABRS 91.508). Certifico que o processo nº 031/2019, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00050526/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 172/2018 OAB Subseção Passo Fundo X L.A.P.A (Luis Aurelio Palma de Azevedo, OABRS 24.610). Certifico que o processo nº 172/2018, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00052274/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 018/2019 OAB Subseção Passo Fundo X A.F.S. (Aretusa Frutos dos Santos, OABRS 61.357). Certifico que o processo nº 018/2019, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00050862/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 015/2015 OAB Subseção Passo Fundo X A.C.D. (Alessandra Campos Dias, OABRS 45.012). Certifico que o processo nº 015/2015, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00051003/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 021/2019 Volmir Aguiar X C.A.S.K. (Carlos Alberto Sertoli Kemp, OABRS 70.121). Certifico que o processo nº 021/2019, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00050710/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Passo Fundo da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 013/2020 Alexandra Pinzon X W.B.M. (Wolnei Bamberg Martineli, OABRS 26.822), E.S.V. (Edelmar da Silva Vargas, OABRS 49E483), A.C.L.M. (Angela Cristina de Lima Martineli, OABRS 112.586). Certifico que o processo nº 013/2020, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100913.00051037/2021-20, passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: passofundo@oabrs.org.br. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Passo Fundo, 01 de junho de 2021.

MORGANA BORDIGNON

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB – Subseção Passo Fundo

PELOTAS

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100914.00013946/2020-20 – Estelito Borges (sem representação nos autos) e Joziane da Silva Borges (sem representação nos autos) x M.H.P. (Adv. Maria Heloísa Pilger – OAB/RS 35749). DESPACHO: Considerando que a representada optou por apresentação de declarações escritas de suas testemunhas indicadas (com os documentos de identificação respectivos), nos moldes do que fora permitido no despacho que designava a solenidade do dia 28 de maio de 2021, inclusive, trazendo as razões desta substituição, tenho que superada a necessidade de realização da audiência devendo a mesma ser suprimida e cancelada em definitivo […].

O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio no Portal da Advocacia – OAB/RS, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Pelotas, 01 de junho de 2021.

PAULA GRILL SILVA PEREIRA,

Presidente da Subseção Pelotas

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100914.00013533/2020-20 – OAB Ex-Officio x G.M. (Def. Dativo(a) Paulo Francisco Grigoletti Gastal – OAB/RS 95492). DESPACHO: Examinados os autos, verifico estarem cumpridos os requisitos previstos no art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Isto posto, nos termos do art. 120, §3º do Regulamento Geral do EOAB, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS.

O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio no Portal da Advocacia – OAB/RS, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pelotas, 01 de junho de 2021.

PAULA GRILL SILVA PEREIRA,

Presidente da Subseção Pelotas

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100914.00013232/2020-20 – OAB Ex-Officio x R.B.S. (Def. Dativo(a) Alberto Gehrke – OAB/RS 102483). DESPACHO: [...] nomeio o(a)Ilustre advogado(a) ALBERTO GEHRKE (OAB/RS 102483) para que atue como Defensor(a) Dativo(a) e, em caso de aceite do encargo, apresente Defesa Prévia (vedada negativa geral), no prazo de 15 dias úteis. (Art. 59, §8º, do CED da OAB).

O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio no Portal da Advocacia – OAB/RS, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Pelotas, 01 de junho de 2021.

PAULA GRILL SILVA PEREIRA,

Presidente da Subseção Pelotas

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100914.00013905/2020-20 – OAB Ex-Officio x D.S.B. (Adv. Dilmar Saraiva Belchior – OAB/RS 69952). DESPACHO: Examinados os autos, verifico estarem cumpridos os requisitos previstos no art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Isto posto, nos termos do art. 120, §3º do Regulamento Geral do EOAB, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS.

O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital. O peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio no Portal da Advocacia – OAB/RS, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Pelotas, 01 de junho de 2021.

PAULA GRILL SILVA PEREIRA,

Presidente da Subseção Pelotas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SANTO ÂNGELO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00011450/2020-20 - OAB EX OFFICIO x V.T.G. OAB/RS 46.189.

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00010595/2020-20 C.D.S.A. x J.A.R.S - OAB/RS 77.874 (adv. Murilo Giovane Sanderson Soardi).

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00013908/2020-20 - OAB EX OFFICIO x F.C.P. OAB/RS 54.544.

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00015534/2020-20 - OAB EX OFFICIO x J.A.R.S - OAB/RS 77.874.

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00017003/2020-20 - OAB EX OFFICIO x J.D. - OAB/RS 95.689.

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00010636/2020-20 - OAB EX OFFICIO x J.A.R.S - OAB/RS 77.874.

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00015553/2020-20 - OAB EX OFFICIO x J.A.R.S. - OAB/RS 77.874 e J. S. D. S. – OAB/RS 76.651.

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00010039/2020-20 - M.V.S.W. x V.T.G. OAB/RS 46.189.

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00011482/2020-20 - OAB EX OFFICIO x V.T.G. OAB/RS 46.189.

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00010726/2020-20 - OAB EX OFFICIO x M.M.D.S. OAB/RS 91.518 e P.I.L. – OAB/RS 45.133.

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Fica notificado para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100929.00012135/2020-20 - OAB EX OFFICIO x C.R.D.D.O.D.M. OAB/RS 92.335.

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2021.

LÊDA REGINA MORAES ROBERTO

Presidente da OAB Subseção de Santo Ângelo

SOBRADINHO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100946.00013694/2020-20 - Nome do representante OAB "EX OFÍCIO" x L.P. (Lorito Prestes – OAB/RS 74.018)

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sobradinho, 1º de junho de 2021.

ÂNGELA GRASEL WIETZKE,

Presidente da Subseção de Sobradinho/Arroio do Tigre

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais:

Processo n. 1100946.00013824/2020-20 - OAB "EX OFÍCIO" x J.L.P. (Jorge Luiz Polhmann– OAB/RS 32.614).

O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Sobradinho, 1º de junho de 2021.

ÂNGELA GRASEL WIETZKE,

Presidente da Subseção de Sobradinho/Arroio do Tigre

VIAMÃO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 01/06/2021

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2021

Notifica-se o advogado Marcelo de Carvalho Duarte OAB/RS 40826 para comparecer à Sede da Subseção de Viamão, localizada na Rua Cirurgião Vaz Ferreira, nº 520, Bairro Centro, Viamão/RS - CEP 94410-000, para tratar de assunto de seu exclusivo interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital. PAD nº 1100858.00004775/2020-20

Viamão, 01 de junho de 2021.

NILSON PINTO DA SILVA

Presidente

NOTIFICAÇÃO MIGRAÇÃO DE PROCESSOS SISTEMA SEI

A Subseção de Viamão da OAB/RS notifica os interessados acerca da migração dos processos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

disciplinares para sistema eletrônico (plataforma SEI), em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2020 da OAB/RS, disponibilizada no DEOAB na data de 02/06/2020, para os devidos fins.

Processo nº 07/2016 Jose Tadeu Pereira da Silva OAB/RS 21663 (sem representação nos autos) x M.P.C.M. OAB/RS 7032 . Certifico que o processo nº 07/2016, originariamente autuado no sistema SISCAFW, foi migrado ao sistema SEI-OAB/RS e autuado sob o nº 1100963.00054807/2021-20 passando a tramitar de forma eletrônica a partir desta data.

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail:oabsecretaria@gmail.com . Peticionamento poderá ser realizado, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f

Viamão, 01 de junho de 2021.

NILSON PINTO DA SILVA

Presidente da Subseção de Viamão

CONSELHO SECCIONAL - RONDÔNIA

Rondônia, data da disponibilização: 01/06/2021

CONSELHO PLENO

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DO PLENO.

Ordem dos Advogados do Brasil

Seção Rondônia

Secretaria do Pleno OAB/RO

Edital de Intimação nº 001/2021

Secretaria do Pleno

Ficam as partes e seus Procuradores devidamente intimados nos termos do artigo 97 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, relativa aos processos abaixo relacionados que serão submetidos a julgamento na 450ª (quadringentésima quinquagésima) Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Seccional que se realizará por Vídeo Conferência, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (25/06/2021) às 14 horas. Obs.: Para os casos de sustentação oral, os senhores advogados devidamente habilitados deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria-geral através do e-mail sge@oab-ro.org.br ou entrar em contato pelo telefone 69 3217-2110.

Processo nº 22.0000.2018.010932-3 c/ apenso 22.0000.2018.011178-6 - TED

Requerente: Tribunal de Ética e Disciplina TED/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Requerido: M. L. V. O. OAB/RO 1726

Advogado: Mário Jorge Costa Sarkis OAB/RO 7241

Relator: Hugo André Rios Lacerda OAB/RO 5717

Processo n. 22.0000.2018.011183-4 - TED

Representante: Ex. Of. nº Juiz da Vara do Trabalho - Rolim de Moura - Proc. 040/2008 - TED

Representado: M. L. V. O. OAB/RO 1726.

Advogado: Mário Jorge Costa Sarkis OAB/RO 7241

Relator: Hugo André Rios Lacerda OAB/RO 5717

Processo nº. 22.0000.2018.003921-8 - TED

Representante: S. A. M.

Advogado: Luciano da Silveira Vieira OAB/RO 1643

Representado: L. C. O. OAB/RO 1032

Assunto: Representação - Proc. 100/2016

Relatora: Regiane Teixeira Struckel OAB/RO 3874

Processo nº. 22.0000.2017.000090-0 - TED

Representante: R. L. T. R. M. OAB/RO 4873

Representante legal:Mandaliti advogados e Finch Brasil soluções integradas de tecnologia Ltda.

Advogado(s): Marcel Gravio de Oliveira Lima – OAB/SP 354.608; Iza Bovi de Freitas Miranda – OAB/SP 412.226

Representado: D. M. S. OAB/RO 3830

Assunto: Processo nº 003/2017/TED/OAB

Relatora: Mahira Waltrick Fernandes OAB/RO 5659

Processo nº. 22.0000.2017.004998-3 - TED

Representante(s): Zelia Maria da Silva Araújo e Izaias Bispo de Araújo

Representado(a/s): A. F. B. M. M. OAB/RO 3167, J. M. J. OAB/RO 2056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Assunto: Representação – Proc. nº 295/2017/PAD/TED

Relator(a): Joilma Gleice Schiavi Gomes OAB/RO 3117

Processo nº. 22.0000.2018.003509-3 - TED

Representante: Maria Lourenço Brossolotto

Representado(a/s):J. C. F. J. OAB/RO 3408

Advogado: Marcelo Vagner Pena Carvalho OAB/RO 1171

Representado: D. M. C. F OAB/RO 2041

Advogado: Oscar Dias de Souza Netto OAB/RO 3567

Assunto: Notícia de suposta irregularidade praticada por inscrito

Relator: Marco Cesar Kobayashi OAB/RO 4351

Processo nº. 22.0000.2017.002863-9 - TED

Representante: Vanessa de Souza

Representando:R. A. A. OAB/RO 2523

Assunto: Representação – Ex. Ofício nº 002/2017/SUB. São Miguel do Guaporé – Proc. nº155/2017/TED/PAD.

Relatora: Helena Maria Piemonte Pereira Debowski OAB/RO 2476

Processo n. 22.0000.2019.000981-4 – TED

Representante: R. G. M. J. OAB/RO 5769

Representados(as): C. F. A. OAB/RO 5361; D. F. G. P.OAB/RO 5759

Assunto: Representação

Relatora: Cherislene Pereira de Souza OAB/RO 1015

Processo n. 22.0000.2019.007229-1 - TED

Representante: Daiane Vieira Gersavio

Advogado: Thiago Fernandes Becker OAB/RO 6839

Representado (a): I. R. M. S. OAB/RO 2921

Assunto: Ofício nº 1414/2015 – Representação - PROC. 156/2015 - TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relatora: Helena Maria Piemonte Pereira Debowski OAB/RO 2476

Processo n. 22.0000.2018.003008-7 – TED

Representante: Of. nº 331/2014/4ª Vara Cível de Vilhena RO

Representado(a/s): J. F. Z. OAB/SP 178530 - OAB/RS 47204

advogado(s): José Felix Zardo OAB/RS 47204 e OAB/SP 178530

Assunto: Notícia de suposta irregularidade praticada por inscrito - Origem: PROC. 183/2014

Relatora: Joilma Gleice Schiavi Gomes OAB/RO 3117

Processo n. 22.0000.2018.004005-6 – TED

Representante(s): M. E. P. M. OAB/RO 4310

Representado(a/s): P. N. M. OAB/RO 769

Assunto: Notícia de falta disciplina - PROC. 006/2016-TED

Relator: José Maria de Souza Rodrigues OAB/RO 1909

Processo n. 22.0000.2018.003916-0 – TED

Representante(s): Wanderson Daniel Ribeiro

Representado(a/s): E. C. Q. OAB/RO 2982

Assunto: PROC. 043/2016 – Noticia Disciplinar

Relator: Luiz Flaviano Volnistem OAB/RO 2609

Processo n. 22.0000.2018.003032-1 – TED

Representante(s): Leci de Souza Lima

Representado(a/s): L. N. OAB/RO 1408

Assunto: Notícia de suposta irregularidade praticada por inscrito - PROC. 021/2016.

Relatora: Regiane Teixeira Struckel OAB/RO 3874

Processo n. 22.0000.2016.000082-8 - TED

Representante(s): L. F. S. OAB/RO 7135

Representado(a/s): A. A. S. D. OAB/RO 596, P. J. S. D. OAB/RO 6650

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Assunto: Representação

Relator(a): Ulysses Sbsczk Azis Pereira OAB/RO 6055

Processo n. 22.0000.2017.001128-8 – TED

Representante: L. F. 0. OAB/RO 7135

Representado: H. M. M. OAB/RO 5992

Assunto: Representação – Proc. nº 014/2015 – TED

Relator (a): Valério César Milani e Silva OAB/RO 3934

Processo n. 22.0000.2018.003469-0 – TED.

Representante: Erica Keilke de Souza

Advogado: Lucano da Silveira Vieira OAB/RO 1643

Representado: L. C. O. OAB/RO 1032

Assunto: Representação - PROC. 105/2016 - Notícia de suposta irregularidade praticada por inscrito.

Relator: Dilson José Martins OAB/RO 576-A

Processo n. 22.0000.2018.003510-9 – TED

Representante(s): Adolar José Pivato

Representante legal: Eliane Pivato

Representado(a/s): W. M. M. C. OAB/RO 4769

Assunto: Notícia de suposta irregularidade praticada por inscrito – Proc. 133/2014

Relator(a): Diomar Aparecida da Silva Godinho OAB/RO 1962

Processo n. 22.0000.2018.002580-0 - TED

Representante(s): Ofício nº 2509/2015 1° DPC/CACOAL/RO

Representado(a/s):S. P. C. J. OAB/RO 3933

Advogado(s): Graziane Maksuelen Musquim OAB/RO 7771

Assunto: Notícia de suposta irregularidade praticada por inscrito S. P. C. J

Relator(a): Julinda da Silva OAB/RO 2146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 22.0000.2019.013721-2 - TED

Representante(s): Tribunal de Ética e Disciplina OAB/RO

Representado(a/s): E. V. M. OAB/RO 6209

Advogado(s): Diego Cesar Mackerte OAB/RO 10056

Assunto: Por intermédio da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional, vem, promover a notificação extrajudicial, pelos fatos em anexo – Processo nº 143/2019/TED

Relator(a): Laura Canuto Porto OAB/RO 3745

Processo nº 22.0000.2017.001599-5 – TED

Representante(s): Irani Felix dos Santos

Representado(a/s): L. P. K. J. OAB/RO 2389

Representante legal: L.P.K.J.

Assunto: Processo nº 044/2017/TED/PAD

Relator: Luciano Filla OAB/RO 1585

Processo n. 22.0000.2017.003044-2 – TED

Representante(s): Jadia Lima da Costa

Representado(a/s): P. T. B. OAB/RO 2437, D. R. A. S. OAB/RO 1779

Assunto: Representação - Processo nº 151/2017/TED/PAD

Relator(a): Ulysses Sbsczk Azis Pereira OAB/RO 6055

Processo n. 22.0000.2017.002070-4 - CDP

Requerente(s): Julyanderson Pozo Liberati OAB/RO 4131, Maiby Francieli da Silva Locatelli Liberati OAB/RO 4063

Assunto: Pedido de Providências

Relatora: Julinda da Silva OAB/RO 2146

Processo n. 22.0000.2016.001975-0 - CAP

Requerente (s): Abdiel Afonso Figueira OAB/RO 3092 e Tony Pablo de Castro Chaves OAB/RO 2147

Requerido (a/s): Emilio Junior Mancuso de Almeida e Rafael Evangelista da Silva Chaves

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Assunto: Representação

Relator: Pitágoras Custódio Marinho OAB/RO 4700

Processo n. 22.0000.2020.007221-6 - Pleno

Requerente(s): Rita Avila Pelentir OAB/RO 6443

Assunto: Pedido de providências em face do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/Ro, Sr. Geferson dos Santos e dos Vereadores Srs. Braz Carlos Correia e Alan Francisco Siqueira.

Relator: Dilson José Martins OAB/RO 576-A

Processo n. 22.0000.2017.005416-0 – CSH

Requerente: Ivanildo Pereira de Lima OAB/RO 5204

Assunto: Cancelamento de Inscrição Originária.

Relator: João Francisco Pinheiro de Oliveira OAB/RO 1512.

Porto Velho 31 de maio de 2021

(a)Márcio Melo Nogueira

Secretário-geral da OAB/RO

SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO – SETOR DE SELEÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA

Edital de Inscrição

064/2021

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados:

Estagiária:

GABRIELLA OLIVEIRA CORRÊA E SÁ AMORIM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE INSCRIÇÃO – SETOR DE SELEÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA

Edital de Inscrição

065/2021

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados:

Estagiária:

RODRIGO DE SA QUEIROGA

EDITAL DE INSCRIÇÃO – SETOR DE SELEÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA

Edital de Inscrição

067/2021

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados:

Suplementar:

MARCO AURÉLIO GONÇALVES DA SILVA TEIXEIRA

FABIO LUIZ ANGELLA

Originária:

ELOISA ROCHA DA SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JARU

Rondônia, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – OAB SUBSEÇÃO JARU.

PORTARIA N.º 006/2021/PRES/OAB/JARU

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccional de Rondônia, Subseção de Jaru, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 45 c. c. 48, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE:

Nomear o Advogado, Dr. JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES OAB-RO 10886, como Presidente da seguinte comissão desta Subseção:

- Comissão OAB Jovem

Publique-se.

Cumpra-se.

Jaru (RO), 27 de Maio de 2021.

ILIZANDRA SUMECK CARMINATTI

Presidente

OAB Subseção Jaru

CONSELHO SECCIONAL - RORAIMA

Roraima, data da disponibilização: 01/06/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 56/2021

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

R E S O L V E:

Nomear a Advogada, Carolina Melo de Farias OAB/RR nº 2076 inscritos nesta Seccional, para compor como Membro, a Comissão Especial de Ação Social e Cidadania da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2021.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2021.

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

TIT PORTARIA N.º 57/2021

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Nomear, o Advogado, Marcos Paulo Nascimento Santos, OAB/RR 1869, inscrito nesta Seccional, para compor como Membro, a Comissão Especial de Ação Social e Cidadania da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2021.

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

TIT PORTARIA N.º 58/2021

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Nomear, a Advogada, Edlane Leão de Albuquerque OAB/RR nº 1950 – inscrita nesta Seccional, para compor, como membro, a Comissão Especial da Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

PORTARIA N.º 59/2021

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Nomear, a Advogada, Edina Cristina Silva Gomes, OAB/RR 238, inscrita nesta Seccional, para compor como Membro, a Comissão Especial de Ação Social e Cidadania da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2021.

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

TIT PORTARIA N.º 60/2021

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Nomear, a Advogada, Reubia Costa Fernandes OAB/RR nº 2210 – inscrita nesta Seccional, para compor como Vice-Presidente, a Comissão Especial da Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2021.

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

PORTARIA N.º 61/2021

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

R E S O L V E:

Nomear o Advogado, Aldo Leandro de Araújo Carvalho OAB/RR nº 1982 – inscrito nesta Seccional, para compor como como Membro, a Comissão Especial de Ação Social e Cidadania da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 20 de maio de 2021.

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

CONSELHO PLENO

EDITAL - QUINTO CONSTITUCIONAL

EDITAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CE

Regulamenta a divulgação das candidaturas à advocacia catarinense, pelos inscritos no certame para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

A **Comissão Eleitoral para condução do procedimento do Quinto Constitucional**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução CP nº 40/2020, considerando a necessidade de regulamentação das normas para divulgação das candidaturas para eleição para a lista sêxtupla do Quinto Constitucional da advocacia catarinense;

RESOLVE:

Art. 1º Os doze candidatos integrantes da lista escolhida pelo Conselho Estadual para participação da consulta direta aos advogados inscritos nos quadros da Seccional poderão divulgar suas candidaturas, desde que obedecidos os critérios estabelecidos na Resolução CP nº 40/2020.

Art. 2º A divulgação das candidaturas deverá ter cunho exclusivamente informativo, limitando-se a veicular o currículo, a foto, os motivos que embasam a postulação do candidato, bem como sua visão sobre o papel do advogado como ocupante da vaga do quinto constitucional, sendo vedado o uso de qualquer recurso que configure publicidade ou propaganda.

Parágrafo único. Em sua apresentação, os candidatos deverão observar a ética, o decoro e a dignidade próprios de um advogado que se propõe a representar a advocacia nos Tribunais.

Art. 3º Os candidatos deverão observar, para publicidade da candidatura, as mesmas regras exigidas para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

divulgação da atividade profissional contidas no Código de Ética e Disciplina da OAB, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo de eventuais infrações disciplinares.

Art. 4º A divulgação das candidaturas poderá ocorrer até o dia 20 de junho de 2021, data que antecede a escolha da lista sêxtupla pela Advocacia Catarinense.

Art. 5º Em observância ao artigo 21 da Resolução CP nº 40/2020, a OAB/SC criará seção específica de seu sítio eletrônico para disponibilização:

I – do vídeo de arguição pública realizada pelo candidato na sessão do Conselho Pleno do dia 29 de maio de 2021;

II – de até 2 (dois) dois vídeos de, no máximo, 1 (um) minuto cada, criados pelos candidatos, um para publicação no dia 7 de junho de 2021 e o outro no dia 14 de junho de 2021.

§1º As mídias referidas no inciso II deverão estar no formato mp4, na horizontal, disponibilizadas através de link para download pela OAB/SC, via google drive com liberação para o e-mail conselhopleno@oab-sc.org.br

§2º Os links para download deverão ser disponibilizados até o dia 04 de junho, às 12h, para o vídeo a ser publicado no dia 07 de junho de 2021 e, até o dia 11 de junho, às 12h, para o vídeo a ser divulgado no dia 14 de junho de 2021.

§3º Os candidatos que enviarem o primeiro vídeo após às 12h do dia 04 de junho de 2021 terão os respectivos materiais divulgados no site da OAB/SC apenas em 14 de junho de 2021.

§4º Os vídeos enviados após às 12h do dia 11 de junho de 2021 não serão disponibilizados no site da OAB/SC.

Art. 6º Ao candidato também será oportunizada a divulgação da sua candidatura, presencialmente ou por videoconferência, no Colégio de Presidentes de Subseção, a ser realizado às 14 horas do dia 18 de junho de 2021, na sede da OAB/SC em Joinville, e transmitido ao vivo para a advocacia catarinense, ocasião em que será concedido, para cada candidato, o tempo de até 3 (três) minutos para explanação, observando-se a ordem da votação e iniciando-se a partir do candidato menos votado para o mais votado entre os doze escolhidos no dia 29 de maio de 2021.

§1º Os candidatos interessados em participar deverão confirmar presença até o dia 15/06/2021, através do e-mail conselhopleno@oab-sc.org.br, indicando, ainda, se o comparecimento será presencial ou por videoconferência.

§2º O Colégio de Presidentes de Subseção será veiculado à advocacia em tempo real, no canal do *youtube* da OAB/SC.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 31 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fábio Jeremias de Souza

Presidente

Fábio Jablonski Philippi	Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes
Maria de Lourdes Bello Zimath	Mirian Gerhardt Dallegrave
Rafael Niebur Maria de Oliveira	Rodrigo Goetten de Almeida

EDITAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CE

Regulamenta a consulta direta à advocacia catarinense, para escolha da lista sêxtupla para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

A **Comissão Eleitoral para condução do procedimento do Quinto Constitucional**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução CP nº 40/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A consulta direta, prevista no artigos 15 a 17 da Resolução CP nº 40/2020, tem por finalidade a escolha, pela advocacia catarinense, da lista sêxtupla para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, iniciado pelo Edital nº 02/2021, publicado em 02/03/2021, dentre os doze candidatos integrantes da lista escolhida pelo Conselho Estadual da OAB/SC.

Art. 2º A consulta direta à advocacia será realizada no dia 21 de junho de 2021, a partir das 00h01min. até às 19h, e observará, além das normas previstas na Resolução CP nº 40/2020, o contido na presente norma.

Art. 3º A consulta direta será realizada virtualmente, mediante operação e auditoria pela Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas - FEPESE, com sede no Campus Universitário, Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina.

Parágrafo único. Será utilizado o sistema Helios Voting, internamente conhecido na UFSC como e-Democracia, por meio de Projeto de Extensão Universitária com o Laboratório de Segurança em Computação – LabSEC e a Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre- CCD.

Art. 4º Serão implantadas 5 (cinco) urnas eletrônicas, com hospedagem em data center seguro, sala cofre, incluindo personalização e utilização do modo de autenticação ICP-Brasil.

Art. 5º No dia 17/06/2021, das 9h às 13h, será realizada a cerimônia de preparação e configuração da eleição, para inspeção do hardware, instalação do sistema operacional Linux, instalação do sistema Helios Voting e configuração do sistema de eleição e urnas, no campus da Universidade Federal de Santa Catarina, Laboratório de Segurança em Computação – LabSEC, localizado na Rua Delfino Conti, Trindade, Florianópolis, SC, CEP 88040-900.

Parágrafo único. Na mesma data, concluída a cerimônia de preparação e configuração da eleição será realizada a cerimônia de ativação da eleição, para congelamento da cédula eleitoral e envio dos e-mails aos eleitores para a votação a ser iniciada no dia 21 de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 6º Além da equipe técnica da UFSC, a cerimônia de preparação e configuração da eleição e a cerimônia de ativação da eleição serão acompanhadas, presencialmente, por um representante da Comissão Eleitoral da OAB/SC, um colaborador do Departamento de Tecnologia da Informação da OAB/SC e mais dois candidatos que compõem a lista duodécupla publicada no Edital nº 07/2021.

§1º Os candidatos interessados em acompanhar as cerimônias poderão se inscrever mediante peticionamento no processo de inscrição no certame do quinto até o dia 11/06/2021.

§2º Havendo mais de dois candidatos interessados em acompanhar as cerimônias descritas no *caput*, a escolha dos dois representantes será realizada mediante sorteio, na sede da OAB/SC, no dia 14 de junho de 2021, às 14 horas, por um membro da Comissão Eleitoral acompanhado de duas testemunhas, cujo resultado será registrado em ata subscrita pelos presentes e divulgada no site da OAB/SC.

Art. 8º Poderão votar os(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Estado de Santa Catarina que, até 02/03/2021, data da divulgação do edital de abertura do certame, estavam em dia com as suas obrigações perante a Tesouraria, observada a concessão de prazo para regularização da situação até o dia 28/05/2021 através do Edital 03/2021.

§1º É necessária a utilização de certificado digital ICP Brasil, vinculado exclusivamente ao CPF do(a) advogado(a) eleitor(a).

§2º O link para acesso ao sistema de votação será enviado à advocacia após a cerimônia de ativação da eleição para o e-mail cadastrado na OAB/SC, bem como disponibilizado no site da Instituição a partir do dia 17/06/2021, após a finalização das cerimônias descritas no art. 5º e parágrafo único desta Resolução.

Art. 9º O voto será facultativo e cada advogado(a) poderá escolher apenas um(a) candidato(a) constante na lista duodécupla publicada no Edital nº 07/2021, cujos nomes estarão dispostos em ordem crescente de votação, conforme parágrafo quinto do art. 14 da Resolução CP nº 40/2020.

Parágrafo único. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de inscrição mais antiga no Conselho Seccional e, persistindo o empate, será escolhido o(a) mais idoso(a) entre eles(as).

Art. 10. Ao acessar o link recebido, será aberta a cabine de votação, onde o advogado deverá seguir três passos para efetivação do voto: “marcar a escolha”, “revisar” e “confirmar e depositar” a cédula cifrada na urna.

§1º Ao marcar a escolha, o advogado deverá optar por um dos candidatos indicados.

§2º Na sequencia, na fase de “revisão”, aparecerá o nome do candidato escolhido, sendo facultada a alteração do candidato ou o avanço para o próximo passo.

§3º Ultrapassada a fase de “revisão”, o advogado irá “confirmar e depositar” a cédula cifrada na urna, ocasião em que será necessária a utilização do certificado digital.

§4º A conclusão da votação será sinalizada com mensagem específica e o advogado também receberá e-mail de confirmação, contendo o número rastreador de sua cédula, com o qual poderá certificar-se que o seu voto foi corretamente contabilizado.

§5º Após efetuado o voto, durante o período de votação, ou seja, entre 00h01min. e 19h do dia 21 de junho de 2021, o advogado poderá repetir a operação quantas vezes desejar, sendo computado apenas o último

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

voto devidamente finalizado.

§6º A eleição é secreta e não será possível a obtenção de parciais durante a sua realização.

Art. 11. Na data da eleição a OAB/SC manterá canais de comunicação para esclarecimento sobre as dúvidas e suporte técnico, através da Central de Atendimento, no telefone (48) 3239-3500 e no chat do site da OAB/SC no link da internet: www.oab-sc.org.br.

Art. 12. Ao final da eleição será realizada a cerimônia de apuração, ocasião em que o resultado final será repassado ao Presidente da Comissão Eleitoral e à equipe da UFSC, iniciando o processo de coleta de evidências técnicas que irão compor relatório de auditoria.

Parágrafo único. A cerimônia de apuração será realizada no auditório da OAB/SC, em Florianópolis, às 19h15min., do dia 21 de junho de 2021.

Art. 13. A classificação obtida na consulta direta será publicada no sítio eletrônico da OAB/SC e no Diário Eletrônico da Advocacia.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Diretoria da OAB/SC.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 31 de maio de 2021.

Fábio Jeremias de Souza

Presidente

Fábio Jablonski Philippi	**Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes**
Maria de Lourdes Bello Zimath	**Mirian Gerhardt Dallegrave**
Rafael Niebur Maria de Oliveira	**Rodrigo Goetten de Almeida**

EDITAL

EDITAL Nº 07/2021 CP

TORNA PÚBLICA A LISTA DEFINITIVA DOS DOZE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CONSULTA DIRETA AOS ADVOGADOS INSCRITOS NA SECCIONAL DE SANTA CATARINA PARA ESCOLHA DA LISTA SÊXTUPLA PARA PROVIMENTO DO 93º CARGO DE DESEMBARGADOR DO TJSC PELO QUINTO CONSTITUCIONAL

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao parágrafo quinto do artigo 14 da

Resolução nº 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC, torna pública a lista definitiva dos doze candidatos aptos a participar da consulta direta aos advogados inscritos na Seccional de Santa Catarina para escolha da lista sêxtupla para provimento do 93º cargo de Desembargador do TJSC pelo Quinto Constitucional. Em ordem de votação, realizada na sessão do Conselho Pleno da OAB/SC no dia 29/05/2021, homologada pela Diretoria da OAB/SC, são os candidatos habilitados a concorrer para a lista sêxtupla: Diogo Nicolau Pítsica – OAB/SC 13.950; Carlos Werner Salvalaggio – OAB/SC 9007; Wilson Pereira Junior – OAB/SC 15.947; Patrícia Uliano Effting – OAB/SC 13.344; Tammy Fortunato – OAB/SC 17.987; Jandrei Aldebrand – OAB/SC 14.980; Romualdo Paulo Marchinhacki – OAB/SC 9.430; Angelito José Barbieri – OAB/SC 4.026; Marivaldo Bittencourt Pires Júnior – OAB/SC 18.096; Vinicius Marcelo Borges – OAB/SC 11.722; Eduardo Cavalca Andrade – OAB/SC 12.714; e Cleide Regina Furlani Pompermaier - OAB/SC 15.743. Informa que até o dia 20/06/2021, os candidatos poderão se apresentar aos advogados inscritos neste Conselho Seccional, observando as normas constantes na Resolução nº 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC e na Resolução nº 01/2021 da Comissão Eleitoral. A Resolução nº 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC, que regula o certame, foi publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano II, n. 404 de 03/08/2020, página 54, estando disponível através do link na internet: https://deoab.oab.org.br/pages/materia/248646 e a Resolução CE nº 01/2021 foi emitida em 31/05/2021 e publicada na presente data, podendo ser consultada através do link da internet: https://transparenciaoabsc.s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos/b00e3fe25bf0efe734a0400e231022e9.pdf.

Florianópolis, 31 de maio de 2021.

RAFAEL DE ASSIS HORN

Presidente

EDITAL

EDITAL Nº 08/2021 - CP

CONVOCA A ADVOCACIA CATARINENSE PARA CONSULTA DIRETA PARA ESCOLHA DA LISTA SÊXTUPLA PARA PROVIMENTO DO 93º CARGO DE DESEMBARGADOR DO TJSC PELO QUINTO CONSTITUCIONAL

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução n. 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC, em atenção ao Edital nº 03/2021, convoca a advocacia catarinense para consulta direta para escolha da lista sêxtupla para provimento do 93º cargo de Desembargador do TJSC pelo Quinto Constitucional, a ser realizada no dia 21 de junho de 2021, a partir das 00h01min. até às 19 horas. Poderão votar os(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Estado de Santa Catarina que, até 02/03/2021, data da divulgação do edital de abertura do certame, estiverem em dia com as suas obrigações perante a Tesouraria, observada a concessão de prazo para regularização da situação até o dia 28/05/2021 através do Edital 03/2021. A votação será eletrônica, mediante sistema gerenciado pela Universidade Federal de Santa Catarina, sendo necessária a utilização de certificado digital ICP Brasil, vinculado exclusivamente ao CPF do(a) advogado(a) eleitor(a). O link para acesso ao sistema de votação será enviado à advocacia para o e-mail cadastrado na OAB/SC, bem como disponibilizado no site da Instituição a partir do dia 17 de junho de 2021. O voto será facultativo e cada advogado(a) poderá escolher um(a) candidato(a), considerando-se classificados os(as) seis candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de inscrição mais antiga no Conselho Seccional e, persistindo o empate, será escolhido o(a) mais idoso(a) entre eles(as). A apuração será realizada no dia 21 de junho de 2021, após a finalização da votação, no auditório da OAB/SC em Florianópolis. A classificação obtida na consulta direta será publicada no sítio eletrônico da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/SC e no Diário Eletrônico da Advocacia. Em até dois dias após a data da realização da consulta direta, qualquer advogado(a) poderá apresentar representação contra a(s) candidatura(s), caso constate eventuais infrações às regras estabelecidas pela Resolução CP nº 40/2020 e seguirá o trâmite definido na referida normativa. O protocolo da representação poderá ser realizado no site da OAB/SC no link da internet: https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx. A relação dos(as) candidatos(as) à lista sêxtupla foi publicada através do Edital nº 07/2021, emitido em 31/05/2021, estando disponível através do link na internet: https://oabsc.s3.sa-east-1.amazonaws.com/arquivo/update/331_58_60b56c2e8ac5b.pdf; a Resolução n. 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC, que regula o certame, foi publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano II, n. 404 de 03/08/2020, página 54, estando disponível através do link na internet: https://deoab.oab.org.br/pages/materia/248646; o Edital n. 02/2021 foi publicado no Diário Eletrônico do Advogado, Ano III, n. 549 de 02/03/2021, página 293, estando disponível através do link na internet: https://deoab.oab.org.br/pages/materia/306111; o Edital n. 03/2021 foi publicado no Diário Eletrônico do Advogado, Ano III, n. 591 de 03/05/2021, página 68, estando disponível através do link na internet: https://deoab.oab.org.br/pages/materia/321514?termo=santa%20catarina%20edital.

Florianópolis, 31 de maio de 2021.

RAFAEL DE ASSIS HORN

Presidente

RECURSO

RECURSO

A Primeira Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina notifica o Advogado R.E.C (Roberto Everton Calbusch OAB/SC 23055), por seu procurador José Vilmar Mattos (OAB/SC 22461), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). Processo n. 214/2015. Representante: Aguinaldo Luiz Zanotto. ACORDÃO N. 108/2021. EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DA 7ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. LOCUPLETAMENTO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRINGÊNCIA DO ARTIGO 34, INCISOS XX E XXI DO EAOAB. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE TÃO SOMENTE PARA REDUZIR O VALOR DA CONDENAÇÃO. SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS EVENTUALMENTE PRORROGADA ATÉ A SATISFAÇÃO DO DÉBITO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Turma Julgadora do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, por unanimidade, nos termos do voto do Relator CONHECER o recurso e dar-lhe parcial provimento. Sala das sessões, 27 de maio de 2021. Mauricio Alessandro Voos – Presidente. Orlando Mazzotta Neto – Relator. Recursos e requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC em serviços: requerimento on-line. Fotocópias dos autos podem ser requeridas pelo e-mail: conselho2@oab-sc.org.br.

RECURSO

A Primeira Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina notifica a Empresa FURB – Universidade Regional de Blumenau, por seus procuradores Solange Gonçalves dos Santos (OAB/SC 10044), Laercio Cristofolini (OAB/SC 8702), Fulvio Cesar Segundo (OAB/SC 6883), Beatriz Silva Wirth (OAB/SC 24587) e Luis Roberto Schmitt Junior (OAB/SC 20251), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). Processo n. 519/2019. Representado: A.P.K. (Ana Paula Kalbusch Soares OAB/SC 19310), procurador Vanderlei Kalbusch (OAB/SC 28808). ACORDÃO N. 109/2021. EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DE CÂMARA JULGADORA. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR ATÉ DEVOLUÇÃO DE VALORES REJEITADA. A utilização do cargo para obtenção de vantagem pessoal implica nas infrações disciplinares previstas no art. 34, XX e XXV, da Lei n. 8.906/94, com pena de suspensão nos termos do artigo 37, I da mesma norma. Inaplicável a pena de suspensão vinculada a devolução de valores, cujo quantum é controverso. PENA DE EXCLUSÃO. INCLUSÃO DE NOVOS ARGUMENTOS E FATOS NO CURSO DO PROCESSO. SUPOSTA INIDONEIDADE MORAL. INCOMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL. A inclusão de fatos novos, alegações e documentos durante o curso do processo ético-disciplinar a ensejar suposta inidoneidade somente ser apurada em incidente próprio, nos termos do artigo 8º, VI, § 3º, da Lei 8.906/94, pretensão recursal que se rejeita. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira 1ª Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Florianópolis, 27 de maio de 2021. Mauricio Alessandro Voos – Presidente. Tatiana Kahlhofer – relatora. Recursos e requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC em serviços: requerimento on-line. Fotocópias dos autos podem ser requeridas pelo e-mail: conselho2@oab-sc.org.br.

RECURSO

A Primeira Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina notifica a Senhora Rosangela Dornelles Marques, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). Processo n. 495/2020. Representado: S.L.T (Sergio Luiz Teixeira OAB/SC 26555), defensor dativo Matheus Wiggers Meurer (OAB/SC 50198). ACORDÃO N. 110/2021. EMENTA: REPRESENTAÇÃO. DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE. RECURSO. PRAZO DE 15 DIAS. CONTAGEM EM DIAS CORRIDOS. INTELIGÊNCIA DA LEI PROCESSUAL PENAL. APLICABILIDADE SUBSIDIÁRIA AO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. 1. Recurso não conhecido por ser intempestivo. 2. Mantida a decisão recorrida, para o fim de manter o arquivamento da representação. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira 1ª Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Florianópolis, 27 de maio de 2021. Mauricio Alessandro Voos – Presidente. Renato Mattar Cepeda – relator. Recursos e requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC em serviços: requerimento on-line. Fotocópias dos autos podem ser requeridas pelo e-mail: conselho2@oab-sc.org.br.

RECURSO

A Primeira Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina notifica a Senhora Mirlene Sarturi, por seu procurador Mauricio Conci Daleaste (OAB/SC 39961), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). Processo n. 1025/2020. Representado: N.N.B. (Nelson Natal Bellei OAB/SC 9097) e I.B.N. (Ilan Bortoluzzi Nazario (OAB/SC 16733). ACORDÃO N. 111/2021. EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE QUE ARQUIVOU LIMINARMENTE A REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE NARRATIVA LÓGICA E INDÍCIOS MÍNIMOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO LIMINAR MANTIDO. RECURSO DESPROVIDO. Compete à Representante o ônus de narrar, com logicidade e clareza, os fatos que ensejaram a representação, bem como provar as alegações a respeito da infração ético disciplinar supostamente praticada pelos Representados. A

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

narrativa confusa, aliada à insuficiência de prova impõe a descaracterização da infração apontada e, consequentemente, conduz à manutenção do arquivamento da representação. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros da 1ª Turma do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil ? Seção de Santa Catarina, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Florianópolis, 27 de maio de 2021. Maurício Alessandro Voss - Presidente da 1ª Turma. Isabela Pinheiro Medeiros - Conselheira Relatora. Recursos e requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC em serviços: requerimento on-line. Fotocópias dos autos podem ser requeridas pelo e-mail: conselho2@oab-sc.org.br.

RECURSO

A Primeira Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina notifica a Advogada Daniella Bianchini Spuldaro (OAB/SC 14987), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). Processo n. 16085 **ACORDÃO N. 112/2021.** EMENTA: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL. INCOMPATIBILIDADE COM A ADVOCACIA. DECLARAÇÃO EX OFFICIO. VÍNCULO INDIRETO COM O PODER JUDICIÁRIO. HIPÓTESE DO ARTIGO 28, IV, DO EAOAB. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MANTIDO. RECURSO DESPROVIDO. O exercício do múnus público de leiloeiro oficial vinculado ao Poder Judiciário é incompatível com o exercício da advocacia nos termos do art. 28, IV, do EAOAB. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros da 1ª Turma do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil ? Seção de Santa Catarina, por maioria, nos termos do voto do Relator, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Florianópolis, 27 de maio de 2021. Maurício Alessandro Voss - Presidente da 1ª Turma. Eleandro Roberto Brustolin - relator. Recursos e requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC em serviços: requerimento on-line. Fotocópias dos autos podem ser requeridas pelo e-mail: conselho2@oab-sc.org.br.

RECURSO

A Segunda Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina notifica o Advogado A.H.J. (Arno Henschel Junior OAB/SC 8795), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). Processo n. 1261/2016. **ACORDÃO N. 113/2021.** Representante: José Henrique Kracik da Silva, por seu procurador Nelio Abreu Neto (OAB/SC 25105). EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO POR ERRO MATERIAL CONSISTENTE EM AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. ERRO MATERIAL INEXISTENTE. NOTIFICAÇÃO PUBLICADA A TEMPO E MODO. RECURSO DESPROVIDO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros da Segunda Turma Julgadora do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Florianópolis, 27 de Maio de 2021. Eduardo de Mello e Souza – Presidente. Erlon da Rosa Fonseca – Relator. Recursos e requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC em serviços: requerimento on-line. Fotocópias dos autos podem ser requeridas pelo e-mail: conselho2@oab-sc.org.br.

RECURSO

A Segunda Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina notifica o Advogado G.L. (Gabriel Lanz OAB/SC 35690), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). Processo n. 157/2018 ACORDÃO N. 114/2021. Representante: Katia Aparecida Todeschini. EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO LIMINAR. NULIDADE DE INTIMAÇÃO SUPERADA. REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO ÉTICA-DISCIPLINAR. LEGITMIDADE ATIVA COMPROVADA POR MEIO DE JUNTADA DE CONTRATO SOCIAL DA PESSOA JURIDICA REPRESENTANTE. INDÍCIOS DE INFRAÇÃO ÉTICA PREVISTA NO ARTIGO 34, XX E XXI DO ESTATUTO DA ADVOCACIA (LEI Nº 8.906/1994). PROVIMENTO DO RECURSO. Superado o defeito de legitimidade da Recorrente, e verificada a existência de documentos que atestam possível locupletamento ilícito, cabível a reforma da decisão que negou seguimento liminarmente à representação, para determinar o regular prosseguimento da mesma. Acórdão n. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Turma Julgadora do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de Santa Catarina, por UNANIMIDADE, nos termos do voto da Relatora, conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Florianópolis, 27 de maio de 2021. Eduardo de Mello e Souza – Presidente. Caroline T. Rasmussen da Silva – Relatora. Recursos e requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC em serviços: requerimento on-line. Fotocópias dos autos podem ser requeridas pelo e-mail: conselho2@oab-sc.org.br.

RECURSO

A Segunda Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina notifica o Advogado R.J.M.L. (Rodrigo Juchem Machado Leal OAB/SC 20705), E.L.D.D.S. (Erial Lopes de Haro Silva OAB/SC 21167), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). Processo n. 221/2018. ACORDÃO N. 115/2021. Representante: Danny Cesar Gabriel de Oliveira, por seu procurador Fernando dos Santos Lopes (OAB/PR 59533). EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. PERDA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL. OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DE ZELAR PELOS PRAZOS PROCESSUAIS. INFRAÇÃO CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. Perda de prazo. Falha nos controles do procurador. Trânsito em julgado sem possibilidade de defesa plena na esfera administrativa. Prejuízos materiais e reputacionais ao cliente. Infração configurada (art. 34, IX, EOAB). Penalidade de Censura convertida em advertência em ofício reservado (art. 36, parágrafo único c/c art. 40, III, EOAB). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Turma do Conselho Seccional de Santa Catarina, a unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer do recurso e negar provimento. Florianópolis, 27 de maio de 2021. Recursos e requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC em serviços: requerimento on-line. Fotocópias dos autos podem ser requeridas pelo e-mail: conselho2@oab-sc.org.br.

SECRETARIA

EDITAL

DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DE ADVOGADOS

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, na forma da Lei 8.906/94 (inciso VI do art. 8º), torna público e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram registrados e autuados os seguintes pedidos de inscrição de ADVOGADO:

CARLOS AUGUSTO EUZEBIO JUNIOR (CRICIÚMA) GABRIEL ANELIO THOMAZZONI (XANXERÊ)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GABRIEL DOS PASSOS BEZ (JOINVILLE)

JEAN PEDRO LORASQUI (ITAPEMA)

JOSÉ VALVENIR DANA (JOINVILLE)

LUCAS SCHULTZ DORETTO CAMPANARI (BALNEÁRIO CAMBORIÚ)

MANUELA LOESER (FLORIANÓPOLIS)

MAURICIO EING (JOAÇABA)

NAIR MARA TARANTIN FRANÇA (ITAJAÍ) RAFAEL ROCHA GUIMARÃES (CRICIÚMA)

RAFAELA FIGUEIREDO ANDRADE STOCHIERO (FLORIANÓPOLIS)

RAPHAEL TOLDO DE SOUZA (FLORIANÓPOLIS)

TÁRCIO AURÉLIO MONTEIRO DE MELO (FLORIANÓPOLIS)

Florianópolis, 31 de maio de 2021.

EDUARDO DE MELLO E SOUZA

Secretário-Geral

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

MANIFESTAÇÃO

ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina notifica os advogados a seguir relacionados para que, no prazo de quinze dias úteis, prestem seus esclarecimentos preliminares nos processos em referência; os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente (e-mail: rodolfoted@oab-sc.org.br). Tendo em vista que o processo é digital, os esclarecimentos preliminares e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

Pedido de representação: 450/2021, **Requerente:** Albani Julio de Freitas Dias e **Requerido:** Magali Magnus Wagner Scandolara OAB/SC 35513 (Adv. Magali Magnus Wagner Scandolara OAB/SC 35513). **Pedido de representação:** 451/2021, **Requerente:** João Bosco de Albuquerque Toledano e **Requerido:** Almir Ribeiro OAB/SC 53354 (Adv. Almir Ribeiro OAB/SC 53354). **Pedido de representação:** 454/2021, **Requerente:** Nilva Espindola e **Requeridos:** Jose Almeida Rodrigues Filho OAB/SC 18505 e Bruno Berka Rodrigues OAB/SC 28692 (Adv. Jose Almeida Rodrigues Filho OAB/SC 18505 e Bruno Berka Rodrigues OAB/SC 28692). **Pedido de representação:** 457/2021, **Requerente:** Letícia de Campos Paes Branco OAB/SC 55758 (Adv. Leticia de Campos Paes Branco OAB/SC 55758) e **Requerido:** Elizeo Marcon Junior OAB/SC 27876

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(Adv. Elizeo Marcon Junior OAB/SC 27876). **Pedido de representação:** 458/2021, **Requerente:** Izabel Fernandes e **Requerido:** Lisiane Bastian Cerutti OAB/SC 10934 (Adv. Lisiane Bastian Cerutti OAB/SC 10934). **Pedido de representação:** 459/2021, **Requerente:** Rosa Luiz de Bem e **Requerido:** Antonio Jonas Madruga OAB/SC 12195 (Adv. Antonio Jonas Madruga OAB/SC 12195). **Pedido de representação:** 460/2021, **Requerente:** Georgia Andrea dos Santos Carvalho OAB/SC 15085 (Adv. Georgia Andreia dos Santos Carvalho OAB/SC 15085) e **Requerida:** Clédina Gonçalves OAB/SC 53092 (Adv. Clédina Gonçalves OAB/SC 53092). **Pedido de representação:** 463/2021, **Requerente:** Gizela Saboia Kffuri e **Requerida:** Gianca Taiana Piccolotto OAB/SC 28625 (Adv. Gianca Taiana Piccolotto OAB/SC 28625). **Pedido de representação:** 466/2021, **Requerente:** Marco Antonio Vieira Valente e **Requerido:** Juliano Cesar Mattos Diniz OAB/SC 22340 (Adv. Juliano Cesar Mattos Diniz OAB/SC 22340). **Pedido de representação:** 468/2021, **Requerente:** Eliza Antonia da Silva e **Requerido:** Victor de Freitas Nogara OAB/SC 28391 (Adv. Victor de Freitas Nogara OAB/SC 28391). **Pedido de representação:** 469/2021, **Requerente:** Adriano Ramos de Carvalho e **Requeridos:** Ricardo Roveda Moreira OAB/SC 54605 e Rafael Bastos Teixeira OAB/SC 52733 (Adv. Ricardo Roveda Moreira OAB/SC 54605 e Rafael Bastos Teixeira OAB/SC 52733). **Pedido de representação:** 475/2021, **Requerente:** Nínive Costa Melo OAB/SC 47951 (Adv. Nínive Costa Melo OAB/SC 47951) e **Requerido:** Christian Machado OAB/SC 59676 (Adv. Christian Machado OAB/SC 59676). **Pedido de representação:** 483/2021, **Requerente:** Cláudia Goulart OAB/SC 39797 (Adv. Cláudia Goulart OAB/SC 39797) e **Requeridos:** Adriana Silva Pacheco Pedro OAB/SC 24955 e Carina Bonassa Vieira OAB/SC 42347 (Adv. Adriana Silva Pacheco Pedro OAB/SC 24955 e Carina Bonassa Vieira OAB/SC 42347). **Pedido de representação:** 489/2021, **Requerente:** Georgia Andrea dos Santos Carvalho OAB/SC 15085 (Adv. Georgia Andrea dos Santos Carvalho OAB/SC 15085) e **Requerido:** Clédina Gonçalves OAB/SC 53092 (Adv. Clédina Gonçalves OAB/SC 53092). **Pedido de representação:** 490/2021, **Requerente:** Murillo César Vieira Valente e **Requerido:** Juliano Cesar Mattos Diniz OAB/SC 22340 (Adv. Juliano Cesar Mattos Diniz OAB/SC 22340). **Pedido de representação:** 494/2021, **Requerente:** Maria Cristina Vieira Valente e **Requerido:** Juliano Cesar Mattos Diniz OAB/SC 22340 (Adv. Juliano Cesar Mattos Diniz OAB/SC 22340). **Pedido de representação:** 495/2021, **Requerente:** Georgia Andrea dos Santos Carvalho OAB/SC 15085 (Adv. Georgia Andrea dos Santos Carvalho OAB/SC 15085) e **Requerido:** Clédina Gonçalves OAB/SC 53092 (Adv. Clédina Gonçalves OAB/SC 53092). **Pedido de representação:** 496/2021, **Requerente:** Décima Delegacia de Polícia da Capital e **Requerido:** Oracio Marcelo Junior OAB/SC 49964 (Adv. Oracio Marcelo Junior OAB/SC 49964). **Pedido de representação:** 330/2021, **Requerente:** Geneci Pires da Silva, **Requerido:** Alvaro Moreira Beliago Neto OAB/SC 31194 (Adv. Alvaro Moreira Beliago Neto OAB/SC 31194). **Pedido de representação:** 504/2021, **Requerente:** Thiago Von Groll e **Requeridos:** Fernando Santos da Silva OAB/SC 18423 e Grace Santos da Silva Martins OAB/SC 14101 (Adv. Fernando Santos da Silva OAB/SC 18423 e Grace Santos da Silva Martins OAB/SC 14101).

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

MANIFESTAÇÃO PARA DEFESA

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC notifica o Advogado Jorge Alberto dos Santos Rosa – OAB/SC 4.949, para entrar em contato com a Subseção de Balneário Camboriú – SC. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema, Consulta Processos, Documentos GED ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente através do (e-mail: balneário@oab-sc.org.br), para tratar de assunto de seu interesse, autos nº 96/2021, conforme art. 59, § 3º e § 4º do CED. Tendo em vista que os processos são eletrônicos, a defesa prévia deverá ser, obrigatoriamente,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

realizada pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Shames André Pietro de Oliveira – Presidente da OAB Subseção de Balneário Camboriú.

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC notifica o Advogado Antônio Ballestero Garcia – OAB/SC 5.954, para entrar em contato com a Subseção de Balneário Camboriú – SC. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema, Consulta Processos, Documentos GED ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente através do (e-mail: balneário@oab-sc.org.br), para tratar de assunto de seu interesse, autos nº 385/2021, conforme art. 59, § 3º e § 4º do CED. Tendo em vista que os processos são eletrônicos, a defesa prévia deverá ser, obrigatoriamente, realizada pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Shames André Pietro de Oliveira – Presidente da OAB Subseção de Balneário Camboriú.

BLUMENAU

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

MANIFESTAÇÃO

DECISÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Santa Catarina, de acordo com o disposto do artigo 76 do EAOAB, Lei nº 8906/94, notifica os advogados a seguir relacionados sobre a decisão de INDEFERIMENTO LIMINAR das representações em referência. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema, Consulta de Processos, Documentos GED ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente (e-mail: etica@oab-bnu.org.br). Tendo em vista que os processos são eletrônicos os recursos deverão ser protocolados no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

Pedido de processo nº 208/2021: Requerente: Maria Joceli de Almeida e Requerido: N.J.S.F. OAB/SC 9.215 (Adv. Nelson João de Souza Filho – OAB/SC 9.215).

RAZÕES FINAIS

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC notifica a Advogada N.O.S.R. OAB/SC 40.131 (por sua Advogada Noêmia Osmarina da Silva Reitz – OAB/SC 40.131), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 242/2021. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente (e-mail: etica@oab-bnu.org.br). Tendo em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). **Blumenau, 28 de maio de 2021- Maria Teresinha Erbs - Presidente OAB Subseção de Blumenau/SC.**

CAMBORIÚ

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

MANIFESTAÇÃO PARA DEFESA

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC por Subseção de Camboriú notifica o Advogado M.A.R.M. OAB/SC 43.029 (Adv. Marcelo Andrés Reys Meyer OAB/SC 43.029), para entrar em contato com a Subseção de Camboriú-SC. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/Área do Advogado/Acesso Sistema/Consulta de processos/Documentos GED (dúvidas e esclarecimentos por e-mail: (camboriuoab@gmail.com). para tratar de assunto de seu interesse, autos nº 85/2020, conforme art. 59, § 3º e § 4º do CED. Tendo em vista que os processos são eletrônicos, a defesa prévia deverá ser, obrigatoriamente, realizada pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Subseção telefone (47) 3365-2743. Maria de Fathima da Costa Santini Teles – Presidente da OAB Subseção de Camboriú.

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC por Subseção de Camboriú notifica o Advogado V.M.T.D.C. OAB/SC 40.229 (Adv. Vinicius Moraes Temóteo da Costa OAB/SC 40.229), para entrar em contato com a Subseção de Camboriú-SC. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/Área do Advogado/Acesso Sistema/Consulta de processos/Documentos GED (dúvidas e esclarecimentos por e-mail: (camboriuoab@gmail.com). para tratar de assunto de seu interesse, autos nº 500/2019, conforme art. 59, § 3º e § 4º do CED. Tendo em vista que os processos são eletrônicos, a defesa prévia deverá ser, obrigatoriamente, realizada pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Subseção telefone (47) 3365-2743. Maria de Fathima da Costa Santini Teles – Presidente da OAB Subseção de Camboriú.

CRICIÚMA

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

MANIFESTAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A OAB/SC notifica P.D.B.F, OAB/SC 24.972 (por sua advogada dativa Cintia da Luz Buzzanello – OAB/SC 30.842), para, no prazo de 05 dias úteis, se manifestar sobre documentos juntados nos autos nº 137/2019. Criciúma 31 de maio de 2021. Rafael Búrigo Serafim – Presidente da Subseção da OAB Criciúma.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOAÇABA

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

RAZÕES FINAIS

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC notifica a Advogada D.A.L. OAB/SC 42.453 (Adv Diva Alessandra Lunkes OAB/SC 42.453), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 17/2020. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente (e-mail: joacaba@oab-sc.org.br). Tendo em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Joaçaba, 30 de abril de 2021- Elisangela Schaitel – Presidente OAB Subseção de Joaçaba.

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC notifica o Advogado E.M.B. OAB/SC 13.712 (Adv Eber Marcelo Bunschen OAB/SC 13.712), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 681/2019. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente (e-mail: joacaba@oab-sc.org.br). Tendo em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Joaçaba, 30 de abril de 2021- Elisangela Schaitel – Presidente OAB Subseção de Joaçaba.

JOINVILLE

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica a advogada K. M. S. (por sua advogada Kharyna Machado Silva – OAB/SC 51.349), para que no dia 07 de julho de 2021 às 10:00hrs, acesse o link: https://global.gotomeeting.com/join/646079373 (código de acesso: 646-079-373) a fim de participar da audiência de Instrução e Julgamento dos autos nº 42/2020, no dia 07/07/2021 às 10:00hrs ou ainda, caso

prefira, envie em tempo hábil, solicitação via e-mail para o endereço ass.processos@oabjoinville.org.br para receber o referido link. Joinville, 31 de maio de 2021 – Maria de Lourdes Bello Zimath – Presidente da Subseção de Joinville.

NAVEGANTES

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica a Advogada B. F. R. S. OAB/SC 31.606 (Adv. Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza OAB/SC 31.606) e suas testemunhas a participarem da audiência de instrução dos autos 1204/2019, no dia 24/06/2021 às 14h00min. Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência com a utilização da plataforma Google Meet. O link para a participação tele presencial, deverá ser previamente requerido pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 48h (quarenta e oito horas) horas antes do início da audiência virtual, informando as testemunhas a serem ouvidas, com seus respectivos endereços eletrônicos (de acordo com o disposto no §3º e 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61), sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas na audiência. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Tendo em vista que o processo é digital, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Subseção Navegantes, 31/05/2021. Ana Elisa Mamfrim Farias - Presidente OAB Subseção de Navegantes.

PALHOÇA

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 21/2021 – Desligamento de Presidente da Comissão de Direito Imobiliário.

O Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Deferir o pedido de desligamento da Advogada Débora Rieth – OAB/SC 42.106, como Presidente da Comissão de Direito Imobiliário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Palhoça (SC), 31 de maio de 2021.

Leandro Bernardino Rachadel

Presidente da 29ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 22/2021 – Nomeia Membro da Comissão de Direito Previdenciário.

O Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Nomear o Advogado Vitor Souza Dorigon – OAB/SC 58.427, como Membro da Comissão de Direito Previdenciário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 31 de maio de 2021.

Leandro Bernardino Rachadel

Presidente da 29ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 19/2021 – Desligamento de Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada.

O Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Deferir o pedido de desligamento da Advogada Silmara Correa Silveira – OAB/SC 46.217, como Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 31 de maio de 2021.

Leandro Bernardino Rachadel

Presidente da 29ª Subseção da OAB/SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 20/2021 – Nomeia Membro da Comissão da Mulher Advogada.

O Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Nomear a Advogada Silmara Correa Silveira – OAB/SC 46.217, como Membro da Comissão da Mulher Advogada.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 31 de maio de 2021.

Leandro Bernardino Rachadel

Presidente da 29ª Subseção da OAB/SC

RIO DO SUL

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica a Advogada L.L.M.S OAB/SC 26.026 (Luciana Lehmkuhl Machado dos Santos OAB/SC 26.026), para comparecer na Subseção de Rio do Sul, na Rua Bulcão Viana, nº 121, Jardim América – Rio do Sul-SC, a fim de participar da audiência de instrução dos autos nº 0894/2020, no dia 07/07/2021, às 14h e 30 min, em atendimento os § 3º e 4º art. 59 Codigo Ética e Disciplina. Fábio José Soar – Presidente da Subseção da OAB Rio do Sul.

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica o Advogado G.C OAB/SC 7.082 (Giancarlo Castelan OAB/SC 7.082), para comparecer na Subseção de Rio do Sul, na Rua Bulcão Viana, nº 121, Jardim América – Rio do Sul-SC, a fim de participar da audiência de instrução dos autos nº 951/2020, no dia 16/07/2021, às 14:00h, em atendimento os § 3º e 4º art. 59 Codigo Ética e Disciplina. Fábio José Soar – Presidente da Subseção da OAB Rio do Sul.

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica o Advogado A.S.C OAB/SC 30.825 (Angelo Solano Cattoni OAB/SC 30.825), para

comparecer na Subseção de Rio do Sul, na Rua Bulcão Viana, nº 121, Jardim América – Rio do Sul-SC, a fim de participar da audiência de instrução dos autos nº 951/2020, no dia 16/07/2021, às 14:00 h, em atendimento os § 3º e 4º art. 59 Codigo Ética e Disciplina - **Fábio José Soar – Presidente da Subseção da OAB Rio do Sul.**

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica o Advogado J.G.W.P OAB/SC 48.024 (Julia Gabriela Warmling Pereira OAB/SC 48.024), para comparecer na Subseção de Rio do Sul, na Rua Bulcão Viana, nº 121, Jardim América – Rio do Sul-SC, a fim de participar da audiência de instrução dos autos nº 894/2020, no dia 07/07/2021, às 14h e 30 min, em atendimento os § 3º e 4º art. 59 Codigo Ética e Disciplina. **Fábio José Soar – Presidente da Subseção da OAB Rio do Sul.**

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica o Advogado G.C OAB/SC 7.082 (Giancarlo Castelan OAB/SC 7.082), para comparecer na Subseção de Rio do Sul, na Rua Bulcão Viana, nº 121, Jardim América – Rio do Sul-SC, a fim de participar da audiência de instrução dos autos nº 740/2020, no dia 16/07/2021, às 14:00h, em atendimento os § 3º e 4º art. 59 Codigo Ética e Disciplina. **Fábio José Soar – Presidente da Subseção da OAB Rio do Sul.**

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica o Advogado A.S.C OAB/SC 30.825 (Angelo Solano Cattoni OAB/SC 30.825), para comparecer na Subseção de Rio do Sul, na Rua Bulcão Viana, nº 121, Jardim América – Rio do Sul-SC, a fim de participar da audiência de instrução dos autos nº 740/2020, no dia 16/07/2021, às 14:00 h, em atendimento os § 3º e 4º art. 59 Codigo Ética e Disciplina - **Fábio José Soar – Presidente da Subseção da OAB Rio do Sul.**

SÃO BENTO DO SUL

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

RAZÕES FINAIS

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC notifica o Advogado G.A.M.G. OAB/SC --- (Glaucio Alexandre Melo Guedes OAB/SC 49308-A), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 676/2019. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente (e-mail: secretaria@oabsbs.org.br). Tendo em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). São

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Bento do Sul, 31 de maio de 2021- Maurício Martins Willemann- Presidente OAB Subseção de São Bento do Sul.

SÃO JOSÉ

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2021/OAB-SJ – Nomeia como membro da Comissão de Promoção de Igualdade Racial.

A Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Nomear a Advogada Juliana dos Santos – OAB/SC 53.890, como membro da Comissão de Promoção de Igualdade Racial.

Registre-se.

Cumpra-se.

São José (SC), 28 de maio de 2021.

Herta de Souza

Presidente da 28ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 081/2021/OAB-SJ – Nomeia membro da Comissão de Acadêmico de Direito.

A Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Nomear o Acadêmico Vinícius Ross Adriano, como membro da Comissão de Acadêmico de Direito.

Registre-se.

Cumpra-se.

São José (SC), 28 de Maio de 2021.

Herta de Souza

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da 28ª Subseção da OAB/SC

TUBARÃO

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

DIRETORIA

MANIFESTAÇÃO PARA DEFESA

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC por Subseção de Tubarão notifica a Advogada Sandra Feuser – OAB/SC 18633, para entrar em contato com a Subseção de Tubarão - SC. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema, Consulta Processos, Documentos GED ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente através do (e-mail: proabtubarao@gmail.com), para tratar de assunto de seu interesse, autos nº 967/2020, conforme art. 59, § 3º e § 4º do CED. Tendo em vista que os processos são eletrônicos, a defesa prévia deverá ser, obrigatoriamente, realizada pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Subseção telefone WhatsApp (48) 3626-7077. João Batista Blasius – Presidente da OAB Subseção de Tubarão.

CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

São Paulo, data da disponibilização: 01/06/2021

SECRETARIA DO CONSELHO

ATA

ATA DA 2.462ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO SECIONAL

Data: 12 de abril de 2021

Horário: 9 horas – Plataforma Zoom Meetings

PARTICIPANTES (relatório emitido pelo Zoom)

ID da Reunião: 86308628277

Horário de Início: 12/04/2021 08:30:07

Horário de Término: 12/04/2021 11:16:06

Duração (Minutos): 166

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIRETORIA DA OAB SP	*Tempo de permanência*
Caio Augusto Silva dos Santos	136
Ricardo Toledo Santos Filho	130
Aislan de Queiroga Trigo	129
Margarete de Cássia Lopes	151
Raquel Elita Alves Preto	131
CONSELHEIROS ESTADUAIS EFETIVOS E SUPLENTES	*Tempo de permanência*
Acyr Maurício Gomes Teixeira	128
Ana Paula de Moraes Franco	140
André Luiz Simões de Andrade	142
Anna Lyvia Roberto Custódio Ribeiro	47
Antônio José Kaxixa Francisco	153
Arnaldo Galvão Gonçalves	27
Augusto Gonçalves	145
Carlos Fernando de Faria Kauffmann	135
Carlos Eduardo Boiça Marcondes Moura	115
César Piagentini Cruz	142
Cláudia Elisabete Schwerz	142
Cristiano Medina da Rocha	140
Edson Roberto Reis	135
Eduardo Silveira Martins	125
Élio Antônio Colombo Júnior	129
Eugênio Carlo Balliano Malavasi	160
Fábio Gindler de Oliveira	141
Fabrício Augusto Aguiar Leme	106
Fernando Fabiani Capano	120
Fernando Mariano da Rocha	141
Irma Pereira Maceira	140
João Emílio Zola Júnior	127
João Batista Muñoz	140
Jorge Pinheiro Castelo	133
José Luiz da Silva	113

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Júlio César Fiorino Vicente	139
Kátia de Carvalho Dias	123
Keilla Dias Takahashi	138
Leandro Ricardo da Silva	143
Leandro Sarcedo	135
Letícia de Oliveira Catani	87
Lia Pinheiro Romano de Carvalho	130
Liamara Borrelli Barros	164
Luciana Gerbovic Amiky	140
Luciana Grandini Remolli	137
Luís Augusto Braga Ramos	47
Luís Henrique Ferraz	120
Luiz Carlos Zuchini	29
Luiz Eugênio Marques de Souza	124
Luiz Fernando Sá e Souza Pacheco	157
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim	109
Luiz Guilherme Paiva Vianna	73
Maitê Cazeto Lopes	123
Marcel Afonso Barbosa Moreira	127
Marcelo Kajiura Pereira	166
Marco César Gussoni	123
Marcos Antônio Assumpção Cabello	165
Marcos Antônio David	60
Marcos Rafael Flesch	114
Maria das Graças Perera de Mello	140
Maria Helena Villela Autuori Rosa	121
Marina Zanatta Ganzarolli	85
Marisa Aparecida Migli	165
Milton José Ferreira de Mello	93
Myrian Ravanelli Scandar Karam	140
Odinei Rogério Bianchin	45
Regina Maria Sabia Darini Leal	154

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Renata Silva Ferrara	129
Roberto Pereira Gonçalves	149
Rogério Luís Adolfo Cury	61
Rosana Maria Petrilli	124
Rosana de Sant'Ana Pierucetti	131
Rosângela Ferreira da Silva	158
Roseli Oliva	136
Rosineide Martins Lisboa Molitor	134
Rubens Rocha Pires	129
Sérgio Martins Guerreiro	123
Sidnei Alzídio Pinto	125
Sílvia Helena Melges	143
Sônia Maria Pinto Catarino	95
Sulivan Rebouças Andrade	140
Suzana Helena Quintana	139
Tayon Soffener Berlanga	159
Thaís Jurema Silva	135
Thays Leite Toschi	119
Thiago Testini de Mello Miller	102
Wagner Fuin	122
William Nagib Filho	121

COMPOSIÇÃO DA MESA VIRTUAL (com alternação de componentes durante a sessão): compuseram a mesa dos trabalhos os diretores da OAB SP: o diretor-presidente, Caio Augusto Silva dos Santos; o diretor-vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho; o diretor-secretário-geral, Aislan de Queiroga Trigo; a diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes; a diretora-tesoureira, Raquel Elita Alves Preto; diretores da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP): o diretor-presidente, Luís Ricardo Vasques Davanzo; a diretora-vice-presidente, Aline Silva Fávero; e a diretora Raquel Tamassia Marques. **I. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM E ABERTURA:** verificou-se o quórum, consideradas as justificativas de ausência destes conselheiros: Éryka Moreira Tesser, Íris Pedrozo Lippi e Maria Sylvia Aparecida de Oliveira. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, dirigiu as saudações a todas e todos, com os votos de que tenham mais uma grande oportunidade de aprendizado. Registrou os cumprimentos aos seus pares diretores: o diretor-vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho; o diretor-secretário-geral, Aislan de Queiroga Trigo; a diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes; a diretora-tesoureira, Raquel Elita Alves Preto, bem como a todos os dirigentes da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, nas pessoas do presidente Luís Ricardo Vasques Davanzo e da vice-presidente Aline Silva Fávero. Destacou que as sessões extraordinárias que estão a realizar para o julgamento de processos ético-disciplinares trazem uma notícia muito boa para o sistema Ordem, porque pela primeira vez já estão a julgar na oportunidade processos ético-disciplinares que ocorreram no ambiente desta gestão. Pontuou que as situações anteriores

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

só permitiam, davam uma capacidade de julgamento muito demorada, de forma que gestões anteriores julgavam, na sua vigência, apenas processos ético-disciplinares de duas gestões precedentes, às vezes quando muito da gestão anterior, e esta presente gestão traz a felicidade, portanto, de dizer que a capacidade dos conselheiros e das conselheiras permite essa notícia de eficiência e objetividade, sem perda de qualquer qualidade. Cumprimentou todas as conselheiras e conselheiros pelo trabalho de absoluta qualidade que estão a realizar. II. COMUNICAÇÕES. O presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Luís Ricardo Vasques Davanzo, saudou o presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, e o seleto grupo de conselheiros, com os votos de que estejam todos protegidos e amparados pela forte, poderosa e gloriosa mão de Deus em dias de momentos difíceis que atravessam pela pandemia decorrida pela disseminação da Covid-19. Solidarizou-se com aqueles que perderam seus entes ou que estão acamados, precisando de tratamento, registrando o desejo de que tenham uma pronta recuperação. Consignou as suas congratulações a todos os aniversariantes da semana, reiterando a saudação a todo o Conselho Secional nas pessoas das conselheiras da sua região, São Bernardo do Campo e ABC Paulista: Irma Pereira Maceira; Rosineide Martins Lisboa Molitor; Rosângela Ferreira da Silva, lembrando que esta aniversariou recentemente; e Marie Claire Libron Fidomanzo. Passando às notícias da CAASP, noticiou à seleta composição do Conselho que a entidade está em plena Campanha da Vacinação contra a Gripe H1n1. Assinalou que, pelo brilhante trabalho da vice-presidente, Aline Silva Fávero – a qual saúda, assim como a diretora Raquel Tamassia, que também acompanha esta sessão – a campanha, conforme mencionado anteriormente pela diretora responsável, que teve R$ 65 como preço de sua dose na gestão anterior, custou R$ 58 em 2019; R$ 57 em 2020; e R$ 52 neste corrente ano. Salientou que é de se considerar que essa baixa nos custos foi alcançada mesmo tendo ocorrido aumento no preço da vacina e não havendo a sua disponibilidade no mercado. Assinalou que a CAASP, então, mesmo com a inflação, não só conseguiu manter a Campanha da Vacinação contra a Gripe H1N1 como também praticar um preço bem mais reduzido para a Advocacia, tendo a entidade disponibilizado à venda 44 mil doses da vacina, e já havendo 44 mil vendidas, conforme comentado pela vice-presidente, Aline Silva Fávero, previamente à sessão, o que é realmente um sucesso. Acrescentou que, para quem ainda não adquiriu a vacina, basta analisar o cronograma da sua região para que possa organizar-se para tanto. Quanto à possibilidade de antecipar a imunização da Advocacia e seus entes queridos no que tange à Covid-19, informou que estão atentos à questão, que apenas é ainda muito burocrática com relação à legalização e à parte comercial posterior. Partilhou que, pelas reuniões que a entidade tem tido com pessoas sérias, parece que isso não deve ocorrer tão cedo; não é uma questão tão simples. Tendo em conta a importância de trazerem o espírito de alegria quando as pessoas estão muito isoladas, realmente bastante tristes, amarguradas pelo momento pandêmico atravessado, às vezes por questões pessoais ou até de solidariedade humanitária por verem os outros sofrendo, noticiou que a CAASP está preparando e acabou de trabalhar numa reunião de Diretoria o auxílio emergencial, similar a cesta básica, como aconteceu no ano findo. Informou que já houve definição na Diretora da CAASP e, como é um auxílio que é cumprido conjuntamente pela entidade e a OAB SP, haverá uma reunião conjunta das Diretorias das instituições na data seguinte a esta sessão, para reeditarem o auxílio emergencial humanitário da cesta básica. Inferiu que o benefício deve ser reeditado nesta semana caso aprovado na referida reunião. Ressaltou que permanece, até o próximo dia 18 do fluente mês, o frete grátis, cujo prazo provavelmente será estendido caso persista a pandemia. Partilhou que, pela atuação da diretora Raquel Tamassia, tem sido de pleno sucesso o trabalho desenvolvido pelo CAASPsico para aqueles advogados e advogadas que dele vêm se valendo, tendo aumentado a quantidade de acessos. Pontuou que é realmente bastante importante também o atendimento aos advogados e às advogadas nesse sentido e, se há o aumento de acessos no CAASPsico, é sinal de que a entidade precisa desenvolver outras atividades para que a Advocacia esteja alegre, feliz e possa atravessar este momento pandêmico da melhor forma possível. Inferiu que a CAASP está impossibilitada das questões relacionadas aos jogos presenciais, a exemplo das Olimpíadas e dos campeonatos presenciais, que estão momentaneamente paralisados, mas cabe ressaltar o brilhantismo do trabalho do diretor Roberto de Souza Araújo, lembrando que ocorre o segundo circuito do xadrex *on-line*, com sucesso total. Assinalou que participaram dessa segunda etapa os conselheiros Luiz Eugênio Marques de Souza e Leandro Sarcedo, sendo esperado que este seja campeão em um dos circuitos. Noticiou ainda que a CAASP realizará, na semana vindoura, o 2º Campeonato de *Stop* para também alegrar, trazer felicidade à Advocacia. Complementou que há a *Virtual Run*, atividade bastante interessante que foi criada pelo diretor Roberto Araújo, com relação ao *ranking* que existe hoje e será estendido até o final do mês, o que acaba sendo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

motivacional para que as pessoas possam correr. Além do *ranking* da Advocacia com relação às corridas, sublinhou que a CAASP continua desenvolvendo o Treine em Casa, que já tem mais de 2.400 participações, com aulas de yoga e pilates. Considerou a importância da participação para quem quer cuidar um pouco mais da parte física. Lembrou ainda das parcerias da entidade com a Movida e o Bradesco, que continuam sendo um sucesso. Reiterou a menção em sessões anteriores de que suas filhas, antes mesmo da presente gestão, quando compraram seus veículos obtiveram a melhor cotação de seguro pela parceria da CAASP com a MDS. Pontuou que as vantagens da parceria permanecem, pois para sua felicidade, na semana que mencionou a experiência das filhas, a conselheira Irma Pereira Maceira precisava renovar o seguro do seu veículo e enviou-lhe uma mensagem contando que encontrou na referida seguradora o custo de R$ 1.200 mais barato do que o encontrado no mercado, o que demonstra que a CAASP devolve a anuidade por meio dos seus benefícios, serviços de livrarias, das suas farmácias e clínicas odontológicas. Assinalou que, é estimado que esteja sendo ultrapassada a marca de R$ 12 mi neste ano, mesmo com a pandemia, de economia da Advocacia por meio do uso dos benefícios apresentados pela CAASP. Saudou toda a Diretoria da OAB SP: a diretora-tesoureira, Raquel Elita Alves Preto; a diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes; o diretor-secretário-geral, Aislan de Queiroga Trigo; o diretor-vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho. Dirigiu especial saudação e agradecimento ao presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, asseverando que esta gestão é bastante inovadora, graças à sua Diretoria e ao seu Conselho Secional, que trouxe várias novidades para a Advocacia, e algo que lhe chamou atenção é que é descentralizadora, dando mais independência para as suas Subseções, comissões setoriais e até para o próprio Conselho. Sublinhou que não se recorda de o presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, ter deixado de participar das sessões do Conselho, presidindo-as – de nenhuma sequer –, o que poderia ser delegado, mas este não o faz, cuidando dos interesses da Advocacia e de todos. Reiterou os seus cumprimentos a toda a Diretoria, com especial saudação ao presidente, Caio Augusto Silva dos Santos. Dizendo com a música, para trazer o tom de fé e otimismo, considerou quanto ao coronavírus e a pandemia que "*Apesar de você/ Amanhã há de ser/ Outro dia/ Inda pago pra ver/ O jardim florescer/ Qual você não queria*" (*Apesar de você*, Chico Buarque). Acrescentou que estão em pleno outono, mas mesmo assim o jardim pode florescer ainda que o coronavírus aparentemente não queira deixar isso acontecer. Afirmou que então essa tem sido a oração, a fé e crença de todos, pois para dizer ainda com os versos da música "*E eu vou morrer de rir/ Que esse dia há de vir/ Antes do que você pensa*". Considerou que cabe então a todos, antes do que possam pensar e imaginar, desejar que esse dia chegue, que em breve possam novamente estar todos juntos em reuniões presenciais, podendo realizá-las na forma híbrida ainda, mas propiciando o contato, que é tão importante. Lembrou, nesse sentido, que a CAASP realizou recentemente uma campanha alusiva à importância do abraço. Ponderou que o contato físico é indispensável, ainda mais para uma Diretoria e Conselho tão humanos como os da presente gestão. Agradeceu a atenção de todos, com os votos de que tenham excelente sessão extraordinária do Conselho Secional da OAB SP. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, agradeceu o pronunciamento do presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Luís Ricardo Vasques Davanzo, registrando os cumprimentos a todos os diretores da entidade pelo trabalho de absoluta qualidade que estão a realizar. Saudou ainda a diretora Raquel Tamassia Marques que também acompanha esta sessão. **III. ORDEM DO DIA.** 1. PD. nº 23R0000962017. Conselheira relatora: Cláudia Elisabete Schwerz. Decisão: após a leitura do voto pela conselheira Cláudia Elisabete Schwerz, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (70 votos), foi acolhido o voto da conselheira relatora, pela exclusão do representado. 2. PD. nº 18R0003332015. Conselheira relatora: Kátia de Carvalho Dias. Decisão: após a leitura do voto pela conselheira Kátia de Carvalho Dias, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (72 votos), foi acolhido o voto da conselheira relatora, pela exclusão do representado. 3. PD. nº 20R0000852017. Conselheira relatora: Letícia de Oliveira Catani. Decisão: após a leitura do voto pela conselheira Letícia de Oliveira Catani, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (75 votos), foi acolhido o voto da conselheira relatora, pela exclusão do representado. 4.PD. nº 20R0005202015. Conselheiro relator: Antônio José Kaxixa Francisco. Decisão: funcionou como relator *ad hoc* o conselheiro Acyr Maurício Gomes Teixeira, nomeado neste ato, em auxílio ao conselheiro relator, Antônio José Kaxixa Francisco, que após procedimento cirúrgico encontrava-se impossibilitado da leitura do voto. Foi aberta a palavra em seguida para esclarecimentos, havendo manifestação divergente. Por maioria de votos e respeitado o quórum de 2/3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(59x15), foi acolhido o voto do conselheiro relator, pela exclusão do representado. Foi vencido o voto divergente do conselheiro Eugênio Carlo Balliano Malavasi. 5. PD. nº 15R0000162017. Conselheiro relator: Jorge Pinheiro Castelo. Decisão: após a leitura do voto pelo conselheiro Jorge Pinheiro Castelo, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (72 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, pela exclusão do representado. 6. PD. nº 19R0002532015. Conselheira relatora: Regina Maria Sabia Darini Leal. Decisão: após a leitura do voto pela conselheira Regina Maria Sabia Darini Leal, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (76 votos), foi acolhido o voto da conselheira relatora, pela exclusão do representado. 7. PD. nº 09R0000322017. Conselheiro relator: Fernando Fabiani Capano. Decisão: após a leitura do voto pelo conselheiro Fernando Fabiani Capano, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (75 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, pela exclusão do representado.8. PD. nº 03R0003702015. Conselheiro relator: Cristiano Medina da Rocha. Decisão: após a leitura do voto pelo conselheiro Cristiano Medina da Rocha, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (76 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, em julgar improcedente o pedido de exclusão, por não configurar a infração ao artigo 34, inciso XXVII, do EAOAB, e determinar o arquivamento dos autos, com recomendação de distribuição ao Tribunal de Ética e Disciplina para apuração da infringência prevista no artigo 17 do CED. 9. PD. nº 06R0000322018. Conselheiro relator: Marcos Antônio David. Decisão: após a leitura do voto pelo conselheiro Marcos Antônio David, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (78 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, pela exclusão do representado. Absteve-se de votar o conselheiro Élio Antônio Colombo Júnior. 10. PD. nº 23R0004772017. Conselheira relatora: Marisa Aparecida Migli. Decisão: após a leitura do voto pela conselheira Marisa Aparecida Migli, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (79 votos), foi acolhido o voto da conselheira relatora, pela exclusão da representada. 11. PD. nº 06R0003502017.Conselheiro relator: Luiz Guilherme Paiva Vianna. Decisão: após a leitura do voto pelo conselheiro Luiz Guilherme Paiva Vianna, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (79 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, pela exclusão do representado. 12. PD. nº 15R0000142018. Conselheiro relator: Milton José Ferreira de Mello. Decisão: após a leitura do voto pelo conselheiro Milton José Ferreira de Mello, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (79 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, pela exclusão da representada. Absteve-se de votar o conselheiro William Nagib Filho. 13. PD. nº 06R0003342017. Conselheiro relator: Eduardo Silveira Martins. Decisão: após a leitura do voto pelo conselheiro Eduardo Silveira Martins, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime e respeitado o quórum de 2/3 (79 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, em julgar improcedente o pedido de exclusão, por não configurar a infração ao artigo 34, inciso XXVIII, do EAOAB, e determinar o arquivamento dos autos, com recomendação de remessa à 6ª Turma Disciplinar para dar continuidade na apuração da infringência caracterizada no artigo 34, incisos XVII e XXV, do mesmo diploma legal. Absteve-se de votar o conselheiro Élio Antônio Colombo Júnior.

IV. ENCERRAMENTO. A vice-presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Aline Silva Fávero, justificando a necessária ausência do presidente Luís Ricardo Vasques Davanzo, com as suas saudações, registrou em nome deste os cumprimentos da entidade, pelo trabalho exemplar realizado nesta manhã, de muita eficiência e agilidade, e com todo o respeito ao devido processo legal, dirigindo-os à secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes, a toda a Diretoria da OAB SP e a todos os brilhantes conselheiros e conselheiras que não medem esforços para que as atividades não sejam paralisadas. Endereçou a todos as suas saudações finais. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, agradeceu a manifestação da vice-presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Aline Silva Fávero, reiterando os agradecimentos pelo trabalho de eficiência que tem sido realizado por todos os diretores da CAASP, aproveitando a oportunidade para cumprimentar essa diretora por toda a coordenação e mais uma Campanha de Vacinação contra a Gripe H1N1, assinalando que vem sendo absolutamente exitosa, trazendo portanto uma ampla possibilidade de imunização por preços ainda mais adequados, mantendo-se a mesma qualidade. Agradeceu também todas as conselheiras e todos os conselheiros pelo trabalho de absoluta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eficiência e objetividade, sem perdimento de qualquer qualidade. Inferiu que pensa que dessa maneira, com a compreensão de todos para tentarem otimizar o tempo, com o encaminhamento das pautas para a análise prévia, como tem sido realizado – ao que cumprimenta o trabalho eficiente da secretária-geral adjunta, responsável pelas atividades do Conselho, Margarete de Cássia Lopes –, o Conselho Secional tem conseguido realizar as votações sem qualquer perda de qualidade e de uma forma absolutamente mais eficiente, trazendo portanto a conclusão importante de que esta gestão já está a julgar casos dentro da sua própria vigência, virando uma página importantíssima na história da instituição. Reiterou os cumprimentos a todos e todas pelo trabalho realizado, consignando as suas finais saudações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, lida, julgada conforme e aprovada, é assinada pelo diretor-presidente e a diretora-secretária-geral adjunta.

Caio Augusto Silva dos Santos – diretor-presidente

Margarete de Cássia Lopes – diretora-secretária-geral adjunta

ATA DA 2.463ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO SECIONAL

Data: 26 de abril de 2021

Horário: 9 horas, com prosseguimento no período vespertino.

Local: Plataforma Zoom Meetings

PARTICIPANTES: (relatório emitido pelo Zoom)

ID da Reunião: 82801588304

Horário de Início: 26/04/2021 08:39:53

Horário de Término: 26/04/2021 19:39:03

Duração (Minutos): 660

DIRETORIA DA OAB SP	*Tempo de permanência*
Caio Augusto Silva dos Santos	516
Ricardo Toledo Santos Filho	563
Aislan de Queiroga Trigo	607
Margarete de Cássia Lopes	651
Raquel Elita Alves Preto	230
CONSELHEIROS ESTADUAIS EFETIVOS E SUPLENTES	*Tempo de permanência*
Acyr Maurício GomesTeixeira	571
Ailton José Gimenez	262
Alessandro Biem Cunha Carvalho	618

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Alexandre Cadeu Bernardes	528
Alexandre Cotrim Gialluca	400
Alexandre Luís Mendonça Rollo	308
Ana Amélia Mascarenhas Camargos	181
Ana Carolina Moreira Santos	629
Ana Cristina Zulian	486
Ana Laura Simionato Victor	305
Ana Paula de Moraes Franco	645
André Luiz Simões de Andrade	602
Anna Lyvia Roberto Custódio Ribeiro	443
Antônio Carlos Chiminazzo	460
Antônio Carlos Delgado Lopes	546
Augusto Gonçalves	367
Carlos Eduardo Boiça Marcondes Moura	639
Carlos Fernando de Faria Kauffmann	635
Celso Fernando Gioia	636
César Piagentini Cruz	630
Clarissa Campos Bernardo	419
Cláudia Elisabete Schwerz	453
Cristiano Avila Maronna	545
Cristiano Medina da Rocha	171
Daniella Meggiolaro Paes de Azevedo	533
Danyelle da Silva Galvão	485
Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira	493
Edson Roberto Reis	556
Eduardo Silveira Martins	512
Eliane Aparecida Dias	389
Élio Antônio Colombo Júnior	417
Éryka Moreira Tesser	338
Eugênio Carlo Balliano Malavasi	508
Fabiana das Graças Alves	90
Fábio Gindler de Oliveira	525

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fabrício Augusto Aguiar Leme	222
Fabrício de Oliveira Klébis	639
Fernando Borges Vieira	224
Fernando Fabiani Capano	55
Fernando Mariano da Rocha	641
Flávio Olímpio de Azevedo	441
Gabriella Ramos de Andrade Moreira	238
Glauco Polachini Gonçalves	555
Guilherme Miguel Gantus	656
Íris Pedrozo Lippi	509
Irma Pereira Maceira	566
Ivan da Cunha Sousa	545
João Batista Muñoz	638
João Emílio Zola Júnior	632
Jorge Pinheiro Castelo	621
José Meirelles Filho	531
José Pablo Cortês	640
José Paschoal Filho	177
José Roberto Manesco	482
Juliana Miranda Rojas	280
Júlio César Fiorino Vicente	640
Kátia de Carvalho Dias	379
Keilla Dias Takahashi	641
Leandro Ricardo da Silva	567
Leandro Sarcedo	541
Letícia de Oliveira Catani	360
Liamara Borrelli Barros	422
Luciana Gerbovic Amiky	293
Luciana Grandini Remolli	647
Luís Augusto Braga Ramos	609
Luís Henrique Ferraz	302
Luiz Carlos Zuchini	582

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Luiz Eugênio Marques de Souza	523
Luiz Fernando Sá e Souza Pacheco	403
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim	531
Maitê Cazeto Lopes	175
Marcel Afonso Barbosa Moreira	387
Marcelo do Carmo Barbosa	371
Marcelo Kajiura Pereira	505
Marco César Gussoni	646
Marcos Antônio Assumpção Cabello	644
Marcos Antônio David	629
Marcos Fernando Lopes	542
Marcos Guimarães Soares	622
Marcos Rafael Flesch	596
Maria das Graças Perera de Mello	539
Maria Helena Villela Autuori Rosa	451
Maria Sylvia Aparecida de Oliveira	195
Marie Claire Libron Fidomanzo	649
Marina Zanatta Ganzarolli	301
Mário Luiz Ribeiro	531
Marisa Aparecida Migli	596
Maristela Sabbag Abla Rossetti	529
Milton José Ferreira de Mello	396
Myrian Ravanelli Scandar Karam	553
Nilson Bélvio Camargo Pompeu	289
Odilon Luiz de Oliveira Júnior	594
Odinei Rogério Bianchin	447
Ozéias Paulo de Queiroz	489
Patrícia Helena Massa	394
Paulo Henrique de Andrade Malara	650
Pedro Ricardo Boareto	424
Pedro Virgílio Flamínio Bastos	462
Rafael Olímpio Silva de Azevedo	373

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Raquel Barbosa	548
Regina Maria Sabia Darini Leal	118
Renata Silva Ferrara	393
Roberto Pereira Gonçalves	240
Rogério Luís Adolfo Cury	139
Rosana de Sant'Ana Pierucetti	374
Rosana Maria Petrilli	598
Rosângela Ferreira da Silva	629
Roseli Oliva	487
Rosineide Martins Lisboa Molitor	635
Rubens Eduardo de Sousa Arouca	394
Rubens Rocha Pires	540
Rutinaldo da Silva Bastos	205
Sérgio Guerreiro	630
Sérgio Quintero	634
Sidmar Euzébio de Oliveira	305
Sidnei Alzídio Pinto	615
Sílvia Helena Melges	635
Sônia Maria Pinto Catarino	377
Stella Vicente Serafini	580
Sulivan Rebouças Andrade	561
Suzana Helena Quintana	576
Taísa Cintra Dosso	302
Tayon Soffener Berlanga	428
Thaís Jurema Silva	70
Thays Leite Toschi	509
Thiago Rodovalho dos Santos	392
Thiago Testini de Mello Miller	528
Wagner Fuin	462
Willey Lopes Sucasas	361
William Nagib Filho	541

COMPOSIÇÃO DA MESA VIRTUAL (com alternação de componentes durante a sessão): compuseram a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

mesa dos trabalhos a Diretoria da OAB SP: o diretor-presidente, Caio Augusto Silva dos Santos; o diretor-vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho; o diretor-secretário-geral, Aislan de Queiroga Trigo; a diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes; a diretora-tesoureira, Raquel Elita Alves Preto; o membro honorário vitalício e presidente da Ordem dos Advogados do Brasil e da OAB SP (respectivamente nas gestões 1993/1995 e 1991/1993), José Roberto Batochio; o conselheiro federal e presidente da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, Alexandre Ogusuku; a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP): o diretor-presidente, Luís Ricardo Vasques Davanzo; a diretora-vice-presidente, Aline Silva Fávero; o diretor-secretário-geral, Antônio Ricardo Miranda Júnior; a diretora-secretária-geral adjunta, Paula Cristina Fernandes; e os diretores Andréa Regina Gomes, Leandro Caldeira Nava, Raquel Tamassia Marques, Roberto de Souza Araújo e Thais Helena Cabral Kourrouski; a presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), Viviane Girardi; o presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), Renato de Mello Jorge Silveira; o presidente nacional do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, Gustavo Brigagão; o advogado Mário de Barros Duarte Garcia. Foram noticiadas e/ou registradas estas presenças: Mariana Duarte Garcia de Lacerda e Rodrigo Scalamandré Duarte Garcia, netos do homenageado ex-presidente e membro honorário vitalício do Conselho Federal da OAB e da OAB SP, Mário Sérgio Duarte Garcia; presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas, Otávio Pinto e Silva; presidente do Sindicato dos Advogados de São Paulo, Fábio Gaspar; vice-reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, ministro Pedro Paulo Manus; advogados Carlos Alberto Augusto Batista e Belisário dos Santos Júnior; conselheira federal Daniela Campos Libório (OAB SP); conselheiro federal Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB RJ); diretor-presidente da OABPrev-SP e presidente da Subseção de Campinas, Daniel Blikstein; presidente da Subseção de José Bonifácio, Rodrigo Fachin de Medeiros; presidente da Subseção de Leme, Benito Caccia Rosalem; presidente da Subseção de Aguaí, José Carlos Milanez Júnior; presidente da Subseção de Americana, Rafael de Castro Garcia; presidente da Subseção de Santana de Parnaíba, Alexandre Nardo; presidente da Subseção de Piracicaba, Jefferson Luiz Lopes Goularte; presidente da Subseção de Barueri, Ana Luiza Correa de Castro; presidente da Subseção de Hortolândia, Marcello Valk de Souza; presidente da Subseção de Rosana, José Lima de Jesus; presidente da Subseção de São José do Rio Preto, Marcelo Henrique; presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), Marina Pinhão Coelho Araújo; secretária-geral da Subseção de Sumaré, Tamires Lopes Pinheiro de Oliveira; presidente da Subseção de presidente Epitácio, Ellem Adriane do Amaral; presidente da Subseção de Santana, Peter Aparecido de Souza; vice-presidente da Subseção de Osasco, Alexandre Volpiani Carnelos; presidente e vice-presidente da Subseção de Miracatu, Dione Almeida Santos e Maria Luiza Gonçalves Arteiro; presidente da Subseção de Rio Claro, Mozart Gramiscelli Ferreira; presidente da Subseção de Jaguariúna, Maria do Carmo Santiago Leite; presidente da Subseção de São Bernardo do Campo, Luiz Ribeiro Oliveira Nascimento Costa Júnior; presidente da Subseção de Embu-Guaçu, Maria Júlia Souza Rodrigues dos Santos; Cid Vieira Souza Filho. Registraram as suas justificativas de ausência: o governador João Doria; o presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desembargador Mairan Gonçalves Maia Júnior; o prefeito municipal de São Paulo, Bruno Covas; a presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rita de Cássia Sant'Anna Cortez. I. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM E ABERTURA: verificou-se o quórum, consideradas as justificativas de ausência destes conselheiros: Ailton José Gimenez (ausência temporária), Kátia de Carvalho Dias (ausência temporária), Lia Pinheiro Romano de Carvalho, Luciana Andréa Accorsi Berardi, Maria Sylvia Aparecida de Oliveira (ausência temporária), Renata Lorenzetti Garrido, Renata Silva Ferrara (ausência temporária), Rogério Luís Adolfo Cury (ausência temporária), Ruy Janoni Dourado e Taísa Cintra Dosso (ausência temporária). a) Homenagem póstuma ao ex-presidente Mário Sérgio Duarte Garcia. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, com os cumprimentos a todas e todos participantes, nas pessoas do presidente José Roberto Batochio e da presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, Viviane Girardi, augurando a proteção do Criador, declarou aberta a cerimônia de homenagem póstuma ao ex-presidente Mário Sérgio Duarte Garcia. Em seguida, houve a apresentação da biografia do homenageado nestes termos: Mário Sérgio Duarte Garcia, nascido em 23 de agosto de 1931, em São Paulo, Capital, foi casado com Célia Viana de Barros Garcia, falecida em 15 de maio de 2019, com quem teve quatro filhos, doze netos e seis bisnetos. Ingressando na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP – Largo de São Francisco) no ano de 1950, colou grau de bacharel com a Turma de 1954. Inscreveu-se na OAB SP, nos quadros de solicitadores acadêmicos, em 1953, e obteve a inscrição como

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

advogado em 1955, exercendo exclusivamente, desde então, a advocacia, principalmente nas áreas Cível, Comercial e de Direito Público. Integrou a Associação dos Advogados de São Paulo como conselheiro em 1973, vindo a ser o seu vice-presidente no período de 1974 a 1975 e presidente no mandato do ano de 1976. Eleito conselheiro da OAB SP em 28 de março de 1972, foi sucessivamente reeleito até o biênio 1981, sendo seu presidente no biênio de 1979 a 1981 e membro nato do Conselho Estadual desta Secional desde então. Foi membro efetivo do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) e do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB); membro titular da Academia Paulista de Letras Jurídicas; sócio benemérito da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP) e membro honorário do Colégio de Advogados da Espanha e da Federação Argentina de Colégios de Advogados e da American Bar Association. Eleito conselheiro e vice-presidente da OAB nacional para o biênio de 1981/1983, presidiu a instituição no biênio de 1983 a 1985, sendo seu membro honorário vitalício desde então. Foi secretário de Estado da Justiça de São Paulo de 16 de março de 1987 até 10 de janeiro de 1990, quando retomou o exercício da advocacia. Presidiu a Comissão da Verdade da OAB SP no biênio de 2010/2012. Recebeu o título de Comendador da Ordem do Mérito do Trabalho, outorgado pelo presidente da República em 15 de outubro de 1987. Integrou os Conselhos do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil-Canadá, e da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp, compondo também os respectivos Corpos de Árbitros destas e da Câmara de Arbitragem da Federação das Indústrias do Estado do Paraná e do Conselho Arbitral do Estado de São Paulo (Caesp). Foi membro do Conselho Superior de Assuntos Jurídicos e Legislativos (Conjur) da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo/Instituto Roberto Simonsen (IRS). Integrou a Comissão de Direito de Mediação, Conciliação e Arbitragem do IAB no biênio 2014/2016. Também recebeu as medalhas: Tobias de Aguiar, outorgada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 7 de outubro de 1987; do Mérito da Magistratura, pela Associação dos Magistrados Brasileiros, em 10 de fevereiro de 1989; Colar do Mérito Judiciário, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 1º de fevereiro de 1990; Colar do Mérito Judiciário Ministro Pedro Lessa, pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 11 de dezembro de 1995. Em 5 de setembro de 2017, foi condecorado com a Medalha da Ordem do Ipiranga, no Palácio do Governo Estadual. Em 27 de novembro de 2019, foi homenageado em jantar pelo Movimento de Defesa da Advocacia, quando recebeu a Medalha MDA. Faleceu em 9 de abril do corrente ano. A presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), Viviane Girardi, saudou o presidente desta Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, Caio Augusto Silva dos Santos, na pessoa de quem cumprimentou toda a sua Diretoria, os presidentes das Subseções e as demais autoridades reunidas nesta solenidade de homenagem póstuma a Mário Sérgio Duarte Garcia. Cumprimentou o presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), Renato de Mello Jorge Silveira; o presidente nacional do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (Cesa), Gustavo Brigagão; o advogado Mário de Barros Duarte Garcia, na pessoa de quem estendeu os cumprimentos aos familiares e amigos do homenageado. Cumprimentou também o membro honorário vitalício da OAB SP e do seu Conselho Federal, José Roberto Batochio e, na sua pessoa, todas as conselheiras e conselheiros, as advogadas e advogados presentes nesta cerimônia. Inferiu que a Associação dos Advogados de São Paulo comparece honrada a esta solenidade para tecer breve, porém necessárias palavras em homenagem a Mário Sérgio Duarte Garcia, falecido no dia 9 de abril. Asseverou que líderes da envergadura de Mário Sérgio são marcos que enobrecem e inspiram a Advocacia e, por mais que se esforcem, todas as homenagens a ele prestadas certamente não correspondem à magnitude e grandeza de seus feitos e méritos, contudo de algum modo testemunha a gratidão da Classe a esse brilhante e combativo advogado. Passou em seguida a estes registros: Mário Sérgio foi casado com a senhora Célia Viana de Barros Garcia, com quem teve quatro filhos, muitos netos e bisnetos, que deixam relatos do pai, avô e bisavô presente, alegre e afetuoso. Ainda criança, com 9 anos, perdeu o pai e sendo o filho mais velho não tinha advogados na família que lhe tenham servido de modelo; ao contrário, foi ele que naturalmente serviu de exemplo aos irmãos mais novos e com certa maturidade apurada por esses fatos construiu a si como homem e advogado. No começo de sua carreira, Mário Sérgio trabalhou em um cartório do fórum, no Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas e na Justiça do Trabalho, na qual prestou concurso, foi aprovado e onde ficou até o terceiro ano da faculdade. Saiu para estagiar no escritório de advogados Otávio Pereira Lopes; Lothello e Gianelli; e Prudente de Morais Neto, onde mais tarde viria a ser sócio. Atuou por décadas na advocacia contenciosa e consultiva com notório destaque também na arbitragem à frente da prestigiosa banca que leva o seu nome e ao lado de sócios notáveis, do filho Mário de Barros e, mais recentemente, também do neto advogado. Ingressou no Conselho da AASP e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

da OAB simultaneamente, vindo a presidi-las como também anos mais tarde o Conselho Federal, denotando a profunda dedicação à Advocacia e o compromisso público com a profissão que escolheu exercer. Na AASP, à época presidida por José de Castro Bigi, ingressou como conselheiro suplente em 1971, substituindo Geraldo Ferrari, então nomeado juiz do Tribunal de Alçada Criminal. Foi eleito membro do Conselho Diretor em 1972. Desempenhou funções na Diretoria, foi vice-presidente em 1974 e 1975 na gestão de Sérgio Marques da Cruz e presidente em 1976. Durante todo o tempo em que Mário Sérgio Duarte Garcia participou como dirigente e representante da Classe, fosse como conselheiro ou presidente da AASP, o país vivenciou um período bastante conturbado de sua história, que exigiu a atuação firme, manifestações constantes e a participação vigorosa contra os ultrajes praticados pelas autoridades que conduziam os destinos da nação. Homem de inteligência apurada, passa então a demonstrar todo o seu domínio profissional e político, sempre disposto a ser útil e a evidenciar suas ações altruístas na defesa dos companheiros de jornada, da Classe dos advogados, das causas públicas e da sociedade brasileira. Determinante exemplo desse proceder é o parecer de Mário Sérgio em junho de 1972, ao Conselho Diretor da Associação, na defesa do pleno exercício profissional da advocacia, levantando sua voz contra os abusos praticados pela Divisão de Operações Internas e pela Segunda Auditoria Militar de São Paulo contra os colegas de profissão Airton Estevam Soares, Belisário dos Santos Júnior, Hélio Navarro, Iberê Bandeira de Melo, Idibal Piveta, Maria Regina Pasquale, Rosana Maria Cardoso da Cunha e Virgílio Enei. Em recente entrevista em 2018, por ocasião do lançamento da *Revista do Advogado* de número 139 em sua homenagem, o Dr. Mário Sérgio falou dos principais desafios da AASP durante a sua gestão como presidente da entidade: "*As preocupações eram não só em relação aos problemas dos advogados, mas também de caráter mais amplo, provocados por uma situação política preocupante. Vivíamos o período ditatorial, havíamos passado por uma série de arbitrariedades, houve a morte de Vladimir Herzog e em seguida de Fiel Filho. O comandante do II Exército foi substituído. Lembro-me de ter ido com o Cid Vieira de Souza, então presidente da OAB, fazer uma visita ao comandante que assumira, Dilermando Monteiro, e transmitir a ele nossa preocupação de que cessassem os atos que geraram a morte do jornalista e do operário. Vivemos muito intensamente essa situação, tendo que nos manifestar em nome de nossas entidades e também defender advogados presos. Ao lado disso, continuava a preocupação de transmitir aos órgãos diretivos do Poder Judiciário reclamações e solicitações da Classe, para que os advogados pudessem exercer de forma eficaz a sua profissão, em continuidade a um trabalho que vinha sendo realizado pela Associação dos Advogados de São Paulo desde sua fundação*". Na gestão de Mário Sérgio à frente da Secional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil, não foi diferente, ele assumiu a presidência da entidade em 1979 e volta-se à tentativa de libertar os injustamente perseguidos, engajando-se na luta pela anistia aos presos políticos por ele pessoalmente visitados e principalmente aos advogados presos ou exilados por serem contrários ao regime. Mário Sérgio, com grande coragem cívica, batalhou pela volta do Estado Democrático de Direito e pela efetiva redemocratização do país, defendendo a Constituinte e as eleições diretas. Foi o presidente do comitê suprapartidário das Diretas Já e mais recentemente exerceu a presidência da Comissão da Verdade da OAB SP e também emprestou o seu apoio à criação do Memorial da Luta pela Justiça. Não bastassem os seus feitos em prol da Advocacia, aqueles que tiveram o prazer e privaram de sua amizade não se cansam de ressaltar a fidalguia de seu caráter, a elegância de sua alma e a generosidade do amigo e colega. Mário Sérgio foi intensamente dedicado à Classe e nutria um profundo amor à AASP, sempre prestigiando os seus eventos e participando da vida associativa com a descrição inerente aos grandes homens. Sua presença impossível, entretanto, de não ser notada, era motivo de honra e mais que isso inspiração, porque trazia acesa a beleza do ofício da advocacia que ele também soube exercer. Após essa explanação biográfica, declarou, por fim, a presidente da AASP, Viviane Girardi: "*Mário Sérgio fez do bom combate o seu lema e da Advocacia o seu propósito. Deixa um legado imenso às novas gerações de advogados e advogadas, mas também ao Brasil. Dele somos todos saudosos, mas igualmente somos devedores. Viva Mário Sérgio Duarte Garcia, memorável 13º presidente da Associação dos Advogados*". O presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), Renato de Mello Jorge Silveira, iniciou sua saudação agradecendo o presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, pelo convite para a compor a homenagem. Destacou as presenças do presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP), Luís Ricardo Vasques Davanzo; do querido amigo, colega de vida e de carreira desde os bancos escolares, Ricardo Toledo Santos Filho, diretor-vice-presidente da OAB SP, bem como a dos seus pares diretores secionais: Aislan de Queiroga Trigo, diretor-secretário-geral; Margarete de Cássia Lopes, diretora-secretária-geral adjunta; Raquel Elita Alves Preto,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

diretora-tesoureira; e a dos demais dirigentes da CAASP: Aline Silva Fávero, diretora-vice-presidente; Antônio Ricardo Miranda Júnior, diretor-secretário-geral; Paula Fernandes, diretora-secretária-geral adjunta; Rodrigo de Moraes Canelas, diretor-tesoureiro; e aos diretores Andréa Regina Gomes, Leandro Caldeira Nava, Raquel Tamassia Marques e Roberto de Souza Araújo. Enalteceu e agradeceu a presença, neste momento, do seu sempre presidente e grande inspirador também por motivos vários, José Roberto Batochio, membro honorário vitalício e presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, e também do Conselho Federal; da presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), Viviane Girardi; e do presidente do nacional do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (Cesa), Gustavo Brigagão. Agradeceu e destacou a presença de Mário de Barros Duarte Garcia, filho do homenageado, em quem homenageia todos os familiares. Sublinhou às senhoras e senhores conselheiros e demais autoridades, em especial ao caríssimo colega Otávio Pinto e Silva; ao seu professor, ministro Manus; a Belisário Santos Júnior, entre tantos já nomeados, que é com muita alegria e júbilo que o Instituto dos Advogados de São Paulo une-se, neste momento, às homenagens prestadas a Mário Sérgio Duarte Garcia. Inferiu que, não obstante a tristeza do momento, dado o passamento de Mário Sérgio, a satisfação pessoal e institucional é de ser destacada, pelo que tentará agregar outros pontos, escapando um pouco do roteiro percorrido pela presidente da AASP, Viviane Girardi, que enalteceu tantos momentos da vida do homenageado. Acrescentou que assim o faz por várias razões, partilhando que o IASP, em sua particular gestão, também prestou homenagens e reverências várias ao destacado homenageado e as foram em momentos especiais. Ressaltou que Mário Sérgio foi um advogado e um homem especial, em momentos especiais, como já enfatizado anteriormente; seria de se dizer que foi ele um homem dos sete instrumentos em função de tantos que foram os seus predicados, mas também, como mencionado pela presidente Viviane Girardi, foi um advogado representativo de tantas entidades. Observou que Mário Sérgio, além da AASP, que lhe era tão cara, também transitou e deixou sua marca em diversas entidades presentes nesta sessão, e para além delas, até em âmbito internacional. Considerou que, na OAB como ressaltado, foi presidente secional e presidente do Conselho Federal em momento tão importante de redemocratização; elegante, firme e sincero, foi um exemplo de ética e de defesa da Justiça. Salientou que, formado pelas Arcadas de São Francisco em 1954, foi acima de tudo, um advogado, mas não só – foi líder de Classe, presidente de entidades, lutou pela Anistia, por presos políticos, ao que está presente o colega Belisário que também pode destacar esse ponto. Asseverou que Mário Sérgio também lutou pelos advogados, pela liberdade daqueles advogados reprimidos pela ditadura. Lembrou que foi e deu seu marco como secretário de Estado da Justiça de São Paulo num momento importante. Pontuou que poderia repetir esses fatos à exaustão, com toda a profundidade que se faz necessária, mas tentará, como já antecipou, fugir desse marco. Afirmou que a memória de Mário Sérgio deve, sim, ser ressaltada, em especial para as novas gerações, conforme defendido pela presidente Viviane Girardi, mas para que estas mirem-se no exemplo, tenham o homenageado como ícone merecido. Partilhou que, particularmente, como já referido, possui duas lembranças afetivas e profundas de Mário Sérgio, ambas dadas em sua gestão à frente do Instituto. A primeira reflete-se na importância assumida por ele com o papel de advogado, que acima de tudo o era. Relatou que esse momento deu-se quando de uma homenagem realizada pelo Instituto ao presidente nacional da Ordem. Lembrou que eram momentos difíceis e de início de mandato presidencial, em que houve e se percebeu certo embate entre o presidente da Ordem e algumas altas esferas da República; em defesa da posição altaneira do presidente do Conselho Federal, vários ex-presidentes uniram-se pela liberdade de sua atuação, e ali se postava Mário Sérgio como advogado. Partilhou que, mesmo adoentado, Mário Sérgio ao saber do evento do IASP buscou, desde logo, inscrever-se e nele ter um lugar. Não conseguindo, porque tentou tardiamente fazê-lo, telefonou à sua pessoa iniciando assim um delicioso diálogo. Por primeiro, pediu todas as escusas por telefonar tardiamente, mas isso justificava-se pelo seu estado de saúde e em seguida pontuou que, mesmo adoentado, era advogado e representante do presidente da Ordem e entendia ser sua obrigação, qualquer que fosse seu estado, comparecer, ladear e apoiar o presidente da Ordem. Seguiu relatando que, de pronto, repetiu as escusas agora de sua parte a Mário Sérgio, dizendo-lhe que o seu lugar sempre estava destinado à mesa de honra, com ou sem convite. Enfatizara-lhe ainda que o convite era de se esperar sempre e o Instituto sempre o aguardava. Reportando-se ao presidente Caio Augusto Silva dos Santos, narrou que, quando da chegada de Mário Sérgio ao evento, minutos de palmas lotaram o ambiente; todos de pé aplaudiram a sua chegada, percebendo inclusive o esforço físico que estava ele a fazer. Ao fim daquele dia tão especial, prometeu a Mário Sérgio que precisariam reencontrar-se e que o Instituto cobrava a sua presença. Reportando-se à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

presidente Viviane Girardi, pontuou que isso ocorria num certo ciúme também da AASP, porque desta fora presidente e tinha todo o direito de o requerer, *idem* a Ordem, mas o Instituto sentia-se carente de sua mais usual presença. Contou que, no fim daquele ano pré-pandêmico, o Conselho do Instituto dos Advogados do Estado de São Paulo, à unanimidade, concedeu a Mário Sérgio a maior das honrarias daquela centenária entidade, o prêmio Barão de Ramalho. Comunicado da outorga do prêmio, disse-lhe Mário Sérgio que ainda não estava muito bem de saúde, mas juntamente aos seus filhos a ela compareceu e não só o fez como discursou, numa saudação rápida que o momento exigia, entoando e de forma um pouco mais formal todo o seu extenso currículo. Acrescentou o presidente Renato Silveira que se dizia extremamente feliz em homenagear não somente Mário Sérgio líder de Classe, o político, o advogado, mas também o penalista, lembrando que na revista da AASP que a presidente Viviane Girardi destacou, também há um artigo do jornalista intitulado *Mário Sérgio o Penalista*, evidenciando o homem de sete instrumentos que era e também explicitando uma vertente um tanto desconhecida do homenageado. Prosseguindo no relato da participação de Mário Sérgio no evento do IASP, acrescentou que este discursou e com vigor extremamente jovial; despediram-se e prometeram um retorno em breve, tanto pessoal quanto institucional, o que a pandemia não permitiu. Considerou que, de qualquer forma, os momentos passados foram extremamente ricos, enfatizando que tantas entidades presentes à homenagem que é conferida nesta data a Mário Sérgio também lhe renderam outras homenagens. Inferiu que estas que relatou foram-lhe no entanto, assim como para o Instituto, extremamente especiais e serão eternamente guardadas, e se devem ficar algumas palavras que sejam as de coragem, ética e respeito à Classe dos Advogados, que perfizeram a figura de Mário Sérgio, mas também da elegância, do respeito e do fino trato já mencionado. Afirmou que a tristeza deste momento só pode ser abrandada – posto que uma cerimônia de homenagem é sempre em si um tanto triste –, mas só poderá ser lembrada com a importância da passagem de Mário Sérgio, memorando que o exemplo ficará e certamente se eternizará, principalmente com conduções como esta realizada sob a presidência da OAB SP, Caio Augusto Silva dos Santos. O presidente nacional do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, Gustavo Brigagão, registrou os seus cumprimentos a todos os conselheiros e conselheiras e demais membros da Seção da OAB do Estado de São Paulo, bem como aos presidentes das instituições representadas nesta cerimônia de homenagem, na pessoa do presidente desta Secional, Caio Augusto Silva dos Santos. Cumprimentou também, na pessoa de Mário de Barros Duarte Garcia, todos os familiares e amigos presentes nesta muito merecida homenagem a Mário Sérgio Duarte Garcia. Inferiu que tinha, nos seus planos, discorrer também sobre a história de vida do homenageado, marcando os principais itens do seu notável currículo, mas como isso já foi cumprido com tanto brilho pela presidente da AASP, Viviane Girardi, em vez daquela descrição, prefere iniciar o seu pronunciamento refletindo que a morte é isonômica, atinge a todos; já a vida nem tanto, na medida que é longa para uns e breve para outros, mas se há algo de isonômico em relação à vida é justamente a possibilidade de fazermos durante a nossa existência algo que seja marcante e relevante para aqueles que estão ao nosso redor. Acrescentou, na sua reflexão, que uns marcam negativamente e assim ficam marcados na história; outros simplesmente flutuam pela vida, passam por ela de forma neutra, sem produzir algo que seja efetivamente marcante; já outros, marcam pelo legado que deixam e por dedicarem a sua vida a transformar o mundo em algo melhor. Com essa meditação, o presidente considerou que esse legado eterniza, faz com que, mesmo após terem passado para um outro plano, pessoas permaneçam vivas nas mentes e nos corações, mas para isso, como lembra Guimarães Rosa, "*é preciso coragem, é coragem que a vida quer de nós*", e é coragem o que mais há na história de vida do homenageado de hoje. Ponderou que, de fato, Mário Sérgio Duarte Garcia marcou tanto pela cordialidade com que tratava os seus amigos, familiares e os colegas como pela bravura com que enfrentou, durante os seus bem vividos 89 anos, os sombrios cenários que os brasileiros viveram na sua história recente. Enfatizou que o homenageado marcou pela firmeza e intransigência com que lidou com aqueles que tentaram suprimir ou cercear valores que são tão caros – a democracia, a liberdade e a cidadania. Sublinhou que Mário Sérgio deixa um legado imenso, tão grande que o torna eterno e ao construí-lo foram algumas as instituições que ele escolheu como instrumento para cumprir a sua missão de vida. Destacando apenas algumas das várias pelas quais passou, elencou a Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), cuja presidência Mário Sérgio assumiu em 1976, destacando que muitas e muitas foram as realizações que marcaram a sua gestão. Lembrou que, entre 1979 e 1981, foi presidente desta Casa Secional da OAB SP, fazendo com que sua gestão fosse marcada pelo mais absoluto engajamento na luta pela anistia de diversos nomes da Advocacia paulista que haviam sidos presos em decorrência da postura que adotaram contrária ao regime imposto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ressaltou que Mário Sérgio assumiu de peito aberto a batalha para libertá-los; foi indiscutivelmente defensor da democracia em plena ditadura militar, foi um bravo. Prosseguiu registrando que Mário Sérgio, entre 1983 e 1985, foi presidente do Conselho Federal da OAB, no qual exerceu papel fundamental no maior evento democrático no país, como elemento agregador de lideranças partidárias nas Diretas Já, movimento esse tão importante da história brasileira recente pela luta e a democracia. Lembrou que, entre 1987 e 1990, foi secretário de Estado da Justiça de São Paulo, durante o governo Orestes Quércia, emprestando o seu prestígio ao Poder Público e ao governo estadual. Partilhou que, no Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (Cesa), Mário Sérgio tem a mais absoluta participação: foi nada mais nada menos que um dos fundadores da instituição, um dos destinatários da correspondência enviada pelo saudoso e estimado Orlando Diácomo, em que era formulado o convite para a famosa reunião da qual surgiu a entidade em 1982, o que muito a envaidece. Contou que, há pouco tempo, no último dia 30 de março, na cerimônia de posse da nova Diretoria do Cesa, em que sucedeu o presidente Cajé – Carlos José Santos Silva, na presidência da instituição, consideraram ambos imprescindível que Mário Sérgio, pela importância da sua história na Advocacia e na defesa da democracia, estivesse entre as autoridades presentes, mas muito infelizmente, em razão da pneumonia que já o assolava, o estimado mestre não pôde comparecer à cerimônia, mas por outro lado tiveram a grande satisfação de vê-lo representado pela sua neta, Mariana Duarte Garcia de Lacerda, que participa desta presente homenagem, a qual ao discorrer sobre o legado do seu avô de luta pela democracia, lembrou corretamente quanto continua necessário nos dias de hoje. Encerrando o seu pronunciamento, o presidente nacional do Cesa, Gustavo Brigagão, asseverou que Mário Sérgio passou deste para outro plano, mas para a Advocacia, a sociedade, os seus familiares e todos os seus seguidores, esse valoroso guerreiro, ídolo, continuará sempre vivo nos seus corações e nas suas memórias, dizendo uma vez mais com Guimarães Rosa que "*pessoas assim não morrem, ficam encantadas*". O membro honorário vitalício e presidente da Ordem dos Advogados do Brasil e da OAB SP, respectivamente nas gestões 1993/1995 e 1991/1993, José Roberto Batochio, consignou as suas saudações a todos e a todas, ao digníssimo e operoso presidente da Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, Caio Augusto Silva dos Santos; ao presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Luís Ricardo Vasques Davanzo, em cujas pessoas cumprimentou, homenageou e saudou todos os demais dirigentes, representantes e integrantes de suas respectivas instituições. Reportando-se à presidente da Associação dos Advogados do Estado de São Paulo, Viviane Girardi; ao eminente advogado presidente do Instituto dos Advogados do Estado de São Paulo, Renato de Mello Jorge Silveira – inferindo que com mãos seguras e competentes este conduz os destinos da sua instituição; ao eminente presidente nacional do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, Gustavo Brigagão, que o antecedeu nesta oração; aos eminentes membros honorários vitalícios; aos diretores de ontem e hoje da Ordem dos Advogados do Brasil e da Caixa de Assistência dos Advogados; às demais autoridades já elencadas no início da abertura desta sessão; aos eminentes familiares do presidente Mário Sérgio Duarte Garcia que dela participam: Mário Barros Duarte Garcia, Mariana Garcia Duarte de Lacerda e Rodrigo Scalamandré Duarte Garcia; e aos conselheiros da Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, ponderou que havia também preparado o roteiro para esta manifestação de homenagem póstuma, mas o Cerimonial e os oradores que o antecederam, não se dirá que esgotaram, porque rica é a biografia do homenageado, de modo a exigir, conforme pensa, mais do que horas, dias para que pudessem abordar cada um dos itens que compõem a rica trajetória do príncipe, do modelo, do mais paradigmático advogado brasileiro que foi, porém não desejando o risco de ser repetitivo, orientar-se-á por essa razão no sentido de trazer à baila e à ribalta alguns dos acontecimentos significativos que ilustram o perfil desse notável advogado, dessa figura humana extraordinária que foi. Inferiu que, debruçando-se sobre as origens de Mário Sérgio Duarte Garcia, dos seus avós, há a perda prematura do seu pai ainda na sua infância e o seu grande empenho e a sua retidão durante todo o *iter* da vida, que com grande honra, talento, competência e suavidade caminhou e desempenhou, mas entende que deve cingir-se aos aspectos específicos que envolvem a advocacia brilhante, cintilante exercida pelo homenageado, pelas suas atividades na representação da Classe dos diversos órgãos que presidiu. Pontuou que, em primeiro lugar, deve manifestar que de início pôs-se a cismar, a imaginar por que razão, dentre todos os demais membros honorários vitalícios da Secional de São Paulo, teria sido o indicado, o escolhido pelo presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, para realizar esta oração, posto que entre estes há aqueles que tiveram uma convivência profissional, inclusive mais estreita com Mário Sérgio, mas como resultado dessas sindicâncias internas para buscar a razão dessa honrosa designação, verificou que um dos motivos, uma das razões podem ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

exatamente o fato de que, dentre os quatro presidentes paulistas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, é o único, o último, diga-se, sobrevivente. Partilhou que pôde então tomar consciência da representação dessa trajetória de advogados que representam os seus colegas nos diversos órgãos de Classe. Assinalou que uma coincidência curiosa ocorre entre as atividades, os mandatos de Mário Sérgio Duarte Garcia e aqueles que ele próprio exerceu na Associação dos Advogados de São Paulo, no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e na sua Secional Paulista: há sempre uma distância exata de dez anos entre os exercícios de ambos em todas essas instituições. Salientou que, ao longo desse tempo, evidemente tiveram convivência pessoal, profissional e institucional em diversas razões e pôde aquilatar nessa trajetória, avaliar nesse convívio a magnitude, a grandeza do caráter e da personalidade de Mário Sérgio Duarte Garcia. Ponderou que não precisa repetir, pelo que pedirá licença ao presidente do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, Gustavo Brigagão, para tomar o mote da coragem, que era uma das características principais, mais visíveis, mais límpidas, mais vítreas da personalidade de Mário Sérgio Duarte Garcia. Salientou que então o faz, porque há diversas espécies de coragem: a multitudinária, a que vai de acordo com a opinião dominante, que certamente é uma modalidade de coragem que exige do seu exercente, diga-se assim, menos riscos e determinação pessoal, e a coragem exercida na solidão, a qual, conforme pensa, é a mais digna dessa conceituação. Considerou que Mário Sérgio, no exercício da presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Secional São Paulo, e do seu Conselho Federal, bem como da Associação dos Advogados de São Paulo, sempre exerceu as suas atribuições com uma notável competência e desimpedida e patente coragem pessoal. Salientou que alguns aspectos demonstram esse dado, de sorte a constituírem um motivo de inspiração, de formação de novas lideranças na condução dos destinos da Classe, porque Mário Sérgio com suas condutas, suas atividades, seus gestos, ensinou-lhes a ter coragem. Sublinhou como episódio sucedido com alguma emoção o acontecimento que envolveu o então advogado Maurício Corrêa, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secional do Distrito Federal, nos anos 1980 a 1983. Rememorou que Maurício Corrêa, que depois foi ministro do Supremo Tribunal Federal e presidente da Corte Suprema, no exercício da presidência da Secional da OAB no Distrito Federal convocara uma reunião, cuja temática envolvia a discussão de liberdades públicas, liberdade eleitoral e outros temas dessa natureza, o que desagradou as autoridades do regime então vigorante, e o Comando Militar do Planalto Central determinou a invasão daquela sede da OAB, com o objetivo de frustrar a realização do conclave de advogados que ali estavam, como sempre a discutir liberdade. Contou que Maurício Corrêa fora conduzido às repartições policiais da época e indiciado naquilo que era denominado IPM – Inquérito Policial Militar, os famigerados IMPs. Prosseguiu relatando que quando esse fato chegou ao conhecimento de Mário Sérgio Duarte Garcia, na presidência já do Conselho Federal, portanto de 1983, 1984, este fez questão absoluta no momento, numa época em que a coragem era exercida solitariamente, "escoteiramente", sendo efetivamente uma virtude de poucos, de comparecer pessoalmente à repartição, imediatamente em defesa de Maurício Corrêa, para acompanhar todos os atos em que se desdobrou posteriormente o IPM, promovendo não só a solidariedade, mas diga-se um apoio técnico e moral à postura daquele, que era afinal de contas a de todos os advogados brasileiros. Registrou como outro episódio que denota quão grande era coragem pessoal de Mário Sérgio o da prisão dos nobres advogados Dalmo de Abreu Dallari e José Carlos Dias, que tinham uma atuação muito efetiva na Justiça Militar, defendendo os perseguidos pelo regime. Salientou que, como de vez em quando, nos eclipses das liberdades, o autoritarismo volta a produzir, os defensores dos inimigos do regime também eram considerados inimigos, então lá foram conduzidos Dalmo de Abreu Dallari e José Carlos Dias ao velho casarão do Largo General Osório, onde era sediado o DOPS, que teve primeiro essa denominação e depois DEOPS. Recordou que Arnaldo Malheiros Filho havia sido companheiro de escritório de José Carlos Dias e, ao tomar conhecimento do ocorrido, imediatamente impetrou uma ordem de *habeas corpus* em favor dos dois ilustres advogados, mas não obteve a liminar porque naquela época, para que esta fosse concedida contra o poder dominante ou vigorante, era preciso também muita coragem, uma virtude que normalmente não é muito encontradiça, mas própria de pessoas muito especiais. Com a negativa da liminar, o advogado Arnaldo Malheiros Filho dirigiu-se então ao DEOPS portando sob o braço o ofício em que o juiz solicitava informações à autoridade apontada como coatora da faltura daquela detenção, prisão. Ao chegar ao casarão do Largo General Osório, deparou-se Arnaldo com Mário Sérgio, que vinha saindo exatamente do edifício do DEOPS, onde já havia interpelado a autoridade policial e declarado que se considerava também preso junto aos dois colegas que lá estavam, porquanto não se admitia que a Advocacia sofresse tal acinte e tamanha violação e violência só por ter exercido com consciência de dever os seus

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

misteres, os seus múnus. Lembrou que exatamente na ilha, um pequeno local de vegetação que dividia e divide até hoje o Largo General Osório, houve assim um rápido diálogo entre Mário Sérgio e Arnaldo Malheiros Filho. Mário Sérgio inteirou-se do que ali estava a fazer Arnaldo Malheiros Filho e disse-lhe estar acompanhado de alguns colegas dirigentes da Ordem. Malheiros relatou o que havia acontecido e Mário Sério então redarguira-lhe que não era advogado criminal, não era a sua especialidade, mas tinha a absoluta e inteira confiança no que estava a relatar, ao que alguém que estava naquele grupo de pessoas ponderou que se a ordem de *habeas corpus* fosse levada às autoridades do DEOPS, estas poderiam maltratar os dois advogados que lá estavam presos. A essa ponderação Mário Sérgio assegurou que avalizava e referendava todas as medidas tomadas por Arnaldo Malheiros; voltaria com ele à autoridade e estaria presente em todos os desdobramentos investigados. Batochio prosseguiu rememorando que, posteriormente, de lá saíram os advogados e esta foi a atuação corajosa de Mário Sérgio no episódio. Considerou que não é preciso dizer quanto o desaparecimento do homenageado lhes entristece, abala e traz a sensação de desamparo. Partilhou que Mário Sérgio havia sido hospitalizado há poucos dias antes do seu falecimento, e eis que no dia 9 de abril, na primeira hora, ao dealbar, ao alvorecer, José Rogério Cruz e Tucci, ex-presidente da Associação de Advogados de São Paulo, inseriu, no grupo de comunicação que possuem de ex-presidentes, a notícia de que esse havia falecido. Desejando ter a permissão de todos, afirmou que o informe naquela manhã ensolarada daquele dia fora como uma lança a transpassar o coração da Advocacia brasileira; sua maior perda, o seu maior desfalque, o que lhe trouxe à mente o poema de T.S. Eliot: *The Waste Land* ou a Terra Devastada, no qual o autor assinala que abril é o mais cruel de todos os meses, verso que começou a entender cheio de razão, principalmente para a nação brasileira, em meio à caótica pandemia e à crise de respeitabilidade em relação àqueles que exercem a postulação judicial, em face da maré montante de autoritarismo, cujas franjas começam a se espraiar até pelos territórios do Poder Judiciário, e ainda mais ante a notícia triste e devastadora da perda do estimado Mário Sérgio Duarte Garcia. Recordou que Mário Sérgio enfrentava as adversidades sempre sereno e tranquilo; era um desses advogados – mais do que advogado, diria, uma dessas pessoas que falavam a grandes distâncias sem elevar a voz; era ouvido a muitos quilômetros de distância sem que fosse preciso um amplificador ou qualquer aparato que elevasse o volume da sua mensagem; era também absolutamente suave. Inferiu que o professor Manoel Pedro Pimentel, em certa ocasião, ao homenagear determinado professor da Faculdade de Direito, referiu-se a uma metáfora que entende tenha a inteira aplicação nesse caso: na defesas das liberdades, a determinação do aço e a flexibilidade do bambu, pois Mário Sérgio era a um tempo absolutamente preciso, incisivo e cirúrgico nas suas ações libertárias sem perder a suavidade, sem fazer concessões à exaltação e ao desequilíbrio; um exemplo e um paradigma para todos. Complementou que relembra, nesse passo, a religiosidade dos romanos, em que embora politeístas, cultivavam os deuses domésticos – os manes nos lares e os penates –; e cultuavam, celebravam e homenageavam cotidianamente as suas deidades domésticas, os seus referenciais, os seus ancestrais. Asseverou que Mário Sérgio, sem dúvida, é um dos penates da Advocacia brasileira; é um dos seus referenciais; um dos seus paradigmas. Acrescentou que o seu trabalho foi imenso e o seu legado deve encher de orgulho a sua família – o filho Mário Barros Duarte Garcia e os netos Mariana Duarte Garcia de Lacerda – com quem se encontrou nas urnas do último pleito de 2020 –, e Rodrigo Scalamandré Duarte Garcia, que a representam nesta homenagem; devem ser pessoas orgulhosas e sentirem-se privilegiadas por descenderem de tão ilustre, notável, respeitável e sábia figura que foi Mário Sérgio. Pontuou que os antigos dramaturgos da língua inglesa diziam que o bem que o homem faz, vive depois dele mesmo – repetido pelos italianos: *il bene che fa l'uomo, vive dopo di se stesso*, com a consideração de que o legado de Mário Sérgio transcende a sua existência; por mais registros que ela possa ter, por mais gravada que esteja nos anais das instituições, realmente a sua obra em favor da Cidadania, da Advocacia e, enfim, da essência humana foram incomparáveis. Acrescentou que cabe recordar, neste momento, uma de suas obras que não podem ser jamais olvidadas e devem ser registradas, que foi a inspiração e a luta pela anistia dos perseguidos políticos do país. Ponderou que Mário Sérgio capitaneou esta que era utopia no início, transformou-se em realidade e acabou por reconciliar a nação brasileira com a tarefa exercida na presidência da Ordem dos Advogados do Brasil. Lembrou ainda que Mário Sérgio Duarte Garcia comandou, inspirou, dirigiu um movimento pelas eleições livres e diretas em todos os níveis do país, quando a regra imposta pelo regime militar, pela ditadura militar, eram as eleições indiretas, em que os nomes dos mandatários eram prévia e adredemente excluídos por critérios que podem ser tudo, menos democráticos. Refletiu que essas tarefas, essas ações, esses gestos, essas empresas desenvolvidas por Mário Sérgio Duarte Garcia são então uma contribuição à nacionalidade,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

que não poderão jamais deixar de ser lembradas e celebradas. Afirmou que fica um legado, o exemplo, a lição; fica a pedagogia e sobretudo aquela saudade temperada pela suavidade da lembrança de como eram os gestos de Mário Sérgio, de como era a sua conduta. Partilhou que ele os deixou da maneira como viveu, muito suave, discreta e elegantemente e tem a impressão de que o devem ter recepcionado Sobral Pinto, que dele exigiu – a modo de dizer – numa reunião do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, expressando o seu voto, de que a OAB não comparecesse a homenagem realizada ao ministro do Supremo paulista, Alfredo Busaid, porque este tentara vincular a entidade ao Ministério do Trabalho, contra o que Mário Sérgio indignou-se e protestou e agiu com a energia de sempre, sem perder a suavidade. Inferiu que, ao que pensa, quando convidado a participar como presidente do Conselho Federal dessa homenagem no Supremo, Mário Sérgio sentiu-se então inclinado a não comparecer, menos por ele e mais pelo que a instituição havia sofrido como agravo, tendo levado o assunto ao Conselho, no qual Sobral Pinto veementemente, eloquentemente, perorou, exortou o Colegiado no sentido a não comparecer a essa solenidade. Assim, Mário Sérgio, contrariando a sua natureza suave, polida, educada, diplomática, curvou-se à proposição aprovada pela maioria e defendida por Sobral Pinto. Considerou que uma comissão deve ter sido formada para receber Mário Sérgio após o seu passamento, e este está nela recebido exatamente por Sobral Pinto, Raymundo Faoro, Márcio Thomaz Bastos, Rubens Approbato Machado e Hermann Assis Baeta, todos esses que precederam no desvendamento do mistério da outra vida ou da passada. Reportando-se ao presidente, às conselheiras, conselheiros, e aos familiares de Mário Sérgio e de todas as gerações do homenageado, reiterou que deve cobrir-lhes um enorme orgulho pelo que foi seu grande patriarca. Asseverou que lhe cabe adequadamente para o encerramento da suas modestas e improvisadas palavras em homenagem a Mário Sérgio, o que Fernando Pessoa escreveu, para relatar em versos a despedida de um rei: "*Toma-me, ó noite eterna, nos teus braços/ E chama-me teu filho/ Eu sou um rei/Que voluntariamente abandonei /O meu trono de sonhos e cansaços/ Minha espada, pesada a braços lassos,/ Em mãos viris e calmas entreguei;/ E meu ceptro e coroa, — eu os deixei/ Na antecâmara, feitos em pedaços./ Minha cota de malha, tão inútil/ Minhas esporas, de um tinir tão fútil,/ Deixei-as pela fria escadaria./ Despi a realeza, de corpo e alma, e regressei à noite antiga e calma como a paisagem ao morrer do dia*" (*Abdicação*, F. Pessoa). Declarou por fim: "*Mário Sérgio, fica o seu legado e com você vai a nossa estima, o nosso amor e o nosso respeito*". O conselheiro federal e presidente da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, Alexandre Ogusuku, após saudar o presidente, cumprimentou toda a Diretoria deste que é o maior Conselho de Advogados da América Latina, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo. Cumprimentou o presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, pela condução dos trabalhos, pelo exercício de sua Presidência corajosa, asseverando-lhe que é um daqueles que sabe comandar a maior instituição de Advocacia do Brasil, com força, sabedoria e beleza, pelo que inspira a todos. Saudou a Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, na figura do seu presidente, Luís Ricardo Vasques Davanzo, cumprimentando-o pelo trabalho. Com as suas saudações ainda ao membro honorário vitalício, José Roberto Batochio, afirmou que este os inspira em muito desde os mais remotos tempos de estudante de Direito na tradicional Faculdade de Direito de Sorocaba, que já teve o seu Conselho Diretor presidido pelo estimado conselheiro Antônio Carlos Delgado Lopes, presente nesta solenidade. Mencionou e saudou, mesmo que ausente, o presidente Felipe Santa Cruz, inferindo que este por certo repetirá, no Conselho Federal, igual homenagem póstuma a Mário Sérgio Duarte Garcia, ao que registra o prévio convite a todos para dela participarem. Saudou a Associação dos Advogados de São Paulo, da qual é filiado desde o ano de 1985, agora presidida por Viviane Girardi, bem como o Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), na pessoa do seu presidente, Renato de Mello Jorge Silveira; o Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, sob a presidência de Gustavo Brigagão, a quem cumprimentou pela posse, com os votos de muito sucesso no mandato. Estendeu-se no registro de suas saudações desta vez às autoridades acadêmicas e demais autoridades, e em especial aos familiares de Mário Sérgio Duarte Garcia, seus filhos e filhas presentes. Consignou, nas figuras da conselheira Maria das Graças Perera de Mello, que representa os advogados da Capital, do conselheiro Antônio Carlo Delgado, para uma menção aos advogados do interior, e da professora Sônia, por intermédio de quem reserva referência aos advogados do extenso litoral paulista, os seus cumprimentos ao Conselho Estadual paulista da Ordem dos Advogados do Brasil, destacando que este vem realizando um brilhante trabalho nesta gestão. Acrescentou que, mesmo pela tela curta, nota a presença daqueles que retornam a este Plenário, ainda que virtual, consignando-lhes as boas-vindas e externando as suas saudades de tempos em que labutavam juntos pelas coisas da Advocacia. Mencionou as participações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

dos anteriores conselheiros Cid Vieira de Souza e Otávio Pinto e Silva, dizendo-lhes do prazer de revê-los novamente na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo. Asseverou que a história da Advocacia e do Brasil ficou e ficará marcada pela vida e obra de Mário Sérgio Duarte Garcia, uma das maiores lideranças do movimento de redemocratização no Brasil nos idos de 1984. No propósito de menção nesta homenagem a Duarte Garcia, considerou que a Ordem, de tempos em tempos, enfrenta um viés que tem tido palco nesta quadra: um demagógico debate sobre o seu papel institucional, se mais corporativo ou mais integrado na vida político-social e econômica do Brasil. Pontuou que o que está nos grupos de WhatsApp da Advocacia neste momento, em todos eles, é essa questão – para alguns a Ordem deve ater-se apenas às coisas da Advocacia; para outros, deve ir além das coisas da democracia, também tratar da Cidadania do Brasil. Ponderou que tal discussão sobre o caráter da Ordem, volta e meia, aparece, entre a Advocacia, com maior destaque quando se tem no governo ditadores ou rascunho deles. Pontuou que foi assim com Getúlio Vargas, durante toda a ditadura militar, e o é agora, nos tristes tempos atuais. Recomendou a quem tiver dúvidas sobre o que deve ser a Ordem de Advogados do Brasil visitarem o legado de Mário Sérgio Duarte Garcia. Passou em seguida a este relato: eleito conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, nos idos de 1972, Mário Sérgio Duarte Garcia foi presidente da AASP, da OAB SP e chegou à Presidência do seu Conselho Federal no ano de 1983, após muito disputada eleição com o advogado paranaense Alcides Munhoz. Com o apoio de figuras históricas como Sobral Pinto, Mário Sérgio foi eleito após dois escrutínios – no primeiro, ocorreu um empate de 13 a 13, vindo a bancada do Estado do Amapá a desempatar o resultado no segundo escrutínio. O seu adversário, antes do dia da votação, dava de barbada a sua eleição à Presidência do Conselho Federal, mas Mário Sérgio ganhou, sobretudo, o apoio incondicional de Sobral Pinto, que mergulhou na sua campanha com as suas famosas cartas após a veiculação de uma informação de que Alcides pagaria as passagens aéreas de conselheiros como forma de cooptar votos à sua candidatura. Naquela eleição de Mário Sérgio Duarte Garcia, a imprensa registrava a disputa como mais um dos embates entre Raymundo Faoro e Seabra Fagundes. Interrompendo os registros biográficos do homenageado, o conselheiro e presidente Ogusuku recomendou, para mais conhecimento acerca do legado e da história da Ordem, a leitura de uma obra deixada pelo presidente Rubens Approbato Machado, no tempo em que exerceu a Presidência do Conselho Federal. Complementou que o CFOAB dispõe de uma série de volumes contando a história da Ordem e também dos presidentes, contendo fatos interessantes nessas disputas, como a ocorrida entre Raymundo Faoro e Seabra Fagundes. Prosseguiu relatando em seguida que, contados os votos, os jornais da época destacavam vitória de Fagundes contra Faoro no CFOAB. Considerou que o debate acerta de a Ordem dever ser mais corporativa ou mais política sempre esteve presente, não é atual – não é dos grupos de WhatsApp que frequentam e instituem –, salientando que, na solenidade de posse de Mário Sérgio Duarte Garcia no Conselho Federal, enquanto Bernardo Cabral, no seu pronunciamento de despedida, falava de uma OAB mais voltada às coisas da Advocacia, Mário Sérgio, enfático, ousou ir além, prometendo não descurar das coisas da Advocacia e dar seguimento ao movimento de luta pela democracia e o Estado de Direito Democrático. Sublinhou que foi assim que Duarte Garcia liderou um dos maiores movimentos da história política do Brasil, as Diretas Já. Convidado pelo senador Teotônio Vilela para integrar o comitê suprapartidário das Diretas Já, que se constituiria depois nesse próprio movimento, Mário Sérgio submeteu tal ao Conselho Federal, que por unanimidade aprovou a sua participação e a da OAB. Continuou relatando que, na primeira reunião do comitê, Ulisses Guimarães alçou Mário Sérgio à Presidência do movimento Diretas Já e este então liderou com absoluta maestria e amplo sucesso o movimento político que ficará para todo sempre marcado na memória de todos. Ponderou que a luta de Mário Sérgio contra a ditadura e pela democracia rendeu-lhe infortúnios, desses que também os presidentes Caio Augusto Silva dos Santos e Felipe Santa Cruz vivenciam nesta quadra. Relatou que o homenageado, naquela época, por defender a redemocratização do Brasil, também foi atacado, e por *fake news*, esse vírus dos presentes tempos, que à época se espalhou no famoso caso do contrato de honorários que Duarte Garcia assinou com a antiga Fepasa. Diziam os apoiadores da ditadura militar que se tratava da contraprestação pelos serviços prestados aos comunistas. Reiterou que, assim como Mário Sérgio sofreu tais adversidades naqueles tempos, alguns dos colegas advogados sofrem recentemente com a mesma maléfica e danosa conduta, inferindo que basta ver alguns procedimentos no curso da defesa dos de grandes operações no país, pelo que consigna o seu desagravo e a sua disponibilidade para defender sempre figuras como o membro honorário vitalício José Roberto Batochio, vitimado por esse tipo de prática que não é nova, que já vem daqueles tempos ditatoriais. Ressaltou que Mário Sérgio Duarte Garcia, como bem lembrou Batochio,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

enfrentou com coragem e sabedoria a invasão do prédio da OAB em Brasília, por militares liderados pelo general Newton Cruz, que depois de incendiarem o edifício, no qual ocorreria, como dito, um Congresso de Advogados para debater as liberdades individuais do povo brasileiro. Acrescentou que Mário Sérgio desafiou todos aqueles que assassinavam advogados naqueles tempos, cujo caso mais afamado foi o do colega Tobias Granja, nas Alagoas do então presidente secional Marcelo Lavenère. Sob a sua Presidência, ainda com crítica dos conselheiros mais à direita do aspecto político, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ousou pautar questões da política econômica do regime militar, como o contrato do Banco Central com banqueiros estrangeiros. Mário Sergio deu uma declaração de que nada adiantaria a Ordem lutar pela democracia se não debatesse também as soluções aos problemas sociais do povo brasileiro. Observou que, sob a liderança de Mário Sérgio, o Conselho Federal da Ordem empregava uma gestão não personalíssima, com jornais sem fotos e pompas, o que aliás lembra-lhe muito o perfil do presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, avesso a esse modelo de personalismos em todos os ambientes políticos, pelo que o cumprimentou, inferindo-lhe que, assim como o presidente Duarte Garcia, está no rol dos verdadeiros republicanos. Registrou que, sem temor do desafio, Mário Sérgio Garcia, desafiou o STF, não compareceu à homenagem prestada ao ministro Alfredo Buzaid por ocasião de sua aposentadoria, posto que este defendia o controle externo da Ordem. Salientou que tal situação de tempos em tempos volta a atormentar a Ordem dos Advogados do Brasil, posto que querem a todo custo controlá-la, o que não conseguirão, ao menos terão sempre a resistência daqueles que estão à frente desta que é a maior instituição do país. Registrou que o presidente Mário Sérgio Duarte Garcia voltou apenas ao Supremo posteriormente, na posse do ministro Moreira Alves, mas sem direito a fala. Contou ainda que Mário Sérgio teve de enfrentar fatos pitorescos na sua passagem pelo Conselho Federal, como a histórica devolução da Medalha Rui Barbosa pelo saudoso Sobral Pinto, o que ocasionou uma certa indisposição no Colégio. Destacou que foi de Mário Sérgio, quando certa vez entrevistado sobre a relação da Ordem com o Poder Judiciário, a declaração: "*A OAB tem feito muito mais pelo Judiciário do que o Judiciário tem feito pela Ordem*", que a seu ver é uma expressão da atualidade e se pudesse estar vivo diriam ao homenageado: "#Fato". Reportando-se ao presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, considerou que, com uma visão irretorquível do sistema OAB, Mário Sérgio o visualizava, como realmente é: os Conselhos estaduais e as Subseções mais ligados às coisas próprias da profissão advocacia, e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil mais aberto e afeto à defesa da Constituição, do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos e da Cidadania. Constatou que essa era e continua sendo uma posição correta do sistema. Ao cabo dessas lembranças, inferiu que Mário Sérgio, em uma de suas entrevistas concedidas sobre a Ordem dizia: "*A Ordem tem que continuar dizendo as coisas que precisam ser ditas, manter coerência com a sua história e valores que defendeu ao longo do tempo*, afirmando ao final daquela entrevista que a "*Ordem quer e o que quer a Ordem é o Estado de Direito pleno e deverá combater todas as ameaças contra esse bem querer institucional*". Encaminhando-se para o encerramento do seu pronunciamento, o conselheiro e presidente Ogusuku cumprimentou mais uma vez o presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, pela justa e bela homenagem que rende nesta oportunidade ao inesquecível Mário Sérgio Duarte Garcia, declarando: "*A morte não nos assusta, mas deixa marcas profundas, superadas apenas no dever, na obrigação que carregamos todos nós de dar continuidade à obra de Mário Sérgio. Que ele inspire para todo o sempre a Advocacia e o povo brasileiro. Se todos fossem como Mário Sérgio, o Brasil seria um país muito melhor, um paraíso. Que Deus o receba com a caridade divina e conforte e nos dê força para conviver com sua ausência*". O advogado Mário de Barros Duarte Garcia, filho do homenageado Mário Sérgio Duarte Garcia, registrou os seus cumprimentos ao presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, e em nome deste a todos os conselheiros e conselheiras desta Augusta Casa; ao vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho, e na pessoa deste à Diretoria da OAB SP; ao presidente nacional do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (Cesa), Gustavo Brigagão; à presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), Viviane Girardi; ao presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo, Renato de Mello Jorge Silveira; a todas as entidades coirmãs da OAB; ao ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, vice-reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e em nome deste toda a comunidade acadêmica; ao membro honorário vitalício da OAB José Roberto Batochio, e na figura deste todos os ex-presidentes da entidade; aos advogados Cid Vieira de Souza Filho e Belisário Santos Júnior, tendo-os como irmãos, e em nome destes toda a comunidade de amigos e pessoas que seu pai admirava. Afirmou que é com muita honra que comparece a esta solenidade, a que prefere referir-se não como homenagem póstuma, mas, sim, celebração do legado e do histórico deixado pelo seu pai. Pontuou que a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

homenagem póstuma traz em si um sentimento de tristeza, que jamais combinou com o seu pai, que era uma figura alegre e otimista; tinha a alegria como parte do seu dia a dia. Partilhou que é impressionante poder ter essa constatação, sobre a qual por muitas vezes se indagou, inclusive conversando com o pai, visto que este teve no seu histórico de vida a perda, em tenra idade, do seu genitor, sob circunstâncias trágicas; o enfrentamento de uma doença como o câncer no estômago, e sem nenhum constrangimento, debatia, não obstante as sequelas e os efeitos que a cirurgia a que foi obrigado a submeter causou-lhe; a morte prematura de um filho em 2002; o passamento da esposa amada, quando na cabeça dele era certo, "eram favas contadas" que partiria antes, pelo que por diversas vezes pedia aos filhos para que dela cuidassem, o que não ocorreu. Inferiu que isso não aconteceu, pois o destino é quem guia as vidas, estando muito além do poder do seu pai decidir partir antes ou depois da sua mãe. Ponderou que, não obstante todas essas circunstâncias, Mário Sérgio manteve alegria no seu íntimo, no trato com as pessoas e no otimismo da vida, pelo que se pudesse aqui agradecê-lo pelo legado o faria na forma de enaltecer a sua generosidade, a sua ternura, o seu amor no trato com aqueles que lhe eram próximos. Complementou que podem testemunhá-lo a sua estimada sobrinha Mariana Duarte Garcia de Lacerda e seu amado filho Rodrigo Scalamandré Duarte Garcia, que desfrutaram do carinho e o amor que o avô dedicava a todos, sendo generoso e presente, tendo constantemente uma palavra de apoio nos momentos difíceis e sempre vibrar nas vitórias e conquistas. Considerou que Mário Sérgio era uma pessoa especial, daquelas que se não existissem precisavam ser inventadas; num círculo de amizades específico, era conhecido como Highlander; como Fênix – aquele que renascia das cinzas quando as esperanças já não mais existiam. Compartilhou que seu pai sempre fora alguém jovem, moderno, e há pouco dias recebeu uma mensagem de pesar do professor Gustavo Tepedino, um grande amigo, exatamente sobre essa juventude, enaltecendo essa mocidade, relatando-lhe que, há um mês e meio, recebera um telefonema via *facetime* de seu pai, Mário Sérgio, aos seus 89 anos. Sublinhou que Mário Sérgio utilizava-se, sim, de todas as ferramentas que a modernidade apresentava-lhe e com as dificuldades que a vida lhe impôs e doenças do seu final de vida, a perda de uma visão, da audição, mantinha-se ativo, e é por isso que encara o ato da presente sessão não como homenagem póstuma, em que lembram dos momentos que devem, sim, ser enaltecidos, mas acima de tudo como uma celebração. Complementou que Mário Sérgio deve estar lá em cima em festa, reunido com amigos, com os amores que se foram e certamente olhando pela Advocacia, porque era acima de tudo um advogado, viveu de forma plena e intensa a profissão, ensinou a todos a terem por norte a justiça, a lutar contra as iniquidades, a não se curvarem ao autoritarismo, a não admitir as arbitrariedades. Ressaltou que Mário Sérgio foi, como declarou o ex-presidente Batochio, um bravo, um corajoso; muito mais do que viver da advocacia, ele viveu pela e para a Advocacia, dando exemplos, deixando como legado o amor que tinha pela profissão e nutria pelas instituições que representavam a Classe, que na visão dele eram aquelas representantes da sociedade civil, que tinham condições de falar em nome da população sem voz. Relatou que, há menos de dois anos, debilitado, alquebrado, Mário Sérgio apresentou-se para uma sustentação oral no Tribunal de Contas do Estado e, com toda a dificuldade inerente à sua condição física, ao assomar a tribuna sofreu uma queda que lhe causou a fratura de três vértebras, e mesmo com a dor, o constrangimento do ocorrido, levantou-se e desobedecendo a determinação do presidente da Câmara, que instou a que ele sustentasse sentado, disse a este que de forma alguma o faria, porque advogado fala em pé. Considerou que esse era seu pai, aquele que deu exemplo de vida, que os guiou e ajudou a Advocacia. Ponderou que, além da sua vida pessoal, Mário Sérgio Duarte Garcia teve grandes emoções na Advocacia, grandes tristezas e alegrias; chorou a morte de dona Lida, então secretária do presidente do Conselho Federal, Eduardo Seabra Fagundes; chorou a morte de inúmeros advogados; a tortura nos porões da ditadura, mas teve a alegria de lutar pela democracia, de vê-la implantada, de há menos de um mês bater panela na janela contra o Estado Democrático sendo ameaçado. Declarou que esta homenagem, esta celebração de seu legado é motivo de muita honra e orgulho, principalmente por ser prestada nesta Casa que Mário Sérgio considerava como sua, na qual se sentia como se estivesse na sua própria. Partilhou que, antes de falecer, o pai manifestou dois desejos, sendo o primeiro conhecer o bisneto que estava para nascer, o qual infelizmente não pôde ser cumprido, pelo que a família acredita até mesmo que tenha partido sem tê-lo realizado para que o ciclo da vida se revelasse ali, para que pudesse liberar a filha para ir a Portugal ver o seu neto nascer. O outro desejo era ser enterrado com sua beca, no que foi atendido. Com as escusas por ser tomado por emoção, inferiu que é fruto do agradecimento pelas generosas palavras proferidas pela presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, Viviane Girardi; pelo presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo, Renato de Mello Jorge Silveira; pelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

presidente do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, Gustavo Brigagão; pelo membro honorário vitalício da OAB, José Roberto Batochio; e pelo presidente da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, conselheiro federal Alexandre Ogusuku. Encerrando o seu pronunciamento, registrou, em nome da família, o seu cordial agradecimento pela homenagem concedida a seu pai, Mário Sérgio Duarte Garcia. O presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Luís Ricardo Vasques Davanzo, recitando estes versos de canção: "*Naquela mesa tá faltando ele/E a saudade dele tá doendo em mim/Naquela mesa tá faltando ele/E a saudade dele tá doendo em mim*" (*Naquela mesa*, Nelson Gonçalves), considerou que na mesa de autoridades desta sessão, neste painel virtual, está faltando o estimado presidente Mário Sérgio Duarte Garcia e, se a ausência está doendo consigo, como gestor de Ordem e advogado, imagina como o está aos amigos e familiares, conforme expresso pelo seu filho, o advogado Mário de Barros Duarte Garcia, que o antecedeu no pronunciamento. Inferiu que, diante da inesgotável biografia pessoal e profissional do homenageado, coube-lhe abrir a sua saudação com o final da canção, em nome de toda a Diretoria da CAASP: do diretor-tesoureiro, Rodrigo de Moraes Canelas; do secretário-geral, Antônio Ricardo Miranda Júnior; da diretora-secretária-geral adjunta, Paula Cristina Fernandes; e dos demais pares diretores: Andréa Regina Gomes, Raquel Tamassia Marques, Thais Helena Cabral Kourrouski, Leandro Caldeira Nava e Roberto de Souza Araújo, e de todos os colaboradores da entidade. Pontuou que, mais que seu filho, tornou-se fã de Mário Sérgio Duarte Garcia; já conhecia a sua história, mas assim se vê ao participar desta homenagem ao seu legado. Saudou em seguida a Diretoria da gloriosa OAB SP: o diretor-presidente, Caio Augusto Silva dos Santos; o diretor-vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho; o diretor-secretário-geral, Aislan de Queiroga Trigo; a diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes; a diretora-tesoureira, Raquel Elita Alves Preto, cumprimentando o seleto Conselho Secional paulista pelo trabalho que vem desenvolvendo. Saudou os presidentes de Subseções e demais gestores de Ordem que os acompanham, nas pessoas do presidente da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, conselheiro federal Alexandre Ogusuku, e dos presidentes das Subseções de: José Bonifácio, Rodrigo Fachin de Medeiros; de Leme, Benito Caccia Rosalem; de Aguaí, José Carlos Milanez Júnior; de Americana, Rafael de Castro Garcia; de Santana de Parnaíba, Alexandre Nardo; de Piracicaba, Jefferson Luiz Lopes Goularte; de Barueri, Ana Luiza Correa de Castro; de Hortolândia, Marcello Valk de Souza; e de Campinas, Daniel Blikstein, que também é o diretor-presidente da OABPrev-SP. Congratulando-se pelas inúmeras autoridades a prestigiarem esta homenagem ao legado de figura tão importante para todos do mundo de Direito, Mário Sérgio Duarte Garcia, dirigiu suas saudações também à presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), Marina Pinhão Coelho Araújo; ao conselheiro federal Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB RJ); e às demais autoridades que acompanham esse painel virtual. Saudou o membro honorário vitalício da OAB José Roberto Batochio, que foi presidente da OAB SP e do seu Conselho Federal; a presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), Viviane Girardi; o presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), Renato de Mello Jorge Silveira; o presidente nacional do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, Gustavo Brigagão; o presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas, Otávio Pinto e Silva; o presidente do Sindicato dos Advogados de São Paulo, Fábio Gaspar; o ministro Pedro Paulo Manus, vice-reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; as demais lideranças presentes; e em especial o advogado Mário de Barros Duarte Garcia, filho do homenageado, pelo seu pronunciamento emocionado, conforme partilhou ao final, e os advogados Mariana Duarte Garcia de Lacerda e Rodrigo Scalamandré Duarte Garcia e todos os seus familiares; os advogados Carlos Batista e Belisário Santos. Considerou que certamente, mais do que filhos e descendentes, tornaram-se fãs do homenageado, o presidente Mário Sérgio Duarte Garcia, porque árvore boa produz bons frutos e os seus quatro filhos, doze netos e seis bisnetos estão seguramente orgulhosos por poderem ter convivido com uma pessoa tão brilhante, a qual até entre as estrelas há diferença de um esplendor maravilhoso. Sublinhou que a Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo manifesta, portanto, seu profundo pesar pela irreparável perda não sem razão, posto que afinal de contas, como já destacado e mencionado, o presidente Mário Sérgio Duarte Garcia, que ficou conhecido por sua aguerrida luta em prol da democracia brasileira, que dirigiu esta Secional paulista e foi um dos responsáveis pelas Direta Já, é merecedor de um agradecimento especial da entidade, porque foi durante a gestão deste, na Secional de São Paulo, em 1980, que a CAASP adquiriu sua autonomia administrativa, tendo nomeado na oportunidade o seu primeiro presidente, o advogado Jayme Queiroz Lopes, graças exatamente ao legado deixado pelo homenageado. Acrescentou que, com relação à história das Caixas de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Assistência dos Advogados, também fica o legado do homenageado. Considerou que por certo sentirão a sua falta, pois a biografia já mencionada fala por si só; ficarão com o exemplo do homenageado por ter deitado as suas raízes sobre a Justiça brasileira e as instituições de Classe aqui representadas. Acrescentou que a sua história certamente não terá fim, partilhando que gostou muito quando o seu filho, Mário de Barros, que o antecedeu na oração, mencionou que com o pai não havia tristeza, o que lhe traz lembrança da música eternizada na voz da Maria Bethânia: "*Você verá que é mesmo assim/Que a história não tem fim/Continua sempre que você responde 'sim'/À sua imaginação/À arte de sorrir cada vez que o mundo diz 'não'* " (*Brincar de viver*, Guilherme Arantes). Considerou que realmente foi impactante receber a notícia da perda do presidente Mário Sérgio, mas todos precisam seguir, com a arte de sorrir, mesmo diante do mundo dizendo-lhes "não", mesmo diante da perda desse tão importante advogado que foi. Acrescentou que, assim como outrora a Ordem dos Advogados do Brasil esteve capitaneada pelo professor Mário Sérgio Duarte Garcia, também o professor José Roberto Batochio presidiu a Secional de São Paulo e o seu Conselho Federal, a exemplo do homenageado, pelo que registra a Batochio o agradecimento por tudo que ele lhes representa, por todo o seu legado. Dentre tantas outras providências, atitudes e ações de Batochio, destacou o Estatuto da Advocacia (Lei Federal nº 8.906/1994), graças ao seu trabalho desenvolvido. Considerou que hoje esse legado está nas mãos do presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, jovem gestor, trabalhador dos mais talentosos, que juntamente a toda a sua Diretoria vem fazendo a diferença mesmo durante a inesperada pandemia, com o qual tem sido um privilégio presidir a CAASP. Acrescentou que têm trabalhado bastante, o que tem sido leve, porque, tomando as palavras do conselheiro federal e presidente Ogusuku, o presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, estampa força, sabedoria, beleza, os inspira e motiva, consignando a este o seu permanente dispor no que for necessário aos seus trabalhos pela Advocacia. Consoante ao próprio homenageado que declarava não gostar de tristeza, mas, sim, de alegria, encaminhou-se para o encerramento do seu pronunciamento, à luz da composição musical do saudoso Gonzaguinha: "*Ninguém quer a morte, só saúde e sorte,/E a pergunta roda, e a cabeça agita./Fico com a pureza das respostas das crianças:/É a vida! É bonita e é bonita! É a vida! É bonita e é bonita*!" (*O Que é, o Que é?*, Gonzaguinha). Dizendo ainda com a canção, considerou que todos devem "*Viver e não ter a vergonha de ser feliz* [...]", pois sabe "*Que a vida devia ser bem melhor [...]*" sem essas despedidas, "*Mas isso não impede que [..] repita: É bonita, é bonita e é bonita!*". Derradeiramente, tomando novamente de empréstimo a manifestação do conselheiro federal e presidente Alexandre Ogusuku, ao mencionar citação do homenageado Mário Sérgio Duarte Garcia ao final do seu pronunciamento: "*a Ordem tem que continuar dizendo as coisas que precisam ser ditas*", asseverou que a Ordem deve continuar, considerando que essas palavras os enche, fortalece de esperança, sim, de esperança, "*A esperança equilibrista/Sabe que o show de todo artista/Tem que continuar*" (*O bêbado e a equilibrista*, João Bosco; ?Aldir Blanc). Reiterou que devem continuar e por isso cumprir a sua missão segundo o exemplo do eterno presidente ora homenageado, Mário Sérgio Duarte Garcia. Agradeceu a atenção, com os votos das bençãos de Deus sobre todos. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, renovando as saudações ao Conselho, cumprimentou todos os dirigentes, gestores de Ordem e as autoridades participantes. Registrou os cumprimentos à presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, Viviane Girardi; ao presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo, Renato de Mello Jorge Silveira; ao presidente nacional do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, Gustavo Brigagão; e de igual maneira à presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), Marina Pinhão Coelho Araújo, para em nome dessas instituições coirmãs e também da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo, representada neste ato pelo seu diretor Guilherme Gantus – cumprimentando ainda o Sindicato dos Advogados de São Paulo, na pessoa do seu presidente Fábio Gaspar –, destacar o agradecimento da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, pela presença nesta homenagem singela, mas sem dúvida alguma para marcar o respeito de todos ao grande nome da Advocacia e da sociedade, que se transformou e construiu a sua vida nesta esteira, o estimado presidente Mário Sérgio Duarte Garcia. Destacou em seguida o agradecimento também especial ao presidente José Roberto Batochio, membro nato do Conselho Estadual da OAB SP e membro honorário vitalício do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que representou todos os ex-presidentes e dirigentes do sistema Ordem em seu discurso de homenagem ao presidente Mário Sérgio Duarte Garcia. Reportando-se ao presidente Batochio, ponderou-lhe que assim foi escolhido, na medida em que representa condignamente a Advocacia corajosa e aguerrida, sempre defensora das bandeiras do Estado Democrático de Direito e na defesa dos direitos de Cidadania, assim como o foi o presidente Mário Sérgio Duarte Garcia. Cumprimentou os seus pares

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

diretores da OAB SP, que os acompanham nesta ocasião: Ricardo Toledo Santos Filho, Raquel Preto, Margarete de Cássia Lopes e Aislan Queiroga Trigo, respectivamente diretor-vice-presidente, diretora-tesoureira, diretora-secretária-geral adjunta e diretor-secretário-geral. Cumprimentou todos os dirigentes da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, nas pessoas dos diretores presidente e vice-presidente, Luís Ricardo Vasques Davanzo e Aline Silva Fávero. De igual maneira, também cumprimentou todos os dirigentes das 251 Subseções que compõem esta Secional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil, na pessoa do presidente da Subseção de Aguaí, José Carlos Milanez Júnior. Consignou os cumprimentos ainda ao sempre conselheiro Otávio Pinto e Silva, presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas. Em nome de todas essas estimadas pessoas e dos dirigentes de Ordem, agradeceu a presença de todos nesta homenagem. Considerou que, nos discursos que o antecederam, tiveram uma ampla, mas pequena amostra ao mesmo tempo da grandeza dos trabalhos desenvolvidos pelo sempre presidente Mário Sérgio Duarte Garcia, alguém que construiu a sua trajetória balizada na premissa do servir, de que sempre todos ganham cada vez mais quando se despem e desprendem das suas vaidades para seguirem adiante na visão coletiva de que a sociedade precisa do auxílio da Advocacia e que portanto o exercício da profissão, antes de qualquer coisa, é o estabelecimento do diálogo da maior autoridade de todas em um Estado Democrático de Direito, que é o cidadão, não só com os poderes constituídos, mas também na sua relação com os demais concidadãos. Inferiu que o conselheiro federal e presidente da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, Alexandre Ogusuku, que representou o presidente nacional da OAB, Felipe Santa Cruz, nesta ocasião bem destacou algumas características fundamentais e uma grande liderança como foi o presidente Mário Sérgio Duarte Garcia; para ser corajoso, não é necessário ser desrespeitoso; para ter a responsabilidade do cumprimento dos deveres, é preciso ter serenidade. Asseverou que a responsabilidade está muito além das vontades pessoais, de maneira que são pessoas como o presidente Mário Sérgio Duarte Garcia que, sem dúvida alguma, os animam na caminhada de servir a Advocacia e toda a sociedade. Ressaltou que lhe cabe então alinhar-se na proposta de Mário de Barros Duarte Garcia, filho do homenageado, no sentido de que também utilizem esta ocasião não apenas para prestarem a homenagem póstuma, mas acima de tudo para se felicitarem, porque tiveram de conviver com uma figura exemplar como foi o presidente Mário Sérgio Duarte Garcia. Considerou que não há dúvida de que a perda do ente querido sempre traz a todos os sentimentos de tristeza, mas é preciso também que sejam agradecidos pela oportunidade de convivência com essas pessoas que sempre lhes trouxeram alegria; é preciso que reconheçam que a trajetória vitoriosa da vida do presidente Mário Sérgio Duarte Garcia há de trazer o conforto necessário para que o honrem na sequência do cumprimento dos seus deveres. Destacou aos familiares do homenageado que integram esta cerimônia, Mário de Barros Duarte Garcia (filho), Mariana Duarte Garcia de Lacerda (neta) e Rodrigo Scalamandré Duarte Garcia (neto), que é uma honra a oportunidade da realização da homenagem ao presidente Mário Sérgio Duarte Garcia, pois algumas das passagens da sua vida bem marcam a grandeza do seu nome e daqueles que defendem a Advocacia como um instrumento de busca da pacificação social e pela justiça. Sublinhou que Mário Sérgio, o sempre presidente, foi responsável direto, efetivo e qualificado da Constituinte, da luta e da batalha pelas Diretas-já, pela Anistia; foi integrante da Comissão da Verdade; entusiasta do Memorial pela Luta da Justiça, algumas das passagens que marcam o seu comportamento. Acrescentou que, em momentos agudos de dificuldades vivenciadas pela sociedade, sem erguer a voz do desrespeito, mas com a firmeza da coragem da exigência do cumprimento das regras legais assim comportou-se Mário Sérgio Duarte Garcia, que traz a cada um algumas expressões que calam forte no coração. Afirmou que Mário Sérgio Duarte Garcia representa democracia, sonho e liberdade; representa coragem, responsabilidade e serenidade; representa a vontade que todos têm de sempre buscarem o melhor para os irmãos e para aqueles que convivem no ambiente de uma sociedade que sempre buscarão transformar, no anseio pela igualdade, solidariedade, comunhão de interesses; pela responsabilidade que possuem em compreender que o que faz de uma sociedade efetivamente forte é justamente o respeito absoluto a todos os grupos heterogêneos que a compõem. Salientou que o respeito é exigido de todos sob pena de nem mesmo terem o direito de serem respeitados. Asseverou que Mário Sérgio Duarte Garcia é indubitavelmente um farol de esperança para que todos possam sempre buscar o caminho da transformação pelo amor, pela luta e coragem, mas jamais trabalhando com possibilidades de reinvenções dos momentos ruins que não desejam que retornem de forma alguma nem ao país tampouco à quadra mundial. Prosseguiu afirmando que Mário Sérgio, sem dúvida alguma, é um dos nomes mais importantes da sociedade brasileira quando falam em movimento democrático. Reportando-se ao ministro Pedro Paulo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Manus, vice-reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, ressaltou que Mário Sérgio Duarte Garcia é alguém que não só marca a história da Advocacia no Brasil e da sociedade brasileira, mas que cunha o seu nome de transformação na trajetória mundial da sociedade, porque com sua obstinação e respeito ao cidadão manteve-se absolutamente comprometido com seus princípios desde o início até o encerrar da sua caminhada terrena. Reportando-se ao conselheiro federal Siqueira Castro, Medalha Rui Barbosa do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, afirmou que o presidente Mário Sérgio Duarte Garcia é alguém que merece sem dúvida alguma ser sempre homenageado, mas utilizam esta ocasião para homenageá-lo como um ato de respeito absoluto do sistema Ordem, que agrega as 251 Subseções, os 160 conselheiros estaduais, os dez diretores da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, em que todos prestam reverência à sua trajetória de vida. Inferiu que Manuel Bandeira, em *Consoada*, teve a oportunidade de um recado que talvez sirva para um momento como este: "*Quando a Indesejada das gentes chegar/(Não sei se dura ou caroável),/Talvez eu tenha medo. Talvez sorria, ou diga: – Alô, iniludível!/O meu dia foi bom, pode a noite descer./(A noite com seus sortilégios.)/Encontrará lavrado o campo, a casa limpa,/A mesa posta,/Com cada coisa em seu lugar*" (*Consoada*, Manuel Bandeira). Ponderou que, embora o momento que estão a viver não possa permitir-lhes dizer que cada coisa esteja em seu lugar, as coisas sempre estiveram no seu lugar na trajetória de vida do presidente Mário Sérgio Duarte Garcia e, em homenagem e respeito a ele, continuarão a caminhada, para que um dia desses em breve, que pensam e torcem para que chegue logo, tudo esteja devidamente em seu lugar. Declarou em seguida: "*Viva a Advocacia. Viva a Ordem dos Advogados do Brasil. Viva o presidente Mário Duarte Sérgio Garcia. Viva aquele que nos permitiu compreender que a Ordem dos Advogados do Brasil tem compromissos com a sociedade e jamais poderá permitir o retrocesso*". Cumprimentou por fim, a família do presidente Mário Sérgio Duarte Garcia pelo presente que lhes concedeu nesta ocasião de juntos homenagearem essa figura estimada de toda a sociedade brasileira. Uma vez mais declarou: "*Viva o presidente Mário Sérgio*". Em seguida, houve a pausa de um minuto de silêncio em reverência ao homenageado. Posteriormente, o presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, destacou novamente ao advogado Mário de Barros Duarte Garcia a felicidade da homenagem que a família os permitiu realizar como forma de preito de gratidão a tudo aquilo que o presidente Mário Sérgio Duarte Garcia lhes construiu. O advogado Mário de Barros Duarte Garcia, registrou o agradecimento pela bela homenagem concedida a Mário Sérgio Duarte Garcia, considerando ao presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, que a sua oração final, muito honrou a figura de seu pai. Mais uma vez, escusou-se pela emoção, partilhando que, depois de quarenta e seis anos trabalhando ao lado de Mário Sérgio, a ausência ou a presença da ausência faz-se sentir ainda de maneira muito forte. Acrescentou que, afora os quarenta e seis anos, foram mais dezessete como filho também, fazendo com que tivesse, além de um pai, um companheiro, um amigo, alguém com quem pôde contar para tudo e com tudo na sua vida. Reiterou o cordial agradecimento pela palavra do presidente e de todos que nesta cerimônia tiveram a generosidade e a possibilidade de manifestarem-se a respeito do seu pai. **II. EXPEDIENTE.** a) Atas. Foram aprovadas, por unanimidade, as atas relativas às 2.459ª e 2.460ª Sessões Extraordinárias, bem como à 2.461ª Sessão Ordinária, ocorridas respectivamente nos dias 8, 15 e 22 de março do corrente ano. b)Comunicações da CAASP. O presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Luís Ricardo Vasques Davanzo, reiterou a sua saudação ao seleto grupo de conselheiros e conselheiras, bem como a todas as autoridades, todos os gestores e gestoras de Ordem que os acompanham nesta manhã, com os votos de que todos estejam guardados e protegidos e amparados pela forte, gloriosa e poderosa mão de Deus neste momento tão difícil de pandemia, entre idas e vindas de isolamento total, em suas diferentes fases. Considerou que, mesmo ante as circunstâncias pandêmicas adversas, todos têm visto e testemunhado que gestores e gestoras de Ordem estão se dedicando em prol da Advocacia e da Cidadania. Salientou que a entidade sempre vem sendo consultada sobre a campanha de vacinação contra a covid-19, se será ou não realizada, reiterando que tanto ele quanto o presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, integram comissão no CFOAB, junto aos conselheiros federais, e estão em sintonia com o Conselho Federal, posto que já foi aprovada em reunião de Diretoria da OAB SP em conjunto à CAASP, desde que haja autorização legal, o que ainda não ocorre. Reiterou que, desde que cumpram todos os requisitos legais para a compra das vacinas e também a questão relacionada à própria parte comercial, poderiam realizar a vacinação. Acrescentou que todos têm acompanhado pelas redes sociais, pelos meios de comunicação, sendo sabido que hoje não há como a OAB SP e a CAASP conseguirem realizar a campanha de vacinação contra a covid-19, por mais que desejem e tenham-na aprovado em reunião de Diretoria, pelo que portanto não podem prometer ou gerar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ansiedade. Considerou que basta uma notícia dizendo que estão trabalhando nesse sentido e gerariam ansiedade desnecessária a toda a Advocacia, mas estão atentos e trabalhando nessa questão, desde que tenham condições legais e comerciais para a aquisição de vacinas, não para antecipar ou desrespeitar a vez dos grupos prioritários, mas para colaborar com os órgãos públicos no que tange à imunização da Advocacia e dos seus entes queridos. Observou que, neste particular, é importante que todos e todas tenham o seu cadastro junto à CAASP e atualizado, inclusive também de seus dependentes. Destacou que a Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo tem recebido inúmeros comentários elogiosos de diretores e presidentes de Subseções, inclusive também de gestores da capital, com relação ao sucesso da Campanha da Vacinação contra a Gripe H1N1, que neste ano terá o recorde de quantidade de vacinas aplicadas em toda a história da CAASP e também da OAB SP, graças ao trabalho desenvolvido pela sua vice-presidente, Aline Fávero, em conjunto a toda a Diretoria. Reiterou que, outrora, na gestão anterior, o valor de cada dose da vacina fora R$ 65, e na sua presente gestão conseguiram, já no primeiro ano, baixar esse custo para R$ 58, e no ano passado para R$ 57. Ressaltou que, mesmo no auge do início da pandemia e havendo ainda a dificuldade de encontrar a vacina contra a H1N1 no mercado, graças ao trabalho permanente da equipe de saúde neste momento na entidade, vem sendo devolvida a maior campanha neste ano, por R$ 52, de forma que conseguiram baixar consideravelmente o seu custo, demonstrando muita responsabilidade administrativa e financeira, pelo que saúda inclusive os diretores secretário-geral e tesoureiro, Antônio Ricardo Miranda Júnior e Rodrigo de Moraes Canelas, que sempre colaboram nas atividades financeiras da instituição. Assinalou que, para aqueles que tenham interesse pela imunização com relação à gripe H1N1, ainda é possível a compra da vacina, e constam do *site* institucional: www.caasp.org.br os locais onde ainda podem vacinarem-se. Pontuou que a CAASP inclusive antecipou a campanha neste ano para não gerar exatamente expectativa ou ansiedade por parte da Advocacia. Informou que permanecem os auxílios emergenciais: o criado para a mulher vítima de violência doméstica; aquele em relação à covid para os advogados que foram infectados poderem receber um valor de R$ 200; e ainda o auxílio humanitário, da cesta básica. Complementou que esse benefício alimentar temporário, da denominada cesta básica, que era no valor de R$ 100, foi estendido portanto e reeditado. Lembrou que esse benefício, voltado não para atender a Advocacia que está com dificuldade, mas que está passando necessidade, teve mais de 34 mil pedidos no ano passado atendidos, e agora reeditado, após uma pesquisa realizada, desde a semana passada, por meio de uma colaboração muito importante da OAB SP, pelo trabalho desenvolvido pela diretora-tesoureira, Raquel Preto, e toda a Diretoria da OAB SP, capitaneada pelo presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, verificou-se que a inflação com relação à cesta básica seria de R$100 para R$ 130, pelo que então aumentaram o valor do benefício para R$ 150. Salientou que esse benefício é finito; há uma disponibilidade financeira para ser aplicada com um teto de R$ 5,8 mi, sendo dois terços desse valor suportado pela OAB SP, e 1/3, pela Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo. Completou que, além desse teto de R$ 5,8 mi, encontram-se disponíveis para esse fim saldo remanescente do benefício anterior, de forma que as entidades estão preparadas para poderem atender a Advocacia com relação aos benefícios humanitários. Lembrou que a CAASP mantém as suas parcerias, mediante um trabalho realizado pelo diretor Leandro Nava, como os convênios com o Bradesco, a EasyJur, a Movida, a seguradora MDS, dentre vários outros, que podem ser acessados pelo Clube de Serviços. Inferiu que o diretor Leandro Nava tem trabalhado muito neste período, de forma que inclusive no final da reunião do Conselho, poderá apresentar mais informações relacionadas a esse item. Acrescentou que houve importante participação do Clube de Serviços durante a Páscoa e há várias novidades também para o Dia das Mães, com preços melhores, permitindo à Advocacia as compras com muita economia. Informou que é mantido o atendimento do CAASPsico, trabalho desenvolvido pela diretora Raquel Tamassia Marques, que atua também no Jurídico e no atendimento com relação ao Fale Conosco. Considerou que a CAASP, atenta à importância de cuidar da saúde mental da Advocacia, pelo trabalho do diretor Roberto de Souza Araújo, realizou no início da semana passada o Campeonato de Stop. Pontuou que, se atividade é um pouco questionada nas redes, é importante a noção de que o cuidado com a saúde mental da Advocacia é cumprido também a partir do momento em que se oferece atividade saudável para as pessoas se alegrarem, estarem ocupadas, assim como o foi com o Campeonato de Xadrez, que chega à sua segunda etapa, sendo o maior da história da instituição, contando inclusive com a participação dos conselheiros secionais Leandro Sarcedo e Luiz Eugênio Marques de Souza. Pontuou que a CAASP permanece no seu anseio de realizar as Primeiras Olimpíadas da Advocacia, mas enquanto isso não é possível em razão do momento pandêmico atravessado, vem oferecendo atividades esportivas como a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

virtual run, em que a Advocacia inclusive está tendo um *ranking*, pelo qual – cumprido todos os protocolos – o participante corre sozinho, sendo possível avaliar como está cuidando da sua saúde. Reiterou o informe de que a CAASP disponibiliza vídeos, cujo contrato terá inclusive renovação, para a realização de meditação, yoga e pilates, de modo que a Advocacia possa cuidar também da sua saúde física, sendo esse trabalho também desenvolvido pelo diretor Roberto de Souza Araújo. Noticiou que a diretora Thais Helena Cabral Kourrouski está trabalhando com relação a algumas obras. Pontuou que é sabido quão complicado é nesse período esse trabalho, tendo em vista que a prioridade da entidade deixa de ser obras para cuidar da saúde da Advocacia, mas nesta semana a nova sede da CAASP do Tatuapé ganhará um novo espaço mais confortável e funcional para toda a Classe. Registrou que a diretora-secretária-geral adjunta, Paula Cristina Fernandes, cuida das questões relacionadas aos benefícios. Inferiu que a diretora Andréa Regina Gomes, que realizou maravilhoso carnaval no ano passado, o qual não pôde ser reeditado neste ano, tem várias iniciativas preparadas para quando houver a possibilidade novamente da realização de eventos presenciais, para trazer festa e alegria à Advocacia. Informou ainda que permanece o frete grátis para as compras nas livrarias e farmácias. Inferiu que não tem nesta data números atualizados, mas a Advocacia, ao fazer uso dos serviços prestados pela CAASP, conforme anterior atualização, já economizou mais de R$ 12 milhões, o que se deve considerar que ocorre antes do fechamento do quarto mês. Agradecendo o presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, pela oportunidade de mais uma vez trazer o informativo das atividades da CAASP, cumprimentou-o pelo desprendimento, pela forma com que tem conduzido todos os trabalhos a seu encargo num momento tão difícil para a Advocacia e a sociedade, atravessado pela pandemia. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, agradeceu o pronunciamento do presidente Luís Ricardo Vasques Davanzo, registrando-lhe os seus cumprimentos, extensivamente a todos os seus pares diretores, pelo trabalho desenvolvido pela Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo. Pontuou que o momento pandêmico é realmente de absoluta dificuldade e requer de todos muito trabalho, e a CAASP, liderada por Davanzo, tem sido um exemplo diuturno de exercício de Cidadania. **III. ORDEM DO DIA.** COMUNICAÇÕES GERAIS (indicações, licenças e renúncias). GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 1. Indicação da advogada Eliane Aparecida Dias para ocupar o cargo de conselheira estadual efetiva. Decisão: homologada pelo Conselho. 2. Indicação do advogado Marcelo do Carmo Barbosa para ocupar o cargo de conselheiro estadual suplente. Decisão: homologada pelo Conselho. GABINETE DA SECRETARIA GERAL. 3. Renúncia do secretário-geral da Subseção de Campos do Jordão, José Benedito Pinho, a partir de 1º de abril do corrente ano. Decisão: referendada pelo Conselho. 4. Renúncia da secretária-geral da Subseção de Cândido Mota, Erika de Almeida Caron, a partir de 4 de janeiro do corrente ano. Decisão: referendada pelo Conselho. 5. Renúncia do secretário-geral da Subseção de Teodoro Sampaio, Rodrigo César Baptista Linhares, a partir de 7 de abril do corrente ano. Decisão: referendada pelo Conselho. 6. Licença da secretária-geral da Subseção de Itapevi, Suzana Maria dos Santos, no período de 10 de abril a 10 de junho do corrente ano. Decisão: referendada pelo Conselho. COMISSÃO ELEITORAL. 7. Representação nº 45/2018 – Subseção de São Bernardo do Campo. Representante: Chapa 1 - "Juntos Nós Somos a OAB". Representada: Chapa 3 - "Avante Com Coragem e Inovação". Conselheira relatora: Clarissa Campos Bernardo. Pedido de vista conjunta: conselheiros Alexandre Luís Mendonça Rollo e Guilherme Miguel Gantus. Decisão: após a recapitulação do voto pela conselheira Clarissa Campos Bernardo, houve a leitura dos votos convergentes dos conselheiros Alexandre Luís Mendonça Rollo e Guilherme Miguel Gantus. Por questão de ordem e esclarecimento, foi concedida a palavra ao representante legal, o advogado Francisco de Souza Quirino Filho. Por votação unânime, negaram provimento ao recurso, julgando improcedente a representação e determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora, acompanhada pelos votos convergentes. Abstiveram-se de votar os conselheiros Irma Pereira Maceira, Odilon Luiz de Oliveira Júnior e Rubens Rocha Pires. 8. Representação nº 44/2018 – Subseção de São Bernardo do Campo. Representante: Chapa 1 - "Juntos Nós Somos a OAB". Representada: Chapa 2 - "Juntos Pela Advocacia". Conselheira relatora: Clarissa Campos Bernardo. Pedido de vista conjunta: conselheiros Alexandre Luís Mendonça Rollo e Guilherme Miguel Gantus. Decisão: após a recapitulação do voto pela conselheira Clarissa Campos Bernardo, houve a leitura dos votos convergentes dos conselheiros Alexandre Luís Mendonça Rollo e Guilherme Miguel Gantus. Por questão de ordem e esclarecimento, foi concedida a palavra ao representante legal, o advogado Francisco de Souza Quirino Filho. Por votação unânime, negaram provimento ao recurso, julgando improcedente a representação e determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora, acompanhada pelos votos convergentes. Abstiveram-se de votar os conselheiros Irma

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pereira Maceira, Odilon Luiz de Oliveira Júnior e Rubens Rocha Pires. 9. Representação nº 2/2018 – Subseção de Miracatu . Representante: Chapa 2 - "OAB Portas Abertas – Acesso Livre e Transparente". Representada: Chapa 1 - "Comprometimento: Por uma OAB Cada Vez Mais Forte". Conselheira Relatora: Clarissa Campos Bernardo. Pedido de vista: conselheiro Alexandre Luís Mendonça Rollo. Decisão: após a recapitulação do voto pela conselheira Clarissa Campos Bernardo, houve a leitura do voto-vista do conselheiro Alexandre Luís Mendonça Rollo. Foi aberta a palavra para esclarecimento, não havendo manifestações. Por votação unânime, negaram provimento ao recurso, julgando improcedente a representação e determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora, acompanhada pelo voto convergente. Absteve-se de votar o conselheiro Leandro Ricardo da Silva. PROCESSOS DISCIPLINARES. 10. PD. nº 06R0003852017. Conselheira relatora: Éryka Moreira Tesser. Pedido de vista conjunta: conselheiros Carlos Eduardo Boiça Marcondes Moura, Carlos Fernando de Faria Kauffmann, Guilherme Miguel Gantus e Luiz Eugênio Marques de Souza. Decisão: após a recapitulação do voto pela conselheira Éryka Moreira Tesser, os conselheiros Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura e Luiz Eugênio Marques de Souza, manifestaram-se no sentido de acompanhá-la na íntegra, pela improcedência da representação e ainda houve a leitura do voto-vista do conselheiro Carlos Kauffmann, acompanhado pelo voto do conselheiro Guilherme Miguel Gantus, que em divergência ao voto da conselheira relatora, julgaram pela procedência da representação para aplicar a pena de exclusão. Foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por maioria de votos, e respeitado o quórum de 2/3, julgaram procedente a representação, e por não atingido o quórum exigido, foi determinado o arquivamento dos autos. Abstiveram-se de votar os conselheiros Ana Carolina Moreira Santos e Marcos Fernando Lopes. 11. PD. nº 19R0001402016 (Dirigente). Conselheira relatora: Luciana Andréa Accorsi Berardi. Decisão: retirado de pauta para retorno dos autos ao Tribunal de Ética e Disciplina, para que haja a proposta de formulação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, previsto nos termos dos artigos 47-A e 58-A do Código de Ética e Disciplina da OAB SP e, caso não haja possibilidade ou concordância, que retornem os autos para a apreciação deste Conselho Secional. 12. PD. nº 11022R0000442016 (Dirigente). Conselheiro relator: Sérgio Martins Guerreiro. Decisão: após a leitura do voto, aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3, foi julgada improcedente a representação e determinado o arquivamento, nos termos do voto do conselheiro relator. 13. PD. nº 11022R0002442017 (Dirigente). Conselheiro relator: Sérgio Quintero. Decisão: após a leitura do voto, foi concedida a palavra ao procurador do representado, no prazo regimental de 15 (quinze) minutos para apresentação de sua sustentação oral. Havendo esclarecimentos, foi apresentado voto divergente da conselheira Raquel Barbosa. Sem mais manifestações, o processo foi retirado de pauta em razão de pedido de vista conjunta dos conselheiros Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura, Celso Fernando Gioia, Sônia Maria Pinto Catarino e Sulivan Rebouças Andrade. Absteve-se de votar a conselheira Ana Cristina Zulian. 14. PD. nº 04R0002522015. Conselheiro relator: José Meirelles Filho. Decisão: após esclarecimentos quanto ao indeferimento do pedido de retirada de pauta reiterado pelo procurador do representado, o conselheiro José Meirelles Filho iniciou a leitura de seu voto. Foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3, foi julgada procedente a representação pela aplicação da pena de exclusão do representado, nos termos do voto do conselheiro relator. Absteve-se de votar o conselheiro Aislan de Queiroga Trigo. 15. PD. nº 14R0000762017. Conselheira relatora: Maristela Sabbag Abla Rossetti. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3, foi julgada procedente a representação pela aplicação da pena de exclusão da representada, nos termos do voto da conselheira relatora. Abstiveram-se de votar os conselheiros André Luiz Simões de Andrade e Sérgio Martins Guerreiro. 16. PD. nº 06R0001142017. Conselheiro relator: Luís Henrique Ferraz. Decisão: retirado de pauta por uma sessão, mantendo-se como o primeiro processo na ordem de agendamento para sustentação oral. 17. PD. nº 10R0000422017. Conselheira relatora: Gabriella Ramos de Andrade Moreira. Decisão: retirado de pauta por uma sessão, mantendo-se como o segundo processo na ordem de agendamento para sustentação oral. 18. PD. nº 08R0001412014 (Embargos de Declaração). Conselheiro relator: Fabrício de Oliveira Klébis. Decisão: após esclarecimentos quanto ao pedido de oposição ao julgamento virtual, apresentado pelo procurador da embargante, o conselheiro Fabrício de Oliveira Klébis iniciou a leitura de seu voto. Foi aberta a palavra para esclarecimentos, havendo manifestação de voto divergente pelo conselheiro Guilherme Gantus. Foi acolhida, por maioria de votos, a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

proposta do conselheiro relator, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração. Vencido o voto divergente. 19. NOX nº 391.005 – Cancelamento da inscrição do advogado C.R.V.L. por inidoneidade moral. Conselheiro relator: Alexandre Luís Mendonça Rollo. Decisão: após a leitura do voto pelo conselheiro Alexandre Luís Mendonça Rollo, foi concedida a palavra ao próprio interessado, no prazo regimental de 15 (quinze) minutos para apresentação de sua sustentação oral. Foi aberta a palavra para esclarecimentos e não havendo manifestações, o processo foi retirado de pauta a pedido de vista do conselheiro Guilherme Miguel Gantus. FALECIMENTOS. Ademir Menon – OAB SP nº 56.177 – Sorocaba – falecido em 4/4/2021; Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia – OAB SP nº 290.178 – Bauru – falecida em 26/3/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Alessandro Biem Cunha Carvalho, Ailton José Gimenez e Edson Roberto Reis; Andréa Álvares Macri – OAB SP nº 161.402 – Capital – falecida em 15/3/202; Antônio Duenhas Monreal – OAB SP nº 10.768 – Mirandópolis – falecido em 1º/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Acyr Maurício Gomes Teixeira, Antônio José Kaxixa Francisco e Keilla Dias Takahashi; Aparecido Azevedo Gordo – OAB SP nº 84.277 – Araçatuba – falecido em 26/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Acyr Maurício Gomes Teixeira, Antônio José Kaxixa Francisco e Keilla Dias Takahashi; Augusto Santos Inocêncio – OAB SP nº 451.018 – Capital – falecido em 16/3/2021; Carla Toloi Pereira Castanha – OAB SP nº 351.817 – Ribeirão Preto – falecida em 14/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Eduardo Silveira Martins, Glauco Polachini Gonçalves, Luciana Grandini Remolli e Taísa Cintra Dosso; Carlos Alexandre Santos de Almeida – OAB SP nº 172.864 – Guarulhos – falecido em 14/3/2021; Célia Ribeiro do Prado – OAB SP nº 54.392 – Tatuapé – falecida em 24/3/2021; Celso Lemos – OAB SP nº 95.401 – São Miguel Paulista – falecido em 17/3/2021; Cristiano Augusto – OAB SP nº 344.665 – Ribeirão Preto – falecido em 23/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Eduardo Silveira Martins, Glauco Polachini Gonçalves, Luciana Grandini Remolli e Taísa Cintra Dosso; Domingos Mantelli Filho – OAB SP nº 15.185 – Capital – falecido em 1º/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho, do presidente e da vice-presidente da Comissão Permanente de Direitos e Prerrogativas, conselheiros Leandro Sarcedo e Ana Carolina Moreira Santos, bem como do conselheiro Eugênio Carlo Balliano Malavasi; Edson Tomazelli – OAB SP nº 184.324 – Jaú – falecido em 8/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição da vice-presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Aline Silva Fávero, e do conselheiro Júlio César Fiorino Vicente; Elias Jarbas Vieira – OAB SP nº 414.540 – Bauru – falecido em 12/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Alessandro Biem Cunha Carvalho, Ailton José Gimenez e Edson Roberto Reis; Emerson Sposito Zaccarias – OAB SP nº 155.074 – Tatuapé – falecido em 25/3/2021; Ênio Mendes Júnior – OAB SP nº 84.784 – Sorocaba – falecido em 18/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do presidente da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, conselheiro federal Alexandre Ogusuku, e dos conselheiros Luís Henrique Ferraz, Antônio Carlos Delgado Lopes e Íris Pedrozo Lippi; Francisco Fernandes – OAB SP nº 239.331 – Presidente Prudente – falecido em 21/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Fabrício de Oliveira Klébis, João Emílio Zola Júnior e Roseli Oliva; Gentil Hernandes Gonzalez Filho – OAB SP nº 85.032 – São José do Rio Preto – falecido em 24/3/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Odinei Rogério Bianchin, Luiz Donato Silveira, Milton José Ferreira de Mello e Suzana Helena Quintana; Hélio Gonçalves – OAB SP nº 37.127 – Cerqueira César – falecido em 24/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro César Piagentini Cruz; Itamir Crivelli – OAB SP nº 20.911 – Bauru – falecido em 20/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Edson Roberto Reis, Alessandro Biem Cunha Carvalho e Ailton José Gimenez; Jarbas Miguel Tortorello – OAB SP nº 21.455 – Matão – falecido em 5/3/2021; João Filosi Filho – OAB SP nº 74.455 – Sorocaba – falecido em 10/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro Antônio Carlos Delgado Lopes; Joaquim Augusto Tadeu Hernandez – OAB SP nº 94.919-B – Francisco Morato – falecido em 21/4/2021; Jorge da Costa Moreira Neto – OAB SP nº 200.215 – Registro – falecido em 6/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro Leandro Ricardo da Silva e do presidente da Subseção de Registro, Caio César Freitas Ribeiro; José Carlos Cataldi – OAB RJ nº 033.033 – Rio de Janeiro – falecido em 28/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho, e do conselheiro Eugênio Carlo Balliano Malavasi; José Lopes Guirado – OAB SP nº 51.372 – Tietê – falecido em 24/3/2021; José Mário Lacerda de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Camargo – OAB SP nº 223.089 – Votorantim – falecido em 3/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro Antônio Carlos Delgado Lopes; José Roberto de Medeiros Marques – OAB SP nº 26.316 – Itapetininga – falecido em 10/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro Luiz Gonzaga Lisboa Rolim; José Roberto Quintana – OAB SP nº 130.006 – Araçatuba – falecido em 25/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Acyr Maurício Gomes Teixeira, Antônio José Kaxixa Francisco e Keilla Dias Takahashi; Lincoln Paschoal – OAB SP nº 136.433 – Pindamonhangaba – falecido em 3/4/2021; Luciana Kobayashi – OAB SP nº 153.399 – Presidente Venceslau – falecida em 6/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Roseli Oliva, Fabrício de Oliveira Klébis e João Emílio Zola Júnior; Luiz Otávio Silva Angelini – OAB SP nº 395.497 – Jales – falecido em 22/3/2021; Lupércio Mussi – OAB SP nº 48.085 – Santos – falecido em 25/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros André Luiz Simões de Andrade e Eugênio Carlo Balliano Malavasi; Magnus Monteiro Terra – OAB SP nº 15.642 – Capital – falecido em 21/3/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro Eugênio Carlo Balliano Malavasi; Manoel Raymundo Requião Roiphe – OAB SP nº 35.742 – Capital – falecido em 13/3/2021; Marcelo Aparecido Freires – OAB SP nº 405.067 – São Miguel Paulista – falecido em 25/3/2021; Márcio Paula Assis – OAB SP nº 68.394 – Avaré – falecido em 25/3/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro César Piagentini Cruz; Marco Antônio Morato – OAB SP nº 91.240 – Cerquilho – falecido em 6/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro Antônio Carlos Delgado Lopes; Maria Cláudia de Melo Campos Santos – OAB SP nº 178.904 – Itapetininga – falecida em 15/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro Luiz Gonzaga Lisboa Rolim; Mario Sérgio Cocco – OAB SP nº 327.404 – Rio Claro – falecido em 21/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro William Nagib Filho; Mário Sérgio Duarte Garcia – OAB SP nº 8.448 – Capital – falecido em 9/4/2021; Marjorie Temporim Chiarari – OAB SP nº 331.093 – Tupi Paulista – falecida em 28/3/2021; Natanael Pinheiro da Silva – OAB SP nº 218.925 – Mirandópolis – falecido em 31/3/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Acyr Maurício Gomes Teixeira, Antônio José Kaxixa Francisco e Keilla Dias Takahashi; Nelson Neme – OAB SP nº 15.023 – Bauru – falecido em 12/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Edson Roberto Reis, Ailton José Gimenez e Alessandro Biem Cunha Carvalho; Noredino Capalbo Júnior – OAB SP nº 436.368 – Sorocaba – falecido em 6/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro Antônio Carlos Delgado Lopes; Odair de Campos Mello – OAB SP nº 61.630 – Bauru – falecido em 10/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Alessandro Biem Cunha Carvalho, Ailton José Gimenez e Edson Roberto Reis; Paulo Roberto Lencki – OAB SP nº 103.825 – Sorocaba – falecido em 21/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do presidente da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, conselheiro federal Alexandre Ogusuku, e dos conselheiros Antônio Carlos Delgado Lopes, Íris Pedrozo Lippi e Luís Henrique Ferraz; Paulo Sérgio Mariano – OAB SP nº 98.727 – Franca – falecido em 29/3/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Ivan da Cunha Sousa e Myrian Ravanelli Scandar Karam; Pedro Lucas Peña de Carvalho Ferreira Moura – OAB SP nº 352.794 – Ubatuba – falecido em 26/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro José Pablo Cortês; Reynaldo Galli – OAB SP nº 79.857 – Bauru – falecido em 13/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Edson Roberto Reis, Ailton José Gimenez e Alessandro Biem Cunha Carvalho; Roberto Alves Barbosa – OAB SP nº 105.889 – Bauru – falecido em 9/3/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Alessandro Biem Cunha Carvalho, Ailton José Gimenez e Edson Roberto Reis; Rodolfo Sferri Meneghello – OAB SP nº 228.762 – Marília – falecido em 9/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro Tayon Soffener Berlanga; Sérgio de Carvalho – OAB SP nº 55.517 – Bariri – falecido em 25/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição da vice-presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Aline Silva Fávero; Vilson Mileski – OAB SP nº 153.305 – Piracicaba – falecido em 25/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição do conselheiro Willey Lopes Sucasas; Wilson Roberto Corral Ozores – OAB SP nº 67.940 – Santo Anastácio – falecido em 22/4/2021 – registro e expedição de ofício por proposição dos conselheiros Fabrício de Oliveira Klébis, João Emílio Zola Júnior e Roseli Oliva. **IV. ENCERRAMENTO.** O presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Luís Ricardo Vasques Davanzo, reiterou os agradecimentos, em nome da entidade, ao presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, e a toda Diretoria da OAB SP. Asseverou ao presidente que este tem feito muito e certo está de que

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

continuará fazendo em prol da Advocacia e da Cidadania, pela forma equilibrada, sensata com que conduz todas questões que lhe são apresentadas, seja nesta reunião do Conselho Secional, como em qualquer outra oportunidade em que é instado a se manifestar. Acrescentou que é de se perceber que as sessões deste Conselho presididas pelo presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, são leves, conduzidas com muita seriedade e sabedoria. Consignou uma vez mais o agradecimento a toda a Diretoria da vitoriosa OAB SP: ao diretor-vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho; ao diretor-secretário-geral, Aislan de Queiroga Trigo; à diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes; e à diretora-tesoureira, Raquel Elita Alves Preto, pelo trabalho que desenvolvem. Saudou os valorosos colaboradores, na pessoa do chefe do Gabinete da Presidência da OAB SP, Valmir Siqueira, e da gerente do Departamento de Recursos Humanos, Renata Higa, partilhando ver-se deles saudosos. Saudou também todos os presidentes de Subseções que participaram desta seção, destacando as presenças neste momento dos presidentes das Subseções de Presidente Epitácio, Rosana e Santana: Ellem Adriane do Amaral, José Lima de Jesus e Peter Aparecido de Souza. Cumprimentou também todo o seleto Conselho Secional, neste momento nas pessoas dos conselheiros que nesta data passaram a integrá-lo, os advogados Eliane Aparecida Dias e Marcelo do Carmo Barbosa, consignando-lhes as boas-vindas. Saudou todos os pares diretores da CAASP, agradecendo o trabalho, companheirismo, dedicação e empenho: Andréa Regina Gomes, Raquel Tamassia Marques, Antônio Ricardo Miranda Júnior, Paula Cristina Fernandes, Rodrigo de Moraes Canelas, Thais Helena Cabral Kourrouski, Roberto de Souza Araújo e Aline Silva Fávero. Partilhou que é muito bom receberem constantemente elogios pelo trabalho desenvolvido pela CAASP, como o foi nos últimos dias relativamente à Campanha da Vacinação contra a Gripe H1N1, pelo que reiterou os cumprimentos a toda a sua Diretoria, em especial à vice-presidente, Aline Silva Fávero. Considerando o momento pandêmico a exigir cuidado quanto a manter o máximo distanciamento social possível, o que não significa descuidar da prática de exercícios físicos, noticiou que, pelo trabalho do diretor Leandro Nava, foi firmada uma nova parceria da CAASP: com a TotalPass, pela qual é oferecida à Advocacia uma plataforma *fitness* on-line. Acrescentou que o diretor Nava provoca então os advogados, advogadas e as lideranças presentes a divulgarem, junto aos seus colegas de cada região, que agora há mais uma maneira de manter a forma física com orientação dos melhores profissionais de *fitness*. Salientou que a notícia boa é que, num primeiro momento, a Advocacia poderá desfrutar da TotalPass, por meio do Clube de Serviços, sem gastar nada, cujo sistema oferece modelos híbridos de condicionamento físico e inclui as plataformas Queima Diária, TPPlus, TPClube e Personal On-Line. Acrescentou que está liberada à Advocacia, portanto, a plataforma, sem que seja necessária a aquisição de um plano, ou seja, gratuitamente, em promoção válida até o dia 9 próximo. Convidou todos a acessarem o *site* institucional www.caasp.org.br e acompanharem as redes sociais, para conhecerem os detalhes dessa nova parceria do Clube de Serviços, por intermédio do trabalho desenvolvido pelo diretor Leandro Nava. Cumprimentou todos os aniversariantes do mês, com os votos de que Deus os abençoe rica e gloriosamente com muita saúde, incluindo-se em especial os diretores da CAASP que fazem aniversário neste mês, Roberto de Souza Araújo, que aniversariou recentemente, e também a diretora Paula Fernandes que completará mais um ano de vida amanhã, apesar do coronavírus, recitando os versos da canção: "*Amanhã /Será um lindo dia/Da mais louca alegria/Que se possa imaginar/Amanhã /Redobrada a força*" (*Amanhã*, Guilherme Arantes). Expressou por fim os votos de que amanhã possam todos redobrar as suas forças para vencer estes dias e momentos difíceis, e que seja um lindo dia. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, reiterou os agradecimentos ao presidente Davanzo, asseverando que se veem na condição de devedores do trabalho que este tem desenvolvido na condução da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, estendendo-o a todos os seus diretores, mercê da sua capacidade e agregamento de valores, de descentralização de atividades, para que cada um possa receber, no menor espaço de tempo possível, o maior número de atividades possíveis de serem realizadas pela entidade. Consignou os seus cumprimentos ao presidente Davanzo e a todos os diretores da CAASP pelo brilhante trabalho que estão a exercer. De igual modo, também dirigiu os cumprimentos aos diretores, aos conselheiros e às conselheiras secionais da OAB SP pelo trabalho de fôlego, considerando que o é exaustivo e requer de todos absoluta abnegação, ressaltando que cabe externar-lhes a alegria e o orgulho, pois não se cansa de destacar que esta gestão tem rompido uma série de barreiras e de paradigmas, o que lhes traz uma positividade em relação a tudo aquilo que realizam. Considerou que, nesta data, ao longo desta sessão, houve muitos exemplos disso: foi iniciada com homenagem póstuma ao presidente Mário Sérgio Duarte Garcia, um nome de muita projeção nos cenários da Advocacia e mundial, como defensor da democracia, da ordem jurídica, do Estado Democrático

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de Direito e dos direitos de Cidadania; houve a sequência de julgamentos que envolviam questões eleitorais no âmbito desta Secional, portanto também refletiam o exercício da democracia interna no ambiente da instituição; e tiveram a oportunidade ainda de acompanhar inúmeros julgamentos, envolvendo às vezes pessoas poderosas e importantes e nem por isso o Conselho Secional demonstrou qualquer titubeio em relação ao segmento da sua consciência coletiva que é materializada pelo agregamento e o conjunto de votos dos seus membros. Enfatizou que tem insistido e pedido a atenção de todos os conselheiros e conselheiras – ao que têm respondido sempre muito positivamente –, que a atuação no Conselho Secional não pode partir da premissa que estão a defender torcidas, a conclusão A, B ou este ou aquele encaminhamento, por isso precisam ter absoluto respeito a todos e devem ter esse comprometimento, que é materializado no conjunto da suas atividades. Pontuou que o momento é, sem dúvida alguma, de muita dificuldade; enfrentam a pandemia, já entram no seu segundo ano, com números ainda mais assombrosos; vivem o ano eleitoral no âmbito da instituição e toda a pressão natural indubitavelmente vem recair sobre os dirigentes de Ordem, sobre aqueles que pretendem efetivamente e de maneira legítima apresentar, na ocasião oportuna, os seus nomes, as suas reivindicações no momento adequado e tudo isso saberão respeitar. Salientou que lhe cumpre sempre registrar que o exercício da atividade de gestor de Ordem requer absoluta responsabilidade e serenidade – não é voltado para crianças, é um trabalho absolutamente de adultos –, e a presente gestão não admite aqueles que se comportam como professores de Deus, que pretendem sempre apresentar a visão apenas do entorno do seu umbigo e tentam impô-la sobre todos, porque acredita que sempre é possível construir por meio de um diálogo, sabedora que é que as soluções encontram-se efetivas no trabalho e nas ações, e não apenas nas manifestações e nas falas dos oportunistas de plantão. Acrescentou que o trabalho de gestor de Ordem é efetivamente para profissionais, e não para amadores, porque requer paciência, força, abnegação, qualificação; requer a capacidade de se reinventar, de assimilar posturas nas quais às vezes não acreditava, de revisão de procedimentos, porque como gestores de Ordem precisam estar atentos a todas as necessidades da Advocacia e da sociedade. Asseverou que esta gestão tem um lema de que não tem compromissos com erros – nem com os próprios tampouco com os dos outros –, porque sempre procurará realizar a corrigi-los. Sublinhou que por isso, nesta gestão, sempre dormem mais tarde e acordam mais cedo, para trabalharem cada vez mais em favor da Advocacia e de toda a sociedade. Dirigiu os seus cumprimentos ao Conselho Secional e aos gestores de Ordem por todo o trabalho que estão a realizar, pedindo-lhes que recebam os agradecimentos daquele que se considera devedor de cada um. Estendeu-se no pedido, para que todos se cuidem, preservem, mas continuem firmes nas suas respectivas caminhadas, que são as da gestão, a caminhada de defesa da Advocacia e de toda a sociedade. Nas suas derradeiras saudações, expressou os votos de que fiquem todos com Deus em paz sempre. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, lida, julgada conforme e aprovada, é assinada pelo diretor-presidente e a diretora-secretária-geral adjunta.

Caio Augusto Silva dos Santos – diretor-presidente

Margarete de Cássia Lopes – diretora-secretária-geral adjunta

ATA DA 2.464ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO SECIONAL

Data: 3 de maio de 2021

Horário: 9 horas – Plataforma Zoom Meetings

PARTICIPANTES (relatório emitido pelo Zoom)

ID da Reunião: 81946359142

Horário de Início: 03/05/2021 08:31:52

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Horário de Término: 03/05/2021 11:31:13

Duração (Minutos): 180

DIRETORIA DA OAB SP	*Tempo de permanência*
Caio Augusto Silva dos Santos	141
Ricardo Toledo dos Santos Filho	144
Aislan de Queiroga Trigo	148
Margarete de Cássia Lopes	159
Raquel Elita Alves Preto	152
CONSELHEIROS ESTADUAIS EFETIVOS E SUPLENTES	*Tempo de permanência*
Acyr Maurício Gomes Teixeira	155
Ailton José Gimenez	134
Alessandro Biem Cunha Carvalho	170
Alexandre Cadeu Bernardes	87
Alexandre Cotrim Gialluca	83
Alexandre Luís Mendonça Rollo	147
Ana Amélia Mascarenhas Camargos	155
Ana Carolina Moreira Santos	151
Ana Cristian Zulian	164
Ana Paula de Moraes Franco	159
André Luiz Simões de Andrade	78
Antônio Carlos Delgado Lopes	164
Carlos Fernando de Faria Kauffmann	150
Celso Fernando Gioia	147
Clarissa Campos Bernardo	116
Daniella Meggiolaro Paes de Azevedo	147
Danyelle da Silva Galvão	147
Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira	135
Edson Roberto Reis	149
Eduardo Silveira Martins	115
Élio Antônio Colombo Júnior	143
Fabrício de Oliveira Klébis	127
Fernando Borges Vieira	104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fernando Fabiani Capano	106
Fernando Mariano da Rocha	153
Flávio Olímpio de Azevedo	91
Gabriella Ramos de Andrade Moreira	157
Glauco Polachini Gonçalves	171
Guilherme Miguel Gantus	180
Irma Pereira Maceira	175
Isabela Guimarães Del Monde	129
Ivan da Cunha Sousa	102
João Emílio Zola Júnior	150
José Meirelles Filho	149
José Pablo Cortês	119
Juliana Miranda Rojas	112
Júlio César Fiorino Vicente	154
Keilla Dias Takahashi	157
Leandro Ricardo da Silva	157
Luciana Grandini Remolli	142
Luís Augusto Braga Ramos	155
Luís Henrique Ferraz	144
Marcelo Kajiura Pereira	145
Marcos Fernando Lopes	145
Marcos Guimarães Soares	153
Marie Claire Libron Fidomanzo	143
Mário Luiz Ribeiro	159
Maristela Sabbag Abla Rossetti	149
Myrian Ravanelli Scandar Karam	148
Nilson Bélvio Camargo Pompeu	179
Odilon Luiz de Oliveira Júnior	160
Ozéias Paulo de Queiroz	133
Patrícia Helena Massa	127
Paulo Henrique de Andrade Malara	128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pedro Renato Lúcio Marcelino	172
Pedro Ricardo Boareto	152
Pedro Virgílio Flamínio Bastos	151
Rafael Olímpio Silva de Azevedo	111
Raquel Barbosa	146
Rodnei Jericó da Silva	179
Rosângela Ferreira da Silva	156
Rubens Eduardo de Sousa Arouca	153
Rutinaldo da Silva Bastos	94
Ruy Janoni Dourado	149
Sérgio Martins Guerreiro	153
Sidmar Euzébio de Oliveira	112
Sidnei Alzídio Pinto	154
Sílvia Helena Melges	159
Stella Vicente Sefarini	136
Sulivan Rebouças Andrade	151
Taísa Cintra Dosso	133
Thaís Jurema Silva	137
Thays Leite Toschi	82
Thiago Penha de Carvalho Ferreira	145
Thiago Rodovalho dos Santos	129
Wagner Fuin	130
Willey Lopes Sucasas	123
William Nagib Filho	135

COMPOSIÇÃO DA MESA VIRTUAL (com alternação de componentes durante a sessão): compuseram a mesa dos trabalhos os diretores da OAB SP: o diretor-presidente, Caio Augusto Silva dos Santos; o diretor-vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho; o diretor-secretário-geral, Aislan de Queiroga Trigo; a diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes; a diretora-tesoureira, Raquel Elita Alves Preto; diretores da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP): a diretora-vice-presidente, Aline Silva Fávero; e a diretora Raquel Tamassia Marques. I. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM E ABERTURA: verificou-se o quórum, consideradas as justificativas de ausência destes conselheiros: Ana Laura Simionato Victor, Cláudia Patrícia de Luna Silva, Cristiano Avila Maronna, José Paschoal Filho, Renata Lorenzetti Garrido e Sergio Quintero. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, com as suas saudações a todas as conselheiras e todos os conselheiros, externou-lhes o agradecimento pelo excelente trabalho que estão a realizar em favor da Advocacia e de toda a coletividade. Cumprimentou os seus pares diretores: o diretor-vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho; o diretor-secretário-geral, Aislan de Queiroga Trigo; a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes; a diretora-tesoureira, Raquel Elita Alves Preto. De igual maneira, dirigiu os cumprimentos a todos os diretores da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, fazendo-o nas pessoas da diretora-vice-presidente, Aline Silva Fávero, e da diretora Raquel Tamassia Marques. **II. COMUNICAÇÕES.** A vice-presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP), Aline Silva Fávero, cumprimentou o presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, e toda a Diretoria da OAB SP: o diretor-vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho; o diretor-secretário-geral, Aislan de Queiroga Trigo; a diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes; a diretora-tesoureira, Raquel Elita Alves Preto, assim como a sua par diretora, Raquel Tamassia Marques, e todas as conselheiras e conselheiros que estão nesta sessão para mais uma manhã de muito trabalho. Registrou que traz as saudações do presidente da CAASP, Luís Ricardo Vasques Davanzo, justificando a sua ausência em razão de compromisso que cumpre nesta ocasião. Com os votos de tenham todos mais uma excelente manhã, de muita produtividade, passou a algumas atualizações das atividades da CAASP, informando que nesta data as unidades da entidade que funcionam fora das Casas da Advocacia retomam o horário de atendimento das 9 h às 17h30. Salientou que as unidades que funcionam nas Casas da Advocacia seguem o horário de cada Subseção. Noticiou que vem sendo finalizada a Campanha da Vacinação contra a Gripe H1N1, na qual já foram aplicadas, até sexta-feira última, 49.555 vacinas, e nesta semana alcançará, por certo, o recorde, ultrapassando o número de 52 mil doses que a CAASP já tem vendidas. Acrescentou que a CAASP está estudando a possibilidade de estender por mais um pouco a campanha, para atender toda a Advocacia que não pôde vacinar-se por conta do prazo para a vacina contra a covid-19, pelo lapso existente entre uma vacinação e outra. Informou que permanecem ativos os pagamentos do auxílio-alimentar – benefício extraordinário criado e reeditado neste ano, que já teve mais de 6.174 pedidos atendidos até a última sexta-feira. Complementou que a instituição segue também com a sua plataforma da CAASPsico, com mais de 20 mil acessos e mais de 2.100 consultas até também a sexta-feira passada. Relativamente ao Clube de Serviços e o setor de eventos, noticiou que há muitas promoções para este Mês das Mães, assim como muitos conteúdos *on-line* no *site* da CAASP, como zumba, *body combat*, dentre outros de culinária e entretenimento. Convidou todos os conselheiros e conselheiras a visitarem as redes sociais e o *site* institucional da CAASP. Partilhou que a CAASP traz uma novidade: a inauguração da sua unidade no Tatuapé, na última semana. Pontuou que aqueles que tiverem oportunidade de visitar, encontrarão uma farmácia nova, um espaço muito amplo da CAASP, que ficou muito bonito na Subseção do Tatuapé. Renovando as suas saudações e agradecendo a atenção de todos, registrou as suas congratulações a todas as conselheiras que são mães, pela data tão especial que as homenageia, a ser comemorada no domingo próximo. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, agradeceu o informe da vice-presidente, Aline Silva Fávero, com os cumprimentos à CAASP pelo trabalho de absoluta qualidade que os seus dirigentes estão a realizar ao longo desta gestão, de suporte indispensável à Advocacia e à Cidadania, que tem feito a todos absolutamente orgulhosos da importantíssima instituição. **III. ORDEM DO DIA.** 1. PD. nº 23R0002462014 – Embargos de Declaração. Conselheiro relator: José Meirelles Filho. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (80 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração. Absteve-se de votar o conselheiro Marcos Fernando Lopes. 2. PD. nº 10R0000262016. Conselheira relatora: Daniella Meggiolaro Paes de Azevedo. Decisão: após a leitura do voto, foi concedida a palavra ao procurador do representado, pelo prazo regimental de 15 (quinze) minutos para apresentação de sua sustentação oral. Aberta a palavra para esclarecimentos, foi apresentado o voto divergente do conselheiro Carlos Kauffmann, e sugerido pelo conselheiro Guilherme Miguel Gantus, o aditamento ao voto da conselheira relatora, havendo no ato concordância da mesma, não havendo mais manifestações. Por maioria de votos, e respeitado o quórum de 2/3 (41x28), foi acolhida a proposta de exclusão apresentada no voto divergente do conselheiro Carlos Kauffmann, e por não atingir o quórum exigido, foi determinado o arquivamento dos autos, com recomendação de encaminhamento ao Tribunal de Ética e Disciplina para instauração de novo procedimento ex officio, diante dos apontamentos indicados nos antecedentes do advogado. Abstiveram-se de votar os conselheiros Ailton José Gimenez, Aislan de Queiroga Trigo e Alessandro Biem Cunha Carvalho. 3. PD. nº 15R0001122015. Conselheira relatora: Ana Carolina Moreira Santos. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, havendo manifestação de voto divergente pelo conselheiro Carlos Kauffmann. Por maioria de votos, e respeitado o quórum de 2/3 (50x29), foi acolhida a proposta de exclusão apresentada no voto divergente do conselheiro Carlos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Kauffmann, e por não atingir o quórum exigido, foi determinado o arquivamento dos autos, com recomendação de encaminhamento ao Tribunal de Ética e Disciplina para instauração de novo procedimento ex officio, diante dos apontamentos apresentados nos antecedentes do advogado. Absteve-se de votar o conselheiro Willian Nagib Filho. 4. PD. nº 17016R0000782015. Conselheiro relator: Nilson Bélvio Camargo Pompeu. Decisão: após a leitura do voto, foi concedida a palavra ao procurador da representada, pelo prazo regimental de 15 (quinze) minutos para apresentação de sua sustentação oral. Foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (69 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos. 5. PD. nº 03R0005832017.Conselheiro relator: Mário Luiz Ribeiro. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (80 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, em julgar procedente a representação e aplicar a pena de exclusão a representado(a). 6.PD. nº 20R0002632016.Conselheiro relator: Júlio César Fiorino Vicente. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (80 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, em julgar procedente a representação e aplicar a pena de exclusão ao representado(a). 7. PD. nº 03R0002982017.Conselheiro relator: Alexandre Cotrim Gialluca. Decisão: retirado de pauta por uma sessão, a pedido do conselheiro relator, nos termos da manifestação de fls. 103/105 dos autos. 8. PD. nº 17184R0000042016. Conselheiro relator: Sidnei Alzídio Pinto. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (80 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos. 8.PD. nº 23R0001052016. Conselheira relatora: Gabriella Ramos de Andrade Moreira. Decisão: Após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (80 votos), foi acolhido o voto da conselheira relatora, em afastar a pena de exclusão, e determinar o arquivamento dos autos, com recomendação de encaminhamento ao Tribunal de Ética e Disciplina para instauração de novo procedimento *ex officio*, utilizando-se a penalidade imposta no PD. 20R0001072011 e as demais remanescentes.10. PD. nº 17R0001042016. Conselheira relatora: Patrícia Helena Massa. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (80 votos), foi acolhido o voto da conselheira relatora, em julgar procedente a representação e aplicar a pena de exclusão ao representado(a). 11. PD. nº 23R0003802016. Conselheiro relator: Fabrício de Oliveira Klébis. Decisão: retirado de pauta a pedido da parte, bem como das demais sessões virtuais vindouras, nos termos do artigo 97-A, § 8º, inciso III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, com oportuna reinclusão em pauta de julgamentos da próxima sessão em formato híbrido.12. PD. nº 16R0000792016. Conselheiro relator: Marcos Guimarães Soares. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (77 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, em julgar procedente a representação e aplicar a pena de exclusão ao representado(a). Abstiveram-se de votar os conselheiros Marcelo Kajiura Pereira e Rubens Eduardo de Sousa Arouca. 13. PD. nº 18R0000442016. Conselheiro relator: Rutinaldo da Silva Bastos. Decisão: Após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (79 votos), foi acolhido o voto do conselheiro relator, em julgar procedente a representação e aplicar a pena de exclusão ao representado(a).

IV. ENCERRAMENTO. Cumpridos os trabalhos da presente sessão, o presidente, Caio Augustos Silva dos Santos, encaminhou a palavra à manifestação final da vice-presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Aline Silva Fávero, que cumprimentou todo o Conselho Secional pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo, assim como registrou o orgulho da entidade pela atuação tão comprometida, exercida com tanta produtividade e qualidade pelos conselheiros e pelas conselheiras. Agradeceu a participação e o empenho de todos, consignando os seus permanentes cumprimentos por toda a dedicação que reservam em tão bem servir toda a Advocacia, fazendo-os nas pessoas da diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes, que zelosamente organiza todos os trabalhos de julgamentos, e do presidente do Tribunal de Ética e Disciplina (TED), conselheiro Carlos Fernando de Faria Kauffmann, estendendo-os ao corpo de colaboradores, pelo nome da estimada assessora Carla Tapper, sempre tão competente e organizada. Agradecendo o presidente a oportunidade do pronunciamento, dirigiu as suas saudações finais e votos de boa semana a todos. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, agradeceu a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

manifestação da vice-presidente, Aline Silva Fávero, e reiterou os agradecimentos e o reconhecimento ao trabalho significativo e exemplar realizado pela Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, fazendo-o em nome dessa Vice-Presidência, até como registro da gratidão pela excelência da Campanha da Vacinação contra a Gripe H1N1, que está em andamento e tornou-se já antecipadamente a maior das campanhas na história dos 90 anos da instituição, inclusive com a prática do preço menor em todo o seu histórico. Cumprimentou uma vez mais a diretora e a CAASP pelas suas atividades. Registrou em seguida o agradecimento a todos os conselheiros e conselheiras, mas em especial ao sistema de Ética e Disciplina, fazendo-o em nome do presidente do TED, conselheiro Carlos Fernando de Faria Kauffmann; dos corregedores e conselheiros Sidnei Alzídio Pinto e João Emílio Zola; assim como da corregedora-geral – a diretora-secretária-geral adjunta, Margarete de Cássia Lopes. Ressaltou que, para a alegria de todos, é preciso dizer que esta gestão tem o Conselho mais eficiente da história da Ordem, no que diz respeito ao julgamento dos processos. Lembrou que os conselheiros e as conselheiras, além de conseguirem colocar em dia os julgamentos de questões atrasadas, também estão encaminhando os casos que surgiram no âmbito desta gestão. Assinalou que esse registro faz-se importante, porque talvez nem todos os que estão de fora do sistema Ordem possam compreender, mas a demonstração de julgar casos que surgiram dentro desta gestão é de eficácia absoluta, e isso traz, sem dúvida alguma, muito orgulho aos conselheiros e às conselheiras, que estão a trabalhar todos os dias. Reiterou os cumprimentos a todos pelo trabalho de absoluta qualidade e excelência que estão a realizar. Na mesma esteira do quanto expresso pela vice-presidente da CAASP, Aline Silva Fávero, na sua manifestação inicial, assinalou que, no próximo domingo, comemora-se o Dia das Mães, de maneira que consigna a sua especial homenagem às mães do Conselho Secional, às conselheiras, que têm dignificado seguramente todas as atividades, não só no ambiente interno do sistema Ordem, mas também de toda a sociedade. Externou os votos de que todas, como sempre o fazem, continuem sendo mulheres abnegadas, de qualidade, de sensibilidade, cujo trabalho dá força e ânimo para prosseguirem na caminhada, e de que Deus possa acobertá-las sempre de muita paz, saúde e felicidades, porque a expressão *mãe* é a do acolhimento, é a do amor; é a expressão de que não há barreiras a segurar-lhes para que possam juntos realizar. Com as suas despedidas e o seu reiterado agradecimento por tudo que todos têm realizado, desejou que, neste segundo domingo de maio, todas as mães sejam repletas de absoluta felicidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, lida, julgada conforme e aprovada, é assinada pelo diretor-presidente e a diretora-secretária-geral adjunta.

Caio Augusto Silva dos Santos – diretor-presidente

Margarete de Cássia Lopes – diretora-secretária-geral adjunta

ATA DA 2.465ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO SECIONAL

Data: 10 de maio de 2021

Horário: 9 horas - Plataforma Zoom Meetings

PARTICIPANTES (relatório emitido pelo Zoom)

ID da Reunião: 83774761452

Horário de Início: 10/05/2021 08:29:04

Horário de Término: 10/05/2021 11:46:15

Duração (Minutos): 198

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIRETORIA DA OAB SP	Tempo de permanência
Caio Augusto Silva dos Santos	71
Ricardo Toledo Santos Filho	163
Raquel Elita Alves Preto	137
CONSELHEIROS ESTADUAIS EFETIVOS E SUPLENTES	**Tempo de permanência**
Acyr Maurício Gomes Teixeira	166
Ailton José Gimenez	178
Ana Paula de Moraes Franco	167
André Luiz Simões de Andrade	155
Anna Lyvia Roberto Custódio Ribeiro	88
Antônio Carlos Delgado Lopes	163
Antônio José Kaxixa Francisco	191
Augusto Gonçalves	159
Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura	158
Carlos Fernando de Faria Kauffmann	163
Celso Fernando Gioia	171
César Piagentini Cruz	198
Cláudia Elisabete Schwerz	51
Cristiano Medina da Rocha	152
Eduardo Silveira Martins	142
Élio Antônio Colombo Júnior	155
Eugênio Carlo Balliano Malavasi	196
Fábio Gindler de Oliveira	169
Fabrício de Oliveira Klébis	164
Fernando Borges Vieira	12
Fernando Fabiani Capano	164
Fernando Mariano da Rocha	167
Íris Pedrozo Lippi	164
Irma Pereira Maceira	175
Ivan da Cunha Sousa	102
João Batista Muñoz	166
João Emílio Zola Júnior	164

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Jorge Pinheiro Castelo	137
José Luiz da Silva	176
Kátia de Carvalho Dias	115
Keilla Dias Takahashi	177
Leandro Ricardo da Silva	166
Leandro Sarcedo	187
Letícia de Oliveira Catani	166
Lia Pinheiro Romano de Carvalho	89
Luciana Gerbovic Amiky	163
Luciana Grandini Remolli	166
Luís Augusto Braga Ramos	45
Luís Henrique Ferraz	171
Luiz Carlos Zuchini	113
Luiz Donato Silveira	168
Luiz Eugênio Marques de Souza	134
Luiz Fernando Sá e Souza Pacheco	159
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim	162
Luiz Guilherme Paiva Vianna	120
Maitê Cazeto Lopes	136
Marcel Afonso Barbosa Moreira	187
Marcelo Kajiura Pereira	171
Marcelo Tadeu Rodrigues de Omena	123
Marco César Gussoni	171
Marcos Antônio Assumpção Cabello	164
Marcos Antônio David	160
Marcos Rafael Flesch	161
Maria das Graças Perera de Mello	162
Maria Helena Villela Autuori Rosa	40
Maria Sylvia Aparecida de Oliveira	124
Marie Claire Libron Fidomanzo	179
Milton José Ferreira de Mello	173
Odinei Rogério Bianchin	184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Orlando César Müzel Martho	64
Ozéias Paulo de Queiroz	163
Regina Maria Sabia Darini Leal	168
Renata Silva Ferrara	158
Roberto Pereira Gonçalves	162
Rogério Luís Adolfo Cury	143
Rosana de Sant'Ana Pierucetti	98
Rosana Maria Petrilli	143
Rosângela Ferreira da Silva	182
Roseli Oliva	166
Rosineide Martins Lisboa Molitor	163
Rubens Rocha Pires	166
Sílvia Helena Melges	161
Sônia Maria Pinto Catarino	164
Suzana Helena Quintana	111
Tayon Soffener Berlanga	162
Thiago Testini de Mello Miller	135

COMPOSIÇÃO DA MESA VIRTUAL (com alternação de componentes durante a sessão): compuseram a mesa dos trabalhos diretores da OAB SP: o diretor-presidente, Caio Augusto Silva dos Santos; o diretor-vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho; a diretora-tesoureira, Raquel Elita Alves Preto; diretores da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP): o diretor-presidente, Luís Ricardo Vasques Davanzo; e a diretora Raquel Tamassia Marques. I. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM E ABERTURA: verificou-se o quórum, consideradas as justificativas de ausência destes conselheiros: Ana Paula Mascaro José, Margarete de Cássia Lopes e Sidnei Alzídio Pinto. O presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, com as suas saudações e agradecendo a presença de todas as conselheiras e todos os conselheiros, notadamente o comprometimento de todos com os trabalhos desta Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, declarou aberta mais esta sessão do seu Conselho Secional. Solicitou a guarda de um minuto de silêncio não só em absoluto respeito às mais de 422 mil vítimas fatais da grande pandemia decorrida pela disseminação do coronavírus, mas também dos dois recentes e lamentáveis episódios ocorridos respectivamente em Santa Catarina e no Rio de Janeiro, bem como às suas famílias enlutadas. Agradeceu a todas e todos o cumprimento do preito, augurando a proteção do Criador e o conforto necessário e indispensável a todas as famílias enlutadas de todas as vítimas não apenas do mal da covid-19, assim como dos lastimáveis acontecimentos em Santa Catarina e na favela do Jacarezinho, no Rio de Janeiro. II. ORDEM DO DIA. 1. PD. nº 18R0003402015 – Pedido de Vista. Conselheira relatora: Kátia de Carvalho Dias. Pedido de vista: conselheiro Odinei Rogério Bianchin. Decisão: após recapitulação do voto da conselheira Kátia de Carvalho Dias, houve a leitura do voto convergente do conselheiro Odinei Rogério Bianchin. Foi aberta a palavra para manifestação, não havendo manifestação. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (70 votos), foi acolhida a proposta de exclusão do representado(a), nos termos do voto da conselheira relatora, acrescido do voto convergente do conselheiro Odinei Rogério Bianchin, para que a representado(a) apresente o cumprimento do dispositivo no artigo 37, § 3º, do EAOAB, comprovando ter sido aprovada em novas provas de habilitação da advocacia. 2. PD. nº 23R0001232017. Conselheiro relator: Fernando Fabiani

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Capano. Decisão: após a leitura de voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (71 votos), foi acolhida a proposta de exclusão do representado(a), nos termos do voto do conselheiro relator. Absteve-se de votar o conselheiro Ozéias Paulo de Queiróz. 3. PD. nº 17003R0004172015. Conselheira relatora: Roseli Oliva. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum de 2/3 (70 votos), foi acolhida a proposta de exclusão do representado(a), nos termos do voto da conselheira relatora. 4. PD. nº 23R0001852016. Conselheira relatora: Isabela Guimarães Del Monde. Decisão: funcionou como relatora *ad hoc* a conselheira Luciana Gerbovic Amiky; após a leitura do voto da conselheira Isabela Guimarães Del Monde, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum exigido de 2/3 (70 votos), foi acolhida a proposta de exclusão do representado(a), nos termos do voto da conselheira relatora. 5.PD. nº 23R0002882015. Conselheira relatora: Luciana Andréa Accorsi Berardi. Decisão: retirado de pauta por uma sessão, a pedido da conselheira relatora, nos termos da manifestação de fls. 1163 dos autos. 6.PD. nº 15R0000552017. Conselheiro relator: José Luiz da Silva. Decisão: Após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unânime, e respeitado o quórum exigido de 2/3 (71 votos), foi acolhida a proposta de exclusão do representado(a), nos termos do voto do conselheiro relator. 7. PD. nº 02R0001382016. Conselheiro relator: Orlando César Müzel Martho. Decisão: após a leitura de voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, não havendo manifestações. Por votação unanime, e respeitado o quórum exigido de 2/3 (71 votos), foi acolhida a proposta de improcedência da representação, determinando-se o arquivamento, nos termos do voto do conselheiro relator. 8. PD. nº 03R0002532017. Conselheiro relator: Cristiano Medina da Rocha. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, com a apresentação do voto divergente pelo conselheiro Fabrício de Oliveira Klébis, acompanhado pelo conselheiro Carlos Kauffmann. Por maioria de votos, e respeitado o quórum exigido de 2/3 (55x16), foi acolhida a proposta de exclusão do representado(a), nos termos do voto divergente. 9. PD. nº 16R0000802016. Conselheiro relator: Roberto Pereira Gonçalves. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, com apresentação do voto divergente pelo conselheiro Leandro Sarcedo. Por maioria de votos, e respeitado o quórum exigido de 2/3 (56x17), foi acolhida a proposta pela improcedência da representação, determinando-se o arquivamento, nos termos do voto divergente. 10. PD. nº 21R0000042017. Conselheira relatora: Anna Lyvia Roberto Custódio Ribeiro. Decisão: retirado de pauta por uma sessão, a pedido da conselheira relatora, nos termos da manifestação de fls. 128/133 dos autos. 11.PD. nº 20R0000982017. Conselheiro relator: Luiz Donato Silveira. Decisão: após a leitura do voto, foi aberta a palavra para esclarecimentos, com apresentação do voto divergente pelo conselheiro Carlos Kauffmann. Por maioria de votos, e respeitado o quórum exigido de 2/3 (49x24), foi julgado procedente a representação, nos termos do voto divergente, e por não atingir o quórum exigido, foi determinado o arquivamento dos autos. 12. PD. nº 04R0000892018. Conselheiro relator: Luís Henrique Ferraz. Decisão: após a leitura do voto, foi concedida a palavra ao procurador do(a) representado(a), pelo prazo regimental de 15 (quinze) minutos para sustentação oral. Aberta a palavra para esclarecimentos, foi apresentado voto divergente pelo conselheiro Odinei Rogério Bianchin. Por maioria de votos (46x14), afastada a proposta apresentada no voto divergente, para retorno dos autos à Turma Disciplinar de origem, para julgamento em primeira instância, nos termos da Súmula 8/2019, e no mérito, por votação unânime, e respeitado o quórum exigido de 2/3 (60 votos), foi acolhida a proposta de exclusão do(a) representado(a), nos termos do voto do conselheiro relator. 13. PD. nº 23R0003612017. Conselheira relatora: Maria das Graças Perera de Mello. Decisão: retirado de pauta por uma sessão, a pedido da conselheira relatora, nos termos da manifestação de fls. 181/191 dos autos. **III. ENCERRAMENTO.** Cumpridos os julgamentos da presente sessão, o vice-presidente, Ricardo Toledo Santos Filho, na presidência da sessão, em virtude da necessária ausência do presidente, Caio Augusto Silva dos Santos, para o cumprimento doutro compromisso institucional, registrou os agradecimentos a todas as conselheiras e conselheiros, e assessorias, com os votos de excelente semana a todos enquanto vão se reencontrando nos próximos eventos virtuais e sessões da OAB SP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, lida, julgada conforme e aprovada, é assinada pelo diretor-presidente e a diretora-secretária-geral adjunta.

Caio Augusto Silva dos Santos – diretor-presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Margarete de Cássia Lopes – diretora-secretária-geral adjunta

CÂMARAS RECURSAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A SÉTIMA CÂMARA RECURSAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, nos termos do artigo 97-A, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia 24/06/2021, a partir das 09:30 horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, ficando as partes e seus procuradores a seguir notificados:

01 Embargos de Declaração Processo CR 17773/15 – Origem: PD 17R0006872012 Embargante: Sônia Cristina Bueno Rodrigues Gonçalves – OAB/SP 158.677. Entidade Interessada: 1ª Vara do Trabalho de Campinas/SP.

02 Recurso Processo CR 21041/17 – Origem: PD 15R0001312014 Recorrente: Ricardo Luis Orpineli – OAB/SP 178.925. Entidade Recorrida: 1ª Vara da Comarca de Leme/SP.

03 Recurso Processo CR 23028/19 – Origem: PD 12R0000742016 Recorrente: Francisco Fernandes – OAB/SP 239.331 e Juliana Marrafon Linário Leal – OAB/SP 296.165. Entidade Recorrida: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP – "Ex - Offício".

04 Recurso Processo CR 22679/18 – Origem: PD 04R0004032016 Recorrente: Vinicius de Marco Fiscarelli – OAB/SP 304.035. Entidade Recorrida: Vara do Juizado Especial Cível – CIC Feitiço da Vila do Foro Regional II Santo Amaro/SP.

05 Recurso Processo CR 22072/18 – Origem: PD 03R0005962015 Recorrente: A.F.S. – OAB/SP 245.370 (Adv. Osvaldo Ribeiro Rodrigues – OAB/SP 160.327). Recorrida: Leonor Rodrigues Serrate (Advs. André Marques de Sá – OAB/SP 206.885, Eduardo Marques de Sá – OAB/SP 337.583 e outros).

06 Recurso Processo CR 22831/18 – Origem: PD 20R0005482015 Recorrente: J.A.D.P.J. – OAB/SP 181.183 (Advs. Luiz Murillo Inglez de Souza Filho – OAB/SP 120.308, Taiane Barros Cozzatti Comandante – OAB/SP 221.783, Débora Maria Savoldi – OAB/SP 310.677 e Alessandra Loricchio Povoa – OAB/SP 370.358). Recorrida: Andreia de Souza Alves.

07 Recurso Processo CR 22702/18 – Origem: PD 11R0001822012 Recorrente: J.B.S.J. – OAB/SP 175.292 (Advs. Natalie Cavaglieri Bertti – OAB/SP 379.707 e Thaise Fernanda de Souza – OAB/SP 299.054). Recorrido: Paulo Cesar Dane.

08 Recurso Processo CR 23777/19 – Origem: PD 17033R0000722017 Recorrente: Fábio Luis Lopes de Moraes (Adv. Ricardo Checchinato – OAB/SP 260.241). Recorrida: Maria Jose de Andrade Barbosa – OAB/SP 292.824.

09 Recurso Processo CR 23851/19 – Origem: PD 18R0002882012 Recorrente: Priscila Simão de Oliveira – OAB/SP 212.046. Entidade Recorrida: 6ª Vara Federal da Comarca de Guarulhos/SP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

10 Recurso Processo CR 23620/19 – Origem: PD 17R0000562016 Recorrente: Reinaldo Antonio Ferreira – OAB/SP 299.722. Entidade Recorrida: Dr. Orlando Haddad Neto – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itatiba/SP.

11 Recurso Processo CR 23589/19 – Origem: PD 22034R0000032018 Recorrente: Cristiana Vaz do Nascimento. Recorrida: Roseli Rodrigues – OAB/SP 156.261 (Def: Fabrício Bertaglia de Souza - OAB/SP 175.278).

12 Recurso Processo CR 22397/18 – Origem: PD 14R0004752014 Recorrente: C.P.C.C. – OAB/SP 262.348 (Advs. Shirley Aparecida Vieira da Silva – OAB/SP 339.785 e Humberto Carvalho Terraciano – OAB/SP 341.624). Recorrido: José Helio Gonçalves dos Santos.

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: camaras.recursais@oabsp.org.br e, caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para camaras.recursais@oabsp.org.br, antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico das Câmaras Recursais, a seguir identificado: camaras.recursais@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras.

EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS

CR 22748/18 (Origem: PD: 10021R0000282016) - Pelo presente edital, fica o advogado JOEL PEREIRA DE ASSIS – OAB/SP 148.499, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: camaras.recursais@oabsp.org.br, sob pena de preclusão.

EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS

CR 21022/17 (Origem: PD: 23R0003192015) - Pelo presente edital, fica o advogado ANDRE DOS SANTOS GUINDASTE – OAB/SP 261261, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: camaras.recursais@oabsp.org.br, sob pena de preclusão.

EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS

CR 20029/17 (Origem: PD: 12R0000712015) - Pelo presente edital, fica o PAULO HENRIQUE RAMOS BORGHI – OAB/SP 94.458, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: camaras.recursais@oabsp.org.br, sob pena de preclusão.

EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS

CR 20571/17 (Origem: PD 05R0005292012) - Pelo presente edital, ficam a representante DANIELE DE SOUZA e seu patrono SEBASTIÃO LUCAS – OAB/SP 88.805, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: camaras.recursais@oabsp.org.br, sob pena de preclusão.

EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS

CR 23393/19 (Origem: PD 11045R0000122015) - Pelo presente edital, fica o advogado NILSON ANTÔNIO DOS SANTOS – OAB/SP 339.125, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: camaras.recursais@oabsp.org.br, sob pena de preclusão.

EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS

CR 23471/19 (Origem: PD 18R0003302013) - Pelo presente edital, ficam o representado O.A.N. – OAB/SP 228.451 e o patrono IGOR ANDRÉ ARENAS CONTI MENECHELLI – OAB/SP 177.084, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: camaras.recursais@oabsp.org.br, sob pena de preclusão.

EDITAL DE CHAMAMENTO – CÂMARAS RECURSAIS

CR 21911/18 (Origem: PD 13193R0000032015) - Pelo presente edital, fica a representante MARIA DE FATIMA DE DEUS ROCHA VIDAL e a patrona LILIANE LUZIA PINTO – OAB/SP 269.529, notificado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: camaras.recursais@oabsp.org.br, sob pena de preclusão.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2590 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17033R0000622015

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ART. 34, INCISOS XX E XXI, EAOAB. LEVANTAMENTO DE VALORES EM ALVARÁ JUDICIAL. LOCUPLETAMENTO DE VALORES. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS VOLUNTÁRIA. PROVA DOCUMENTAL. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. CAUSAS AGRAVANTES. APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO E MULTA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17033R0000622015, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto do Relator, pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configurada as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Dr. Bruno Takashi Koike Naves – Relator

ACÓRDÃO Nº 2591 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17033R0001062015

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR – LOCUPLETAMENTO – LEVANTAMENTO DAS GUIAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS SEM REPASSE DAS QUANTIAS AO QUERELANTE – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17033R0001062015, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dr. Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Dra. Maria Cristina Kunze S. Benassi – Relatora

ACÓRDÃO Nº 2592 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17033R0002202015

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - LOCUPLETAMENTO - RETENÇÃO DE VALORES DO CLIENTE RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DE ACORDO FIRMADO NA AÇÃO PRINCIPAL. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. VIOLAÇAÕ AOS INCISOS IX, XX E XXI DO ARTIGO 34 DO EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17033R0002202015, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § 1º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Dr. Alexandre Augusto Cabianca Pacheco – Relator

ACÓRDÃO Nº 2593 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17183R0000022016

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ART. 34, INCISO XXII, EAOAB. RRETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS. PROVA DOCUMENTAL. JURISPRUDÊNCIA - ELEMENTOS ENSEJADORES DA INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. NÃO OCORRÊNCIA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17183R0000022016, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Dr. Bruno Takashi Koike Naves – Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 2594 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17033R0000122016

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - PREJUDICAR INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO. CONTRATO DE HONORÁRIOS FIRMADO. AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DA AÇÃO JUDICIAL. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. VIOLAÇAÕ AO INCISO IX DO ARTIGO 34 DO EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17033R0000122016, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Dr. Alexandre Augusto Cabianca Pacheco – Relator

ACÓRDÃO Nº 2596 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17003R0002062016

EMENTA: RECEBIMENTO DE VALORES EM ACORDO TRABALHISTA – DENÚNCIA DA CLIENTE PERANTE O JUÍZO, COM POSTERIOR ENVIO DE OFÍCIO À OAB PARA APURAÇÃO DA CONDUTA DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA – QUERELADO DEVIDAMENTE NOTIFICADO E INTIMADO EM VÁRIAS OPORTUNIDADES PARA SE DEFENDER E COMPROVAR O DEVIDO REPASSE À CLIENTE, TENDO PERMANECIDO INERTE – DEFESA DATIVA APRESENTADA – AFASTADA A ALEGAÇÃO DE FALTA DE PROVAS, CUJO ÔNUS DE PROVAR O REPASSE SERIA DO ADVOGADO – CONFIGURAÇÃO DE CONDUTA MENCIONADA NO ART. 34, INCISOS IX, XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/94 – APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO, PRORROGADA ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS À CLIENTE, ACRESCIDA DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AMBOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DOS VALORES - PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17003R0002062016, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Dr. Pedro Emerson Moraes de Paula – Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 2597 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17003R0002482016

EMENTA: ANÚNCIO EM PÁGINA DO FACEBOOK, DESTINADO A FAMILIARES DE DETENTOS, OFERECENDO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E AINDA VANTAGENS ESPECIAIS PARA OS INDICADOS DA REFERIDA PÁGINA – OFERECIMENTO DE SERVIÇOS EM DESACORDO COM OS PRECEITOS ÉTICOS ACERCA DA PUBLICIDADE – OFENSA AOS ARTS. 28 E 31, § 1º, DO CÓDIGO DE ÉTICA ANTERIOR E ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 02/92 – NÍTIDA INTENÇÃO DE ANGARIAR CAUSAS OU CAPTAR CLIENTELA – OFENSA AO ART. 34, IV, DA LEI Nº 8.906/94 – APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM OFÍCIO RESERVADO, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES - PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17003R0002482016, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação, pela aplicação da pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Dr. Pedro Emerson Moraes de Paula – Relator

ACÓRDÃO Nº 2599 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17069R0000022017

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - PUBLICIDADE PROFISSIONAL - DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA JUNTAMENTE COM A DE OUTRAS ATIVIDADES - CAPTAÇÃO DE CLIENTELA - PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17069R0000022017, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de censura, por violação ao artigo 40, incisos IV e VI do Código de Ética e Disciplina e por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Dra. Maria Cristina Kunze S. Benassi – Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 2600 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17R0003922014

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - CAPTAÇÃO DE CLIENTELA - ADVOGADO QUÉ SE UTILIZA DE REDES SOCIAIS PARA OFERECER SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS A UMA CLIENTELA ALEATÓRIA, IMPRIMINDO À PROFISSÃO UMA CONOTAÇÃO MERCANTILISTA, VIOLA FRONTALMENTE O DISPOSITIVO CONTIDO NO INCISO IV DO ARTIGO 34 DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), QUE VEDA A CAPTAÇÃO DE CAUSAS. APLICADA A SANÇÃO DE CENSURA, NÃO CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA EM FACE DA CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE DE TER O QUERELADO DUAS REPRESENTAÇÕES JULGADAS PROCEDENTES COM TRÂNSITO EM JULGADO E, AINDA EM CONSEQUÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE, APLICADA AO QUERELADO CUMULATIVAMENTE A SANÇÃO ACESSÓRIA DE MULTA, GRADUANDO-A NO VALOR CORRESPONDENTE A TRÊS ANUIDADES VIGENTES NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17R0003922014, acordam os membros da Décima Sétima Turma de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de censura, cumulada com multa de 3 (três) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Adynê Roberto de Vasconcelos - Presidente Substituto

Dr. Francisco Luiz Maccire – Relator

ACÓRDÃO Nº 2601 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17060R0000622014

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - CONDUTA INCOMPATÍVEL - PROVAS INSUFICIENTES - DESIGUALDADE DE OPORTUNIDADE - DISPARIDADE DE ARMAS - IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO - VERSÕES EM TERMO CIRCUNSTANCIADO ACUSANDO ADVOGADO DE AGRESSÃO FÍSICA A ESCRIVÃ, CUJAS PROVAS SÃO INSUFICIENTES PARA O CONVENCIMENTO DE PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO EM FACE DA DESIGUALDADE DE OPORTUNIDADE, OU SEJA, DA DISPARIDADE DE ARMAS. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17060R0000622014, acordam os membros da Décima Sétima Turma de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Adynê Roberto de Vasconcelos - Presidente Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dr. Francisco Luiz Maccire – Relator

ACÓRDÃO Nº 2603 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17033R0002222015

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - LEVANTAMENTO DE VALORES SEM REPASSE À REPRESENTANTE – PREJUÍZO À CLIENTE - PROCEDÊNCIA - INFRAÇÃO AO ART. 34, IX, XI, XX e XXI DO EAOAB - SUSPENSÃO 90 DIAS, PRORROGÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo 17033R0002222015, acordam os membros da Décima Sétima Turma de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade , nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XI, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Francisco Luiz Maccire - Presidente

Dr. Hebert Cardoso – Relator

ACÓRDÃO Nº 2604 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17033R0002722015

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - QUERELANTE QUE NÃO JUNTA DOCUMENTOS HÁBEIS A COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES - VIOLAÇÃO ART. 34, IX, XXI e XX EAOAB – IMPROCEDÊNCIA - FALTA DE PROVAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17033R0002722015, acordam os membros da Décima Sétima Turma de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Francisco Luiz Maccire - Presidente

Dra. Hermínia Cristina Morais Ferri – Relatora

ACÓRDÃO Nº 2605 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17003R0006162015

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR – AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA – AUSÊNCIA DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DOCUMENTOS QUE CORROBOREM COM AS ALEGAÇÕES DA REPRESENTANTE – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO" - IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17003R0006162015, acordam os membros da Décima Sétima Turma de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Francisco Luiz Maccire - Presidente

Dr. Hebert Cardoso – Relator

ACÓRDÃO Nº 2606 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17069R0000102016

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - CULPA GRAVE DO ADVOGADO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO - PREJUÍZO AO INTERESSE DO CLIENTE CONFIGURADO - INTENÇÃO DA PARTE DE ALTERAR A VERDADE DOS FATOS - INFRAÇÃO DO ART. 34, INCISO IX, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB - PENA DE CENSURA SEM CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo 17069R0000102016, acordam os membros da Décima Sétima Turma de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de censura, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Francisco Luiz Maccire - Presidente

Dra. Taísa Pedrosa Laiter – Relatora

ACÓRDÃO Nº 2607 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17069R0000462016

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. ABANDONO - INJUSTIFICADO DA CAUSA - NÃO OFERECIMENTO DE - APELAÇÕES - FATO QUE VITIMOU O PODER JUDICIÁRIO E SUA CLIENTE - ILÍCITO DISCIPLINAR CARACTERIZADO – PROCEDÊNCIA – CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA EM FACE DA PRIMARIEDADE DO QUERELADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17069R0000462016, acordam os membros da Décima Sétima Turma de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria , nos termos do voto do Relator Divergente, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, por configurada a infração prevista nos incisos XI e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Francisco Luiz Maccire - Presidente

Dr. Marcelo Hilkner Altieri – Relator

Dr. Thiago de Aguiar Pacini – Relator Divergente

ACÓRDÃO Nº 2608 – 17ª Turma do TED Campinas

PD 17R0002002016

EMENTA: EMENTA

AUTOS EM CARGA - RETENÇÃO ABUSIVA – RESPONSABILIDADE DO CAUSÍDICO DEMONSTRADA - INFRAÇÃO CONFIGURADA - PROCEDÊNCIA - INFRAÇÃO DO ART. 34, INCISO XXII, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB - PENA DE SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo 17R0002002016, acordam os membros da Décima Sétima Turma de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade , nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § 1º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Dr. Francisco Luiz Maccire - Presidente

Dra. Taísa Pedrosa Laiter – Relatora

ATA

Ata Julgamento – 17ª Turma do TED Campinas

132ª Sessão Ordinária da Décima Sétima Turma Disciplinar do TED – 2ª Seção

DATA: 29 de abril de 2021

LOCAL: Rua Lupércio Arruda Camargo, 111 – 2º Andar

HORARIO: 09h30min

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PARTICIPANTES:

Dr. Marcelo de Araújo Ramos

Dr. Alexandre Augusto Cabianca Pacheco

Dr. Bruno Takashi Koike Naves

Dr. José Carlos Manoel

Dr. Luís Eduardo Vidotto de Andrade

Dr. Luiz Carlos Thim

Dr. Paulo Augusto Rolim de Moura

Dr. Pedro Emerson Moraes de Paula

Dr. Ramon Molez Neto

ORDEM DO DIA: DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

PD 17033R0000622015 – Jundiaí – Relator: Dr. Bruno Takashi Koike Naves - por maioria, nos termos do voto do Relator, pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades. PD 17033R0001062015 – Jundiaí – Relatora: Dra. Maria Cristina Kunze S. Benassi - por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas. PD 17033R0002202015 – Jundiaí – Relator: Dr. Alexandre Augusto Cabianca Pacheco - por maioria, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias. PD 17183R0000022016 – São Sebastião da Grama – Relator: Dr. Bruno Takashi Koike Naves - por maioria, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado. PD 17033R0000122016 – Jundiaí - Relator: Dr. Alexandre Augusto Cabianca Pacheco - por maioria, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias. PD 17003R0002062016 – Campinas – Relator: Dr. Pedro Emerson Moraes de Paula - por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas. PD 17003R0002482016 – Campinas - Relator: Dr. Pedro Emerson Moraes de Paula - por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação, pela aplicação da pena de censura, convertida em advertência. PD 17069R0000022017 – Atibaia – Relatora: Dra. Maria Cristina Kunze S. Benassi - por maioria, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de censura.

Encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, lida, aprovada e achada conforme, será assinada pelo Relator Presidente da 17ª Turma, Dr. George Raymond Zouein, pelo Relator Presidente da 2ª Seção Julgadora, Dr. Marcelo de Araújo Ramos.

Ata Julgamento – 17ª Turma do TED Campinas

132ª Sessão Ordinária da Décima Sétima Turma Disciplinar do TED – 3ª Seção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DATA: 29 de abril de 2021

LOCAL: Rua Lupércio Arruda Camargo, 111 – 2º Andar

HORARIO: 14h00min

PARTICIPANTES:

Dr. Francisco Luiz Maccire

Dr. Adynê Roberto de Vasconcelos

Dr. Arthur da Motta Trigueiros Neto

Dra. Carla Rachel Roncoletta

Dra. Fernanda de Cássia Rossi

Dra. Hermínia Cristina Morais Ferri

Dr. Marcelo Hilkner Altieri

Dra. Helisa Aparecida Pavan

Dra. Taísa Pedrosa Laiter

Dr. Thiago de Aguiar Pacini

ORDEM DO DIA: DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

PD 17R0003922014 – Amparo – Relator: Dr. Francisco Luiz Maccire - por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de censura, cumulada com multa de 3 (três) anuidades. PD 17060R0000622014 – Mogi Mirim - Relator: Dr. Francisco Luiz Maccire - por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado. PD 17033R0002222015 – Jundiaí - Relator: Hebert Cardoso - por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas. PD 17033R0002722015 – Jundiaí - Relatora: Dra. Hermínia Cristina Morais Ferri - por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado. PD 17003R0006162015 – Campinas - Relator: Hebert Cardoso - por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado. PD 17069R0000102016 – Atibaia – Relatora: Dra. Taísa Pedrosa Laiter - por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de censura. PD 17069R0000462016 – Atibaia – Relator: Dr. Marcelo Hilkner Altieri - Relator Divergente: Dr. Thiago de Aguiar Pacini - por maioria, nos termos do voto do Relator Divergente, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de censura, convertida em advertência. PD 17R0002002016 - Campinas - Relatora: Dra. Taísa Pedrosa Laiter - por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação, pela aplicação da pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, lida, aprovada e achada conforme, será assinada pelo Relator Presidente da 17ª Turma, Dr. George Raymond Zouein, pelo Relator Presidente da 3ª Seção Julgadora, Dr. Francisco Luiz Maccire e pelo Relator Presidente Substituto da 3ª Seção Julgadora, Dr. Adynê Roberto de Vasconcelos.

EDITAL DE CHAMAMENTO

Edital de Chamamento – Barretos

11007R0000262019 - Pelo presente edital, ficam os advogados, L.D.B.M.C. - OAB/SP 235.857, W.R. – OAB/SP 260.824 e o patrono Conrado Francisco Almeida Carvalho – OAB/SP 272.264, notificados a comparecerem nesta Subseção na Rua 18, 2733 – Ibirapuera - Barretos/SP, para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 02 de julho de 2021, às 9h35min.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Barretos

11R0000192020 - Pelo presente edital, ficam os advogados, R.S. - OAB/SP 364.373, L.A.S.A. – OAB/SP 242.814 e os patronos, José Carlos da Costa Junior – OAB/SP 243.501 e Daniel Vinicius Alves – OAB/SP 364.453, notificados a comparecerem nesta Subseção na Rua 18, 2733 – Ibirapuera - Barretos/SP, para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 02 de julho de 2021, às 09h20min.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Barretos

11007R0000222019 - Pelo presente edital, ficam os advogados, M.S.F. - OAB/SP 336.982 e o patrono, Ítalo Rondina Duarte – OAB/SP 225.718, notificados a comparecerem nesta Subseção na Rua 18, 2733 – Ibirapuera - Barretos/SP, para audiência de instrução designada para o dia 02 de julho de 2021, às 10h10min. As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Barretos

11007R0000262020 - Pelo presente edital, ficam os advogados, P.H.Z.A. - OAB/SP 318.102, A.A.A. – OAB/SP 332.519, M.B.M. – OAB/SP 318.044 e A.M.B. – OAB/SP 310.280, notificados a comparecerem nesta Subseção na Rua 18, 2733 – Ibirapuera - Barretos/SP, para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 02 de julho de 2021, às 09h45min.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento - 14ª TED SANTOS

14002R0000122016Pelo presente edital, fica o advogado F.A.D.O.C. (FREDERICO AUGUSTO DUARTE OLIVEIRA CANDIDO, OAB/SP 154.616), a advogada R.P.P. (REGIANA PAES PINHEIRO, OAB/SP 178.922) e o patrono FÁBIO ANTÔNIO BOTURÃO VENTRIGLIA, OAB/SP 152.102, cientificados de que A DÉCIMA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, a partir das 10 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.santos@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina.santos@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Turma (etica.disciplina.santos@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (13) 3226.5900-ramal 5938.

Edital de Chamamento – 25ª Turma do TED - Fernandópolis.

25R0000132020 - Pelo presente edital, fica os advogados R.T.C – OAB/SP 150.533 e T.A.M – OAB/SP 187.167, notificado a comparecer na Avenida Raul Gonçalves Junior, nº 903, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis/SP, no prazo de 15 (cinco) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Atenção Senhores (as) advogados (as), em razão da pandemia da COVID-19, por hora não está sendo feito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

atendimento presencial na Secretaria da Vigésima Quinta Turma Disciplinar do TED, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas: Fone: (17) 3442-3001 - E-mail: etica.disciplina.fernandopolis@oabsp.org.br - Correios: Av. Raul Gonçalves Junior, nº 903 – Bairro Jardim Santa Rita – Cep: 15610-000. Horário do expediente das 9:00 às 16:00 hs.

Edital de Chamamento – 25ª Turma do TED - Fernandópolis.

25115R000002019 - Pelo presente edital, fica os advogados L.R.B. – OAB/SP 230.538, e R.R.M.B– OAB/SP 275.228, notificado a comparecer na Avenida Raul Gonçalves Junior, nº 903, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Atenção Senhores (as) advogados (as), em razão da pandemia da COVID-19, por hora não está sendo feito atendimento presencial na Secretaria da Vigésima Quinta Turma Disciplinar do TED, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas: Fone: (17) 3442-3001 - E-mail: etica.disciplina.fernandopolis@oabsp.org.br - Correios: Av. Raul Gonçalves Junior, nº 903 – Bairro Jardim Santa Rita – Cep: 15610-000. Horário do expediente das 9:00 às 16:00 hs.

Edital de Chamamento – 25ª Turma do TED - Fernandópolis.

25063R0000042021 - Pelo presente edital, fica os advogados M.F de S.F – OAB/SP 102.491, P.V.C.S – OAB/SP 315.644 e E.C da S.J- OAB/SP 296.739, notificado a comparecer na Avenida Raul Gonçalves Junior, nº 903, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Atenção Senhores (as) advogados (as), em razão da pandemia da COVID-19, por hora não está sendo feito atendimento presencial na Secretaria da Vigésima Quinta Turma Disciplinar do TED, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas: Fone: (17) 3442-3001 - E-mail: etica.disciplina.fernandopolis@oabsp.org.br - Correios: Av. Raul Gonçalves Junior, nº 903 – Bairro Jardim Santa Rita – Cep: 15610-000. Horário do expediente das 9:00 às 16:00 hs.

Edital de Chamamento – 25ª Turma do TED – Fernandópolis- Cancelamento

11045R0000062015 - Pelo presente edital, torna-se cancelado o julgamento marcado para o dia 25/06/2021 com início às 11h, ficando cientes o advogado N.A dos S. – OAB/SP 339.125 e o Defensor Dativo Dr. Antônio Ferreira de Souza Junior- OAB/SP 146.623.

Atenção Senhores (as) advogados (as), em razão da pandemia da COVID-19, por hora não está sendo feito atendimento presencial na Secretaria da Vigésima Quinta Turma Disciplinar do TED, somente pelos canais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas: Fone: (17) 3442-3001 - E-mail: etica.disciplina.fernandopolis@oabsp.org.br - Correios: Av. Raul Gonçalves Junior, nº 903 – Bairro Jardim Santa Rita – Cep: 15610-000. Horário do expediente das 9:00 às 16:00 hs.

Edital de Chamamento – 16ª Subseção de Bragança Paulista

17016R0000222019 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) M. A. M. R. M. (MARCO ANTONIO MIDON RODRIGUES MARCONDES – OAB/SP 110.667), notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para se manifestar em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta Subseção, situada na Rua Doutor Waldemar Martins Ferreira, 315, Jardim América, CEP: 12902-040 – Bragança Paulista/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: zlopes@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Subseção e assunção do compromisso de sigilo.

Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico (zlopes@oabsp.org.br).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17033r0000622015 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) V.G.N. (VALDIRENE GOMES DO NASCIMENTO – OAB/SP 263.280) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17033R0001062015 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) F.C.R. (FABÍOLA CRISTIANE RONCOLETTA – OAB/SP 188.957) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17033R0002202015 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) M.L.S.S. (MARIA LÚCIA DOS SANTOS SENDERSKI – OAB/SP 156.549) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17183R0000022016 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) H.J.S. (HELIO JOSE DOS SANTOS – OAB/SP 91.421) cientificado (a) da decisão de arquivamento em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17033R0000122016 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) J.F.S. (JOUCI FERNANDES DOS SANTOS – OAB/SP 291.415) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17003R0002062016 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) C.C. (CLAUDENIR CRISTIANO – OAB/SP 238.975) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17003R0002482016 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) R.M.L. (ROSILENE MOURA LEITE – OAB/SP 283.257) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17069R0000022017 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) M.T.C. (MARCOS TADEU CONTESINI – OAB/SP 61.106) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para tomar ciência da decisão, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17069R0000022017 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) G.C.S. (GEORGIO DA COSTA E SILVA - OAB/SP 380.469) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17R0003922014 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) R.D.B.C. (ROGERIO DELPHINO DE BRITTO CATANESE - OAB/SP 145.865) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para tomar ciência da decisão, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17R0003922014 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) C.A.M. (CARLOS ALBERTO MARTINS - OAB/SP 302.561) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17060R0000622014 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) E.J.S. (EVERALDO JOSE DA SILVA - OAB/SP 343.292) cientificado (a) da decisão de arquivamento em processo de seu interesse, sendo oportunizado, ainda, à parte contrária, interpor recurso desta decisão.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17033R0002222015 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) R.R.R. (ROBINSON ROBERTO RODRIGUES - OAB/SP 125.469) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17033R0002722015 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) J.F.S. (JOUCI FERNANDES DOS SANTOS - OAB/SP 291.415) cientificado (a) da decisão de arquivamento em processo de seu interesse, sendo oportunizado, ainda, à parte contrária, interpor recurso desta decisão.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17003R0006162015 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) P.G. (PATRICIA GALANTE - OAB/SP 159.708) cientificado (a) da decisão de arquivamento em processo de seu interesse, sendo oportunizado, ainda, à parte contrária, interpor recurso desta decisão.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17069R0000102016 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) F.A.C. (FABIO ALEXANDRE COSTA - OAB/SP 299.617) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

170069R0000462016 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) A.M.S. (ANDERSON MOISÉS SERRANO - OAB/SP 210.273) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17R0002002016 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) E.P.D. (ELIANA PAULA DELFINO - OAB/SP 180.283) notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para interpor recurso, em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas

17003R0000152016 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) T.M.S.B. (TITO MAGNO DE SERPA BRANDÃO – OAB/SC 47.673) e os patronos BERNARD DUBOIS PAGH - OAB/SP 71.037, LEDA MARIA MAMEDE DE OLIVEIRA - OAB/SP 78.696 e REGINA CELIA OSCAR - OAB/SP 112.389, notificados (as) de que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para se manifestarem em processo de seu interesse.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, a manifestação poderá ser protocolada mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17ª Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente, ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

222031R0000542015 - Pelo presente edital, ficam os advogados F.Z.J. – OAB/SP. 286.137 (Adv FAuez Zar Junior - OAB/SP 286.137) e o patrono Caio Eduardo Tadeu da Silva – OAB/SP 426.115, cientificados de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 18 de junho de 2021, a partir das 13:30 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (e-mail da Turma). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (e-mail da Turma), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da ** Turma (e-mail da Turma) e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (14) 3432-4584.

Edital de Chamamento – OAB Subseção de Santos

14002R0001172020 – Pelo presente Edital, fica a Advogada C.C.F.E. – OAB/SP 121.627, notificada a comparecer nesta 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Praça José Bonifácio, 50 – 1º andar – Santos/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

23R0000122021 - Pelo presente edital, ficam os patronos RICARDO ANDRADE MAGRO - OAB/SP 173.067, OZAIR FELIX FERREIRA - OAB/SP 421.809-A, JULIANA DE SOUZA ALVES - OAB/SP 324.754, ALBERTO FELIPE LIMA COIMBRA - OAB/RJ 205.405, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. Outrossim, comunico-lhe que, a partir do recebimento deste, têm V.S.ª o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, interpor recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

23R0000122021- Pelo presente edital, ficam a advogada A.B.L. (ALCIONE BENEDITA DE LIMA - OAB/SP 328.893), a advogada V.M.G. (VALERIA MARTINEZ DA GAMA - OAB/SP 108.094), o advogado A.R.J. (ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA - OAB/SP 182.100), o advogado A.A.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(ALEXANDRE ABOUD - OAB/SP 145.074), o advogado C.L.S.M. (CASSIANO LUIZ SOUZA MOREIRA – OAB/SP 329.020), o advogado D.B.P. (DANILO BARTH PIRES – OAB/SP 169.012), o advogado E.W.S.C. (EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO – OAB/SP 300.633-B), o advogado P.D.C. (PAULO DAVID CORDIOLI – OAB/SP 164.876), o advogado R.C.F.C.L.Q. (RODRIGO CESAR FALCÃO CUNHA LIMA DE QUEIROZ – OAB/SP 430.335-B), o advogado T.O.M. (THIAGO OLIVEIRA DE MATOS – OAB/SP 296.253), e o advogado G.F.T.B. (GUSTAVO FERNANDO TURINI BERDUGO – OAB/SP 205.284), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 139ª Subseção Valinhos

17139R0000032017 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) R. L. F. (RUBENS LEITE FILHO – OAB/SP 113.613), notificado (a) a participar, da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO designada para o dia 03/08/2021, às 15h00min.

A audiência ocorrerá de forma VIRTUAL, por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meeting, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação.

Ressaltamos que, na ocasião da audiência, V.Sa. incumbir-se-á do comparecimento de suas testemunhas (artigo 59, § 4º, do CEDOAB), fornecendo o acesso e instruindo sobre a utilização da plataforma.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta Subseção, situada na Avenida Joaquim Alves Corrêa nº 3809 – Jd Santo Antonio – Valinhos/SP, CEP: 13277-055 Valinhos/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: valinhos@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Subseção e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3871-0755.

Edital de Chamamento – 139ª Subseção Valinhos

17139R0000032017 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) M. A. P. (MARIA APARECIDA PALLOTTA – OAB/SP 92.371), notificado (a) a participar, da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO designada para o dia 03/08/2021, às 15h00min.

A audiência ocorrerá de forma VIRTUAL, por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meeting, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ressaltamos que, na ocasião da audiência, V.Sa. incumbir-se-á do comparecimento de suas testemunhas (artigo 59, § 4º, do CEDOAB), fornecendo o acesso e instruindo sobre a utilização da plataforma.

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação da saúde da coletividade, manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta Subseção, situada na Avenida Joaquim Alves Corrêa nº 3809 – Jd Santo Antonio – Valinhos/SP, CEP: 13277-055 Valinhos/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: valinhos@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Subseção e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (19) 3871-0755.

Edital de Chamamento – 164ª. Subseção de Santa Isabel

18164R0000012021 - Pelo presente edital, fica a advogada Giuliana Gema – OAB/SP 273.829, notificada a comparecer nesta Subseção na Rua dos Advogados, 137 – Santa Isabel/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 164ª. Subseção de Santa Isabel

18164R0000022021 - Pelo presente edital, fica a advogada Raphaela Cristina da Costa Moura – OAB/SP 353.734, notificada a comparecer nesta Subseção na Rua dos Advogados, 137 – Santa Isabel/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR.

16084R0000022017 (Controle 303/2017) - Pelo presente edital, ficam os advogados N.M.F. (Adv. Nilson Marinho Francisco OAB/SP 384.238), a advogada M.A.M. OAB/SP 83.127 e seu patrono Márcio Augusto de Castro OAB/SP 334.236, cientificados de que A DÉCIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

O julgamento será realizado por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings e poderá ser acessada através do **ID da reunião 811 3130 6573 e senha de acesso 589994**.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br, antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da 16º Turma (etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br), preenchimento do termo e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo WhatsApp 12 3921-3447.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR.

16018R0000412017 (Controle 458/2017) - Pelo presente edital, ficam os advogados L.C.C.G. (Adv. Luciano César Cortez Garcia OAB/SP 146.893) e o defensor Paulo Roberto Daniel de Sousa Júnior OAB/SP 243.053, cientificados de que A DÉCIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL** (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

O julgamento será realizado por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings e poderá ser acessada através do **ID da reunião 811 3130 6573 e senha de acesso 589994**.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br, antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da 16º Turma (etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br), preenchimento do termo e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo WhatsApp 12 3921-3447.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR.

16R0001152017 (Controle 487/2017) - Pelo presente edital, ficam os advogados L.L.A.C. OAB/SP 332.080-A e seus patronos João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670 e Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.975, cientificados de que A DÉCIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL** (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

O julgamento será realizado por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings e poderá ser acessada através do **ID da reunião 811 3130 6573 e senha de acesso 589994**.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br, antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da 16º Turma (etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br), preenchimento do termo e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo WhatsApp 12 3921-3447.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

16R0000052018 (Controle 007/2018) - Pelo presente edital, fica o advogado L.V.L. (Adv. Lucas Vieira Lima OAB/MG 140.161), cientificado de que A DÉCIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL** (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

O julgamento será realizado por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings e poderá ser acessada através do **ID da reunião 811 3130 6573 e senha de acesso 589994**.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br, antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da 16º Turma (etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br), preenchimento do termo e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo WhatsApp 12 3921-3447.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR.

16052R0000092018 (Controle 445/2018) - Pelo presente edital, fica o advogado M.G.S. (Adv. Marcos Gonçalves e Silva OAB/SP 314.160), cientificado de que A DÉCIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL** (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

O julgamento será realizado por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings e poderá ser acessada através do **ID da reunião 811 3130 6573 e senha de acesso 589994**.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br, antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da 16º Turma (etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br), preenchimento do termo e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo WhatsApp 12 3921-3447.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR.

16018R0000562018 (Controle 597/2018) - Pelo presente edital, fica o advogado C.S.M.J. (Adv. Clarimar Santos Motta Júnior OAB/SP 235.300), cientificado de que A DÉCIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL** (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

O julgamento será realizado por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings e poderá ser acessada através do **ID da reunião 811 3130 6573 e senha de acesso 589994**.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br, antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da 16º Turma (etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br), preenchimento do termo e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo WhatsApp 12 3921-3447.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR.

16036R0000212019 (Controle 169/2019) - Pelo presente edital, fica o advogado M.A.V. (Adv. Márcio Aparecido Vicente OAB/SP 170.520), cientificado de que A DÉCIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL** (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

O julgamento será realizado por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings e poderá ser acessada através do **ID da reunião 811 3130 6573 e senha de acesso 589994**.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br, antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da 16º Turma (etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br), preenchimento do termo e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo WhatsApp 12 3921-3447.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR.

16065R0000102019 (Controle 294/2019) - Pelo presente edital, fica o advogado J.A.A.B.F. (Adv. José Antônio Alves de Brito Filho OAB/SP 154.562), cientificado de que A DÉCIMA SEXTA TURMA DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL** (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

O julgamento será realizado por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings e poderá ser acessada através do **ID da reunião 811 3130 6573 e senha de acesso 589994**.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br, antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da 16º Turma (etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br), preenchimento do termo e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo WhatsApp 12 3921-3447.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR.

16R0000342016 (Controle 134/2016) - Pelo presente edital, ficam os advogados M.P.G.R. (Adv. Maria Paula Gonçalves Rodrigues OAB/SP 75.618) e o defensor Paulo Roberto Daniel de Sousa Júnior OAB/SP 243.053, cientificados de que A DÉCIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL** (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

III – pretensão em realizar sustentação oral.

O julgamento será realizado por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings e poderá ser acessada através do **ID da reunião 811 3130 6573 e senha de acesso 589994**.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br, antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da 16º Turma (etica.disciplina.sjc@oabsp.org.br), preenchimento do termo e assunção do compromisso de sigilo.

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação**. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo WhatsApp 12 3921-3447.

Edital de Chamamento - Quinta Turma Disciplinar do TED

05R0165832020- Pelo presente edital, fica o advogado IGOR FLORENCE CINTRA - OAB/SP 242.602, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, informamos que da decisão cabe recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma Disciplinar (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Edital de Chamamento - Quinta Turma Disciplinar do TED

05R0165922020- Pelo presente edital, fica a advogada MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PEREIRA - OAB/SP 95.771, cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, informamos que da decisão cabe recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma Disciplinar (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Edital de Chamamento - Quinta Turma Disciplinar do TED

05R0166072020- Pelo presente edital, fica o advogado HUMBERTO FREDERICO SUINI DEPORTE - OAB/SP 206.964, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, informamos que da decisão cabe recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma Disciplinar (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Edital de Chamamento - Quinta Turma Disciplinar do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

05R0166552020- Pelo presente edital, fica a advogada TERESA CRISTINA SARTORI LEAL - OAB/SP 184.231, cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, informamos que da decisão cabe recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma Disciplinar (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Edital de Chamamento - Quinta Turma Disciplinar do TED

05R0000402021- Pelo presente edital, fica o advogado HEITOR VIEIRA SOUZA NETO - OAB/SP 367.528, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, informamos que da decisão cabe recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma Disciplinar (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07062R0000172015- Pelo presente edital, fica o patrono WILSON MANFRINATO JUNIOR – OAB/SP 143.756, cientificado de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL** (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 25 de JUNHO de 2021, a partir das 10h30min, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Em até 24 h antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar:

I – oposição fundamentada ao julgamento virtual;

II - interesse em participar da sessão de julgamento;

III – pretensão em realizar sustentação oral.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br). Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br), antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Sétima Turma (etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A da sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização plataforma Zoom Meetings, sendo que **o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação.** Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail(etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br) ou pelo telefone (11) 4365-2436.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07R0000942019- Pelo presente edital, fica a advogada A.B.P. – OAB/SP 346.879, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07R0000192020- Pelo presente edital, fica o advogado R.B.A. – OAB/SP 152.291, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

20103R0000872019- Pelo presente edital, fica o advogado M.V.L.B. – OAB/SP 285.352, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07081R0000202019- Pelo presente edital, fica o advogado N.A.N.B. – OAB/SP 136.178, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07039R0001392018- Pelo presente edital, fica a advogada M.L.S. – OAB/SP 109.661, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07040R0000502018- Pelo presente edital, fica a advogada S.M.M.G. – OAB/SP 363.093, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07040R0000082019- Pelo presente edital, ficam a advogada R.C.S. – OAB/SP 229.193, e a advogada L.F.V.P. – OAB/SP 260.191, notificadas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07081R0000362019- Pelo presente edital, fica a advogada N.T.R. – OAB/SP 254.369, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07039R0000882017- Pelo presente edital, fica o advogado M.A.T.S. – OAB/SP 164.681, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07039R0001712019- Pelo presente edital, fica o advogado M.A.T. – OAB/SP 69.155, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07039R0000212018- Pelo presente edital, fica a advogada V.P.P. – OAB/SP 337.358, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07039R0001402018- Pelo presente edital, fica a advogada E.M.B. – OAB/SP 149.515, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07R0000182020- Pelo presente edital, fica a advogada S.O.M. – OAB/SP 270.143, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

07039R0000162018- Pelo presente edital, fica o advogado D.C. – OAB/SP 149.772, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, solicitar cópias, referente à decisão do arquivamento, em processo de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (11) 4365-2436

e-mail: etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento - 136ª Subseção de São Sebastião

16136R0000072021 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) K.M.R. OAB/SP 376.725 (Adv. Karina Martins Ribeiro OAB/SP 376.725), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 136ª Subseção de São Sebastião através do e-mail sao.sebastiao@oabsp.org.br, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

02R0002032018 - Pelo presente edital, ficam o advogado V.F.M. – OAB/SP 123.545-A e seu patrono Gustavo Botelho – OAB/SP 366.678, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da decisão destes autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma (etica.disciplina2@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

02R0005042018 - Pelo presente edital, ficam os advogados J.L.F. (José Luiz Ferreira – OAB/SP 93.411) e L.C. (Luiz Cardoso – OAB/SP 230.615), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da decisão destes autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma (etica.disciplina2@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

14205R0000032019 - Pelo presente edital, fica o advogado E.M.D.K. (Eduardo Massaru Dona Kino – OAB/SP 216.352), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da decisão destes autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma (etica.disciplina2@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

02R0001232019 - Pelo presente edital, ficam o advogado J.R.S. – OAB/SP 352.821 e sua patrona Aline Teixeira da Silva – OAB/SP 363.154, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da decisão destes autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma (etica.disciplina2@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

02R0001772019 - Pelo presente edital, fica o advogado C.C.S.L. (Claudio Cardoso da Silva Lemos – OAB/SP 404.303-A), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da decisão destes autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma (etica.disciplina2@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

02R0004242019 - Pelo presente edital, fica o advogado G.S.C. (Gabriel Santana Coelho – OAB/SP 325.502) cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

decisão destes autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma (etica.disciplina2@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

02R0004742019 - Pelo presente edital, fica a advogada A.L.R.C.R. (Ana Lucia de Rezende C Rudge – OAB/SP 122.622) cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da decisão destes autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma (etica.disciplina2@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

02R0005282019 - Pelo presente edital, ficam os advogados A.S.L.C. (Ana Silvia de Luca Chedick – OAB/SP 149.137) e T.N.A. (Tercio Neves Almeida – OAB/SP 304.027), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da decisão destes autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma (etica.disciplina2@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

CONSELHO SECCIONAL - SERGIPE

Sergipe, data da disponibilização: 01/06/2021

SECRETARIA GERAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL.

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, Inácio José Krauss de Menezes, faço público que as bacharelas DILZA ALVES FRANDO e POLIANA FERNANDES DO NASCIMENTO requereram inscrição definitiva e os advogados JOSE INACIO ROSA BARREIRA e JOSE JACKSON NUNES AGOSTINHO requereram inscrição suplementar, juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 01 de junho de 2021.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO

Secretário-Geral – OAB/SE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Prorroga o prazo estabelecido na Resolução nº 007/2021.

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo final estabelecido no art. 1º na Resolução 007/2021 para o dia 20/06/2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as medidas já adotadas por força das Resoluções publicadas anteriormente no que não conflitar com o presente ato normativo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Palácio da Cidadania, em 31 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES

Presidente da OAB/SE

CARTÓRIO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 26.0000.2016.003890-0 - NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Advogado(s) Interessado(s): MARCIO CESAR FONTES SILVA - OAB/SE 2767

Pelo presente, fica o advogado interessado acima identificado, no qual figura como parte e/ou procurador/defensor no processo acima referenciado, NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, apresentar os seguintes contatos das pessoas mencionadas, (sendo uma delas filho do representado da ação judicial que tramita ou tramitou na 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Estância): nome completo, endereço residencial e/ou profissional completos, endereço eletrônico (e-mail), número da linha telefônica vinculada ao aplicativo de mensagens ”WhatsApp”, sob pena de preclusão, para serem ouvidas a fim de esclarecer circunstancias relacionadas com os fatos sob apuração.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Aracaju/SE, 31 de maio de 2021.

JADEMIR DE ANDRADE CAMARA DA FONSECA

Relator

PROCESSO 26.0000.2016.002680-6 - NOTIFICAÇÃO PARA RAZÕES FINAIS

Advogado(s) Interessado(s): GUSTAVO SILVA BORGES - OAB/SE 474-B

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) advogado(s) acima interessado(s), no qual figura(m) como partes e/ou procurador(es)/defensor(es) nos autos do processo acima referenciado, para apresentar(em) RAZÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, a cópia digitalizada poderá ser obtida presencialmente ou mediante solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico: cartorio@oabsergipe.org.br.

Salientamos que a obtenção das referidas cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, este não se alterará.

Por fim, em caso de resposta, a mesma deverá ser protocolada na sede da Seccional, no setor protocolo, localizado na Av. Ivo do Prazo, nº 1072 – Bairro São José (acesso pela lateral da Praça Getúlio Vargas), nesta, de segunda à sexta das 08h às 18h.

Aracaju/SE, 31 de maio de 2021.

JADEMIR DE ANDRADE CAMARA DA FONSECA

Relator da OAB/SE

PROCESSO 26.0000.2017.002549-5 - NOTIFICAÇÃO PARA RAZÕES FINAIS

Advogada(s) Interessada(s): Ana Edite Menezes Vasconcelos Silva – OAB/SE Nº 1.851

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) advogada(s) acima interessada(s), no qual figura(m) como partes e/ou procurador(es)/defensor(es) nos autos do processo acima referenciado, para apresentar(em) RAZÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, a cópia digitalizada poderá ser obtida presencialmente ou mediante solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico: cartorio@oabsergipe.org.br.

Salientamos que a obtenção das referidas cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, este não se alterará.

Por fim, em caso de resposta, a mesma deverá ser protocolada na sede da Seccional, no setor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

protocolo, localizado na Av. Ivo do Prazo, nº 1072 – Bairro São José (acesso pela lateral da Praça Getúlio Vargas), nesta, de segunda à sexta das 08h às 18h.

Aracaju/SE, 31 de maio de 2021.

VANESSA REILLANE JESUS SANTANA DE ANDRADE

Relatora da OAB/SE

CONSELHO SECCIONAL - TOCANTINS

Tocantins, data da disponibilização: 01/06/2021

SECRETARIA

EDITAL DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE INSCRIÇÕES NOS QUADROS DA OAB/TO.

A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins, na forma da Lei 8.906/94, torna público e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que os nomes abaixo relacionados requereram Inscrição nos quadros da Ordem desta Seccional. Qualquer impugnação deverá ser enviada por escrito à Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/TO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação. INSCRIÇÃO ORIGINÁRIA os Bacharéis: CAROLINA CAVALCANTE BRAGA, DARLAN DE CARVALHO LIMA, ERICK HENRIQUE DA SILVA, SUZANE MARTINS GOMES e WERDERSON SANTOS LIMA. INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR os Advogados: BRUNO SOUZA, DANIEL MOREIRA DE MELO, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO, IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, KLEDSON DE MOURA LIMA e LENARA JANAINA FABIANO. INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA os Advogados: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES ARAGÃO FILHO e DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA. INSCRIÇÃO ESTAGIÁRIA os Acadêmicos: ELIAS FERREIRA TAVARES, FLAVIA POLLYANE SILVA CUNHA NERY e JOSÉ RIBAMAR SOUSA Palmas - Tocantins, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO

Secretária-Geral da OAB/TO

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 010/2021 - Tribunal de Ética e Disciplina - OAB/TO - 4ª Sessão do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, em sua sede, Quadra 201 norte, conjunto 3, lotes 1 e 2, no plenário, tendo início previsto para às 14h, quando serão julgados os processos abaixo relacionados, incluídos em pauta, ficando desde já, na forma da Resolução nº 01/2020, de 06 de julho de 2020 e dos artigos 97-A e 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Estatuto da OAB, as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. **O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada na Secretaria do TED e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a ted@oabto.org.br.** Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, o pedido será submetido a(o) Relator(a) para análise, podendo ser indeferido, em não sendo verificada justa causa para o sobrestamento ou se tratar de situação que necessite o julgamento urgente. Não existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma GOOGLE MEET ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do link se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto/Whatsapp no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. **Para a sustentação oral, o(a) advogado(a) deverá estar trajado de forma condizente a dignidade da advocacia**. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE MEET, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

1) PROCESSO Nº 1766/2016 – Representante: Ex Ofício - Presidente Do Conselho Seccional Da Oab/To. Representado (a) W.M.C Procuradores: Williams Maria Costa OAB/GO 6091/ Murilo Mendonça da Silva Rezende – OAB/GO 34983 OAB/TO. Relator: Sândalo Bueno do Nascimento Filho. Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação.

Palmas - TO, 31 de maio de 2021.

Fabio Wazilewski - Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/TO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil